SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 16 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3412

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento na Portaria n° 07/2022, que instituiu o Manual de Compras e Contratações da AMEPIe conforme o que consta do Processo Licitatório nº 027/2022, através da Agente de Contratação Oficial, ADJUDICAR o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação nº014/2022, tipo menor preço, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS/OUTDOORS PARA CAMPANHA PUBLICITÁRIA DA AMEPI SOBRE A BR 381em favor da empresa IMPULSO MARKETING VISUAL LTDA, CNPJ Nº 39.395.625/0001-35 pela proposta mais vantajosa para essa Associação, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

João Monlevade, 18 de novembro de 2022.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:9E500C4C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Associação,no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na Portaria n° 07/2022, que instituiu o Manual de Compras e Contratações da AMEPIe conforme o que consta do Processo Licitatório nº 027/2022, HOMOLOGAR o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação nº014/2022, tipo menor preço, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS/OUTDOORS PARA CAMPANHA PUBLICITÁRIA DA AMEPI SOBRE A BR 381em favor da empresa IMPULSO MARKETING VISUAL LTDA, CNPJ Nº 39.395.625/0001-35 pela proposta mais vantajosa para essa Associação, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

João Monlevade, 18 de Novembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:C44BBDA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA O CIMERP

OFÍCIO CIRCULAR 05/2022 – CIMERP
PROCESSO LICITATÓRIO N°03/2022
DISPENSA Nº 02/2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.

Muriaé/MG, 15 de Dezembro de 2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar – CENTRO – Muriaé/MG, telefone 032 3721-6456, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.027.665/0001-36, vem, por meio deste instrumento, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório, solicitar orçamento para a aquisição de móveis de escritório para o CIMERP, com entrega dos objetos licitados na sede do Consórcio, conforme condições descritas no anexo (o termo de referencia e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp).
As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail *licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, a partir desta publicação, impreterivelmente, até as 17 horas do dia

21/12/2022. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas.
Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes aos materiais e equipamentos discriminadamente. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:E7CA2838

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA O CIMERP

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°03/2022
DISPENSA Nº 02/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOSMUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no03/2022,** na modalidade **Dispensa no 02/2022**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto:** aquisição de móveis de escritório para o CIMERP, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos (o termo de referencia e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp). As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail *licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 21/12/2022. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes aos materiais e equipamentos discriminadamente. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

CIMERP:
RODRIGO FERNANDES PEREIRA –
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:0EBAD1CE

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE) E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA O CIMERP

OFÍCIO CIRCULAR 04/2022 – CIMERP
PROCESSO LICITATÓRIO N°02/2022
DISPENSA Nº 01/2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE) E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

Muriaé/MG, 15 de Dezembro de 2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar – CENTRO – Muriaé/MG, telefone 032 3721-6456, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.027.665/0001-36, vem, por meio deste instrumento, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, solicitar orçamento para a aquisição de materiais e equipamentos de informática *(hardware e software)* e equipamentos eletrônicos para o CIMERP, conforme condições descritas no anexo (o termo de referencia e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp).
As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail *licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 21/12/2022. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas.
Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes aos materiais e equipamentos discriminadamente. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:EF4194BA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE) E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA O CIMERP

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°02/2022
DISPENSA Nº 01/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no02/2022,** na modalidade **Dispensa no 01/2022**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto:** aquisição de materiais e equipamentos de informática *(hardware e software)* e equipamentos eletrônicos para o CIMERP, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos (O termo de referencia e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico *www.amerp.com.br/cimerp*). As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail licitação.cimerp@gmail.com, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 21/12/2022. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes aos materiais e equipamentos discriminadamente. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

CIMERP:
RODRIGO FERNANDES PEREIRA –
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:1AF4942B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 40/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 – TOTALCAD LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento por locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública de Municípios consorciados ao CIDES e participantes deste Processo, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência. Contratada: FORNECEDOR: TOTALCAD LTDA, CNPJ: 20.276.355/0001/15. Fundamento: art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 48.335,04 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:51A3C4DA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2022, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.** Início da sessão dia **10/01/2023, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do Cistri

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:6C752C56

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°15/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2023

Contrato de Rateio nº 15/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, celebrado em 15/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 15/12/2022 a 31/12/2023. Valor anual R$ 25.232,40 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais, quarenta centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:A9F3942F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 21/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2023

Contrato de Rateio nº 21/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Nova Ponte, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, celebrado em 15/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 15/12/2022 a 31/12/2023. Valor R$ 57.765,60 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, sessenta centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:1A956804

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 06/2022 - PROCESSO 75/2022

AMVAP SAÚDE - Aviso de Credenciamento Público 06/2022 - Processo 75/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar credenciamento público com vistas à contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância em Uberlândia durante o ano de 2023. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 19/12/2022, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, ficando aberto o prazo para credenciamento até 13/01/2023, na sede do AMVAP SAÚDE. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8A540B10

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 07/2022 - PROCESSO 76/2022

AMVAP SAÚDE - Aviso de Credenciamento Público 07/2022 - Processo 76/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar credenciamento público com vistas à contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ecodoppler em Uberlândia durante o ano de 2023. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 19/12/2022, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, ficando aberto o prazo para credenciamento até 06/01/2023, na sede do AMVAP SAÚDE. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0DF571EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, informa que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à viabilização dos procedimentos necessários para contratação da execução do serviço de adequação da rede elétrica e instalação do sistema de climatização da sede da Câmara Municipal de Curvelo"**.

As empresas (ME/EPP) interessadas devem solicitar o formulário de cotação, bem como o Projeto Básico, ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail:***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br*** ou pelo telefone: (38) 3721-2955.

Prazo para entrega do orçamento/proposta: 23/12/2022, até às 16 horas.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:AF8FD7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo: N. 022/2022
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: PONTUAL REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos na forma autorizados pelo fabricante, para instalação de aparelhos condicionadores de ar (Produtos adquirido pela licitação 005/2022 / Pregão 004/2022).

Despesa: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039 - Ficha 34 - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste instrumento vigorando até 31 de dezembro de 2022, devendo ser observado o prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços executados, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor: R$9.200,10 (nove mil, duzentos reais e dez centavos)

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:82528F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 34/2022 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 34 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DE STEFANI APARECIDA BUENO PEDRO.

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, Vereador João Jorge Simão de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, para o cargo efetivo de Assistente Legislativo, STEFANI APARECIDA BUENO PEDRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 120.145.156-62, portadora da carteira de identidade nº MG-19.598.333.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:6493DE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PROMOTORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PROMOTORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU.

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001-96, com endereço na Praça Juscelino Kubistchek, 449, Santana, Paracatu – MG, 38.600-041, torna público realização de CHAMAMENTO PÚBLICO por meio do Edital nº. 001/2022, para contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Paracatu, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços. O objeto consta de prestação de serviço prestado por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos artigos 6º, VIII e 10º, II da Lei nas condições estabelecidas pelo presente Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas pertinentes.

A íntegra do presente Edital, bem como do Termo de Referência e anexos estão disponíveis no link: https://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao

VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Minas Gerais

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:A7E25A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019
Contrato nº 013/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA EPP
Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato n 013/2019.
Valor total estimado do presente termo: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Dotação: 01 031 0002 8004 0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Poços de Caldas, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO HEITOR DA SILVA –
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022
Contrato nº 012/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: RIOLE ELETRÔNICA LTDA.
Objeto: acréscimo de 02 (duas) unidades de CONVERSORES HDMI/RJ45 COM TRANSMISSOR E RECEPTOR.
Valor total estimado do presente termo: R$ 3.225,60 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Dotação: 01.01.8.004.3.3.90.39-52 - Equipamento e Material Permanente

Poços de Caldas, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO HEITOR DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:6EAE7A43

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019
Contrato nº 012/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Verocheque Refeições Ltda
Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 012/2019.
Fica mantida a taxa administrativa em -9,20% (menos nove vírgula vinte por cento). O valor total estimado do presente termo é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), referente aos créditos no exercício de 2023.
Dotação: 01.122 0002 8012 0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços Gerais
Prazo de vigência: 10 (dez) de janeiro de 2023 até 09 (nove) de janeiro de 2024.

Poços de Caldas, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO HEITOR DA SILVA
– Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:F12AD9B4

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**
Objeto: prestação de serviços de assessoria à Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme Termo de Referência e a Proposta Técnica da Fundação João Pinheiro, visando a:
a) Reestruturação Administrativa
b) Revisão/elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores
Valor total: R$ 147.814,10 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos),
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 10(dez) meses, contados de sua assinatura. O prazo de execução do projeto será de 08(oito) meses, iniciando sua contagem da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
Dotação Orçamentária: as despesas correrão diante da seguinte dotação orçamentária: 01.07.8.012.3.3.90.39-05– Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços Gerais

Poços de Caldas, 07 de dezembro de 2022

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:3407201D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
RESOLUÇÃO Nº 120, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 120, de 15 de dezembro de 2022

Institui a Galeria dos Ex-Presidentes, prefeitos e vereadores do município de Rubelita/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída a GALERIA DE FOTOS DOS PREFEITOS, PRESIDENTES E VEREADORES do município de Rubelita, desde o ano de 1963, ano da emancipação político administrativo, salvo aquelas que não puderem ser obtidas.

Art. 2º. A galeria de Presidentes será afixada no Plenário em local visível, de fácil acesso ao público.

§1º As fotos dos (as) EX-PRESIDENTES que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura.
§2º As fotos dos(as) Presidentes a partir da vigência desta Resolução serão incorporadas à galeria na PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA do ano posterior ao seu mandato.
§3º Em caso de renúncia, destituição ou cassação do Presidente da Câmara, Prefeito ou vereador a foto do sucessor será também incorporada à galeria, observando a periodicidade no §2º desta Lei.
§4º As fotos de prefeito e presidentes, deverão ter o tamanho e moldura padronizados, constando o nome e período do mandato.

Art. 3º. O (A) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG da próxima Legislatura, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia do(a) presidente do ano anterior para compor a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Rubelita.
Art. 4º - Para o(a) Presidente, prefeito (a) ou vereador (a) que for eleito(a) por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo todos os anos do mandato no quadro já existente da Galeria.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão suplementadas, se necessário.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 15 de dezembro de 2022.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:7BEFD4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18.
Processo Administrativo nº 61/2022.
Pregão Presencial nº07/2022.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.

Objeto: prestação de serviços de serviços de radiofusão sonora para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São Lourenço – MG.
Contratado: **RÁDIO ESTÂNCIA LTDA.**
CNPJ: 16.918.542/0001-88.
Valor total: R$ 144.180,00.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Fundamento legal: Consubstanciado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, art.24, inciso II.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:AD9ACCBD

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Após o julgamento do referido Processo Licitatório, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Carta Convite n.º 01/2022, tipo menor preço, Processo n.º 64/2022, e ADJUDICA à empresa BRANDEL S CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.° 23.923.190/0001-14, o objeto da licitação, uma vez que a mesma atendeu às especificidades do referido processo e apresentou a proposta mais vantajosa para este órgão público.

O processo transcorreu normalmente e não houve recursos. Nada a registrar. Proceda-se à contratação.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E7B5C737

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONVITE 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2022.
Modalidade Convite nº. 01/22.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura 08/11/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica contábil.
Contratados: **BRANDEL S CONTABILIDADE LTDA.**
CNPJ: 23.923.190/0001-14.
Valor: R$ 40.800,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:1B4603DA

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2022.
Modalidade Dispensa nº. 43/22.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura 09/11/2022.
Objeto: Serviço de hospedagem de website.
Contratados: BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**.**
CNPJ: 01.594.763/0001-70.
Valor: R$ 450,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:14D95ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº10/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº10/2022, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E DANIEL EUZEBIO ALMEIDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES EM GERAL, ATER, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES CORRELATAS. VALOR DA HORA TRABALHADA: R$52,25(CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 15/11/2022 à 15/02/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:EE17253E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, tendo como objeto registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de PLATAFORMA EDUCACIONAL DE REFORÇO AO ENSINO ESCOLAR em idioma português brasileiro, composta de jogo digital educacional 3D, sistema de conteúdo para ensino a distância, capacitação e suporte para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIDRUS. MENOR PREÇO GLOBAL. A abertura da sessão pública será realizada no dia 30 de dezembro de 2022 às 08:30horas, no endereço eletrônico: www.canaldelicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido site www.canaldelicitacoes.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:D3F24B2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022

AVISO RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a rerratificação de Pregão Eletrônico nº 001/2022, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO INFANTIL composto de proteínas, vitaminas, minerais e fibra alimentar, sem lactose, pronto para consumo, disponibilizado em embalagens de 200 ml, para atender a população infantil, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social dos municípios participantes do Consórcio, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital e seus Anexos. A nova abertura da licitação pública será dia 29 de Dezembro de 2022 às 13:00 horas, no endereço eletrônico: www.canaldelicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido site www.canaldelicitacoes.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:65DE8DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, no dia 21/12/2022, através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães doce e de sal para o desjejum dos empregados públicos e lanches diversos para servir coffee break aos participantes das reuniões do CISCEL.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31) 3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site: www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira,15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:94505675

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 41/2022 – Pregão Eletrônico 33/2022 - Sistema de Registro de Preços 23/2022 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **28 de Dezembro de 2022**, licitação tipo menor preço, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Tecnologia de Gestão e Gerenciamento de Frota, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético com chip de segurança, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por softwares via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados nas cidades que compõe a Macro Região Noroeste, em caráter contínuo e ininterrupto para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 15 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F125CADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022

Processo Licitatório nº 063/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12939753000146

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO E ACESSORIOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Valor da ata: R$ 922.862,00 (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

Data de assinatura: 08 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1F8D683B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022

Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
CNPJ: 30019425000103

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 1.193.400,00 (um milhão cento e noventa e três mil e quatrocentos reais)

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:04BF197E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022

Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66476052000147

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 6.114.132,00 (seis milhões cento e quatorze mil e cento e trinta e dois reais)

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:AC8F886D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022

Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 31038751000120

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 581.525,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E76CEE59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022

Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Nutrilar Express Ltda
CNPJ: 46653513000100

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais)

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7C7DF334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022

Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO
CNPJ: 15407876000124

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:09C82DC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 32-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 32-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **032/2022**, Processo Administrativo nº **063/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO E ACESSORIOS CORRELATOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

RESUMO

FORNECEDOR: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46

VALOR ADJUDICADO: R$ 922.862,00

Matozinhos, 08 de Dezembro de 2022.

Pregoeiro(a):
MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:17D5B6C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 32-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 32-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **032/2022**, Processo Administrativo nº **063/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO E ACESSORIOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

RESUMO
FORNECEDOR: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46

VALOR HOMOLOGADO: R$ 922.862,00

Matozinhos, 08 de Dezembro

Autoridade Competente:
DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4F65A3A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 31-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 31-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **031/2022**, Processo Administrativo nº **062/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIASMUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO - 15.407.876/0001-24	43.700,00	43.700,00	0,00Proveito - 0,0%
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 66.476.052/0001-47	9.343.305,60	6.114.132,00	3.229.173,60Proveito - 34,6%
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA - 30.019.425/0001-03	1.649.645,00	1.193.400,00	456.245,00Proveito - 27,7%
EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 31.038.751/0001-20	746.235,00	581.525,00	164.710,00Proveito - 22,1%
FLAY LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA - 65.277.493/0001-57	150.360,00	142.800,00	7.560,00Proveito - 5,0%
Nutrilar Express Ltda - 46.653.513/0001-00	297.700,00	297.700,00	0,00Proveito - 0,0%
Totais	**12.230.945,60**	**8.373.257,00**	**3.857.688,60Proveito - 31,5%**

Matozinhos, 12 de Dezembro de 2022.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B8E0385E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 - Credenc. pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental-Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamentos a favor da empresa: ALEXIS FLORENTINO GOMES SOARES 08953045622-MEI.-CNPJ 48.592.994/0001-09-Credenciamento 063/2022, para: Professor Formador para o município de Buritizeiro -Vigência: 12/12/2022 a 11/12/2023.
.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:382A42D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 081/2022 DISPENSA 021/2022

Contratação de empresa para fornecimento de grades de segurança em muro de proteção para atender ao Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Comercial Gomes D & C Comércio e Indústria Ltda-ME, CNPJ 15.371.680/0001-27-CTR 053/2022-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Raul Alves Gomes p/ contratada - Vr. R$9.952,00-Vig. 12/12/2022 a 11/03/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1D24ABD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:

COMERCIAL MINAS MAQUINAS LTDA-ME, CNPJ 01.226.698/0001-20-Termo de Credenciamento 064/2022-Assina: Jaqueline Sales Gonçalves p/ contratada – Estimativa de Vr. R$1.088.640,00 -Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:025A9C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO, CNPJ n.º 19.031.366/0001-56. Contratado: **AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA**, CNPJ n.º 02.737.116/0001-33
OBJETO: A aquisição de combustíveis, sendo etanol comum, gasolina comum e óleo diesel s10, objetivando o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Consórcio Público para Gestão Integrada, de acordo com as especificações da proposta de preços.
Referente ao item 01 e 02.
Dotação Orçamentária: N.º 03.01.04.122.2001.0.001.33.90.30
Vigência: 12 meses
Valor estimado: **R$ 15.885,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**
Data de assinatura: 16 de dezembro de 2022
Informações pertinentes podem ser encontradas na sede do CPGI, localizado na Praça Étore Zerbeta, n°37, Jardim Europa, Andradas, MG.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:F4C50B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 013/22

PORTARIA Nº013/2022
Antônio Vicente de Mira Neto, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-DMAAE, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.78 da Lei orgânica do município, Art.6º da Lei nº1.557/92,
RESOLVE
NOMEAR: MICHAEL DOUGLAS DA SILVA, aprovado e classificado em Concurso Público realizado em 07/03/2021, para exercer o Cargo de Operador de ETA, Nível de Vencimento 9 A, integrante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do DMAAE – Anexo II da Lei nº1.558 de 24/01/1992 e Anexo III da Lei nº2.860/2019 - Ouro Fino-MG, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:C8400B44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Concurso 001/2019
A Diretoria do DMAAE do Município de Ouro Fino, através do Gerente Administrativo, vem realizar a convocação para o cargo abaixo relacionado em caráter efetivo, na ordem de chamada do candidato classificado nos termos do Edital do Concurso 001/2019.
CANDIDATO CARGO
MICHAEL DOUGLAS DA SILVA OPERADOR DE ETA
Data de apresentação: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.8 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019.
Horário: das 13 às 15:00 horas
Local: Gerência Administrativa do DMAAE de Ouro Fino - Praça João Rabelo,60 – Centro – Ouro Fino/MG
O candidato deverá comparecer munido dos documentos constantes no item 13.7 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019. No que se refere à **alínea h** do referido item (13.7), caberá ao Gerente Administrativo o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:8443A668

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 048/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 050/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022. Objeto: *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o exercício de 2023, conforme especificação detalhada no item 02 do Anexo I – Termo de Referência – Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI – ENTREGA PARCELADA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO*: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: **28/12/2022.** HORÁRIO: **13:00.** LOCAL: **Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET**, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais i.nformações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:0508358D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 049/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 051/2022, PROCESSO Nº 077/2022. Objeto: *Registro de preços futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis e ARLA 32,*

conforme especificação detalhada no item 02 do Anexo I – Termo de Referência – ENTREGA PARCELADA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 30/12/2022. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia, ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão.
Ponte Nova (MG), 15/12/2022.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral
e
FABIANA DUTRA GOMIDES/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:75DE93A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 230/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da Constituição Federal e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07", à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA, portadora do CPF nº ***.086.406-**, matrícula nº7298-01, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/12/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:27093A75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 232/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII
do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art.40 da Constituição Federal e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07", à servidora MARIA ISABEL RANGEL FROES, portadora do CPF nº ***.118.816-**, matrícula nº 8574-01, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/12/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9E0FC91E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 229/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII
do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora ANGELA MARIA BATISTA, portadora do CPF nº ***.661.806. **, matrícula nº 10300-01, no cargo efetivo de Cozinheira (NA III) B-13.00, a partir de 02/12/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F229112A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 233/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII
do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor JOAO VICENTE MARTINS, portador do CPF nº ***.236.996-**, matrícula nº 6537-01, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-11.00, a partir de 02/12/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5F5FA58F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 231/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII
do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da Constituição Federal e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07", à servidora MARIA INES COUTINHO TAVARES, portadora do CPF nº ***.187.456-**, matrícula nº 12649-01, no cargo efetivo de Professor PII Ed. Artística (NI-II) B-91.01, a partir de 02/12/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F607DE98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 238/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Jacy da Penha Freitas Vaz – portadora do CPF: ***.639.996-** na condição de cônjuge, do servidor Izaltino Ferreira Vaz - portador do CPF: ***.435.236-**, matrícula 6849, servidor aposentado no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal NI-III, falecido em 17/10/2022, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$3.192,01 (três mil, cento e noventa e dois reais e um centavo), com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 17/10/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8E46B61A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 234/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII
do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, a servidora ADRIANA APARECIDA PEREIRA, portadora do CPF nº ***.554.456-**, matrícula nº 6283-01 , no cargo efetivo de Auxiliar de
Serviço (NA I) B-12.00, a partir de 02/12/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:AAB7380B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 235/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII
do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, a servidora NEUSA LUCIANO , portadora do CPF nº ***.926.486-**, matrícula nº 20779-01, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/12/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:71476177

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 237/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Maria de Lurdes Duzzi Paiva– portadora do CPF: ***.658.006-** na condição de cônjuge, do servidor ELZIO DUARTE PAIVA - portador do CPF: ***.335.016-**, matrícula 7610-01, servidor ativo no cargo efetivo de Agente Administrativo NI-III B-31.00, falecido em 09/06/2022, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, II da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$2.646,29 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 09/06/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2EF79DE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 236/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, a servidora MARIA LETICIA PEREIRA COSTA , portadora do CPF nº ***.752.216-**, matrícula nº 4223-01, no cargo efetivo de Psicólogo (NS II) B-51.00, a partir de 02/12/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2022.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:E593744E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento n.º 03/2022, Processo licitatório n.º 099/2022. Inexigibilidade n.º 016/2022. Objeto: Contratação Pessoa Jurídica para realização de exames laboratoriais, conforme anexo I. Dia: A partir de 23/12/2022. Horas: 14:00 h . Maiores informações poderão ser obtidas através do tel. 34 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de Dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A5B84599

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 152/2.022 – Pregão Eletrônico 02/2.022 - Processo 065/2.022. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção de veículos da frota municipal. Contratado: Recapagem Felipe Fontes Eireli. Valor: R$ 118.800,00
Assinatura entre as partes:12/08/2022

Abadia dos Dourados-MG, 12 de agosto de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:24391326

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Décimo Segundo Realinhamento de Preço
Pregão 055/2021 (Registro de Preço 036/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 036/2021 – Referente ao Processo Licitatório n.º **0100/2021**, pregão presencial n.º **055/2021** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 05 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10** – de R$ 6,48 para R$ 6,38.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 05 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:070F7F09

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 055/2022 (REGISTRO DE PREÇO 029/2022)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 29/12/2022 às 13:30 horas, o processo licitatório n.º 098/2022, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 029/2022). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de socorro, e de manutenção e reparo em veículos

pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:185AA958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2022.

Periodo Das Inscrições: 24/02/2023 A 17/03/2023; Via Internet: Através Do Site Www.Eloassessoriaeservicos.Com.Br. Maiores Informações, Na Prefeitura Municipal De Açucena - Telefone: (33) 3298-1520 E No Site Da Empresa Organizadora - Www.Eloassessoriaeservicos.Com.Br.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8C21D96B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2022

PROCESSO: 274/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, em conformidade com este Edital e seus anexos.
DATA : 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022
CONTATO: **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO-ME** inscrita no CNPJ: 05.402.590/0001-00, com sede a Rua Paulino Fernandes Silva, 323, anexo 327- Jamapará -Sapucaia-RJ CEP 25.887-000- Tel.(32) 3462-6300 e e-mail: clezio@grupocvc.com.br

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.402.590/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de desconto em 40% (quarenta por cento), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Desconto
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	*Tabela*	*1*	40 %
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT	*Tabela*	*1*	40 %
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	*Tabela*	*1*	40 %
4	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT	*Tabela*	*1*	40 %
5	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TOYOTA	*Tabela*	*1*	40 %
6	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	*Tabela*	*1*	40 %
7	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS CITROËN	*Tabela*	*1*	40 %
8	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS MERCEDEZ BENZ	*Tabela*	*1*	40 %

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HERCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D6050B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 / RESULTADO FINAL RETIFICADO PROFESSOR MUNICIPAL I

NOME COMPLETO PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO STATUS
RICARDO DA SILVA VIEIRA 32,00 1 CONVOCADO
SIMONE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA 32,00 2 CONVOCADO
THAIS GOMES MOREIRA BITTAR 27,00 3 CONVOCADO
DEBORA FARIA CASTILHO 27,00 4 CONVOCADO
ELIANE MESQUITA GARCIA 27,00 5 CONVOCADO
JULIANE ALVES CURTY RIBEIRO 27,00 6 CONVOCADO
MARILENE MEIRELLES CARVALHO 27,00 7 CONVOCADO
ROSANGELA MAIA MARQUES 27,00 8 CONVOCADO
MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO 27,00 9 CONVOCADO
DÉBORA CRISTINA ALVES BRAGA DIOGO 27,00 10 CONVOCADO
ADRIANA LEITE XAVIER 27,00 11 CONVOCADO
ELIANE LUIZ TAVARES 27,00 12 CONVOCADO
CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA 27,00 13 CONVOCADO
MARIA APARECIDA MACHADO 27,00 14 CONVOCADO
TATHIANE MACHADO PEREIRA 27,00 15 CONVOCADO
SHEILA CABRAL NUNES 27,00 16 CONVOCADO
FABIANA BENEVIDES ESTEVES MEDEIROS 27,00 17 CONVOCADO
GISELI SILVA ELMAIS 27,00 18 CONVOCADO
CAMILA MARIA COLAMARCO 27,00 19 CONVOCADO
DANIELA PERPÉTUA DE ANDRADE ABREU 27,00 20 CONVOCADO
EMILIANA FARIA AGUIAR 27,00 21 CONVOCADO
MONALIZA LOUREIRO DE SOUZA BAIÃO 27,00 22 CONVOCADO
LIVIA DA SILVA CONCEIÇÃO MENEGUITE 27,00 23 CONVOCADO
MARIA LAURA SOUZA CAÇADOR 27,00 24 CONVOCADO
NATHALIA ROCHA DE APULA ALVES 27,00 25 CONVOCADO
MIRIAN MARQUES TORRES 27,00 26 CONVOCADO
MILENA MELIDO DE OLIVEIRA AMARAL 27,00 27 CONVOCADO
MARLEI APARECIDA TRANCOSO LOUREIRO 25,00 28 CONVOCADO
ANDREA DOS SANTOS MONTES CRUZ 25,00 29 CONVOCADO
PAOLA INÁCIO MARTINS GONÇALVES 25,00 30 CONVOCADO
MAYARA REGUINI FERREIRA NETTO 25,00 31 CONVOCADO
KARINE GALO FRANÇA SCHETTINI 25,00 32 CONVOCADO
RITA DE CASSIA ALMEIDA RODRIGUES 24,50 33 CONVOCADO
ALEXANDRA SANTOS ROSA 24,50 34 CONVOCADO
LEILIANE SILVA CAÇADOR NETO 24,50 35 CONVOCADO
CÍNTIA MARIA DE SOUZA CARVALHO ARAUJO 24,50 36 CONVOCADO
BRUNA MAYARA MENEZES PASSOS 24,50 37 CONVOCADO
ONCINDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA 24,00 38 CONVOCADO
ROSELI DE JESUS MOREIRA DA SILVA 24,00 39 CONVOCADO
IZABELLA CAROLINA CAMPO E SILVA 23,50 40 CONVOCADO
LYS MARA COSTA CRUZ 23,50 41 CONVOCADO
NEDERCY MARIA SANTOS ROSA 23,00 42 CONVOCADO
GRACE KELLEN SOUZA ALVES 22,50 43 CONVOCADO
FABIA DOS SANTOS PEREIRA ALÍPIO 22,00 44 CONVOCADO
ALINE MENEGUITI PEREIA 22,00 45 CONVOCADO
TAISY DE ARAÚJO NUNES FRANCO 22,00 46 CONVOCADO
GISELY DE CASTRO PEREIRA 20,00 47 CONVOCADO

VALDIRENE CORREIRA SILVA BARBOSA 20,00 48 CONVOCADO
FERNANDA MOREIRA LUGON CASTRO DA SILVA 20,00 49 CONVOCADO
FERANDA CORREA DE OLIVEIRA SILVA 20,00 50 CONVOCADO
BEATRIZ PINTO ESTORANI 20,00 51 CLASSIFICADO
PAOLA SALTORI GABRY 17,00 52 CLASSIFICADO
EMIRIENE DO NASCIMENTO SALVADOR 17,00 53 CLASSIFICADO
JANAINA REGAZIO MADEIRA 16,00 54 CLASSIFICADO
FABIANA DE CARVALHO FERRAZ 14,50 55 CLASSIFICADO
MICHELE FERREIRA LIMA 12,00 56 CLASSIFICADO
BERNADETE SENRA FERNANDES 13,50 57 CLASSIFICADO
DEISE LUCIDE DE SOUZA NARDÚ 10,50 58 CLASSIFICADO
SIMONE FRAGA 10,00 59 CLASSIFICADO
BRENDA DA SILVA COSTA 10,00 60 CLASSIFICADO
JAQUELINE APARECIDA FERREIRA MACHADO 9,70 61 CLASSIFICADO
ADRIANA MACIEL DO COUTO VENANCIO 9,50 62 CLASSIFICADO
ANDREIA LOPES DA FANSECA 9,50 63 CLASSIFICADO
ELAINE APARECIDA DA SILVA 9,50 64 CLASSIFICADO
JOANA ROSA ANÍZIO DE OLIVEIRA 9,50 65 CLASSIFICADO
EDILAINE PEREIRA DE OLIVEIRA 9,50 66 CLASSIFICADO
LUANA SOARES DOS SANTOS PASSOS 9,50 67 CLASSIFICADO
MIRIAM MARQUES TORRES 9,50 68 CLASSIFICADO
LAYLA REGINA DE SOUZA 7,50 69 CLASSIFICADO
ROSANGELA APARECIDA MEDEIROS 7,00 70 CLASSIFICADO
ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA 7,00 71 CLASSIFICADO
CHARLIANE PEREIRA DA SILVA 7,00 72 CLASSIFICADO
MARINA MAURA DOS SANTOS SOUZA MARIANO 7,00 73 CLASSIFICADO
ESTER DAS CHAGAS COSTA SOUZA 7,00 74 CLASSIFICADO
JANAINA APARECIDA TOSO BARBOSA 7,00 75 CLASSIFICADO
ADÉLIA FERREIRA 6,00 76 CLASSIFICADO
FERNANDA APARECIDA FARIA SOUZA 5,00 77 CLASSIFICADO
KÊNIA GOUVEA BASTOS AGUIAR 5,00 78 CLASSIFICADO
CINTIA JANUÁRIO DE CARVALHO 5,00 79 CLASSIFICADO
NÍVIA NOBREGA DE LIMA LUSTOSA 5,00 80 CLASSIFICADO
ERMINIA FIGUEIREDO 4,50 81 CLASSIFICADO
CAMILA MARTINS DE SOUZA 2,50 82 CLASSIFICADO
PASCOLAINA SILVA 2,50 83 CLASSIFICADO
ANA CAROLINA MORAIS DA SILVA 2,50 84 CLASSIFICADO
MARCELA ALVES DE ASSIS 2,00 85 CLASSIFICADO
BRUNA CASSIA CORREIA REIS DOS SANTOS 2,00 86 CLASSIFICADO
FRANCHINAIRA C. DE A. GOMES 2,00 87 CLASSIFICADO
DEBORA RODRIGUES FERREIRA HISSE 0,00 88 CLASSIFICADO
CONSUELO GUIMARAES TORRES 0,00 89 CLASSIFICADO
NERCISA CUNHA OLIVEIRA COUTO - - DESCLASSIFICADO
ANDREA ELEXANDRE ROCHA - - DESCLASSIFICADO
IEDA RODRIGUES SANTOS ALVES - - DESCLASSIFICADO
DÉBORA CRISTINA ALVES BRAGA DIOGO - - DESCLASSIFICADO
IZABEL BATISTA SOUZA DOS REIS - - DESCLASSIFICADO
DÉBORA VANESSA BAZILIO DOS SANTOS - - DESCLASSIFICADO
ANA CRISTINA VIEIRA VITOR - - DESCLASSIFICADO
SIMONE TIAGO LORENO DA SILVA - - DESCLASSIFICADO
CLEIDE ROSA PEREIRA GONÇALVES - - DESCLASSIFICADO
MIRTA SABINA RIBEIRO - - DESCLASSIFICADO
ROSENMAR DA SILVA COELHO - - DESCLASSIFICADO
ANA CRISTINA SILVA SILVEIRA DE ALMEIDA - - DESCLASSIFICADO
JUSSARA TEPEDINO DOS SANTOS - - DESCLASSIFICADO
JOANA DARC DE ALMEIDA DEMARQUE - - DESCLASSIFICADO
KADRINE BLANDY DE REZENDE DIAS - - DESCLASSIFICADO
KELLEN CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES - - DESCLASSIFICADO
RAQUEL GAMA DE OLIVEIRA SIQUEIRA - - DESCLASSIFICADO
MARIANA DE OLIVEIRA VARINO - - DESCLASSIFICADO
ANNE BRASIL DE ALMEIDA SERAFIM - - DESCLASSIFICADO
ADENISE APARECIDA PESSOA DA ROCHA - - DESCLASSIFICADO
LEILA DALVA DA SILVA MENDES - - DESCLASSIFICADO
ALINE DE BARROS SILVA - - DESCLASSIFICADO
HARIANE DE SOUZA PADUA MILAGRES - - DESCLASSIFICADO
PABLO AFONSO DA COSTA NASCIMENTO - - DESCLASSIFICADO
DAIANE BARBOSA BRITO - - DESCLASSIFICADO
CECÍLIA DUARTE DE OLIVEIRA - - DESCLASSIFICADO
JOCILENE APARECIDA TAVARES - - DESCLASSIFICADO
SUELEN INOCENCIO - - DESCLASSIFICADO
ROGERIO DE OLIVEIRA PIRES - - DESCLASSIFICADO
NATHALIA ROCHA DE PAULA ALVES - - DESCLASSIFICADO
RUANY GARCIA SILVA GONÇALVES - - DESCLASSIFICADO
LETÍCIA FARIA DE OLIVEIRA - - DESCLASSIFICADO
NATAINE REGINALDO LEMOS - - DESCLASSIFICADO
DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA - - DESCLASSIFICADO
VIVIANE DOS SANTOS PINTO - - DESCLASSIFICADO
GABRIELA FERRREIRA DE OLIVEIRA - - DESCLASSIFICADO
VALÉRIA APARECIDA DE MATOS SOUZA - - DESCLASSIFICADO
BEATRIZ GARCIA DE SOUZA REZENDE - - DESCLASSIFICADO
TAIMARA ALVES MACHADO - - DESCLASSIFICADO
THAYS MARINHO FERREIRA LOPES - - DESCLASSIFICADO
THAINÁ CRISTINA DE OLIVEIRA - - DESCLASSIFICADO
GABRIELLY DE LIMA OLIVEIRA - - DESCLASSIFICADO
BEATRIZ FRANCISCO VICTORIA - - DESCLASSIFICADO
CAROLINE DOS SANTOS GALVÃO CRUZ - - DESCLASSIFICADO
DUANNE BAIA DE OLIVEIRA - - DESCLASSIFICADO
LYZMARA COSTA CRUZ - - DESCLASSIFICADO
CAROLLINI DE OLIVEIRA REZENDE - - DESCLASSIFICADO
HELENA MARIA VITOR MENDONÇA - - DESCLASSIFICADO
LUANA VITORIA DE SOUZA PROCÓPIO - - DESCLASSIFICADO
SABRINA DO COUTO BRITO - - DESCLASSIFICADO
ANA CARLA ROCHA DOS SANTOS - - DESCLASSIFICADO
MARIA ELISA SANTOS DA FONSECA - - DESCLASSIFICADO

PROFESSOR AEE SALA DE RECURSOS
NOME COMPLETO PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO STATUS
ALEXANDRA SANTOS ROSA 22,50 1 CONVOCADO
IZABEL BATISTA SOUZA DOS REIS 15,00 2 CONVOCADO
BERNADETE SENRA FERNANDES 13,50 3 CONVOCADO
VIVIANE RODRIGUES DE AGUIAR WERMELINGER 7,50 4 CLASSIFICADO
FERNANDA CRISTINA SANTOS DA CRUZ 7,50 5 CLASSIFICADO
VALDIRENA CORREA SILVA BARBOSA 6,00 CLASSIFICADO
DEISE LUCIDE PEREIRA DE SOUZA NADÚ 5,50 6 CLASSIFICADO
FABIANA BENEVIDES ESTEVES MEDEIROS 5,00 7 CLASSIFICADO
LUANA SOARES DOS SANTOS PASSOS 5,00 8 CLASSIFICADO
ROSELI DE JESUS MOREIRA DA SILVA 4,00 9 CLASSIFICADO
CAMILA MAIA COLARCO 4,00 10 CLASSIFICADO
NEDERCY MARIA SANTOS ROSA DE SOUZA 3,00 11 CLASSIFICADO
CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA 3,00 12 CLASSIFICADO
ERMINIERI DO NASCIMENTO SALVADOR 3,00 13 CLASSIFICADO
LUANA SANTOS LUIZ 2,50 14 CLASSIFICADO
MARCELA ALVES DE ASSIS 2,00 15 CLASSIFICADO
MICHELE FERREIRA LIMA 2,00 16 CLASSIFICADO
ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA 1,00 17 CLASSIFICADO

VALDIRENE CORREIA SILVA BARBOSA - - DESCLASSIFICADO
DUANE BAIA DE OLIVEIRA - - DESCLASSIFICADO
NATAINE REGINALDO LEMOS - - DESCLASSIFICADO
YASMIM CONCEIÇÃO DA SILVA - - DESCLASSIFICADO
LIZ MARA COSTA CRUZ
- DESCLASSIFICADO
LEILA DALVA DA SILVA MENDES - - DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE ACLTA
NOME COMPLETO PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO STATUS
CLEID KELLI MATOS MACHADO 27,00 1 CONVOCADO
MONIQUE SILVA DOS SANTOS BAGANHA 26,00 2 CONVOCADO
ALEXANDRA SANTOS ROSA 22,50 3 CONVOCADO
BERNADETE SENRA FERNANDES 13,50 4 CONVOCADO
DANIELA PERPETUA DE ANDRADE ABREU 12,00 5 CONVOCADO
FABIANA DE CARVALHO FERRAZ 10,50 6 CONVOCADO
SIMONE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA 10,00 7 CONVOCADO
MARCIA LUIZA GOMES 9,00 8 CONVOCADO
VIVIANE RODRIGUES DE AGUIAR WERMELINGER 7,50 9 CONVOCADO
FERNANDA CRISTINA SANTOS DA CRUZ 7,50 10 CONVOCADO
VALDIRENE CORREA SILVA BARBOSA 6,00 11 CONVOCADO
LYZ MARA COSTA CRUZ 6,00 12 CONVOCADO
ONEIDA RODRIGUES 5,50 13 CONVOCADO
DEISE LUCIDE PEREIRA DE SOUZA NADÚ 5,50 14 CONVOCADO
THATIANE MACHADO PEREIRA 5,00 15 CONVOCADO
ROSELI DE JESUS MOREIRA DA SILVA 4,00 16 CONVOCADO
CAMILA MAIA COLAMARCO 4,00 17 CONVOCADO
NATAIENE REGINALDO DE LEMOS 4,00 18 CONVOCADO
LUANA SOARES DOS SANTOS PASSOS 4,00 19 CONVOCADO
NADERCY MARIA ROSA DE SOUZA 3,00 20 CONVOCADO
ADRIANA MACIEL DO COUTO VENANCIO 3,00 21 CLASSIFICADO
LUANA SANTOS DA CRUZ 2,50 22 CLASSIFICADO
MARCELA ALVES ASSIS 2,00 23 CLASSIFICADO
MICHELE FERREIRA LIMA 2,00 24 CLASSIFICADO
BRUNA CASSIA CORREA REIS DOS SANTOS 2,00 25 CLASSIFICADO
KENYA GOUVEIA BASTOS AGUIAR - - DESCLASSIFICADA
LUCIA DE FATIMA FERRERIA ABREU - - DESCLASSIFICADO
ZULMIRA ALVES DE FREITAS - - DESCLASSIFICADO
ISABEL BATISTA SOUZA DOS REIS - - DESCLASSIFICADO
CAMILA MARTINS DE SOUZA - - DESCLASSIFICADO
ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA - - DESCLASSIFICADO
ANA CRISTINA VIEIRA VITOR - - DESCLASSIFICADO
ADRIANA LOPES DA FONSECA - - DESCLASSIFICADO
TAISY DE ARAÚJO NUNES FRANÇA - - DESCLASSIFICADO
LEILA DALVA DA SILVA MENDES - - DESCLASSIFICADO
NATHALIA ROCHAR DE PAULA ALVES - - DESCLASSIFICADO
VERÔNICA DE OLIVEIRA RODRIGUES - - DESCLASSIFICADO
GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA - - DESCLASSIFICADO
DANNUSYANA MARINA EUGENIO DE SOUZA - - DESCLASSIFICADO
ISABELLA VICTÓRIA MENEZES VIEIRA - - DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE INGLÊS
NOME COMPLETO PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO STATUS
MARIANA DE OLIVEIRA VARINO 27,00 1 CONVOCADO
ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA 25,00 2 CONVOCADO
CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA 14,50 3 CONVOCADO
NAYARA KETERYNNE MOREIRA 10,00 4 CLASSIFICADO
ROBERTA APARECIDA RODRIGUES 5,00 5 CLASSIFICADO
BEATRIZ CALIXTO BRAGA 5,00 6 CLASSIFICADO
FELIPE CUNHA FERREIRA 2,00 7 CLASSIFICADO
DAIANE ALMEIDA DE REZENDE - - DESCLASSIFICADO
LEONARDO PITASSI BARD DE SOUZA - - DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL
NOME COMPLETO PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO STATUS
SARA DOS SANTOS SENRA 24,50 1 CONVOCADO
LARA REZENDE DOS SANTOS PIRES FILGUEIRAS 19,50 2 CLASSIFICADO
MARILUCE MACHADO BORGES CARDOSO 18,50 3 CLASSIFICADO
MARIA ELIZA PORTO DE MORAES 17,50 4 CLASSIFICADO
LUCIENE ASSIS BARROS DUARTE 17,00 5 CLASSIFICADO
THAIS GOMES MOREIRA BITTAR 9,00 6 CLASSIFICADO
SANDRA MARIA OLIVEIRA ALVES GARCIA 7,50 7 CLASSIFICADO
WILLIANE DE OLIVEIRA PEREIRA 2,00 8 CLASSIFICADO
EMILIANA SOUZA DO NASCIMENTO ARAUJO 2,00 9 CLASSIFICADO
ROBERTA LEITE DA SILVA REGUINI 2,00 10 CLASSIFICADO
GENILDA SOUZA ALVES - - DESCLASSIFICADO
DIEGO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA - - DESCLASSIFICADO
CINTIA RODRIGUES MORONI - - DESCLASSIFICADO
LETICIA PERERIA BARBOSA - - DESCLASSIFICADO
LETICIA MARTINS PROCÓPIO - - DESCLASSIFICADO
GABRIELA DAMIÃO FERRERIA - - DESCLASSIFICADO

PSICOLOGO
NOME COMPLETO PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO STATUS
BRUNA FAJARDO E FAJARDO ALVIM 17,50 1 CONVOCADO
ADÉLIA FERREIRA 15,00 2 CLASSIFICADO
JULIANA ALMEIDA BARROS 14,50 3 CLASSIFICADO
CARLA CEZARINA DA SILVA GONZALEZ 7,00 4 CLASSIFICADO
YASMIM DE MATOS NERI 5,00 5 CLASSIFICADO

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:28621B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

Processo Licitatório 0135/2022, Pregão Eletrônico n.º 0069/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e CE CARVALHO COMERCIAL EPP. Valor do Contrato: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EPP PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIOGRAMA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL. Assinatura: 14/12/2022. Vigência: 14/12/2022 até 10/03/2023. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:259A9A40

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 143/2022
Modalidade Pregão Presencial 074/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO, APOIO TÉCNICO A PREFEITURA, TOPOGRAFIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE EDIFICAÇÕES, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E CONSULTORIA TÉCNICA., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 29/12/2022 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022**.**

GILMAR SILVA MOURÃO,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0F90E7BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2022

Processo Licitatório 0135/2022, Pregão Eletrônico n.º 0069/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e CMED DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor do Contrato: R$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EPP PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIOGRAMA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.. Assinatura: 14/12/2022. Vigência: 14/12/2022 até 10/03/2023. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:56D13D2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

Processo Licitatório 0135/2022, Pregão Eletrônico n.º 0069/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES. **Valor do Contrato: R$ 8.309,00 (oito mil e trezentos e nove reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EPP PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIOGRAMA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL. Assinatura: 14/12/2022. Vigência: 14/12/2022 até 10/03/2023. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:4E713727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA CONTRATO Nº 113/2022

N.º Processo: 157/2022 – INEXIGIBILIDADE 11/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.223.177/0001-10. OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de buffet completo, para a confraternização de final de ano para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araújos - MG. Vigência: 30 dias - Valor estimado: de R$ $ 38.400,00(Trinta e oito mil e quatrocentos reais) Data de assinatura 15 de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:76940317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, REFERENTE AO EDITAL 02/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 2012 de 12 de dezembro de 2018 em seu artigo 12.

RESOLVE:

Art. 1º- Informar que após divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos, assim torna-se público o resultado final da eleição realizada no dia 11/12/2022.

Art. 2º- Homologar o **RESULTADO FINAL** do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do município de Araújos/MG para a Gestão 2020/2024, findando em 09/01/2024, conforme descrito abaixo:
Total de eleitores: 399
Total de votos válidos: 399
Total de votos em branco: 0
Total de votos nulos: 0
Total de votos por candidatos:

CANDIDATO (A)	VOTOS	SITUAÇÃO
JANAINA GONÇALVES	162	ELEITA
DOMINGOS SÁVIO PEREIRA	158	1º SUPLENTE
VALDIRENE APARECIDA AGUIAR	54	2ª SUPLENTE
JÚNIA SANTOS DUTRA	25	3ª SUPLENTE

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 15 de dezembro de 2022.

GISLENE CORDEIRO SANTANA LEMES
Presidente do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:CB28F069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Araújos, 13 de dezembro de 2022

Processo: 01/2022
Pregão: 02/2022
Notificada: M A DE LACERDA BENTO LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Anexo: Fotografias do local.
Notícia de Fato nº 02.16.0452.0004782/2022-86.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Araújos, vem, por meio desta, mediante a gestora do contrato senhora Diuly Nunes Mesquita e a senhora Presidente da CPL, Melissa Meireles Santos e Silva, **NOTIFICAR**a empresa **M A DE LACERDA BENTO LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, através de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Pregão nº 01/2022**, contratada em 02 de maio de 2022, nos termos da ata de julgamento constante no processo licitatório, pelo fato de não estar executando corretamente os serviços objeto do contrato, ou seja, não está cobrindo e compactando o lixo corretamente, sendo fato recorrente.
Importante registrar que não é a primeira vez que a empresa é notificada a executar o serviço, como decorre da Notificação datada de 04 de outubro de 2022.
Cabe ainda registrar que a má execução do serviço é tão notória que colocou o Município na posição de indiciado na Notícia de Fato nº 02.16.0452.0004782/2022-86.
Tal fato, acarreta, nos termos do item 12.4 do edital e art. 79, I da Lei 8.666/93, podendo somar-se à penalidade dos incisos II e III do Art. 87, da Lei 8.666/93, qual seja, a aplicação da rescisão unilateral do contrato e na multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.
Diante do exposto, e seguindo a regra prevista no parágrafo único do artigo do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de publicação da presente, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para garantia do contraditório, contados da data da publicação da presente notificação na imprensa oficial. A defesa deverá ser protocolizada diretamente no departamento de licitações.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Presidente da CPL

DIULY NUNES MESQUITA
Gestora do Contrato

RECIBO
Recebi a presente notificação em: de de 2022.

Assinatura por extenso:

CPF:

NO CASO DE RECUSA
Nós, abaixo assinados, declaramos que o Notificado se recusou a assinar a presente declaração. Araújos, de de 2022.
Testemunha 1:
Testemunha 2:

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:EF8832ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

N.º Processo: 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 51/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 39.349.504/0001-57. Contratado: **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, previsto no Contrato nº 67/2.021. Data de assinatura 15 de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C95F68AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 259/2022

PORTARIA Nº 259 – 08/12/2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença da servidora **JOANA D'ARC VIEIRA DE MORAIS**, Maspm nº 102565/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, afastada em 23/11/2022, a partir do dia 1º/12/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:84BA4ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3057/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.057 – 12/12/2022

AUTORIZA O poder EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SEGURO DE VIDA PARA OS servidores públicos municipais ocupantes do cargo ou função pública NA ÁREA DA SAÚDE, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante prévia licitação, seguro de vida para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo ou função pública na área da saúde que regularmente se afastem do Município realizando viagens a serviço, por tratar-se de situação especial que envolve risco à integridade física destes servidores.

Art. 2º - Compete às Secretarias Municipais de Fazenda e de Administração a gestão e demais providências para a contratação do seguro.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:00E4F550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3058/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.058 – 12/12/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 3º, 4º e 5º ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.021, de 14 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação: ***(Emenda do Legislativo)***

"*Art. 1º. [...]*

§ 3º. O servidor que, conforme verificação do Departamento de Recursos Humanos, alcançar 100% (cem por cento) de assiduidade no respectivo mês, fará jus, ainda, a um acréscimo em seu auxílio-alimentação no valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais).

§ 4º. Para fins de recebimento do acréscimo previsto no parágrafo anterior, não serão consideradas faltas as ausências compensadas, programadas e autorizadas, bem como as seguintes hipóteses: ***(Emenda do Legislativo)***

I - gozo de férias,
II - treinamentos e cursos fora do território municipal, quando de interesse da Administração;
III - falecimento de ascendentes ou descendentes, devidamente justificada com a certidão de óbito e documento que caracterize a linha de parentesco;
IV - convocações judiciais;
V - folgas compensatórias eleitorais;
VI - doação voluntária de sangue;
VII – por motivo de saúde, mediante comprovação por atestado médico. ***(Emenda do Legislativo).***
§ 5º - O Departamento de Recursos Humanos avaliará as ausências que não se adeqüem às hipóteses do parágrafo antecedente, podendo considerá-las, individual e fundamentadamente, como de força maior, a fim de que os servidores públicos façam jus ao complemento por assiduidade na forma do § 3º deste artigo." ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:920F5488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6403/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.403 – 28/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 114, de 21/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11..... R$ 38.443,70
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.166,96
Sub-total ..... R$ 46.610,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.908,80
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.903,23
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.450,92
Sub-total ..... R$ 39.262,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11 ..... R$ 28.400,10
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.279,55
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 52.811,78
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 17.818,40
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 52.444,72
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 66.934,65
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.291,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 14.899,22
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 229.008,72
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 17.273,10
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.718,18
Sub-total ..... R$ 491.879,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.198,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 17.399,80
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.11 ..... R$ 72.242,59
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.13 ..... R$ 16.988,22
Sub-total ..... R$ 106.630,61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 ..... R$ 4.350,54
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.047,66
Sub-total ..... R$ 5.398,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.212,00

CONTROLE INTERNO

02.12.04.124.9023.2.357.000.3.1.90.11 ..... R$ 8.654,69
02.12.04.124.9023.2.357.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.004,20
Sub-total ..... R$ 9.658,89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 111.867,12
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 50.000,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.181,23
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 50.000,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.11 ..... R$ 31.630,39
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 13.789,79
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.575,36
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 28.106,60
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.11 ..... R$ 8.741,56
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.109,20

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 8.496,79
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.609,95
Sub-total ..... R$ 327.490,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.454,40
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.11 ..... R$ 14.013,43
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.936,42
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.513,48
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.11 ..... R$ 32.722,26
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.964,72
Sub-total ..... R$ 58.604,71

TOTAL: ..... R$1.095.946,98

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 70.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 89.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 91.000,00
Sub-total ..... R$ 250.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.13 ..... R$ 280.500,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 400.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 30.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 40.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 20.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 15.446,98
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.04 ..... R$ 30.000,00
Sub-total ..... R$ 815.946,98

TOTAL: ..... R$1.095.946,98

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.403, de 28/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 114/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 21 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:049CAD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6404/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.404 – 28/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 114, de 21/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$365.493,53
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 73.179,59

TOTAL:
.....
R$438.673,12

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor R$438.673,12 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.404, de 28/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 114/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3C2F5030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 6405/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.405 – 28/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias neles indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.843.9008.0.001.000.4.6.90.71 ..... R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.422.000.3.3.90.32 ..... R$17.968,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.417,47

TOTAL: .....R$22.185,47

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$22.185,47 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.405, de 28/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:314990C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS 6407/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.407 – 30/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 076, de 07/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias neles indicados, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51 ..... R$56.584,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$56.584,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.407, de 30/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 076/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DB612FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6406/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.406 – 28/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.93 ..... R$ 5.510,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 162,06
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.400,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 ..... R$ 230,00
Sub-total ..... R$ 2.792,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.513,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.378.000.3.3.90.91 ..... R$25.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.752,00

TOTAL: ..... R$41.267,06

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.30 ..... R$38.637,06
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.400,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 230,00
Sub-total ..... R$41.267,06

TOTAL: ..... R$41.267,06

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.406, de 28/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:290DD745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: ASSISTENTE

Classif. Nome Inscrição

81	ISABELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	61953
82	KAREN DE CÁSSIA PEREIRA	59421
83	VIVIANE AVELAR TEIXEIRA	66613
84	KAREN GABRIELA VALE DE CAMARGO	58589
85	MARINA MONTEIRO DE SOUSA	59637

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - (AEE) - SALA DE RECURSOS

Classif. Nome Inscrição

03	WELIDA MARIA SANTOS MARQUES	61849
04	LUCIMAR DA COSTA RODRIGUES	63878

Arcos, 13 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A91CC146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 088/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no distrito de Tipiti no município de Ataléia, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ataléia e o Ministério da Saúde – Proposta 1149143900012100253.006477/2022-40. Contrato nº 085/2022. Contratada: REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.313.686/0001-92. Valor Global de R$476.365,61. Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

***GILSON BOTELHO BASTOS* –**
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:7D414B40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Licitatório nº 088/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no distrito de Tipiti no município de Ataléia, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ataléia e o Ministério da Saúde – Proposta 11491439000121002530.006477/2022-40. Torna público adjudicação do objeto em favor da licitante REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.313.686/0001-92, no Valor Global de R$476.365,61. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG. Data da adjudicação: 14/12/2022.

***GILSON BOTELHO BASTOS* –**
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:3D51B6BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de homologação. Processo Licitatório nº 088/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no distrito de Tipiti no município de Ataléia, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ataléia e o Ministério da Saúde – Proposta 11491439000121002530.006477/2022-40. Torna público homologação do objeto em favor da licitante REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.313.686/0001-92, no Valor Global de R$476.365,61. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG. Data da homologação: 15/12/2022.

***GILSON BOTELHO BASTOS* –**
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:698150D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 195/2022, a Dispensa do Chamamento Público nº 032/2022 Termo de Fomento 034/2022, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 195/2022, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para o Repasse financeiro para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 15 de dezembro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:69039A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
OBJETO: de Contratação de show do artista Dimas e seus teclados, no evento "Vira Belo Oriente" no município de Belo Oriente – MG, na data de 31 de dezembro de 2022.
Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária para contratação de show do artista Dimas e seus teclados, no evento "Vira Belo Oriente" no município de Belo Oriente – MG, na data de 31 de dezembro de 2022, no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Belo Oriente - MG, 15 de dezembro de 2022.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO - RESULTADO
Prefeitura Municipal de Belo Oriente -MG – EXTRATO DE CONTRATO – REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – A Prefeitura Municipal de Belo Oriente -MG torna público o Termo de Contrato firmado em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022. OBJETO: à Contratação de show do artista Dimas e seus teclados, no evento "Vira Belo Oriente" no município de Belo Oriente – MG, na data de 31 de dezembro de 2022. - CONTRATADO: empresa DIMAS FERREIRA DA COSTA-ME. CNPJ: 12.039.029/0001- 66 R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - ASSINATURA: **15/12/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022.**

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:DBECFD8C

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
a) Pregão Eletrônico nº 20/2022 – Processo Licitatório nº 129/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de merenda escolar em conformidadde com o programa nacional de alimentaçao escolar, lei 11.947/2009 e resoluções cd/fnde 003/2020 e 021/2021, para atender a secretaria municipal de educação cultura lazer de Belo Oriente-MG. Abertura do julgamento será no dia 28/12/2022 às 09:00hrs.
b) Pregão Presencial nº 58/2022 – Processo Licitatório nº 130/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 29/12/2022 às 09:00hrs.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703

Belo Oriente, 15 de dezembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1424790D

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Chamamento público para permissão remunerada de uso espaço público a título precário no Município de Belo Oriente durante a realização do evento "Vira Belo Oriente", no período de 31 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, conforme especificações. Abertura das Propostas será no dia 22/12/2022 às 10h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 15 de dezembro de 2022.

VENÍCIO GONÇALVES DE SENA
Presidente.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:9576D55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 15/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Boa Esperança/MG, de acordo com o Convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 925526/2021, firmado com a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, e de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 17/01/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:96E91DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
OBJETO: Contratação de empresa (oficina autorizada) para fornecimento de peças para os Ônibus Rurais Escolares da Volkswagen e manutenção/mão de obra especializada. Empresa adjudicadae homologada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022:
VEMINAS CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 00.754.526/0001-67. Assinatura da Ata: 14/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$270.769,99 (duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=e37cc15c1b73bdc561895d55bed183bc https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-68-2022/60943

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:1E073070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2022

OBJETO: Aquisição de revistas/publicações reconhecidas impressas e plataforma digital com acervos de revistas - Revista impressas e plataforma digital com acervos de revista; Leitura Play; Guia Prático do Professor Educação Infantil e Fundamental I (mensal); Conhecimento Plástico Língua Portuguesa (Bimestral); Humanistas (mensal); fornecida pela Editora SEI com exclusividade.Contratada: EDITORA SEI LTDA, inscrito no CNPJ n° 27.906.988/0001-09. Valor global: R$ 1.917,60 (hum mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 09/12/2022. Vigência: 09/12/2022 a 06/02/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:BD7F5719

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2022

OBJETO: Contratação de empresa para impressão de revista institucional informativa em atendimento as ações das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo-MG. INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 14/12/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 19/12/2022 ÀS 08:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=62fb9bc3f8d6e98eb79929327a30307a. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Dispensa Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/d-57-2022/60956. Telefone: (31) 3833- 1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:CD05DD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Licitatório Nº 101/2022 - Pregão Eletrônico Nº 059/2022 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Permanentes Diversos.
Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO** EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43; **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.830/0001-63; **CS REI DO PLASTICO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.060.599/0001-10; **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81; **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.600/0003-23; **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS** 06563427650, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73**; ES LICITACOES REGIONAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.209/0001-05; **MASTER ELETRODOMESTICO** EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71; **FREEDOM AUTOMACAO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº35.733.585/0001-33; **LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o n° 36.925.507/0001-01; **GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.358.557/001-62; **STAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS DE PECAS DO VESTUARIO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.554.939/0001-08; **GO ATACADISTA LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65; **POLEX COMERCIAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.592/0001-80.
Valor Total: **R$755.131,86(setecentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 15/12/2022.

***MANOEL DA COSTA LIMA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:43A5602E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº 101/2022 - Pregão Eletrônico Nº 059/2022 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Permanentes Diversos.
Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO** EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43; **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.830/0001-63; **CS REI DO PLASTICO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.060.599/0001-10; **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81; **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.600/0003-23; **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS** 06563427650, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73**; ES LICITACOES REGIONAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.209/0001-05; **MASTER ELETRODOMESTICO** EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71; **FREEDOM AUTOMACAO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº35.733.585/0001-33; **LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o n° 36.925.507/0001-01; **GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.358.557/001-62; **STAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS DE PECAS DO VESTUARIO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.554.939/0001-08; **GO ATACADISTA LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65; **POLEX COMERCIAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.592/0001-80.

Inicio: 15/12/2022 Vigência: 15.12.2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1E398C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 158_2022
FTM_ESPECIALIDADES

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 158_2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 158/2022 – Contratada: F.T.M Serviços Médicos Ltda ME - CNPJ n° 32.592.328/0001-30 - Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades: endocrinologia, neurologia, urologia, fonoaudiologia, ortopedia, pediatria e outras especialidades dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em seu quadro de profissionais. Valor global R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Vigência 17 de outubro de 2023. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 17 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas MG 14 de dezembro de 2022

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

F.T.M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Felippe Luan Marques Miranda p/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7EFC3392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2 ADITIVO A ATA N° 1782021 PRC 436 21 PP 077 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1782021
PROCESSO.....: PRC 00436 21 LICITACAO: PP 007721
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VALDINEI GARCIA MEI
VALOR.....: R$1.978,00
ASSINATURA...: 12/12/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25 % PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, EXPORTE E LASER.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8935EDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **350/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 034/2022**, **que tem como** objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO,** incluindo os seguintes sistemas: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frota, Folha de Pagamentos, Administração Tributária, Controle de Processos, Controle Interno, Saúde, Educação, Assistência Social, Controle de Processos, Controle Interno, Saúde, Educação, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, e Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frota, Folha de Pagamentos PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL. **Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 28/12/2022. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 28/12/2022.**

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4BB79E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 254/2022 – Pregão Presencial n.º 071/2022****, visando à locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização das festividades de final de ano neste município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica: ***OMEGA PRODUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 00.806.643/0001-27, no valor total de R$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 15 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E5BFB8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 232/2022 – Pregão Presencial n.º 072/2022,*** *para a prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina e felina*. Encerradas a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* e verificou-se que a pessoa jurídica ***VIEIRA & FARIA LTDA*** não apresentou "*Alvará de Licença e Funcionamento*" conforme *Cláusula 9.1, Inciso V, alínea "b"* do Edital, ficando, portanto, sendo considerada *inabilitada* para a próxima fase do processo. Diante da inabilitação da pessoa jurídica citada acima e não havendo mais licitantes participantes neste certame, pregoeiro e sua equipe de apoio concede o prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art.48, § 3º.

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6072A8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
DÁ NOVA REDAÇÃO A PORTARIA 18/2019, QUE CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR FRANCISCO ALVES RODRIGUES

Dá nova redação a portaria 18/2019, de 2 de dezembro de 2019 que Concede Aposentadoria Voluntária por invalidez com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 12, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 18/2019, de 2 de dezembro de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/12/2019, Edição 2644, com código verificador FACAEF38, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1085856, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta a referida intimação do TCEMG, procedeu-se a reanálise do Processo Administrativo nº 012/2019;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 18/2019, de 2 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/12/2019, Edição 2644, com código verificador FACAEF38, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, a qual passa a vigorar com seguinte redação:

"Concede aposentadoria, no cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO AJUDANTE, ao servidor FRANCISCO ALVES RODRIGUES

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 012/2019, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, c/c Art. 201, § 2º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, por invalidez, com proventos proporcionais, cujo valor é R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com paridade, nos termos Art. 12, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, c/c Art. 201, § 2º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, o servidor FRANCISCO ALVES RODRIGUES, no cargo de OPERÁRIO AJUDANTE, Padrão NE-I, Símbolo de Vencimento A01, matrícula nº 174, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 012/2019, comprovou um total de 8.979 (oito mil, novecentos e setenta e nove) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, todos no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação." (NR).

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 18/2019, de 2 de dezembro de 2019.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 15 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:43B3DAFF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA COVID

DECRETO S/Nº, DE 08 DE DEZEMBRO 2022.

Concede afastamento preventivo a COVID19 a Servidora DHIENIFER VIEIRA COSTA OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:
Considerando ainda a Lei14.151/21 que garantiu oafastamentoda gestante do trabalho presencial com remuneração integraldurantea emergência de saúde pública do novo corona vírus.

DECRETAR:

Art. 1º Concede afastamento devido a COVID-19 à servidora **DHIENIFER VIEIRA COSTA OLIVEIRA** contratada no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** inscrita no CPF/MF sob o nº 083.596.856-14**,** conforme matrículas 3215 e 3270, em atendimento de protocolo n° 10634, **aos 08 dias do mês de dezembro de 2022,** pelo o tempo em que perdurar a gestação, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:DD623FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 25/2022

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Enivaldo Rodrigues da Silva, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 243/2022 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA** à servidora **VERA LUCIA FERNANDES**, inscrita sob o CPF nº 067.117.428-28, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 15 de julho de 2022.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 14 de dezembro de 2022.

ENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:E54A9E13

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3424 / 2022

LEI Nº 3424/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3.378 de 15 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reaais) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:
02 – Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.01 – Recursos Humanos
04 – Administração
04.128 – Formação de Recursos Humanos
04.128.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.128.0004.4.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3190.11.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02 – Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.01 – Recursos Humanos
04 – Administração
04.128 – Formação de Recursos Humanos
04.128.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.128.0004.4.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

02 – Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.02 – Compras e Licitações
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.122.0004.4.012 - Manutenção do Setor de Almoxarifado
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02 – Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.03.01 – Contabilidade
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.122.0004.4.018 - Manutenção Setor de Patrimônio
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02 – Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.03.02 – Gestão Financeira
04 – Administração
04.123 – Administração Financeira
04.123.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.123.0004.4.019 - Manutenção da Secretaria de Fazenda
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

02 – Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.03.02 – Gestão Financeira
04 – Administração
04.123 – Administração Financeira
04.123.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.123.0004.4.019 - Manutenção da Secretaria de Fazenda
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar
12 - Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0011 – Merenda de Qualidade na Escola
12.361.0011.4.030 – Manutenção da Merenda Escolar
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Merenda de Qualidade na Escola
12.365.0011.4.030 – Manutenção da Merenda Escolar
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0013 – Transporte Escolar de Qualidade
12.361.0013.4.044 – Manutenção do Transporte Escolar
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0013 – Transporte Escolar de Qualidade
12.361.0013.4.044 – Manutenção do Transporte Escolar
3190.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
3190.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3190.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3191.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde
10.302.0016.4.056 - Manutenção da Atenção Especializada
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde
10.302.0016.4.058 - Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.04 - Fundo Mun. Saúde – Vigilância em Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0017 – Vigilância em Saúde
10.305.0017.4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.04 - Fundo Mun. Saúde – Vigilância em Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0017 – Vigilância em Saúde
10.305.0017.4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.04 - Fundo Mun. Saúde – Vigilância em Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0017 – Vigilância em Saúde
10.305.0017.4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3191.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.05 – Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0020 – Urbaniza Campanha
15.452.0020.4.075 - Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.05 – Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0020 – Urbaniza Campanha
15.452.0020.4.075 - Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.05 – Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0020 – Urbaniza Campanha
15.452.0020.4.075 - Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.05 – Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0020 – Urbaniza Campanha
15.452.0020.4.077 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Prédios Públicos
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02 – Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.08.01 – Desenvolvimento Econômico
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0023 – Desenvolvimento e Inovação
04.122.0023.4.081 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

02 – Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.08.02 – Tecnologia e Inovação
11 – Trabalho
11.333 – Empregabilidade
11.333.0024 – Campanha Digital
11.333.0024.4.086 - Manutenção da Seção de Formação Profissional
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02 – Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.08.02 – Tecnologia e Inovação
19 – Ciência e Tecnologia
19.572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
19.572.0024 – Campanha Digital
19.572.0024.4.088 - Manutenção do Departamento de Tecnologia e Inovação
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0029 – Desenvolvimento e Bem Estar Social
08.244.0029.4.091 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
3190.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0029 – Desenvolvimento e Bem Estar Social
08.244.0029.4.092 - Manutenção da Seção de Promoção Social
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0029 – Desenvolvimento e Bem Estar Social
08.244.0029.4.092 - Manutenção da Seção de Promoção Social
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0029 – Desenvolvimento e Bem Estar Social
08.244.0029.4.094 - Manutenção da Seção de Referencia de Assistência Social - CRAS e Setor de Assistência a Criança e Adolescente
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.03 – Desenvolvimento Social
11 – Trabalho
11.333 – Empregabilidade
11.333.0029 – Desenvolvimento e Bem Estar Social
11.333.0029.4.099 - Manutenção da Seção de Desenvolvimento Social e Habitação
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02 - Executivo
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
02.10.01 - Cultura
13 - Cultura
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0031 – Campanha Cultural
13.391.0031.4.105 - Manutenção dos Setores de Coordenação da Biblioteca, Museu e Escola de Música
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)

02 - Executivo
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
02.10.01 - Cultura
13 - Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0031 – Campanha Cultural
13.392.0031.4.107 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 100.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

02 - Executivo
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
02.10.01 - Cultura
13 - Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0031 – Campanha Cultural
13.392.0031.4.107 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
3190.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 100.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (sete mil reais)

02 - Executivo
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
02.10.02 – Fundo Municipal de Esporte
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0033 – Campanha Mais Ativa
27.812.0033.4.110 - Manutenção da Seção de Esporte e Lazer
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

02 - Executivo
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
02.10.04 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
13 – Cultura
13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0031 – Campanha Cultural
13.391.0031.4.116 - Manutenção da Seção de Cultura e Patrimônio Histórico
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte

específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 14 de dezembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A799C5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0038/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo 00228/2022 – Inexigibilidade nº 00038/2022, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com o valor total anual estimado de **R$ 94.079,64** (Noventa e quatro mil e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Campanha/MG, 15 de Dezembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:845065A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0232/2022 - INEXIGILBILIDADE Nº 0039/2022

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 000232/2022 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0039/2022 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** - ***Dotação***: 2022 - Red - 408 - **02.06.03-3390.39.00-10.302.0018-4.057**– Valor anual estimado: **R$ 144.000,00** - ***Período***: 16/12/2022 a 23/12/2022. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha, 15 de Dezembro de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E8A07654

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00021/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2022 –Contrato nº 00021/2022 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	**Litro**	**0,17%**	**R$ 6,79**	**R$ 7,077**	**R$ 6,778**
Óleo Diesel Comum	**Litro**	**0,17%**	**R$ 6,64**	**R$ 6,978**	**R$ 6,628**

Campanha/MG, 13 de dezembro de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:BB6CDC83

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO TERMO - SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 0148/2022

SEXTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 0148/2022

Processo nº 0078/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA CNPJ: 26.472.461/0001-50 situada à AV DOM SILVERIO 154, Bairro REGINA COELI em CAMBUQUIRA –MG, CEP Nº 37.420-000 representada por GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA, RG 15542975, e CPF Nº 072.960.086-60 a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE SUPRESSÃO** , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Suprimi quantidades aos itens do contrato original .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SURESSÃO DE ITENS

2.1 – Ficam suprimidas quantidades aos seguintes itens conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
57	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	-1,0000	1.403,04	1.403,04
81	PONTO DE INTERFONE INCLUSO KIT PORTEIRO ELETRÔNICO	UN	-1,0000	459,99	459,99

2.2 – O valor total acrescido é de R$ 1.863,03 (Mil e oitocentos e sessenta e três reais e três centavos), o que representa 8,64% (Oito vírgula sessenta e quatro por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Conforme Oficio n° 0162/2022, oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer Jurídico e de comum acordo coma a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 14 de Dezembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Agv Engenharia e EventosLTDA
CNPJ: 26.472.461/0001-50
Contratada
GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 072.960.086-60

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C77CE78E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00063/2022

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Edital n° 85/2022 - Processo Licitatório nº 00178/2022 - Pregão Eletrônico nº 00063/2022.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA – MG, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DO *SISTEMA TRAZ VALOR*, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, QUE ESTEJAM LOCALIZADAS A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município da Campanha – MG, em defesa do interesse público, ao ***CANCELAMENTO*** do Processo Licitatório nº 00178/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00063/2022, de acordo com a decisão do Parecer Jurídico constante no processo e diante da necessidade de adequação do Edital de Licitação.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública procederá à devida adequação ao novo processo.

Campanha/MG, 15 de dezembro de 2022.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:974E2768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 211 DE 15DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorGILMAR DOS REIS SIQUEIRA correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Gilmar dos Reis Siqueira	Mecânico de Máquinas	01/11/2021à 31/10/2022	10/01/2023	08/02/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos15 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B4C6E54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2022

DECRETO Nº 318/2022

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra**. ANA MARIA LEMOS**, inscrita no **CPF: 859.025.276-00, filha de Zilá Lemos e de João Ferreira Lemos** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil **"MADRE EMANUELLA FAVALE",** com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1406B237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2022

DECRETO Nº 319/2022

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **ILDA MARIA ALVES DE BRITO SOUZA**, inscrita no CPF: 492.110.646-00, **filha de Carmelita de Faria e de José Alves de Brito** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil **"Olavo Liodonio da Silva",** com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8F4EB6AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2022

DECRETO Nº 320/2022

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra**. KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO**, inscrita no **CPF: 942.055.826-68, filha de Sergina Sueli Souza e de José Maria de Souza** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora Aparecida", com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de janeiro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D4CF151C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2022

DECRETO Nº 321/2022

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra**. VALDIRENE CAETANO RIBEIRO**, inscrita no **CPF: 050.848.006-01, filha de Geralda Vera Caetano Ribeiro e de Valdir Caetano Ribeiro** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil **"Nilda Caporali Cordeiro",** com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:11C79BE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2022

DECRETO Nº 322/2022

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra**. ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE**, inscrita no **CPF: 787.602.406-87, filha de Margarida de Sá e de Joaquim Silvério de Sá** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil **"Lúcio Eustáquio da Silva",** com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:845DE4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2022

DECRETO Nº 323/2022

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra**. ORIPIA APARECIDA VILASBOA, inscrita n**o **CPF: 676.673.096-04, filha de Nazaré de Sales Luz e de Adolfo Francisco de Luz** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretora na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E533B960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2022

DECRETO Nº 324/2022

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra**. MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES**, inscrita n**o CPF: 883.990.956-72, filha de Magda Aparecida Fernandes da Silva e de Jair Fernandes da Silva** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretora na Escola Municipal Amélia Franco, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DFBC6475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2022

DECRETO Nº 325/2022

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra**. TERESINHA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no **CPF: 452.311.846-91, filha de Avani de Sá Oliveira e de Adolfo Carlos de Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Emanuela Favale, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9DB7D791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/2022

DECRETO Nº 326/2022

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra**. CLEIDIELE ENDELES BERTOLINO SOARES**, inscrita no **CPF: 102.502.796-57 filha de Helen Márcia de Sá Bertolino e de Clésio Sebastião Bertolino** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal Rural Inhazinha Resende Franco, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D6A59E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2022

DECRETO Nº 327/2022

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no Decreto nº 316/2022 de 12 de dezembro de 2022, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68 e Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 16 de dezembro de 2022 a Sra. **DEISE CRISTINA ALVES**, inscrita no **CPF: 084.621.616-73, filha Ailton André Alves e de Maria Aparecida Alves,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora na Escola Municipal Amélia Franco, com vencimentos especificados em Lei, com o término do mandato em 15/12/2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:23852556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 01 motocicleta zero Km e um Baú de 45 litros para moto. Empresa vencedora do item 02 (Baú para moto): V. EPIFANIO DE SOUZA, CNPJ: 04.319.767/0001-39 no valor de R$ 629,00; O item 01 (Moto 0 Km) foi fracassado.

DANIELA ALVES FERREIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:A76E8716

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2022

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 158 de 28 de julho de 2022, no Processo sob o n° 158/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022 para Contratação da empresa ADRIANA GALO BELATO 66224110697 – CNPJ 43.629.772/0001-08 ao preço total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para realização da capacitação de Arte-Educação na área de Contação de História (Projeto Teatro e Leitura), para professores e demais funcionários das Escolas Municipais, nos termos do artigo 25, Inciso II c.c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:78737DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022

PAL Nº 007/2022 – PE Nº 001/2022 – CONTRATO N° 014/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA ANELINA FREIRE 00677901607. CNPJ: 32.331.529/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL EM 25% COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 48.144,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO QUARENTA E QUATRO REAIS)
ASSINATURA: 01/11/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:013854B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022

PAL Nº 007/2022 – PE Nº 001/2022 – CONTRATO N° 015/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE AMARAL 2973902856. CNPJ: 27.088.778/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL EM 25% COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 47.916,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)
ASSINATURA: 01/11/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:78216C45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

PAL Nº 007/2022 – PE Nº 001/2022 – CONTRATO N° 016/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NELSON VENTURA DE SOUZA 05124491639
CNPJ: 27.151.605/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL EM 25% COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 28.032,00 (VINTE E OITO MIL E TRINTA E DOIS REAIS)
ASSINATURA: 01/11/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3A612D85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022

PAL Nº 007/2022 – PE Nº 001/2022 – CONTRATO N° 017/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DA SILVA TRANSPORTES CNPJ: 27.066.931/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL EM 25% COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 38.850,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
ASSINATURA: 01/11/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:38FD367B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022

PAL Nº 007/2022 – PE Nº 001/2022 – CONTRATO N° 018/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ISAIAS PEREIRA VENTURA 09708210692 CNPJ: 27.189.591/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL EM 25% COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 37.471,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS)
ASSINATURA: 01/11/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A121647F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022

PAL Nº 007/2022 – PE Nº 001/2022 – CONTRATO N° 019/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JESSICA GONCALVES BARROSO 11763355616 CNPJ: 34.673.067/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL EM 25% COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 39.052,00 (TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)
ASSINATURA: 01/11/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:692A7E3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022

PAL Nº 007/2022 – PE Nº 001/2022 – CONTRATO N° 020/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: IRINEU PEREIRA VENTURA 05115834600 CNPJ: 40.433.683/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL EM 25% COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 29.175,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
ASSINATURA: 01/11/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AAB44933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

PAL Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – CONTRATO N° 005/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MEDICAR GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 41.218.013/0001-19
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS, PNEUMOLOGISTAS E GINECOLOGISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL EM 25% COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ASSINATURA: 01/11/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6E5F3E35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

PAL Nº 002/2022 – DL Nº 002/2022 – CONTRATO N° 002/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE CNPJ: 00.699.767/0001-50
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS, PNEUMOLOGISTAS E GINECOLOGISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL EM 25% COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 58.128,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS)
ASSINATURA: 13/12/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7A1031CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 0073/2022 – Processo Licitatório Nº 187/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 15/12/2022, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 073/2022, que objetiva a contratação de serviços laboratoriais de exames de hemograma completo para os casos de suspeita de dengue atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vencedor: LABORATÓRIO BIOCLÍNICA LTDA**, valor: R$3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:E85B1E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
15º TERMO ADITIVO

Extrato do 15º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 016/2022

Processo Licitatório nº 059/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal

Contratado: Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda

CNPJ: 37.470.992/0001-20

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BDB761B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022 referente ao Processo Licitatório n° 009/2022, Tomada de Preço nº 001/2022, para prorrogação do prazo contratual, conforme Lei nº 8.666/93. Contratado: **Tri Service Engenhart's e Terceirização Ltda - EPP**, Nova Vigência: 31/03/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Continuação e Conclusão das Obras de Construção da UBS Localizada À Rua Euclides De Oliveira Castro**

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:148D0051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

O município de Carmo de Minas - MG torna público 3º Termo aditivo ao contrato nº 044/2021 referente ao Processo Licitatório n° 085/2021 Tomada de Preço nº 002/2021, para prorrogação contratual, conforme Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. Contratado: G.A. Fix Construções Eireli - EPP, Nova Vigência: 07/04/2023. Objeto: Contratação De Uma Empresa Especializada Em Construção Civil, Para A Realização Da Construção De Uma Arquibancada Do Estádio Municipal.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:086399B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022, DISPENSA Nº 59/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração e Manutenção do Programa Base do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO (Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional). Foi vencedora a empresa: Alfa Sante Serviços em Saúde Eireli, CNPJ:18.217.044/0001-33. Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 310, 1º andar – Divinópolis - MG, CEP: 35.500-009, com o valor total de R$ 7.670,00 (Sete mil seiscentos e setenta reais). Data da homologação dia 15/12/2022 – Vigência até 15/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:21843020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por justificativa nº 044/2022, processo autuado sob o nº 220/2022, Pagamento referente a Serviço referente a franquia da Pick Up Chevrolet S10 LTZ 4x4 ano 2021/2022, pertencente ao Gabinete do Prefeito e Assessorias. O valor total estimado será de R$12.075,15 (doze mil, setenta e cinco reais e quinze centavos).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 12 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:86F1DA5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Catas Altas, 15 de dezembro de 2022.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por Limite nº 037/2022**, **processo autuado nº 224/2022**, contratação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, conforme descrição abaixo e proposta comercial que integra este contrato, independentemente de transcrição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5D2441B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022

No dia 15 de dezembro de 2022, às 8:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 016/2022, processo autuado nº 212/2022, visando a contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram o instrumento editalício. O extrato do edital foi publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos jornais "Minas Gerais" e "O Tempo", no dia 24 de novembro do ano corrente e a errata publicada no dia 08 de dezembro, na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Compareceu a sessão a licitante a seguir com sua representante:

Nº	Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
01	Skateparks Comércio e Serviços Ltda.	26.645.568/0001-38	Cícera Suzana Silva	723.438.691-20

Após os envelopes serem vistados, a CPL procedeu a abertura do envelope com os documentos de habilitação. Esteve presente na sessão, a Sra. Uyara de Oliveira Soares, Engenheira Civil, da Secretaria Municipal de Obras do município para verificação dos atestados de capacidade técnica e, juntamente com a CPL, identificaram o cumprimento das exigências editalícias, conforme item "4.7.4. Documentos Relativos a Qualificação Técnica". A sessão foi suspensa até 10h50min para análise dos documentos junto ao Departamento de Contabilidade, sendo também cumpridas as exigências do item "4.7.3. Qualificação Econômico-Financeira". A CPL declarou habilitada a proponente Skateparks Comércio e Serviços Ltda. Não havendo nenhum impedimento, deu-se a abertura do envelope com a proposta comercial, onde posterior a análise e documentação vistada, a CPL classificou a licitante da seguinte forma:

Posição	Razão Social	CNPJ	Valor
1º Lugar	Skateparks Comércio e Serviços Ltda.	26.645.568/0001-38	R$1.370.954,26 (um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

A proposta comercial, cronograma, planilha e demais documentos serão encaminhados para análise e conferência da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, logo após os autos do processo serão remetidos ao Prefeito, para a homologação ou revogação da licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11h10min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Catas Altas/MG, 15 de dezembro de 2022.

Comissão Permanente De Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Licitante:

CÍCERA SUZANA SILVA
Skateparks Comércio e Serviços LTDA.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:C5913A1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

Processo autuado nº 224/2022
Dispensa por Limite nº 037/2022
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, conforme descrição abaixo e proposta comercial que integra este contrato, independentemente de transcrição.
Contratada: **GLAUBER DE OLIVEIRA 11448854695**
Valor: R$1.300,00 (mil e trezentos reais)
Data da assinatura: 15/12/2022
Vigerá até 31/12/2023

Catas Altas, 15 de dezembro de 2022

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:17277CD8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 257/2022

DECRETO Nº 257/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a fixação de data para início de vigência do Decreto n.º 221/2022, que no seu art. 58 fixou o início em 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação, ocorrida em 31/10/2022;

Considerando que para aplicar os preceitos do referido Decreto n.º 221/2022 torna-se necessário que a Administração tenha em seus quadros pessoal e equipe formada (Agente de Contratação e Equipe Auxiliar) devidamente treinada e com curso de formação atestada pela Escola de Contas Estadual ou Federal;

Considerando que o curso de formação destes agentes ainda não foi feito;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do referido Decreto n.º 221/2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 14 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C4A43F22

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA PORTARIA Nº 154/2022

ERRATA

PORTARIA Nº 154/2022

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Portaria nº. 154, de 07 de dezembro de 2022, publicado na edição nº. 3406, de 08/12/2022, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar o retorno ao serviço público do servidor ADEMIR MOREIRA TEODORO, Matrícula nº 1954, em razão de pedido de renúncia a cargo em Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos do Executivo e Legislativo das cidades de Catas Altas, Barão de Cocais e Santa Bárbara – MG - SINDCABASA, a partir de 28/11/2022.

LEIA-SE

Art. 1º – Autorizar o retorno ao serviço público do servidor ADEMIR MOREIRA TEODORO, Matrícula nº 1954, em razão de pedido de renúncia a cargo em Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos do Executivo e Legislativo das cidades de Catas Altas, Barão de Cocais e Santa Bárbara – MG - SINDCABASA, a partir de 01/12/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 28/11/2022.
LEIA-SE

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/12/2022.

Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:36C650A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RADIOLOGIA CONFORME TABELA SUS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RADIOLOGIA CONFORME TABELA SUS,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Os interessados deverão solicitar o credenciamento juntamente com os documentos constantes no instrumento convocatório, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis a espécie e as respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL/ CREDENCIAMENTO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados e poderá ser retirado por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu, Débora Sena e Silva, Presidente CPL, o digitei e subscrevi.

DÉBORA SENA E SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C6199767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 284/2022 - PE 140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022– PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 140/2022, .Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulicos para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.**ADJUDICO**o objeto do certame às empresas: **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.718.935/0002-04, no valor total de **R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**; **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.517.462/0001-93, no valor total de **R$ 12.415,00 (doze mil, quatrocentos e quinze reais)**; **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, no valor total de **R$ 19.720,90 (dezenove mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos)**; **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.265/0001-60, no valor total de **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**; **COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.781.473/0001-97, no valor total de **R$ 50.148,75 (cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**; **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.056.989/0001-25, no valor total de **R$ 11.329,50 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**; **MARLA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.082.411/0001-24, no valor total de **R$ 40.096,00 (quarenta mil, noventa e seis reais)**; **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.202/0001-61, no valor total de **R$ 8.294,40 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**; **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97, no valor total de **R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, setecentos reais); UNIONE INSDUSTRIA E COMERCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.103.228/0001-94, no valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.
Cláudio, 14de dezembrode 2022.
HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9F5EECF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 309/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 155/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 309/2022, autuado em 06/12/2022, Pregão Eletrônico nº. 155/2022. Constitui objeto desta licitaçãooregistro de preço, para futura e eventual aquisição de material escolarematerialdeexpediente, para suprir as necessidades das EscolasdaRedeMunicipal de Ensinoe Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, a realizar-se no dia 28/12/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 15de dezembro de 2022.

***HELISSON RINCO RESENDE SANTOS*-**
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3043FBEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 124 2022 - PRC 177 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo Licitatório177/2022- Dispensa 68/2022-EXTRATODE RESCISÃO CONTRATUAL.O Prefeito do Município de Cláudio torna público nos termos da lei 8.666/93, com fulcrono Artigo 79, Inciso II, rescindir o contrato cujo objeto é locação de imóvel para cumprir uma determinação judicial, n° do processo 0004090-79.2015.8.13.0166. Contrato n° **124/2022**firmado entre o Município de Cláudio eEdu Egidio Franklin, inscrito sob o CPF n° 650.436.506-72.

Cláudio,29 de Novembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:829FFD3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 268 2022 - PE 130 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022– PREGÃO Nº 130/2022, ELETRÔNICO.Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de repetição de sinal de celularnas comunidades deRibeirão São Vicente e Palmital, através da Emenda Palarmentar 202213490002 e na comunidade Machadinho por meio de recuso próprio (fonte 100), conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I)**,** partes integrantes do Edital.**ADJUDICO**o objeto do certame à empresa: **TERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.819.199/0001-00**, no valor total de R$ **257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)**.

Cláudio, 15de Dezembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DCDD4D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 274/2022 - PE 136/2022

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2022– PREGÃO Nº 136/2022, ELETRÔNICO.O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO e 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme Convênio 1231001887/2022 SEAPA, Nº DO SIAFI 9342560, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: DIJON AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.675.625/0003-64, no valor total de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil, quinhentos reais); CORPAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.229/0012-03, no valor total de R$ 209.665,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Cláudio, 15 de Dezembro de 2022

. REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6E8D37BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 305/2022 CREDENCIAMENTO 009/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 305/2022, autuado em 18/11/2022, Credenciamento nº. 009/2022, Inexigibilidade 025/2022. Constitui objeto desta licitaçãoo credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de pintura junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS,a iniciar-se no dia 19de dezembrode 2022. Horário: 08h às 17h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 15de dezembrode 2022.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:19D37191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PRC 292 2022 - PE 148 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2022 – PREGÃO Nº 148/2022, ELETRÔNICO.Objeto: Registro de Preço, para aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital. Cláudio/MG, 15 de Dezembro de 2022..**ADJUDICO**o objeto do certame às empresas: **ANDREIA LORENZI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.189.700/0001-79**, no valor total de **R$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais)**; **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.188.783/0001-07**, no valor total de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)**; **ALESSANDRO FONSECA SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.438.636/0001-58**, no valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**.

Cláudio, 15 de Dezembro de 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5A3E5FEB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO ENTRE MUNICIPIO DE CLAUDIO E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO

Onde se lê:.
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre oMUNICÍPIO DE CLÁUDIO e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DEOLIVEIRA(MG).Objeto:alteração doplano de trabalho.Assinatura:
23/11/2022.
Leia-se:
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre oMUNICÍPIO DE CLÁUDIO e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DECLÁUDIO (MG). Objeto: alteração do plano de trabalho. Assinatura:23/11/2022

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E5DA05FC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 07/2022

Onde se lê:
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 07/2022 Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DEOLIVEIRA(MG).Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 31/05/2023. Assinatura: 29/11/2022

Leia-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 07/2022 Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DECLÁUDIO(MG).Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 31/05/2023. Assinatura: 29/11/2022

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:24720385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, AGIDÊ ALVES SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 05/2022 de 02 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, pelo prazo de 30 dias a partir do dia 03 de setembro de 2022.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E7746FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, AGIDÊ ALVES SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2022 de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, pelo prazo de 30 dias a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8B612A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, AGIDÊ ALVES SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 07/2022 de 28 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, pelo prazo de 30 dias a partir do dia 02 de novembro de 2022.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F8F6F9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, AGIDÊ ALVES SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 08/2022 de 01 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, pelo prazo de 30 dias a partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EC78980A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PE 079

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Objeto: **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO com fornecimento de seus respectivos acessórios, para atender pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde mediante prescrição médica, para uso domiciliar prolongado e/ou temporário em atendimento aos pacientes**

portadores de doenças crônicas graves, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Departamento de Licitações, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2022, Processo Licitatório nº 185/2022.

Tendo em vista o pedido de impugnação do Edital e a necessidades de revisão e devidas alterações.

A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.
Telefone: (34) 3353-1228 ramal 211
E mail:licitação@conquista.mg.gov.br

Conquista/MG, 15 de dezembro de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6DFFE15D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a recomposição geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, aos **servidores efetivos e comissionados** constantes do quadro do Poder Executivo do Município, no percentual de **5,974440% (cinco inteiros e noventa e sete quarenta e quatro e quarenta décimos por cento)**, tendo como parâmetro o índice do INPC – **Acumulado nos últimos 12 meses**.

Parágrafo único – A presente recomposição incidirá sobre o vencimento base do servidor, e suas respectivas vantagens pessoais, de modo que serão lançadas, nos termos do disposto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Nº 022/2012.

Artigo 2º - Fica concedido a reajuste aos **servidores efetivos e comissionados** constantes do quadro do Poder Executivo do Município, no percentual de **4,0256% (quatro vírgula zero dois cinquenta e seis por cento)**, representando aumento real dos vencimentos, considerando os índices inflacionários publicados.

Parágrafo único – O presente reajuste incidirá sobre o vencimento base do servidor, e suas respectivas vantagens pessoais, de modo que serão lançadas, nos termos do disposto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Nº 022/2012.

Artigo 3º - A presente recomposição não será aplicada aos ocupantes dos cargos de Professor, submetidos ao piso nacional da educação, até que sobrevenha ato ou norma dispondo especificamente sobre a matéria.

Artigo 4º - A presente recomposição não será aplicada aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, por estarem submetidos ao piso próprio da categoria, tendo em vista que seus vencimentos serão recompostos de acordo com a sistemática do Salário Mínimo.

Artigo 5º - Fica também concedida a recomposição geral anual e aludido reajuste, com base nos percentuais mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei, aos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Conquista - Minas Gerais, 15 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:804F9D4A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a recomposição geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências (art. 37, X da CR/88 e art. 52 da Lei Complementar 023/2012 de 20 de janeiro de 2012)".

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal – Prefeita, Vice-prefeita e Secretários Municipais, no percentual de **5,974440% (cinco inteiros e noventa e sete quarenta e quatro e quarenta décimos por cento)**, tendo como parâmetro o índice do INPC – Acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo único – A presente recomposição incidirá sobre o subsídio dos referidos agentes políticos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Conquista - MG, 15 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0C224303

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3882/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3882/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão do expediente municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que é atribuição da Chefe do Poder Executivo, a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente em todos os órgãos municipais no dia **16 de dezembro de 2022** (sexta-feira), a partir **das 12h00min**, com a finalidade de se proceder à entrega das Cestas de Natal.

Artigo 2º - Fica suspenso o expediente em todos os órgãos municipais no dia **23 de dezembro de 2022** (sexta-feira), a partir **das 12h00min**.

Artigo 3º - Fica suspenso o expediente em todos os órgãos municipais no dia **30 de dezembro de 2022** (sexta-feira), a partir **das 11h00min**.

Artigo 4º - Os serviços do Departamento Municipal de transportes, vigilantes, e os serviços de limpeza pública funcionarão em regime de escala, conforme determinação dos seus gestores.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F1ADDDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública o PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:66DF0454

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Pregão Presencial nº 075/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS A DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA –
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8C32EDFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 827, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 "NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE CÓRREGO DANTA-MG"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no § 1º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.268/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Esporte de Córrego Danta-MG:

I - Representante da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura:
Efetivo: Maria Aparecida de Matos Coimbra - CPF: ***.390.*06-30
Suplente: Cátia Maria Pereira da Silva - CPF: ***.413.*06-55
II - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Efetivo: Ueslei Ricelli Campos - CPF: ***.546.*76-19
Suplente: Maria Celeste da Silva Paulo - CPF: ***.403.*36-10
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Mariana Coimbra Ferreira - CPF: ***.118.*56-37
Suplente: Dorca Jussara Rocha - CPF: ***.314.*86-49
IV - Representante do Centro Referência da Assistência Social:
Efetivo: Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia - CPF: ***.585.*26-04
Suplente: Suplente: Maria Bethânia Alvarenga dos Santos, CPF: ***.431.**6-58
V - Representante das Escolas Estaduais e Municipais de Córrego Danta:
Efetivo: Robson de Souza Rocha - CPF: ***.141.*06-52
Suplente: Irlene Maria de Carvalho - CPF: ***.994.*96-53
VI – Representante do Centro Poliesportivo Enock Chagas de Carvalho
Efetivo: Renato Junior Ferreira Vargas - CPF: ***.249.*36-94
Suplente: Anna Paula dos Reis Souza - CPF: ***.859.*16-07
VII - Representante da Associação Atlética de Futebol Amador de Córrego Danta
Efetivo: Claudiney Ferreira Crescêncio - CPF: ***.438.*36-00
Suplente: Bruno Henrique da Silva Gontijo - CPF: ***.800.*96-28

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal do Esporte de Córrego Danta de que trata o artigo anterior devem ser empossados em ata específica que deve fazer referência a este Decreto de nomeação.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é gratuito, nos termos do § 2º do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.268/2017.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho e dos respectivos suplentes nomeados por este Decreto é de 02 (dois) anos, podendo ocorrer renomeação, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.268/2017

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B9A332F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 111/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **JULIO W G COMERCIO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CRAS do município de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$3.261,00(três mil, duzentos e sessenta e um reais).**Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9C2A93B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 110/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CRAS do município de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$1.042,50(mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Assinatura:** 15/12/2022.**Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:215C5D65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 109/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **TCOM COMÉRCIO E SEVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CRAS do município de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$4.634,00(quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais). **Assinatura:** 15/12/2022.**Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1600EE34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 108/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CRAS do município de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$2.736,66(dois mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). **Assinatura:** 15/12/2022.**Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9F714B73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 107/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CRAS do município de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$1.220,00(mil duzentos e vinte reais). **Assinatura:** 15/12/2022.**Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E5C03CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.565, de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 718 Contratação por Tempo Determinado 176.753,10
1.32.00 Transferência Proveniente do Governo Federal destinada a vencimentos de agentes comunitários de saúde 176.753,10
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado 78.095,83
1.32.00 Transferência Proveniente do Governo Federal destinada a vencimentos de agentes comunitários de saúde 78.095,83
TOTAL: R$ 254.848,93

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$ 254.848,93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2022.

Curvelo, 14 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A88B6607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 103/2022

PARTES: o Município de Curvelo e o **Conselho Comunitário do Saco Novo** – OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para construção (incluindo mão de obra) de 83,40 m de muro de alvenaria e base de um Cruzeiro no Cemitério de Saco Novo, de forma a melhorar a estrutura e segurança. – VALOR: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00-360-2.00.00 – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B2DA6E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/12/22	62525-6 - Fundeb	R$ 1.353,91
15/12/22	80008-2 - CFEM	R$ 2.624,22

Curvelo, 15 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CFBC8934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.269, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.586, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 299 Contribuições 4.409,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.409,00
4.4.50.41.00 300 Contribuições 878,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 878,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.11.00 1158 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 35.000,00
3.1.90.13.00 1159 Obrigações Patronais 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.287,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social
3.3.90.39.00 293 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.287,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.287,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
3.1.90.11.00 649 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 45.000,00
TOTAL: R$ 50.287,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:868383A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviço de concretagem (concreto usinado) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, nº 3406, página 48, datado de 8/12/22, **onde se lê:** R$ 216.930,00 **leia se:** R$ 383.365,00.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F0F7D1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

Objeto: contratação de empresa para locação de equipamento CPAP pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exc. p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 28/12/22 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 15/12/22.

EULLER H. G. –
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4B3D7298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 20/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 20/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HNZ8547	AG05762920	28/08/2022	7366-2	130,16
KOX1H72	AG05762921	28/08/2022	5550-0	130,16
GTG7677	AG05762727	29/08/2022	5541-4	195,23
GLD8002	AG05762728	29/08/2022	5550-0	130,16
PWX6D79	AG05761245	29/08/2022	7633-2	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 6 de dezembro de 2022 - Total de registros: 5				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:7FDB6520

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 296/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 072/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos. Constatada a regularidade processual (...) HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.472.805/0001-38. Valor global R$3.110.766,00.

Diamantina, 14 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:BA6D63CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 250/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 062/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos/insumos para preenchimento de junta de dilatação. Constatada a regularidade processual (...) HOMOLOGO o item 01 do presente processo em favor da empresa DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA-ME, CNPJ: 20.776.241/0001-34. Valor global R$683,40.

Diamantina, 14 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:654E6048

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 253/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 023/2022. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal, com fornecimento de materiais, na sede e distritos do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em sessão restrita de análise, realizada em 15/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação, ouvida a área técnica da Coordenadoria de Projetos, decidiu classificar em primeiro lugar a proposta da empresa Filgueira Prestação de Serviços Eireli, com o valor global de R$ 265.550,00. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B1053433

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 273/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 025/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de reforma predial para instalação do novo Centro Administrativo do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em sessão restrita de análise, realizada em 15/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação, ouvida a área técnica da Coordenadoria de Projetos, decidiu classificar as propostas das empresas habilitadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, com observações, a proposta da empresa E F Projetos e Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 6.478.439,68; em segundo lugar, com observações, a proposta da empresa Wall Construções e Engenharia Ltda com o valor global de R$ 6.593.209,54; em terceiro lugar, a proposta da empresa Construtora Itamaracá Ltda, com o valor global de R$ 6.943.847,23. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:DC195435

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 293/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 026/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de velório no Distrito de São João da Chapada, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em sessão restrita de análise, realizada em 15/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação, ouvida a área técnica da Coordenadoria de Projetos, decidiu classificar em primeiro lugar, com observações, a proposta da empresa Comaden Construções LTDA, com o valor global de R$ 144.533,38. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:914542DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 255/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 022/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de projeto de prevenção contra incêndio e pânico em unidades escolares do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em sessão restrita de análise, realizada em 15/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação, ouvida a área técnica da Coordenadoria de Projetos, decidiu classificar em primeiro lugar, com observações, a proposta da empresa Construtora GTA LTDA EPP, com o valor global de R$ 65.540,68. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A5B680C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 363/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 032/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva no Distrito de São João da Chapada, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 920400/2021/MCIDADANIA/CAIXA. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 19/01/2023, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 19/12/2022.

Diamantina, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AD0CAFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 256/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 024/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de demolição e construção de novo posto de saúde do Distrito de Planalto de Minas, município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em sessão restrita de análise, realizada em 15/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação, ouvida a área técnica da Coordenadoria de Projetos, decidiu classificar as propostas das empresas habilitadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, com observações, a proposta da empresa Construaltovale Construção e Comércio Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 441.216,26; em segundo lugar, a proposta da empresa Nelson Simões Siqueira Júnior, com o valor global de R$ 469.212,19. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7EA92FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-124 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Washington Aparecido Moreira do cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Josafá Anderson.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Washington Aparecido Moreira do cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Josafá Anderson.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60E9430E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD CNPJ 20.939,013/0001-38 E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS PLANALTO/SANTA LUZIA, CNPJ 20.221.644/0001-17 CONVIDA TODOS MORADORES MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 15/01/2023

HORÁRIO: De 09:00 ÁS 11:00 HORAS
LOCAL:Complexo Esportivo
RUA: Itambé N/ 05
BAIRRO: PLANALTO

ATENÇÃO: *As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia*: 09/01/2023
(necessitando alteração até dia 13/01/2023, (favor entrar em contato)

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

Horário: 13h00min as 17h00min (segundas e quartas) ou por agendamento.
OBSERVAÇÃO: *é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes.*

_____-_____
Representante da Comunidade

_____---__---_--_____
Representante da FAMBACCORD

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:876DB3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DELIBERAÇÃO SEMDES CHAMADA PÚBLICA 07/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 – PERMISSÃO DE USO DE HANGARES

- Considerando a chamada pública 07/2022 – SEMDES, para a permissão, de pessoas físicas ou jurídicas, para uso de 03 (três) hangares no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, mediante encargos para finalidade de abrigamento de aeronaves próprias ou de terceiros devidamente identificadas ou outras atividades comerciais que sejam direcionadas para atividade aeroportuária como locadoras de veículos, agência de viagem, voos panorâmicos, escola de aviação civil, oficina mecânica de aeronaves, escola de formação de comissário de bordos, desde que devidamente permitidas e expressamente autorizadas pela ANAC;

- Considerando a solicitação realizada pelo Município de Divinópolis para que a empresa credenciada, PRO IMOBILIÁRIA LTDA, realizasse a assinatura do Termo de Permissão de Uso do hangar 19, na forma da minuta anexada junto ao caderno editalício;

- Considerando as observações levantadas posteriormente pela empresa solicitando alterações no referido termo de permissão de uso;

- Considerando o parecer técnico da Procuradoria Geral do Município, que não oportunizou alterações para atender ao eventual permissionário;

- Considerando a manifestação da empresa encaminhada pelo email cadastrado na proposta, qual seja, financeiro@proimobiliaria.com.br, o qual desiste do prosseguimento do processo bem como desiste da assinatura do termo de permissão de uso;

A comissão avaliadora vem desclassificar a empresa PRO IMOBILIÁRIA LTDA, ora habilitada, e resolve **DECLARAR FRACASSADO** o presente processo de chamada pública n° 07/2022, pelo não cumprimento de requisitos constantes no edital. Nada mais havendo a ser tratado, passou a lavratura da presente ata que será assinada por todos.

Publique-se. Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias para recurso. Após, arquive-se.

Divinópolis-MG., 14 de dezembro de 2022.

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Presidente
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial

LUIS ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Membro
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro
Auxiliar de Serviços II

MARIANA MACHADO SANTOS
Membro
Agente Administrativo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FEAE25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 293/2022

NOMEIA COMISSÕES PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Resolve:

Art. 1° - Nomear servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022:
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por Patrícia Antônia Rocha, Giordano Francis Vieira e Aparecida Lúcia Martins Ferreira;
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores de materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão

será composta por Dênis Alves Dias, Eduardo Rodrigues Rabelo, Giordano Francis Vieira, Ana Flávia de Faria Gomes e Karina Martins Pereira;
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores de bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis e, pela emissão da respectiva certidão será composta por Paulo Eduardo Santos, Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier e Igor dos Santos Pimentel;
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por Aparecida Lúcia Martins Ferreira, Patrícia Antônia Rocha e Giordano Francis Vieira;
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão será composta por Aparecida Lúcia Martins Ferreira, Fernanda de Paula Silva e Paulo Eduardo Santos.

Art. 2º - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD117876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1222/2022

Contratado (a): Camila Almeida Sousa Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 06/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:255861CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Retifica-se a publicação de Portaria nº 145/2021, realizada na Edição 3102, página 53, datada de 09/12/2021 e publicada em 27/09/2021. Onde se lê Portaria Diviprev Art. 40 §7º da CF/88, **leia-se**: Art. 40 §7º, I da CF/88.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:566B7FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1517/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Suelen Marques Inhota. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – CAPSI-Infanto Juvenil – **Período:** 25/11/2022 a 23/05/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E2C4A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 035/2022 – S.P.A.D – SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 01.560.027/0001-00.

Objeto: Tem por objeto o custeio da prestação de serviços técnicos de castração e chipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, preferencialmente de animais errantes e com tutores de baixa renda no Município de Divinópolis, para parceria entre o Poder Público Municipal e a Sociedade, a bem da Coletividade. Valor: R$ 75.344,50. Dot. Orçamentária: 02.11.02.18.542.0011.2705.3.3.50.41.00 Ficha 1463 – Fonte 100. Prazo: 07 meses. Ass: 07/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3F060C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREMIAÇÃO FINAL DO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS

PREMIAÇÃO FINAL DO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis (SEMDES), divulga o resultado classificatório final das startups participantes do programa Acelera Divinópolis. As startups em primeiro, segundo e terceiro lugar foram premiadas com os valores de R$5.000,00, R$3.000,00 e R$2.000,00 respectivamente de acordo com o edital de Processo Seletivo N° 001/2022, na forma definida na Portaria SEMDES nº 001 de 17 de maio de 2022.

STARTUP	**Colocação**
DEA Live	**1º.**
Tech Troca	**2º.**
Rafa's Fral	**3º.**
Busca Saúde	4º.
Revaldi	5º.
Destinei	6º.
RenovZymes	7º.
Lavigne HPV	7º.
CoaguloTeste	8º.
Nonoclotes	9º.
Food Plan	10º.
ProbioArtro	11º.
Plataforma de eventos	12º.
Hidrasimplex	13º.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2022.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2AC6E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DA ATA 499/2022 – PL 416/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 241/2022 – EMPRESA: ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ 71.088.223/0001-09.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para confecção de carnes e boletos de IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano dos Imóveis do Município de Divinópolis para cobrança no ano de 2023 e exercícios seguintes sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 14/12/2022. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário
01	Confecção de impressos A4 colorido	115.000	R$ 0,49
02	Confecção de impressos A4 colorido	55.000	R$ 0,14

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:319E9D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 03/22 DO TERMO DE CV 03/2022 DO CAIXA ESCOLAR ADOLFO MACHADO.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 29.060,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 34.975,00 para R$ 64.035,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass: 06/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3F0E084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 04/22 DO TERMO DE CV 26/2022 DO CAIXA ESCOLAR PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 44.880,00 do item 4.1, para a aquisição de materiais permanentes, passando o valor total do convênio de R$ 88.978,44 para R$ 133.858,44, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Fica também alterada a redação da cláusula 4º, especificamente no item 4.3 do referido Termo de Convênio que passa a ter a seguinte redação: 4.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Termo de Convênio, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00, 02.06.01.12.122.0006.2358.4.4.90.52.00 e 02.06.01.12.361.0006.2357.4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Educação. Ass: 09/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1971E36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 04/22 DO TERMO DE CV 16/2022 DO CAIXA ESCOLAR JOSÉ QUINTINO LOPES.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 14.000,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 55.369,99 para R$ 69.396,99, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass: 12/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE1C0ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 02/22 DO TERMO DE CV 30/2022 DO CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 8.850,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 29.990,00 para R$ 38.840,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass: 06/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDF60ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 02/22 DO TERMO DE CV 39/2022 DO CAIXA ESCOLAR JÉSUS PEREIRA DA COSTA.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 8.850,00 do item 4.1, para aquisição de materiais permanentes, passando o valor total do convênio de R$ 54.560,00 para R$ 63.410,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass: 06/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B07726F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 03/22 DO TERMO DE CV 43/2022 DO CAIXA ESCOLAR MARIA JOSÉ FERNANDES.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 10.585,96 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 24.624,00 para R$ 35.209,96, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass: 06/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8AFE02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 455/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 272/2022

Comprasnet – Objeto:Aquisição de postes de eucalipto e telas para alambrado para manutenção no campo de futebol na Comunidade de Buritis em Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 30/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18F01AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 475/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção das atividades do setor de Serviços Especializados da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 14:00 horas do dia 28/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA591136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.),

matriculada sob o nº 9904005-4, **com efeitos retroativos a 05/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAB8B633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ANTONIO MAURICIO DA GLORIA E SILVA**, contratado para exercer o cargo de Médico Ginecologista, matriculado sob o nº 9904005-1, **com efeitos retroativos a 01/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:360E45BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 276/2022, de 24/11/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2022. Edição 3398, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA HELENA DE CASTRO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903508-4, **com efeitos retroativos a 21/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EA5098A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUCIENE RESENDE BORGES,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904007-4, **com efeitos retroativos a 23/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D5AA2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUCIENE PEREIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904004-6, **com efeitos retroativos a 02/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDA3540B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA PEREIRA MASSI,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903997-8, **com efeitos retroativos a 03/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB0983B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CELSO LAURINDO FILHO**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9904004-0, **com efeitos retroativos a 24/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FA1995B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RAFAEL ANTONIO TEIXEIRA MALTA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculado sob o nº 9904004-7, **com efeitos retroativos a 05/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AFDEAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904000-3, **com efeitos retroativos a 07/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76B139A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904005-2, **com efeitos retroativos a 06/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73C450AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1481/2022.

Contratada: Luci Pereira da Silva Fernandes, CPF: 667.834.296-87. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 134º colocação no cargo de Agente de Administração, no Processo Seletivo de Edital nº 04/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – no cargo de Agente de Administração. Tendo como justificativa a LIP do servidor Stênio Jardel Medeiros dos Reis, matrícula 99021062, detentor do cargo de Agente de Administração, devido á necessária manutenção de serviços e não haver, no quadro pessoal, outro servidor que possa suprir tal ausência. Tudo em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas. Prazo: 28/11/2022 até 27/11/2023.Valor: R$ 1.656,68. Dot. Orçamentária: Manutenção dos Serviços Administrativos e de Interface Jurídica 02.12.02.10.122.0002.2802. Ass: 28/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFD9AF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1523/2022.

Contratada: Rosa Lucia Magalhães de Souza, CPF: 046.395.006-29. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 42º colocação no cargo de Assistente Social, no Processo Seletivo de Edital nº 05/2021, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMED – CEAE " Professora Maria Fernanda Azevedo" no cargo de Assistente Social. Tendo como justificativa ser um projeto piloto implementado pelo Município de Divinópolis no ano de 2022. Esclarecemos que o concurso público para estes cargos somente será possível após alteração da Lei 7290/2011 – PCCS da Educação, inserindo os cargos de assistente educacional e psicólogo educacional na carreira da educação com as funções específicas a serem exercidas, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.935. Sendo necessária a contratação temporária. Tudo em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas. Prazo: 05/12/2022 até 22/12/2022.Valor: R$ 1.929,08. Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02.06.01.12.361.0006.2357. Ass: 30/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:736F6081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, em atenção à demanda do Serviço de Tratamento Fora de Domicílio-TFD da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 28/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C5D8FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 436/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2022. COMUNICADO – SUSPENSÃO

Comunicamos a quem possa interessar que as empresas MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA através do email:preletronico@gmail.com, impetrou impugnação do edital do certame em tela. A fim de evitar lesões que possam decorrer da eficácia do ato impugnatório, fica suspenso o processo licitatório para análise da mesma.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EBA79A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de insumos da bomba de insulina da Medtronic, de cânula de traqueostomia Shiley e de cadarço, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 29/12/2022 às

9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:908333A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 036/2022.

Objeto:Contratação de empresa para a execução da obra do Cmei Proinfância tipo "1"- localizado na rua nova almeida, 347, bairro Jardim das Oliveiras, no município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.Após reanálise da seara técnica, fica mantido a INABILITAÇÃO das empresas Hammer Construção e Engenharia Ltda e JHL Serviços de Engenharia Civil, de Minas e Arquitetura Ltda. A ata e os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E61F86E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 304/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma com substituição total do telhado da Escola Municipal Professor Bahia e da Escola Municipal Dr. Sebastião Gomes Guimarães no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Construtora CNT Eireli.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF3CF9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para substituição de cobertura e estrutura de cobertura no Centro de Saúde Itaí, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que fica marcada a abertura das propostas para o dia 19/12/2022 às 09h:00min na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F2F3D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 357/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a instalação de alambrados no campo de futebol, situado na Rua Leão XIII, bairro Vila Romana no município de Divinópolis-MG. Após análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa CTHT Brasil Ltda com a proposta no valor de R$ 70.289,25. A ata e parecer em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31DB22FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 036/2022.

Objeto:Contratação de empresa para a execução da obra do Cmei Proinfância tipo "1"- localizado na rua nova almeida, 347, bairro Jardim das Oliveiras, no município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. Comunicamos a quem possa interessar que após análise do recurso interposto pela empresaHammer Construção e Engenharia Ltda,o provimento do recurso é parcialmente aceito. Quanto a autenticidade da Certidão de Registro do CREA da recorrente e seus profissionais, fica reconsiderada a decisão, reconhecendo a sua autenticidade. Quanto aos demais itens questionados, mantém-se a decisão da Comissão.A ata, resposta e os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ED723D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 036/2022.

Objeto:Contratação de empresa para a execução da obra do Cmei Proinfância tipo "1"- localizado na rua nova almeida, 347, bairro Jardim das Oliveiras, no município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. Comunicamos a quem possa interessar que após análise do recurso interposto pela empresaJHL Serviços de Engenharia Civil, de Minas e Arquitetura Ltda, nega-se provimento. A ata, resposta e os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CC778C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 119ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 119ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 29 de setembro de 2022 as 9:00 horas na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal/5º andar localizado na Avenida Paraná nº2601, Bairro São Jose Divinópolis.01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Pabloneli de Sousa Vidal. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Graciela Caputo Resende-SEMDES/Suplente, Rafael Virginissimo de Paula e Silva-SEMAD/Suplente, Deividy Lucas Soares de Souza-CREA/Efetivo, Rafaela Fernandes Ribeiro-SETTRANS/Efetivo, Aloísio Carlos da Silveira-FAMBACORD/Efetivo, Alberto Coutinho do Amaral-EMATER/Efetivo, Thaís Penha Ferreira-IEF/Efetivo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça-OAB/Efetivo, Túlio Pereira de Sá-FIEMG/Efetivo, Adriano Guimaraes Parreira-UEMG/Efetivo e Beatriz Alves Ferreira-UFSJ/Efetivo-**02 –Análise da Ata da 117ª Reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente**.Colocada em votação foi aprovada por unanimidade.**Análise da Ata da 118ª Reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente**.Colocada em votação foi aprovada por unanimidade.**03-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê).3.1-Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Publicas e Planejamento. Oficio 1026/2022-SEMFOP-INFRA.Parecer Diretoria de Meio Ambiente/SEPLAM**.Vilma Aparecida Messias, diretora de meio ambiente informou que a supressão das arvores tem como motivo a abertura de uma rua para acesso ao hospital regional. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade.**3.2-Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Publicas e Planejamento. Oficio 1034/2022-SEMFOP-INFRA.Parecer Diretoria de Meio Ambiente/SEPLAM**. Vilma Aparecida Messias, diretora de meio ambiente informou que a supressão das arvores tem como motivo a construção de uma escola no bairro Jardim Copacabana. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade.**04-Assuntos Gerais.Procedimentos a serem adotados acerca de limpeza/manutenção dos lotes/áreas inseridos em Área de Preservação Permanente.**Pabloneli de Souza Vidal explanou que os motivos da discussão se dão pelo fato de varias áreas serem notificadas pelo setor de posturas para limpeza e construção de passeios e muros porem as mesmas tem a restrição de intervenção por estarem em área de app.Tal fato se dá também com o setor de fiscalização ambiental acerca das queimadas pois essas áreas se tornam foco constantes de queimadas.Sugeriu que o setor jurídico da Seplam fizesse um estudo acerca de modelos de procedimentos utilizados em outros municípios e que poderiam ser aplicados em Divinopolis.Que também os participantes da plenária poderiam fazer sugestões através do email e que tais sugestões seriam discutidas na próxima reunião.Vilma Aparecida Messias comentou acerca do cuidado nesses estudos e sugestões quanto aos critérios a fim de não induzir que essas áreas foram descaracterizadas com app e que sejam passiveis de todo tipo de intervenção.-**Repasse de recursos pertencentes ao Fundo Municipal para Reparação de Danos ao Meio Ambiente, ao 10ºBBM.**Pabloneli de Sousa Vidal fez um breve relato acerca dos equipamentos solicitados pelo corpo de bombeiros.Comentou também acerca da possibilidade da plenária do Codema deliberar acerca do uso do fundo municipal de meio ambiente para disponibilizar recursos financeiros para aquisição de materiais.Beatriz Alves Ferreira questionou acerca dos procedimentos legais para o repasse de recursos a um órgão estadual. Houve uma longa discussão pela plenária acerca do assunto. Adriano Guimaraes Parreira comentou não concordar com o repasse pois esse tipo de recurso deveria ser repassado pelo estado. Nesse momento houve uma discussão pela plenária tanto quanto dos valores a serem repassados bem como seria feito esse repasse. Pabloneli de Sousa Vidal informou que iria consultar a procuradoria do município para orientação legal acerca do assunto. Também será feito convite ao corpo de bombeiros para participar da próxima reunião a fim de explanar sobre o assunto.Vai verificar junto ao estado acerca do assunto.A plenária concordou com as sugestões e o assunto será discutido na próxima reunião.**Elaborar um programa educativo e cultural, que envolva a participação da comunidade (seminários, palestras e manifestações junto aos meios de comunicação).**Vilma Aparecida Messias comentou que o assunto já havia sido discutido na reunião anterior tendo sido definido que ela iria fazer um copilado do assunto e trazer para discussão porem não foi possível finalizar o mesmo.O assunto será tratado na próxima reunião.Foi discutido pela plenária possíveis ações voltadas ao meio ambiente. Também foi discutido a participação ou ação relativa à semana lixo zero. Pabloneli de Sousa Vidal comentou acerca de mudanças na lei ambiental municipal principalmente a questão da arborização urbana e valores de dosagem de multas. Comentou que enviara uma proposta de mudanças aos conselheiros para sugestões. Ficou deliberado que a próxima reunião do codema acontecera no dia 24 de outubro. Adriano Guimaraes Parreira comentou acerca da necessidade de elaboração de um plano de arborização urbana. Túlio Pereira de Sá comentou acerca da morosidade nos pedidos de supressão arbórea. Também comentou acerca dos procedimentos para dosagem de multas entendendo que tal dosagem deve ser feita pelo fiscal cabendo ao conselho a analises de recursos.**Conselheira Beatriz Alves Ferreira:Autorização de recursos do fundo de meio Ambiente para ações em educação ambiental e viabilização de projetos na área ambiental.**Beatriz Alves Ferreira comentou ser uma demanda bem antiga.Comentou acerca das dificuldades para execução de projetos ambientais.Citou como exemplo o projeto de mapeamento de nascentes e a dificuldade de execução devido a falta de recursos**.** Comentou que caso seja viável a autorização de recursos que seja apresentada uma planilha com os projetos listados e valores a serem gastos para compra de insumos. Para finalizar Vilma Aparecida Messias fez uma breve explanação acerca dos andamentos do processo para regularização de locais para destinação de resíduos da construção civil. **Encerramento**. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A78FAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 121ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 121ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 24 de novembro de 2022 as 9:00 horas na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5o andar/Avenida Paraná, no 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG.

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA, Pabloneli de Sousa Vidal. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Graciela Caputo Resende-SEMDES/Suplente, Rafael Virginissimo de Paula e Silva-SEMAD/Suplente, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça-OAB MINAS GERAIS-SUBSEÇÃO DIVINOPOLIS/Efetivo, Aroldo Felipe de Freitas-SUPRAM/Efetivo, Túlio Pereira de Sá-FIEMG/Efetivo, Thais Penha Ferreira-IEF/Efetivo, Deividy Lucas Soares de Souza-CREA/Efetivo, Carlos Antônio das Chagas-COPASA/Suplente, Alberto Coutinho Amaral-EMATER/Efetivo, Ivan Geraldo Borges-Sindicato Rural/Efetivo e Mairon César Coimbra-UFSJ/Suplente.**2. Exame da Ata da 119ª Reunião Ordinária do CODEMA.**Pabloneli de Sousa Vidal informou que a ata será apresentada na próxima reunião.3**. Exame da Ata da 120ª Reunião Ordinária do CODEMA**.Pabloneli de Sousa Vidal informou que a ata será apresentada na próxima reunião.**4. Processo Administrativo para exame de solicitação de Licença de Instalação.4.1 Emccamp Residencial S.A. / Condomínio Horizontal Fechado Residencial Mirante da Cruz – Loteamento dosolo urbano, exceto distritos industriais e similares –** Licença **de Instalação – PA/No 24515/2021 – Classe I. Parecer Único no 003/2022/SEPLAM.**O conselheiroAroldo Felipe de Freitas questionou acerca da autorização para supressão arbórea ser somente das vias. Que os lotes também deveriam ter aautorização para supressão. Questionou também se o local possui floresta estacional. O analista ambiental Newton Gontijo Sampaio fez uma explanação

acerca dos estudos feitos para confecção do parecer técnico**.** Comentou que, quando da solicitação de Licença Prévia, em 2018, aquela solicitação foi relativa a Condomínio Horizontal Fechado, e que, no entanto, à época, os pareceres foram emitidos referentes a Bairro, assim como a respectiva licença. Que, apesar de o empreendimento ter tido, na presente solicitação, sua nomenclatura corrigida para Condomínio Horizontal Fechado e sua área ter sido reduzida, seu projeto urbanístico permaneceu similar, especialmente quanto à locação dasvias e lotes. A diminuição de área se deveu especialmente à exclusão de determinadas áreas institucionais e áreas verdes/lazer previstas no projeto preliminarpara integrarem oempreendimento. Que para análise do processo foram analisados os estudos ecomplementações apresentados pelo empreendedor.Também foram realizadas vistorias *in loco* pela equipe técnica, utilizadas imagens de satélite e do sistema degeoprocessamento.Comentoutambém que no momento da solicitação daLicença Prévia, o levantamento florístico apresentado citou que a área do empreendimento seria dividida em "pastagem com árvores isoladas",
"savana florestada" e "transição de savana com floresta estacional semidecidual". Já o últimolevantamento florístico apresentado junto à presente solicitação de Licença de Instalação divide aárea do empreendimento em "Pasto Limpo", "Cerrado Ralo" e "Cerrado Denso", porém com distribuição similar à do levantamento anterior. Aroldo Felipe de Freitas questionou se os técnicos teriam capacidade profissional para estudo e analise do processo. Aroldo Felipe de Freitas argumentou que não houve desmerecimento do trabalho. .Pabloneli de Sousa Vidal comentou que a equipe técnica da Seplam tem capacidade técnica adequada para análise dos processos e que não permitiria desmerecer o trabalho da mesma. A analista ambiental Rebecca Camilly Galvão dos Santos comentou que a equipe faz a análiseembasada nos estudos apresentados pelo responsável técnico do empreendimento. A Diretora de Meio Ambiente Vilma Aparecida Messias esclareceu que os analistas ambientais, pelas próprias atribuições do cargo, são habilitados para análise de processos desta natureza. Deividy Lucas Soares de Souza perguntou se haveria diferenciação de definições técnicas entre solicitações para empreendimento caracterizado como Bairro ou Condomínio Horizontal Fechado. Newton Gontijo Sampaio e Pabloneli de Sousa Vidalesclareceram quais seriam estas principais diferenças. Newton Sampaio Gontijo comentou que o empreendedor sugeriu o acompanhamento do plantio por um período de 1ano enquanto a equipe técnica sugeriu o prazo de 2 anos. Informou que o empreendedor havia proposto, como compensação pela supressão de 2017 indivíduos arbóreos (sendo, destes, 28 ipês-amarelos e 15 pequizeiros), o plantio de 274 mudas, mas que o parecer sugere que a compensação seja baseada, no mínimo, pelos critérios estabelecidosna lei municipal nº 8.653/2019, que determina que, para cada árvorea ser suprimida em área urbana, seja realizada a sua substituição, além da doação, ao Município,de três mudas de espécies arbóreas. Houve discussão pela plenária acerca do sistema de tratamento provisório de esgoto a ser implantado, caso necessário. Aroldo Felipe de Freitas comentou que o parecer relativo ao processo ficou mais completo e melhor elaborado do que todos os anteriores, o que possibilitou melhor entendimento e discussão. Foi deliberado pela plenária que a condicionante 13 da licença teráa seguinte redação:"Apresentar comprovação de que as obras de esgotamentosanitário e abastecimento de água do empreendimentoforam finalizadas, recebidas e aprovadas pela COPASA ou apresentar comprovação de implantação (na áreareservada) de um sistema de esgotamento sanitárioprovisório contemplando a coleta de todos os lotes doempreendimento de forma a tratar os efluentesgerados nestes até que o sistema de tratamento de efluentes da concessionária esteja implantado e em funcionamento". O responsável técnico do empreendimento Thiago Mansur fez uma breve explanação acerca dos estudos apresentados. Também foi discutido os procedimentos e prazos acerca dos plantios a serem feitos como compensação. "Foi deliberado que o empreendimento terá um prazo de 45 diaspara apresentar um projeto de compensação para o plantio de 2077 mudas, sendo, destas, 28 indivíduos de ipê-amarelo e 75 indivíduos de pequizeiro, com obrigação de manutenção por um período de cinco anos por parte do empreendedor. Colocado em votação o parecer foi aprovado por unanimidade.**5. Processo Administrativo para exame de solicitação de Licença de Operação.5.1 Imobiliária Cazanga Residencial Boa Vista SCP Ltda / Bairro Residencial Boa Vista – Loteamento do solourbano, exceto distritos industriais e similares – Licença de Operação – PA/No 10641/2022 – Classe II. ParecerÚnico no 004/2022/SEPLAM.**O conselheiro Aroldo Felipe de Freitas comentou que a licença deveria ser uma LOC pois já tem casas construídas no local e isso caracterizaria a operação do mesmo. Que o empreendimento deveria ser autuado por estar operando sem licença. Comentou também acerca da questão da destinação do esgoto. A analista ambiental Rebecca Camilly Galvão dos Santos comentou que na época da emissão da licença de instalação não foi condicionada a construção de ETE provisória. A diretora de meio ambiente Vilma Aparecida Messias comentou que não existe uma definição precisa do que seja uma operação de loteamento. Que na LI tem a previsão da abertura de vias e execução das obras de infraestrutura. Que no seu entendimento a construção de casas já caracterizaria a operação do empreendimento. Que o processo poderia ser reorientado para uma LOC sem prejuízo técnico da análise. Que poderia ser lavrado auto de infração por operar sem LO. Que a lei municipal prevê a regularização mesmo o empreendimento tendo sido autuado.Rebecca Camilly Galvão dos Santos informou que as compensações ambientais foram cumpridas sendo que as notas fiscais referentes àaquisição das mudas foram apresentadas no protocolo da licença de operação, porém não foram apresentados os relatórios semestraisreferentes à execução do projeto dearborização das vias, nem os relatóriossemestrais referentes ao plantio de mudas em compensação pela supressão de 259 espécimes arbóreos. Vilma Aparecida Messias comentou que também será lavrado auto de infração por descumprimento de condicionante. Comentou também que na análise da LO são observadas o cumprimento das condicionantes da LI. Rebecca Camilly Galvão dos Santos comentou que houve o plantio e posterior perda de algumas mudas por motivo de queimadas sendo que houve reposição das mesmas. Vilma Aparecida Messias comentou que apesar das questões colocadas em discussão o parecer técnico é pelo deferimento. A conselheira Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça comentou que a licença deveria ser indeferida devido ao descumprimento de condicionante.Vilma Aparecida Messias comentou que apesar do descumprimento de condicionante o processo está apto para aprovação porem a decisão cabe a plenária do conselho. Túlio Pereira de Sá comentou também estar de acordo com o posicionamento entendo quea quase totalidade das condicionantes foram cumpridas. Vilma Aparecida Messias sugeriu que o prazo de acompanhamento do plantio passasse para 5 anos. A Gerente de Interface Jurídica Marina de Oliveira Menezes comentou que não existe impedimento legal para emissão da licença devido a descumprimento de condicionante, e que a previsão legal, no caso, seria para lavratura de auto de infração. Vilma Aparecida Messias comentou que o município trabalha para a criação de um núcleo de acompanhamento de condicionantes seguindo o modelo do estado, porém no momento atual não é possível pelo tamanho exíguo da equipe técnica da seplam aliado ao volume de serviços prestados. Fabrício Nascimento Amaral, responsável técnico do empreendimento, fez uma breve explanação dos processospara implantação do empreendimento. Vilma Aparecida Messias comentou que será levada a discussão aos demais setores da prefeitura envolvidos no processo os critérios para definir a operação de um empreendimento. Aroldo Felipe de Freitas sugeriu que para emissão de licença de operação seja apresentado proposta de tratamento de esgoto ou comprovação da copasa que o esgoto está sendo tratado. Vilma Aparecida Messias comentou que a emissão da licença não pode ser vinculada a proposta sugerida. Colocado em votação o processo foi aprovado com 8(oito)votos favoráveis dos conselheiros Graciela Caputo Resende, Rafael Virginissimo de Paula eSilva,Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza, CarlosAntônio das Chagas, Alberto Coutinho Amaral, Ivan Geraldo Borges e Mairon César Coimbra e 3(três) votos contrários dos conselheiros Aroldo Felipe de Freitas, Ana Luiza Brandao de Aguiar Vilaça e Thais Penha Ferreira. Foi aprovada pela plenária a alteração da condicionante para um prazo de 5(cinco) anos tendo o conselheiro Alberto Coutinho do Amaral manifestado seu voto contrário por entender que o prazo de 3(três) anos de acompanhamento já é suficiente.**6.Processos Administrativos para exame de solicitação de autorização para supressão de espécie arbóreaespecialmente protegida pela legislação.6.1 Carolina de Moraes Massuia – Autorização para supressão de 01 (um) pequizeiro (Caryocar brasiliense) –Rua Marília Moura de Souza, Lote 238, Quadra 209, Zona 25, Bairro**

Jusa Fonseca – PA/No 40118/2022. Parecer DMA/SEPLAM. Retorno de pauta, após ter sido retirado da pauta da 120ª Reunião Ordinária. Aroldo Felipe de Freitas comentou sobre a nova redação do parecer com mais informações e bem formatado. Comentou acerca da necessidade de uma manifestação técnica visto que o mesmo foi redigido pela diretora de meio ambiente Vilma Aparecida Messias. Amesma comentou que, neste caso especifico, é necessária uma justificativa jurídica, consistindona inexistência de alternativa locacional devido à aprovação do projeto de construção civil. Que, ainda assim, nesse caso, houve o respaldo do relatório técnico favorável assinado pelo engenheiro agrônomo Francisco Trindade. **Colocado em votação foi aprovado por unanimidade**.**6.2 Christian Gonçalves Herrera – Autorização para supressão de 02 (dois) pequizeiros (Caryocar brasiliense) –Rua João Correa Filho, Lote 342, Quadra 115, Zona 34, Bairro Jardim Primavera, Santo Antônio dos Campos –PA/No 33641/2017.Parecer DMA/SEPLAM.**Não houve manifestação de nenhum conselheiro. Colocado em votação o processo foi aprovado pela plenária com 1(uma) abstenção do conselheiro Aroldo Felipe de Freitas.**7. Processo Administrativo para exame de solicitação de cancelamento de auto de infração e multacorrespondente.7.1 Christian Gonçalves Herrera – Solicitação de cancelamento do auto de infração no 1159/2020 e multacorrespondente – Infração gravíssima / Suprimir ou danificar árvore declarada imune de corte – PA/Nº 07511/2022. Parecer Jurídico GIJ/SEPLAM**.Durante a discussão do processo foi questionado pela plenária acerca da tempestividade quanto a defesa apresentada visto que no parecer jurídico cita que o protocolo de defesa foi intempestivo, sendo que nesse caso o processo nem poderia ser pautado. A diretora de meio ambiente Vilma Aparecida Messias sugeriu que o mesmo fosse retirado de pauta para uma revisão dos procedimentos a fim de sanar dúvidas. A plenária concordou com a sugestão e o processo retornara na próxima reunião para análise.**8. Assuntos Gerais**. O conselheiro Ivan Geraldo Borges parabenizou a conselheira Ana Luiza Brandao de Aguiar Vilaça acerca do trabalho coordenado na divinaexpo quanto a coleta seletiva. Sugeriu que o trabalho realizado seja apresentado a plenária na próxima reunião. Sugeriu que seja transformado em lei a exigência de que os eventos realizados no município tratem e destinem os resíduos gerados. Túlio Pereira de Sá comentou acerca da eleição do comitê de bacia do rio Para e que a documentação necessária para inscrição está online.**9. Encerramento**. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 12h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:557636F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO 17/2022

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 17/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2º	Lilian Alves de Vasconcelos sena

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	Carlos Marcelo Rodrigues

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia 19/12/2022 para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a comprovação de experiência e de escolaridade**. O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:632743E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 42 PROCESSO SELETIVO 05/2021

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2021 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 02 vagas para o cargo de Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
43º	Cristiane Aparecida Ribeiro Oliveira
44º	Ana Carolina Rosário Ferreira

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até dia 19/12/2022 para enviar para o endereço de e-mail "prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com" ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e da escolaridade declaradas no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE466047

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1122/2022

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o(a) candidato(a) **ANA LAURA LOBATO DE FARIA**, classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Nutricionista, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 19/12/2022** no horário de 08h às 17h, tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:461CE19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1123/2022

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o(a) candidato(a) **JOANA SANTOS COSTA**, classificado(a) em 33º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Assistente Social, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 19/12/2022** no horário de 08h às 17h, tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D4C7E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.421/22

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Rafael Espindola Zum Bach no cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Regularização Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2759A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.422/22

Prorroga a cessão do servidor Carlos Alberto Inácio dos Santos à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022, a cessão do servidor Carlos Alberto Inácio dos Santos, matrícula 9901850-1, detentor do cargo efetivo de Educador II 1° Grau Educação Física, do quadro de pessoal do Município de Divinópolis, para a prestação de serviços na função de Diretor Escolar na E. E. Martin Cyprien.
Parágrafo único: A remuneração do servidor cedido, com lastro em seu cargo de origem, será sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2022.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D99D995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.423/22

Prorroga a cessão da servidora Maria Helena de Oliveira à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022, a cessão da servidora Maria Helena de Oliveira, matrícula 9901475-1, detentora do cargo efetivo de Educador I-B Linguística e Letras, do quadro de pessoal do Município de Divinópolis, para prestação de serviços na função de Diretor Escolar na E. E. Antônio Olímpio de Morais.
Parágrafo único: A remuneração da servidora cedida, com lastro em seu cargo de origem, será sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2022.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F5AA742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.424/22

Prorroga a cessão da servidora Maria Emília Santos à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022, a cessão da servidora Maria Emília Santos, matrícula 9901543-4, detentora do cargo efetivo de Educador I-B Linguística e Letras, do quadro de pessoal do Município de Divinópolis, para prestação de serviços na função de Diretor Escolar na E. E. Luiz de Melo Viana Sobrinho.
Parágrafo único: A remuneração da servidora cedida, com lastro em seu cargo de origem, será sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2022.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA75BCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.425/22

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Helenice Aparecida de Miranda, matrícula 9903954-7, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/12/2022.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA9DBFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.426/22

Dispõe sobre o pagamento de adicional de férias regulamentares aos profissionais efetivos lotados nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB, no ano de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que;
- os profissionais efetivos lotados nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB cumprem calendário escolar;
- o Calendário Escolar estabelece períodos de férias coletivas em janeiro e julho;
- a necessidade de estabelecer um cronograma de pagamento do adicional de férias para os Profissionais efetivos lotados nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB que não têm período aquisitivo de férias completo.

DECRETA:
Art. 1º O adicional de férias regulamentares dos Profissionais efetivos lotados nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB que têm período aquisitivo de férias completo até dezembro de 2022, será pago em fevereiro de 2023.
Paragrafo único: O período aquisitivo de férias tratada no *caput* será pago em:
I – Fevereiro de 2023: para os profissionais que completarem período aquisitivo de férias até janeiro de 2023.
II – Junho: para os profissionais que completarem período aquisitivo de férias até maio de 2023.
III – Outubro: para os profissionais que completarem período aquisitivo até setembro de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:918E3F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.428/22

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 8.572.099,30.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.150/22,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei nº 9.150, de 15 de dezembro de 2022, fica aberto na Procuradoria, na Secretaria

Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 8.572.099,30 (oito milhões quinhentos e setenta e dois mil e noventa e nove reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0082 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 90.000,00
3.3.90.91.00 - F. 0085 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 60.000,00
4.6.90.91.00 - F. 0088 - Fonte 170 - Sentenças Judiciais..... R$ 4.073.897,24
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0626 - Fonte 147 - Material de Consumo..... R$ 346.874,00
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0973 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.926.677,06
3.3.90.39.00 - F. 0973 - Fonte 170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.074.651,00
Total..... R$ 8.572.099,30
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F12D2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.427/22

Nomeia os membros integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – para a gestão 2022/2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O quadro integrante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – passa a ter a seguinte constituição para a gestão de gestão 2021/2022:
I - Representantes dos Servidores:
a) Membro Efetivo: Sônia Aparecida Teixeira Pereira - matrícula 0103006-6;
b) Membro Suplente: Marilza Eloi Chaves - matrícula 0102449-0;
II - Representantes do Executivo:
a) Membro Efetivo: Weverton Dias de Souza - matrícula 0101007-3;
b) Membro Suplente: Marília Teixeira do Nascimento – matrícula 0102614-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F4D8E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 7.505, de 29 de dezembro de 2011, ao acervo patrimonial do Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação tratada pela Lei nº 7.505, de 29 de dezembro de 2011, em favor do Serviço Social do Comércio - SESC, constituído pelos lotes de terreno de nºs 112, 211, 122, 133, 172, e 186, da quadra nº 166; lotes nº 039, 078, 089, 100, 112, 122, 132, 172, 211, 222, 233, 244, 255 e 266, da quadra nº 167; lotes nº 053, 064, 110, 121, 132, 143, 154, 196 e 229, da quadra nº 168, com área total de 9.317,00 m2 (nove mil, trezentos e dezessete mil metros quadrados) e Gleba 300, com área de 6.127,50 m2 (seis mil cento e vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), todos da zona nº 11, situados no Bairro Nova Vista, nesta cidade, conforme matrículas nº 52965, 52966, 52967, 52968, 52969, 52970, 52971, 52972, 52973, 52974, 52975, 52976, 52977, 52978, 52979, 52980, 52981, 52982, 52983, 52984, 52985, 52986, 52987, 52988, 52989, 52990, 52991, 52992, 52993 e 80.142, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local; e parte da área constante da matrícula nº 80142, do Cartório de Registro de Imóveis local.
Parágrafo único. A reversão de que trata o *caput* decorre da ausência de cumprimento dos encargos contidos na Lei nº 7.505 de 2011.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.505, de 29 de dezembro de 2011.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68CE5F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.152, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ratifica o Protocolo de Intenções para fins de adesão do Município de Divinópolis ao Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para fins de adesão do Município de Divinópolis à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, nos termos do § 1° da cláusula segunda do respectivo Contrato de Consórcio Público.
Art. 2° A adesão do Município de Divinópolis à ICISMEP implica sua integração como Ente Consorciado, bem como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no respectivo Contrato de Consórcio Público, Estatuto, resoluções e demais normas

da referida associação pública, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05.
Art. 3° Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município à ICISMEP, com base na Resolução Orçamentária do Consórcio e por meio de contrato de rateio.
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por meio das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DC82920

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.150, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 8.572.099,30.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 8.572.099,30 (oito milhões quinhentos e setenta e dois mil e noventa e nove reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0082 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 90.000,00
3.3.90.91.00 - F. 0085 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 60.000,00
4.6.90.91.00 - F. 0088 - Fonte 170 - Sentenças Judiciais..... R$ 4.073.897,24
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0626 - Fonte 147 - Material de Consumo..... R$ 346.874,00
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0973 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.926.677,06
3.3.90.39.00 - F. 0973 - Fonte 170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.074.651,00
Total..... R$ 8.572.099,30
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.01.04.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 - F. 0037 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 3.053,00
3.3.90.30.00 - F. 0038 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 26.237,00
3.3.90.33.00 - F. 0039 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 15.514,00
3.3.90.36.00 - F. 0041 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0042 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$20.233,00
3.3.90.40.00 - F. 0043 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 8.200,00
3.3.90.92.00 - F. 0044 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 300,00
3.3.90.93.00 - F. 0045 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0046 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
02.01.01.04.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.3.90.14.00 - F. 0057 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 665,00
3.3.90.30.00 - F. 0058 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0059 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0060 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0061 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 9.947,00
4.4.90.52.00 - F. 0063 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
02.01.01.04.122.0002.2054 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E RECEPÇÕES
3.3.90.30.00 - F. 0064 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 740,00
3.3.90.36.00 - F. 0065 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0066 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.01.01.08.243.0002.2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.14.00 - F. 0072 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 746,00
3.3.90.30.00 - F. 0073 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 2.082,00
3.3.90.33.00 - F. 0074 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.779,00
3.3.90.36.00 - F. 0075 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0076 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$1.536,00
4.4.90.52.00 - F. 0078 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.01.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0079 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0080 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
3.1.90.13.00 - F. 0081 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
3.1.90.94.00 - F. 0083 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0086 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.91.00 - F. 0087 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 945,00
02.01.02.02.062.0003.0061 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0089 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 1.000,00
4.4.90.91.00 - F. 0091 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 1.000,00
02.01.02.02.062.0003.0062 - PAGAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS
3.3.90.39.00 - F. 0092 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 4.480,00
02.01.02.02.122.0002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.14.00 - F. 0097 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 907,00

3.3.90.30.00 - F. 0098 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0099 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 980,00
3.3.90.35.00 - F. 0100 - Fonte 100 - Serviços de Consultoria..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0101 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0102 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0103 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0104 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 750,00
4.4.90.52.00 - F. 0105 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.01.02.02.122.0002.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZENDÁRIOS
3.3.90.14.00 - F. 0110 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0111 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0112 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0113 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0115 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0116 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.01.02.02.122.0002.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
3.3.90.14.00 - F. 0121 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0122 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0123 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0124 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0125 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0126 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0127 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.01.02.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0128 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0129 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.01.03.04.124.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.14.00 - F. 0134 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 723,00
3.3.90.30.00 - F. 0135 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 2.580,00
3.3.90.33.00 - F. 0136 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0137 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0138 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0139 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 780,00
3.3.90.92.00 - F. 0140 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 980,00
4.4.90.52.00 - F. 0141 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.01.03.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0142 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0143 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.01.04.02.422.0002.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
3.3.90.30.00 - F. 0145 - Fonte 170 - Material de Consumo..... R$ 7.502,00
3.3.90.32.00 - F. 0146 - Fonte 170 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0147 - Fonte 170 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.970,00
3.3.90.36.00 - F. 0148 - Fonte 170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0149 - Fonte 170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 12.574,00
3.3.90.40.00 - F. 0150 - Fonte 170 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.780,00
4.4.90.51.00 - F. 0151 - Fonte 170 - Obras e Instalações..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0152 - Fonte 170 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.300,00
4.4.90.61.00 - F. 0153 - Fonte 170 - Aquisição de Imóveis..... R$ 3.000,00
02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
3.3.90.39.00 - F. 0214 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 224.208,00
02.04.01.04.695.0002.2257 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
3.3.90.14.00 - F. 0358 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.907,00
3.3.90.30.00 - F. 0359 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0360 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0361 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0362 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 806,00
3.3.90.40.00 - F. 0363 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0364 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.04.01.22.661.0008.2253 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS INDUSTRIAIS
3.3.90.30.00 - F. 0365 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0366 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0368 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 690,00
02.04.01.23.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
3.3.90.30.00 - F. 0374 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 3.452,00
3.3.90.33.00 - F. 0375 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 7.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0377 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.117,00
3.3.90.40.00 - F. 0378 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 800,00
02.04.01.23.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.33.00 - F. 0386 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0387 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0388 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

3.3.90.40.00 - F. 0389 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0390 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.04.01.23.691.0008.2255 - SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0397 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0398 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0399 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
02.04.01.23.691.0008.2256 - PROGRAMAS DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - F. 0400 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0401 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0403 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
3.3.90.30.00 - F. 0404 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 40.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0405 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0405 - Fonte 170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0406 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 850.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0407 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
3.3.90.40.00 - F. 0407 - Fonte 170 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0408 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 105.300,00
4.4.90.52.00 - F. 0409 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
02.04.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0410 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0411 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DO TURISMO
3.3.90.30.00 - F. 0413 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0415 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0416 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0417 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0418 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.04.04.23.695.0008.2259 - PROGRAMAS DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00 - F. 0419 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 17.300,00
3.3.90.36.00 - F. 0420 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0422 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0423 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.30.00 - F. 0424 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 9.879,00
3.3.90.36.00 - F. 0425 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0426 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0427 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0428 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
02.04.05.23.122.0002.2261 - MANUENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS
3.3.90.30.00 - F. 0430 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0431 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0432 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0433 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0434 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0435 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.04.05.23.691.0008.2262 - PROGRAMA DIVINPOPOLIS JURO ZERO
3.3.90.30.00 - F. 0436 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0437 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0438 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0439 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0440 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.70.41.00 - F. 0599 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 1.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0600 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0601 - Fonte 147 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0602 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.34.00 - F. 0603 - Fonte 100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0605 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.373,00
3.3.90.39.00 - F. 0605 - Fonte 147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0610 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.40.00 - F. 1460 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0612 - Fonte 147 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
02.06.01.12.122.0006.2354 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.70.41.00 - F. 0616 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 1.000,00
02.06.01.12.128.0006.2356 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO (CRPE)
3.3.90.14.00 - F. 0620 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0621 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0622 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0623 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0625 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.93.00 - F. 0627 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 53.800,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0637 - Fonte 147 - Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0639 - Fonte 147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0643 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - F. 0647 - Fonte 147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0652 - Fonte 147 - Obras e Instalações..... R$ 156.874,00
4.4.90.93.00 - F. 0655 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - F. 0662 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0666 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.06.01.12.366.0006.2361 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.3.90.39.00 - F. 0674 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.06.01.12.367.0006.2353 - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DIFICULDADE E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM
3.3.90.93.00 - F. 0688 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00 - F. 0696 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0700 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.06.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0702 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0703 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.14.00 - F. 0741 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 900,00
3.3.90.30.00 - F. 0742 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 3.500,00
3.3.90.33.00 - F. 0743 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 3.723,00
3.3.90.36.00 - F. 0744 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0746 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 62.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0747 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 5.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0748 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0749 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.3.90.30.00 - F. 0755 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 25.800,00
3.3.90.36.00 - F. 0757 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0758 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 365.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0759 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 58.800,00
3.3.90.92.00 - F. 0760 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 983,00
3.3.90.93.00 - F. 0761 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0762 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.07.03.04.122.0002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.3.90.30.00 - F. 0768 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 14.700,00
3.3.90.36.00 - F. 0770 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0771 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0772 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0773 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0774 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0775 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.07.05.04.122.0002.2403 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.3.90.14.00 - F. 0780 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 622,00
3.3.90.30.00 - F. 0781 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 16.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0782 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0783 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0784 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0785 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0786 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0787 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0788 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.30.00 - F. 0794 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 9.875,00
3.3.90.36.00 - F. 0796 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0797 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0798 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0799 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0800 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0801 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
02.07.05.28.843.0003.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0802 - Fonte 170 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 1.992.682,84
3.2.90.22.00 - F. 0803 - Fonte 170 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato..... R$ 1.423.000,00

4.6.90.71.00 - F. 0804 - Fonte 170 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 1.658.214,40
02.07.05.28.843.0003.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0805 - Fonte 100 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 39.000,00
4.6.91.71.00 - F. 0806 - Fonte 100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 5.000,00
02.07.05.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0807 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.890,00
3.3.91.39.00 - F. 0808 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
02.07.05.28.846.0003.0302 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.3.90.47.00 - F. 0809 - Fonte 170 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 3.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - F. 0851 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 4.870,00
3.3.90.33.00 - F. 0852 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 715,00
3.3.90.35.00 - F. 0853 - Fonte 100 - Serviços de Consultoria..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0854 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 450,00
3.3.90.40.00 - F. 0856 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0857 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 909,00
3.3.90.93.00 - F. 0858 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0859 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS
3.3.90.14.00 - F. 0501 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0502 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0503 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0504 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0505 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0506 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0507 - Fonte 100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0508 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0509 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0510 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0511 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
02.09.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0860 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0861 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.09.02.04.122.0002.2510 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.14.00 - F. 0866 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 894,00
3.3.90.30.00 - F. 0867 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 114,00
3.3.90.33.00 - F. 0868 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0869 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0870 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 29.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0871 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0873 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0874 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.700,00
02.09.02.04.131.0002.2511 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0875 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 34.554,00
02.09.02.04.131.0002.2512 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.30.00 - F. 0876 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0877 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0878 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
02.09.03.04.122.0002.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.14.00 - F. 0883 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 916,00
3.3.90.30.00 - F. 0884 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0885 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0886 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0887 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0888 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0889 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.09.03.08.244.0002.2521 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS NOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS
3.3.90.30.00 - F. 0890 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0891 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0892 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0893 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.09.03.08.244.0002.2522 - MANUTENÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA PRESIDENTES DE CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES
3.3.90.39.00 - F. 0894 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
02.09.03.08.244.0002.2523 - MANUTENÇÃO DE APOIO A CONSELHOS DE MORADORES DE BAIRROS E ASSOCIAÇÕES
3.3.50.41.00 - F. 0895 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 56.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0896 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0897 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0898 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.09.03.08.244.0002.2524 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS
3.3.90.30.00 - F. 0900 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0901 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00

3.3.90.36.00 - F. 0902 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0903 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0904 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0905 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00
02.09.05.08.244.0012.2313 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS
3.3.50.43.00 - F. 0906 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 51.000,00
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.33.00 - F. 0923 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0924 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
02.10.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.91.39.00 - F. 0932 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA
3.3.90.14.00 - F. 0937 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0939 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0940 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0942 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0943 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.36.00 - F. 0945 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.36.00 - F. 0954 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.000,00
02.10.03.15.452.0004.2606 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0963 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.36.00 - F. 0972 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.000,00
02.10.03.18.541.0004.2610 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO
3.3.71.70.00 - F. 0980 - Fonte 100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 3.474,00
02.10.05.15.122.0002.2630 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.3.90.33.00 - F. 0987 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.863,00
3.3.90.39.00 - F. 0989 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0990 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0991 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
3.3.90.36.00 - F. 0993 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 1296 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 3.635,00
3.3.90.33.00 - F. 1297 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.149,00
3.3.90.40.00 - F. 1300 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1302 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.13.01.26.128.0014.2902 - QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 1304 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1305 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1306 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.13.01.26.131.0014.2903 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1307 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1308 - Fonte 100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1309 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1310 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1311 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1313 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 290,00
3.3.90.35.00 - F. 1314 - Fonte 100 - Serviços de Consultoria..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1315 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 11.552,00
3.3.90.39.00 - F. 1315 - Fonte 170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 19.525,00
4.4.90.51.00 - F. 1316 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 1.800,00
02.13.01.26.451.0014.2904 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
3.3.90.30.00 - F. 1317 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.352,00
4.4.90.52.00 - F. 1319 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 129,06
02.13.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 1320 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 1321 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.13.02.06.182.0002.2530 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00 - F. 1323 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1325 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1326 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.13.02.06.182.0002.2531 - MANUTENÇÃO DO COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
3.3.90.30.00 - F. 1327 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1328 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.15.01.20.122.0002.2620 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS

3.3.90.14.00 - F. 1388 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.539,00
3.3.90.33.00 - F. 1390 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.910,00
3.3.90.36.00 - F. 1391 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1392 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1393 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
02.15.01.20.605.0009.2621 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES
3.3.90.36.00 - F. 1396 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1397 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1398 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.15.01.20.605.0009.2623 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS E PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.36.00 - F. 1410 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1412 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1413 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$ 4.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1414 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.980,00
02.15.01.20.606.0009.2624 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 - F. 1415 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1416 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1417 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.800,00
02.15.02.06.452.0004.2640 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS
3.3.90.30.00 - F. 1420 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
Total..... R$ 8.572.099,30
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ECB5A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 120ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 120ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 24 de outubro de 2022 as 14:00 horas no Parque Ecológico Dr Sebastiao Gomes Guimaraes-Parque da Ilha**,** R. Antônio Florentino, 2100 - Santa Clara.**1. Abertura pelo Presidente do CODEMA**, Pabloneli de Sousa Vidal. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves-SEMDES/Efetivo, Rafael Virginissimo de Paula e Silva-SEMAD/Suplente, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça-OAB MINAS GERAIS-SUBSEÇÃO DIVINOPOLIS/Efetivo, Aroldo Felipe de Freitas-SUPRAM/Efetivo, Túlio Pereira de Sá-FIEMG/Efetivo, Julia Maria Teixeira-IEF/Suplente, Deividy Lucas Soares de Souza-CREA/Efetivo, Rodrigo Alvares de Assis-SEMSUR/Efetivo, Aloísio Carlos da Silveira-FAMBACORD/Efetivo,Jomar Teodoro Gontijo-IAAC/Efetivo e Adriano Guimaraes Parreira-UEMG/Efetivo.**2. Exame da Ata da 119ª Reunião Ordinária do CODEMA.**Pabloneli de Sousa Vidal informou que a ata será apresentada na próxima reunião.3**. Exame da Ata da 120ª Reunião Ordinária do CODEMA**. O secretario do Codema e gerente de regularização ambiental Francisco de Faria Campos Junior informou que a ata será apresentada na próxima reunião devido ao curto tempo entre as reuniões agendadas bem como o acumulo de demandas na gerencia.**03- Processo Administrativo para Emissão de Licença de Operação.3.1-PA 42744/2022.Requerente:Empreendedor: BRZ Empreendimentos Portal Vila Jardim SPE Ltda.Nome do Empreendimento: Conjunto Residencial Vertical Portal Vila Jardim. Pedido de Licença de Operação (L. O) Classe I. Parecer Técnico 044/2022-SEPLAM.Parecer Jurídico Ambiental -Assessoria Jurídica/SEPLAM.Ad Referendum.**Aroldo Felipe de Freitas questionou se ouve intervenção em app no local e se houve compensação.Questionou acerca da participação ou não de profissional habilitado para analise.Questionou acerca do tipo de tratamento de esgoto no local.Questionou também da delimitação do local a ser aprovado.O técnico responsável pelo parecer Erico de Bessa Ribeiro comentou que faltou a poligonal porem a imagem do local anexada no parecer já delimita o local.Informou que os projetos ambientais foram analisados pela engenheira agrônoma da Seplam Ana Carolina Ribeiro de Castro quando da analise da LI.Visto que a mesma foi realocada em outra função foi analisado pelo mesmo o cumprimento da condicionante acerca da área plantada.Nesse momento foi informado pelo representante do empreendimento Americo Tolentino que não houve intervenção em app nesse empreendimento e sim no outro empreendimento contiguo ao que esta sendo analisado.Aroldo Felipe de Freitas questionou acerca de uma lagoa nas imagens do empreendimento. Érico de Bessa Ribeiro comentou que a lagoa faz parte de uma bacia de retenção tendo como objetivo mitigar o impacto causado pelo aumento da vazão de escoamento da drenagem superficial tendo inclusive autorização do Igam.Aroldo Felipe de Freitas comentou que esse fato não foi relatado no parecer técnico. Érico de Bessa Ribeiro concordou que faltou essa informação no parecer. Comentou que os próximos pareceres terão uma analise de técnico com competência para analisar compensações ambientais. Aroldo Felipe de Freitas questionou acerca do projeto de esgotamento sanitário. Érico de Bessa Ribeiro comentou que esses projetos são aprovados pela Copasa.Tambem fez uma explanação acerca do funcionamento de sistema de esgotamento sanitário do empreendimento. Adriano Guimaraes Parreira comentou que analise de intervenção em app compete ao município. Érico de Bessa Ribeiro comentou que a proposta de intervenção na bacia de contenção surgiu quando de uma denuncia junto ao MP acerca de possíveis impactos causados pelo empreendimento e.que a empresa realizou a obra a fim de cumprir a proposta sugerida e que a mesma foi realizada posteriormente. O representante do empreendimento Americo Tolentino fez um breve relato acerca dos procedimentos realizados para realização da obra colocando a disposição da plenária a documentação acerca do assunto. Nesse momento Pabloneli de Sousa Vidal sugeriu sobrestar o processo para complemento de informações por parte da equipe técnica. A plenária sugeriu que fosse apresentada a proposta de compensação por intervenção em app quando da análise do empreendimento contiguo. Aroldo Felipe de Freitas comentou acerca da não inserção de condicionantes quanto ao esgotamento sanitário.Jomar Teodoro Gontijo comentou se a informação inserida no parecer acerca do plantio de mudas não se referia a intervenção em app.Foi informado que esse plantio se referia a projeto de compensação ambiental com o plantio de 40 (quarenta) mudas de espécies nativas, além de quinze mudas para compensação da supressão dos três espécimes de pequi.Nesse momento da reunião houve uma discussão pela plenária acerca se seria do município ou estado a competência para analisar a intervenção em app visto que a mesma ocorreu em área rural contigua ao empreendimento.Aroldo Felipe de Freitas sugeriu que seja mantida a condicionante que fala em manter o sistema de esgotamento sanitário em perfeito funcionamento com relatório semestral emitido por profissional com ART.Foi sugerido pela plenária que a liberação da LO se dará após apresentação de documentação dos órgãos competentes acerca das

intervenções realizadas. Adriano Guimaraes Parreira questionou acerca da redação do parecer jurídico quanto a seguinte redação:"Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença,sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s)".A gerente de interface jurídica informou que as informações e estudos apresentados são de responsabilidade do técnico que assina o projeto. Foi decidido pela plenária que a emissão da licença fica condicionada a apresentação junto a diretoria de meio ambiente de documentação referente a intervenção em app e recursos hídricos. Também foi aprovada a condicionante com a seguinte redação: manter o sistema de esgotamento sanitário em perfeito funcionamento com relatório semestral emitido por profissional com ART. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade.**04-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê)**.**4.1-Requerente:**Carolina de Morais Massuia.Comunicado Ambiental/SEPLAM.O conselheiro Aroldo Felipe de Freitas questionou acerca do comunicado ambiental enviado aos conselheiros quanto a formatação inadequada e falta de informações mais detalhadas. O conselheiro Tulio Pereira de Sá também fez questionamentos no mesmo sentido.O processo foi retirado de pauta para uma nova formatação e retornara para analise na próxima reunião**.05-Assuntos Gerais.Repasse de recursos pertencentes ao Fundo Municipal para Reparação de Danos ao Meio Ambiente, ao 10ºBBM**.Conforme deliberado pela plenária quando da realização da 119ª reunião do Codema o 10º BBM foi oficializado acerca de enviar um representante para explanar sobre a solicitação de recursos ao fundo municipal de meio ambiente.O representante do BBM Capitão Quadros fez uma breve explanação sobre o assunto,destacando a parceria entre corpo de bombeiros e prefeitura quanto a atuação e notificações em queimadas tendo esse modelo de parceria sendo aplicado em outros municípios mineiros.Informou que a unidade regional do corpo de bombeiros é a que mais atende solicitações para controle de queimadas visto que o município possui um grande numero de lotes vagos em área urbana. Também apresentou números acerca de ocorrências diversas atendidas durante o período de um ano. Que a solicitação feita acerca da solicitação dos recursos é quanto a qualquer valor que possa ser disponibilizado visto que o repasse do estado não contempla todas as necessidades. Nesse momento foi questionado pela plenária acerca dos valores do fundo e também o uso dos recursos. Adriano Guimaraes Parreira questionou acerca da quantidade de municípios atendidos pelo 10ºBBM.Que é questionável o uso de recursos de um município tendo em vista o grande número de cidades atendidas pela corporação. Questionou se a ACASP tem dado apoio ao corpo de bombeiros. Capitão Quadros confirmou que sim e informou que a corporação busca recursos em todas as esferas como por exemplo o ministério publico.Exemplificou vários casos de equipamentos que estão inoperantes ou outros que precisam ser adquiridos para melhorar o atendimento.Jomar Teodoro Gontijo comentou que os valores repassados ao estado quando da supressão de pequizeiros poderiam ser direcionados aos bombeiros.Nesse momento da reunião foi questionado pela plenária acerca do procedimento e legalidade quanto ao repasse de valores.Pabloneli de Sousa Vidal sugeriu e foi acatada pela plenária a formação de uma comissão para analisar o pedido e também como esse repasse poderia ser feito.A comissão foi formada com os conselheiros Pabloneli de Sousa Vidal, Aroldo Felipe de Freitas, Rodrigo Alvares de Assis e Jomar Teodoro Gontijo.Pabloneli de Sousa Vidal informou acerca das mudanças discutidas quanto a dosagem de multas e que será discutido na próxima reunião sobre os encaminhamentos propostos pela comissão de dosagem de multa.Que o Codema poderia discutir e sugerir o fator de correção das multas a serem aplicadas. Túlio Pereira de Sá comentou acerca dos procedimentos já feitos e que já foram encaminhado minuta a diretoria de meio ambiente para analise.Ficou deliberado pela plenária que essa minuta será apresentada na próxima reunião.Pabloneli de Sousa Vidal informou que o município tem hoje três unidades de conservação sendo a mata do Noé,parque da ilha e parque linear Danilo Passos e as ações que estão sendo realizadas acerca dessas áreas.Jomar Teodoro Gontijo convidou a todos para o 4º encontro de ambientalistas, evento organizado pelo GEEC e que ocorrera no dia 12 de novembro. Adriano Guimaraes Parreira comentou acerca da aplicação do plano de arborização municipal e ressaltou quanto a perda de cobertura vegetal no município de Divinópolis segundo estudos feitos. Comentou acerca da falta de critérios quanto a supressão de arvores. Citou como exemplo a supressão de arvores na rua minas gerais entre avenidas 21 de abril e Antonio Olimpio de Moraes.Sugeriu que fosse apresentada na próxima reunião a justificativa para supressão das mesmas. Pabloneli de Sousa Vidal comentou acerca de mudanças que poderiam ser realizadas no sentido de melhorar a arborização urbana. Rodrigo Alvares de Assis comentou acerca dos plantios realizados usando as mudas fornecidas pelas concessionárias em cumprimento a lei municipal. Jomar Teodoro Gontijo informou que o GEEC está num processo inicial de produção de mudas de ipê. Nesse momento teve a palavra o munícipe Wander Sena tendo o mesmo questionado os procedimentos para supressão das arvores não só na área citada pelo conselheiro Adriano bem como no município como um todo. Que os cortes de arvores sejam divulgados com informações dos motivos para os pedidos. Que os valores das multas sejam revistos tendo em vista que os mesmos são irrisórios. Ana Luiza Brandao de Aguiar Vilaça comentou acerca dos procedimentos a serem adotados para limpeza e manutenção de lotes em app conforme assunto pautado na reunião passada. Que segundo o código florestal estadual poderia ser normatizada a limpeza tanto pela medida sanitária bem como interesse social e que poderia ser feita um parecer ou norma técnica regulamentando o assunto.**9. Encerramento**. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A3D9A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1121/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 13/12/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **CELMA MARIA BARBOZA**, matriculada sob o nº. 0202010-9, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

Realizar atividades de varrição e limpeza escolar;
Permanecer longos períodos em ortostatismo (acima de 50 minutos);
Caminhar longas distâncias;
Manipular volumes e cargas de quaisquer natureza;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BEBB571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: aquisição de acento elevado, bebê conforto e cadeirinha para auto a serem utilizados no transporte de pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, conforme descritivo constante no anexo I e termo de referência do Edital. Devido erro na divulgação do edital no portalcompras.gov.brfica a licitação remarcada para às 10:00 horas do dia 29/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis,15 de dezembro de 2022.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8C65AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
16°	NAIARA LISBOA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7E50A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA	
Classificação	Nome
17°	KESIA MIRCE DE SOUZA

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F123B234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
20°	FLAVIA CRISTINA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84AE0E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
84°	ANA CAROLINA MOURA MAIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE2EF89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 36/2022 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC denominado "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade" e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 15/12/2022, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 02/22,
Considerando a emissão do Parecer técnico nº 15/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Grupo Educação, Ética e Cidadania, CNPJ sob nº 05.543.739/0001-63, denominado "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade", valor R$ 109.955,55 (cento e nove mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) e prazo de execução de 10 (dez) meses.
Art. 2º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Grupo Educação, Ética e Cidadania, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.
Art. 3º - A formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis/MG, 15 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06C43D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
240°	GABRIELA JÚNIA COSTA CABRAL	Não manifestou interesse na vaga.
242°	GIOVANNI LUIS DE MIRANDA FILHO	Não manifestou interesse na vaga.
246°	THAIS BRAULINA ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:639D27D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
249°	MÁRCIO JOSÉ MARTINS
250°	FLAVIANA PIRES MARINHO
251°	JAQUELINE FERNANDES SANTOS
252°	DEUSDÉLIA OLIVEIRA LAURINDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C53E7821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 10/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 56

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 10/2022 – Estágio Extracurricular.

Medicina Veterinária:

Colocação	**Nome**
8	Ana Luiza Marcelina Montezuma
9	Patrícia Gomes de Paiva
10	Artur Corgozinho Pires

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/12/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 10/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F18C793

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
34°	MURILO AUGUSTO SANTOS MACHADO	Não manifestou interesse na vaga.
35°	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B64D076D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
39°	CAMILA LORRAINY DE SOUSA PEREIRA
40°	SÉRGIO LUIS ASSIS FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7814B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
247°	JONATHAS RIBEIRO TAVARES	
248°	MARIA DEUZIRENE AMORIM COELHO	Não manifestou interesse na vaga.
250°	ALISSON ALEXANDRE DE JESUS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:194681D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **ANTÔNIO BARBOSA FILHO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 248.652.301-49 E CI 2.356.597 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO Á AVENIDA ADÃO ALVES MACIEL, Nº 70, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo
CONTRATADO, na função de **Motorista.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15/12/2022, encerrando 14/06/2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 037/2022 permanecem inalteradas.

Por, estarem justas e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de Dezembro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO BARBOSA FILHO
CPF 248.652.301-49
Contratado

TESTEMUNHA:
_____*CPF*_____
_____

TESTEMUNHA:
_____*CPF*_____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4DACC9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Nº CONTRATO 354.045/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de DONA EUZÉBIA. Contratado: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG, Contrato de Financiamento BF nº 354.045/2022. Objeto: Projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, para implantação do projeto aprovado pelo BDMG - "PROGRAMA BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS 2022". Valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Data do Contrato: 13 de dezembro de 2022. Vigência: 10/01/2029.

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:120C8E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a execução de obra de reforma da Escola Municipal Tertuliano Dias Moreira, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital, que será regida pela lei federal nº pela Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pela Lei nº 8883/94 e 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00h do dia 02 de janeiro de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 02 de janeiro de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de dezembro de 2022

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:20988015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

O Município de Dona Euzébia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, **torna público a data para realização do Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas **objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Kits Escolares para o desenvolvimento do Ensino Fundamental de Qualidade no Município de Dona Euzébia**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, parte integrante deste Edital, período de 12 (doze) meses. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00h do dia 27 de dezembro de 2022.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 27 de dezembro de 2022**, na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de dezembro de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:DBA8C8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de

Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global**, compreendendo a execução de Serviço de Preparação de Paredes e Pintura nas Escolas Municipais em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital,** que será regida pela lei federal nº pela Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pela Lei nº 8883/94 e 9032/95, 9648/98 e 9854/99.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00h do dia 03 de janeiro de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 03 de janeiro de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de dezembro de 2022

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:727434A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº262/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 262/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N° 019/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º **312320520220001**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 28/12/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:29454E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº257/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 257/2022, na modalidade Leilão n° 018/2022. ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º **312320520220001**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Ficando decidido ANULAR o Processo Licitatório em epígrafe, em razão da falha sistêmica na disponibilização do edital na plataforma de pregão eletrônico comprometendo assim, o princípio da publicidade e prejudicando a competitividade do certame.

Dores do Indaiá-MG, 15 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C8AC033B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 050/2022, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 026/2022. JUSTIFICATIVA – Por entender que o Dispensário dos Pobres de de Dores do Indaiá – Pavilhão desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:FF2F0F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 118/2022- INEXIGIBILIDADE N° 008/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 065/2022: OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para recebimento e tratamento de guias de arrecadação, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa **BANCO BRADESCO S.A.** inscrita no CNPJ sob o N.º **60.746.948/0001-12** neste ato representada pelas senhoras **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI** portadora da carteira de identidade nº 586612203, expedida pela SSP/BA, CPF nº 899.887.795-34 e pela **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA** portadora da carteira de identidade nº 221.204.854, expedida pela SSP/SP, CPF nº 294.021.648-71, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 14 de dezembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:48028838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 134/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 134/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022 com Registro de Preços n° 046/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO FABRICANTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS, VEÍCULOS LEVES, COM VISTAS A OFERECER CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 046/2022, tendo como vencedores os seguintes licitantes: DEMAQUINAS VEICULOS LTDA, CNPJ 36.203.298/0001-84. MINAS IMPERIO AUTO PECAS LTDA, CNPJ 23.502.824/0001-65. LINE DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.587.640/0001-03. BARAO MOTORPECAS LTDA, CNPJ 44.650.373/0001-83. V C P VITORIA COMERCIO E PECAS LTDA – EPP, CNPJ 07.082.477/0001-02. J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 20.649.395/0001-65.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:EE009213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.294, DE 08.12.2022

"ESTABELECE A PROTEÇÃO AOS DIREITOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E AFRO-BRASILEIROS."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de definir a proteção aos direitos dos povos e comunidades Afro-brasileiros.

DECRETA:

Art. 1º - Por cultura de matriz Africana e Afro-brasileira entende-se o conjunto de referências culturais, tais como saberes, ofícios, formas de expressão, lugares, celebrações, dentre outras práticas culturais afro diaspóricas e negras, ou seja, as diversas manifestações culturais que receberam influência ou que se originaram da cultura africana no Brasil, desde os tempos coloniais até a atualidade, contribuindo para a conformação da identidade cultural.

Art. 2º - Denomina-se detentores pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade.

Art. 3º - Elege-se como grupo prioritário para atividades de fomento e proteção os povos tradicionais quilombolas e capoeiristas.

Art. 4º - As ações de inventário, tombamento e registro serão prioritariamente executadas com os povos tradicionais supracitados.

Art. 5º - As atividades de educação patrimonial devem incluir temas relativos à cultura afro, em especial, à diáspora africana.

Art. 6º - Ações de desenvolvimento econômico, devem ser prioritariamente desenvolvidas nas comunidades quilombolas, considerando o potencial de economia criativa da região.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 08 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:BC6549A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CLASSIFICADOS COMO DESERTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **28/12/2022** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 03 de Janeiro de 2022, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 28/12/2022 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 28/12/2022 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **031/2022**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 15 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D1A97EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 211

O(a) candidato(a) **JLB,** inscrição nº968002062, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR754377735BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6CAFF7B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O ROTARY CLUB DE FORMIGA. Objeto: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para manutenção e pequenos reparos na sede do Rotary Club de Formiga, de modo que possam ser desenvolvidas as atividades do Clube para atender seu público-alvo, em conformidade com o Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.955, de 9 de novembro de 2022. Dotação: **10.01.08.845.0000.0.259 445042 - Auxílios (orçamento impositivo)** Valor:**R$ 10.000,00**. Vigência: 15/12/2022 a 31/03/2023. Data Assinatura: 15/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7F72244E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 070/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F52EFEA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 071/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6710C239

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 072/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5ED374AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 073/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9D9D2F2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 074/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:44B948A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 075/2022

"Dispõe sobre Aprovação do Repasse de recurso do PTMC às entidades executoras à APAE."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, através de seu Presidente, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Repasses do Recurso do Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, no valor de R$11.901,00 (Onze mil e novecentos e um reais).

Artigo 2º - Os Repasses do Recurso do Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, foi aprovado, sem ressalvas.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:371BF6A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 192/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, de forma a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, na execução dos serviços socioassistenciais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 30/12/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3EB78090

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2112/2022

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LORRAYNE TEREZINHA SILVEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 12/12/2022 a 11/12/2023, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3864/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7E867759

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2113/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GLEISIELE RODRIGUES LEAL GUIMARAES, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/12/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:EF6EF35B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2114/2022

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FLAVIA APARECIDA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Cla , Grau D, a partir de 09/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:71EC9BDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2115/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARINES TOME ROCHA FONSECA, ENFERMEIRO XI B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/12/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:EC5D2CBE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2116/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LAURA BEATRIZ TEIXEIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 10/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:BD694462

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2117/2022

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARINA MARIA FLÁVIO CAMPOS, SERVENTE DE LIMPEZA I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/12/2022 a 12/02/2023, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3868/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:CF031CF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2118/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JUVENCIO DE FREITAS MELO, do cargo em comissão de CHEFE DE DESENHO TÉCNICO, a partir do dia 13/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:A1A6C8E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2119/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JUVENCIO DE FREITAS MELO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, a partir do dia 14/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7BB185B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2120/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CORNELIO DE MOURA FERREIRA, MOTORISTA VI F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/12/2022 a 14/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:05C3EC98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2121/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, SERVENTE DE LIMPEZA I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/12/2022 a 13/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:FF84A148

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2122/2022

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SAMARA ANGÉLICA DE CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 04/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:253F3679

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2123/2022

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS, a Progressão Horizontal no cargo de RECEPCIONISTA, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 14/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D84E9700

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2124/2022

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LADYANE LEAL GUIMARÃES, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau C, para a Classe II , Grau D, a partir de 20/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:70E90C81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2125/2022

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANDRÉA CHRISTINA DE MELLO, a Progressão Horizontal no cargo de CANTINEIRA, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 23/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:04F8DF9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº: 068/2022.

Processo Licitatório nº. 089/2022 - Inexigibilidade nº. 019/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. **CONTRATADA:** SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ sob o nº 01.449.930/0001-90**. DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato original, com vencimento em 24/12/2022, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até 23/04/2023, conforme documentos de fls. 111/134 e Parecer Jurídico de fls. 135/139 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não haverá reajuste do valor a ser pago pela prestação dos serviços. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. **DATA:**14/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:849F6123

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 047/2019.

Processo Licitatório 066/2019 - Pregão 040/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **CONTRATADA:** GILVAN A. NUNES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ: 17.861.926/0001-74. **DA RESCISÃO:** O presente contrato ficarescindidoa partir desta data, tendo em vista as justificativas contidas na Comunicação Interna de nº 515/2022 (fl. 423), bem como no Ofício da Contratada de fl. 424, com fundamento no Parecer Jurídico de fls. 426/428 e nos art. 78, inciso XVII; c/c art. 79, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores**. DATA:**14/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:53B214A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.993, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 515/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Matheus Lizandro Resende Cunha para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências dos contratos e/ou atas de registro de preços que tenham como objeto a prestação de serviços, locações e aquisições de materiais diversos para o Centro de Referência de Assistência Social - Creas, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:19EE3070

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0126/2022** – Pregão eletrônico Nº **106/2022** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de alimento acondicionado em **marmitex** para os servidores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **29/12/2022**. O edital está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br –

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:37825D08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **JE POÇOS LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO** no valor

estimado de **R$598.600,00** (Quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos reais). Processo Licitatório nº **0120/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **101/2022 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 15 de dezembro de 2022.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:115003D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0163/2022.

Processo Licitatório nº: **0120/2022**. Pregão Eletrônico nº: **101/2022** – Registro de Preços. Contratada: **JE POÇOS LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO** no valor estimado de **R$598.600,00** (Quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos reais). Vigência: **15/12/2022 a 14/12/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:C5B5708C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2022

FIRMADO ENTRE OMUNICÍPIO DE FORMIGA/MG EASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ. Objeto:repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para manutenção e execução de serviço de transporte coletivo dos assistidos, bem como aquisição de equipamentos para estruturar, modernizar e qualificar os trabalhos oferecidos pela Entidade, em conformidade com o Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº5.837, de 26 de abril de 2022. Dotação: **10.01.08.845.0000.0.177 335043 – Subvenções sociais e 10.01.08.845.0000.0.177 445042 – Auxílios**. Valor: **R$ 40.000,00**. Vigência: 15/12/2022 a 31/03/2023. Data Assinatura: 15/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9DC9F20A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 195/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de cargas de gás GLP e água mineral que serão utilizados na manutenção e realização das atividades relacionadas às Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 04/01/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B81189E7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes:); **PEDRAGON AUTOS LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais), **RECREIO BH VEICULOS LTDA,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$90.100,00 (noventa mil e cem reais); **GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R$539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) e **CARMO VEÍCULOS LTDA,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) vencedoras no PRC- 164/22, Pregão eletrônico - 098/22. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:807145D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 124 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓIRO 124/22- TOMADA DE PREÇOS 005/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de calçamento com blocos sextavados de concreto em ruas diversas da Sede do Município e do Distrito de Vale das Cancelas através de CONTRATO BDMG/BF N° 334.843/21, por empreitada por execução indireta e por preço global-CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME, CNPJ 10.741.886/0001-88, foi declarada vencedora do certame, e executará os serviços pelo valor total de R$2.019.575,21 (dois milhões dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)-Prazo de 5 dias para interposição de recurso, como prevê artigo 109 da Lei 8.666/93. licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:98CBD803

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 137 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 137/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022- Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022. Edição 3411. Código Identificador: 054D10BD. Onde se Lê: Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01,02 e 27)-Julgamento das propostas: 04/01/2023, 09:30. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br. Leia-se: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 137/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022**-Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01,02 e 27)-Julgamento das propostas: 10/01/2023, 09:30. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:98198282

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 142 PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓIRO 142/22- PREGÃO PRESENCIAL 048/2022-Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022. Edição 3411. Código Identificador: 0734FEAC. Onde se Lê: Contratação de Instituição Financeira ou Privada para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados, etc do Município de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 04/01/2023-10h. licitagramogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br. Leia-se: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓIRO 142/22- PREGÃO PRESENCIAL 048/2022-**Contratação de Instituição Financeira ou Privada para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados, etc do Município de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 10/01/2023-10h. licitagramogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8C42E1CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Extrato DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022, DISPENSA nº 013/2022 – PRC 087/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/12/2022. Edição 3405

Onde se lê: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Assinatura: 30/11/2022.

Leia-se: **Valor mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência: 240 (duzentos e quarenta) meses, a partir da assinatura do contrato. Assinatura: 30/11/2022.**

Guaraciaba/MG, 15 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:1281FD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

Processo 117/2020 – TP 005/2020. Objeto: Rescisão unilateral ao Contrato 027/2020, celebrado em 03 de agosto de 2020, cujo objeto fora a Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e modernização de infraestrutura esportiva - Campo de Futebol Society do município de Guaraciaba, conforme convênio SICONV 030694/2018, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, conforme motivação e justificativa apresentadas pelo Responsável Técnico pela Fiscalização da obra, nos termos do art. 78, inciso, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 02.740.940/0001-4. Assinatura: 14/12/2022. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para que a empresa TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea e, da Lei 8.666/93, para, no entendimento da Administração Pública, serem aplicadas as penalidades cabíveis, previstas no Edital e no termo contratual.

Guaraciaba, 15/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E0B26826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 148/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Presidente Renan Braga Pereira, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a Retificação do Edital do Processo nº **148/2022 –** Credenciamento nº **005/2022**, com a **modificação do edital**.

ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO, com vista à celebração de contrato entre o Município de Guarani/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos objetivando a execução do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei Municipal nº 1.063 de 30 de março de 2022, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem.

LEIA SE:

CREDENCIAMENTO, com vista à celebração de contrato entre o Município de Guarani/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Pessoa Jurídica objetivando a execução do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei Municipal nº 1.063 de 30 de março de 2022, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem.

O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 15 de dezembro de 2022.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:CF88C19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022, ORIGINADO DO CREDENCIAMENTO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 200/2022, originado do Credenciamento 003/2022, firmado com **MARIELA VALENTIN BARRETO CPF 106.822.476-26. Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 94.379,00**.

Guaxupé, 14/12/2022.

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:0306AE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 07/2022, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 23/2022 da reunião ordinária de 08 de dezembro do ano corrente, o item 9.2 do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 07/2022, que trata da Previsão de Despesas, executando remanejamentos de valores (R$ 2.375,83), sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 07/2022.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:34616202

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2022, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 23/2022 da reunião ordinária de 08 de dezembro do ano corrente, os itens 6, 7 e 8 do Plano de Trabalho do referido Termo, que trata respectivamente da Vigência da Parceria, da Forma de Execução e do Prazo de Execução, realizando o aditamento de prazo de 60 dias, que se inicia no dia 01/01/2023 e vai até o dia 01/03/2023, adequando o período de verificação das metas, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 08/2022.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:67C21B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato 117/2018**, originado da Dispensa de Licitação 063/2018, firmado com **IRAN ALVES DE SOUZA FILHO e JEANNE ROBERTA PUERTA SOUZA. Objeto:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da locação de um imóvel situado na Rua Caetano de Simone, nº 22, Jardim Regulador, nesta cidade, para fins residenciais de dois estagiários do curso de medicina, conforme Convênio nº 041/2016, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais e o Município de Guaxupé/MG. Valor. **R$14.360,70**

Guaxupé/MG,08/12/2022.

ADILSON DE IORIO FREITAS–
Secretário Municipal de Saude.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:D31D356C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 187/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Mecânico, Símbolo 046, o servidor JOSE BATISTA XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do *servidor JOSE BATISTA XAVIER*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 010/2022, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, e o INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 2.189,74 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de MECÂNICO, símbolo 046, o *servidor **JOSE BATISTA XAVIER***, matrícula nº 600, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.XXX.XXX-72, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 010/2022, comprovou um total de 12.800 (doze mil, e oitocentos) dias contribuição, sendo 10.502 (dez mil,

quinhentos e dois) dias no serviço público municipal, todos de efetivo exercício no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 14 de dezembro de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:5DC7097D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 031/2022

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de gás engarrafado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Vencedor : KE COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 17.317.435/0001-67
Valor total: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 15 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A945642C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de mata-burros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Vencedor 1: **MARCHI METAIS LTDA – ME – CNPJ: 43.131.571/0001-78**
Valor total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 15 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:B0FF3F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022 - PROCESSO 139/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022 - Processo 139/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO 018/2022. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTUREIRA PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE ROUPAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MYRTHES ALVES COUTINHO, pessoa física, inscrita sob o C.P.F sob o n°844.336.396-72.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:04E8A9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022 - PROCESSO 050/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022 - Processo 050/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO 005/2022. Objeto Contratação de show musical de Antônio Carlos Coelho para apresentação durante o evento na Feira Livre no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 10/12/2022. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ANTÔNIO CARLOS COELHO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº292.732.346-15.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:661A8F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022. PROCESSO 151/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 092/2022. Processo 151/2022. O Município de Iguatama, torna público aquisição de filmes especiais para radiologia digital (películas radiográficas), compatíveis ao aparelho digital DR, impressora DRY (fujifilm) com tecnologia laser, nos tamanhos 20x25cm, 26x36cm, 35x43cm, modelo DI-HL, caixa com 100 películas, para atender a demanda do setor de radiologia do Hospital Municipal São Francisco. Acolhimento das propostas 16/12/2022 à partir das 17:00 horas até 28/12/2022 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 28/12/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de

Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas Vieira Lopes, 15/12/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:1C012EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação de prestação de serviço de show artístico da cantora Valéria Barros Promoções Artísticas para a comemoração dos 84 anos de emancipação política de Indianópolis-MG que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2022 na Praça Central Urias José da Silva, Indianópolis/MG, nos termos do Processo Licitatório nº 110/2022, Inexigibilidade n° 020/2022, tendo como contratada a empresa **VALÉRIA A. BARROS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.276.628/0001-21,, com valor global do contrato de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 139/100 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2022.

Indianópolis-MG, 14 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A4A3379A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
10.1. EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição material permanente para sorteio, através da execução do "Projeto Quintal Limpo" a ser realizado conforme especificações constantes no termo de referência, que integra este edital como anexo I**, nos termos do Pregão Eletrônico n° 011/2022, Processo nº 105/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.438.636/0001-58, pelo valor global de **R$ 8.135,00 (oito mil cento e trinta e cinco reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 249/102 – 02.14.10.305.2.0207.0012.3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras.Com vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.
Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2022.
LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B51318F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.312, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta e estabelece o Rito do Processo Administrativo-Sanitário para apuração de infrações e aplicação de penalidades sanitárias no âmbito do Município Indianópolis/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 45/2016, que institui como Código Sanitário Municipal e de acordo com a Lei Estadual n.º 13.317/99 - Código de Saúde de Minas Gerais;

Considerando RESOLUÇÃO SES N.º 1078 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, a qual define as instâncias de tramitação de Processos Administrativos Sanitários e da outras providencias;

DECRETA:

Art. 1º O Processo Administrativo sanitário para apuração de infrações e aplicação de penalidades sanitárias, no âmbito do Município de Indianópolis/MG, seguirá o ritoestabelecidopelo presente Decreto, bem comoas disposições estabelecidas para o Processo Administrativo Federal, pela LeiFederal n.º 9784/1999, naquilo que não conflitar com o presente decreto.

Art. 2º O (A) Servidor (a) municipal, devidamente credenciado como fiscal sanitário do Município de Indianópolis, tem competência, no âmbito de suas atribuições, para fazer cumprir a legislação sanitária, na forma prevista Lei Complementar Municipal n.º 45/2016, bem como na legislação estadual e federal vigente.

Art. 3º Incumbe à Junta de Julgamento na Área de Vigilância Sanitária julgar, em primeira instância administrativa, os processos relativos às autuações oriundas de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como, os atos administrativos deles decorrentes, que versem sobre impugnação do Auto de Infração.

Art. 4º A Junta de Julgamento de que trata este regulamento será composta por 03 (três) membros, pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Indianópolis, designados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, por portaria.

§ 1º Cada membro da Junta de Julgamento terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A Junta de Julgamento terá 01 (um) Presidentenomeado pela portaria.

§ 3º Não poderá ser membro da Junta de Julgamento, o servidor municipal que estiver afastado em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou aposentado.

Art. 5º A Junta de Julgamento realizará sessões, quando necessário, mediante convocação por seu Presidente, com fixação de dia e horário da referida sessão em mural público.

Art. 6º Compete ao Presidente da Junta de Julgamento:

I- presidir as reuniões deliberativas;
II- proferir voto ordinário e, quando necessário, o de qualidade, sendo este fundamentado;
III- determinar o cumprimento das diligências solicitadas pelos membros da Junta de Julgamento;
IV- solicitar a execução das tarefas administrativas da Junta de Julgamento;
V- proceder à distribuição dos processos aos membros da Junta.

Art. 7º São atribuições dos membros que compõem a Junta de Julgamento:

I- relatar e examinar processos relativos a créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que lhe forem distribuídos, apresentando, no prazo legal, relatório e parecer conclusivo, por escrito;
II- pedir esclarecimentos, vista ou diligências necessárias e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante de pauta de julgamento;
III- proferir voto fundamentado.

Art. 8º Compete ao Secretário Municipal de Saúde o julgamento em 2ª e última instância dos recursos interpostos contra as decisões da Junta de Julgamento na Área de Vigilância Sanitária.

Art. 9º Poderão ser solicitadas as informações da autoridade de Vigilância Sanitária, quanto da defesa ou dos recursos apresentados, visando subsidiar os julgamentos.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:68D2A4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
REDESIGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022,

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a ***REDESIGNAÇÃO*** *da licitação pública, Processo Licitatório n° 73/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 31/2022, cujo objeto consiste na* ***Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Deputada Beatriz Cerqueira, nos termos emenda parlamentar nº 13417.547000/12-05.***
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, localizada na a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site https://www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09:29min do dia 05/01/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 15 de dezembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:705BA730

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º DO ART. 28, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O § 5º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28(...)
§ 5º.: A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á sempre na primeira quinzena de dezembro do segundo ano de mandato na Legislatura, e os eleitos assumirão automaticamente a direção dos trabalhos a partir de 1° de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Inhaúma(MG), 13 de Dezembro de 2022.

DAVI ROBERTO ALVES
Presidente

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:708FBE93

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA -MG Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acresce o artigo 130-A à Lei Orgânica do Município de Inhaúma – MG, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 47, I da Lei Orgânica, e art. 197, I do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Inhaúma:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Inhaúma – MG, passa a vigorar acrescida do art. 130-A, com a seguinte redação:

"Art. 130-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1°É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1, 2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2°As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 3°No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implantado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4°Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma/MG, 13 de Dezembro de 2022.

DAVI ROBERTO ALVES
Vereador Presidente

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Vereadora Vice-Presidente

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Secretário

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:F0FE83F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 12º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2022 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2022**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,036 (cinco reais e trinta e seis milésimos de centavos) por litro, correspondente a 3,04% (três virgula quatro por cento) do valor atualmente cobrado do item 01 – Gasolina.
Dotação Orçamentária nº
Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:BCEF3092

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 201/2022, com o Sr **MAYK HILLER DA SILVA , CPF Nº 105.274.636-55**– do **Processo Licitatório Nº138/2022: Dispensa de Licitação nº 64/2022**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto a: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 410, CASA 2, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. MAIK HILLER DA SILVA, PARA A MORADIA DA SRA. DINORAH DAS NEVES RODRIGUES E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL**. Valor do contrato: **R$: 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais). Data da assinatura: 15 de Dezembro de 2022**.Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº02.08.08.244.0027.2.2261.339036/Ficha 751/Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C1CC9CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 42/2022

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022 – PROCESSO Nº 125/2022 - **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER O SETOR DA CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG**, nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratado**: **MERCADAO DO PRODUTOR DE JANUARIA EIRELI** – CNPJ: 17.238.122/0001-13 – **Valor**: R$ 4.798,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais).

Itacarambi/MG, 15 de dezembro de 2022.

***NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:22AD9501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC/2023

PUBLICIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC/2023
O **MUNICÍPIO DE ITAGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Gregório do Couto, n° 187, nesta

cidade, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.313.015/0001-75, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Convênios e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Sr. Mateus Henrique Silva Vilela, no uso de suas atribuições, vem através deste instrumento, tornar público os valores dos Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, no qual foram apresentados à Administração Pública Municipal propostas para possível celebração de parcerias no ano de 2023. Abaixo segue relação das propostas apresentadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAGUARA.
CNPJ nº 86.787.595/0001-92
Objeto: Promover de forma ampla e completa, a manutenção de todos os serviços e atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguara às Pessoas Portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas e seus núcleos.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 127.650,00;
CASA DE D. DORICA
CNPJ nº 16.852.709/0001-55
Objeto: Manutenção do serviço de creche e atividades complementares, bem como, para o bom termo do planejamento anual, necessário à formação de crianças e adolescentes de Itaguara/MG.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 218.500,00.
LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ nº 03.225.467/0001-28
Objeto: Oferecer atendimento a idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer, buscando oferecer uma vida digna, integrados a comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades e oferecendo abrigo como alternativa, e local fixo que comprove sua residência.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 82.739,76
ASSOCIAÇÃO ORQUIDÓFILA DE ITAGUARA/MG
CNPJ nº 11.311.813/0001-19
Objeto: Viabilizar a execução da exposição de orquídeas.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 5.000,00

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS NICA VILELA – FIOS E FORMAS DE ITAGUARA.
CNPJ: 20.919.544/0001-69
Objeto: Conquistar novos clientes para a Associação dos Artesãos Nica vilela – Fios e Formas de Itaguara.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 25.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BOA VISTA - ACMBV
CNPJ nº 20.918.728/0001-04
Objeto: Realizar a aquisição de mudas frutíferas para os associados.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 3.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PIPOCA E REGIÃO
CNPJ nº 07.786.483/0001-40
Objeto: Adquirir materiais para adequada estruturação da AFAPRE.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 3.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAMPO GRANDE E REGIÃO
CNPJ nº 11.688.873/0001-55
Objeto: Compra de mesas e cadeiras para uma estrutura adequada.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 2.583,00.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE AROEIRAS
CNPJ nº 20.919.221/0001-75
Objeto: Compra de mesas e cadeiras para a sala de reuniões.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 3.000,00
ASTRO FUTEBOL CLUBE
CNPJ nº 23.780.380/0001-20
Objeto: Aquisição de materiais e realização de reforma/manutenção nem ambiente da entidade.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 5.000,00.
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ITAGUARENSE
CNPJ nº 19.415.736/0001-59
Objeto: Realização de reformas de calçamento da entrada principal do campo de futebol.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 9.994,00.
BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA
CNPJ nº 20.915.484/0001-06
Objeto: Continuidade das atividades da Banda de Música Nossa Senhora das Dores.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 24.058,15

Observadas as disposições legais, advirto que as propostas apresentadas somente serão formalizadas instrumentos jurídicos dentro das disponibilidades financeiras do Município, onde poderão ser solicitadas adequações ao Plano de Trabalho em função dessa disponibilidade de recursos financeiros, desde que não haja alteração do objeto proposto, e desde que o Plano de Trabalho alcance o caráter social pretendido inicialmente.

Itaguara, 15 de dezembro de 2022

MATEUS HENRIQUE SILVA VILELA
Gerente Municipal de Convênios / Itaguara-MG

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3FD30E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 04/2020, Processo nº 07/2020, Inexigibilidade nº 01/2020 CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Objeto: Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo em geral. Aditivo de Prazo. Vigência: 15/01/2023 a 14/01/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal – 14/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:EE37C755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 132/2022 Pregão Eletrônico 106/2022 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 92/2022, Pregão Eletrônico N° 61/2022, Atas de Registro de Preços N° 403; 404; 407; 408; 409; 411; 412; 413; 416; 418/2022 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação do Processo 132/2022. Total geral R$164.285,50. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 14/12/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:251FD1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 231/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES.
CNPJ: 00.558.522/0001-03
Objeto: Aquisição de Kits Natalino, para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Planejamento e Transportes e Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Valor Total: R$ 5.643,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.
Data da assinatura: 15/12/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela RASPANTE & COTRIM LTD W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES – Washington Ferraz.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:771CD881

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 055/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 055/2022 – PROCESSO Nº 155/2022. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Rua Oscar Rodrigues de Souza, n° 68, Centro - na cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente a Sra. Neusa Bernardes de Matos, portadora do CPF nº 946.048.606-10, para atender a Sra. Dayara Aparecida Domingos Gonçalves, documento de CPF nº 164.302.137-06, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 14 de dezembro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:09E0DC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Credenciamento n° 001/2022 – Objeto: Credenciamento de oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e terapêuticas no Município de Itanhandu. Entrega dos envelopes até o dia 13/01/2023 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3086799C

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 104/2019 – Dispensa 020/2019 - Objeto: Reajuste do valor contratado para publicações no Diário Online dos Municípios Mineiros, passando de R$ 340,00 para R$ 421,00 mensais a partir de 1º de janeiro de 2023. Partes: Município de Itanhandu e Associação Mineira de Municípios - AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01. Dotações do orçamento de 2023. Data: 06/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Tomada de Preços nº 007/2022 –** Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para a ampliação e reforma da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Itanhandu. Homologação: 05/12/2022. **Contrato nº 105/2022** – Contratada: Consult Projetos e Obras Ltda, CNPJ 39.371.933/0001-20, Itamonte/MG. Valor do contrato: R$ 95.274,59. Vigência: 12 meses. Dotação: 133, Fontes: 100. Data: 07/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 20° Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022 – Objeto: Redução nos preços dos combustíveis, passando para: Diesel BS 500 R$ 6,68 e Diesel S-10 R$ 6.78. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 13/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 116/2022 – Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Objeto: Reajustes dos preços dos itens: 29 – Biscoito salgado, passando para R$ 4,75. 30 – Biscoito doce, tipo maisena passando para R$ 4,83. 59 – Farinha de mandioca torrada pct 500g passando para R$ 4,12. 64 – Feijão carioquinha tipo 1 – pct com 1kg, passando para R$ 8,86. 65 – Feijão preto – pct 1kg, passando para R$ 7,58. Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ: 15.413.146/0001-36. Maria da Fé/MG. Data: 14/12/2022. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos – Chamada Pública 001/2022 – Objeto: Prorrogação de vigência até 28/02/2023 e acréscimo de itens. **1° Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022**, Tomate 9kg, Preço total R$ 70,56, Ezequiel Rodrigues da Silva, CPF 080.555.956-66. **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 031/2021,** Biscoito de polvilho caseiro – pct 150g, aumento de 64 pacotes, valor R$ 384,00 - Mateus da Conceição Pereira, CPF 377.258.156-00. Dotação: 509. Fonte: 144. Data dos aditivos: 12/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ônibus escolar – ORE 2, para atender as demandas do transporte escolar das Escolas Municipais de Itanhandu, com recursos do Convênio SEE nº 1261001523/2021, através adesão à ata de registro de preços nº 031/2021 da Secretaria de Educação do Mato Grosso - SEDUC/MT, decorrente do pregão eletrônico nº 042/2021. Homologação: 07/12/2022. Contratata: On – Highway Brasil Ltda, CNPJ 36.519.422/0001-15, São Paulo/SP. Valor: R$ 405.872,78. **Contrato**

n° 106/2022. Dotação: 765, Fonte: 171. Data: 07/12/2022. Vigência: 06/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Adesão à Ata de Registro de preços nº 022/2021 — Objeto: Contratação de empresa para aquisição de display touch com solução educacional para atender as escolas de ensino infantil e educação fundamental do Município de Itanhandu, através da ata de registro de preços nº 022/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para a Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, decorrente do pregão eletrônico nº 015/2021. Homologação: 07/12/2022. Contratada: Neopart Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 35.581.428/0001-50, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 178.200,00. **Contrato n° 107/2022.** Dotação/Fonte:475/119, 520/147, 541/247, 553/247, 765/169, 766/169, 767/169. Data: 07/12/2022. Vigência: 07/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:92E0C390

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Pública n° 002/2022 – Objeto: Outorga de concessão de direito real de uso do lote 2 pertencente ao distrito industrial "Prefeito Dr. Luiz Clóvis Braz Scarpa" para incentivo à instalação de novas indústrias e a ampliação ou criação de filiais das empresas já estabelecidas no Município de Itanhandu, pelo prazo de 20 (Vinte) anos. Sessão dia 18/01/2023 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DC8E9D1D

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 61/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. 62° Aditivo - Objeto: repasse no valor de R$ 266.697,44 referente a pagamento de 355 tomografias de coerência óptica e 398 de tratamento medicamentoso de doença da retina I, referente ao mês de Setembro/2022, produção FAEC. Dotação: ficha 403, fonte 159. 63° Aditivo – Objeto: repasse no valor de R$ 641.123,28 referente à deliberação CIB-SUS/MG n° 3.968 de 19/10/2022 e deliberação CIB-SUS/MG n° 3.980 de 19/10/2022 referente a estratégia de catarata. O montante será repassado em 06 parcelas iguais de R$ 106.853,88. Dotação: ficha 403, fonte 159. Data dos aditivos: 15/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B0EE247E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 91/2022.

Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 91/2022, para contratação de prestação de serviços de realização de show artístico musical com a artista consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pelo público denominada " BÁRBARA LABRES" para apresentação no dia 31/12/2022, de acordo com a documentação comprobatória, orçamentos, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 421/2022. Fundamentação legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 664/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: BÁRBARA L. LABRES EVENTOS - ME; inscrita no CNPJ sob o nº 31.367.967/0001-30. Valor: R$ 100.000,00. Vigência: 07/12/2022 a 31/12/2022.Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:44E797EF

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 90/2022.

Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 90/2022, para contratação de prestação de serviços de realização de show artístico musical com a Banda consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pelo público denominada " TCHAKABUM" para apresentação no dia 31/12/2022, de acordo com a documentação comprobatória, orçamentos, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 420/2022. Fundamentação legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 663/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: THIAGO MACHADO VIEIRA – ME; inscrita no CNPJ sob o nº 23.822.996/0001-16. Valor: R$ 115.000,00. Vigência: 07/12/2022 a 31/12/2022.

SECRETARIA DE CULTURA.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:919BF167

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 477/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de fornecimento nº 477/2021 - Processo administrativo nº 258/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.753.418/0001-96. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e parcelada de serviços (art.6º.II da lei nº 8.666,21 de junho de 19993) de ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, e demais serviços conexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas. Fundamentação Legal: art. 57, II da lei 8.666/93. Vigência prorrogada até 31/01/2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:46FF281E

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 424/2022 - processo licitatório nº 424/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 260/2022. **Torna público que no dia 28/12/2022** fará realizar o pregão eletrônico nº 260/2022, cujo objeto é a **"compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S-10) para fornecimento parcelado, visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas próprios e a disposição do Município, bem como dos veículos de outros Entes da Federação que são abastecidos às custas dos cofres públicos municipais, mediante autorização legal e celebração de convênios, como é o caso das

viaturas da Polícia Militar e da Polícia Civil, nos termos do parágrafo único do art. 23 e art. 241 da Constituição Federal, **durante o exercício de 2023**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/12/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1A62EBDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.965 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Jacuí para o Exercício de 2022.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 10,0% (dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento Programa do Município de Jacuí do Exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1.911, de 22 de dezembro de 2021, com utilização dos recursos de que trata o Art. 43, §§ e inciso da Lei 4.320/64.

Paragrafo único - Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2022, contido no art. 4º da Lei nº 1.911/2021, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 37,0 % (trinta e sete por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Jacuí-MG, 07 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:27158CF3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.966 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1586 DE 14 DE JUNHO DE 2013, PARA ESTABELECER UMA NOVA CARGA HORÁRIA DO TERAPEUTA OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece uma nova carga horária do Terapeuta Ocupacional do Município de Jacuí

Art. 2º O inciso II do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1586 de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a sua nova redação que passa a dispor:

Art. 1º- (...)

§ 1.º (...)

§ 2.º (...)

I – (...)

II – Terapeuta Ocupacional será de 30 (trinta) horas e o vencimento R$2.221,38 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito reais)

Art. 3.o Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

.

Jacuí-MG, 15 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:13B01E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022 EDITAL Nº 114/2022

Recorrente: NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA-ME
Recorrido: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma balança rodoviária eletrônica destinada para atender aos produtores rurais e as necessidades da Prefeitura Municipal.
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA-ME,** CNPJ nº 11.515.802/0001-50 no dia 07 de dezembro de 2022, às 12:11, contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** CNPJ nº 09.251.627/0001-90, para o Item 01, sob os argumentos de que a empresa declarada vencedora não possui o registro de classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE pertinente ao objeto e que a mesma apresentou empresa terceira para Assistência Técnica, a qual não possui Certificação no INMETRO PSIE. Cumprindo as formalidades legais, foi oportunizada à licitante recorrida a apresentação de contrarrazões no prazo legal, sendo essas apresentadas pela empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** no dia 12 de dezembro de 2022, às 18:28, que rebateu os pontos suscitados pela recorrente.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

Em primeiro lugar, tem-se que ambos: o recurso e a contrarrazão foram apresentados pelas empresas supracitadas tempestivamente, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos.

DO RECURSO

Finalizada a etapa de análise da documentação das Licitantes, às 11:34:53 do dia 02/12/2022, o Pregoeiro comunicou a decisão às empresas, informando que a empresa na qual ofertou menor valor estava habilitada, abrindo o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, caso houvesse interesse, tendo a empresa **NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA-ME,** se manifestado as 02/12/2022 11:41:24, utilizando-se precisamente dos seguintes termos:

"O fornecedor NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, a assistência técnica apresentada na proposta de preços é subcontratada e não possui autorização do pelo INMETRO. Conforme consulta PSIE INMETRO. E NAO POSSUI CNAE PARA O OBJETO LICITADO Código Descrição 2829-1/99 BALANÇA, E PELOS DEMAIS FATOS DE FE E DE DIREITOS QUE SERÃO APRESENTADOS NA PEÇA DE RECURSO".

Diante da manifestação foi aberto pelo Pregoeiro o prazo, conforme estabelecido no Edital, para que a recorrente e recorrida pudessem apresentar e defender suas razões.
Sem mais procrastinar, este Pregoeiro, levando em consideração a documentação apresentada pela recorrente e recorrida, passa a manifestar a seguir suas considerações.

DO RECURSO DA EMPRESA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA-ME

Consta na manifestação da empresa recorrente, que a mesma apresentaria recurso por entender que, *"a empresa declarada vencedora possui erros insanáveis em sua documentação, especialmente, na proposta apresentada, pois a vencedora não possui o registro de classificação Nacional de Atividades Econômica CNAE, bem como apresentou empresa terceira para assistência técnica, o que violo o presente edital (item 7.7) e além disso, a empresa vencedora apresentou em sua proposta a execução da assistência técnica em desconformidade com o edital (7.7), sendo indicada a empresa ABS ASSIST. DE BALANCAS E SISTEMAS LTDA- ME, BELO HORIZONTE – MG RUA: MOEMA N° 575 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO CEP: 30730580 TEL: 31 3411-7635 VAINER. Ademais, a empresa terceira irregularmente indicada a assistência técnica sequer possui certificação no INMETRO PSIE, conforme solicita o edital (9.2 -J- 3-5)"*

Da Contrarrazão da Empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Na contrarrazão apresentada pela empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, a recorrida demonstra baseado em argumentos técnicos pertinentes ao objeto que tais questionamentos apresentados em recurso não possuem embasamentos que levem a Inabilitação da mesma, demonstrando que os documentos apresentados para o certame estão em consonância com o edital.

Da Análise

Pois bem, recebida a peça recursal, e após analise pelo Pregoeiro e Jurídico, em relação ao Registro de Classificação Nacional de Atividade Econômica CNAE, (...) a Lei nº 8.666/93, pelo menos no que tange à habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. (...). Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social. No qual, as atividades exercidas pelas empresas devem possuir uma relação de Pertinência com o objeto em tese, sem ter necessariamente uma correspondência Literal entre o objeto social e o objeto descrito no edital. Dessa forma é possível verificar na documentação apresentada pela empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** que a mesma possui em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, os CNA's (33.21.0.00) Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (33.14.7.10) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente e (46.65.6.00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças e em seu Contrato Social consta mais especificadamente "Comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejista de máquinas e equipamentos de uso em geral", como pode ser observado a seguir:

Ademais, em relação ao questionamento no qual foi mencionado que a empresa declarada habilitada apresentou empresa terceira para assistência técnica, foi verificado após análise dos autos que a empresa ABS COMERCIO, é uma das empresas credenciadas pela Fabricante Lider Balanças, e no qual não foi mencionada nos documentos como a empresa que iria prestar os serviços de assistência técnica e manutenção do objeto que está sendo licitado. Sendo que a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP possui em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, o CNAE (33.14.7.10 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificadas anteriormente, sendo apresentado para assistência em manutenção e reparos de balanças Eletrônicas o "Atestado de Autorização, nº 10001951, validado pela IPEM-SP e INMETRO, conforme demonstrado abaixo:

DA DECISÃO FINAL

Ante os argumentos aqui trazidos, decido pelo **ACOLHIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA-ME** para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e mantenho **HABILITADA E VENCEDORA** para o item 01 a licitante **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.**

Japaraíba, 14 de dezembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro Municipal

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:BFF70695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022 –Pregão n° 101/2022
O Município de Jeceaba, torna pública o Processo Licitatório nº 163/2022, modalidade Pregão eletrônico n° 101/2022. Objeto: aquisição de veículos zero km. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 28/12/2022 às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 15/12/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:C23162AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 122/2022 – Pregão Presencial nº: 22/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório/expediente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **61/2022**: Licitante contratada: **Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda** - Data de assinatura: 26/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 812.469,44 (oitocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **62/2022**: Licitante contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME** - Data de assinatura: 26/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 22.055,65 (vinte e dois e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **63/2022**: Licitante contratada: **N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA**. Data de assinatura: 26/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 34.533,50 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **64/2022**: Licitante contratada: **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP**. Data de assinatura: 26/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 3.394.177,40 (três milhões e trezentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e sete reais e quarenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **65/2022**: Licitante contratada: **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**. Data de assinatura: 26/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 12.718,40 (doze mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **66/2022**: Licitante contratada: **SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**. Data de assinatura: 26/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:9B0F3046

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 119/2022 – Pregão Eletrônico nº: 19/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual futura aquisição de material Permanente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **67/2022**: Licitante contratada: **TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA** - Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 193.182,90 (cento e noventa e três mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **68/2022**: Licitante contratada: **DENILSON TEIXEIRA SALVINO** - Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 92.061,00 (noventa e dois mil e sessenta e um reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **69/2022**: Licitante contratada: **MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME**. Data de assinatura: 27/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 309.745,00 (trezentos e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **70/2022**: Licitante contratada: **Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA**. Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 46.480,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **71/2022**: Licitante contratada: **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**. Data de assinatura: 04/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 31.638,60 (trinta e um mil reais seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **72/2022**: Licitante contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME**. Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 154.337,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **73/2022**: Licitante contratada: **ROGERIO AVELAR POLITO**. Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta reais) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **74/2022**: Licitante contratada: **POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES**. Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B01A04A9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 120/2022 – Pregão Eletrônico nº: 20/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual futura aquisição de material de Limpeza Automotiva. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **75/2022**: Licitante contratada: **TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA** - Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 95.586,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **76/2022**: Licitante contratada: **NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - Data de assinatura: 29/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **77/2022**: Licitante contratada: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**. Data de assinatura: 04/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **78/2022**: Licitante contratada: **ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO**. Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 28.356,20 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:89B23F70

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇO 79/2022 - TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL da licitante abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico nº: 23/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de veículo para área da saúde. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **79/2022**: Licitante contratada: **IDEAL LOCAÇÕES LTDA** - Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 22.586,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais).Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:CAD16AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 121/2022 – Pregão Presencial nº: 21/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório/expediente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **80/2022**: Licitante contratada: **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP** - Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 175.915,90 (cento e setenta e cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **81/2022**: Licitante contratada: **HORIZONTE COMPONENTES LTDA** - Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 9.689,90 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **82/2022**: Licitante contratada: **TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA**. Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **83/2022**: Licitante contratada: **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**. Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 2.693,00 (dois mil e seiscentos e noventa e três reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **84/2022**: Licitante contratada: **Raios Baterias e Pneus Ltda**. Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 42.042,10 (quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e dez centavos)..Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:6C3095BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 129/2022 – Pregão Eletrônico nº: 24/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual futura aquisição de material Permanente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **85/2022**: Licitante contratada: Paulo Lopes dos santos - Data de assinatura: 08/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 9.783,00 (nove mil e setecentos e oitenta e três reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **86/2022**: Licitante contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME** - Data de assinatura: 09/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 6.097,00 (seis mil e noventa e sete reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **87/2022**: Licitante contratada: **TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA**. Data de assinatura: 08/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 12.638,00 (doze mil e seiscentos e trinta e oito reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **88/2022**: Licitante contratada: **DENILSON TEIXEIRA SALVINO**. Data de assinatura: 08/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 2.576,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **89/2022**: Licitante contratada: **MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME**. Data de assinatura: 09/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **90/2022**: Licitante contratada: **RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**. Data de assinatura: 09/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 9.215,00 (nove mil e duzentos e quinze reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8FC41102

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇO TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS da licitante abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 133/2022 – Pregão Eletrônico nº: 26/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual futura aquisição de material de Informática - Tabletes. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **91/2022**: Licitante contratada: **Caroline Disque da Silva** - Data de assinatura: 12/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 29.999,70 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2030D619

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇO TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 130/2022 – Pregão Eletrônico nº: 25/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS via satélite. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **92/2022**: Licitante contratada: LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI, - Data de assinatura: 25/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:A0BB0A2E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 137/2022 – Pregão Eletrônico nº: 27/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **93/2022**: Licitante contratada: Marcos André Sarmento Cruz - Data de assinatura: 25/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 108.986,20 (cento e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **94/2022**: Licitante contratada: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA - Data de assinatura: 25/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 15.562,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **95/2022**: Licitante contratada: Distribuidora Múltipla Ltda. Data de assinatura: 25/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 39.669,50 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **96/2022**: Licitante contratada: NIVALDO ROSA DE MELO ME .Data de assinatura: 25/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 17.158,00 (dezessete mil e cento e cinquenta e oito reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **97/2022**: Licitante contratada: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Data de assinatura: 25/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 59.152,90 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –
DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:62414980

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 148/2022 – Pregão Eletrônico nº: 30/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Material de Consumo de Laboratório. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **98/2022**: Licitante contratada: Shl Saúde hospitalar laboratorial ltda - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 238.565,14 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **99/2022**: Licitante contratada: HMED SERVICOS E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 24.591,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **100/2022**: Licitante contratada: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 273.166,15 (duzentos e setenta e três mil cento e sessenta e seis reais e quinze centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **101/2022**: Licitante contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 3.875,85 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **102/2022**: Licitante contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –
DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E9CA1BB6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2022 - PREGÃO 39/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 159/2022 – Pregão Presencial nº: 39/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Serviços Gráficos. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **103/2022**: Licitante contratada: Formulários Gráficos Indústria e Comercio LTDA-ME - Data de assinatura: 02/09/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 33.516,00 (trinta e três mil e quinhentos e dezesseis reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **104/2022**: Licitante contratada: Contraste Publicidade LTDA - Data de assinatura: 02/09/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 187.602,76 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:BF76D982

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo

Licitatório nº 177/2022 – Pregão Presencial nº: 34/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, (itens que não foram contemplados no PE 22/2022). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **105/2022**: Licitante contratada: **Paulo Lopes dos santos** - Data de assinatura: 19/09/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 180,00 (cento e oitenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **106/2022**: Licitante contratada: **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA** - Data de assinatura: 19/09/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 21.189,10 (vinte e um mil e cento e oitenta e nove reais e dez centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **107/2022**: Licitante contratada: **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP** - Data de assinatura: 19/09/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 25.737,21 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **108/2022**: Licitante contratada: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** - Data de assinatura: 19/09/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 56.351,05 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **109/2022**: Licitante contratada: **N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA** - Data de assinatura: 19/09/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 4.626,50 (quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **110/2022**: Licitante contratada: **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA** - Data de assinatura: 19/09/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E258E88C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 198/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

O processo licitatório nº 198/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes,* ***NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATCA LTDA, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA E PRINTNORTE COPIADORAS LTDA-ME,*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 05 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:CE9297B8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 198/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 198/2022 – Pregão Eletrônico nº: 43/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Prestação de serviços de recarga de cartuchos e toner. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **129/2022**: Licitante contratada: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - Data de assinatura: 30/11/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **130/2022**: Licitante contratada: PRINTNORTE COIPIADORAS LTDA M.E - Data de assinatura: 30/11/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 30.529,06 (trinta mil e quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos). **131/2022**: Licitante contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Data de assinatura: 30/11/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:716256E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LUCIELE A. ROSSI LTDA

ATA RP Nº. 008/2022 – LUCIELE A. ROSSI LTDA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (lanche, marmitex e buffet), em atendimento aos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade - **Pregão Eletrônico nº. 05/202**2 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 81/2022, homologado em 23/11/2022 **– Valor:** R$ 73.724,96 **– Vigência:** 12 meses **- Data:** 24/11/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:355D05B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 743/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores / Valores Unitários:
Thiago Vieira Bueno Drumond - CPF 055.257.556-96 - R$ 4.000,00
Jamerson Rezende Barcelos- CNPJ 29878339000177 - R$ 2.800,00

Valor Global: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentária:
0300002.1339213021.033 – 33.90.36 – Ficha 14 – Fonte 1.00 -R$ 4.000,00
0300002.1339213021.033 – 33.90.36 – Ficha 15 – Fonte 1.00- R$2.800,00

João Monlevade,15 de dezembro de 2022.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8A7E8522

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 439/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 369/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 369/2022 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa L F de Souza.

.
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de 06 (seis) meses compreendido de 15/11/2022 a 15/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Novembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BB8E2346

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 440/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 368/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 368/2022 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa Marcos André Sarmento Cruz.

.
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de 06 (seis) meses compreendido de 15/11/2022 a 15/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Novembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:86AAC2B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 441/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 370/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 370/2022 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa Alpha Eletromóveis Eireli.

.
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de 06 (seis) meses compreendido de 15/11/2022 a 15/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Novembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:114573B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 298/2022

DECRETO Nº 298/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3556/2021, de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 323.082,00 (trezentos e vinte e três mil reais e oitenta e dois centavos) para atender à seguinte dotação orçamentária:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.2.62.302.4011-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 6.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 7.350,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.0.0002-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 280.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.11.333.604.4027-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 7.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 132,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 4.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 323.082,00

Art. 2º Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 6.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.22.661.601.4144-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 132,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 4.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 2.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.099.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS..... R$ 7.350,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.099.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS..... R$ 280.000,00

TOTAL ..... R$ 323.082,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:BCC6B680

DECRETOS
DECRETO Nº 314/2022

DECRETO Nº 314/2022

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, considerando a solicitação da Contadoria do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 19.955,68 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 940/2021
Motivo:(RP não processado)
Favorecido: CSC- Construtora Siqueira Cardoso
Valor a cancelar: R$ 10.049,50

- Empenho Anterior: 3274/2021
Motivo: (RP não processado)
Favorecido: Máximo Distribuidora LTDA
Valor a cancelar: R$ 297,59

- Empenho Anterior: 3751/2021
Motivo: (RP não processado)
Favorecido: Sonia Bernardes da Silva Carvalho
Valor a cancelar: R$ 4.986,00

- Empenho Anterior: 3752/2021
Motivo: (RP não processado)
Favorecido: Sonia Bernardes da Silva Carvalho
Valor a cancelar: R$ 2.405,00

- Empenho Anterior: 3753/2021
Motivo: (RP não processado)
Favorecido: Sonia Bernardes da Silva Carvalho
Valor a cancelar: R$ 1.290,50

- Empenho Anterior: 3812/2021
Motivo: (RP não processado)
Favorecido: Canedo Distribuidora de Lubrificantes
Valor a cancelar: R$ 52,50

- Empenho Anterior: 3813/2021
Motivo: (RP não processado)
Favorecido: Canedo Distribuidora de Lubrificantes
Valor a cancelar: R$ 157,50

- Empenho Anterior: 8243/2021
Motivo: (RP não processado)
Favorecido: Tratorenzzo Comércio e Serviços LTDA
Valor a cancelar: R$ 599,76

- Empenho Anterior: 3301/2021
Motivo: (RP não processado)
Favorecido: FGTS
Valor a cancelar: R$ 117,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:5B338E5A

DECRETOS
DECRETO Nº 318/2022

DECRETO Nº 318/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3556/2021, de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 309.660,00 (trezentos e nove mil e seiscentos e sessenta reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.2.62.302.4011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.4.122.301.4084-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 7.000,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 7.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.331.0.0003-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar..... R$ 43.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.23.691.603.4028-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 3.100,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4052-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 12.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.1101.4058-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
11.003.16.482.1104.4139-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 3.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 66,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 44,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 19.150,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 47.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 19.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00

TOTAL..... R$ 309.660,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são os seguintes:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4001-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.91.302.4008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 7.000,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 7.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.122.401.8002-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.6.182.601.4143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 39.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.6.182.601.4143-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.6.182.601.4143-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.6.182.601.4143-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.6.182.601.4143-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.100,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 12.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.452.1103.4065-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.452.1103.4065-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 850,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 18.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 17.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 66,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 7.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 14.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 8.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 44,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.500,00

TOTAL..... R$ 309.660,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:9662A2CA

DECRETOS
DECRETO Nº 320/2022

DECRETO Nº 320/2022

"Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social são contínuos, não podendo ser interrompidos; e

Considerando que a Sra. Amanda Talita Luís Lopes, Secretária Municipal de Assistência Social estará em período de férias de 01/12/2022 a 20/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica a **Srta. Graciele Tavares de Miranda**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Proteção Social Especial, autorizada a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 01/12/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:D237B9CB

DECRETOS
DECRETO Nº 321/2022

DECRETO Nº 321/2022

"Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos públicos municipais nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022"

O Prefeito do Município de Lagoa da Prata - MG, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2022 no período de 20 de novembro a 18 de dezembro corrente;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira para as fases subsequentes do torneio;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da administração pública municipal será:
I – até às 11h30, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 12h, no horário de Brasília;

II – até às 15h30, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 16h, no horário de Brasília.

§1º O disposto no caput do art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta.

§2º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º deste Decreto os servidores que não cumprirem sua carga horaria diária deverão compensar as horas não trabalhadas, conforme parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 13, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º Os servidores das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação observarão a seguinte jornada:

I – para os servidores do turno vespertino, nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00, a jornada será das 13h00 às 15h30 min.;

II – para os servidores do turno vespertino, nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h00, não haverá alteração na jornada de trabalho, permanecendo o corpo discente e docente em suas respectivas unidades;

III – para os servidores do turno matutino, nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00, não haverá alteração na jornada de trabalho, permanecendo o corpo discente e docente em suas respectivas unidades;

Parágrafo único. O expediente das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação, em vista do pronunciado no Memorando-Circular nº 54/2022/SEE/SE, de 11 de novembro de 2022, implica obrigatoriamente na reposição proporcional das atividades pedagógicas.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de cada área definir o horário a ser cumprido pelos servidores dentro da jornada de trabalho temporária fixada no caput do art. 1º deste Decreto, respeitando os parâmetros prescritos no art. 16 da Lei Municipal Complementar nº 003, de 22 de maio de 2019, intervalo intrajornada e demais normas aplicáveis, quanto as horas diárias de trabalho dos servidores, bem

como o horário de atendimento ao público os quais devem ser afixados com antecedência nas sedes e locais de atendimentos ao público de modo que ocorra uma ampla divulgação.

Art. 4º. Excepcionalmente, os casos omissos, impedimentos e situações congêneres, devidamente justificadas, que inviabilizem a aplicação da jornada temporária fixada no caput do art. 1º deste Decreto, também obriga ao Secretário Municipal de cada área a definir o expediente do órgão e/ou servidor conforme o interesse público, comunicando o feito ao Setor de Pessoal para fins de fechamento da "folha de pagamento mensal".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 2 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:213C041F

DECRETOS
DECRETOS Nº 322/2022

DECRETO Nº 322/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.556/2021 de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):

02- Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa
3390.30 – Material de Consumo
17.122.1702.2003.3390.30 (Ficha 026) ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02- Assessoria Técnica e Administrativa
2.004 – Proteção e Manutenção dos Benefícios ao Servidor
3390.30 – Material de Consumo
17.122.1702.2004.3390.30 (Ficha 037) ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.002 – Divulgação Oficial dos Atos Administrativos
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física
17.122.1702.2002.3390.39 (Ficha 016) ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física
17.122.1702.2003.3390.36 (Ficha 029) ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:95A89B48

DECRETOS
DECRETO Nº 324/2022

DECRETO Nº 324/2022

"Altera o percentual de margem consignável para empréstimo de servidores efetivos da Administração Pública de Lagoa da Prata/mg"

O Prefeito do Município de Lagoa da Prata - MG, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022 alterou a margem de crédito consignado aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho; e altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 2 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:1C326F38

DECRETOS
DECRETO Nº 325/2022

DECRETO Nº 325/2022

"Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo são contínuos, não podendo ser interrompidos; e

Considerando que o Sr. Reginaldo Henrique dos Santos, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo estará em período de férias de 05/12/2022 a 24/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o **Sr. Rodrigo Gonçalves de Oliveira,** ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Edificações, autorizado a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período de 05/12/2022 a 24/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A55C1217

DECRETOS
DECRETO Nº 326/2022

DECRETO Nº 326/2022

"Altera dispositivo do Decreto nº 136/2022, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel necessário a ampliação do cemitério campo da paz, bem que menciona. "

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal 136/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Declara como de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para projeto de ampliação do Cemitério Campo da Paz, área de 7.000 m² (sete mil metros quadrados), com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com coordenadas E=443.841,548m e N= 7.787.851,694m; deste, segue confrontando com a propriedade de com os seguintes azimutes e distâncias: 116°40'29" e 49,23m,até o vértice P2, coordenadas E= 443.885,533m e N= 7.787.829,596m; 206°52'36" e 20,00m,até o vértice P3, coordenadas E= 443.876,492m e N= 7.787.811,755m; 116°44'11" e 7,24m,até o vértice P4, coordenadas E= 443.882,956m e N= 7.787.808,499m; 205°10'04" e 104,28m,até o vértice P5, coordenadas E= 443.838,610m e N= 7.787.714,121m; 296°22'43" e 58,91m,até o vértice P6, coordenadas E= 443.785,838m e N= 7.787.740,293m, com azimute de 26°34'08" e distância de 124,55m,até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme plana anexa ao presente decreto, situada no situada no lugar denominado Vale das Mangabeiras, terreno urbano denominado Área 01, com 120.100,16m² (cento e vinte mil, cem metros e dezesseis centímetros quadrados), área anexa ao Cemitério Campo da Paz, conforme matricula 38749 do livro 2-RG, do registro de imóveis de Lagoa da Prata/MG;

Art. 2º O Município indenizará o valor de R$ 1.775.166,66 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em decorrência da desapropriação da área mencionada no art. 1º em razão de acordo firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a proprietária JM Imobiliária e Incorporações Ltda., também anexo a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado a consolidação no Decreto nº 136/2022.

Lagoa da Prata, 04 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO
PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

Termo de Acordo que entre si celebram de um lado o **Município de Lagoa da Prata,** com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, Centro, inscrito no CNPJ nº. 18.318.618/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Di Gianne de Oliveira Nunes,** brasileiro, solteiro, prefeito municipal da cidade de Lagoa da Prata/MG, inscrito no CPF nº. 997.989.216-15 e portador da CI nº. MG-7.140.279 PC MG, residente e domiciliado na Rua Professor Afonso Goulart, nº. 76, Dona Alexandrina, nesta cidade, e de outro lado o **JM IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.431.217/0001-99, NIRE 3120246932-3, sediada na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 850, Centro, representada pelo sócio/administrador: **José Maurício Maciel,** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 024.792.656-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 850, Bairro Centro, conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO, através dos Decretos nº 136/2022 e 326/2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, de parte da área do imóvel de propriedade de **JM IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, cujo imóvel possui a área total de 120.100,16m² (cento e vinte mil, cem metros e dezesseis centímetros quadrados), com as confrontações e demais medidas conforme a matricula n º 38749, Livro 2-RG, Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata – MG, para projeto de ampliação do Cemitério Campo da Paz.

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é parte da área descrita na cláusula primeira e corresponde a uma área contendo *7.000 m² (sete mil metros quadrados), com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com coordenadas E=443.841,548m e N= 7.787.851,694m; deste, segue confrontando com a propriedade de com os seguintes azimutes e distâncias: 116°40'29" e 49,23m,até o vértice P2, coordenadas E= 443.885,533m e N= 7.787.829,596m; 206°52'36" e 20,00m,até o vértice P3, coordenadas E= 443.876,492m e N= 7.787.811,755m; 116°44'11" e 7,24m,até o vértice P4, coordenadas E= 443.882,956m e N= 7.787.808,499m; 205°10'04" e 104,28m,até o vértice P5, coordenadas E= 443.838,610m e N= 7.787.714,121m; 296°22'43" e 58,91m,até o vértice P6, coordenadas E= 443.785,838m e N= 7.787.740,293m, com azimute de 26°34'08" e distância de 124,55m,até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme plana anexa ao presente decreto, situada no situada no lugar denominado Vale das Mangabeiras, terreno urbano denominado Área 01, com 120.100,16m² (cento e vinte mil, cem metros e dezesseis centímetros quadrados), área anexa ao Cemitério Campo da Paz, conforme matricula 38749 do livro 2-RG, do registro de imóveis de Lagoa da Prata/MG.*

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 1.775.166,66 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pagos em moeda corrente em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pela EXPROPRIADA, esta dará ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Lagoa da Prata, 04 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

JM IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:028F07E3

DECRETOS
DECRETO Nº 327/2022

DECRETO Nº 327/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.760/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 159).....R$ 20.000,00

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's - Estratégias de Saúde da Família
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 155).....R$ 175.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 155).....R$ 50.000,00 319013 – Obrigações Patronais (DR 102).....R$ 60.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.038 – Manutenção das Atividades Laboratoriais e de Análises Clínicas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 102).....R$ 70.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 102).....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 0255-1557).....R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 229-7).....R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 229-7).....R$ 12.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.011 – Manutenção Centro Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 100-130).....R$ 25.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 229-8).....R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 100-130).....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 229-8).....R$ 15.000,00

TOTAL
..... R$ 527.000,00

Art. 2º Como recurso à suplementação dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 4.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (DR 102).....R$ 11.000,00

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319013 – Obrigações Patronais (DR 159).....R$ 20.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 30.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 102).....R$ 15.000,00

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 255-1557).....R$ 15.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU - Programa de Saúde Bucal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 102).....R$ 16.000,00
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 4.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (DR 102).....R$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 102).....R$ 20.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
319011– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. (DR 100-130).....R$ 30.000,00
319013- Obrigações Patronais (DR 100-130).....R$ 5.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
449052 – Equipamentos e Material Permanente(DR229-7).....R$ 37.000,00

04.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0405.8.017 – Parceria com o Abrigo Institucional Amavida
335085 - Contratos de Gestão (DR 229-8).....R$ 55.000,00

TOTAL ..... R$ 302.000,00

Art. 3º Como recurso à suplementação da quantia de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferência FES - Co-Financiamento.

TOTAL ..... R$ 225.000,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 527.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3F6A8563

DECRETOS
DECRETO Nº 328/2022

DECRETO Nº 328/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.761/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 162.000,00

TOTAL ..... R$ 162.000,00

Art. 2º Como recurso à suplementação do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:FEB0F76C

LEIS
LEI Nº 3.759/2022

LEI Nº 3.759/2022

"Institui a Carteira de Identificação das Pessoas Acometidas pela Fibromialgia e estabelece prioridade de atendimento a estas, no Município de Lagoa da Prata - MG".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Fibromialgia e com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos no âmbito do município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a competência de:

I - Expedir a Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com esta doença no Município de Lagoa da Prata;
II - Administrar a política da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia;
III - Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia;
IV - Disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas por município em portal específico na internet;
V - Realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia.
VI – Expedir Decreto regulamentando da presente lei.

Art. 3º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos localizados no Município de Lagoa da Prata, obrigados a conceder atendimento preferencial às pessoas acometidas pela Fibromialgia, identificadas por meio da Carteira de Identificação prevista nesta Lei.

Art. 4º O atendimento preferencial previsto nesta Lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, nos termos da Lei Nacional nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 5º Caso haja o descumprimento do disposto nesta Lei, os infratores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa e suspensão da Licença para Funcionamento.

Parágrafo Único. A aplicação das penalidades previstas no Caput deste artigo obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo Municipal, mediante procedimento administrativo formal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:C6456C74

LEIS
LEI Nº 3.760/2022

LEI Nº 3.760/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 159).....R$ 20.000,00

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's - Estratégias de Saúde da Família
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 155).....R$ 175.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 155).....R$ 50.000,00 319013 – Obrigações Patronais (DR 102).....R$ 60.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.038 – Manutenção das Atividades Laboratoriais e de Análises Clínicas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 102).....R$ 70.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 102).....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 0255-1557).....R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 229-7).....R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 229-7).....R$ 12.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.011 – Manutenção Centro Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 100-130).....R$ 25.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 229-8).....R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 100-130).....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 229-8).....R$ 15.000,00

TOTAL
..... R$ 527.000,00

Art. 2º Como recurso à suplementação dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 4.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (DR 102).....R$ 11.000,00

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319013 – Obrigações Patronais (DR 159).....R$ 20.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 30.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 102).....R$ 15.000,00

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 255-1557).....R$ 15.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU - Programa de Saúde Bucal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 102).....R$ 16.000,00
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 4.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (DR 102).....R$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 102).....R$ 20.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
319011– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. (DR 100-130).....R$ 30.000,00
319013- Obrigações Patronais (DR 100-130).....R$ 5.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

449052 – Equipamentos e Material Permanente(DR229-7).....R$ 37.000,00

04.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0405.8.017 – Parceria com o Abrigo Institucional Amavida
335085 - Contratos de Gestão (DR 229-8).....R$ 55.000,00

TOTAL ..... R$ 302.000,00

Art. 3º Como recurso à suplementação da quantia de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferência FES - Co-Financiamento.

TOTAL ..... R$ 225.000,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 527.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A0D7C8C2

LEIS
LEI Nº 3.761/2022

LEI Nº 3.761/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar, Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 162.000,00

TOTAL ..... R$ 162.000,00

Art. 2º Como recurso à suplementação do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no montante de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), através de Convênio a ser firmado, à seguinte entidade: Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:8EB2AEA4

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2022

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 037, de 16 de novembro de 2000."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A e parágrafo único:

*"**Art. 5º-A** Todos os professores de escolas e demais programas de ensino do Município que forem extintos, deverão ser remanejados para outras escolas ou programas de ensino, onde houver vaga, observando o maior tempo de serviço no magistério municipal.*

***Parágrafo único**. Em se tratando de professor lotado, este deverá pedir o seu remanejamento no prazo previsto no art. 5º, §1º desta Lei Complementar" (NR).*

Art. 2º A Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

*"**Art. 8º-A** Na hipótese de junção de turmas em razão do número baixo de alunos, será remanejado o professor com menor tempo de serviço no magistério municipal para outra escola ou programa de ensino do Município" (NR).*

Art. 3º A Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

*"**Art. 9º-A** O professor reabilitado profissionalmente pela Previdência Social perderá sua lotação e passará a exercer funções administrativas em qualquer unidade escolar do Município, observada a conveniência do serviço" (NR).*

Art. 4º Ficam revogados o inciso I do art. 4º; o § 1º do art. 6º; e o art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 037/2000 as alterações constantes desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:AF884873

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2022

Altera a Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 18 (dezoito) Funções Gratificadas de Supervisor de Unidade de Saúde, a serem ocupadas de forma restrita por servidores municipais efetivos, sendo:

I - UPA – 1 vaga enfermeiro;

II - Centro de Especialidades Médicas – 1 vaga enfermeiro;

III - Centro de Fisioterapia – 1 vaga fisioterapeuta;

IV - CAPS – 1 vaga enfermeiro;

V - Policlínica I - 1 vaga enfermeiro;

VI - Policlínica II - 1 vaga enfermeiro;

VII - Vigilância Epidemiológica - 1 vaga enfermeiro;

VIII - Serviço Odontológico – 1 vaga dentista;

IX - USF – 10 vagas enfermeiros (1 para cada USF).

Art. 2º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Vigilância Sanitária, a ser ocupada de forma restrita por servidor municipal efetivo com graduação de nível superior.

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) Funções Gratificadas de Responsável pelo Controle e Combate às Endemias, a serem ocupadas de forma restrita por servidores municipais efetivos, sendo obrigatório curso de líder oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde e habilitação categoria B.

Art. 4º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Serviços de Zoonose, a ser ocupada de forma restrita por servidor municipal efetivo com graduação de nível superior e habilitação profissional como Veterinário.

Art. 5º As Funções Gratificadas criadas pela presente Lei Complementar passam a fazer parte dos Anexos II-B e VII-B da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, acrescida da redação desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os valores das gratificações previstas na presente Lei Complementar levou em consideração a duração do trabalho, modo e forma da prestação de serviço (vantagens modais ou condicionadas), sendo que do empregado público será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração Municipal e definidos nesta Lei Complementar.

Art. 6º As Funções Gratificadas criadas por meio da presente Lei Complementar se destinam a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor o exercício de funções não inerentes à estrutura do cargo de origem, sendo considerado para tanto:

I - o exercício de função de chefia, coordenação e supervisão; e/ou

II - a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo; e/ou

III - desempenho e produtividade individual; e/ou

IV - desempenho de encargos especiais; e/ou

V - exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais.

Art. 7º A gratificação prevista na presente Lei Complementar é devida somente enquanto o empregado público estiver no efetivo exercício das atividades para as quais foi nomeado por meio de Portaria, não sendo devido em caso de afastamentos.

Art. 8º A Lei Complementar nº 3/1991 passa a vigorar com o acréscimo do Art. 17-A, com a seguinte redação:

Art. 17-A *Fica autorizado o pagamento de Premiação aos ocupantes do Emprego Público Efetivo de Motorista que prestarem serviços nas Unidades de Urgência e Emergência, sendo obrigatório para o exercício destas atribuições o Curso de Socorrista do Corpo de Bombeiros e/ou serviços de resgate nos moldes de SAMU.*

§ 1º Para efeito do pagamento da Premiação prevista no Caput deste Artigo, devem ser exercidas as seguintes atribuições:
I - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
III - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou na falta desta, médico ou enfermeiro responsável e seguir suas orientações;
IV - Conhecer a malha viária local e estadual;
V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local e estaduais, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
VI - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
VII - Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica.

§ 2º A Premiação prevista no Caput deste Artigo será no valor correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata.

§ 3º Nos termos do § 4º do Art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

§ 4º A Premiação prevista no Caput deste Artigo é de natureza indenizatória, nos termos do § 2º do Art. 457 da CLT.

§ 5º O Prêmio previsto no Caput deste Artigo será pago a, no máximo, 12 (doze) ocupantes do Emprego Público de Motorista.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 03/1991 as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO II-B
(Lei Complementar nº 003/91)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	Nº	REMUNERAÇÃO
Supervisor de Unidade de Saúde	18	Vencimento Básico + 2,5 UFMLP
Supervisor de Vigilância Sanitária	01	Vencimento Básico + 2,5 UFMLP
Responsável pelo Controle e Combate às Endemias	03	Vencimento Básico + 1,5 UFMLP
Supervisor de Serviços de Zoonose	01	Vencimento Básico + 2,5 UFMLP

ANEXO VII-B
(Lei Complementar nº 003/91)

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação: Supervisor de Unidade de Saúde

Recrutamento: Restrito a servidores municipais efetivos ocupantes dos empregos de enfermeiro, fisioterapeuta e dentista.

Atribuições:

1. Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde;
2. Definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde;
3. Realizar atendimento biopsicossocial;
4. Administrar recursos financeiros;

5. Gerenciar os recursos humanos e todas as tarefas que lhe são pertinentes como conferencia de ponto, banco de horas, abertura de processos administrativos dentre outras pertinentes a supervisão e gerenciamento da unidade;
6. Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais.
7. Responsabilização técnica pelo estabelecimento junto ao conselho de classe.

Denominação: Supervisor de Vigilância Sanitária

Recrutamento: Restrito a servidores municipais efetivos atuantes na área de saúde, com formação de nível superior.

Atribuições:

1. Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde;
2. Definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde;
3. Realizar atendimento biopsicossocial;
4. Administrar recursos financeiros;
5. Gerenciar recursos humanos;
6. Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais;
7. Conceder alvará sanitário para funcionamento de estabelecimento;
8. Decidir, em 1ª instância, recursos interpostos em processos administrativos sanitários (PAS).

Denominação: Responsável pelo Controle e Combate às Endemias

Recrutamento: Restrito a servidores municipais efetivos.

Atribuições:

Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE);
Assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de saúde na tomada de decisões, na coordenação e controle da Administração Pública Municipal, apresentando-lhe informações, índices e estratégias de intervenção no combate às endemias;
Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;
Gerenciar o controle de endemias;
Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações;
Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente;
Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.

Denominação: Supervisor de Serviços de Zoonose

Recrutamento: Restrito a servidores municipais efetivos ocupantes do emprego de veterinário.

Atribuições:

1. Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades das ações e atividades municipais relativas ao controle de zoonose;
2. Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência, integrando recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição;
Assessorar o Prefeito na tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal, apresentando-lhe informações, índices e estratégias de intervenção no controle de zoonoses;
Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina;
Gerenciar o serviço público de castração de cães e gatos;
Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros);
Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina;
Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais.

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E2EFF676

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2022

"Modifica o Quantitativo de Parte dos Cargos Efetivos Previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quantitativo dos cargos efetivos de Psicólogo que integram o Anexo IV da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, é modificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Denominação	Quantitativo	Símbolo de Vencimentos
(...)	(...)	(...)
Psicólogo I Psicólogo II Psicólogo III	16	E-13 E-14 E-15
(...)	(...)	(...)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:047806A5

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2022

"Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano Para os Condomínios de Chácaras, Sob a Forma de Chacreamento, no Município de Lagoa da Prata"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O parcelamento do solo para implantação de Condomínios de Chácaras, na Zona Especial de Urbanização para Chacreamento - ZEUC, destinados ao uso de residências, ao lazer e recreação, sob forma de Chacreamento, contará com urbanização específica, nos moldes previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2º O regime que regulará o fracionamento de áreas com destinação de Chácaras, tanto em suas relações internas quanto em suas relações com o Município, é o estabelecido nesta Lei Complementar, observando-se as disposições contidas nas Leis Federais nº 4.591/64, 6.766/79 e 10.406/02, sendo que cada chácara, com seus acessórios, constitui uma unidade autônoma, de propriedade

exclusiva do adquirente, e as vias, calçadas, áreas verdes e outras destinadas ao uso comum dos condôminos, ao Chacreamento.

Art. 3º O ônus da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambiental de parcelamento do solo e constituição do Chacreamento é de total responsabilidade do empreendedor.

Art. 4º A aprovação do projeto de parcelamento será objeto de licenciamento integrado, obedecendo, no que couber, ao disposto na Legislação Municipal que trata sobre o parcelamento do solo urbano e sobre Condomínio Horizontal de Lotes no Município de Lagoa da Prata, bem como nas Leis Federais mencionadas no Art. 2º desta Lei Complementar, além da Lei Federal nº 12.651/12.

Art. 5º As diretrizes e o projeto de parcelamento devem ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ouvidos obrigatória e previamente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA e o Conselho Municipal da Cidade, com a necessária descaracterização do imóvel pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 6º As áreas destinadas aos parcelamentos das Chácaras integrarão a Zona Especial de Urbanização para Chacreamento – ZEUC, instituída por Lei de iniciativa do Poder Executivo, após a aprovação prévia do projeto de parcelamento do solo, nos termos desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A Lei que transformar a gleba em ZEUC conterá o memorial descritivo da área total do imóvel objeto do empreendimento.

Art. 7° São princípios que devem ser observados nos projetos de que trata a presente Lei Complementar:
I - garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;
II - urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;
III - prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
IV - acesso restrito aos condôminos do Chacreamento;
V - garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 8º Para os efeitos do disposto nesta Lei Complementar, adotam-se as mesmas definições previstas no Plano Diretor e ainda às seguintes:
I - Área Urbana: a parcela do território, contínua ou não, incluída nos perímetros urbanos pelo Plano Diretor ou Lei Municipal Específica;
II - Área Urbana Consolidada: a zona urbana, definida pelo Plano Diretor ou pela Lei Municipal Específica, que possua densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada;
III – Chácara: a unidade imobiliária resultante de Chacreamento.
IV - Chacreamento: a divisão de gleba em chácaras, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos.
V - Infraestrutura Básica: pavimentação, meio-fio, os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, sistema de manejo de águas pluviais e coleta e destinação correta dos resíduos sólidos;
VI - Infraestrutura Complementar: rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros elementos não contemplados na infraestrutura básica;
VII - Autoridade Licenciadora: o órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela concessão da licença integrada do parcelamento do solo para fins de Chacreamento;
VIII - Licença Integrada: ato administrativo pelo qual a autoridade licenciadora estabelece as condições e restrições de natureza urbanística e ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor para implantar, alterar, ampliar ou manter parcelamento do solo para fins de Chacreamento e para proceder à Regularização Fundiária;
IX - Zona Especial de Urbanização para Chacreamento (ZEUC): áreas de urbanização específica, criadas mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo, permitida ao parcelamento para implantação de Chacreamento, nos termos do Art. 3º da Lei 6.766/79;
X - Empreendedor: o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
XI - Coeficiente de Aproveitamento: percentual entre o total das áreas construídas sobre a área do terreno;
XII - Taxa de Ocupação: relação entre a maior área de projeção da edificação sobre a área total do terreno;
XIII - Parcelamento Consolidado: parcelamento do solo implantado sem autorização do órgão competente, identificado como passível de regularização por atender aos requisitos mínimos estabelecidos por esta Lei Complementar.
Parágrafo único. Além do proprietário do imóvel, admitem-se como empreendedores:
I - o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;

II - o Poder Público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional ou de Regularização Fundiária de Interesse Social;
III - a pessoa natural ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo Poder Público para executar o parcelamento ou a Regularização Fundiária, em forma de parceria, sob o regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no Ofício do Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES

Art. 9º Observado o disposto nas Leis Federais e Estaduais que regulem ou venham a regular a destinação, o uso e o parcelamento do solo, não estão sujeitas a parcelamentos para a finalidade prevista nesta Lei Complementar as seguintes áreas:
I - que constituam faixas marginais de linha de transmissão elétrica e telegráfica e de adutoras, que constituam faixas marginais de estradas de ferro e rodagem, ficando reservada uma faixa longitudinal para via de acesso com largura nunca inferior a 15 (quinze) metros, contados desde o alinhamento das chácaras até a linha demarcatória da faixa de domínio ou servidão das respectivas concessionárias, salvo se faixa maior for determinada em Legislação Federal ou Estadual, ou em instrução técnica específica emitida pelo setor competente do Município, ou ainda, se já existir área destinada a esse fim;
II - que constituam faixas marginais de drenos naturais (dreno temporário), numa largura mínima de 06 (seis) metros, para cada lado, contados desde a borda da calha do leito regular;
III - que sejam cobertos total ou parcialmente por matas ou florestas, sem prévio consentimento da autoridade municipal competente, observadas as Leis e as competências de órgãos federais e estaduais;
IV - que tenham sido aterrados com material nocivo à Saúde Pública, sem que sejam previamente saneadas;
V - com declividade igual ou superior a 45 % (quarenta e cinco por cento);
VI - com declividade entre 30 % (trinta por cento) e 45 % (quarenta e cinco por cento), salvo se atendidas as exigências de ordem urbanística, de acordo com diretrizes traçadas pelo município ou quando se tratar de projeto oficial;
VII - onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
VIII - de preservação ambiental;
IX - que a poluição impeça condições mínimas de assentamento humano, tais como lixões, aterro sanitário e outros;
X - onde se comprove que há a perda das características produtivas, tornando antieconômico seu aproveitamento. A comprovação se dará pelo proprietário, através de laudo fundamentado e assinado por Engenheiro Agrônomo, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica no CREA/MG.
§ 1° É vedada a implantação de chácara na zona de amortecimento de unidade de conservação, atendendo-se ao disposto no Art. 49 da Lei nº 9.985/2000.
§ 2º O parcelamento de glebas em relação às quais exista suspeita de risco geológico dependerá da apresentação de laudo geotécnico, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica no CREA/MG, cuja conclusão, devidamente fundamentada, afaste terminantemente qualquer tipo de risco para o empreendimento.

§ 3º As Áreas de Preservação Permanente devem ser respeitadas de acordo com o Art. 4° da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, as quais não serão parceladas e não conterão edificações de qualquer natureza, não se aplicando ao Chacreamento o disposto no Inciso VII do § 1º do Art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 176/2017 – Plano Diretor, para as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, cuja faixa de preservação será definida na licença ambiental do empreendimento.
§ 4º A reserva legal do imóvel poderá integrar o empreendimento, exclusivamente, como área verde, exceto no caso previsto no Parágrafo Único do Art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 10. As unidades parceladas não poderão ser cortadas ou divididas por cursos d'água e nem poderão ser aterrados sem o prévio consentimento do órgão competente do Município.
Parágrafo único. O arruamento de terrenos baixos, alagadiços ou sujeitos a inundações, somente será aprovado mediante avaliação do projeto de aterro e drenagem a ser apresentado pelo empreendedor.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

Art. 11. Os projetos de empreendimentos de que trata esta Lei Complementar deverão atender aos seguintes requisitos:
I - chácaras com área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados), nos termos do Art. 101, § 3º do Plano Diretor Municipal;
II - vias abertas e sinalizadas, com declividade máxima estabelecida na Legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
III - implantação de vias de circulação e acesso às chácaras asfaltadas, calçadas ou cascalhadas, conforme descrito no projeto aprovado;
IV - demarcação dos logradouros, quadras e chácaras com instalação de marcos em concreto;
V - contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;
VI - obras de escoamento de águas pluviais contempladas no projeto, compreendendo as galerias, bocas de lobo, curvas de nível, bacias de contenção, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;
VII - implantação de rede distribuidora de água potável, com equipamentos e acessórios, tais como estação de recalque, reservatório elevado ou apoiado, poço profundo ou alternativa viável, com projetos elaborados conforme normas estabelecidas pelo Município ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
VIII - implantação da rede coletora de esgoto doméstico contemplada no projeto aprovado, de forma individualizada;
IX - arborização das vias de circulação e áreas destinadas ao sistema de lazer;
X - implantação de Rede de Energia Elétrica Pública e Domiciliar, conforme projeto aprovado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;
XI - cerca divisória e de fechamento em todo o perímetro do empreendimento incluindo as áreas públicas localizadas na área externa do Chacreamento;

XII – preservação de uma faixa verde permeável, lindeira às vias e junto ao meio-fio, de 25 % (vinte e cinco por cento) da largura das calçadas;
XIII - serviço de coleta seletiva, destinação e disposição final do lixo orgânico e inorgânico;
XIV - estudo de impacto ambiental do empreendimento.
§ 1º Cumpre ao Chacreamento manter, por si e pelos adquirentes das unidades parceladas, os requisitos permanentes de constituição do parcelamento do solo, previstos neste artigo.
§ 2º É de responsabilidade dos proprietários das unidades parceladas as despesas decorrentes do cumprimento do disposto no §1º.
§ 3º As diretrizes a serem observadas no projeto serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ouvidas obrigatoriamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública, e terão, dentre outros, os seguintes objetivos:
a) definir correções de terrenos necessários à implantação do Chacreamento;
b) compatibilizar o projeto proposto com os planos e a legislação existentes;
c) definir critérios para a escolha e localização das áreas de uso comum dos condôminos e espaços livres;
d) definir normas para compatibilizar o projeto proposto com as áreas adjacentes ou contíguas;
e) fixar os serviços básicos obrigatórios para a aprovação e implantação do Chacreamento.
§ 4º Será exigido para a fixação das diretrizes um estudo demonstrativo da possibilidade da integração da área com o arruamento do sistema viário existente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 12. Antes da apresentação do projeto definitivo do parcelamento, o interessado deverá requerer ao Município a definição de diretrizes para o Chacreamento, instruindo o pedido com os seguintes documentos:
I - Certidão Vintenária do Registro do Imóvel;
II - planta do imóvel contendo todos os elementos topográficos tais como curvas de nível, sistema viário existente, poligonal memorizada do terreno, afloramentos, grotas, rios, redes e linhas de energia, ferrovias, dentre outros, assinada pelo responsável técnico;
III - planta do pré-projeto do Chacreamento, assinada pelo responsável técnico;
IV - Memorial Descritivo e Croqui da área onde será criada, mediante Lei, a Zona Especial de Urbanização para Chacreamento (ZEUC);
V - as Plantas apresentadas deverão estar georreferenciadas ao sistema geodésico de referência SIRGAS 2000 no formato impresso e digital.

Art. 13. O Município indicará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias as diretrizes contendo as seguintes informações:
I - as vias de circulação, suas características e traçados adequados aos planos e projetos viários do Município e as condições locais, bem como as características das unidades chacreadas;
II - as demais indicações de caráter técnico-urbanístico a critério da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

III - a relação das obras que deverão ser obrigatoriamente projetadas e executados pelo empreendedor e/ou proprietário, os quais abrangerão no mínimo:
a) obras de contenção de taludes e aterros destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeiros, lagoas, represas, etc.;
b) abertura e pavimentação de vias com a indicação de um dos seguintes materiais: cascalho, poliédrico, asfalto ou placas de concreto para circulação de veículos e de pedestres;
c) obras de transposição de corpos d'água para veículos e/ou pedestres;
d) construção do sistema de coleta e esgotamento sanitário, e demais exigências específicas ao caso, de forma individualizada, de acordo com normas e padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do SAAE de Lagoa da Prata, ou de novo sistema de esgoto aprovado pelo próprio Município, apresentado por técnicos especializados no setor;
e) construção do sistema de abastecimento de água potável, extensão de redes adutoras, reservatórios e demais exigências específicas ao caso, de acordo com os padrões técnicos da ABNT e do SAAE de Lagoa da Prata, ficando facultado ao interessado apresentar projeto de abastecimento próprio sem ônus para o município, obedecendo todas as normas de tratamento de água potável.
f) implantação da rede de energia elétrica em conformidade com os padrões técnicos fixados por órgão ou entidade pública competente e pela CEMIG, em todas as vias do empreendimento;
g) outras exigências que se fizerem necessárias ao empreendimento.
Parágrafo único. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual estarão sujeitos a novo exame por parte do Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
REQUISITOS TÉCNICOS E URBANÍSTICOS

Art. 14. Para as áreas comuns dos Chacreamentos, ficam estabelecidos os seguintes critérios mínimos para seu dimensionamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:
I - sistema viário (avenidas, ruas etc.) mínimo de 15,00 % (quinze por cento) da área total;
II - espaços livres (áreas verdes e áreas de lazer) mínimo de 20,0 % (vinte por cento) da área total.
Parágrafo único. Os critérios mínimos de dimensionamento previstos no Inciso II deste Artigo passam a ser espaços livres (áreas verdes e áreas de lazer) de no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento), no caso de empreendimentos que desejarem aproveitar parte da Reserva Legal para o parcelamento do solo, desde que referido parcelamento seja aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelos membros do CODEMA.

Art. 15. As edificações em cada chácara deverão seguir as seguintes diretrizes:
I - taxa de ocupação máxima de 70 % (setenta por cento);
II - edificações com gabarito máximo igual a 9,00 m (nove metros) contados a partir do nível 0,00 até a cota máxima do telhado, salvo os reservatórios que poderão atingir a altura máxima de 12,00 m (doze metros).
III - tipo do Uso Residencial Unifamiliar;
IV - obrigatoriedade de observância dos seguintes afastamentos mínimos, em relação à construção:
a) recuo de 5,00 m (cinco metros), medidos a partir da margem do arruamento, para o alinhamento frontal;
b) recuo mínimo de 3 m (três metros) em relação às divisas laterais;
c) recuo mínimo de 3 m (três metros), medidos a partir da margem do alinhamento de fundo com o limite do terreno;
d) testada mínima de 10,00 m (dez metros);
e) cada lado da quadra não poderá ser inferior a 50 m (cinquenta metros) nem superior a 500 m (quinhentos metros).
V - permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária a tal finalidade;
VI - garantia de área de permeabilidade do solo de 30 % (trinta por cento) da área;
VII - obrigatoriedade de concessão de servidão de passagem de águas pluviais;
VIII - observância da convenção instituída para o Chacreamento.

Art. 16. O sistema de vias de comunicação, com a respectiva hierarquia, deverá adaptar-se às condições topográficas do terreno, devendo seu dimensionamento ajustar-se à natureza, uso e densidade das áreas servidas, observando-se os seguintes critérios:
I – avenidas e ruas distribuidoras e coletoras: largura mínima da caixa de 8 m (oito metros);
II - ruas sem prolongamento: largura mínima de 8 m (oito metros) e extensão máxima de 100 m (cem metros), e 18 m (dezoito metros), no mínimo, de diâmetro, para a construção do retorno com dimensões que permitam a inscrição de um círculo com diâmetro de 18 m (dezoito metros).
§ 1º O logradouro público destinado à circulação de pedestres e veículos será dotado de calçadas laterais ou espaços a elas destinadas (passeio), de forma a permitir a livre circulação de pedestres e pessoas com deficiência.
§ 2º A largura total das calçadas deverá corresponder a no mínimo 2,00 (dois) metros.
§ 3º As calçadas deverão ser gramadas e arborizadas na sua primeira metade junto ao meio-fio, em uma faixa com no mínimo 25 cm (vinte e cinco centímetros) de largura.
§ 4º O empreendedor ou o conjunto dos proprietários, depois de definida a forma de sua organização jurídica, será responsável pela manutenção e conservação da faixa da calçada mantida gramada e arborizada.
§ 5º Para todas as vias, a declividade máxima será de 20 % (vinte por cento).
§ 6º A declividade mínima para todas as vias de comunicação será de 1,5 % (um e meio por cento), assegurando-se o escoamento das águas.
§ 7º Todos os Projetos e Levantamentos Topográficos deverão estar georreferenciadas ao sistema geodésico de referência SIRGAS 2000 no formato impresso e digital.
§ 8º Nos espaços de usos comuns serão observados todos os critérios de acessibilidade.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREENDEDOR

Art. 17. Será de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou da entidade jurídica instituída pelos adquirentes das unidades parceladas para sucedê-lo, a obrigação de executar:
I - os serviços de poda e manutenção das árvores, sempre que necessário;
II - a manutenção e conservação das vias de circulação, da pavimentação e da sinalização de trânsito;

III - a coleta, remoção, destinação e disposição final de lixo domiciliar;
IV - a limpeza das vias de circulação em permissão de uso ao Chacreamento;
V - implantação da rede coletora de esgoto doméstico no Chacreamento, de forma individual, nos termos dos §§ 4º e 5º deste Artigo, atendendo aos padrões ambientais legais, observando-se o que for estabelecido no licenciamento respectivo;
VI - prevenção de sinistros;
VII - outros serviços que se fizerem necessários à conservação, manutenção e utilização do Chacreamento;
VIII - garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pelo bem-estar da população;
IX - as vias de acesso ao empreendimento.
§ 1° As responsabilidades definidas nesta Lei Complementar para o empreendedor ou para a entidade jurídica que sucedê-lo, notadamente quanto aos serviços de conservação e manutenção dos equipamentos de uso comum, não isenta do pagamento dos tributos incidentes sobre os respectivos imóveis.
§ 2° O empreendedor ou a entidade jurídica que sucedê-lo, objetivando a dar cumprimento às obrigações contidas neste artigo, poderão firmar convênios ou contratar órgãos públicos ou entidades privadas, mantida, em qualquer hipótese, a sua responsabilidade solidária pela boa execução dos serviços contratados.
§ 3° A manutenção e conservação dos serviços de infraestrutura referente ao abastecimento de água, esgoto e iluminação pública serão de responsabilidade do empreendedor ou entidade jurídica representativa dos proprietários que sucedê-lo.
§ 4º A Rede Coletora e de Esgotamento Sanitário Doméstico será implementada de forma individual, para cada unidade do Chacreamento, e sua execução será de responsabilidade do adquirente da Chácara.
§ 5º O empreendedor e/ou a entidade jurídica instituída pelos adquirentes das unidades parceladas para sucedê-lo, se obriga a autorizar o início de construção nas Chácaras somente naquelas cujo Alvará Municipal de Construção já tenha sido emitido pelo Poder Executivo, que somente o emitirá após a aprovação do projeto, atestando a instalação de biodigestor ou fossa séptica em seu local projetado, dentro da unidade do interessado.

Art. 18. O contrato padrão de compromisso de compra e venda das unidades imobiliárias resultantes do parcelamento de que trata esta Lei Complementar deverão conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo, expressamente, a obrigação do adquirente em contribuir para o cumprimento das obrigações constantes do Art. 17 da presente Lei Complementar, para a manutenção das vias, logradouros e demais bens públicos em permissão de uso, na forma estabelecida nesta Lei Complementar e na convenção respectiva.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 19. Após descaracterizado o imóvel nos termos do Art. 28 desta Lei Complementar, o interessado deverá elaborar e apresentar o projeto definitivo para análise e aprovação final do Município, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
I - Planta do Chacreamento em escala 1:1000 (um por mil), contendo cotas das larguras de passeio/calçada e caixas de todos os logradouros, em 06 (seis) vias, sendo duas delas em papel vegetal, além de uma cópia digital, contendo as seguintes indicações:

a) o relevo do solo por meio de curvas de nível de metro em metro;

b) os cursos d'água, bosques, matas, partes alagadiças, mananciais, vias de comunicação confinantes, construções, linhas de transmissão de energia, linhas telegráficas, adutoras, redes de esgoto e demais indicações que caracterizam o imóvel;
c) o sistema de escoamento das águas pluviais e respectivas redes, quando for o caso;
d) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento;
e) as vias, espaços livres e acessórios;
f) as dimensões lineares e angulares do projeto, raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias curvilíneas;
g) os espaços vazios devidamente cotados;
h) a subdivisão das quadras em chácaras, com as respectivas dimensões e numeração das chácaras e quadras;
i) o norte de quadrícula;
j) as ruas ou estradas existentes ou projetadas que compõem o sistema viário da cidade ou do Município, relacionadas com o Chacreamento pretendido, a serem respeitadas;
k) croqui de localização do Chacreamento em relação à malha viária do Município;
l) perfis longitudinais das vias (grade), tirados das linhas dos eixos de cada via ou praça, em 3 (três) vias na escala 1:1000 (um por mil) na horizontal, e 1:100 (um por cem) na vertical, em se tratando de terrenos acidentados;
m) seções transversais de todas as vias e praças, em número suficiente para cada uma delas, na escala 1:200 (um por duzentos), em 3 (três) vias, em se tratando de terrenos acidentados;
n) quadro estatístico contendo a área total do terreno, abrangendo o sistema viário, áreas verdes e de uso habitacional, especificando os respectivos dimensionamentos;
o) comprovante do pagamento das taxas exigidas;
p) modelo do Contrato Padrão de Promessa de Compra e Venda a ser adotado, do qual constará, obrigatoriamente, cláusulas concernentes aos seguintes aspectos:
1 - declaração das restrições para o uso das unidades parceladas definidas nesta Lei Complementar e na convenção respectiva, inclusive e especialmente no tocante à impossibilidade de subdivisão das chácaras ou de instituição de modalidade de ocupação que, de qualquer modo, implique a burla a esta proibição;
2 - declaração dos itens de infraestrutura a serem implantados, com os respectivos prazos para implantação;
3 - minuta da Convenção de Condomínio do Chacreamento;
4 - Certidão de Descaracterização do Imóvel Rural emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
5 - documentos exigidos nos Incisos I, II, III e IV do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Parágrafo único. Todos os documentos, relatórios, desenhos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional legalmente habilitado para os projetos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Art. 20. Feito o protocolo do projeto, o Município, por meio de órgão competente pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, expedirá parecer prévio no qual avaliará a suficiência da documentação apresentada e exigindo, quando for o caso, a sua complementação, no prazo assinado para o atendimento, o qual poderá ser estendido mediante pedido fundamentado do interessado.
Parágrafo único. Não sendo atendidos os prazos fixados ou nas hipóteses em que o processo permanecer paralisado por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, por desídia do interessado, o mesmo será arquivado.

Art. 21. O Município não aprovará o projeto de Chacreamento caso não sejam preenchidos os requisitos exigidos nesta Lei Complementar.
§ 1º A aprovação referida neste Capítulo instruirá o pedido de inscrição imobiliária do parcelamento para implantação das chácaras, com os demais documentos exigidos nas leis e regulamentos específicos.
§ 2º O empreendedor obriga-se a comprovar perante o município a inscrição do Chacreamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 3º A comprovação de que trata o § 2º deste Artigo dar-se-á até 60 (sessenta) dias após efetuada a inscrição e mediante Certidão do Oficial do Registro de Imóveis.
§ 4º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que tenha sido comprovada a inscrição do Chacreamento no Cartório de Registro de Imóveis, fica automaticamente cancelada sua aprovação, expedindo-se comunicação aos interessados e ao ofício do Registro Imobiliário competente, que será divulgada no portal do Município e publicada no seu Diário Oficial, salvo se deferida a sua prorrogação, mediante requerimento do interessado protocolado em data anterior ao seu vencimento, devidamente fundamentado em fatos cuja responsabilidade seja atribuível exclusivamente a terceiros.

CAPÍTULO VIII
DA INFRAESTRUTURA

Art. 22. Os parcelamentos de que trata esta Lei Complementar deverão atender aos padrões e diretrizes definidas pelo órgão municipal competente para o licenciamento, com vistas a minimizar impactos decorrentes da sua implantação e compatibilizar-se com a capacidade do Município para acompanhar os serviços e obras a serem executados.

Art. 23. São de responsabilidade do empreendedor:
I - abertura e terraplanagem de todas as ruas, avenidas e praças;
II - demarcação das chácaras e quadras;
III - obras de escoamento de águas pluviais, conforme os parâmetros técnicos de elaboração do projeto de drenagem;
IV - contenção de encostas;
V - colocação de meio-fio;
VI - implantação do sistema de captação, tratamento, reserva de água potável e as redes de distribuição respectivas, de acordo com projeto aprovado;
VII - implantação do sistema de esgotamento sanitário, de forma individual, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 17 desta Lei Complementar, atendendo aos padrões ambientais legais, observando-se o que for estabelecido no licenciamento respectivo;
VIII - implantação dos ramais de ligação de água e de esgoto em todas as unidades;
IX - implantação de rede de distribuição de energia e iluminação pública, de acordo com projetos aprovados pela CEMIG e com anuência do Município;
X - pavimentação das vias públicas, conforme definido no projeto aprovado, com um dos seguintes materiais: cascalho, poliédrico, asfalto ou placas de concreto;
XI - colocação dos marcos de alinhamento e nivelamento, conforme definido no Art. 11 desta Lei Complementar;
XII - fixação de placa de identificação no local, contendo o nome do empreendimento, o número do processo administrativo e do responsável técnico pelo projeto e pela execução, além do número do alvará de construção;
XIII - implantação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 1º A contenção de encostas e a drenagem pluvial serão exigidos apenas quando critérios técnicos assim o determinem.
§ 2º Comprovada a impossibilidade da implantação da rede de água, esgoto e/ou energia elétrica, compatível com as dimensões do empreendimento, na região em que se pretende instalá-lo, o projeto não será aprovado.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

Art. 24. A aprovação definitiva do projeto será precedida da assinatura de termo de compromisso pelo empreendedor, obrigando-se a:
I - arcar com o custo das obras e serviços a serem implantados no imóvel parcelado ou realizá-los sob sua responsabilidade, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e nos prazos assinados para tanto, observadas as diretrizes estabelecidas no projeto aprovado;
II - facilitar a fiscalização permanente dos órgãos municipais durante toda a execução das obras e serviços;

III - não promover a alienação dos terrenos enquanto não der cumprimento às exigências constantes do projeto aprovado, e quando forem aqueles objetos de promessa de compra e venda, fazer constar do respectivo contrato a obrigação do vendedor de concluir as obras de urbanização no prazo estipulado pela Administração Municipal;
IV - demais cláusulas e obrigações que o Poder Público entender necessárias à aprovação do Chacreamento.

Art. 25. O prazo para execução de todas as obras e serviços previstos para o empreendimento deverá constar do projeto apresentado; não constando, será fixado quando da aprovação do projeto, em caráter de imprescindibilidade, não podendo exceder a 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do termo de compromisso, podendo ser prorrogado uma única vez por até o mesmo prazo.

Art. 26. Aprovado o projeto, para garantia das obrigações assumidas, o empreendedor fará uma caução, na modalidade de hipoteca, correspondente ao valor dos custos das obras e serviços de urbanização a serem realizados; se for prestada por meio da reserva de unidades do próprio empreendimento, deverá corresponder a, no mínimo, 1/3 (um terço) do total das unidades parceladas do projeto até o montante equivalente à estimativa de custo para realização das intervenções previstas.
Parágrafo único. O Município de Lagoa da Prata poderá, a seu exclusivo critério, liberar parcialmente a caução estabelecida, proporcionalmente ao cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo empreendedor.

CAPÍTULO X
DA ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO,
DA DESCARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL PELO INCRA

SEÇÃO I
DA ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO

Art. 27. Concluído o processo de pedido de diretrizes, com a aprovação prévia dos órgãos competentes nos termos desta Lei Complementar, o Poder Executivo editará, no prazo de 10 (dez) dias, Projeto de Lei transformando a área do empreendimento em Zona Especial de Urbanização para Chacreamento – ZEUC, que terá por finalidade específica a ocupação por chácaras.
Parágrafo único. Essa alteração é reversível, e ocorrerá mediante Lei de iniciativa do Executivo.

SEÇÃO II
DA DESCARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL PELO INCRA

Art. 28. O empreendedor deverá providenciar por sua inteira responsabilidade a descaracterização do imóvel rural pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
§ 1º Acaso o empreendedor não apresente o documento emitido pelo INCRA no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da publicação da Lei de criação da ZEUC, o processo de Chacreamento será arquivado, salvo se comprovado que o atraso se deu por motivo plenamente justificável ou de obstáculo intransponível de responsabilidade exclusiva de terceiros, caso em que poderá ser prorrogado.
§ 2º O processo arquivado, sob qualquer dos fundamentos previstos nesta Lei Complementar, não será convalidado; o seu desarquivamento e reavaliação dependerá da renovação das taxas e licenças obtidas, bem assim da sua adequação para atender às exigências eventualmente impostas por alterações normativas introduzidas desde o seu arquivamento.

CAPÍTULO XI
DA COMERCIALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

SEÇÃO I
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 29. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação definitiva pelo Município, o Projeto de Chacreamento deverá ser apresentado para registro perante o Ofício do Registro de Imóveis, comprovando-se a providência junto ao órgão municipal, sob pena de caducidade da aprovação e reversão da área à condição do zoneamento anterior.

Art. 30. A comercialização das chácaras somente poderá ocorrer após o registro do Chacreamento aprovado perante o Registro de Imóveis.

Art. 31. O Contrato de Promessa de Compra e Venda não autoriza o promissário comprador a construir ou promover qualquer alteração substancial na unidade contratada antes de concluídas as obras impostas ao empreendedor, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 32. Do Contrato de Promessa de Compra e Venda constará a responsabilidade do adquirente, como coproprietário e proporcionalmente à área de cada uma das unidades parceladas adquiridas, pelas despesas com obras e serviços de responsabilidade do empreendedor ou da entidade jurídica que sucedê-lo.

Art. 33. O Contrato de Promessa de Compra e Venda condicionará a lavratura da escritura pública à conclusão e ao recebimento integral das obras de responsabilidade do empreendedor.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Art. 34. A comercialização das unidades parceladas dependerá, além do cumprimento das obrigações já instituídas por esta Lei Complementar, do atendimento às seguintes providências, a cargo do empreendedor:
I - instituição da entidade jurídica e elaboração e aprovação da convenção respectiva, que deverá ser depositada perante o órgão licenciador do Município e registrada junto ao Registro de Imóveis competente, da qual constará, obrigatoriamente, as atividades econômicas proibidas a qualquer dos proprietários de unidades autônomas no interior do Chacreamento;
II - inserir, na convenção e no Contrato de Promessa de Compra e Venda Padrão, cláusula instituindo a obrigação dos adquirentes em contribuir, na proporção das unidades de sua propriedade, para a manutenção das despesas próprias do Chacreamento, nos termos desta Lei Complementar;
III - fornecer a cada um dos adquirentes, de forma individualizada e constando em destaque o recebimento no próprio Contrato de Promessa de Compra e Venda, todas as informações, restrições à subdivisão das chácaras e obras de conservação, proteção ao solo e ao meio ambiente, inseridas como condicionantes na aprovação do projeto ou previstas na legislação ambiental, além de cópia da convenção do Chacreamento;
IV - fazer constar do contrato padrão, de forma clara e específica, todas as servidões, aparentes ou não, que incidam sobre o imóvel, no seu todo, ou a cada uma das unidades individualmente consideradas;
V - manter os serviços de água e esgoto e de energia elétrica, de iluminação, de proteção e conservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente até a aprovação da convenção do Chacreamento e instituição da entidade jurídica que o sucederá.
§ 1º Com o registro da convenção junto ao Registro de Imóveis competente e estando com o seu funcionamento regular e autorizado, a entidade jurídica criada assumirá a responsabilidade por todas as obrigações legais e contratuais de responsabilidade do empreendimento, respondendo cada um dos condôminos proporcionalmente às áreas de cada uma das unidades adquiridas.
§ 2º O órgão licenciador poderá condicionar a aprovação do projeto à promoção das adequações necessárias na convenção, a fim de garantir as disposições contidas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DA ENTREGA DAS OBRAS

Art. 35. As obras executadas pelo empreendedor serão fiscalizadas a qualquer tempo pelos órgãos municipais competentes e diretamente envolvidos no processo de licenciamento, os quais poderão exigir as adequações necessárias para que seja cumprido o projeto aprovado.
§ 1º Concluídas as obras, o empreendedor solicitará a vistoria final e de recebimento das obras, o que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo da solicitação, sendo que a autoridade

licenciadora designará dia e hora para a verificação conjunta, convocando os demais órgãos e secretarias municipais envolvidos no processo respectivo, de tudo lavrando-se termo circunstanciado.

§ 2º As eventuais correções e complementação de obras consideradas necessárias pela vistoria conjunta serão comunicadas pelo órgão licenciador por escrito ao empreendedor.
§ 3º As correções exigidas, nos termos do § 2 º deste artigo, interrompem o prazo previsto no Caput para o recebimento das obras, recomeçando a contar após a adoção das providências por parte do empreendedor.

Art. 36. Cabe ao empreendedor solicitar a averbação do termo de vistoria e recebimento de obras na matrícula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua expedição.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos municipais, subordinam-se aos prazos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 38. A execução de atividades destinadas ao parcelamento do solo, sem a prévia aprovação do Município ensejará a imediata intervenção dos órgãos responsáveis, notadamente a autoridade definida nesta Lei Complementar como responsável pela condução do processo de licenciamento integrado, que deverá notificar os responsáveis para a imediata paralisação de todas as intervenções realizadas, inclusive mediante a utilização do Poder de Polícia Administrativa, com emprego da Guarda Civil Municipal.
Parágrafo único. As providências acima não dispensam a adoção de outras medidas tidas como necessárias junto aos órgãos diretamente responsáveis, os quais poderão também agir de ofício, inclusive aquelas destinadas a proibir as vendas eventualmente iniciadas e o ajuizamento de ações judiciais visando a preservar os interesses da coletividade em geral.

Art. 39. Cumpridas as medidas previstas para a interdição do empreendimento, o interessado terá 15 (quinze) dias úteis, contados da comprovação do integral cumprimento da ordem expedida pelo Poder Público Municipal, para requerer junto ao órgão competente a abertura do processo de regularização do empreendimento.

Art. 40. Não cumprida a ordem de paralisação ou, se cumprida, não for adotada pelo empreendedor a providência contida no Art. 39 desta Lei Complementar, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I – multa de 1/10 (um décimo) da UFMLP – Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata por metro quadrado de parcelamento irregular;
II – interdição definitiva do empreendimento;
III – multa diária no valor de 10 (dez) UFMLP, até o limite de 300 (trezentas) UFMLP em caso de descumprimento da interdição provisória ou definitiva.
Parágrafo único. As medidas previstas nos artigos anteriores serão adotadas no âmbito de Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando couber, para apuração da ocorrência de parcelamento clandestino, observada a Legislação Municipal aplicável a respeito.

Art. 41. A não conclusão da totalidade das obras de urbanização previstas no projeto aprovado, dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso, sujeita o empreendedor responsável ao pagamento de multa de 100 (cem) UFMLP por mês de atraso.

Art. 42. Os projetos cuja aprovação tenha caducado e aqueles para os quais tiver havido reversão da área, não poderão ser objeto de novo pedido de aprovação pelo prazo de dois (02) anos, contados da caducidade ou reversão.

Art. 43. Os proprietários ou empreendedores de projetos aprovados e não executados ou em relação aos quais forem identificadas irregularidades no processamento da licença concedida, não poderão pleitear novo parcelamento do solo, ainda que sobre outra área, enquanto persistirem pendências legais a serem solvidas ou obras a serem executadas para eliminação ou mitigação dos impactos gerados pelo empreendimento frustrado, na forma definida pelo órgão municipal competente.

Art. 44. Verificado o descumprimento das obrigações previstas no projeto aprovado, impostas como condicionantes ou decorrentes de Lei, o empreendedor e o proprietário da área serão notificados para que providenciem o seu cumprimento, assinando prazo para tanto; persistindo a inadimplência por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias o empreendimento será interditado e o empreendedor sujeito às penalidades dessa Lei Complementar.

Art. 45. Os valores das penalidades pecuniárias instituídas por esta Lei Complementar serão corrigidas na forma definida pela Legislação Municipal competente.

CAPÍTULO XIII
DA REGULARIZAÇÃO DOS CHACREAMENTOS CLANDESTINOS

Art. 46. Os parcelamentos do solo para fins de Chacreamento irregularmente implantados anteriormente à vigência desta Lei Complementar terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, para dar início ao processo de regularização, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas ao licenciamento integrado, bem como no regulamento específico a ser editado, conforme definido no § 2º do presente artigo.
§ 1º Enquadram-se na hipótese deste artigo os empreendimentos que atenderem aos seguintes requisitos:
I - ter sido implantado antes da publicação desta Lei Complementar;
II - possuir pelo menos 10 % (dez por cento) das unidades parceladas com edificações concluídas e em condições de habitabilidade;
III - localizar-se em região que não se enquadre dentre aquelas para as quais haja vedação expressa para esse tipo de ocupação nesta Lei Complementar;
IV - ser dotado de infraestrutura mínima no que concerne à rede de água, arruamento e disponibilidade de energia elétrica;
V - compatibilidade de adequação quanto aos padrões essenciais definidos nesta Lei Complementar, de forma a garantir a manutenção da natureza do parcelamento destinado à formação de chácaras;
VI - área mínima de 1.000 m² (um mil metros quadrados) para as unidades parceladas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei Complementar, elaborará regulamento do processo de licenciamento corretivo integrado de que trata o presente artigo, observados os critérios estabelecidos acima e preservando, no que for possível, as exigências previstas para os licenciamentos regulares.
§ 3º O prazo máximo para a regularização de Chacreamentos clandestinos será de 12 (doze) meses, prorrogável por até mais 24 (vinte e quatro) meses em casos de comprovado interesse público.

Art. 47. Os proprietários dos imóveis localizados em áreas de Chacreamento irregular deverão constituir associação privada, instruindo o pedido de regularização com o estatuto e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

Art. 48. O órgão competente para a aprovação dos projetos de parcelamento do solo encaminhará à Procuradoria-Geral do Município, para que sejam tomadas medidas judiciais cabíveis, depois de esgotadas as providências a seu cargo, relatórios circunstanciados sobre os Chacreamentos clandestinos identificados e sobre o descumprimento de termos de compromisso tomados no curso dos processos de licenciamentos dos empreendimentos de que trata esta Lei Complementar.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Os parcelamentos do solo para chácaras aprovados com base nesta Lei Complementar deverão manter suas características originais, vedada terminantemente a alteração do tipo de uso e o fracionamento das unidades parceladas.

Art. 50. O empreendedor e todos os autorizados à comercialização dos imóveis parcelados, na forma prevista nesta Lei Complementar, responderão civil, penal e administrativamente pelas infrações que cometerem, em especial aquelas previstas nas normas de proteção ao meio ambiente e ao consumidor.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ouvidos, se necessário, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e o Conselho Municipal da Cidade, decidirá sobre eventuais questionamentos de caráter técnico, sempre que verificada a omissão ou obscuridade da legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 52. A critério do órgão competente, poderá ser convocada audiência pública destinada a colher subsídios quanto ao processo sob análise.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a coordenação da audiência pública, cujas despesas correrão por conta do empreendedor.

Art. 53. O Relatório Ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental terão validade de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua aprovação, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, mediante requerimento do empreendedor, devidamente justificado. Não concluído o processo de licenciamento nesse prazo, os documentos mencionados deverão ser renovados.

Art. 54. Considera-se clandestino, para os fins desta Lei Complementar, o parcelamento do solo para Chacreamento realizado antes de aprovado o respectivo projeto, por meio do licenciamento integrado, da instituição da área por ele abrangida como Zona Especial de Urbanização para Chacreamento – ZEUC e de sua descaracterização pelo INCRA.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar, no que couber e for necessário à sua plena execução.

Art. 56. Fica alterada a redação do **Caput** do Art. 52 da Lei Complementar nº 176, de 01 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O parcelamento do solo urbano é a divisão de glebas em lotes autônomos ou frações ideais, e dar-se-á mediante loteamento, desmembramento, desdobro ou Chacreamento". (NR)

Art. 57. O Art. 52 da Lei Complementar nº 176, de 01 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 52. .....…
(...) .....…
§ 8º Considera-se Chacreamento a divisão de gleba em Chácaras, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos". (NR)

Art. 58. O Art. 85 da Lei Complementar nº 176, de 01 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso XII:

"Art. 85. .....…
(...) .....…
XII – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento - ZEUC". (NR)

Art. 59. A Lei Complementar nº 176, de 01 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 97-A:

"Art. 97-A. A Zona Especial de Urbanização para Chacreamento – ZEUC - é área destinada ao uso de residências, ao lazer e recreação, sob forma de Chacreamento e contará com urbanização específica, nos moldes determinados por Lei Complementar". (NR)

Art. 60. Fica alterada a redação do § 3º do Art. 101 da Lei Complementar nº 176, de 01 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. .....…
(...) .....…
§ 3º Nos condomínios fechados urbanos o tamanho mínimo de cada lote será de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e nos Chacreamentos, o tamanho mínimo de cada chácara será de 1.000 m² (mil metros quadrados)". (NR)

Art. 61. Fica alterado o Mapa de Zoneamento e Perímetro Urbano do Plano Diretor, que é substituído pelo novo mapa, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 62. Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 176/2017 as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 63. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:7296B662

PORTARIAS
PORTARIA Nº 248/2022

PORTARIA No 248/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando os Ofícios nº 391/2022 e nº 406/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Camila dos Santos Silva** para a função gratificada de Responsável pelo Controle e Combate às Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:76338950

PORTARIAS
PORTARIA Nº 249/2022

PORTARIA No 249/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando os Ofícios nº 391/2022 e nº 406/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Cristian Quele Aparecida de Oliveira Miranda** para a função gratificada de Responsável pelo Controle e Combate às Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:88FFFD5E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 250/2022

PORTARIA No 250/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando os Ofícios nº 391/2022 e nº 406/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Fabrício Gonçalves Beirigo** para a função gratificada de Responsável pelo Controle e Combate às Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2F84DEBE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 251/2022

PORTARIA No 251/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Alan Russel Gontijo** do Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** desta Prefeitura, a partir de 14/12/2022.

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:6BA165FD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA No 252/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Alan Russel Gontijo** para o Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** desta Prefeitura, a partir de 16/12/2022.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:265B3073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2022 - PRC Nº. 192/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 192/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (1º PERÍODO E 2º PERÍODO) E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2023. TIPO: TECNICA E PREÇO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitação, declarou VENCEDORA a empresa EDITORA FTD S/A, que apresentou proposta no valor de R$ 1.019.000,00 (um milhão e dezenove mil reais) vem, por meio deste, HOMOLOGAR e ADJUDICAR este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:775E36B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

O Oficial de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93, junto à **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **20.513.859/0001-01**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 1.826/10** no valor de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), conforme Processo nº 298/2022, Dispensa de Licitação nº 35/2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:CF0F57C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93, junto à **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **20.513.859/0001-01**, visando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 1.826/10 no valor de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), conforme Processo nº 298/2022, Dispensa de Licitação nº 35/2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:141AADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 330/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.852.525/0001-32

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 110.839,50 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8C173468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 331/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 21.529.392-50

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 61.457,57 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:189255A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 336/2022

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
COMODANTE: Sra. ORDALITA MARIA DAS GRAÇAS REZENDE, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º024.808.086-53

DO OBJETO: É objeto do presente contrato, a Cessão em Comodato de um terreno de propriedade do Comodante,

consistindo nos lotes 72, 74, 76, 78, 80 e 82, da quadra 02, localizado na Rua Sete de Setembro, bairro Américo Silva, nesta cidade, que será utilizado para plantio de horta comunitária para atender a comunidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.02.08.244.0402.8.010.3.3.90.39.**
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina em 04/12/2026
Data da assinatura do Contrato: 05 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9CA6B6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, junto à **SR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **04.724.784/0001-51**, representada pela administradora do imóvel **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **19.208.867/0001-65** visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MODESTO GOMES, Nº 146, BAIRRO AMÉRICO SILVA** no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme Processo nº 271/2022, Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:FEF8089F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, junto à a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, junto à **SR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **04.724.784/0001-51**, representada pela administradora do imóvel **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **19.208.867/0001-65** visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MODESTO GOMES, Nº 146, BAIRRO AMÉRICO SILVA no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme Processo nº 271/2022, Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:1FB7E99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 330/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 214/2018, Dispensa nº. 33/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.995.683/0001-34

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais 12 (doze) meses, até **13/11/2023**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, Nº. 810 - Centro, na cidade de Lagoa da Prata - MG, para o funcionamento das instalações do "*Centro de Fisioterapia Otaviano de Castro*", e o reajuste de **R$ 336,40 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **6,516% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 279/2021.

DAS ALTERAÇÕES: 2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:***O presente contrato terá vigência até 13/11/2023.***
2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **21/10/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor da presente locação é de R$ 5.499,14 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) mensais, totalizando R$ 65.989,68 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) anual.***

Data da assinatura do Contrato: 01 de novembro de 2022

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B8048397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 218/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 025/2022
Modalidade: Pregão 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: POSTO PRATA DA CASA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 31.535.817/0001-98

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir das 00:00 do dia 01/11/2022***, contemplando a ***redução*** no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	OLEO DIESEL S-50/S-10	TORRÃO	R$ 7,04	R$ 6,50

Data da assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E0EC5151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 219/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 025/2022
Modalidade: Pregão 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: GR COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.800.281/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir das 00:00 do dia 01/11/2022***, contemplando a ***redução*** no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	GASOLINA COMUM (LT)	VIBRA ENERGIA S.A (PETROBRAS)	R$ 5,09	R$ 4,85

Data da assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A3BCE698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRAO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 322/2021

Fundamentação Legal: Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 074/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021 SARP/MA e do Processo Administrativo nº 22320/2021-SARP/SEGEP
Modalidade: PROCESSO Nº 231/2021 – PREGÃO 110/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: MP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.800.281/0001-86

OBJETO: Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o contrato nº. 322/2021, ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a **aquisição de veículos policiais caracterizados tipo Motocicleta para o Sistema de Segurança Pública**. A rescisão atende a solicitação do Gabinete do Prefeito, através da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, através do Memorando nº. 25/2022.
Data da assinatura do Contrato: 01 de novembro de 2022

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:439AE663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 338/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 226/2017, Dispensa nº. 033/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: SINARA DE OLIVEIRA MACIEL, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº. 995.979.346-04

OBJETO: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até **05/12/2023**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 844, Centro, nesta cidade, que irá abrigar a diversos setores da Prefeitura Municipal; e o reajuste de **R$ 296,06 (duzentos e noventa e seis reais e seis centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **5,89% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação do Gabinete do Prefeito, conforme justificativa.
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 05/12/2023.***
2.2 - Fica alterada a cláusula segunda – do valor**,** que a partir do dia **06/12/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor da presente locação é R$ 5.318,02 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos) mensais, totalizando R$ 63.816,24 (sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) anual.***

Data da assinatura do Contrato: 05 de dezembro de 2022

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BDBF4B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO DO DIA 28/11/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do dia 28/11/2022 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CAPITÃO JOSÉ BAHIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 15/12/2022 às 9:00 horas.

LEIA-SE: Data de Abertura: 05/01/2023 às 9:00 horas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Comissão Permanente de Licitações, 15/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3125A48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 134/2022, no dia 17/01/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de

preços para contratação de empresas para prestação de serviços de confecção de placas de identificação de salas, espaços, unidades, placas de informação, de orientação e de inauguração, dentre outras, para atender às diversas Secretarias e Diretorias do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5A314AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.750, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019, e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, o seguinte candidato, aprovado no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2508396	2	Daniela Borges Soares de Vasconcellos	Cirurgião Dentista Endodontista

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:56A692B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a composição dos membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção Civil – COMPDEC, revoga as Portarias nº 1.187/2021 e nº 1.247/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 4.245, de 22 de novembro de 2018 e o Decreto Municipal nº 4.258, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador:
Rafael Lemes Garcia.

II - Secretaria Administrativa:
Jakeline Augusta da Silva;
Letícia Gabriela de Souza.

III - Agentes do Setor Técnico:
Gustavo Batista Mariano;
Walter Antônio Godoy de Faria - Responsável Técnico.

IV - Agentes do Setor Operacional:
Diogo Costa Rodrigues - Responsável Operacional;
Frank Luthiane de Matos Santos;
Gabriella Barra Pelizarro;
Hernani de Assis Oliveira;
Paulo Sérgio Rodrigues;
Carlos Alberto Guimarães Diniz - Membro de Apoio;
Diórgenes de Souza Barbosa - Membro de Apoio;
Getúlio de Jesus Moura - Membro de Apoio;
João Rodrigues Batista de Sena - Membro de Apoio;
Jussara Rodrigues Carvalho Viana - Membro de Apoio;
Marcelo Eduardo da Mata - Membro de Apoio;
Ronaldo Candido Ferreira - Membro de Apoio;
Sérgio Alves dos Santos - Membro de Apoio;

Art. 2º As atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, bem como as competências do Coordenador do COMPDEC, constam no Decreto Municipal nº 4.258, de 30 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as Portarias nº 1.187, de 05 de abril de 2021 e nº 1.247, de 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CD6B1D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.743, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública uma área de 64.638,35 m² para fins de desapropriação, para implantação do Novo Acesso de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 64.638,35 m² para fins de implantação do Novo Acesso de Lagoa Santa:

I - Área A, com área de 5.094,64 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.826.614,1781**m e **E 610.650,1036**m; deste, segue confrontando com , em desenvolvimento de curva circular com **106,049** m, formado por arco de raio **1238,282** m e ângulo central **4°54'25"** ou pela corda do arco no azimute de 143°04'21", na distância de 106,016 m; até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.826.529,4289**m e **E 610.713,7986**m; no azimute de 144°30'00", na distância de 75,069 m; até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.826.468,3145**m e **E 610.757,3911**m; no azimute de 146°04'11", na distância de 91,657 m; até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.826.392,2650**m e **E 610.808,5528**m; em desenvolvimento de curva circular com **101,513** m, formado por arco de raio **60,000** m e ângulo central **96°56'16"** ou pela corda do arco no azimute de 97°36'03", na distância de 89,832 m; até o vértice **A5**, de coordenadas **N 7.826.380,3831**m e **E 610.897,5951**m; no azimute de 139°07'54", na distância de 10,500 m; até o vértice **A6**, de coordenadas **N 7.826.372,4428**m e **E 610.904,4655**m; no azimute de 229°54'41", na distância de 79,475 m; até o vértice **A7**, de coordenadas **N 7.826.321,2634**m e **E 610.843,6636**m; no azimute de 326°04'11", na distância de 233,443 m; até o vértice **A8**, de coordenadas **N 7.826.514,9548**m e **E 610.713,3593**m; em desenvolvimento de curva circular com **117,005** m, formado por arco de raio **1.230,000** m e ângulo central **5°27'01"** ou pela corda do arco no azimute de 323°20'40", na distância de 116,960 m; até o vértice **A9**, de coordenadas **N 7.826.608,7852**m e **E 610.643,5336**m; no azimute de **50°37'10"**, na distância de **8,500** m, até o vértice **A1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 823,211 m**, determinando a **área total de 5.094,648 m².**

II - Área B, com área de 4.974,64 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B1**, de coordenadas **N 7.826.504,1448**m e **E 611.056,6769**m; ; deste, segue confrontando com , no azimute de 168°45'34", na distância de 16,681 m; até o vértice **B2**, de coordenadas **N 7.826.487,7839**m e **E 611.059,9284**m; no azimute de 229°07'54", na distância de 210,678 m; até o vértice **B3**, de coordenadas **N 7.826.349,9327**m e **E 610.900,6103**m; em desenvolvimento de curva circular com **91,859** m, formado por arco de raio **60,331** m e ângulo central **87°14'16"** ou pela corda do arco no azimute de 185°23'46", na distância de 83,240 m; até o vértice **B4**, de coordenadas **N 7.826.267,0617**m e **E 610.892,7822**m; no azimute de 314°36'47", na distância de 52,863 m; até o vértice **B5**, de coordenadas **N 7.826.304,1881**m e **E 610.855,1509**m; no azimute de 326°04'11", na distância de 20,580 m; até o vértice **B6**, de coordenadas **N 7.826.321,2634**m e **E 610.843,6636**m; no azimute de 49°54'41", na distância de 79,475 m; até o vértice **B7**, de coordenadas **N 7.826.372,4428**m e **E 610.904,4655**m; no azimute de **49°07'54"**, na distância de **201,280** m, até o vértice **B1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 673,416 m**, determinando a **área total de 4.974,640 m².**

III - Área C, com área de 12.990,16 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C1**, de coordenadas **N 7.827.189,1027**m e **E 611.851,3566**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 205°58'23", na distância de 31,784 m; até o vértice **C2**, de coordenadas **N 7.827.160,5287**m e **E 611.837,4368**m; no azimute de 229°07'54", na distância de 436,247 m; até o vértice **C3**, de coordenadas **N 7.826.875,0827**m e **E 611.507,5396**m; no azimute de 229°07'54", na distância de 591,909 m; até o vértice **C4**, de coordenadas **N 7.826.487,7839**m e **E 611.059,9284**m; no azimute de 348°45'34", na distância de 14,380 m; até o vértice **C5**, de coordenadas **N 7.826.501,8882**m e **E 611.057,1254**m; no azimute de **49°07'54"**, na distância de **1.050,270** m, até o vértice **C1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 2.124,590 m**, determinando a **área total de 12.990,163 m².**

IV - Área D, com área de 11.644,98 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D1**, de coordenadas **N 7.827.674,5189**m e **E 612.506,9096**m; ; deste, segue confrontando com , no azimute de 214°25'07", na distância de 26,735 m; até o vértice **D8**, de coordenadas **N 7.827.652,4647**m e **E 612.491,7983**m; em desenvolvimento de curva circular com **368,553** m, formado por arco de raio **1.200,000** m e ângulo central **17°35'50"** ou pela corda do arco no azimute de 237°55'49", na distância de 367,106 m; até o vértice **D7**, de coordenadas **N 7.827.457,5495**m e **E 612.180,7112**m; no azimute de 229°07'54", na distância de 453,937 m; até o vértice **D6**, de coordenadas **N 7.827.160,5287**m e **E 611.837,4368**m; no azimute de 25°58'23", na distância de 33,971 m; até o vértice **D5**, de coordenadas **N 7.827.191,0686**m e **E 611.852,3143**m; no azimute de 49°04'03", na distância de 231,324 m; até o vértice **D4**, de coordenadas **N 7.827.342,6248**m e **E 612.027,0760**m; no azimute de 320°16'45", na distância de 0,881 m; até o vértice **D3**, de coordenadas **N 7.827.343,3026**m e **E 612.026,5128**m; no azimute de 49°07'54", na distância de 191,361 m; até o vértice **D2**, de coordenadas **N 7.827.468,5146**m e **E 612.171,2235**m; em desenvolvimento de curva circular com **395,603** m, formado por arco de raio **1214,500** m e ângulo central **18°39'47"** ou pela corda do arco no azimute de **58°27'48"**, na distância de **393,857** m, até o vértice **D1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 1.702,365 m**, determinando a **área total de 11.644,988 m².**

V - Área E, com área de 1.534,61 m², conforme descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E1**, de coordenadas **N 7.827.707,5684**m e **E 612.632,9226**m; ; deste, segue confrontando com , em desenvolvimento de curva circular com **65,221** m, formado por arco de raio **800,000** m e ângulo central **4°40'16"** ou pela corda do arco no azimute de 248°30'53", na distância de 65,203 m; até o vértice **E2**, de coordenadas **N 7.827.683,6870**m e **E 612.572,2507**m; em desenvolvimento de curva circular com **86,317** m, formado por arco de raio **1.200,000** m e ângulo central **4°07'17"** ou pela corda do arco no azimute de 248°47'22", na distância de 86,298 m; até o vértice **E3**, de coordenadas **N 7.827.652,4647**m e **E 612.491,7983**m; no azimute de 34°25'07", na distância de 36,937 m; até o vértice **E4**, de coordenadas **N 7.827.682,9348**m e **E 612.512,6761**m; no azimute de 84°20'47", na distância de 5,989 m; até o vértice **E5**, de coordenadas **N 7.827.683,5248**m e **E 612.518,6361**m; no azimute de **78°07'10"**, na distância de **116,788** m, até o vértice **E1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 311,252 m**, determinando a **área total de 1.534,616 m².**

VI - Área F, com área de 13.243,69 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F1**, de coordenadas **N 7.828.346,8050**m e **E 613.221,5727**m; ; deste, segue confrontando com , no azimute de 193°15'16", na distância de 1,885 m; até o vértice **F2**, de coordenadas **N 7.828.344,9701**m e **E 613.221,1405**m; em desenvolvimento de curva circular com **95,410** m, formado por arco de raio **225,000** m e ângulo central **24°17'46"** ou pela corda do arco no azimute de 205°24'09", na distância de 94,697 m; até o vértice **F3**, de coordenadas **N 7.828.259,4286**m e **E 613.180,5177**m; no azimute de 217°33'02", na distância de 387,958 m; até o vértice **F4**, de coordenadas **N 7.827.951,8492**m e **E 612.944,0721**m; em desenvolvimento de curva circular com **399,730** m, formado por arco de raio **800,000** m e ângulo central **28°37'43"** ou pela corda do arco no azimute de 231°51'53", na distância de 395,585 m; até o vértice **F5**, de coordenadas **N 7.827.707,5684**m e **E 612.632,9226**m; no azimute de 258°07'10", na distância de 91,467 m; até o vértice **F6**, de coordenadas **N 7.827.688,7378**m e **E 612.543,4148**m; em desenvolvimento de curva circular com **25,585** m, formado por arco de raio **1.214,500** m e ângulo central **1°12'25"** ou pela corda do arco no azimute de 70°14'48", na distância de 25,585 m; até o vértice **F7**, de coordenadas **N 7.827.697,3847**m e **E 612.567,4941**m; em desenvolvimento de curva circular com **456,523** m, formado por arco de raio **785,500** m e ângulo central **33°17'59"** ou pela corda do arco no azimute de 54°12'01", na distância de 450,125 m; até o vértice **F8**, de coordenadas **N 7.827.960,6864**m e **E 612.932,5763**m; no azimute de 37°33'02", na distância de 387,958 m; até o vértice **F9**, de coordenadas **N 7.828.268,2658**m e **E 613.169,0219**m; em desenvolvimento de curva circular com **78,799** m, formado por arco de raio **210,500** m e ângulo central **21°26'53"** ou pela corda do arco no azimute de 26°49'35", na distância de 78,340 m; até o vértice **F10**, de coordenadas **N 7.828.338,1743**m e **E 613.204,3758**m; no azimute de **63°20'56"**, na distância de **19,241** m, até o vértice **F1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 1.944,556 m**, determinando a **área total de 13.243,697 m².**

VII - Área G, com área de 13.805,96 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **G1**, de coordenadas **N 7.828.542,1766**m e **E 613.165,7769**m; ; deste, segue confrontando com , no azimute de 124°00'34", na distância de 16,837 m; até o vértice **G2**, de coordenadas **N 7.828.532,7590**m e **E 613.179,7340**m; no azimute de 124°00'34", na distância de 11,063 m; até o vértice **G3**, de coordenadas **N 7.828.526,5709**m e **E 613.188,9050**m; no azimute de 149°35'13", na distância de 11,418 m; até o vértice **G4**, de coordenadas **N 7.828.516,7242**m e **E 613.194,6851**m; em desenvolvimento de curva circular com **33,127** m, formado por arco de raio **28,000** m e ângulo central **67°47'16"** ou pela corda do arco no azimute de 115°41'35", na distância de 31,229 m; até o vértice **G5**, de coordenadas **N 7.828.503,1850**m e **E 613.222,8263**m; em desenvolvimento de curva circular com **0,618** m, formado por arco de raio **60,700** m e ângulo central **0°35'01"** ou pela corda do arco no azimute de 82°09'37", na distância de 0,618 m; até o vértice **G6**, de coordenadas **N 7.828.503,2693**m e **E 613.223,4388**m; no azimute de 124°00'34", na distância de 21,297 m; até o vértice **G7**, de coordenadas **N 7.828.491,3575**m e **E 613.241,0926**m; no azimute de 120°23'21", na distância de 28,538 m; até o vértice **G8**, de coordenadas **N 7.828.476,9211**m e **E 613.265,7094**m; no azimute de 110°48'28", na distância de 22,155 m; até o vértice **G9**, de coordenadas **N 7.828.469,0509**m e **E 613.286,4196**m; em desenvolvimento de curva circular com **1,856** m, formado por arco de raio **18,000** m e ângulo central **5°54'25"** ou pela corda do arco no azimute de 159°26'18", na distância de 1,855 m; até o vértice **G10**, de coordenadas **N 7.828.467,3142**m e **E 613.287,0711**m; em desenvolvimento de curva circular com **7,002** m, formado por arco de raio **60,700** m e ângulo central **6°36'35"** ou pela corda do arco no azimute de 159°47'23", na distância de 6,999 m; até o vértice **G11**, de coordenadas **N 7.828.460,7465**m e **E 613.289,4889**m; em desenvolvimento de curva circular com **33,127** m, formado por arco de raio **28,000** m e ângulo central **67°47'16"** ou pela corda do arco no azimute de 129°16'12", na distância de 31,229 m; até o vértice **G12**, de coordenadas **N 7.828.440,9794**m e **E 613.313,6653**m; no azimute de 95°22'34", na distância de 6,622 m; até o vértice **G13**, de coordenadas **N 7.828.440,3590**m e **E 613.320,2578**m; em desenvolvimento de curva circular com **18,274** m, formado por arco de raio **74,400** m e ângulo central **14°04'23"** ou pela corda do arco no azimute de 88°20'22", na distância de 18,228 m; até o vértice **G14**, de coordenadas **N 7.828.440,8872**m e **E 613.338,4786**m; no azimute de 81°18'11", na distância de 19,141 m; até o vértice **G15**, de coordenadas **N 7.828.443,7814**m e **E 613.357,3990**m; no azimute de 106°54'35", na distância de 10,785 m; até o vértice **G16**, de coordenadas **N 7.828.440,6445**m e **E 613.367,7176**m; no azimute de 105°07'41", na distância de 15,090 m; até o vértice **G17**, de coordenadas **N 7.828.436,7062**m e **E 613.382,2851**m; no azimute de 85°55'02", na distância de 5,508 m; até o vértice **G18**, de coordenadas **N 7.828.437,0984**m e **E 613.387,7794**m; no azimute de 261°18'11", na distância de 48,161 m; até o vértice **G19**, de coordenadas **N 7.828.429,8160**m e **E 613.340,1722**m; em desenvolvimento de curva circular com **27,655** m, formado por arco de raio **94,354** m e ângulo central **16°47'36"** ou pela corda do arco no azimute de 270°01'35", na distância de 27,556 m; até o vértice **G20**, de coordenadas **N 7.828.429,8286**m e **E 613.312,6159**m; em desenvolvimento de curva circular com **33,127** m, formado por arco de raio **28,000** m e ângulo central **67°47'16"** ou pela corda do arco no azimute de 241°28'56", na distância de 31,229 m; até o vértice **G21**, de coordenadas **N 7.828.414,9190**m e **E 613.285,1762**m; em desenvolvimento de curva circular com **56,189** m, formado por arco de raio **60,700** m e ângulo central **53°02'17"** ou pela corda do arco no azimute de 234°10'36", na distância de 54,204 m; até o vértice **G22**, de coordenadas **N 7.828.383,1939**m e **E 613.241,2258**m; em desenvolvimento de curva circular com **20,599** m, formado por arco de raio **17,500** m e ângulo central **67°26'28"** ou pela corda do arco no azimute de 226°58'30", na distância de 19,430 m; até o vértice **G23**, de coordenadas **N 7.828.369,9364**m e **E 613.227,0214**m; no azimute de 193°15'16", na distância de 23,693 m; até o vértice **G24**, de coordenadas **N 7.828.346,8741**m e **E 613.221,5890**m; no azimute de 243°19'37", na distância de 33,880 m; até o vértice **G25**, de coordenadas **N 7.828.331,6652**m e **E 613.191,3140**m; em desenvolvimento de curva circular com **19,821** m, formado por arco de raio **200,000** m e ângulo central **5°40'42"** ou pela corda do arco no azimute de 16°05'37", na distância de 19,813 m; até o vértice **G26**, de coordenadas **N 7.828.350,7020**m e **E 613.196,8064**m; no azimute de 13°15'16", na distância de 25,650 m; até o vértice **G27**, de coordenadas **N 7.828.375,6684**m e **E 613.202,6873**m; em desenvolvimento de curva circular com **20,599** m, formado por arco de raio **17,500** m e ângulo central **67°26'28"** ou pela corda do arco no azimute de 339°32'02", na distância de 19,430 m; até o vértice **G28**, de coordenadas **N 7.828.393,8720**m e **E 613.195,8936**m; em desenvolvimento de curva circular com **96,928** m, formado por arco de raio **60,700** m e ângulo central **91°29'31"** ou pela corda do arco no azimute de 351°33'34", na distância de 86,953 m; até o vértice **G29**, de coordenadas **N 7.828.479,8832**m e **E 613.183,1301**m; em desenvolvimento de curva circular com **33,127** m, formado por arco de raio **28,000** m e ângulo central **67°47'16"** ou pela corda do arco no azimute de 3°28'51", na distância de 31,229 m; até o vértice **G30**, de coordenadas **N 7.828.511,0544**m e **E 613.185,0262**m; no azimute de 329°35'13", na distância de 23,607 m; até o vértice **G31**, de coordenadas **N 7.828.531,4132**m e **E 613.173,0755**m; em desenvolvimento de curva circular com **13,014** m, formado por arco de raio **100,000** m e ângulo central **7°27'23"** ou pela corda do arco no azimute de **325°51'31"**, na distância de **13,005** m, até o vértice **G1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 738,508 m**, determinando a **área total de 13.805,961 m².**

VIII - Área H, com área de 1.349,64 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **H1**, de coordenadas **N 7.828.525,0241**m e **E 613.336,2897**m; ; deste, segue confrontando com , no azimute de 176°50'14", na distância de 17,442 m; até o vértice **H2**, de coordenadas **N 7.828.507,6089**m e **E 613.337,2521**m; em desenvolvimento de curva circular com **49,329** m, formado por arco de raio **91,300** m e ângulo central **30°57'23"** ou pela corda do arco no azimute de 247°01'56", na distância de 48,731 m; até o vértice **H3**, de coordenadas **N 7.828.488,5935**m e **E 613.292,3843**m; em desenvolvimento de curva circular com **10,934** m, formado por arco de raio **18,000** m e ângulo central **34°48'12"** ou pela corda do arco no azimute de 214°09'09", na distância de 10,766 m; até o vértice **H4**, de coordenadas **N 7.828.479,6838**m e **E 613.286,3400**m; no azimute de 288°36'16", na distância de 6,739 m; até o vértice **H5**, de coordenadas **N 7.828.481,8336**m e **E 613.279,9536**m; no azimute de 297°10'44", na distância de 16,490 m; até o vértice **H6**, de coordenadas **N 7.828.489,3656**m e **E 613.265,2848**m; no azimute de 301°31'02", na distância de 25,137 m; até o vértice **H7**, de coordenadas **N 7.828.502,5060**m e **E 613.243,8560**m; em desenvolvimento de curva circular com **15,787** m, formado por arco de raio **60,700** m e ângulo central **14°54'06"** ou pela corda do arco no azimute de 109°16'51", na distância de 15,743 m; até o vértice **H8**, de coordenadas **N 7.828.497,3079**m e **E 613.258,7156**m; em desenvolvimento de curva circular com **21,132** m, formado por arco de raio **18,000** m e ângulo central **67°15'52"** ou pela corda do arco no azimute de 83°05'58", na distância de 19,939 m; até o vértice **H9**, de coordenadas **N 7.828.499,7035**m e **E 613.278,5101**m; em desenvolvimento de curva circular com **64,005** m, formado por arco de raio **108,700** m e ângulo central **33°44'13"** ou pela corda do arco no azimute de **66°20'08"**, na distância de **63,084** m, até o vértice **H1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 226,995 m**, determinando a **área total de 1.349,648 m².**

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.
§2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º As plantas de localização dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do Novo Acesso de Lagoa Santa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:45FAC9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.309, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação dos incisos I e IV, do art. 1º, da Portaria nº 1.251, de 04 de abril de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e IV, do art. 1º, da Portaria nº 1.251, de 04 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa - CODEMA/LS, eleitos para o biênio 2021-2023:*

***I - Presidente:** Jussara Rodrigues Carvalho Viana;*
***Vice - Presidente:** Marco Aurélio Fraga.*

(...)

IV - Representantes do Sindicato Rural do Município de Lagoa Santa:
Titular: Daniela Barbosa Nogueira;
Suplente: João Pedro Soares Rodrigues.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.251, de 04 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9F652982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.310, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, revoga a Portaria nº 1.131, de 06 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente do CODEMA/LS:

Jussara Rodrigues Carvalho Viana;

II - Representantes do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa:

Titular: Izabela Rodrigues de Oliveira Maia;
Suplente: Millena Ariana Boueri Janducci.

Titular: Paula do Nascimento Ferreira;
Suplente: Eliane Campezatto Raabe.

III - Representantes do CODEMA/LS - Sociedade Civil Organizada:

Titular: Daniela Barbosa Nogueira - Sindicato Rural;
Suplente: Roberta Isabel Vaz Leão.

Titular: Eliana Furtado Freire;
Suplente: Inêz Alves Dias

Titular: Marco Aurélio Fraga;
Suplente: Thiago Henrique Santos Abreu Morandi.

Art. 2º O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente será eleito dentre os Conselheiros, conforme disposto no § 5º, art. 14, da Lei municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Portaria nº 1.131, de 06 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:290E64F4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 041/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês, nos termos dos artigos 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:14D504A9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **ARPAN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:54749DB7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 071/2020 - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI - EPP -** CNPJ n° 14.269.085/0001-12.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 01 (um) mês, acréscimo de valores no percentual de 2,0424% do valor do contrato, nos termos do art 57, § 1º, I, II e IV c/c art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:708D91E6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º T.A. / CONTRATO N° 016/2008 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2008

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO LAGOA VIVA**- CNPJ: 09.499.349/0001-94.

Finalidade: alteração da Cláusula Quarta, conforme fundamentado no parecer jurídico anexo, com base no art. 5º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022 que regulamenta a Emenda Constitucional 123, de 14 de julho de 2022 e inclusão da Cláusula Trigésima com base no art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

FILIPE FREITAS COSTA
Diretor Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:8E60BCC9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 43º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 04/12/2022 a 10/12/2022, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:C2AC4692

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 056/2022 – TP Nº 01/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses artigos 57, § 1°, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BDE8E586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2022 - Processo Administrativo N° 237/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 149/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL BENS DURÁVEIS/PERMANENTES E SANEANTES REFERENTE À TABELA SIMPRO.** As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 15 de dezembro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:8FD98179

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE LAMBARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº

165, Centro Lambari-MG, CEP: 37.480-000, torna público o Edital de Convocação para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, representado pela atual presidente do Conselho do Cacs/Fundeb SRA. PATRÍCIA DE LOURDES PEREIRA BORGES, inscrita no CPF 487.281.366-91, representante do segmento dos professores da educação básica pública, informa que os distintos segmentos: Representantes do Poder Executivo Municipal; Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; representante dos professores da educação básica pública; representante dos diretores das escolas básicas públicas; representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; representantes dos pais de alunos da educação básica pública; representantes dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas; representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; representantes de organizações da sociedade civil; representante das escolas do campo, deverão a partir do recebimento dessa convocação reunir-se e enviar até o dia 31.12.2022 os nomes dos representantes eleitos para tal finalidade, objetivando que possamos compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o mandato de 2023 a 2027, conforme preconizado na Lei 14.133/2020 a qual estabeleceu a vigência de 04 (quatro) anos.

Lambari, 15 de dezembro de 2022.

SRA. PATRÍCIA DE LOURDES PEREIRA BORGES
Presidente do Conselho Cacs - Fundeb

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:77683DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.312/2022

"Inclui o § 3º no art. 3°, da Lei n° 843 de 16 de Maio de 2006, e dá outras providências"

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentado o § 3º no art. 3º da Lei n° 843, de 16 de Maio de 2006, com a seguinte redação:

"§ 3º – O benefício de que trata esta Lei será devido mensalmente ao servidor, durante os 12 (doze) meses do ano, além de uma parcela adicional no mês de dezembro de cada ano. "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal (MG), 14 de dezembro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:376BF28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

Credenciado:
CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÁUDIO RAMOS LTDA.
CNPJ: 21.195.698/0001-18
Endereço: Rua Professor Benjamin Colucci, nº 150, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.101-600.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 016/2022 de ATÉ: R$ 626.412,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *15/12/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:082E7C0C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 160/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÁUDIO RAMOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 14/12/2023
Data da assinatura: 15/12/2022
Credenciamento nº 016/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022, Processo Licitatório nº 054/2022.
Signatários: José Henriques e Najla Costa Farah

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EAE5876B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022 – PRC Nº 076/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022 – PRC Nº 076/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e operacionalização para realização de Processo Seletivo Simplificado para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP.,** CNPJ nº 13.761.170/0001-30, com sede na Avenida do Contorno, 1298, Loja 08, bairro Floresta, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.110-008, no valor mensal de R$13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais).

Leopoldina - MG, aos 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A7F59441

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 161/2022

XTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 161/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP.
CNPJ: 13.761.170/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e operacionalização para realização de Processo Seletivo Simplificado para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE.
Valores: R$13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.339039 – Ficha 29.
Data de assinatura: 14/06/2023
Vigência: 15/12/2023
Dispensa n.º 039/2022, PRC n.º 076/2022
Signatários: José Henriques e Rosiléia Teixeira de Araújo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7DB36A9F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2022 – PRC n.º 069/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA, DESTINADOS AS PACIENTES ATENDIDAS PELO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ n.º 33.443.316/0001-07
Endereço: Rua Ministro Gabriel de Rezende Passos, nº 500, conjunto 1002, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04.521-022.
Item: 01.
Valor Total: R$93.750,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da efetiva entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *15/12/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AF88DC05

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 162/2022

Contrato nº 162/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Laudos de Mamografia, destinados as pacientes atendidas pelo Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2004.339039 – Ficha 29.
Valor total estimado: R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), por laudo, totalizando R$93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 14/12/2023
Data da assinatura: 15/12/2022.
Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Licitatório n.º 069/2022
Signatários: José Henriques e Nicola Augusto Mancini

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4C2411B8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022 – PRC Nº 077/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022 – PRC Nº. 077/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para prestação de serviços pintura interna e externa para manutenção do prédio sede do CEAE, localizado na Presidente Carlos Luz, 416, Centro- Leopoldina-MG, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **PATRÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO ME.**, CNPJ nº 41.588.503/0001-07, com sede na Rua Edwarde Xavier de Souza, 62, Vila Miralda, Leopoldina/MG, CEP: 36.707-223, no valor total de R$10.100,00 (dez mil e cem reais).

Leopoldina - MG, aos 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:41339EB1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 163/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 163/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: PATRÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO ME.
Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para prestação de serviços pintura interna e externa para manutenção do prédio sede do CEAE, localizado na Presidente Carlos Luz, 416, Centro- Leopoldina-MG.
Valor: R$10.100,00 (dez mil e cem reais),
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.33.90.39 Ficha 29.
Vigência: 14/02/2023
Data da assinatura: 15/12/2022
Dispensa nº 040/2022 - PRC nº 077/2022

Signatários: José Henriques e Patrícia Rodrigues do Nascimento

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:20F4BC6F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.705, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a municipalização de trânsito, a criação da Superintendência de Trânsito, do Fundo Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI) de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Art. 1º Esta Lei disciplina a municipalização do trânsito no Município de Leopoldina, observados os princípios da Constituição Federal, legislações federal e estadual respectivas.

Parágrafo único. A Municipalização visa a atender:

I – ao inciso VIII do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II – à Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial os artigos 21 e 24;
III – ao interesse da Administração Municipal em integrar as ações em nível municipal às diretrizes federais e estaduais;
IV – à inclusão do Município de Leopoldina no Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º A Municipalização do trânsito é um processo legal, administrativo e técnico, por meio do qual o Município de Leopoldina assume integralmente a responsabilidade pelos seguintes serviços:
I – engenharia:
a) definição de políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de circulação e estacionamento de veículos automotores, de propulsão humana e de tração animal, entre outras;
b) planejamento da circulação de pedestres e veículos, de orientação de trânsito, de tratamento ao transporte coletivo, entre outros;
c) projeto de área (mão de direção, segurança, circulação de pedestres, sinalização, dentre outros), de corredores de transporte coletivo (faixas exclusivas, localização de pontos de ônibus, prioridade em semáforos, dentre outros), de pontos críticos (congestionamentos e elevado número de acidentes):
d) implantação e manutenção da sinalização (vertical, horizontal e semafórica);
e) operação de trânsito (resolução de problemas de trânsito);
f) análise de edificações geradoras ou atratoras de trânsito de veículos ou de pedestres (polos geradores de trânsito - escolas, centros comerciais, repartições públicas, terminais de embarque e desembarque de passageiros, dentre outras);
g) autorização de obras e eventos, na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito (obras viárias, shows, eventos esportivos, festas, filmagens, dentre outros).

II – fiscalização:
a) exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, aplicando as penalidades cabíveis e arrecadando as multas que aplicar dentro da competência legalmente estabelecida e no âmbito da circunscrição do Município de Leopoldina, por meios eletrônicos e não eletrônicos;
b) autuação, processamento de multas, seleção, capacitação, treinamento, designação e credenciamento de agentes de fiscalização.

III – educação de trânsito:
a) a criação obrigatória da disciplina de educação de trânsito conforme resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
b) ações de segurança de trânsito, trabalhando os comportamentos;
IV – levantamento, análise e controle de dados estatísticos de trânsito;
V – criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeação de seus membros, aprovação do regimento interno, suporte técnico e administrativo.

CAPÍTULO II

DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

Art. 3º A responsabilidade direta pelo gerenciamento do trânsito e transporte no Município de Leopoldina incumbirá à SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO, a qual integra hierárquica, administrativa e funcionalmente a estrutura da Secretaria de Obras:

§1º Compete à Superintendência de Trânsito:
I - cumprir e fazer cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e legislação específica;
II - assessorar, planejar e executar projetos de transporte, sistema viário e sinalização;
III - analisar e deliberar sobre a implantação de projetos de polos geradores de tráfego;
IV - prestar serviço de organização e gerenciamento de trânsito e transporte no âmbito municipal;

V - prestar serviço de controle da emissão e gerenciamento da comercialização de bilhetes em geral, vale-transporte e outros meios de pagamento;
VI - prestar serviço de transporte internos da Administração Pública Municipal, próprios ou contratados;
VII - criar linhas de ônibus dentro do Município, bem como linhas circulares para atender aos bairros de grande concentração populacional e distantes dos corredores principais e/ou de áreas, povoados e distritos longínquos;
VIII -cumprir e executar as determinações do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e seus incisos;
IX - cumprir e executar a legislação sobre o sistema de transporte público;
X - planejar, organizar, orientar, coordenar e executar as atividades administrativas do Serviço Municipal de Trânsito;
XI - assessorar as Secretarias Municipais quanto ao uso, ocupação do solo e segurança no trânsito;
XII - otimizar os serviços para melhor atendimento ao público;
XIII - assessorar o Prefeito de Leopoldina na definição da política tarifária do sistema de transporte público e rotativo;
XIV - planejar e executar projetos de transportes, sistema viário e de sinalização;
XV - operar o sistema de multas de trânsito;
XVI - fiscalizar e orientar o trânsito, dentro de sua competência, por Agentes Fiscais de Trânsito, credenciados pelo Órgão Executivo de Trânsito Municipal ou pela Polícia Militar, quando houver o convênio;
XVII - emitir parecer, no que se relacionar às questões de trânsito e transporte, quanto à aprovação de novos parcelamentos a serem implantados no Município de Leopoldina;
XVIII - fiscalizar todos os modos de transporte público, conforme seus regulamentos específicos;
XIX - acompanhar mudanças determinadas pela Secretaria de Serviços Urbanos;
XX - redimensionar o sistema de transporte coletivo, quando necessário, tendo por base pesquisas realizadas com seus usuários;
XXI - administrar e fiscalizar o transporte público - ônibus, táxi, transporte especial e transporte escolar, fretamento, moto táxi e outros;
XXII - administrar e fiscalizar o transporte de carga - caminhões de aluguel, cargas perigosas e superdimensionadas;
XXIII - administrar e fiscalizar o Terminal Rodoviário Urbano;
XXIV - assessorar, planejar e executar a educação de trânsito, conforme Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro;
XXV- organizar e gerenciar licitações, permissões e contratos referentes a todos os modos de transporte público;
XXVI - acompanhar a alteração dos custos de todos os modos de transporte público com planilhas específicas;
XXVII - regulamentar as áreas de estacionamento;
XXVIII - controle e administração do Pátio de Recolhimento de veículos;
XXIX - administrar o estacionamento rotativo, conforme inciso X do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;
XXX - administrar os recursos do Fundo Municipal de Trânsito.

§2º Competirá também à Superintendência de Trânsito exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, controle e análise de estatística, conforme exigido pela resolução nº 811/2020 do CONTRAN, que dispõe sobre a integração dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários municipais ao Sistema Nacional de Trânsito, ou outra que a substituir.

Art. 4º A Superintendência de Trânsito e o Chefe da Seção de Engenharia de Tráfego tem sua estrutura administrativa definida na forma dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º Ficam criados, com as atribuições que lhes confere o Anexo I desta Lei, os cargos públicos de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito – FMT, vinculado à Superintendência de Trânsito, observado o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de financiar e implementar programas e projetos relacionados com a sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Art. 7º São receitas do Fundo Municipal de Trânsito, além de outras que vierem a ser destinadas aos fins a que se refere o artigo anterior:
I - receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ou transferência para o Município de Leopoldina em decorrência de convênio celebrado;
II - produto de arrecadação com a exploração de estacionamento rotativo em áreas públicas;
III - recursos arrecadados com a exploração de publicidade em equipamentos ligados ao sistema viário;
IV - recursos auferidos a partir de operação urbana, como contrapartida de infraestrutura em polos geradores de tráfego;
V - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do Poder Público ou setor privado;
VI - receitas originadas de convênios, termos de cooperação ou contratos;
VII - créditos suplementares especiais;
VIII - recursos repassados pela União ou Estado;
IX - rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira;
X - taxas pertinentes ao setor de trânsito;
XI - arrecadação decorrente de remoção ou de permanência de veículos no pátio de recolhimento.

Parágrafo único. A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito será aplicada exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO IV

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Art. 8º Fica criada no Município de Leopoldina uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, que terá por responsabilidade o processamento e o julgamento de recursos interpostos contra as penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito.

§1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI terá o apoio administrativo e financeiro da Secretaria de Obras.
§2º A Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI terá regimento próprio, regulamentado através de Decreto Municipal, observando-se o disposto no inciso VI do art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, em especial as constantes da Resolução nº 357/2010 - CONTRAN.

Art. 9º A JARI será composta pelos seguintes membros:
I - um representante do órgão que impôs a penalidade;
II - um representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito; e
III - um representante com conhecimento na área de trânsito com nível superior de escolaridade.

§1º O Presidente da JARI deverá ser servidor municipal com formação jurídica, que integrará o colegiado e será designado pelo Prefeito de Leopoldina.

§2º A nomeação dos titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito de Leopoldina, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§3º O Presidente da JARI será remunerado por meio de jetom na proporção de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente.

§4º Os demais membros titulares da JARI serão remunerados por meio de jetom na proporção de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 10. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 357/2010 – CONTRAN, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno.

Art. 11. Compele à JARI:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DAS AUTUAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12. O Superintendente de Trânsito julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único: O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias não for expedida a notificação da autuação.

Art. 13. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.
§1º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.
§2º A notificação a pessoal de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira e de representações de organismos internacionais e de seus integrantes será remetida ao Ministério das Relações Exteriores para as providências cabíveis e cobrança dos valores no caso de multa.

§3º Sempre que a penalidade de multa for imposta ao condutor a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.
§4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será interior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade.

§5º No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor.

Art. 14. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação por 80% (oitenta por cento) do seu valor.

§1º O recolhimento do valor da multa não implica renúncia ao questionamento administrativo, que pode ser realizado a qualquer momento, no prazo de 5 (cinco) anos a contar do início do prazo para o recurso administrativo.

§2º Não incidirá cobrança moratória e não poderá ser aplicada qualquer restrição, inclusive para fins de licenciamento e transferência, enquanto não for encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades.

§3º Encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, a multa não paga até o vencimento será acrescida de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e à correção monetária nos índices utilizados pelo Governo Federal para débitos fiscais.

Art. 15. O recurso à infração de trânsito será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

§1º O recurso não terá efeito suspensivo.

§2º A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso à JARI dentro dos dez dias úteis subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

§3º Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Art. 16. Se a infração for cometida em Leopoldina-MG e o veículo estiver licenciado em outro Município, o recurso poderá ser apresentado ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator.

Parágrafo único. A autoridade de trânsito que receber o recurso deverá remetê-lo, de pronto, a autoridade que impôs a penalidade, acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento.
Art. 17. Das decisões da JARI cabe recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias, contado da publicação ou da notificação da decisão.

Parágrafo único. O recurso será interposto, da decisão do não provimento, pelo responsável pela infração, e da decisão de provimento, pela autoridade que impôs a penalidade.

Art. 18. O recurso para o CETRAN será recebido e protocolado pelo secretário da JARI que proferiu a decisão, observado o seguinte:
I - se o destinatário do recurso é o CETRAN;
II - se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando-se as irregularidades.

Art. 19. O presidente do JARI juntará o recurso e os documentos que instruírem o processo original, e o remeterá ao CETRAN devidamente instruído, no prazo de 10 (dez) dias e, se entender intempestivo, assinalará o fato no despacho do encaminhamento.

Art. 20. Implicam encerramento da instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades:
I - o julgamento do recurso de que trata o artigo 18;
II - a não interposição do recurso no prazo legal;
III - o pagamento da multa, com reconhecimento da infração e requerimento de encerramento do processo na fase em que se encontra, sem apresentação de defesa ou recurso.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as Polícias Militar e Civil para fiscalização e orientação técnica do trânsito no Município de Leopoldina.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, conforme dotação específica abaixo:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal
UNIDADE: 16 – Secretaria Municipal de Obras
SUB-UNIDADE: 04 - Fundo Municipal de Trânsito
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0027 – Infraestrutura Municipal
ATIVIDADE: 2.474 – Atividades da Superintendência de Trânsito/JARI
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado - R$500,00
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil - R$30.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais - R$6.250,50

3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - R$500,00
3390.14 – Diárias – Pessoal Civil - R$500,00
3390.30 – Material de Consumo - R$612,61
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$6.060,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$500,00
3390.46 – Auxílio Alimentação - R$4.300,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente - R$5.000,00

Parágrafo único. O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será a Anulação Parcial de dotações orçamentárias ou o Excesso de Arrecadação por Fonte ou o Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 23. Fica criado o artigo 36A, na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 36A Compete à Superintendência de Trânsito

I - Propor ao CMT:
a) as diretrizes, condições e normas gerais relativas a transporte, trânsito, tráfego e sistema diário do Município de Leopoldina;
b) o regulamento de prestação por terceiros dos serviços de transporte coletivo, escolar, táxi e mototáxi;
c) outorga, cessão, transferência e cassação de permissão, autorização ou contratação;
d) política tarifária;
e) a taxa de utilização dos terminais;
f) o percentual do gerenciamento do sistema de transportes;
g) a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas a participantes do sistema de transporte coletivo e tráfego.
II - Aprovar normas de relacionamento da diretoria com a comunidade.
III - Aprovar a participação de funcionários em eventos tais como congressos, seminários, fóruns etc.
IV - Aprovar planos e programas de transporte, trânsito, tráfego e sistema viário, e sua implantação.
V - Articular-se com públicos e privados, visando ao conhecimento de planos, programas, projetos e respectivos financiamentos de transporte, tráfego, trânsito e sistema viário.
VI - Coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria/Superintendência de Trânsito.
VII - Decidir sobre as características operacionais dos veículos (padronização), bem como suas alterações.
VIII - Decidir sobre a criação de comissões internas e a sua composição.
IX - Receber e julgar as infrações de trânsito lavradas pelo agente de trânsito.
X - Presidir as comissões ou indicar representantes para presidi-las.
XI - Promover a integração com as Secretarias Municipais.
XII - Solicitar a manifestação do CMT sempre que julgar necessário.
XIII - Designar o Chefe de Divisão que o substituirá em impedimentos ocasionais.
XIV - Decidir nos casos omissos desta Lei, nos limites de sua competência.
XV - Coordenar as atividades de comunicação social, entrevistas, reportagens, redação e edição de jornais e boletins internos.
XVI - Coordenar o desenvolvimento dos projetos de comunicação, informação e orientação aos usuários.
XVI Elaborar e coordenar diretrizes de melhoria de controle de qualidade do serviço de atendimento aos usuários.
XVIII - Garantir a recepção, avaliação e respostas às reclamações e sugestões dos usuários, zelando pelo respeito aos seus direitos.
IX - Aplicar as políticas e diretrizes traçadas pelo Prefeito de Leopoldina e Secretários Municipais com competência na área de trânsito.
XX - Prestar assessoramento aos Secretários Municipais em matéria de projetos de trânsito, sistema viário e transporte.
XXI - Coordenar e controlar a elaboração dos planos e programas anuais de trabalhos de sua área de competência.
XXI - Participar da análise de projetos de vias, loteamento verificando o atendimento às condições exigidas para a circulação e tráfego.
XXIII - Gerenciar as áreas de engenharia de tráfego, operação de trânsito, fiscalização de trânsito. Educação e Estatística de Trânsito.
XXIV - Coordenar, orientar e controlar o desempenho da área operacional de trânsito.
XXV - Determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da área operacional de trânsito.
XXVI - Decidir sobre matéria pertinente a Diretoria, obedecidos os limites de sua competência.
XXVII - Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.
XXVIII - Administrar o pátio de veículos recolhidos.
XXIX - Coordenar as atividades dos fiscais de trânsito e estacionamento rotativo.
XXX - Acompanhar estudos e projetos viários.
XXXI - Propor estudos de normas complementares ao código de postura no que se refere à circulação de pedestres.
XXXII - Dirigir, coordenar e fiscalizar a operação do sistema viário e de circulação.
XXXIII - Determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da Superintendência de Trânsito.
XXXIV - Coordenar grupos de trabalho na elaboração e implantação de projetos de transporte público no Município de Leopoldina.
XXXV - Decidir sobre matéria pertinente à Superintendência, obedecidos os limites de sua competência.
XXXVI - Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.
XXXVII Elaborar planos de tráfego para situações especiais e emergenciais.
XXXVIII - Implantar e reverter desvios nas linhas de transporte coletivo.
XXXIX - Coordenar as atividades dos fiscais de transporte público.
XL - Especificar o serviço de transporte coletivo estabelecendo as condições de operação.
XLI - Coordenar a análise da oferta/demanda do serviço de transporte coletivo.
XLII - Acompanhar a implantação de planos, projetos, estudos e programas de transporte público por táxi, escolares, mototáxi, entre outros.
XLIII - Estabelecer critérios para fiscalização do serviço de táxi, escolares, mototáxi, entre outros.
XLIV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, promovendo ações educativas para sua prevenção.

Art. 24. Fica criado o artigo 40A, na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 40A Compete ao Chefe da Seção de Engenharia
I - Análise de condições de trânsito e dos problemas.
II - Definição do tipo de sinalização necessária.
III - Projeto da sinalização, considerando o Código Nacional de Trânsito, os manuais técnicos, a experiência local e o comportamento dos usuários.
IV - Implantação, com acompanhamento dos resultados.
V - Organização de esquema de manutenção.
VI - Coordenar grupos de trabalho na execução de projetos de abertura, alargamento e implantação de obras físicas e sinalização em vias públicas no Município de Leopoldina.
VII - Coordenar e supervisionar os trabalhos da Divisão de Engenharia de Tráfego. Divisão de Educação de Trânsito, Divisão de Análise, Pesquisa e Estatística de Trânsito, Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito.
VIII - Participar do planejamento, organização e definição de política e diretrizes da Divisão de Engenharia de Tráfego, Divisão de Educação de Trânsito, Divisão de Análise, Pesquisa e Estatística de Trânsito, Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito.

Art. 25. Altera o Anexo X da Lei Complementar n.º18, de 02 de julho de 2010, modificando o organograma da tabela da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 26. Altera o Anexo XX da Lei Complementar n.º18, de 02 de julho de 2010, na tabela de quantitativo de cargos e funções por secretaria, acrescentando 01 novo cargo com padrão de vencimento CC3 e 01 novo cargo com padrão de vencimento CC6, no âmbito da

Secretaria Municipal de Obras, com consequente reflexo no campo total.

Art. 27. A abertura do crédito suplementar a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, II e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 100% (cem por cento) do seu valor total.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. O Poder Executivo, se necessário, regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de dezembro de 2022, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA INERENTES AO SERVIDOR DA ESTRUTURA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

I – SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO - 1 (um) cargo – Padrão de Vencimento CC3

1. Propor ao CMT:
a) as diretrizes, condições e normas gerais relativas a transporte, trânsito, tráfego e sistema diário do Município de Leopoldina;
b) o regulamento de prestação por terceiros dos serviços de transporte coletivo, escolar, táxi e mototáxi;
c) outorga, cessão, transferência e cassação de permissão, autorização ou contratação;
d) política tarifária;
e) a taxa de utilização dos terminais;
f) o percentual do gerenciamento do sistema de transportes;
g) a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas a participantes do sistema de transporte coletivo e tráfego.
2. Aprovar normas de relacionamento da diretoria com a comunidade.
3. Aprovar a participação de funcionários em eventos tais como congressos, seminários, fóruns etc.
4. Aprovar planos e programas de transporte, trânsito, tráfego e sistema viário, e sua implantação.
5. Articular-se com públicos e privados, visando ao conhecimento de planos, programas, projetos e respectivos financiamentos de transporte, tráfego, trânsito e sistema viário.
6. Coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria/Superintendência de Trânsito.
7. Decidir sobre as características operacionais dos veículos (padronização), bem como suas alterações.
8. Decidir sobre a criação de comissões internas e a sua composição.
9. Receber e julgar as infrações de trânsito lavradas pelo agente de trânsito.
10. Presidir as comissões ou indicar representantes para presidi-las.
11. Promover a integração com as Secretarias Municipais.
12. Solicitar a manifestação do CMT sempre que julgar necessário.
13. Designar o Chefe de Divisão que o substituirá em impedimentos ocasionais.
14. Decidir nos casos omissos desta Lei, nos limites de sua competência.
15. Coordenar as atividades de comunicação social, entrevistas, reportagens, redação e edição de jornais e boletins internos.
16. Coordenar o desenvolvimento dos projetos de comunicação, informação e orientação aos usuários.
17. Elaborar e coordenar diretrizes de melhoria de controle de qualidade do serviço de atendimento aos usuários.
18. Garantir a recepção, avaliação e respostas às reclamações e sugestões dos usuários, zelando pelo respeito aos seus direitos.
19. Aplicar as políticas e diretrizes traçadas pelo Prefeito de Leopoldina e Secretários Municipais com competência na área de trânsito.
20. Prestar assessoramento aos Secretários Municipais em matéria de projetos de trânsito, sistema viário e transporte.
21. Coordenar e controlar a elaboração dos planos e programas anuais de trabalhos de sua área de competência.
22. Participar da análise de projetos de vias, loteamento verificando o atendimento às condições exigidas para a circulação e tráfego.
23. Gerenciar as áreas de engenharia de tráfego, operação de trânsito, fiscalização de trânsito. Educação e Estatística de Trânsito.
24. Coordenar, orientar e controlar o desempenho da área operacional de trânsito.
25. Determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da área operacional de trânsito.
26. Decidir sobre matéria pertinente a Diretoria, obedecidos os limites de sua competência.
27. Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.
28. Administrar o pátio de veículos recolhidos.
29. Coordenar as atividades dos fiscais de trânsito e estacionamento rotativo.
30. Acompanhar estudos e projetos viários.
31. Propor estudos de normas complementares ao código de postura no que se refere à circulação de pedestres.
32. Dirigir, coordenar e fiscalizar a operação do sistema viário e de circulação.
33. Determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da Superintendência de Trânsito.
34. Coordenar grupos de trabalho na elaboração e implantação de projetos de transporte público no Município de Leopoldina.
35. Decidir sobre matéria pertinente à Superintendência, obedecidos os limites de sua competência.
36. Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.
37. Elaborar planos de tráfego para situações especiais e emergenciais.
38. Implantar e reverter desvios nas linhas de transporte coletivo.
39. Coordenar as atividades dos fiscais de transporte público.
40. Especificar o serviço de transporte coletivo estabelecendo as condições de operação.
41. Coordenar a análise da oferta/demanda do serviço de transporte coletivo.
42. Acompanhar a implantação de planos, projetos, estudos e programas de transporte público por táxi, escolares, mototáxi, entre outros.
43. Estabelecer critérios para fiscalização do serviço de táxi, escolares, mototáxi, entre outros.
44. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, promovendo ações educativas para sua prevenção.

II – Habilitação: Ensino superior completo, com conhecimentos relacionados a sua área de atuação e domínio completo do Código de Trânsito Brasileiro.

III – **CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**: 1 (um) cargo – Padrão de Vencimento CC6

1. Análise de condições de trânsito e dos problemas.
2. Definição do tipo de sinalização necessária.
3. Projeto da sinalização, considerando o Código Nacional de Trânsito, os manuais técnicos, a experiência local e o comportamento dos usuários.
4. Implantação, com acompanhamento dos resultados.
5. Organização de esquema de manutenção.
6. Coordenar grupos de trabalho na execução de projetos de abertura, alargamento e implantação de obras físicas e sinalização em vias públicas no Município de Leopoldina.
7. Coordenar e supervisionar os trabalhos da Divisão de Engenharia de Tráfego. Divisão de Educação de Trânsito, Divisão de Análise, Pesquisa e Estatística de Trânsito, Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito.

8. Participar do planejamento, organização e definição de política e diretrizes da Divisão de Engenharia de Tráfego, Divisão de Educação de Trânsito, Divisão de Análise, Pesquisa e Estatística de Trânsito, Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito.

IV – Habilitação: Curso Superior na área de Engenharia/Arquitetura e áreas correlatas, com conhecimentos relacionados a sua área de atuação e domínio completo do Código de Trânsito Brasileiro.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DD07D2FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.706, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n° 3.135/98, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal para atualizar a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a Lei Complementar Federal n° 175/2022.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n° 3.135, de 31 de dezembro de 1.998 - Código Tributário Municipal - para atualizar a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a Lei Complementar Federal n° 175/2022.

CAPÍTULO I

ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN

Art. 2º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será partilhado entre o Município do loca do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, na forma disposta no artigo 15 da Lei Complementar Federal nº 175/2020.

§1º Fica atribuído às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§2º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 3º a 9º deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§3º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§4º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 3º deste artigo.

§5º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§6º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexas, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III- emissoras de cartões de crédito e débito.

§7º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o tomador é o cotista.

§8º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§9º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será composta de acordo com os incisos abaixo:

I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003 será composta pelo preço total do serviço, apenas admitida a dedução dos valores repassados às bandeiras, relativamente aos serviços de administração de cartões de crédito e débito;

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003 será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Parágrafo único. São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do § 6º do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 4º O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º desta lei será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional, nos termos dos incisos 1º a 4º do artigo 2º da Lei Complementar 175/2020.

Art. 5º O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, total ou parcialmente, na forma do *caput*, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R$5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 6º A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, que ficam dispensados da emissão de tais documentos, na forma do regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO IV

PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 7º O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município.

§1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 8º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III, do § 6º, do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003.

Art. 9º O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 7º acarretará:

I - a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o imposto devido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Fica instituída a declaração mensal de informações para as pessoas jurídicas e demais inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), tomadores dos serviços que constituem objeto desta Lei, nos termos do art. 197, VII, do CTN.

§1º A declaração prevista no *caput* será regulamentada por ato do Poder Executivo, devendo prever dados relativos ao preço do serviço tomado e demais elementos do fato gerador do ISS.

§2º A sua não entrega, total ou parcialmente, no prazo definido em regulamento, ensejará a multa de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo-se as regras atinentes à matérias tributárias, podendo ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, visando adequar o Código Tributário Municipal à suas normas.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de dezembro de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9CF73044

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.707, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n° 3.135/98, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal para instituir a Taxa de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos minerais relativas às autorizações de pesquisa, no âmbito do Município de Leopoldina, normatiza procedimentos tributários e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n° 3.135, de 31 de dezembro de 1.998 - Código Tributário Municipal - para instituir a TARF - Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização de recursos minerais no âmbito do Município de Leopoldina, a ser devida pelos titulares de pesquisa mineral protocolizada na AM - Agência Nacional de Mineração.

Art. 2º A TARF – Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização de recursos minerais será cobrada anualmente e será devida enquanto estiver vigente a autorização de pesquisa mineral.

Parágrafo único. O vencimento e forma de cobrança da TARF serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo, bem como os demais normativos para fiscalização destes empreendimentos.

Art. 3º A TARF será devida após expedição da autorização de pesquisa pela ANM – Agência Nacional de Mineração, sendo o caso, proporcional aos meses restantes do exercício de sua referência.

Art. 4º O titular da autorização de pesquisa mineral, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar os documentos necessários para o cadastro econômico no Município na forma regulamentar.

Parágrafo único. A ausência do cumprimento, total ou ainda que parcial, da obrigação acessória disposta no caput deste artigo ensejará na aplicação de multa que poderá ser de até duas vezes o valor integral da Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização, a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica atribuído aos titulares de pesquisa mineral cadastrados na ANM – Agência Nacional de Mineração, inerente a áreas limítrofes deste Município, a responsabilidade pelo pagamento dos tributos devidos, hipótese em que assumirão a condição de substituto tributário, nos termos do parágrafo sétimo do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 6º O titular de pesquisa mineral registrado na ANM – Agência Nacional de Mineração deverá exigir, na condição de substituto tributário, o cadastro de seus prestadores de serviços no Município de Leopoldina, sob pena de aplicação de penalidade nos mesmos parâmetros dispostos no parágrafo único do artigo quarto desta Lei, a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A TARF, conforme previsto no artigo segundo desta Lei será de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) anual relativo a cada processo de autorização de pesquisa mineral.

Parágrafo único. O valor da TARF será atualizado anualmente de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo-se as regras atinentes à matérias tributárias, podendo ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, visando adequar o Código Tributário Municipal à suas normas."

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de dezembro de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BBFA22BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.709, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade deste Município ao ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal, pessoa jurídica de direito público, um terreno (rural), contendo 12.10.00ha (doze hectares e dez ares), conforme consta a matricula de nº 18.006, registro geral de nº 2-W, nele às fls. 78.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo, de propriedade do Município de Leopoldina, situado no imóvel denominado "Sítio Pedra Negra", em Ribeiro Junqueira, Distrito de Leopoldina, tem as seguintes medidas e confrontações: com terras de Osmar Gomes Alves, Wilson Pimentel, Otavio Luiz Franzoni e Francisco Eudes, Alvarenga Tiago e com quem mais de direito, conforme registro de Imóvel da Comarca de Leopoldina e croqui anexo.

Art. 2º A destinação da doação de que trata a presente lei é, em caráter exclusivo, para o ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal.

Art. 3º A doação deste imóvel tem como objetivo principal a construção de uma nova unidade prisional no Município de Leopoldina.

Art. 4° O terreno doado se reverterá de pleno direito ao Município de Leopoldina, incorporando-se as benfeitorias realizadas ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso o Estado de Minas Gerais:

I – ceder ou doar no todo ou em parte a área objeto desta doação;

II – desviar a finalidade de uso descrita no artigo 3º da presente lei;

III – não iniciar as obras de construção no prazo de até 02 (dois) anos, contados da entrada em vigor da presente lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal firmará um contrato de doação, conforme cláusulas e condições a serem entabuladas entre as partes.

Parágrafo único.Serão partes integrantes deste Contrato, para todos os fins, o memorial descritivo, o laudo de avaliação e o croqui, referentes ao imóvel a ser doado.
Art.6º O ESTADO DE MINAS GERAIS será exclusivamente responsável por arcar com os custos necessários à efetivação da presente doação.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de dezembro de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5F92CAAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 31/2022.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Centro de Educação e Promoção Social - CEPS**, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, autoriza-se o repasse ao **Centro de Educação e Promoção Social - CEPS**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer de transferência de recurso próprio do Município.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2022 a 12/2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: aquisição de mobiliário para sala de aula: cadeiras e mesas infantis. Despesas com funcionário que dará o suporte necessário, como banho, alimentação, cuidados com a higiene e carinho às crianças do Berçário.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$60.000,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

5. Dotação orçamentária: 02 10 02 12 365 0001 2.371 335043 – Ficha orçamentária 2083

Leopoldina/MG, 15 de dezembro de 2022.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

BRUNO DE SOUZA BATISTA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4C796897

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022, PRC 1824/2022.

Objeto: Contratação de empresas, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição de pranchão e vigas de eucalipto sem tratamento objetivando atender a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas reformas e construção de pontes de madeira do Município e seus Distritos, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação:** 28/12/2022, às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 15 de dezembro de 2022.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E06745B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DO REFERIDO ITEM (11),

Pregão Eletrônico nº 105/2022, PRC1345/2022. Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ouequiparadas para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares através de Convênio de saída nº1261002057/2022/SEE, Ementa 80446-80720-80719, com contrapartida conforme Termo deReferência e Plano de Aplicação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deacordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I.Dia da Licitação: 19/12/2022, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 15 de dezembro de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2F74B07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

Aos **07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022**, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, **ADJUDICA** o objeto desta licitação, ou seja, a **AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA, AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE HIDRÁULICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** a empresa **RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA que** foi vencedora deste certame no valor global de **R$ 30.666,66 (Trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:C5EB266A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 139/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 91/2022**, a empresa **RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA que** foi vencedora deste certame no valor global de **R$ 30.666,66 (Trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:C392CA68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERRARI, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

Prazo: 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 01 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:56410B5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 145/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: RICARDO BARBOSA LORENA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 14.212,50 (Quatorze mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 05 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 05 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:3E1CF893

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: PEREIRA E NASCIMENTO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 3M³, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global (12 meses)**: R$ 150.140,00 (Cento e cinquenta mil e cento e quarenta reais).**

Prazo: 08 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 08 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:33F98B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.859, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N.º 2.859, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA FINS DE CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação total das áreas verdes a seguir descritas:
I – Área Verde N.º 03 do Loteamento Gabriel de Almeida, com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), com localização, medidas e confrontações descritas na matrícula N.º 18.844, livro N.º 2-CB, folha N.º 183, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II – Área Verde N.º 04 do Loteamento Gabriel de Almeida, com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), com localização, medidas e confrontações constantes na matrícula N.º 18.845, livro N.º 2-CB, folha N.º 184, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
III – Área Verde N.º 05 do Loteamento Gabriel de Almeida, com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), com localização, medidas e confrontações constantes na matrícula N.º 18.846, livro N.º 2-CB, folha N.º 185, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. O Município elaborará projeto de construção de um cinturão verde no entorno do Loteamento Gabriel de Almeida, o submetendo à aprovação dos órgãos ambientais para posterior execução.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 14 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FBC42E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - NOMEIA, INTERINAMENTE, TATIANE RIBEIRO SILVA

DECRETO S/Nº., DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA, INTERINAMENTE, A SRA. TATIANE RIBEIRO SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, o Artigo 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, a Srª. **TATIANE RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 058.198.806-09, portadora da Carteira de Identidade N.º 14.437.567-SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei a partir de 07 de dezembro de 2022, por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2022.

Luz, 13 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:088E4CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N 2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO A MARCONI ARAUJO E ARAUJO

DECRETO S/N 2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº Nº 034/2013 e ainda os art. 14 e 15, incisos I e II, da lei Complementar Nº 030/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável **MARCONI ARAUJO E ARAUJO,** matrícula nº 6656**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de **Técnico Superior I - Advogado, Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 15 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FA40D1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.381, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.381, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DE MARCOS FLÁVIO DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento N.º 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 51.125/2022, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 51.125, de 03 de novembro de 2022, o imóvel urbano de Matrícula N.º 20.785, Livro N.º 2-CQ, Folha 222, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **MARCOS FLÁVIO DUARTE**, inscrito no CPF sob Nº. 909.101.096-72, casado em regime de comunhão parcial de bens com **GLÁUCIA LÚCIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob N.º 278.664.618-99, imóvel situado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Formiga, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal sob o N.º 00.02.065.0722.000, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), sendo o Lotes N.º 21 e 22 da Quadra B do Loteamento Residencial FASF, com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** para a Rua Formiga, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO DIREITO,** por uma extensão de 20,00 m (vinte metros), confronta com o Lotes N.º 01 e 02; pelo **LADO ESQUERDO,** por uma extensão de 20,00 m (vinte metros), confronta com o Lote N.º 20; e pelo **FUNDO**, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros), confronta como os Lotes N.º 04 e 05, fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 21-A: área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Formiga, por uma extensão de 10,00 m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 21-B, por uma extensão de 20,00 m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 20, por uma extensão de 20 m (vinte metros) e **FUNDO** com o Lote N.º 05, por uma extensão de 10 m (dez metros);
II - LOTE N.º 21-B: área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Formiga, por uma extensão de 10,00 m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 22, por uma extensão de 20,00 m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 21-A, por uma extensão de 20 m (vinte metros) e **FUNDO** com os Lotes N.º 04 e 05, por uma extensão de 10 m (dez metros);
III - LOTE N.º 22: área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Formiga, por uma extensão de 10,00 m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com os Lotes N.º 01 e 02, por uma extensão de 20,00 m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 21-B, por uma extensão de 20 m (vinte metros) e **FUNDO** com o Lote N.º 04, por uma extensão de 10 m (dez metros).

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 51.125, de 03 de novembro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 15 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EEB57063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIA CRISTINA CASSIANO SILVA E CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento N.º 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 50.675/2022, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 50.675, de 22 de julho de 2022, o imóvel urbano de Matrícula N.º 7.266, Livro N.º 2-AB, Folha 99, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de CLÁUDIA CRISTINA CASSIANO SILVA, inscrita no CPF sob Nº. 064.082.796-94 e CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA, inscrito no CPF sob N.º 036.582.666-94, imóvel situado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete de Setembro, N.º 890, Bairro Novo Oriente, inscrito no cadastro municipal sob o N.º 00.02.012.0046.0000, constituído por um terreno com área de 441,00 m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), com uma casa residencial nele edificada, com área construída averbada de 62,83 m² (sessenta e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** para a Rua Sete de Setembro, por uma extensão de 14,70 m (quatorze metros e setenta centímetros); pelo **LADO DIREITO,** por 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) com o Lote N.º 29, por 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros) confronta com o Lote N.º 786-01 e por 7,00 m (sete metros) confronta com o Lote N.º 786; pelo **LADO ESQUERDO,** por uma extensão de 30,00 m (trinta metros), confronta com o Lote N.º 59; e pelo **FUNDO**, por 2,10 m (dois metros e dez centímetros) confronta com o Lote N.º 780, por 11,90 m (onze metros e noventa centímetros) confronta com o Lote N.º 729 e por 0,70 m (zero vírgula setenta metros) confronta com o Lote N.º 718, fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 46-A: área total de 228,00 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Sete de Setembro, por uma extensão de 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta por 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) com o Lote N.º 29, por 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros) confronta com o Lote N.º 786-01 e por 7,00 m (sete metros) confronta com o lote 786; pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 46-B, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** por uma extensão de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) confronta com o Lote N.º 780 e por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) confronta com o Lote N.º 729;
II - LOTE N.º 46-B: área total de 213,00 m² (duzentos e treze metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Sete de Setembro, por uma extensão de 7,10 m (sete metros e dez centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 46-A, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 59, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** por uma extensão de 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros) confronta com o Lote N.º 729 e por 0,70 m (zero vírgula setenta metros) confronta com o Lote N.º 718.

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 50.675, de 22 de julho de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 15 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A9402FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.376, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.376, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE PARAJÚ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento N.º 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a integra do Processo Administrativo N.º 51.047/2022, em especial os pareceres técnicos ali lançados;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A :
Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 51.047, de 14 de outubro de 2022, o **Lote N.º 14, da Quadra N.º 04**, do Loteamento Gabriel de Almeida, situado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Sandoval de Oliveira Lino, constituído de um terreno com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula N.º 18.746, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 85, descrito no memorial de localização e situação de imóvel com **frente** por 10,00 metros com a Rua Sandoval de Oliveira Lino; pelo **lado direito** por 30,00 metros confronta com o Lote 15, propriedade de Parajú Materiais de Construção LTDA-ME; pelo **lado esquerdo** por 30,00 metros confronta com o Lote 13, propriedade de Gabriel de Almeida Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME e **fundo** por 10,00 metros confronta com o Lote 07, propriedade de Gabriel de Almeida Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME; **Lote N.º 15, da Quadra N.º 04**, do Loteamento Gabriel de Almeida, situado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Sandoval de Oliveira Lino, constituído de um terreno com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula N.º 18.747, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 86, descrito no memorial de localização e situação de imóvel com **frente** por 10,00 metros com a Rua Sandoval de Oliveira Lino; pelo **LADO DIREITO** por 30,00 metros confronta com o Lote 16, propriedade de Parajú Materiais de Construção LTDA-ME; pelo **LADO ESQUERDO** por 30,00 metros confronta com o Lote 14, propriedade de Parajú Materiais de Construção LTDA-ME e **FUNDO** por 10,00 metros confronta com o Lote 06, propriedade de Gabriel de Almeida Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME e o **Lote N.º 16, da Quadra N.º 04**, do Loteamento Gabriel de Almeida, situado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Sandoval de Oliveira Lino, constituído de um terreno com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), Matrícula N.º 18.748, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 87, descrito no memorial de localização e situação de imóvel com **FRENTE** por 10,00 metros com a Rua Sandoval de Oliveira Lino; pelo **LADO DIREITO** por 30,00 metros confronta com o Lote 17, propriedade de Gabriel de Almeida Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME; pelo **LADO ESQUERDO** por 30,00 metros confronta com o Lote 15, propriedade de Parajú Materiais de Construção LTDA-ME e **FUNDO** por 10,00 metros confronta com o Lote 05, propriedade de Gabriel de Almeida Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME. Os 03 (três) imóveis são propriedade de **PARAJÚ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob N.º 07.925.760/0001-59, que serão unificados.

Art. 2º. Fica autorizado o procedimento de unificação dos imóveis descritos noartigo 1º deste Decreto, para fins de fusão de matrículas,

no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I - Lote Unificado: Um lote de terreno urbano situado nesta cidade, na Rua Sandoval de Oliveira Lino, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Sandoval de Oliveira Lino por 30,00 metros, pelo **LADO DIREITO** confronta por 30,00 metros com o lote N.º 17, propriedade de Gabriel de Almeida Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME, pelo **LADO ESQUERDO** confronta por 30,00 metros com o lote 13, propriedade de Gabriel de Almeida Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME e pelo **FUNDO** confronta por 30,00 metros com os lotes 05, 06 e 07, todos de propriedade de Gabriel de Almeida Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME.

Art. 3º.A demarcação do lote gerado pela unificação será realizada pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18, da Lei Federal N.º 6.766/79.
§1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.
§2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação.
§3º. A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 51.047, de 14 de outubro de 2022, em que consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação dos imóveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 13 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F5DD8C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - NOVEMBRO 2022

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE NOVEMBRO/2022**.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.797 de 27/12/2021, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.758 de 05/07/2021 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 786 solicitações.
Neste mês de **novembro** foram publicadas as Leis nº. 2.851/2022 e nº. 2.852/2022 para crédito suplementar, a Lei nº. 2.854/2022 para crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e a Lei nº. 2.853/2022 para crédito especial e os Decretos nº. 3.361/2022, nº. 3.362/2022 e nº. 3.364/2022 da abertura de crédito suplementar e o Decreto nº. 3.363/2022 da abertura de crédito especial, com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3.319, nº. 3.320 e nº. 3.324 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos 190, 192 e 195); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processos 191, 194 e 198). **5)** Realizada reunião com os membros da Comissão de Controle Interno. **6)** Realizada auditoria interna na documentação da Compra Direta nº. 4169/2022.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **novembro** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 07 (sete) demandas concluídas e 06 (seis) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 00 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 15 de dezembro de 2022. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 16/12/2022 na edição 3412 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F7E3C69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 100/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de agendas personalizadas para o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP-** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame:

29/12/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:54CFD0A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 255/2022
DISPENSA N° 157/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 255/2022 Dispensa n° 157/2022
Processo n° 255/2022 Dispensa n° 157/2022 Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPIA E/OU IMPRESSÃO PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: TELEMAQ COM.ASSIST.TEC.JUIZFORANA LTDA - CNPJ: 05.370.410/0001-48 Valor Total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

MAR DE ESPANHA, 15 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:74901D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 173/2022, PREGÃO 58/2022, COM ABERTURA DIA 28-12-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE – RAC, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 301/2011 DO INMETRO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br .

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B8CE11AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022, PREGÃO 59/2022, COM ABERTURA DIA 29-12-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br .

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:47FCC510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°98/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 152 /2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº089/2022. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. CONTRATADO: LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ Nº 06.091.026/0001-79 VALOR: R$ 365.900,00. DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 01ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F7AFA6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 161/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ: nº 86.496.478/0001-70). Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Iniciando tal prorrogação em 22 de Dezembro de 2022 pelo período de 90 dias (até 21/03/2023).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:4DAB9FFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 022/2022 – Processo nº 200/2022 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica para atender a demanda da Gerência Municipal de Obras Serviços Urbanos e Rurais deste Município de Mirabela - MG. Contratada: Inova asfaltos e Construções Ltda inscrita no CNPJ: 33.907.587/0001-76.

Mirabela, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DAF594D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 33/2022 – Processo 737/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos originais, constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: W S Peças e Serviços Ltda – CNPJ nº 20.068.643/0001-84 – Desconto de 19% (dezenove por cento) sobre os preços sugeridos pelos fabricantes/montadoras: Case, New Holland, Caterpillar, Randon, pá carregadeira XG 935 e JCB – Data da Homologação e Adjudicação 13/12/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7F8D4242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2022 "NOMEIA A SR.(A) FERNANDA APARECIDA DELFINO DE OLIVEIRA PENA PARA O CARGO DE ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) "

DECRETO Nº 203/2022

"NOMEIA A Sr.(a) FERNANDA APARECIDA DELFINO DE OLIVEIRA PENA PARA O CARGO DE ASSESSOR(a) JURÍDICO(a) "

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sr.(a) Fernanda Aparecida Delfino de Oliveira Pena para o cargo de Assessor(a) Jurídico(a), da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 02 de dezembro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:37DDD1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 209/2022 "CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

DECRETO N.º 209/2022

"CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 48 e 49 da Lei Municipal n.º 1054/2007 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Avaliação e Desempenho, a qual fará a avaliação anual de desempenho dos funcionários estáveis servindo na mesma, e que pertençam ao quadro relativo ao Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal do Município de Moema.

Art. 2º - Esta Comissão será composta de 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, ficando em funcionamento durante 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução por igual período.

Art. 3º - Farão parte desta Comissão os seguintes funcionários:

I – Representantes do Colegiado:
Titulares: Simone Aparecida de Sousa Suplentes: Tamiris Nita Aparecida Rezende
Maria Isabel Gontijo Justino Patrícia Maria Pessoa Gontijo

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares: Cleize da Costa Caldeira Silva Suplentes: Dirce de Sousa Lilian Maria Cruz Silva Denimar Fernandes Rezende

III – Representantes indicados pelos professores e apoio pedagógico:
Titulares: Rosemairy Conceição Bárbara Suplentes: Edmeire Mendes da Costa
Daniela Lacerda de Souza Lommez Ângela Ribeiro de Castro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, **Aos 07 de dezembro de 2022.**

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:09D28F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

PORTARIA Nº 078/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei n.º 13.0204/15;

E em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do Art. 1º, e § 1º do art. 27 da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou conselheiros:

I – Presidente: Vicente de Paula Cardoso;
II – Kamila M. da Silva Pereira, titular;
III – Anna Clara Resende Pereira da Silva, titular;
IV – Júlio César da Costa Oliveira, suplente.

§ 1º - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º - Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º - Constatadas as irregularidades previstas nos § 2º e 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º – Compete à Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.
§ 1º - A Comissão deve solicitar que Administração pública divulgue o resultado do julgamento em até 10 (dez) dias em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente, ou ainda no Mural de Publicações, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.
§ 2º - A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade Classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei n.º 13.204/15, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C2FB0D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

PORTARIA Nº 079/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei n.º 13.0204/15;

E em cumprimento a nomeação que trata o inciso XI do Art.1º, e § 1º do art. 27 da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou conselheiros:

I – Presidente: Jussara Sigridy Assunção Medeiros;
II – Adalgisa Aparecida Cunha de Castro, titular;
III – Alex Geraldo Gontijo, suplente.

Art. 2º - Este decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º - Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º - Constatadas as irregularidades previstas nos § 2º e 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.
§ 6º - Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei n.º 13.019/14.

Parágrafo único: A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8D7DDB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO N° 107/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 107/2022 – PROCESSO Nº 152/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para a Eventual Aquisição Estadual de Materiais e Medicamentos Hospitalares, conforme adesão a Ata de Registro de Preços números 199/2021 e 201/2021, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência**: 02/12/2022. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14; Valor: R$ 695,71. b) Acacia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.945.035/0001-91; Valor: R$ 6.698,92. c) BH Farma Comércio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R$

1.300,80. d) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 2.091,42. e) CIMED Indústria de Medicamentos, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R$ 18,24. f) Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20; Valor: R$ 6.578,08. g) Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; Valor: R$ 2.100,00. h) Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40; Valor: R$ 1.158,40. i) Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, CNPJ: 12.047.164/0001-53; Valor: R$ 3.240,00. j) Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Valor: R$ 3.549,85. l) Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23; Valor: R$ 1.389,02. m) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57; Valor: R$ 9.367,58. n) NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ: 34.729.047/0001-02, Valor: R$ 1.320,00. o) Tecvida Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 11.002.975/0001-75; Valor: R$ 800,00. Valor Total: R$ 40.308,02.

ANA PAULA PEREIRA-
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3574A19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP N° 113/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 113/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 143/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER 24 HORAS e MAPA, Através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** TI Telemedicina Integrada Ltda, CNPJ: 31.648.064/0001-27; Valor: R$ 170.400,00. Contrato n° 223/2022. ITMS do Brasil Telemedicina Eireli, CNPJ: 04.276.380/0001-42; Valor: R$ 644.500,00. Contrato n° 224/2022. **Data:** 01/12/2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:56910E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP N° 11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 11/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 19/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Destinação final de Resíduos de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda, CNPJ: 05.266.324/0003-51. Contrato n° 225/2022. **Valor Global**: R$ 67.160,00. **Data:** 01/12/2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9D135389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 102/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 102/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 147/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Gás de cozinha, para atender às necessidades de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 147/2022, modalidade Pregão SRP nº 102/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Nívia Maria de Oliveira Ltda, CNPJ: 07.706.346/0001-59. Data: 05/12/2022. **PREGÃO SRP Nº 102/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 147/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 147/2022, modalidade Pregão SRP nº 102/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Nívia Maria de Oliveira Ltda, CNPJ: 07.706.346/0001-59. Data: 05/12/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 102/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 147/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 323/2022: Nívia Maria de Oliveira Ltda, CNPJ: 07.706.346/0001-59. **Valor Global**: R$ 155.200,00. **Data:** 13/12/2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3385BD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO DEFINITIVO AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 17, de 04 de novembro de 2022, torna público a Classificação Definitiva dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 14 de dezembro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR				
Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Lucimar Maria da Conceição Mendes	10.244	8.234	12/02/1962
02	Zélia Maria Godinho Sodré	4.947	3.529	15/05/1970
03	Adilson Lúcio Fernandes Amaral	2.421	61	03/02/1976
04	Margarida Mendes dos Santos Ferrarez	785	514	24/02/1972
05	Heloísa Maria Benedita de Andrade Machado	695	695	25/04/1974
06	Adriana Pereira Cunha da Silva	695	668	27/10/1974
07	Carlos Alexandre Lomeu da Costa	240	240	05/02/1976

08	Cristiane Maria Menezes Balduino	240	240	25/03/1976
09	Luiz José Boaventura Filho	240	240	03/04/1976
10	Carla Cristina Araújo Gonçalves	240	240	20/06/1976
11	Andreia Dias Henriques Mattos	236	236	29/11/1975
12	Ilzinéia Machado Henriques de Mattos	53	53	27/04/1977

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9CB4F5BA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO SUPERVISOR PEDAGÓGICO
EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DEFINITIVO SUPERVISOR PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 17, de 04 de novembro de 2022, torna público a Classificação Definitiva dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 14 de dezembro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

SUPERVISOR PEDAGÓGICO				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL**	**TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins	6.082	1.337	13/02/1975
02	Jhonattan Jerônimo Moreira	0	0	03/08/1996

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B360272D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 219, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de Pós-graduação em Direito.

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Federal nº 11.788/2009, considerando os termos do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito do Setor de Licitações, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI	26/12/2022 A 09/01/2023	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7B9A5812

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de Pós-graduação em Direito.

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Federal nº 11.788/2009, considerando os termos do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Secretaria Municipal de Administração, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
MARIA EDUARDA PEREIRA ARQUETTE LEITE	26/12/2022 A 30/12/2022	05 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7AF918C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.570, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 310.700,00 (trezentos e dez mil, setecentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 310.700,00 (trezentos e dez mil, setecentos reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30.00 3 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 5.000,00

03.01. 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3190.11.00 51 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 143.000,00

03.01. 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3191.13.00 55 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 134.000,00

03.01. 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.30.00 82 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 8.000,00

03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
3390.30.00 91 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 2.000,00

03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.30.00 105 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 18.700,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 310.700,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 59.800,00

03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.228 FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS
3390.18.00 24 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 10.200,00

03.01. 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 66.000,00

03.01. 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
3390.39.00 70 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 66.000,00

03.01. 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 83 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 66.000,00

03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.39.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 42.700,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 310.700,00
Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6D7DDDF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 222, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Determina a Instauração de Sindicância.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância em face C.B.M., MASP: 2800019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercente de cargo efetivo, para apurar as supostas infrações ao artigo 6º, inciso VII e VIII, artigo 16, artigo 144, incisos II, III e X,artigo145,incisosIII,todosdaLeiMunicipalnº3.824/2009, visto que, em tese, o servidor praticou conduta irregular ao ocultar condição médica preexistente para tomar posse em cargo público efetivo, devendo ser apurado o ato de omissão de informações e, consequente, invalidação do ato de posse anteriormente produzido, em razão da inexistência do requisito de boa saúde.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 11.545, de 05 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 192, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.824/2009.
Art. 4º – Ordenar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluídos no art. 5º, LV, da Constituição da República.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EBB8DB42

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 184, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente,
para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora Patrícia Romana Silva Archete MASP 003.557-004 e Leise Aparecida Castelano MASP 002.504-002 fica designada a Servidora Patrícia Romana Silva Archete MASP 003.557-004, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Odaléia Oliveira Morais de Azevedo e Leise Aparecida Castelano MASP 002.504-002, na Escola Municipal Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 15 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:486D0D28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede progressão à servidora pública."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar n. 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 069/2022, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento à servidora municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011				
2.634-001	SUELY ALVES FERREIRA	AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS	PEFM 17	

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1F7B9201

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.572, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo dos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé, conforme o Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, do Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 16967/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDOR	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
FABIANO RODRIGUES PEDROSA	4613-001	Condutor de veículos II	PEFM13	PEFM 18

Parágrafo único: O enquadramento funcional definitivo do servidor público municipal terá efeitos financeiros a contar do mês subsequente à decisão emitida no respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A2931F0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 223, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"Designa servidor público municipal para exercício de Função Gratificada."

A SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal de nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida á senhora, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIIFICAÇÃO
ROBERTA PASSOS ANDRADE	005.189.001	Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Nível de escolaridade superior - Decreto 11.545/2022	50% (CINQUENTA POR CENTO)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:69B31FEB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.573, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
2.367 – MANUT ATIV ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.39.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 15.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80CAC0B4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 167/2022

Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2019 do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.824/2009 (estatuto dos Servidores Públicos Municipais) art. 13, *"o concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período."*
CONSIDERANDO que nos termos do item 13.2 do Edital nº 001/2019, o Concurso Público de Provas para provimento de cargos no quadro de pessoal do DEMSUR, o prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração;
CONSIDERANDO a Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro 2020 que homologou o referido concurso.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 02 (dois) anos, a contar de 18 de dezembro de 2022, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal do DEMSUR, regido pelo Edital nº 001/2019, cuja homologação ocorreu em 18 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 13 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5896A970

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 165/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **J.F.R. – MASP 0717**, para apurar suposta

infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso II, III, VII, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor teria retirado sem autorização equipamento de um posto desativado da autarquia.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 043, de 21 de Março de 2022, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão da Diretora Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 05 de Dezembro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:074AA2C1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 166/2022

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face de **M.M.C. MASP: 0923** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos III, IX e XI, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese o servidor deixou de observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 043, de 21 de Março de 2022, para atuar no Processo Sindicância Instrutória a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 05 de Dezembro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:28A5D2BA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 054/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DOS CERTIFICADOS DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE 18 (DEZOITO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM FUNCIONAMENTO, REALIZAÇÃO DE TESTE DE BOMBEAMENTO/RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TESTES DE INTERFERÊNCIA ENTRE POÇOS ARTESIANOS DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, DE ACORDO COM PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES - INICIANDO-SE EM 12/11/2022 E ENCERRANDO-SE EM 11/05/2023 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ N° 21.549.432/0001-26 - DATA: 09/11/2022 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8ABAA84A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 018/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2019 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, DE R$ 464,63 PARA R$ 492,04 - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 274,10 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - LOCADOR: **SR. ALEXANDRE GUARÇONI BAESSO** - DATA: 13/12/2022 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:363F92A0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022

PARTES: A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, representada pela Diretora Geral Wania Bittencourt Muahad e a LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.066.092/0001-05, representada pelo presidente Adyr de Souza Assis. OBJETO: confecção e elaboração de fantasias, adereços, com criação de alegorias, incluindo a aquisição de materiais, tais como tecidos, adereços dentre outros, pagamento de serviços de terceiros, carros alegóricos, elaboração de sambas enredo e fomento de ensaios para o desfile do pré-carnaval de 2023.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, IV, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: da assinatura do termo de colaboração até 31 de dezembro de 2022.

Muriaé, 15 de dezembrode 2022.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:63409014

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público a retificação ao extrato de publicação referente ao Contrato Administrativo 008/2022, Beneficiário: VINICIUS DE OLIVEIRA MEDEIROS**.** Objeto: Manutenção preventiva dos 11 (onze) aparelhos e ar condicionado instalados e 01 (uma) cortina de ar do Fundo Previdenciário de Muriaé/MuriaéPrev. Valor Mensal: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais. Prazo: 17.10.2022 a 16.10.2023

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:55586DF5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2022
Dispensa nº 040/2022
Processo nº 040/2022
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 040/2022.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de notebook (equipamento de informatica) ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, conforme descrição: processador tipo core i5 ou similar, memória 8GB DDR4, SSD 256 GB e tela 15,6 FHD.
Contratada: J.P.R INFORMÁTICA LTDA– CNPJ nº 05.465.634/0001-33.
Valor da contratação: O pagamento será parcela mensal única, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), após o recebimento do equipamento e em até 15 (quinze) dias após o envio da respectiva nota fiscal.
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.1153.4490.52 – Equipamento e material permanente.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda a publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 15 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A2B9AD8B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (15/12/2022).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (15/12/2022).

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2022, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) – presente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) - ausente, - presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) – presente, Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) - presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo), Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) e Gilmar Lopes de Faria (membro suplente). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico de novembro de 2022 na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de dezembro de 2022, a manutenção da calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev, priorizando o CDI com carregamento em até 60% do PL, pelo menos, completando com IRFM1 e a parcela restante mantendo em IDKA2 e/ou IMA-B 5. Em novembro de 2022, mais uma vez o Brasil experimenta uma transição de governo complicada e existem dúvidas sobre o grau de responsabilidade fiscal do novo governo eleito. Mudanças de governo muitas vezes resultam em transições complicadas, para não dizer tensas. Porém, nos últimos vinte anos a situação fiscal do Brasil melhorou, enquanto a do resto do mundo deteriorou-se. Neste sentido, as quedas do mercado brasileiro em novembro pareceram exageradas. As taxas de juros reais (acima da inflação) superaram os 6% ao ano. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentou queda de 1,70%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram queda de 2,63%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de-6,36%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,92%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P500 apresentou rendimento de 2,38% no mês, enquanto a moeda brasileira apreciou 3,59%, para o nível de R$ 5,37 por dólar norte americano. Note-se que, ao longo do ano, os títulos de renda fixa prefixada apresentaram rendimento de 6,16%, enquanto os títulos indexados à inflação, rendimento de 4,65%. A bolsa brasileira, por sua vez, apresentou rendimento de 3,23%, comparada com o rendimento de 11,05% do CDI e uma depreciação de 3,66%, da moeda brasileira em relação ao Dólar. Em relação a novembro de 2022, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,5905% em face da meta atuarial de 0,8223. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Víctor Cavalari Vieira Oliveira, as seguintes proposições:
1 - RESGATE DO VALOR DE R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP; RESGATE DO VALOR DE R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LPE REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB. RF;
2 - RESGATE DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ IDKA IPCA 2A; RESGATE DO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃOES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ INSTIT. RENDA FIXA IMA-B 5 FIC E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ INSTIT. RENDA FIXA IRF-M 1 FI;
3- RESGATE DO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVID RF IMA-B 5; RESGATE DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVID RF IDKA 2 E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 3.500.000,00 (TRÊS

MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BANCO DO BRASIL PREVID. RF IRFM1;
4 - ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DE DEZEMBRO DE 2022 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB. RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados e deverão cumpridas até 16/1/2022. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:09 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

Alessandro Rodrigues Campos

Víctor Cavalari Vieira Oliveira

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende

Pedro Alves Vieira Júnior

Gilmar Lopes de Faria

Nancy Lieta Lima

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2C60D121

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE **Nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANGIOPLASTIA CORONARIANA, COM BASE NA TABELA DO SUS - **CONTRATADA: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO – VALOR ESTIMADO: ATÉ R$ 60.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02-3390.39.00-10.302.0040-2.685.**

MURIAÉ/MG, 29/09/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EDD434D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 - PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 -** ***PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021*** **-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME, 24 HORAS EM SISTEMA DE COMODATO – **CONTRATADA: SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAÉ LTDA-ME- VALOR: R$ 226.588,83 – VIGÊNCIA: 03/12/2022 A 02/12/2023-**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.451.0022.2.0633390.39.00;
04.122.0001.2.687 3390.39.00;
04.122.0009.2.024 3390.30.00;
04.122.0001.2.021 3390.39.00;
04.122.0009.2.023 3390.39.00;
04.122.0009.2.024 3390.39.00;
02.01.03-3390.30.00-04.122.0010-0.007; 02.01.03-3390.30.00-12.361.0028-2.084;
02.01.03-3390.30.00-04.122.0009 2.024;
10.301.0037.2.700 3390.39.00;
08.243.0050.2.211 3390.39.00;
08.241.0049.2.175 3390.39.00;
08.243.0050.2.208 3390.39.00;
08.244.0049.2.189 3390.39.00;
18.541.0052.2.256 3390.39.00;
18.541.0052.2.257 3390.39.00.

MURIAÉ/MG, 15/12/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:724FA318

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247001/2022 - PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247001/2022 -** ***PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021*** **-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL – **CONTRATADA: AUTO POSTO VEREDAS EXPRESS LTDA – VALOR ESTIMADO: R$ 154.000,00 – VIGÊNCIA: 13/12/2022 A 31/12/2022 –**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.122.0001.2.003 3390.30.00;
15.451.0002.2.263 3390.30.00;
15.451.0002.2.063.3390.30.00;
04.122.0001.2.688 3390.30.00;
04.122.0001.2.021 3390.30.00;
04.122.0009.2.016 3390.30.00;
04.122.0009.0.024 3390.30.00;
04.122.0010.0.005 3390.30.00;
12.361.0027.2.075 3390.30.00;
04.122.0010.010 3390.30.00;
04.122.0010.0.011 3390.30.00;
04.123.0001.2.008 3390.30.00;
10.301.0037.2.653 3390.30.00;
10.301..0037.2.410 3390.30.00;
08.122.0001.2.172 3390.30.00;
08.243.0049.2.177 3390.30.00;
08.243.0049.2.200 3390.30.00;
08.243.0050.2.310 3390.30.00;
08.244.0049.2.193 3390.30.00;
008.244.0049.2.193 3390.30.00;
08.244.0050.2.161 3390.30.00;
08.243.0060.2.212 3390.30.00;
15.122.0001.2.056 3390.30.00;
20.122.0001.2.066 3390.30.00.

MURIAÉ/MG, 15/12/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DF336D13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247002/2022 - PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247002/2022 - *PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL – **CONTRATADA: MOTA E MELLO COMBUSTÍVEIS LTDA – VALOR ESTIMADO: R$ 128.140,00 – VIGÊNCIA: 13/12/2022 A 31/12/2022 –**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0001.2.003 3390.30.00; 15.451.0002.2.263 3390.30.00; 15.451.0002.2.063.3390.30.00; 04.122.0001.2.688 3390.30.00; 04.122.0001.2.021 3390.30.00; 04.122.0009.2.016 3390.30.00; 04.122.0009.0.024 3390.30.00; 04.122.0010.0.005 3390.30.00; 12.361.0027.2.075 3390.30.00; 04.122.0010.010 3390.30.00; 04.122.0010.0.011 3390.30.00; 04.123.0001.2.008 3390.30.00; 10.301.0037.2.653 3390.30.00; 10.301..0037.2.410 3390.30.00; 08.122.0001.2.172 3390.30.00; 08.243.0049.2.177 3390.30.00; 08.243.0049.2.200 3390.30.00; 08.243.0050.2.310 3390.30.00; 08.244.0049.2.193 3390.30.00; 008.244.0049.2.193 3390.30.00; 08.244.0050.2.161 3390.30.00; 08.243.0060.2.212 3390.30.00; 15.122.0001.2.056 3390.30.00; 20.122.0001.2.066 3390.30.00.

MURIAÉ/MG, 15/12/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal De Administração E Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6DE279EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **5ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 – *INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019* -** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – COM BASE NA TABELA DO SUS E TABELA COMPLEMENTAR (TABELA SIA/SUS MUNICIPAL), CONFORME RESOLUÇÃO 006/2019 CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ) – **CONTRATADA: SEDIM – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ - LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nª 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023.**

MURIAÉ/MG, 15/12/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E1FCB578

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 057/2022 – Objeto: Aquisição de plataforma elevatória eletromecânica, sendo a licitação por meio do sistema de registro de preços. A sessão de licitação será realizada no dia 03/01/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0955BF3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 – DISPENSA Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PSF DISTRITO DE PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS – LOCADOR: JOSÉ REIA DOS SANTOS - **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nª 8.666/1993 – VIGÊNCIA:01/01/2023 A 31/12/2023 - VALOR R$ 11.316,00.**

MURIAÉ/MG, 15/12/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FB5B4C04

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de reabertura de licitação. Motivo: Retificação do Edital – Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Objeto: Recarga de cartuchos e tonner e aquisição de tintas para impressoras. A sessão de licitação será realizada no dia 04/01/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:645FED47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2022

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2022

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ, saco 25 kg e emulsão asfáltica , em atendimento a secretaria de obras, transporte e urbanismo de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO** a dispensa de licitação nº. 215/2022, referente à aquisição de massa asfáltica CBUQ, saco 25 kg e emulsão asfáltica , em atendimento a secretaria de obras, transporte e urbanismo de Naque/MG, como vencedora a empresa: MINASFALTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 24.374.667/0001-12, com valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B8D1A1A8

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 074/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 194/2022
Dispensa de Licitação: nº 074/2022

OBJETO: contratação de empresa para casa de apoio no município de Belo Horizonte, atuando como ponto de apoio ao município acompanhando os pacientes que estão em consulta TDF ,trazendo mais comodidade e agilidade , em atendimento a secretaria de saude de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, RATIFICO e HOMOLOGO, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Referente a contratação de empresa para casa de apoio no município de Belo Horizonte, atuando como ponto de apoio ao município acompanhando os pacientes que estão em consulta TDF ,trazendo mais comodidade e agilidade , em atendimento a secretaria de saude de Naque/MG. Como vencedora a empresa: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA , CNPJ: 42.331.779/0001-78, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Naque, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7F5029D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Geraldo Magela Gomes**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E VIOLEIROS DE PARACATU" CNPJ/MF: 07.802.931/0001-52**, que é representante exclusiva da "ORQUESTRA AEDOS & VIOLEIROS" para apresentação de show no dia 17 de Dezembro 2022, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** por ocasião da **COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 27 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Natalândia - MG, 15 de Dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no processo Administrativo 109/2022 na modalidade Inexigibilidade de Licitação 018/2022, objeto: Contratação de atração artística para apresentação de Show durante a realização da **COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 27 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG**, com a "**ORQUESTRA AEDOS & VIOLEIROS**", através da Empresa, **"ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E VIOLEIROS DE PARACATU" CNPJ/MF: 07.802.931/0001-52**, empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Natalândia/MG, 15 de Dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:9F18F9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/SMS. TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022/SMS. PROCESSO Nº 004/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE

NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GRUPO DAS SAMARITANAS DE NEPOMUCENO.Objeto: a transferência de recurso financeiro para aquisição de equipamentos de fisioterapia para atendimento dos idosos acolhidos pela OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 175.784,52 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 12/12/2022 a 30/06/2023. Data: 12/12/2022.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretária Municipal de Saúde.

EDERSON RODOLFO RODRIGUES -
Presidente Grupo das Samaritanas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4A98CD37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SMECLT. TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SMECLT. PROCESSO Nº 001/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO e ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DE NEPOMUCENO.Objeto:a transferência de recurso financeiro para o fomento das atividades da cultura popular do Congado em Nepomuceno, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 12/12/2022 a 30/04/2023. Data: 12/12/2022.

MARCELO AUGUSTO VILAS BOAS ALVES –
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Associação do Congadeiros de Nepomuceno.
FRANCISCO DE PAULA VITOR BRESSANI –
Presidente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9BCFE677

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/SMECLTCLT. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022/SMECLT. PROCESSO Nº 002/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO e MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA – PARÓQUIA DE S. JOÃO NEPOMUCENO.Objeto: execução de obras, serviços de reforma e restauração da igreja de São Sebastião, construída na primeira metade do século XVIII, no povoado do Porto dos Mendes, tombada como patrimônio histórico cultural pelo Decreto nº 195, de 1º de abril de 2003, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência: 12/12/2022 a 29/09/2023. Data: 12/12/2022.

MARCELO AUGUSTO VILAS BOAS ALVES –
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

PADRE EDINALDO BARBOSA –
Mitra Diocesana da Campanha –Paróquia de São João Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F0011172

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 009/2022 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO-MG. Objeto:a transferência de recursos financeiros para aplicação em custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde prestado pela APAE de Nepomuceno, conforme dispõe a Portaria n° 742, de 05 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, e Plano de Trabalho.O valor total do presente convênio corresponde ao montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 29/11/2022 a 31/12/2023. Data: 29/11/2022.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

JORCELINA APARECIDA FERREIRA –
Presidente APAE de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5ECD8760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR) DE NOVA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Nova Ponte/MG, como órgão deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público, a iniciativa e a sociedade civil organizada, na gestão compartilhada do desenvolvimento turístico de Nova Ponte/MG.

Parágrafo Único. O COMTUR é uma instância de governança local, colegiada, paritária, composta por representantes do Poder Público, da Iniciativa Privada (Cadeia Produtiva do Turismo) e da Sociedade Civil Organizada, que atua no âmbito das políticas públicas de turismo e na sua inter-relação com as políticas de desenvolvimento econômico, de cultura, de patrimônio, de meio ambiente, de desenvolvimento rural e de educação objetivando influir e atuar de forma direta no desenvolvimento sustentável do turismo no município por meio da gestão compartilhada, participativa e descentralização decisória das matérias.

Art. 2º O COMTUR tem por objetivo formular as políticas municipais de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I. Formular, propor e indicar diretrizes básicas a serem seguidas na política municipal de turismo;
II. Elaborar legislação correlata ao turismo para apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal;
III. Opinar e assessorar a formulação de políticas setoriais afetas ao turismo, notadamente as de desenvolvimento econômico, cultural, patrimonial, ambiental, educacional e rural no âmbito municipal;
IV. Contribuir na elaboração, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável;
V. Garantir a continuidade das políticas públicas estruturais independentemente da troca de gestores.

VI. Propor resoluções, atos regulamentares ou instruções normativas necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo e a sua própria atuação;
VII. Opinar na esfera do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionarem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
VIII. Exercer a representatividade do setor turístico junto aos demais conselhos de políticas setoriais do município;
IX. Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
X. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e aqueles prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo e à prestação de serviços de turísticos de qualidade;
XI. Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico do desenvolvimento turístico do Município, considerando a gestão dos impactos socioculturais, ecológicos e econômicos do turismo em território municipal;
XII. Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade de carga turística e à gestão do fluxo de visitantes;
XIII. Manter cadastro de prestadores de serviços e informações turísticas de interesse do Município;
XIV. Promover e divulgar as atividades públicas e privadas ligadas ao turismo;
XV. Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse do desenvolvimento turístico municipal;
XVI. Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento do turismo local;
XVII. Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
XVIII. Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento turístico, na forma que for estabelecido na regulamentação desta Lei;
XIX. Propor a seleção e/ou priorização de ações, projetos e programas previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
XX. Examinar, aprovar e julgar as contas que lhes forem apresentadas referentes aos planos, programas e projetos executados no âmbito da política municipal de turismo;
XXI. Acompanhar e monitorar a atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
XXII. Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que forem destinados ao desenvolvimento do turismo;
XXIII. Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros que lhe forem destinados, por meio do FUMTUR;
XXIV. Apresentar anualmente proposta de diretrizes orçamentárias ao Poder Executivo Municipal inerente e destinada ao seu regular e pleno funcionamento;
XXV. Captar, gerir, deliberar e destinar as aplicações dos recursos do FUMTUR;
XXVI. Avaliar e aprovar as demonstrações do FUMTUR;
XXVII. Indicar representantes para integrar delegações ou comitivas do Município a congressos, convenções, reuniões, Fórum Estadual e Nacional de Turismo ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;
XXVIII. Colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;
XXIX. Formar grupos de trabalho para debate de atividades e temas específicos;
XXX. Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, seja públicas, privadas ou mistas, locais, regionais, nacionais ou internacionais;
XXXI. Mobilizar e articular a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o setor produtivo, notadamente a cadeia produtiva do turismo;
XXXII. Contribuir para a promoção de campanhas de sensibilização e conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;
XXXIII. Promover oportunamente a realização de Seminários Temáticos e a cada 2 (dois) anos as Conferências Municipais de Desenvolvimento Sustentável do Turismo;
XXXIV. Receber denúncias feitas pela comunidade, organizações não governamentais, órgãos oficiais de controle e da iniciativa privada, diligenciando no sentido de apurar junto aos órgãos, entidades e atores públicos e privados envolvidos sugerindo providências cabíveis;
XXXV. Participar da elaboração das normas de gestão e uso dos edifícios, monumentos históricos e estabelecimentos públicos de interesse do turismo, assim como propor ao Executivo Municipal a criação de Unidades de Conservação visando a preservação e conservação de sítios e áreas de beleza excepcional e interesse ecológico, cultural, patrimonial e turístico;
XXXVI. Articular junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei da Política Municipal de Turismo e das políticas setoriais afetas ao desenvolvimento turístico, notadamente as de desenvolvimento econômico, cultural, patrimonial, ambiental, rural e educacional no âmbito do município;
XXXVII. Compatibilizar as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento turístico e para a conquista de mercado e consolidação da plena cidadania no Município;
XXXVIII. Integrar as políticas públicas de Desenvolvimento Territorial, Econômico e Turístico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas de meio ambiente, de desenvolvimento social, de cultura e patrimônio, de desenvolvimento rural e de educação;
XXXIX. Estimular à implantação e a reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural, contemplando os segmentos de negócios turísticos existentes no município;
XL. Articular com os municípios vizinhos, visando à implantação, qualificação e fortalecimento da Política de Regionalização do Turismo;
XLI. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local na cadeia produtiva do turismo, da cultura e da economia criativa;
XLII. Promover o debate democrático e perene de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Turístico do Município;
XLIII. Identificar e divulgar as potencialidades turísticas, culturais e ambientais do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos que otimizem a organização produtiva e a inserção competitiva de tais potencialidades na economia do turismo;
XLIV. Apoiar à divulgação das empresas, dos produtores e dos produtos turísticos do município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XLV. Analisar e acompanhar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas aos eventos, às atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o desenvolvimento do turismo e o fortalecimento da economia local;
XLVI. Acompanhar as reuniões da Câmara Municipal em assuntos de interesse do desenvolvimento turístico
XLVII. Acompanhar as reuniões da Câmara Municipal em assuntos de interesse turístico;
XLVIII. Elaborar, aprovar e executar o plano de trabalho anual do COMTUR;
XLIX. Promover mecanismos sistemáticos de prestação de contas dos seus atos, deliberações e documentos, por meio dos canais de comunicação disponíveis, dando ampla e irrestrita divulgação e transparência à sua atuação.
L. Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do COMTUR e do FUMTUR.

Parágrafo Único. O COMTUR poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu

entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município e fortalecimento da Política de Regionalização no âmbito de atuação da Instância de Governança Regional – IGR, a qual o município integra.

Art. 4º O COMTUR será formado da seguinte forma:
I - Plenária;
II - Presidência;
III – Conselheiros
IV - Secretaria Executiva;
V - Câmaras Temáticas.

§1º O Plenário é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Turismo.
§2º A presidência é composta pelo Presidente e o Vice-presidente do COMTUR.

§3º Os conselheiros são os membros titulares e suplentes que representam os setores e entes relacionados ao turismo na participação cidadã direta auxiliando a administração municipal no planejamento, execução, fiscalização e ordenamento do Turismo Sustentável municipal, promovendo a interlocução entre o Poder Público Municipal, a Sociedade Civil Organizada e a Iniciativa Privada.

§4º. A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do COMTUR, formado por um secretário executivo.

§5º O COMTUR poderá instituir câmaras temáticas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e entidades em assuntos de interesse ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural de Turismo do município.

Art. 5º O COMTUR será composto por 12 (doze) membros titulares, de forma paritária, sendo o Poder Público por 50% (cinquenta por cento) dos membros e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil Organizada/Iniciativa Privada), compostas de 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada/iniciativa privada, com vínculos de atuação e interesse no desenvolvimento turístico do Município e que exercerão seu mandato de forma voluntária.

§ 1º Serão representantes do Poder Público:
I. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
III. Secretaria Municipal de Governo;
IV. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
V. Secretaria Municipal de Educação
VI. Câmara Municipal.

§2º Serão representantes da sociedade civil organizada/iniciada privada:

I. Segmento de Empresas de Meios de Hospedagem e de Alimentação Fora do Lar;
II. Segmento de Empresas e/ou Entidades do comércio varejista, indústria, agropecuária, mineração e/ou outros setores econômicos complementares ou afetos ao turismo;
III. Segmentos de associações comunitárias, agremiações e/ou clubes de filiação e representação comunitária;
IV. Entidades e/ou organizações não governamentais com atuação na defesa e promoção dos Direitos Humanos, Cidadania, Educação, Cultura, Patrimônio Histórico, Artes em geral, Esporte e Meio Ambiente.
V. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§3º Cada Setor será representado por dois Conselheiros, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente.

§4º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, os da iniciativa privada indicado pela sociedade civil.

§5º Na ausência e afastamento temporário ou definitivo dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.

§6º As entidades constantes no § 2º deverão estar instaladas no município a pelo menos um ano e dentro da legalidade quanto ao seu funcionamento.

§7º Poderão ser indicados representantes do Sistema "S", a saber o Sebrae, o Senai, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no município, bem como das Instituições de Ensino Superior e do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba para participarem como observadores e colaboradores do COMTUR.

Art. 6º O mandato dos membros do COMTUR terá duração prevista de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

§1º Os membros do COMTUR exercerão seus mandatos gratuitamente, considerando-se esse serviço como de alta relevância pública.

§2º Os membros indicados para o COMTUR poderão ser substituídos a qualquer tempo por quem os indicou, pelo tempo restante do mandato dos substituídos.

§3º Será substituído o membro do COMTUR que, sem motivo justificado deixar de comparecer a três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias sequenciais ou seis reuniões ordinárias e/ou extraordinárias intercaladas no período de um ano, salvo se justificado e se seu suplente houver comparecido nas suas ausências;

§4º Serão também substituídos os membros que tiverem conduta incompatível com a função de conselheiro e os representantes que assumirem cargo ou função vinculada a outros segmentos.

Art. 7º O COMTUR será presidido pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e contará com um vice-presidente, eleito entre os representantes da sociedade civil organizada/iniciativa privada, por um vice-presidente, além de um secretário executivo, indicado em comum acordo pela presidência, cujas atribuições fixadas pelo Regimento Interno.

§1º Será feita uma eleição no início de cada mandato dos conselheiros.

§2º Para concorrer à vice-presidência do COMTUR constantes do *caput*, as entidades representativas da atividade privada e da sociedade civil organizada deverão estar regularmente instaladas no município no mínimo há 01 (um) ano.

Art. 8º As deliberações do COMTUR serão tomadas pela maioria simples de seus membros por meio de votação aberta.

Parágrafo Único. Nas deliberações do COMTUR cada membro terá direito a um voto, cabendo ao presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 9º O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento), em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação.

Art. 10. O Órgão Municipal de Turismo proporcionará ao COMTUR as condições para o seu pleno e regular funcionamento e lhe dará o suporte técnico, administrativo e orçamentário necessário.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11. O Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, de natureza e individualização contábeis e de duração indeterminada, é instrumento de captação, investimento e aplicação de recursos.

Art. 12. O FUMTUR tem a finalidade de:
I. Selecionar, aprovar e financiar ações, projetos e programas turísticos, públicos ou privados, desde que atinentes e convergentes à Política Municipal de Turismo;
II. Proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade do Órgão Municipal de Turismo e do COMTUR na consecução da Política Municipal de Turismo;
III. Oferecer suporte financeiro aos projetos apoiadores e/ou realizados pelo COMTUR, desde que guardem relação com os objetivos do próprio Conselho;
IV. Arcar com os custos de manutenção do COMTUR e do seu plano de trabalho.

Art. 13. O FUMTUR será constituído por:
I. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Geral de Turismo – FUNGETUR e Fundo Estadual de Turismo, ou outro Fundo da mesma natureza ou de finalidade complementar a ser criado em âmbito estadual e federal;
II. Recursos provenientes da transferência de outros Fundos Municipais de Políticas Públicas Setoriais;
III. Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício, destinadas exclusivamente ao FUMTUR para o desenvolvimento, implementação ou melhoria do Turismo no Município;
IV. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não- governamentais;
V. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, geradas pela operação do próprio fundo, realizadas na forma da lei;
VI. Os retornos relativos ao principal e encargos, de financiamentos que vierem a ser concedidos com recuros do fundo;
VII. Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FUMTUR terá direito de receber por força de lei e de convênios no setor;
VIII. Produto de arrecadação de taxas ou contribuições municipais especificamente voltados à prestação de serviços e produtos turísticos;
IX. Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras pertinentes ao Sistema Nacional do Turismo, conforme estabelecido na Lei Federal 11.771/2008 – que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;
X. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo, sejam públicas ou privadas;
XI. Recursos provenientes do repasse do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – popularmente chamada de "ICMS Turismo", instituído pela Lei Estadual nº 18.030/2009;
XII. Valores cobrados pela cessão de espaços públicos e/ou alvarás para eventos de cunho turístico ou de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
XIII. Recursos oriundos de vendas de publicações turísticas editadas pelo Poder Público, inclusive pelo COMTUR;
XIV. Recursos oriundos de vendas de souvenirs, lembranças, dentre outros produtos relacionados às temáticas do turismo municipal pelo COMTUR;
XV. Participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
XVI. Recolhimento de repasse da taxa de turismo, voluntária, paga pelos turistas, junto aos meios de hospedagem do município, a ser instituída e regulamentada em legislação específica;
XVII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. O orçamento Municipal deverá prever recursos para o Fundo Municipal de Turismo, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Os recursos do FUMTUR – serão aplicados em:
I. Fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando sempre à promoção do desenvolvimento sustentável e da melhoria, qualificação, modernização e ampliação da infraestrutura urbana e rural do turismo no Município;
II. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de promoção, estruturação, ordenamento e incentivo ao turismo, desenvolvidos pelo Órgão Municipal de Turismo e pelo COMTUR ou por órgãos conveniados na execução política do turismo;
III. Treinamento e capacitação de membros, órgãos e entidades públicas e privadas vinculados ao turismo municipal, especialmente os membros do COMTUR;
IV. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo e da produção associada ao turismo;
V. Programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional e empresarial dos empreendimentos turísticos;
VI. Criação, manutenção e promoção de programas e projetos de fomento e qualificação para o associativismo, cooperativismo e formação de lideranças nos diversos segmentos de negócios do turismo e da produção associada;
VII. Pagamento de prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado para execução de estudos técnicos, pesquisas, planos, programas e projetos específicos do setor de turismo, incluindo consultoria técnica especializada;
VIII. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de turismo no Município;
IX. Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços na área de turismo ou à composição da infraestrutura e do conjunto de atrativos turísticos do município;
X. Criação, manutenção e promoção de serviços de apoio ao turismo.
XI. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de incentivo e desenvolvimento turístico;
XII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação em feiras e/ou realização de eventos turísticos ou técnicos pelo Órgão Municipal de Turismo;
XIII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação de delegações do município em eventos técnicos e científicos, políticos e institucionais, comerciais e/ou promocionais do turismo nos diversos segmentos que interessem aos objetivos da Política Municipal de Turismo;
XIV. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação de delegações do município em missões técnicas e de benchmarking a outros destinos referência;
XV. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para ações e projetos voltados ao turismo seguro, responsável e sustentável em todos os seus âmbitos.
XVI. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para ações de divulgação das potencialidades turísticas do município por meio dos veículos e plataformas de comunicação em mídias diversas a nível local, estadual nacional e internacional;
XVII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação a FAMTOUR e FAMPRESS;
XVIII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação às ações de posicionamento de mercado, promoção, marketing turístico e comercialização de produtos, de serviços, de equipamentos, de atrativos e do destino do municipio junto ao mercado regional, nacional e internacional;
XIX. Celebração e execução de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas e privadas para a execução de projetos públicos ou privados de interesse da coletividade em consonância com os objetivos da Política Municipal de Turismo;
XX. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação às ações de estruturação, qualificação e incremento do calendário turístico municipal;
XXI. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio para às ações de estruturação do sistema municipal de informações turísticas, incluindo a estruturação e manutenção de Centros de Atendimento ao Turista e Postos de Informações Turísticas;
XXII. Planejamento, implantação e manutenção de sinalização turística, educativa e interpretativa;
XXIII. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio às das conferências municipais de turismo;
XXIV. Planejamento, realização e promoção de campanhas de sensibilização e conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;
XXV. Planejamento, realização, promoção e/ou apoio a programas, projetos e ações de educação turística, empreendedora, financeira,

cooperativa, ambiental e patrimonial junto às escolas da rede municipal de ensino pública e privada;
XXVI. Outros programas ou atividades integrantes do interesse da Política Municipal de Turismo previstos no planejamento municipal;
XXVII. Ações de interesse regional como forma de fortalecer a Instância de Governança a qual o município está inserido, no contexto das políticas federal e estadual de regionalização do turismo.

Art. 15. Os recursos do FUMTUR serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, cabendo exclusiva e soberanamente ao COMTUR a deliberação acerca da destinação dos recursos do fundo.

Art. 16. O FUMTUR é vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, sendo gerido pelo COMTUR, sob orientação e controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo as movimentações autorizadas pelo Presidente do COMTUR, mediante ciência do Prefeito Municipal, respeitando as exigências legais.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura exercerá a presidência do FUMTUR.

Art. 17. No encerramento de cada exercício financeiro FUMTUR emitirá relatório de prestação de contas dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento de turismo no Município.

Parágrafo Único. Encerrado o exercício financeiro a verba destinada ao FUMTUR permanecerá em conta bancária exclusivamente a ele dedicada, sem prejuízo das receitas previstas no ano subsequente.

Art. 18. Todas as decisões relativas à gestão do FUMTUR, desde a programação orçamentária à fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros, deverão ser aprovadas em assembleias ordinárias do COMTUR, previamente agendadas e devidamente divulgadas, consignando a posição do voto de cada membro com a respectiva assinatura.

Parágrafo Único. As propostas relativas à utilização de recursos do FUMTUR, submetidas à votação, serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 19. Respondem solidariamente pela gestão do FUMTUR, o Prefeito Municipal e o Presidente do COMTUR.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal aprovará ou alterará através de Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo e baixará os atos complementares necessários.

Art. 21. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.187, de 13 de março de 1996, e nº 1.732, de 11 de março de 2013, e posteriores alterações.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 14 de dezembro de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0E250A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.631, DE 25 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO E O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Município de Ouro Branco serão realizados em conformidade com o disposto nesta Lei, com vistas à garantia do bem-estar animal e à prevenção de zoonoses.

"Art. 2º - Fica vedado, no âmbito do Município de Ouro Branco, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional, **bem como o extermínio de animais que apresentem quaisquer tipos de doenças, infecto contagioso ou não; e agressividade, devendo os mesmos ser submetidos a tratamento adequado e ressocializados, exceção feita à eutanásia nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infecto-contagiosas irreversível que coloquem em risco a saúde Humana e de outros animais**.

Parágrafo único.A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial.

Art. 3º – O Município deverá, com o apoio do Estado:
I – implementar e manter ações que promovam:

a) a proteção, a prevenção e a punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos;
b) a identificação e o controle populacional de cães e gatos;
c) a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos;

II – disponibilizar, até dezembro de 2024, processo de identificação de cães e gatos por meio de dispositivo eletrônico subcutâneo capaz de identificá-los, relacioná-los com seu responsável e armazenar dados relevantes sobre a sua saúde.

§ 1º – As ações de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas por meio de parceria com entidades públicas ou privadas.
§ 2º – Compete ao Estado, nos termos da Lei Estadual 21970 ou outro diploma que venha a substituí-la ou alterá-la, disponibilizar sistema de banco de dados padronizado e acessível que armazene as informações de que trata o inciso II do caput deste artigo.
§ 3º – Compete ao responsável pelo animal proceder à identificação a que se refere o inciso II do caput deste artigo.
§4º – O controle populacional de cães e gatos observará o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico, o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados e-o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Art. 4º – No Município de Ouro Branco as pessoas físicas ou jurídicas que comercializam cães e gatos:

I – providenciarão a identificação do animal antes da venda;
II – atestarão a procedência, a espécie, a raça, o sexo e a idade real ou estimada dos animais;
III – comercializarão somente animais devidamente imunizados e desverminados, considerando-se o protocolo específico para a espécie comercializada;
IV – disponibilizarão a carteira de imunização emitida por médico-veterinário, na forma da legislação pertinente;

V – fornecerão ao adquirente do animal orientação quanto aos princípios da tutela responsável e cuidados com o animal, visando a atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

§1º: A inobservância ao disposto nesse artigo acarretará a suspensão imediata das atividades comerciais até que seja demonstrada a condição de implementação das medidas elencadas nos incisos I a V.

§2º: O descumprimento reiterado do disposto nesse artigo acarretará no cancelamento da licença para o exercício da atividade comercial, sendo que a empresa ou pessoa física responsável ficarão impedidos de serem novamente licenciados pelo prazo de 6 meses a contar do cancelamento da licença.

Art. 5º – No recolhimento de cães e gatos pelo poder público, serão observados procedimentos de manejo, de transporte e de guarda que assegurem o bem-estar do animal, e será averiguada a existência de responsável pelo animal.

§ 1º – O responsável pelo animal recolhido terá até três dias úteis para resgatá-lo, observado o disposto no § 5º.
§ 2º – O animal recolhido e não resgatado pelo seu responsável será esterilizado, identificado e disponibilizado para adoção.
§ 3º – Os locais destinados à guarda e exposição dos animais disponibilizados para adoção serão abertos à visitação pública, devendo os animais ser separados segundo sua espécie, seu porte, sua idade e seu temperamento.
§ 4º – É proibida a entrega de cães e gatos recolhidos por órgãos ou entidades públicos para a realização de pesquisa científica ou apresentação em evento de entretenimento.
§ 5º – O cão ou gato que tenham, comprovadamente, sofrido atos de crueldade, abuso ou maus-tratos e que tenham sido recolhidos nos termos deste artigo não serão devolvidos a seu responsável, devendo ser esterilizados e disponibilizados para adoção.

Art. 6º – O cão ou gato comunitário recolhidos nos termos do art. 5º serão esterilizados, identificados, **devidamente imunizados contra todas as doenças, desverminados** e devolvidos à comunidade de origem pelo órgão competente.

§1 º – Entende-se por cão ou gato comunitário aquele que, apesar de não ter responsável definido e único, estabelece com a comunidade onde vive vínculos de dependência e manutenção.
§ 2º – O poder público desenvolverá estratégias voltadas para a proteção de cães e gatos comunitários, com vistas à promoção da melhoria do bem-estar desses animais e do respeito por eles, e para a orientação técnica aos tutores e ao público em geral sobre os princípios da tutela responsável e a prevenção de zoonoses.

Art. 7º – É assegurado a qualquer cidadão o direito de fornecer, nos espaços públicos, na forma e na quantidade adequadas ao bem-estar animal, alimento e água aos animais em situação de rua, inclusive aos cães e gatos comunitários.

Parágrafo único – É vedado a particular e a agente do poder público impedir o exercício do direito previsto no caput, sob pena de se configurarem maus-tratos e de se aplicarem as penalidades cabíveis, nos termos do inciso I do caput do art. 1º e do art. 2º da Lei Estadual nº 22.231, de 20 de julho de 2016, e do art. 16 da Lei Estadual nº 7.772, de 8 de setembro de 1980.

Art. 8º – No procedimento de esterilização de cães e gatos, serão utilizados meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – Quando da realização da esterilização, compete ao profissional responsável pelo procedimento incluir tal informação no cadastro eletrônico do animal, conforme definido em regulamento.

Art. 9º – O poder público promoverá campanhas educativas de conscientização da necessidade da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos, que abordem:

I – a importância da esterilização cirúrgica para a saúde e o controle reprodutivo de cães e gatos;
II – a necessidade de vacinação e desverminação de cães e gatos para a prevenção de zoonoses;
III – a importância da guarda responsável de cães e gatos, levando em consideração as necessidades físicas, biológicas e ambientais desses animais, bem como a manutenção da saúde pública e do equilíbrio ambiental;
IV – os benefícios da adoção de cães e gatos;
V – o caráter criminoso do abuso e dos maus-tratos contra os animais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 10 – O Município poderá conceder, aos cuidadores e protetores de animais cadastrados junto ao poder público municipal, preferência em programas públicos de castração, vacinação e atendimento de animais.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei, consideram-se cuidadores e protetores de animais as pessoas físicas residentes em Ouro Branco e as organizações do terceiro setor que, de forma freqüente e não remunerada, cuidem de animais comunitários e os alimentem, ou que acolham animais de forma definitiva ou para intermediar adoção, recolhendo-os das ruas e providenciando os cuidados necessários a seu bem-estar.

Art. 11 – Fica permitida no Município de Ouro Branco a adoção de cães de **raças caracterizadas como agressivas**, desde que adestrados para o convívio social e previamente esterilizado.

Art. 12 – A comercialização de animais domésticos e sua criação para fins de reprodução dependem de licença do poder público municipal.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de novembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:47DFA3D1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.632, DE 25 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA ENTRADA DO BAIRRO SIDERURGIA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"Praça Patriótica"** localizada na entrada do Bairro Siderurgia.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes, sobre a devida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8458A238

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.635, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DOS APOSENTADOS

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal dos Aposentados, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo inícioem17dejaneiro e encerrando-se em 24dejaneiro, Dia Nacional do Aposentado.

Art.2ºAsemanadequetrataestaleipassaaintegraro calendário oficial do Município.

Art.3ºA Semana Municipal do Aposentado tem como objetivo:

l - Estimular as atividades físicas e mentais das pessoas aposentadas;

lI-Conscientizar os aposentados de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maios qualidade de vida;

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 126/2022, de Autoria dos Vereadores Leandro Marcelo Souza e Nilma Aparecida Silva".

lIl-Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância dos aposentados.

IV -realizar oficinas de praticas tecnológicas para autoconceito maior com as novas tecnologias, e conscientização acerca da importância da utilização de tecnologias.

Art.4ºO Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei, como palestras, cursos, atividades médicas e laboratoriais, a fim de sensibilizar a sociedade sobre a importância da comemoração.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ouro Branco, 30 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6D67B13F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.636, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Ouro Branco fica autorizada a concederauxilio alimentação a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino, que façam parte dos quadros de estagiários do executivo.

Art. 2º - O auxilio alimentação poderá ser pago no importe de 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago ao servidor publico com jornada de trabalho de 08 (oito) horas.

Art. 3º - As modalidades de estágio poderão ser:

I - Obrigatório sendo aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.;

II - não-obrigatório sendo aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º - A conclusão do curso ou a reprovação do estagiário, bem como o trancamento de sua matrícula, impedirão a renovação e ou pagamento do auxilio alimentação correspondente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 30 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C080F11B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.637, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ESPORTES PARALÍMPICOS NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido na grade curricular de Educação Física, o aprendizado e a prática de esportes paraolímpicos nas escolas públicas de Ouro Branco.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 30 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A888C382

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.637, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ESPORTES PARALÍMPICOS NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE

OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido na grade curricular de Educação Física, o aprendizado e a prática de esportes paraolímpicos nas escolas públicas de Ouro Branco.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 30 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5BC05FF0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.638, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Ouro Branco.

Parágrafo único. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar **as demais empresas** que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam **a retirada do que não estão mais utilizando.**

Art.2º-A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos, fios e similares.
§2º A notificação de que trata o § 1º do artigo 2º desta Lei, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos, fios e similares.
Art. 3º -O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º -Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art.5º - As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.
Art. 6° -Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

§1° - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o recolhimento dos galhos após a poda das árvores na extensão da rede elétrica.

§2° - O recolhimento dos galhos deve ser feito de forma simultânea a poda, para evitar acidentes e transtornos à comunidade.

Art. 7º -Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I – à empresa concessionária ou permissionária, multa de 20 UFOB, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e
II – à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 20 UFOB, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 8º. O prazo para implantação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 30 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:04D92493

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.639, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS", E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º." Autorizao Poder Executivo a Instituir o "Dia Municipal de Combate a Dengue e outras Endemias ", e dá providências correlatas no Município de Ouro Branco e da outras providências".

Art. 2°.Fica declarado o penúltimo sábado do mês de novembro, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação

da população para a realização de ações destinadas ao combate ao vetor da doença.

Parágrafo único - O controle da dengue entre outras endemias exige um esforço de todos os profissionais de saúde, gestores e população. Não se combate a dengue sem parcerias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º-O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8481227B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.640 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALORDE R$ 751.524,13(SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ R$ 751.524,13 (Setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos), para atender a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, e ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

- A título de excesso de arrecadação fica alocado o valor de R$ 615.584,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
RECURSO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
135	136	33904700000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.164,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
RECURSO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
135	953	33604500000000	Subvenções Econômicas	412.239,68
136	953	33604500000000	Subvenções Econômicas	199.180,95

- A título de expectativa de excesso de arrecadação fica alocado o valor de R$ 135.939,46.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
RECURSO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
136	953	33604500000000	Subvenções Econômicas	135.939,46

Art.2º- As suplementações previstas no art. 1º amparam-se no excesso de arrecadação, conforme anexo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 30 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B776E9DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.641 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A INTEGRAR O CASIP – CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ouro Branco autorizado a integrar o CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CASIP, ratificando-se o seu protocolo de intenções e o contrato de sua constituição.

Parágrafo único: Fica o Município de Ouro Branco autorizado a subscrever os documentos contratuais necessários para a consecução do que apregoado no caput desse artigo.

Art. 2º. A eventual retirada do Município de Ouro Branco do CASIP deverá seguir a tramitação prevista na Lei Federal 11.107/2005

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os repasses referentes aos Contratos de Rateio, devidamente aprovados pela Assembleia Geral do CASIP, bem como aos serviços eventualmente prestados pelo consórcio ao ente.

§1º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.
§2°. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§3°. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§4º. A aplicação dos recursos entregues por meio de rateio deverá ser realizada conforme Orçamento do CASIP aprovado em Assembleia Geral.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizar a firmar Contratos de Programa com o Consórcio, para a execução de programas do interesse do Município.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores municipais ao CASIP para o cumprimento de Contrato de Programa ou para que o consórcio cumpra as finalidades previstas no Contrato de Consórcio.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de novembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:67CFF2A4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.630, DE 11 DE NOVEMBRO 2022.

INSTITUI A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, submeto a apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei, onde será instituída a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde.

Art. 1º O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na Internet, no site do respectivo Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º A divulgação deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acesso e visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município.

Art. 4º A listagem também deve ser divulgada nas redes sociais e site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco,11 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:18AB731B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.666, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso do artigo 18 daLei OrgânicaMunicipal e,

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do artigo 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do artigo 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar.nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no parágrafo 3º do artigo 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do artigo 18 dasuprrarreferidaLei Orgânica do Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº10.275, de 25 de novembro de 2021, que nomeou a Comissão de Valores e do município, responsável por realizar a avaliação de bens imóveis com vistas à aquisição, alienação, desapropriação, permuta de imóveis pelo Município, bem como demais casos de interesse do Executivo Municipal; e, enfim,

CONSIDERANDO a manifestação da Chefia do Gabinete do Prefeito, exarada no memorando nº GAB 135/2022, que atesta a necessidade de aquisição de imóveis específicos para fins de instalação de antenas de telefonia celular para ampliação da cobertura desse serviço à população de Ouro Branco;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública, com fundamento na alínea "h" do artigo 5º do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel localizado em Cristais, na Zona Rural do Município de Ouro Branco, com a seguinte descrição, constante, nos mesmos termos e tal como está escrita, no memorial descritivo que integra o presente, e cuja planta (memorial descritivo) é, também, elemento de informação incluído no conjunto, formando o todo coerente de traçado e delimitação da gleba de terreno ora expropriada:

“A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa como segue:
Do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute de 34°34'32", na extensão de 12,00 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute de 304°34'32", na extensão de 15,00 m; o vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute de 214°34'32", na extensão de 12,00 m;Finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 124°34'32", na extensão de 15,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 180,00 m² um perímetro de 54,00 m.

Confrontações:
Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Estrada; do vértice V2 ao vértice V4 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Maria dos Santos de Paula;
Finalmente do vértice V4 ao vértice V1 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Estrada;”

Parágrafo único. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedido pela Comissão de Valores do Município, a planta

topográfica, e o memorial descritivo são partes integrantes deste Decreto, conforme o anexo único.

Art. 2ºA declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º tem por finalidade a incorporação ao patrimônio público do imóvel descrito,seja, ou não, objeto de Matrícula em Livro próprio do Ofício de Registro de Imóveis daComarca, a fim de que o Município permita o seu uso para instalação de antena de telefonia celular e, consequentemente, promova a ampliação da cobertura de sinal na região.

Parágrafo único. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-semediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786,de 21/05/1956, de modo que a especificação da empresa do ramo de telefonia celular autorizada a instalar equipamento no local e, bem assim, o prazo de outorgamento, constarão de decreto de desígnio próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Em caso de desapropriação amigável, será lavrado termo de acordo de desapropriação amigável, que se constitui de documento hábil para a transcrição no registro de imóveis, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art.5º A declaração de utilidade pública autoriza o Poder Público a adentrar no imóvel para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da finalidade prevista neste Decreto, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de novembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F4CA545C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.672 DE 30 DE NOVEMBRO 2022

EXONERAROSIMARY DE SOUZA MENEZES BEBIANODO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORI.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exoneradaaSrªROSIMARY DE SOUZA MENEZES BEBIANO**,**do exercício do cargo comissionado de **AssessorI**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30denovembrode 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Municípi

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:36816F8E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.673 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR IV

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à senhoraÁldria Virgínia da Silva, ocupante do cargo comissionado de Assessor IV, a competência para substituir o senhor Adely Pires de Abreu Júnior ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Planejamento, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 01/12/2022 a 15/12/2022;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 01 de dezembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:157D0856

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.674 DE 01 DE DEZEMBRO 2022.

NOMEIAROSIMARY DE SOUZA MENEZES BEBIANOPARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORI.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadaaSrªROSIMARY DE SOUZA MENEZES BEBIANO**,**do exercício do cargo comissionado de **AssessorI**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01dedezembrode 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0E66BCF2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.676 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORII

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à senhoraNatália Braz Lobo Pereira, ocupante do cargo comissionado de Assessor II, a competência para substituir o senhor Sérgio Henrique Cardoso ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Segurança Pública, mobilidade e trânsito, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 06/12/2022 a 20/12/2022;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 06 de dezembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1DEE063B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.680, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso do artigo 18 daLei OrgânicaMunicipal e,

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do artigo 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar.nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no parágrafo 3º do artigo 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do artigo 18 dasuprrarreferidaLei Orgânica do Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº10.275, de 25 de novembro de 2021, nomeou a Comissão de Valores e do município, responsável por realizar a avaliação de bens imóveis com vistas à aquisição, alienação, desapropriação, permuta de imóveis pelo Município, bem como demais casos de interesse do Executivo Municipal; e, enfim,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Governo, exarada em memorando específico, que atesta a necessidade de aquisição de imóveis específicos para fins de instalação de antenas de telefonia celular para ampliação da cobertura desse serviço à população de Ouro Branco;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública, com fundamento na alínea "h" do artigo 5º do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel localizado em Castiliano, na Zona Rural do Município de Ouro Branco, com a descrição constante, nos mesmos termos e tal como está escrita, do memorial descritivo que integra o presente, e cuja planta (croqui) é, também, elemento de informação incluído no conjunto, formando o todo coerente de traçado e delimitação da gleba de terreno ora expropriada:

"A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa como segue:
Do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute de 301°23'56", na extensão de 12,00 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute de 31°23'56", na extensão de 15,00 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute de 121°23'56", na extensão de 12,00 m; Finalmente, do vértice V4 segue até o vértice V1 (início da descrição), no azimute de 211°23'56", na extensão de 15,00 m, fechando, assim, o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 180,00 m² um perímetro de 54,00 m.
Confrontações:
Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Estrada; Finalmente, do vértice V2 ao vértice V1 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com José Sabino de Melo;"

Parágrafo único. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedido pela Comissão de Valores do Município, a planta topográfica, e o memorial descritivo são partes integrantes deste Decreto, conforme o anexo único.

Art. 2ºA declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º tem por finalidade a incorporação ao patrimônio público do imóvel descrito,seja, ou não, objeto de Matrícula em Livro próprio do Ofício de Registro de Imóveis daComarca, a fim de que o Município permita o seu uso para instalação de antena de telefonia celular e, consequentemente, promova a ampliação da cobertura de sinal na região.

Parágrafo único.A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por esteDecreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-semediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seusparágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786,de 21/05/1956, de modo que a especificação da empresa do ramo de telefonia celular autorizada a instalar equipamento no local e, bem assim, o prazo de outorgamento, constarão de decreto de desígnio próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Em caso de desapropriação amigável, será lavrado termo de acordo de desapropriação amigável, que se constitui de documento hábil para a transcrição no registro de imóveis, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art.5º A declaração de utilidade pública autoriza o Poder Público a adentrar no imóvel para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da finalidade prevista neste Decreto, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de dezembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:14D823D7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.681, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso do artigo 18 daLei OrgânicaMunicipal e,

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988 determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do artigo 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar.nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no parágrafo 3º do artigo 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do artigo 18 dasuprrarreferidaLei Orgânica do Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº10.275, de 25 de novembro de 2021, nomeou a Comissão de Valores e do município, responsável por realizar a avaliação de bens imóveis com vistas à aquisição, alienação, desapropriação, permuta de imóveis pelo Município, bem como demais casos de interesse do Executivo Municipal; e, enfim,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Governo, exarada em memorando específico, que atesta a necessidade de aquisição de imóveis específicos para fins de instalação de antenas de telefonia celular para ampliação da cobertura desse serviço à população de Ouro Branco;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública, com fundamento na alínea "h" do artigo 5º do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel localizado em Olaria, na Zona Rural do Município de Ouro Branco, com a descrição constante, nos mesmos termos e tal como está escrita, do memorial descritivo que integra o presente, e cuja planta (croqui) é, também, elemento de informação incluído no conjunto, formando o todo coerente de traçado e delimitação da gleba de terreno ora expropriada:

"A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa como segue:
Do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute de 88°02'50", na extensão de 12,00 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute de 178°05'50", na extensão de 15,00 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute de 268°02'50", na extensão de 12,00 m; Finalmente, do vértice V4 segue até o vértice V1 (início da descrição), no azimute de 358°02'50", na extensão de 15,00 m, fechando, assim, o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 180,00 m² um perímetro de 54,00 m.
Confrontações:
Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Estrada; Finalmente, do vértice V2 ao vértice V1 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Cassio da Costa Pasqual;"

Parágrafo único. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedido pela Comissão de Valores do Município, a planta topográfica, e o memorial descritivo são partes integrantes deste Decreto, conforme o anexo único.

Art. 2ºA declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º tem por finalidade a incorporação ao patrimônio público do imóvel descrito,seja, ou não, objeto de Matrícula em Livro próprio do Ofício de Registro de Imóveis daComarca, a fim de que o Município permita o seu uso para instalação de antena de telefonia celular e, consequentemente, promova a ampliação da cobertura de sinal na região.

Parágrafo único.A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por esteDecreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-semediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seusparágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786,de 21/05/1956, de modo que a especificação da empresa do ramo de telefonia celular autorizada a instalar equipamento no local e, bem assim, o prazo de outorgamento, constarão de decreto de desígnio próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Em caso de desapropriação amigável, será lavrado termo de acordo de desapropriação amigável, que se constitui de documento hábil para a transcrição no registro de imóveis, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art.5º A declaração de utilidade pública autoriza o Poder Público a adentrar no imóvel para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da finalidade prevista neste Decreto, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de dezembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:22961AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018. PREGÃO Nº 005/2018 – CONTRATO Nº 011/2018.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 039/2018. Pregão nº 005/2018 – Contrato nº 011/2018. Objeto: Prestação de Serviços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde classe "A", "B" e "E" gerados pelo Município de Ouro Fino - Contratado: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- ME – Assinatura: 06/12/2022. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7B3C8659

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 029/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa de Formação Nossa Senhora das Graças – Comunidade Porta do Céu
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 22.018,18 (vinte e dois mil e dezoito reais e dezoito centavos)
Assinatura – 12/12/2022
Vigência – 30/04/2023

CONVENIO Nº 030/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Aquisição de insumos e medicamentos para atendimento de pacientes SUS.
Valor Total – R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Assinatura – 12/12/2022
Vigência – 30/04/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino - APAE
Objeto: Veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade para 21 lugares, Marca Mercedes Benz, Ano de Fabricação 2022/Modelo 2022, Chassi 8AC907655NE218576, RENAVAM 01324732161, Placa RVJ9D81, Cor Branca.
Assinatura – 13/12/2022
Vigência – 01/12/2027

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2B24A882

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 284/2022, Dispensa de Licitação nº 040/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: aquisição de madeiras para construção de ponte que liga o Bairro dos Peitudos ao Bairro Caneleiras. Valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Contratada: Luiz Lourenço Garcia – ME. CNPJ nº 07.188.462/0001-23. Data: 15/12/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9247E007

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 011/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Matheus Miranda Roberto de Lima & CIA LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes para Tratamento de Saúde Fora do Domicílio – Assinatura: 07/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E276715A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 083/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 083/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: MATHEUS MIRANDA ROBERTO DE LIMA LIMITADA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar – Assinatura: 07/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F46FEE41

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 021/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 021/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Aline Vieira Arruda ME 09744956623. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 07/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:37BBDBDC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 285/2022, modalidade Pregão Presencial nº 137/2022,

Registro de Preços nº 091/2022 do tipo menor preço, maior desconto sobre a tabela da montadora, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 29/12/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0958E9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 17755/2022. OBJETO: Celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento. **PROPONENTE:** Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu – COMEP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com o Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu – COMEP-, CNPJ: 01.370.586/0001-49, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe da inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de lei específica que indica expressamente a entidade beneficiada. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG.15 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:4290D5A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 349/2022

Processo: 8203/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 349/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 8203/2022 OBJETO**: Aquisição de equipamentos de horticultura e jardinagem para atender as unidades de ensino da rede municipal de Paracatu-MG. **DATA: 14/12/2022. VENCIMENTO: 13/12/2023. VALOR**: **R$ 58.672,60. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:1B6367B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 39-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 39/2022. Processo de Compra nº 481/2022** – Tipo: Menor Preço por Item Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **17-01-2023** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 14 de Dezembro de 2022.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B883030B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de: Educação e Tecnologia. - Aviso de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 31/2022. Processo de Compra nº 485/2022** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 12 (DOZE) POÇOS ARTESIANOS, INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG E SEDE DA AABB COMUNIDADE.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **12-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

Paracatu-MG, 15 de Dezembro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7AEEBDE7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 52/2022 (PROCESSO: 13.686/2021)

Processo: 13.686/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 52/2022 (PROCESSO: 13.686/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LUBE METAL LTDA ME.** Objeto: Aquisição de mata burros em base de concreto para serem instalados em diversas regiões do Município de Paracatu-MG. Revisão. **DATA: 06/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, alínea "d" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela Contratante e **LUBE METAL LTDA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D283818A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 26/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico Saúde **Nº 26/2022.** Processo de Compra **Nº 413/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Início da Sessão da disputa de preços às 09:00 horas do dia **25-01-2023.** EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Paracatu-MG, 15 de Dezembro de 2022.
VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D2619425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 072/2022 Pregão eletrônico nº 015/2022 Registro de Preços nº 021/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura de iluminação, sonorização, gradis, tendas, geradores e demais materiais e serviços correlatos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 Empresas Registradas:
PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI CNPJ: 71.011.860/0001-79 Valor R$ 375.686,00 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais) e MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 03.149.058/0001-90, valor R$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais). **Vigência ds Ata Registro de Preço: 14/12/2022 a 13/12/2023. CONTRATO 099**: PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI CNPJ: 71.011.860/0001-79 Valor R$ 375.686,00 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais) e **CONTRATO 100/2022:** MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 03.149.058/0001-90, valor R$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais). **Vigência dos contratos: 14/12/2022 a 15/12/2023.** João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2022. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:4403E350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 105/2022 EDITAL Nº. 066/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022, tipo Menor Preço Lote, referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro, pintor, armador, bombeiro, carpinteiro, roçada, limpeza, dentre outros serviços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: Até 29/12/2022 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 15 de dezembro de 2022.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:92718EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 025 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 025 DE 15 DEZEMBRO DE 2022.

Retifica a Portaria nº 022, de 01/12/2022 que dispõe, sobre aposentadoria voluntária por idade da servidora Maria Aparecida da Fonseca Juvêncio.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 022 de 01/12/2022, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade da servidora Maria Aparecida da Fonseca Juvêncio, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede aposentadoria voluntária por idade, a Servidora **MARIA APARECIDA DA FONSECA JUVÊNCIO**, matrícula nº 175, portadora do RG nº M-8.393.225-SSP/MG, inscrita no CPF nº 053.130.426-45, PIS/PASEP nº. 11985704123, nascida em 14/06/1961, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Administração** *(Renomeação do cargo nos moldes do Anexo II da Lei Complementar nº 783/2007).*

Art. 2º. Fica revogada a disposição em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 15 de dezembro de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:78F5ACFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo do Contrato 058/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000087/2021, Tomada de Preço nº: 000004/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR SERVIÇOS

DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DA LEI FEDERAL Nº 4.680/65, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/10, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DAS NORMAS PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO - CENP. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
– Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AB393437

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000110/2022, Pregão Presencial nº: 000077/2022, Registro de Preços nº: 000070/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONTROLE POPULACIONAL DESTES ANIMAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* SC SERVICOS E COMERCIO LTDA no valor de R$ 180.000,00, CNPJ: 03.630.201/0001-60, venceu o item.

Perdigão/MG, 12 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0D3F8459

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000110/2022, Pregão Presencial nº: 000077/2022, Registro de Preços nº: 000070/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONTROLE POPULACIONAL DESTES ANIMAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº*:* 183/2022 - SC SERVICOS E COMERCIO LTDA no valor de R$ 180.000,00, CNPJ: 03.630.201/0001-60, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 12 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9816052F

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **JOÃO ALÍPIO DE LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 526.936.786-68, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 1.860, de 07 de dezembro de 2022, referente a 1 (um) lote com área equivalente a 242,10 m² (duzentos e quarenta e dois metros e dez centímetros quadrados), situado no Bairro Bela Vista II, em Perdigão/MG, proveniente da Matrícula nº 106.457, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana, delimitada e suficientemente identificada por meio do Croqui de Situação (sem escala) e do Croqui de Localização constantes no Anexo Único do Decreto supra citado, com acesso pelo link: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/legislacao?pesquisaNumero=1860 &pesquisaAno=&pesquisaPalavra=&tipo=0&quantidade=10. Para fins de desapropriação, foi emitido Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, acompanhado da Ata da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada pelo Decreto nº 1.776/2021, alterado pelos Decretos nº 1.814/2022 e 1.825/2022, sendo proposto pela Administração o valor de R$ 102.601,98 (cento e dois mil seiscentos e um reais e noventa e oito centavos). valor este o da oferta, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor. O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias corridos, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei Federal nº 13.867/19. Assim, fica o proprietário **NOTIFICADO** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de oferta de justa indenização. Mais informações pelo e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com ou pelo telefone (37) 3287-1030.

Perdigão/MG, 14 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tauana Alves dos Santos
Código Identificador:D51189D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2275/2022

LEI Nº 2275/2022,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o uso dos espaços publicitários no transporte coletivo para campanha educativa contra a violência à mulher**.”**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo poderá utilizar dos espaços publicitários do transporte coletivo de Perdizes-MG, na quinzena que antecede o Dia Internacional de Combate à violência contra Mulher, para campanha educativa sobre o tema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:ABE076F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2276/2022

LEI Nº 2275/2022,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o uso dos espaços publicitários no transporte coletivo para campanha educativa contra a violência à mulher**.”**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo poderá utilizar dos espaços publicitários do transporte coletivo de Perdizes-MG, na quinzena que antecede o Dia Internacional de Combate à violência contra Mulher, para campanha educativa sobre o tema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:AD386178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 202/2022. Pregão Eletronico Nº 131/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 131/2022. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, que faz parte do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **19/12/2022**, data e horário das disputas: **29/12/2022** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 15 dezembro 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente CPL

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C5FE3029

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 200/2022. Pregão Eletronico Nº 129/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 129/2022. A contratação de empresa para Prestação de Serviços e Assistência Funeral, as famílias de baixa renda do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2023 no Município de Perdizes-MG, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **19/12/2022**, data e horário das disputas: **29/12/2022** ás **09:00 horas.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 15 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CBDE2D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 196/2022. Pregão Eletronico Nº 126/2022. Ata de Registro de Preço N° 014/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 120/2022 e Ata de Registro de Preço 012/2022, Objeto: Sistema de registro de preços visando futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de vigas metálicas para fabricação de mata-burros e pontes no Município de Perdizes/MG, conforme as especificações, descrições e quantitativos que constam no anexo I, (termo de referência) deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **19/12/2022**, data e horário das disputas: **28/12/2022** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 15 de dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C869EC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.358/2022 DE 15.12.2022. “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” R$ 1.150.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 3.358/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei Municipal:
Artigo 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Adicional Suplementar:

03 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
03.01 – PREVIPER
03.01.01 – PREVIPER
09 – Previdência Social
09.272 – Previdência do Regime Estatutário
09.272.0001 – PROGRAMA DE PREVIDENCIA
09.272.0001.2112 – MANUTENÇÃO APO. E PENS. DO RPPS
FICHA 469 - 3.1.90.01.00 – Aposentadorias Res.Rem. e Reforma
Fonte: 1.03.00 – *Rec Vinc. RPPS- Fundo Capit.(Plano Prev)* .....R$ 1.150.000,00
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 1.150.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para a abertura do Crédito Especial contido no artigo anterior, será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações:

03 – PREVIPER
03.01 – PREVIPER
03.01.01 – PREVIPER
99 – Reserva de Contingencia
99.997 – Reserva de Contigência - RPPS
99.997.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
99.997.9999.9999 – RESERVA RPPS
FICHA 477 - 9.9.99.99.00 – Reserva Contingência ou Reserva do RPPS
Fonte: 1.03.00 – *Rec Vinc. RPPS- Fundo Capit.(Plano Prev)*.....R$ 1.150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 1.150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de Dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 88/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:26D1923E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.359/2022 DE 15.12.2022. "DÁ REDAÇÃO AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.279/21 DE 21.12.21 QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

LEI MUNICIPAL Nº 3.359/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dá redação ao Art. 6º da Lei Municipal n.º 3.279/21 de 21.12.21 que Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Perdões para o exercício de 2022".

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º -O art. 6º da Lei Municipal n.º 3.279/21 de 21.12.21 que Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Perdões para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor fixado para as despesas no orçamento com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício, por fonte de recursos."

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de Dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 89/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3A04EDCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.360/2022 DE 15.12.2022. "ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1835/96 E 2251/03."

LEI MUNICIPAL Nº 3.360/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera as disposições do Conselho Municipal de Educação, e revoga as Leis Municipais nº 1835/96 e 2251/03."

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por seus representantes reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais bem como a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação do municipio Perdões - CME.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da Secretaria Municipal de Perdões – Rede Pública de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município de Perdões.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho Municipal de Educação, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
zelar pela qualidade pedagógica e social da educação na Rede Pública de Educação de Perdões;
zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Pública de Educação;
IV. participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Perdões;
assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da Rede Pública Municipal de Educação de Perdões, bem como a respeito da política educacional nacional;
analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Rede Pública Municipal de Educação de Perdões;
acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no Rede Pública regular de ensino, dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;
acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XIII. conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;
XIV. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 1º - As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

§ 4º - Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 05 (cinco) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

a)- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b)- 1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
c)- 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
d)- 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
e)- 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

§2º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§3º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitido a recondução.

§4º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§5º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§6º - Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 5º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
estudantes que não sejam emancipados; e
pais de alunos que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 6º - Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeileção.

§1º - O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8°. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infra-estrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 9° - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Perdões deverão residir no município de Perdões.

Art. 10 - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, e em especial as Leis Muicipais 1835/96 e 2251/03.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 86/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:59558BF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.117/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.117/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022, PROCESSO Nº 17/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 394.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4E87E24A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO 131/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022,CONSTRUTORA CATARINO LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.582.843/0001-02

NOTIFICAÇÃO 131/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Notificante: Prefeitura Municipal de Perdões-MG
Endereço: Praça 1º de Junho, nº. 103, Centro

Notificada: CONSTRUTORA CATARINO LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.582.843/0001-02, Rua Luzia de Castro Mendes, 36A, Centro, neste ato representado por Pedro Montes.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça

1º de Junho, 103, centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, vem

NOTIFICAR
a empresa CONSTRUTORA CATARINO LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.582.843/0001-02, Rua Luzia de Castro Mendes, 36A, Centro, neste ato representado por Pedro Montes, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos abaixo expostos:

Ocorre que a notificada encontra-se inadimplente com a notificante, uma vez que já foi notificada (Notificação nº 64/2021, Notificação nº 01/2022, Notificação nº 27/2022) e permaneceu inerte, no que tange a seguinte situação novamente descrita pelo Departamento de Engenharia em 14 de dezembro de 2022:
"Relatório fotográfico das obras de recapeamento em CBUQ sobre pavimentação existente, executadas pela empresa CONSTRUTORA CATARINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.843/0001-02, com sede em Campo Belo – MG na Rua Luzia de Castro Mendes, 36A, Centro. As obras de pavimentação contratada foram executadas na Rua Dr. Magalhães Pinto, Rua Romão Fagundes, Rua Custódio Maia, Rua Santo Antônio, Rua Floriano Peixoto e Praça da Caridade todas no município de Perdões e inseridas em contratos distintos. Venho lhes informar que o serviço licitado para a empresa não foi executado conforme o especificado no memorial descritivo deste convênio, o qual menciona a espessura final da camada de CBUQ a ser aplicada, após observar trincas em toda a pavimentação, verificamos em alguns pontos e notamos que a espessura não foi atendida conforme orientação do convenio. Nota-se que o serviço não foi executado com a qualidade necessária, por isso não foi fornecido o documento de aceite da obra. O Departamento de Engenharia juntamente com a Secretaria Municipal de Obras solicitou a empresa a execução de uma nova camada de CBUQ para regularização das ruas no ano de 2021, porém, até a data de hoje, a empresa não se manifestou."
"Referente as obras de recapeamento em CBUQ sobre pavimentação existente, executadas pela empresa CONSTRUTORA CATARINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.843/0001-02, com sede em Campo Belo – MG na Rua Luzia de Castro Mendes, 36A, Centro, do convênio nº 1301000706/2020 SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, Melhoramento de vias públicas no município de Perdões/Mg na Rua Floriano Peixoto e Rua Ciriaco Capitalucci, venho lhes informar que o serviço licitado para a empresa não foi executado conforme o especificado no memorial descritivo deste convênio, o qual menciona a espessura final camada de CBUQ a ser aplicada, após observar trincas em toda pavimentação, verificamos em alguns pontos e notamos que a espessura não foi atendida conforme orientação do convenio. Nota-se que o serviço não foi executado com a qualidade necessária. Também não foram executados os seguintes serviços inclusos em planilha e no contrato:

· Execução de sarjeta
· Execução de sinalização horizontal e vertical
· Execução de rampas de acessibilidade.

O Departamento de Engenharia juntamente com a Secretaria Municipal de Obras solicitou a empresa a execução de uma nova camada de CBUQ para regularização das ruas no ano de 2021, porém, até a data de hoje, a empresa não se manifestou."

Rua Magalhães Pinto

Rua Magalhães Pinto

Rua Magalhães Pinto

Rua Romão Fagundes

Rua Romão Fagundes

Rua Custódio Maia

Rua Custódio Maia

Rua Santo Antônio

Rua Santo Antônio

Rua Floriano Peixoto

Rua Ciriaco Capitalucci

Rua Floriano Peixoto

Praça da Caridade

Isto foi apurado pelo Departamento de Engenharia do Município que entrou novamente em contato por telefone com a referida, mantendo-se a mesma inerte até a presente data.

Desta forma fica a empresa CONSTRUTORA CATARINO LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.582.843/0001-02, Rua Luzia de Castro Mendes, 36A, Centro, neste ato representado por Pedro Montes, devidamente NOTIFICADA NOVAMENTE para que a partir da data da publicação desta notificação, proceda com os reparos na pavimentação asfáltica das Ruas Floriano Peixoto, Romão Fagundes, Custódio Maia, Santo Antônio, Praça da Caridade e Rua José de Magalhães Pinto as quais não foram reparadas pela construtora, uma vez que a coletividade está sendo prejudicada. Quanto as Ruas Floriano Peixoto e Ciriaco Capitalucci, além dos reparos nas trincas existentes na pavimentação, a empresa deve executar a execução de sarjeta, sinalização horizontal e vertical e rampas de acessibilidade as quais estão descritas no convênio e não foram realizadas pelas empresa. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar DEFESA e prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que proceda com a devida reparação da pavimentação nas vias citadas e execução de obras faltantes, sob pena da sansão administrativa e judiciária que forem aplicáveis em espécie e descredenciaMENTO no cadastro do Município de Perdões-MG.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EBE5B726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9073/2022. PROCESSO Nº:251/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9073/2022. Processo nº:251/2022 Pregão Eletrônico nº46/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA situada à RUA DO FREZADOR, SN, Bairro CENTRO EMPRESARIAL, LAVRAS-MG CEP 37205-836 inscrita no CNPJ sob o nº. 37059533/0001-59. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/11/2022. Valor: 11.596,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CFD4CBC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9074/2022. PROCESSO Nº:251/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9074/2022. Processo nº:251/2022 Pregão Eletrônico nº46/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME situada à RUA

MARÍLIA DE DIRCEU, 245, Bairro NOVA ERA, BOA ESPERANÇA-MG CEP37170-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 11169061/0001-01. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/11/2022. Valor: 15.738,60

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D3261150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9075/2022. PROCESSO Nº:251/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9075/2022. Processo nº:251/2022 Pregão Eletrônico nº46/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , CLEBER BOTELHO DE BASTOS situada à RUA H, SN, Bairro JARDIM ALTO DO RIO GRANDE II, RIBEIRÃO VERMELHO-MG CEP37274-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 43694653/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/11/2022. Valor: 7.350,00
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F4CCD7D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9076/2022. PROCESSO Nº:254/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9076/2022. Processo nº:254/2022 Pregão Presencial nº100/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PRENOTARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº16.670.214/0001-05. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material didático. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/11/2022. Valor: R$:71.146,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8B849D48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9077/2022. PROCESSO Nº:250/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9077/2022. Processo nº:250/2022 Pregão Eletrônico nº45/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , CIRURGICA UNIÃO LTDA, situada à AVENIDA 28-A Nº 645, Bairro VILA ALEMÃ, RIO CLARO-SP CEP 13506-685 inscrita no CNPJ sob o nº. 04063331/0001-21. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de dispositivo intrauterino (DIU). Vigência: 12 meses a contar do dia 30/11/2022. Valor: 10.302,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:804F0385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9078/2022. PROCESSO Nº:255/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9078/2022. Processo nº:255/2022 Pregão Presencial nº101/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, CNPJ/MF nº01.332.277/0001-84. Objeto: Registro de Preço para aquisição de bancos e postes ornamentais. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/11/2022. Valor: R$:664.030,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF5C8178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SERRALHERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 112/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 278/2022 - Pregão Presencial nº 112/2022 - objeto: Registro de preço para prestação serviços de serralheria com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 28.12.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:327DCD92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 52/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 277/2022 - Pregão Eletrônico nº 52/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 28.12.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:33617CD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9079/2022. PROCESSO Nº:255/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9079/2022. Processo nº:255/2022 Pregão Presencial nº101/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº43.517.462/0001-93. Objeto: Registro de Preço para aquisição de bancos e postes ornamentais. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/11/2022. Valor: R$:50.275,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7D8E1670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9080/2022. PROCESSO Nº:255/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9080/2022. Processo nº:255/2022 Pregão Presencial nº101/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MIZA MÓVEIS LTDA CNPJ/MF nº46.021.706/0001-30. Objeto: Registro de Preço para aquisição de bancos e postes ornamentais. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/11/2022. Valor: R$:116.600,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:98427CB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9081/2022. PROCESSO Nº:245/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº96/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9081/2022. Processo nº:245/2022 Pregão Presencial nº96/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro WANDERLEY GASPAR CNPJ/MF nº48.258.456/0001-82. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de ajudante geral. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/12/2022. Valor: R$:19.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F7CD7230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9082/2022. PROCESSO Nº:245/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº96/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9082/2022. Processo nº:245/2022 Pregão Presencial nº96/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RANYELE LEANDRA DE MORAIS CNPJ/MF nº35.424.814/0001-38. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de ajudante geral. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/12/2022. Valor: R$:19.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:05C9D465

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9083/2022. PROCESSO Nº:245/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº96/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9083/2022. Processo nº:245/2022 Pregão Presencial nº96/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LIDIANE CARMEM DOS SANTOS CNPJ/MF nº48.420.026/0001-15. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de ajudante geral. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/12/2022. Valor: R$:19.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A481B041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9084/2022. PROCESSO Nº:245/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº96/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9084/2022. Processo nº:245/2022 Pregão Presencial nº96/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GIOVANIA FRANCIOLI MOREIRA CNPJ/MF nº48.479.733/0001-87. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de ajudante geral. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/12/2022. Valor: R$:19.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:32DBDFE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9085/2022. PROCESSO Nº:245/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº96/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9085/2022. Processo nº:245/2022 Pregão Presencial nº96/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ANA MARIA APARECIDA JOSÉ CNPJ/MF nº48.534.540/0001-81. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de ajudante geral. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/12/2022. Valor: R$:19.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:53F4645D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 453/2022 E 492/2022 - TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao Pagamento de curso de treinamento e aperfeiçoamento.
Processo nº 0455/2022 e 0492/2022:
Contratado: CASTRO E VILLELA DESENV. EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.759.074/0001-18 – AVENIDA DOM PEDRO II, 135 – SÃO LOURENÇO MG – CEP: 37.470-000
Objeto: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO.
Valor da Aquisição: R$ 11.200,00 e R$ 1.600,00 totalizando R$ 12.800,00.

DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA TOTALIZANDO 16 SERVIDORES CAPACITADOS para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:483E86D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 8.417/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 8.417/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE

Termo aditivo nº **05/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 054.898.256-26, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Castor Tomas Pereira, n.º 180, Cohab I*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação , e no momento está gestante.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1E3F8765

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.040/22 - AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NADIA LINDOR DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 9.040/22, de 13 de dezembro de 2022.
AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NADIA LINDOR DA COSTA FERNANDES

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal **NADIA LINDOR DA COSTA FERNANDES,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , a partir de 13/12/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante todo período do afastamento da atividade da servidora a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0A845BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1990/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
2.03.01.04.122.0001.2.0016-170 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - R$ 80.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 238.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

2.06.06.10.301.0210.1.0158-155 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE - R$ 160.000,00
Total da Subunidade 06 -- -- - - - - - - - - - R$ 160.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 160.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 665.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 672.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.306.0002.2.0019-100 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - - - -- - - - - - - - R$ 11.433,76
Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - R$ 11.433,76
Total da Unidade 04 - -- - - - - - - - - - - - - R$ 11.433,76

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - -- - - R$ 6.440,66
Total da Subunidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 6.440,66
Total da Unidade 06 - R$ 6.440,66

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.07.01.17.511.0022.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.000,00
2.07.01.17.511.0022.1.0022-100 - 4.4.90.52.00 CAPTAÇÃO. ADUÇÃO RESERVAÇÃO TRAT. DIST. DE ÁGUA - R$ 20.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 39.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 39.000,00

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO
Subunidade 01 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO 2.08.01.13.392.0013.2.0183-100 - 3.3.50.43.00 SUBV. ESC. SAMBA ACADEM UNIDOS DE PIRANGA - - - -- - - - - - R$ 13.125,58
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.125,58
Total da Unidade 08 - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 13.125,58
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 15 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:DB897186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1991/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no valor de R$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - -- - - R$ 35.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

2.10.01.08.243.0020.2.0074-156 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR - - - - -- - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-156 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - -- - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 16.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - -- -- - - - - - - - - R$ 34.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - -- -- - - - - - - - R$ 34.000,00
Total da Instituição 02 - R$ 231.500,00
Total Geral Acrescido - R$ 266.500,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0001.2.0137-100 - 3.1.91.13.00 RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - -- - - R$ 20.000,00
Total da Subunidade 01 - R$ 20.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 20.000,00
Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Cemig Distribuição S/A CNPJ 06.981.180/0001-16, no valor global de R$130.000,00.

Pirapora/MG, 15/12/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:509F1464

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório** nº 099/2022 - **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 041/2022 - **Extrato da Ata de Registro de Preços nº** 197/2022 ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** Forseti Locação de Veiculos Ltda - CNPJ Contratada: 28.900.174/0001-20 - ***Objeto****:* Prestação de serviço de locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, em atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura de Pirapora/MG - **Valor Total**: R$ 195.480,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) - **Vigência**: 08/12/2022 a 08/12/2023.

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:C6767302

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 198/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório n° 104/2022 - Pregão Eletrônico n° 045/202 – Extrato da Ata nº 198/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada: Nutrilar Express Ltda*** - CNPJ da Contratada: 46.653.513/0001-00 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SEFAM - **Valor Total:** R$ 369.985,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais) - **Vigência:** 14/12/2022 a 14/12/2023

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:4583D3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.
ATA DE REGISTRO: 094/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DATA DA ATA: 30/06/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 156.675,11 **(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
VIGÊNCIA: 30/06/2022 A 29/06/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3929CD69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_218/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 154/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 085/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022.
ATA DE REGISTRO: 218/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INCÊNDIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 09/11/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 56.760,00 **(CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS LTDA.
VIGÊNCIA: 09/11/2022 A 08/11/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0045C77B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 154/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 085/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022.
ATA DE REGISTRO: 217/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INCÊNDIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 09/11/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 182.441,00 **(CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MARCO TULIO CAMPOS ISRAEL ME.
VIGÊNCIA: 09/11/2022 A 08/11/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E92239AA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 077/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022.
ATA DE REGISTRO: 211/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.

DATA DA ATA: 19/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 235.180,50 **(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME.
VIGÊNCIA: 19/10/2022 A 18/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2134AC94

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 077/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022.
ATA DE REGISTRO: 210/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.

DATA DA ATA: 19/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 88.698,97 **(OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: CELO DO GÁS LTDA.
VIGÊNCIA: 19/10/2022 A 18/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2ACBCC34

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO 094/2022
OBJETO:. O presente Termo tem por objeto o reajuste de valor do insumo hospitalar água destilada estéril e apirogênica solução injetável – Ampola de 10 ml.
DATA DO TERMO: 26/12/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Contratada:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:94C6C443

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO CONTRATO 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 047/2022 – CONCORRÊNCIA 001/2022 - ADESÃO

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 – CONCORRÊNCIA 001/2022 - ADESÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2022
OBJETO:. O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO O REAJUSTE DE QUANTITATIVO E PRAZO.

DATA DA ATA: 24/11/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Contratada:
P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E4D48127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 25/2022
Processo Licitatório nº: 118/2022
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 214/2022
Contratado: UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA
Objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato nº 214/2022 celebrado entre as partes aqui contratantes passará, a partir da celebração do presente Termo Aditivo, a ser estendido à Câmara Municipal de Poço Fundo - MG, naquilo em que couber, conforme especificado no Anexo I, ao presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do estabelecido na Cláusula anterior, e observado o que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica acrescido ao valor de R$ 42.440,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) ao contrato originalmente firmado.
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 010101.031.1001.4001.0000.3.3.90.39.99
Data: 07 de dezembro de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D65A4CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 26/2022
Processo Licitatório nº: 118/2022
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 214/2022
Contratado: UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA
Objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato nº 214/2022 celebrado entre as partes aqui contratantes passará, a partir da celebração do presente Termo Aditivo, a ser estendido ao Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo - IPREMPOF, naquilo em que couber, conforme especificado no Anexo I, ao presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do estabelecido na Cláusula anterior, e observado o que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica acrescido ao valor de R$ 22.976,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais) ao contrato originalmente firmado.
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030109.272.3001.6001.0000.3.3.90.40.02
Data: 07 de dezembro de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EB2A1B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 264/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2022– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2022. Processo Administrativo nº 240/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS VISANDO À CONDUÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 13/12/2022. Leiloeiros(as): Leiloeiro Oficial, Sr. BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS, portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 14723308, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 082.678.846-70. Valor: Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definido o percentual de 5% sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B0DA6A3E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS CONTRATO Nº 71/2021 - PREGÃO Nº 08/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 71/2021. Decorrência: Pregão Presencial nº 08/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. VALOR R$ 1.094.224,92 (um milhão noventa e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) . Dotação orçamentária n º 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00 – ficha 431 / nº 02.011.0010.0301.0002.2158.3.3.90.34.00 – ficha 1412. Data de assinatura dia 01/12/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FA86AE31

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS CONTRATO Nº 192/2020 - PREGÃO Nº 08/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 192/2020. Decorrência: Pregão Presencial nº 08/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. VALOR R$ 409.883,76 (quatrocentos e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) . Dotação orçamentária n º 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00 – ficha 431 . Data de assinatura dia 01/12/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6CFD95E3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS CONTRATO Nº 139/2020 - PREGÃO Nº 08/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 139/2020. Decorrência: Pregão nº 08/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. VALOR R$ 3.631.775,28 (três milhões seiscentos e trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) . Data de assinatura : 01/12/2022. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0122.0026.2052.3.3.90.34.00 – ficha 1600/ nº 02.006.0008.0244.0025.2032.3.3.90.34.00 – ficha 2197 / nº 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00 – ficha 431. Data de assinatura 01/12/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3B42BF8B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022** - Processo Licitatório nº 281/2022 **– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO PESSOAL E PADRÃO**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 15/12/2022. Contratada: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Ruy Barbosa, nº 118, Edif. Michalski Térreo, bairro Vila Santo Ângelo, CEP 94.920-510, município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74. Valor **R$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 1886 – 02.011.0010.0302.0002.2224.3339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5B32BD15

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 270/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022. Processo Administrativo nº 247/2022. Objeto: é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESF E PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO".LOTE 01 – COBERTURA PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO, no valor de R$ 324.745,56 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reis e cinquenta e seis centavos) e para o LOTE 02 – COBERTURA ESF SÃO JOÃO, ofertando o valor de R$ 343.031,42 (trezentos e quarenta e três mil trinta e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando para os dois lotes o valor de R$ 667.776,98 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigencia : 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato . Data de assinatura: 13/12/2022. Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Zilda de Barros Franco, nº 95, bairro Nova Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63, com Inscrição Estadual registrada sob nº 001.090.561.0016.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0A242DB0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 203/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 203/2019 – PREGÃO nº 119/2019 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPESA URBANA"** – CONTRATADO: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto 16/12/2023. Data assinatura: 01/12/2022. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0122.0029.2091.3.3.90.39.00– ficha 645.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:80F071B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021

Processo Licitatório nº 458/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 060/2021
Partes: Município de Prata-MG e **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana especializada compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do Município de Prata/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obra"Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual e execução dos serviços: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2022 com término final em 06/12/2023.
Data da assinatura: 21/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3BB32C14

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022

Processo Licitatório nº 441/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para a reforma do Ginásio Poliesportivo Dr. Sergio Henrique Novais, localizado na Praça dos Trabalhadores, nº 40, Bairro Centro, no Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 com término final em 31/12/2023.
Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 com término final em 31/12/2023.
Data da assinatura: 30/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A6C8A8CA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

Processo Licitatório nº 116/2022 – Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2022.
Objeto: Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, fica alterado o preço unitário do **item 5 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NA AVENIDA BRASIL**, da Planilha Orçamentária licitada inicial, OBJETIVANDO a **REDUÇÃO** do preço do respectivo item, cujo objeto do processo licitatório é a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção e implantação de infraestrutura e urbanização, através da pavimentação, recapeamento, instalação elétrica, construção de galerias pluvial e de esgoto sanitário e paisagismo na Avenida Brasil no município do Prata/MG.
Partes: Município de Prata e **CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo pela redução: **R$2.241,97 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).**
Valor do item pela redução: de **R$403.662,10 (quatrocentos e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos),** para **R$401.420,13 (quatrocentos e um mil quatrocentos e vinte reais e treze centavos).**
Valor Total Global do Contrato: Em razão da alteração de preço do referido item, o valor global do contrato que era de **R$5.537.428,34 (cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, passa a ser de **R$5.535.186,37 (cinco milhões quinhentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.
Data da assinatura: 18/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BD6001EA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102//2018

Processo Licitatório nº 065/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Partes: Município de Prata-MG e **ITMS DO BRASIL LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo quantitativo de mais 65 exames ECG EXTRA ao contrato administrativo que tem por objeto a prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG) e comodato de equipamento médico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Prata-MG
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo quantitativo: R$822,90 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
O VALOR GLOBAL do contrato de R$13.818,24 (treze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) para R$14.641,14 (quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 09/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:57E600D7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 010/2022 – C

Processo Licitatório nº 052/2022 – Modalidade: Pregão– Registro de Preços nº 010/2022.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados para o **item nº 01 -** Água sanitária, galão de 2 litros de R$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), para R$6,00 (seis reais); do **item nº 04 -** Álcool gel higienizador anti-séptico, sem fragrância, embalagem de 05 litros, de R$64,00 (sessenta e quatro reais), para R$75,00 (setenta e cinco), do **item nº 05 -** Amaciante para todos os tipos de roupas, aspecto físico líquido viscoso, fragrância suave, embalagem de 5 litros, de R$16,93 (dezesseis reais e noventa e três centavos), para R$13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos); do **item nº 15 -** detergente liquido lava louças, embalagem contendo 500 ml, de R$1,99 (um real e noventa e nove centavos), para R$2,30 (dois reais e trinta centavos) e do **item nº 44 -** Sulfato alumínio em pó, embalagem contendo 25 kg, de R$162,00 (cento e sessenta e dois reais), para R$191,000 (cento e noventa e um reais), a partir de 14/11/2022, cujo processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades do município do Prata/MG.
Partes: Município de Prata e **WESI COMERCIAL LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: R$53.712,54 (cinquenta e três mil setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$465.092,11 (quatrocentos e sessenta e cinco mil noventa e dois reais e onze centavos) para R$472.981,88 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Data da assinatura: 14/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E835792E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 066/2022 – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONJOLINHO - CNPJ:- 22.235.642/0001-02

Processo Administrativo nº 066/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 066/2022

I - **Objeto:** fomentar a comunidade com repasse de recurso financeiro para custear a aquisição de bens permanentes/equipamentos referente a implementos agrícolas do respectivo Conselho, através de recurso financeiro obtido por emenda impositiva do Legislativo conforme plano de trabalho apresentado**.**

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, e Lei Orçamentária anual que prevê de Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - **Justificativa:** Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor da emenda:** R$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos).

V - **Valor total do repasse conforme plano de trabalho proposto**: R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 14 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0097A0B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1109/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, matrícula 06922, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, referente aos períodos de 14/12/22 a 28/12/22 e 17/04/23 a 21/04/23, em substituição ao **Sr. IURY RIBEIRO REZENDE,** que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 14/12/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:34D28F02

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 328/2021

No Processo Licitatório nº 458/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 060/2021, formalizado o 1º termo aditivo, com o Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16/09/2022, ANO XIV, 3350, PÁGINA 202, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO*** sem prejuízos de sua vigência, efeitos e conteúdo:

ONDE SE LÊ: **"EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 328/2022."**

LEIA-SE: **"EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 328/2021."**

Prata, 15 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:790FD87C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA – PAPEL TIMBRADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2022 CONVITE Nº 001/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),

CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Prata- MG.

_____, _____ de dezembro de 2022.
(Local e data)

Assinatura:

_____
(Representante legal da empresa)

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:4EB6A38E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO III

MINUTA CONTRATO xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PREPARO DO SOLO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA-MG
Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**, com sede nesta cidade, na Praça XV de Novembro, nº 35, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.236.517/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente **Fábio Eustáquio Pereira,** brasileiro, agente político, CPF Nº XXXXXX e RG XXXXXX, residente e na cidade de Prata-MG, CEP 38140-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro XXXXXXX empresa sediada em XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX inscrito no CPF sob o nºXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato**,** conforme quantidades e especificações mínimas da Carta Convite n°001/2022 e seus Anexos atendendo ao disposto nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
O presente instrumento contratual decorre da Licitação realizada na modalidade **Carta Convite nº 001/2022**, **Processo 053/2022, homologado em XXXXXX**, do tipo **"menor preço global"**, atendendo ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e legislações correlatas e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, INSTALAÇÃO DE TAPUME EM TODO O PERÍMETRO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO E BANHEIRO, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO E ELETRICIDADE NO TERRENO QUE SERÁ UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, A SER CONSTRUÍDA NA RUA PERNAMBUCO, ESQUINA COM AS RUAS SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL, EDNA, PRATA-MG**, **COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,** de acordo com memorial descritivo e planilha orçamentária que integram a presente Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO
3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato atendendo ao estabelecido nos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste instrumento, como se fossem transcritos na íntegra:
Carta Convite 001/2022 e anexos;
Proposta da CONTRATADA;
Ata de julgamento da licitação.

3.2 O prazo de execução se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	Até 45 dias após o vigésimo dia contado à partir da data do contrato
2	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	Até 45 dias após o vigésimo dia contado à partir da data do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 A Câmara Municipal de Prata pagará à Contratada após a conclusão do serviço total, o valor global de XX(x, x reais), já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários referente deslocamento até ao local que o serviço deverá ser prestado. Após atestado pelo fiscal de contrato sobre a efetiva execução do serviço e entrega do documento fiscal.

4.2 Forma de Pagamento - O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até 10(dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo fiscal de contrato, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, CNDT e Federal.
4.3 EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL se dará através de Sistema de Processamento Eletrônico e Dados.
4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
4.5 A Contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.
4.6 - Após a assinatura deste termo a contratada ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Câmara Municipal, o número da Conta Corrente e qual o banco que a mesma deseja que seja efetuado o depósito proveniente da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Atendendo a legislação em vigor, o contrato não sofrerá reajuste a contar da data da assinatura do contrato, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, devidamente comprovado pela CONTRATADA.
CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
7.1 Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal, consignados no orçamento público municipal para o exercício 2022 de Ficha **01.01.01.01.031.0001.1001 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
8.1 DA CONTRATANTE
8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
8.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
8.1.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;

8.1.4 Alocar pessoal qualificado para a participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
8.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou através de meios estabelecidos, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao serviço;
8.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que já tenha sido executado.

8.2 DA CONTRATADA
8.2.1 Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente Contrato, obrigada a proceder todo o serviço descrito na carta convite 001/2022 e seus anexos;
8.2.2 - Manter através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail, chat ou conexão remota) ao CONTRATANTE, com a finalidade de esclarecer e solucionar dúvidas e problemas.
8.2.3- Tomar imediatamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou por meio eletrônico, de algum problema constatado no decorrer da realização do serviço;
8.2.4 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato;
8.2.5 -Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes da Carta Convite 001/2022 e seus anexos;
8.2.6 -Prestar o objeto deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinentes;
8.2.7-Reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados;
8.2.8 - Fica a CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Prata ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização;
8.2.9 - Fica a CONTRATADA obrigada, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a dar suporte técnico "*in loco*" com a finalidade de acompanhar os serviços em execução, bem como esclarecer e solucionar dúvidas .
8.2.10 -A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou outorgar, a qualquer título e sob qualquer forma, seja total seja parcialmente, o Contrato; tampouco poderá a CONTRATADA constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o referido Contrato, ou que possam afetar qualquer direito derivado dos pagamentos ou cobranças provenientes. O pagamento será feito sempre e exclusivamente para a CONTRATADA, titular deste Contrato;
8.2.11 - Qualquer atraso no prazo da realização para a obtenção dos serviços deverá ser justificado pela CONTRATADA;
8.2.12 - Qualquer alteração somente poderá ser efetuada com prévia e expressa anuência de ambas as partes contratantes;
8.2.13 - A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as especificações, cronogramas, normas técnicas e demais instruções emanadas da fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer vício, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar exclusivamente as suas custas e dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificadas pela mesma dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, na forma autorizada pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
9.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do serviço constantes do objeto da licitação de até 25% do valor inicial atualizado celebrado entre as partes, e supressões acima desse limite poderão ser realizadas por acordo entre as partes (artigo 65 § 1º e 2º, Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98, de 27 de maio de 1998).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Se o Contratado recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, ser enviada por e-mail a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:
a) Advertência formalmente expedida.
b) Multa.
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com
a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.
e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº
8.666/1993.
10.4 A multa a ser aplicada será de:
a) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de
atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);
b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência
injustificada ou inexecução parcial do contrato.
10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo, o primeiro caso, somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1 A abstenção pelo **CONTRATANTE** do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Prata-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Prata-MG, ___ de _____de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:DF02C927

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA – PAPEL TIMBRADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022
MODELO DE PROPOSTA

(razão social da empresa)_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____(cargo)_____,Sr.(a)_____ _____(nome completo), portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto do **CONVITE Nº 001/2022** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO TERRENO QUE SERÁ UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, A SER CONSTRUÍDA NA RUA PERNAMBUCO, ESQUINA COM AS RUAS SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL, EDNA, PRATA-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,** pelo valor global de: R$_____ (_____),

Faz parte da presente proposta os anexos contendo:
I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS.
II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1) A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta.
2) O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no edital;

_____, ___ de dezembro de 2022.
(Local e data)

Assinatura:

_____
(Representante legal da empresa)

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:C058CE0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2022 CONVITE Nº 001/2022
MODELO DA DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de dezembro de 2022.
(Local e Data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal da empresa)

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:ED422C39

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA – PAPEL TIMBRADO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2022 CONVITE Nº 001/2022
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.833/94, de 08 de junho de 1994, DECLARAMOS, para fins de participação do Processo Licitatório 053/2022, Convite 001/2022, acima que:

1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum servidor público nem titular de mandato eletivo.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.
_____, _____ de dezembro de 2022.
(Local e data)

_____
Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:99165857

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA – PAPEL TIMBRADO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2022 CONVITE Nº 001/2022
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na CONVITE Nº _____promovido pela Câmara Municipal de Prata-MG, que o (a) Senhor(a)_____ _____portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa_____, Fone: (__) _____, E-mail: _____, esteve no terreno que será construída a nova Sede da Câmara Municipal do Prata-MG no dia ___/___/2022, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa:

_____
Nome: RG nº:

Assinatura do(s) Responsável(is) pelo Acompanhamento da Vistoria:

_____
Nome: RG nº:

_____
Nome: RG n°:

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:F0F7644A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA – PAPEL TIMBRADO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2022 CONVITE Nº 001/2022
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade n.º_____, inscrito no CPF sob o nº _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de dezembro de 2022.
(Local e data)

Assinatura:

_____
(Representante legal da empresa)

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:72C7A145

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Processo: nº 003/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2022
Termo aditivo: nº 01
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da cláusula sexta do contrato n° 004/2022, cujo objeto é a Locação de um imóvel para arquivologia de documentos, objetos, equipamentos, estoque de produtos/material de consumo e acomodação de servidores do quadro do Poder Legislativo Pratense, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023, estendendo-se até 15 de fevereiro de 2024.

Contratado: Amilso Arantes Amui
Vigência do contrato: 01/01/2023 a 15/02/2024
Valor mensal do Contrato: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:B3B1C6CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
MEMORIAL DESCRITIVO

Construção da nova sede da Câmara Municipal de Prata-MG Etapa 1

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da nova sede da Câmara Municipal de Prata-MG, a ser construída na Rua Pernambuco, esquina com Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul, Centro, Prata-MG.
A obra se executará em três etapas, sendo que a primeira, objeto deste memorial, os serviços preliminares da obra e a movimentação e compactação de solo.

2. FASES DE OBRAS
2.1 Projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico.
Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma que se figurassem em ambos.
Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.
Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico.

2.2 Placas de identificação da obra

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, nas dimensões de 3,00 x 1,50 m. Tanto as letras quanto os logotipos deverão ter tamanho proporcionais ao tamanho da placa. As cores das letras deverão ser de tonalidade escura em contraste com o fundo claro.
Na placa deverá conter o nome da obra, a etapa da obra, os dados do contratante/proprietário, os dados da empresa executora, os dados do responsável técnico pela empresa executora, e demais informações que a contratante achar necessário.
A placa deverá permanecer no local até a inauguração da obra.

2.3 Madeira utilizada durante a obra

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

2.4 Tapume

Para garantir a segurança da obra, impedindo tanto a entrada e trânsito de pessoas não autorizadas, quanto zelando pela segurança dos materiais e ferramentas, será instalado o fechamento (tapume) em todo perímetro aberto do terreno.
O tapume será construído em chapas de madeira compensada, altura de 2,20 m, fixado por caibros (ou madeiramento que comporte o peso das chapas), devendo ter abertura (portões) com tranca e/ou corrente com cadeado.

2.5 Almoxarifado e banheiro

Será construído para o uso em todas as etapas da obra um almoxarifado com prateleiras, para o depósito de materiais e ferramentas a serem utilizados na obra, assim como os equipamentos de proteção individual e demais itens que forem necessários.
Construirá também um local para troca de roupas com instalações sanitárias, devidamente ligadas nas redes provisórias de água e esgoto.

2.6 Instalações provisórias

Deverão ser solicitadas as ligações provisórias de água, esgoto e eletricidade, com seus respectivos medidores e conexões. As ligações serão executadas em comunhão com a empresa contratada para a construção, e a Câmara Municipal de Prata-MG, seguindo as normas e instruções de cada concessionária.

3. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES
3.1 Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.
As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria. Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar- se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.
Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes. Se necessário, os taludes deverão der protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.
A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

3.2 Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.
Os níveis finais deverão seguir os croquis anexos.

Campina Verde – MG, 28 de novembro de 2022

TÚLIO FIDEL FARIA PORTO ARANTES
Eng. Civil – CREA: MG 195.140/D

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:35E850E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/12/2022

Dispensa de Licitação nº 099/2022, Processo Licitatório nº 281/2022 – Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para a paciente Camille Bianca Eulálio Souza, conforme determinação de Ação Judicial n °5002073-19.2022.8.13.0528. **Contratada**: **MACEDO E SOUZA FARMACEUTICA LTDA**; inscrita no CNPJ sob o **07.820.670/0001-01,** no valor total global de **R$1.219,68 (mil duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FAE50F46

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/12/2022

Dispensa de Licitação nº 100/2022, Processo Licitatório nº 282/2022 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente David Vinicius Dias Rodrigues, conforme determinação de Ação Judicial n °5002002-17.2022.8.13.0528. **Contratada**: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5C9C7BDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/12/2022

Dispensa de Licitação nº 101/2022, Processo Licitatório nº 283/2022 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente João Vitor Pereira Dias, conforme determinação de Ação Judicial n °5002018-68.2022.8.13.0528. **Contratada**: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7BAFBBB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/12/2022

Dispensa de Licitação nº 102/2022, Processo Licitatório nº 284/2022 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Alice Carvalho Oliveira, conforme determinação de Ação Judicial n °5002141-66.2022.8.13.0528. **Contratada**: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:281A7B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 032/2022
PROCESSO Nº57/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado e conforme necessidade de refeições para funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, no perímetro urbano da cidade de Araxá-MG.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SILVA E MARQUES LTDA

Fica assim aditado prazo e vigência do contrato

VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 13 de dezembro de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4632C654

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº076/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua: Pedro Paulo dos Santos Nº 45, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:
Processo nº076/2022
Pregão Presencial nº 041/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL, PARA ABASTECIMENNTO DA FROTA DE VEICULOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG
.**Sessão de julgamento dos envelopes:** Dia 04/01/2023 às 09:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 15 de dezembro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BE5D01AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 149/2022 – Pregão Eletrônico: 20/2022. ***OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, ANO 2022/2022, SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 622/8.182 QUE CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 04/01/2023 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br*****.** Informações (37) 3543-1216 –
CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 15/12/2022.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 150/2022 – Pregão Eletrônico: 21/2022. ***OBJETO: Aquisição de uma Van 0 km, ano 2022/2022, original de fábrica, 15+1 lugares, conforme Convênio de saída Nº 1261002389/2022/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Quartel Geral, conforme termo de referência,*** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 06/01/2023 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br*****.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 15/12/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C074402E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °099/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°060/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022 N°:140/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de óleo diesel-S10, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022.
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 14/12/2023.
VALOR ESTIMADO: R$732.600,00(Setecentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº099/2022, Pregão Presencial nº 060/2022, Registro de Preço nº062/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA, PELA CONTRATADA AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C006E867

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:199/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de oléo diesel S10, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 /12/2022
VIGÊNCIA:15/12/2022 a 14/12/2023
VALOR: R$732.600,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha:58/58/58/58/95/95/95/95/108/108/108/108/141/141/141/141/126/126/126/126/131/
131/131/131/151/151/151/151/120/120/120/120/166/166/166/173/173/173/180/ 180/180/186/186/186/202/213/220/256/256/256/302/302/302/302/335/400/400/400/400/426/443/416/416/416/416.

Fonte:100/170/164/169/100/170/164/169/100/170/164/169/100/170/164/169/
100/170/164/169/100/170/164/169/100/170/164/169/100/170/164/169/155/159/
102/155/159/102/155/159/102/155/159/102/101/101/101/100/129/156/100/170/ 164/169/102/100/170/164/169/119/119/100/170/184/186.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 099/2022– Pregão Presencial n° 060/2022 – Registro de Preço n° 062/2022, Ata de Registro de Preço nº 140/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA, pela Contratada AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:74CE4C8B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 111/2022 Pregão Presencial nº 069/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de link de internet dedicado utilizando tecnologias em fibra óptica para este município, bem como a interligação dos prédios públicos municipais em sistema de intranet exclusiva do município de Recreio para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Recreio**,** interligação do sistema de CFTV, Olho Vivo e praças digitais em conformidade com a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Recreio, na data do dia 12/01/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 15 de dezembro de 2022.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C31F6BD3

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.784, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE POSSE RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS, REGRAS DE REGISTRO, DE PASSEIO, INFRAÇÕES E PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Recreio – MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - É livre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida no Município de Recreio, desde que obedecida a legislação municipal, estadual e federal vigentes.
DO REGISTRO DE ANIMAIS
Art. 2º - Todos os cães e gatos residentes no Município de Recreio deverão, obrigatoriamente, ser registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por esse mesmo órgão.
§ 1º - Os proprietários de cães e gatos residentes no Município de Recreio deverão, obrigatoriamente, providenciar o Registro Geral do Animal – RGA no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente lei. O RGA deverá informar os dados sobre o animal de estimação e informações gerais do tutor responsável pelo pet.
§ 2º - Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e sexto mês de idade, recebendo, no ato do registro, a aplicação da vacina contra raiva.
§ 3º - Após o prazo estipulado no parágrafo 1º, proprietários de animais não registrados estarão sujeitos a:
I - Intimação, emitida por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, para que proceda ao registro de todos os animais no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Vencido o prazo, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal de Recreio - UFR, por animal não registrado.
Art. 3º - Para o registro de cães e gatos, serão necessários os seguintes documentos e sistema de identificação, fornecidos exclusivamente pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:
a) Formulário timbrado para registro (em três vias), onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos: número do Registro Geral do Animal – RGA, data do registro, nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, nome do proprietário, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário, endereço completo e telefone do proprietário, data da aplicação da última vacinação obrigatória, nome e respectivo registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do veterinário responsável pela vacinação, e assinatura do proprietário;
b) RGA (Registro Geral do Animal): carteira timbrada e numerada, onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida; nome, RG, CPF, endereço completo e telefone do proprietário; e data da expedição;
c) Plaqueta de identificação com número correspondente ao do RGA, que deverá ser fixada, obrigatoriamente, junto à coleira do animal.
Art. 4º - A Carteira do RGA deverá ficar de posse do proprietário do animal, e cada animal residente no Município de Recreio deve possuir um único número de RGA.
Art. 5º - Uma das vias do formulário timbrado destinado ao registro do animal deverá ficar arquivada no local onde o registro foi realizado; uma será enviada ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, quando o procedimento for realizado por estabelecimento conveniado; e a terceira via, com o proprietário.
Art. 6º - Para proceder ao registro, o proprietário deverá levar seu animal ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado, apresentando a carteira ou o comprovante de vacinação devidamente atualizado.
Parágrafo único - Se o proprietário não possui comprovante de vacinação contra raiva do animal, a vacina deve ser providenciada no ato do registro.
Art. 7º - Quando houver transferência de propriedade de um animal, o novo proprietário deverá comparecer ao órgão municipal responsável

pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado para proceder a atualização de todos os dados cadastrais.
Parágrafo único - Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o "caput" deste artigo, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal.
Art. 8º - No caso de perda ou extravio da plaqueta de identificação ou da carteira de RGA, o proprietário deverá solicitar diretamente ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a respectiva segunda via.
Parágrafo único - O pedido de segunda via será feito em formulário padrão desse órgão e uma via deverá ficar de posse do proprietário do animal, servindo como documento de identificação pelo prazo de 60 dias até a emissão da segunda via da plaqueta e/ou carteira.
Art. 9º - Os estabelecimentos conveniados deverão enviar ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, mensalmente, as vias do formulário de registro de todos os registros efetuados nos últimos 30 (trinta), bem como as cópias de documentos fornecidos para animais em trânsito, sob pena de descredenciamento.
Art. 10 - Em caso de óbito de animal registrado, cabe ao proprietário ou ao veterinário responsável comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.
Art. 11 - A Prefeitura Municipal de Recreio estabelecerá os respectivos preços públicos para:
a) registro de cão ou gato, a ser pago pelos estabelecimentos veterinários credenciados no momento da retirada das carteiras de RGA, formulários timbrados e plaquetas, ou pelos proprietários quando estes procederem ao registro no próprio órgão;
b) fornecimento de segunda via da carteira de RGA ou da plaqueta.
Parágrafo único - Os estabelecimentos veterinários credenciados deverão afixar em local visível ao público a tabela de preços de que trata o "caput" deste artigo.

DA VACINAÇÃO

Art. 12 - Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra a raiva, observando para a revacinação o período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.
Parágrafo único - A vacinação de que trata o "caput" deste artigo poderá ser feita gratuitamente nas campanhas anuais promovidas pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou nesse órgão durante todo o ano.
Art. 13 - O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses como também a carteira emitida por médico veterinário particular poderão ser utilizados para comprovação da vacinação anual.
§ 1º - Da carteira de vacinação fornecida pelo médico veterinário deverão constar as seguintes informações, obedecendo a Resolução 656, de 13 de setembro de 1999, do Conselho Federal de Medicina Veterinária:
a) identificação do proprietário: nome, RG e endereço completo;
b) identificação do animal: nome, espécie, raça, pelagem, sexo, data de nascimento ou idade;
c) dados das vacinas: nome, número da partida, fabricante, datas da fabricação e validade;
d) dados da vacinação: datas de aplicação e revacinação;
e) identificação do estabelecimento: razão social ou nome fantasia, endereço completo, número de registro no CRMV;
f) identificação do Médico Veterinário: carimbo constando nome completo, número de inscrição no CRMV e assinatura;
g) número do RGA do animal, quando este já existir.
§ 2º - O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deve conter o número do RGA do animal, quando este já existir, bem como a identificação do Médico Veterinário responsável e seu respectivo número de inscrição no CRMV.
§ 3º - Excepcionalmente e somente durante campanhas oficiais, o comprovante de vacinação poderá ser fornecido sem identificação do Médico Veterinário responsável pela equipe, mas contendo o número do RGA do animal, quando este já existir.
§ 4º - No momento da vacinação, os proprietários cujos animais ainda não tenham sido registrados deverão ser orientados a procederem ao registro.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14 - Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequadas ao seu tamanho e porte; ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal; e também portar plaqueta de identificação devidamente posicionada na coleira.
Parágrafo único - Em caso do não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá multa de 10 (dez) Unidades Fiscais de Recreio – UFR, por animal, ao proprietário.
Art. 15 - O condutor de animais fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelos mesmos em vias e logradouros públicos.
Parágrafo único - Em caso do não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá multa de 04 (quatro) Unidades Fiscais de Recreio – UFR ao proprietário do animal.
Art. 16 - É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.
§ 1º - Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.
§ 2º - Os proprietários de animais deverão mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.
§ 3º - Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.
§ 4º - Constatado por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses o descumprimento do disposto no "caput" deste artigo ou em seus parágrafos 1º, 2º e 3º caberá ao proprietário do animal ou animais:
I - Intimação para a regularização da situação em 30 (trinta) dias;
II - Persistindo a irregularidade, aplicação de multa de 10 (dez) Unidades Fiscais de Recreio – UFR;
III - A multa será acrescida de 20% (vinte por cento) a cada reincidência.
Art. 17 - Não serão permitidos, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 10 (dez) cães ou gatos, no total, com idade superior a 90 (noventa) dias.
§ 1º - De acordo com a avaliação do agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, que verificará a quantidade e porte dos animais, tratamento, espaço e condições higiênico-sanitárias onde os mesmos ficam alojados, este número poderá ser reduzido, a partir de laudo técnico e intimação do agente.
§ 2º - Quando o agente sanitário constatar, em residência particular, a existência de animais em número superior ao estabelecido pelo "caput" deste artigo deverá:
I - Intimar o responsável pelos animais para, no prazo de 30 (trinta) dias adequar a criação à legislação;
II - Findo este prazo e caso as providências não tenham sido tomadas, aplicar multa de 10 (dez) Unidades Fiscais de Recreio – UFR e estabelecer novo prazo de 30 (trinta) dias;
III - Findo o novo prazo, a multa pode ser aplicada em dobro a cada reincidência.
§ 3º - Excepcionalmente será permitido em residência particular o alojamento e a manutenção de cães ou gatos em número superior a 10 (dez) não ultrapassando o limite de 15 (quinze) no total, desde que o proprietário solicite ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses uma licença especial e excepcional.
§ 4º - Para solicitar a licença de que trata o parágrafo anterior os proprietários de animais deverão fornecer ao órgão municipal pelo controle de zoonoses os números de RGA de todos os animais; comprovantes de vacinação contra a raiva; comprovantes de esterilização dos machos ou das fêmeas (preferencialmente de todos), e descrição das condições de alojamento e manutenção dos mesmos, ficando a critério do agente sanitário responsável pelo processo a concessão ou não da licença.
§ 5º - Animais relacionados em licença fornecida pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e que ultrapassem o limite de 10 (dez) nunca poderão ser substituídos em caso de óbito, perda, doação ou qualquer outro evento.
§ 6º - Os proprietários de animais cuja situação enquadre-se no parágrafo 3º terão prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei, para solicitar a respectiva licença. Findo este prazo, todos os proprietários de animais deverão se enquadrar no limite determinado pelo "caput" deste artigo.

Art. 18 - Todo proprietário que cria cães e gatos com finalidade comercial (para venda ou aluguel de animais) caracteriza a existência de um criadouro, independente do total de animais existentes, ficando obrigado a registrar seu canil ou gatil no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e solicitar a respectiva licença, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas legais municipais, estaduais e federais.

§ 1º - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses estabelecerá todas as exigências a serem cumpridas pelo proprietário de um canil ou gatil comercial, visando a obtenção da licença de que trata o "caput" deste artigo. Esta licença deverá ser renovada anualmente.

§ 2º - Constatado, por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, o descumprimento do disposto no "caput" deste artigo ou em seus parágrafos, caberá ao proprietário do animal ou animais:

I – Intimação para que providencie a licença ou respectiva renovação no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo:

a) Multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais de Recreio – UFR, caso ainda não exista licença;

b) Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais de Recreio – UFR, caso a licença continue vencida.

III – A cada reincidência, acréscimo de 50% (cinquenta por cento) à multa anterior.

Art. 19 – Todo canil ou gatil comercial localizado Município de Recreio deverá possuir veterinário responsável pelos animais, sob pena de multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais de Recreio – UFR, dobrada em caso de reincidência.

Art. 20 - É proibida a permanência de animais soltos, bem como toda e qualquer prática de adestramento em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

§ 1º - O adestramento de cães deve ser realizado com a devida contenção em locais particulares e somente por adestradores devidamente cadastrados por um dos clubes cinófilos oficiais do Município de Recreio.

§ 2º - Em caso de infração ao disposto no "caput" deste artigo e parágrafo 1º, os infratores sujeitam-se a:

I - Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais de Recreio – UFR para o proprietário do animal que estiver sendo adestrado em vias ou logradouros públicos, dobrada na reincidência;

II - Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais de Recreio – UFR para o adestrador não cadastrado, dobrada na reincidência.

§ 3º - Se a prática de adestramento fizer parte de alguma exibição cultural e/ou educativa, o evento deverá contar com prévia autorização do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, excluindo-se dessa obrigatoriedade os órgãos da segurança pública.

§ 4º - Ao solicitar a autorização de que trata o parágrafo anterior, o responsável pelo evento, pessoa física ou jurídica, deverá comprovar as condições de segurança para os frequentadores do local, condições de segurança e bem-estar para os animais, e apresentar documento com prévia anuência do órgão ou pessoa jurídica responsável pela área escolhida para a apresentação.

§ 5º - Em caso de infração ao disposto nos parágrafos 3º e 4º, caberá:

I - Multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais de Recreio – UFR para a pessoa física ou jurídica responsável pelo evento, caso não exista autorização para a realização do mesmo;

II - Multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais de Recreio – UFR para a pessoa física ou jurídica responsável pelo evento, caso exista autorização, no caso de qualquer determinação do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses esteja sendo descumprida.

Art. 21 - Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

§ 1º - Os cães-guias para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo.

§ 2º - O deficiente visual deve portar sempre documento, original ou sua cópia autêntica, fornecido por entidade especializada no adestramento de cães condutores habilitando o animal e seu usuário.

Art. 22 - É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais de Recreio – UFR, aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo único - Os proprietários só poderão encaminhar seus animais ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses para destinação em casos de enfermidades ou agressões comprovadas.

Art. 23 - Os eventos onde sejam comercializados cães e gatos deverão receber autorização do órgão municipal de controle de zoonoses antes de iniciarem suas atividades, sob pena de multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais de Recreio – UFR, aplicada em dobro na reincidência.

DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 24 - Fica o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses autorizado a proceder à doação de animais apreendidos e não resgatados para adoção por entidades protetoras de animais cadastrados no Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CPDA, através de normatização própria.

Art. 25 - Será apreendido todo e qualquer cão ou gato encontrado solto em vias e logradouros públicos.

§ 1º - Se um cão apreendido estiver devidamente registrado e identificado com sua plaqueta, conforme o previsto na presente lei, o proprietário será chamado ou notificado para retirá-lo no prazo de cinco dias, incluindo-se o dia da apreensão.

§ 2º - Cães não identificados deverão ser mantidos no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses pelo prazo de três dias, incluindo-se o dia da apreensão.

§ 3º - Todos os animais apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo e espécie.

§ 4º - A destinação dos animais não resgatados deverá obedecer às seguintes prioridades:

I - Adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais devidamente cadastradas no Conselho de Proteção e Defesa dos Animais;

II - Eutanásia.

§ 5º - No caso de animais portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves e/ou clinicamente comprometidos, caberá ao médico veterinário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o seu destino, mesmo sem esperar o prazo estipulado no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 26 - Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto proprietário, o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses exigirá a apresentação do RGA visando a comprovação da posse.

Parágrafo único - Caso o cão ou gato apreendido nunca tenha sido registrado, o proprietário deverá proceder ao registro do animal no próprio órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses no ato do resgate.

Art. 27 - Para o resgate de qualquer animal do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, é necessária também a apresentação de carteira ou comprovante de vacinação.

Parágrafo único - Não existindo carteira ou comprovante de vacinação atualizado, o animal só será liberado após vacinação.

Art. 28 - Para o resgate de qualquer animal, bem como para adoção, serão cobradas do proprietário as taxas respectivas, estipuladas pela Prefeitura Municipal de Recreio.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, juntamente com a taxa de retirada, será aplicada multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais de Recreio – UFR.

Art. 29 - São considerados maus-tratos contra cães e/ou gatos além de outras exigências impostas por normas legais municipais, estaduais e federais, o seguinte:

a) submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, golpes, sofrimento ou morte;

b) mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água, assim como deixar de ministrar-lhe assistência veterinária por profissional habilitado, quando necessário;

c) obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;

d) criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos exíguos ou impróprios, bem como transportá-los em veículos ou gaiolas inadequados ao seu bem-estar;

e) utilizá-los em rituais religiosos, e em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
f) deixar de socorrê-los no caso de atropelamentos e/ou acidentes domésticos;
g) provocar-lhes a morte por envenenamento;
h) abatê-los para consumo;
i) sacrificá-los com métodos não humanitários;
j) soltá-los ou abandoná-los em vias ou logradouros públicos.
Parágrafo único – A critério do agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, outras práticas poderão ser definidas como maus-tratos, mediante laudo técnico.
Art. 30 - Quando um agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses verificar a prática de maus-tratos contra cães ou gatos deverá:
I - Orientar e intimar o proprietário ou preposto para sanar as irregularidades nos seguintes prazos, a critério do agente:
a) imediatamente;
b) em 7 (sete) dias;
c) em 15 (quinze) dias;
d) em 30 (trinta) dias.
II - No retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, o órgão responsável pelo controle de zoonoses do Município aplicará multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Recreio – UFR por animal encontrado em situação enquadrada no art. 30 e parágrafo da presente Lei.
Parágrafo único - Em caso de reincidência, o proprietário ficará sujeito a:
I - Multa em dobro;
II - Perda da posse do animal.
Art. 31 - Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas.
Parágrafo único - O desrespeito ou desacato ao agente sanitário, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitam o infrator a multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Recreio – UFR dobrada na reincidência.

DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 32 - Caberá ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

DA EDUCAÇÃO PARA A PROPRIEDADE RESPONSÁVEL

Art. 33 - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo para tanto, contar com parcerias e entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.
Parágrafo único - Este programa deverá atingir o maior número de meios de comunicação, além de contar com material educativo impresso.
Art. 34 - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá prover de material educativo também as escolas públicas e privadas e, sobretudo os postos de vacinação e os estabelecimentos veterinários conveniados para registro de animais.
Art. 35 - O material do programa de educação continuada deverá conter, entre outras informações consideradas pertinentes pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:
a) a importância da vacinação e da vermifugação de cães e gatos;
b) zoonoses;
c) cuidados e manejo dos animais;
d) problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle da natalidade;
e) castração;
f) legislação;
g) ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.
Art. 36 - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá incentivar os estabelecimentos veterinários conveniados para registro de animais, ou não, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como pólos irradiadores de informações sobre a propriedade responsável de animais domésticos.
Art. 37 - Os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento e cadastramento de propagandas não autorizarão a fixação de faixas, "banners" e similares, bem como "outdoors", pinturas de veículos ou fachadas de imóveis com imagens ou textos que realcem a ferocidade de cães ou gatos de qualquer raça, bem como a associação desses animais com imagens de violência, conforme normatização municipal pertinente.
Parágrafo único - Em caso de infração ao disposto no "caput" deste artigo, o infrator, pessoa física ou jurídica, estará sujeito a:
I - Intimação para sanar a irregularidade no prazo de 7 (sete) dias;
II - Persistindo a situação, multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Recreio – UFR, dobrada na reincidência.
Art. 38 - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá dar a devida publicidade a esta lei e incentivar os estabelecimentos veterinários credenciados para registro de animais e as entidades de proteção aos animais domésticos a fazerem o mesmo.
Art. 39 - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
Art. 40 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 41 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6A2210F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2022

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, combinado com o inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Adesão 01/2022 ao Projeto Escola Federativa, celebrado entre a Secretaria de Governo da Presidência da República e o Município e o Processo n° 00030.000348/2022-63;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Município, o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais, por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando à melhoria dos serviços públicos;

II - sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - estender o atendimento à Câmara Municipal, entes da Administração Pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo(a) Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º O(A) Agente Federativo manterá, com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF5FAF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 061/2022

Designa servidora para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Ribeirão das Neves/MG, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°190, de 25 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marisa Socorro de Resende Silva, Superintendente de Finanças e Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula nº 19.175, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 2 O Agente Federativo deve desempenhar as atividades previstas no Decreto Municipal nº 190, de 28 de novembro de 2022, e no termo de adesão, celebrado entre a Secretaria de Governo da Presidência da República e o Município.

Art. 3º O Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84219D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 062/2022

Altera o artigo 2°da Portaria n° 037, de 29 de junho de 2022, que "Designa membros para compor a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme estabelece o Decreto nº 070, de 26 de maio de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio do Memo n° 1.763/2022;

RESOLVE:

Art. 1° Altera o art. 2° da Portaria n° 037, de 29 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º …….

I ….....

Titular: Marcelo Gonçalves Pinto, matrícula nº 26.169;

Suplente: Thays Cristine Ferreira Pereira Avelar, matrícula nº 501.041.

Titular: Ana Paula Galinari Silva, matrícula nº 26.656;
Suplente: Fabiane da Silva Gusmão, matrícula n° 500.983.

Titular: Vandelício Martins Cardoso, matrícula nº 166;
Suplente: Isabela Cristina Vasconcelos Martins, matrícula nº 29.975.

II …….

Titular:Thays Cristine Ferreira Pereira Avelar, matrícula nº 501.041;
Suplente: Marcelo Gonçalves Pinto, matrícula nº 26.169.

Titular: Fabiane da Silva Gusmão, matrícula n° 500.983;
Suplente: Ana Paula Galinari Silva, matrícula nº 26.656.

Titular: Isabela Cristina Vasconcelos Martins, matrícula nº 29.975;
Suplente: Vandelício Martins Cardoso, matrícula nº 166.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 047, de 29 de junho de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CE0DBCF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2022, Processo 141/2022. **Objeto:** Aquisição de Materiais Médicos – Eletrodo e Afins.

JN DIAGNOSTICA LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 05, 11, 12, 15, 17, 19, 20 do processo, perfazendo o valor total de R$ 217.120,10 (Duzentos e dezessete mil, cento e vinte reais e dez centavos);
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. Vencedora dos itens 03, 04 do processo, perfazendo o valor total de R$ 187.188,80 (Cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. Vencedora do item 06 do processo, perfazendo o valor total de R$ 409.400,00 (Quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais);
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 07, 08, 09 do processo, perfazendo o valor total de R$ 18.882,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais);
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Vencedora do item 10 do processo, perfazendo o valor total de R$ 9.570,00 (Nove mil, quinhentos e setenta reais);

TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP Vencedora do item 18 do processo, perfazendo o valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);

Data do Despacho: 08 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DB083F37

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 228/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2022 – Processo: 141/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais Médicos – Eletrodo e Afins, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

JN DIAGNOSTICA LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 05, 11, 12, 15, 17, 19, 20 do processo, perfazendo o valor total de R$ 217.120,10 (Duzentos e dezessete mil, cento e vinte reais e dez centavos);
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. Vencedora dos itens 03, 04 do processo, perfazendo o valor total de R$ 187.188,80 (Cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. Vencedora do item 06 do processo, perfazendo o valor total de R$ 409.400,00 (Quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais);

Data do Despacho: 15 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:10318356

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 229/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2022 – Processo: 141/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais Médicos – Eletrodo e Afins, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 07, 08, 09 do processo, perfazendo o valor total de R$ 18.882,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais);
TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP Vencedora do item 18 do processo, perfazendo o valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);

Data do Despacho: 15 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7F51B4BC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA. Face a DESISTÊNCIA da licitante

PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pertencente a Ata de Registro de Preços 229/2022 em relação ao item por ela vencido, o mesmo foi repassado para a licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conforme abaixo relacionado, e que passa a fazer parte integral da Ata de Registro de Preços 229/2022.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
10	3.000	ROLO	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA APARELHO ELETROCARDIOGRAFO: Milimetrado, rolo com 80mm x 20 metros. Embalagem individual.	FOUR STAR	R$6.00

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento contratual, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F396C71F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE 01/2022

SUSPENSÃO – CONVITE 01/2022
Torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Convite 01/2022, cujo objeto consiste: Contratação de Empresa especializada para reforma do espaço de convivência Semsa do Município de Ribeirão das Neves.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:532649DA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 209/2019, Processo: N.º 88/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 209/2019 por 12 (doze) meses, com início em 11/12/2022 e término em 11/12/2023. O valor total do presente aditivo é de R$154.279,92 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), a ser pago pelos serviços efetivamente executados. Data: 09 de Dezembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:27F1EA1B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 210/2019, Processo: N.º 88/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA - EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 210/2019 por 12 (doze) meses, com início em 11/12/2022 e término em 11/12/2023. O valor total do presente aditivo é de R$80.950,00 (oitenta mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago pelos serviços efetivamente executados. Data: 09 de Dezembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4E71DDB4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Terceiro termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 209/2019, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Centro de Imagem Martins e Godoy LTDA – Processo nº 88/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 209/2019, não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material na cláusula segunda – parágrafo único, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"MANTUENÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA 619 – FONTE 159...."

Leia-se:

"MANTUENÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA 619 – FONTES 102 E 159...."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 13 de Dezembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CCA93CD2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Segundo termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 210/2019, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Hospital Boas Novas LTDA-EPP – Processo nº 88/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 210/2019, não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material no Preâmbulo, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2019...."

Leia-se:

"Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2019...."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 13 de Dezembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E4C39B5C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 DO PROCESSO Nº 007/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 007/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022 do processo nº 007/2022 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 007/2022 do Pregão Eletrônico nº 004/2022 da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de material escolar devidamente montado, em módulos padronizados com logomarca, a serem distribuídos para os alunos das escolas dos municípios, no valor estimado total de R$16.520.535,00 (Dezesseis milhões quinhentos e vinte mil e quinhentos e trinta e cinco reais) através da empresa vencedora: **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA.**

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:254C7C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 017/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES/APAE.**
Objeto: Objetiva-se a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Superar Barreiras para garantir a Inclusão".
Valor do repasse: R $ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
Vigência: 10 (Meses) com início após o recebimento integral do recurso.
Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2022
Processo Administrativo n.º 4370/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3078BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°006/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacências**
Objeto: parceria para execução do Projeto ´´FORMAÇÕES ASCOTON``.Conforme Edital de Chamamento n° 001/2021-CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.
Valor do repasse: R$70.000,00
Vigência: 08 (Meses)
Data da Assinatura: 13 de Dezembro 2022
Processo Administrativo n.º 3185/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0E798B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°007/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Bandeirantes de Desenvolvimento Social (ABBA)**
Objeto: Alteração na redação do termo das cláusulas terceira e oitava do termo de fomento 007/2022
Data da Assinatura: 06 de Dezembro 2022
Processo Administrativo n.º 3072/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68C94545

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 021/2020

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes.

Objeto: O Termo tem como finalidade a retificação do prazo de vigência estabelecido no 1° Termo Aditivo, passando a vigência a ser considerada, com início em 23/11/2021 à 23/11/2022, e Prorrogação no Prazo de vigência estabelecido no termo de colaboração original e

aditivo posterior fica prorrogado por 12 meses, com início em 23/11/2022 e Término em 23/11/2023,conforme estabelecido no plano de trabalho atualizado.
Valor do repasse : R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)
Vigência: início em 23/11/2022 e Término em 23/11/2023
Processo Administrativo n.º 3929/2020

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9919E004

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Cultural Cine Teatro Popular.**
Objeto: Parceria para execução do Projeto **Cine Clube Social.** Conforme Edital de Chamamento n° 001/2021- CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.
Valor do repasse: R$50.000,00
Vigência: 06 (Meses)
Data da Assinatura: 14 de Dezembro 2022
Processo Administrativo n.º 3186/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6707C65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021, CUJO O OBJETO É A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTORES E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA TURINEVES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.0106.2151 – Manutenção de Transporte Escolar – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 119 – Fundeb 30% – Ficha 358

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 191/2021.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de novembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:282F3F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022, CUJO O OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa / Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 119 – FUNDEB – Ficha 342.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 046/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de dezembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71BAB797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019, CUJO O OBJETO É A "INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA UAI SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 342.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 0173/2019.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de dezembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F478C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 111/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:382B0101

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 112/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E8A75B7B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 113/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$10.813,00 (dez mil oitocentos e treze reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F1E5ED64

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 114/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:88F5F2B6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 115/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7A9C1E03

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 116/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa

habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$1.230,00 (mil duzentos e trinta reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:749CD6CF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 117/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa C E CARVALHO COMERCIAL ME. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BEF81918

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 118/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 3.893,58 (três mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B773EB00

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 119/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:56A4E890

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 120/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FBDD02F9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 121/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6E5DD679

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 122/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9E1BF24A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 123/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos e reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0282EAE9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 124/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos

hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:009AF4EE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 125/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 482,63 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022.

Contratado:
EMPRESA F V P COELHO.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4A710707

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 126/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5DBAEB74

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 127/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 2.148,82 (dois mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022.

Contratado:
EMPRESA ES LICITACOES REGIONAIS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:ED3DA531

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 128/2022, Processo Administrativo nº 58/2022, modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais). Data da assinatura: 17/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Contratado: Empresa HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPTALAR LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A3D7CA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4374/2022 e o engenheiro civil do Município Farlley Alberto Mazala, para credenciamento e abertura dos envelopes de Habilitação da licitação supracitada, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para ampliação do Paço Municipal – Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG, conforme Edital e seus anexos. Protocolaram os envelopes de habilitação e propostas as empresas: LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 15.120.886/0001-84, não sendo representada na sessão; R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJJ 38.074.310/0001-32, representado por Gustavo Ribeiro da Fonseca, CPF 131.359.676-03; VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.827.987/0001-37, representado por Igor Amaral Rodrigues Ferreira, CPF 109.433.546-09; F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 26.048.484/0001-32, não sendo representada na sessão. Feito o credenciamento, a comissão de licitação rubricou os envelopes de habilitação e proposta devidamente lacrados passando para os representantes das empresas realizar o mesmo procedimento. Aberto os envelopes de habilitação, realizada a devida análise pela comissão de licitação de Rodeiro e pelo engenheiro civil do Município, Farlley Alberto Mazala, que fez a conferência de todos os atestados de capacidade técnica e CAT das empresas participantes e, concluiu-se o seguinte resultado: A empresa F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 26.048.484/0001-32, apresentou Certidão de Consulta Consolidada emitida em 14/11/2022, deixando de atender ao item 4.3.8 do Edital sendo declarada inabilitada. A empresa VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.827.987/0001-37, apresentou atestado de capacidade técnica e CAT de engenheiro que não consta na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa. Foi relatado pelo engenheiro do Município, Farlley Alberto Mazala, que no atestado de capacidade técnica não consta o item cobertura em telha metálica galvanizada, sendo um item importante na execução da obra, não sendo compatível com o objeto do certame. Sendo assim a empresa VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarada inabilitada. Atenderam a todos os itens do edital, sendo declaradas habilitadas as empresas: LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 15.120.886/0001-84, e R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJJ 38.074.310/0001-32. Tendo em vista que nenhuma empresa apresentou o termo de renúncia recursal, fica aberto o prazo para apresentação de recurso, sendo que, não sendo apresentado, a abertura dos envelopes de propostas será realizada no dia 26/12/2022, às nove

horas. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

GUSTAVO RIBEIRO DA FONSECA
R & C Construções e Empreendimentos LTDA,

IGOR AMARAL RODRIGUES FERREIRA
Villas Empreendimentos LTDA

FARLLEY ALBERTO MAZALA
Engenheiro Civil do Município de Rodeiro

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D1EB1CF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO ABERTURA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
Objeto: contratação de empresa de engenharia para instalação de cobertura sobre a Capela Mortuária São Francisco de Assis, conforme Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que as empresas QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41 e ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.778.523/0001-03 informaram através de e-mail que não tem interesse em interpor recurso e favoravelmente ao prosseguimento do certame, fica marcada a sessão para abertura de propostas do processo supracitado para o dia 19/12/2022 às 09 horas.

Rodeiro, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:FA22E643

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.155/2022

LEI N. 1.155/2022

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições no Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2023, as seguintes Subvenções (S) e Contribuições (C):

(S) APAE..... R$ 50.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo..... R$ 12.000,00
(S) Associação Guidovalense de Deficientes Físicos..... R$ 29.928,00
Total Subvenções..... R$ 91.928,00

(C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras .....R$ 16.000,00 (C) AMPAR – Assoc. dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba .. R$ 25.920,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes – Unidade de Acolhimento Institucional..... R$ 380.000,00
(C) Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP .....R$ 174.784,00
(C) AMM - Associação Mineira dos Municípios e CNM - Confederação Nacional de Municípios.....R$ 17.500,00
(C) Fundo Municipal de Esportes – Incentivo a Atividades Desportivas.....R$ 10.000,00

Total Contribuições.....R$ 624.204,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei, fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AB2D7760

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.156/2022

LEI N. 1.156/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2023 estima-se em R$ 41.007.731,63 (quarenta e um milhões sete mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

Art. 2° A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2023 a ser realizada através da arrecadação de tributos e de transferências, de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES
1.0.0.0.00.0.0 Receitas Correntes 42.456.331,63
1.1.0.0.00.0.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 3.482.000,00
1.2.0.0.00.0.0 Contribuições 500.000,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial 1.301.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços 190.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes 36.956.452,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes 26.879,63

2.0.0.0.00.0.0 Receita De Capital 3.615.000,00
2.4.0.0.00.0.0 Transferência de Capital 3.615.000,00
9000.00.00.00.00 Redutora 5.063.600,00
95.0.0.0.0.00.0.0 Redutora FUNDEB 5.063.600,00
TOTAL 41.007.731,63

Art. 3° A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2023 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativo 1.520.000,00
04 Administração 3.548.468,00
08 Assistência Social 1.996.356,00
09 Previdência Social 1.327.000,00
10 Saúde 10.884.713,63
12 Educação 10.128.470,00
13 Cultura 890.000,00
15 Urbanismo 4.276.328,00
16 Habitação 550.000,00
17 Saneamento 1.853.600,00
18 Gestão Ambiental 888.000,00
20 Agricultura 417.500,00
22 Indústria 41.000,00
23 Comércio e Serviços 61.000,00
24 Comunicação 141.000,00
26 Transporte 1.212.000,00
27 Desporto e Laser 871.000,00
28 Encargos Especiais 400.000,00
99 Reserva de Contingência 1.296,00
TOTAL 41.007.731,63

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
01.001 Câmara Municipal 1.520.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito 805.000,00
02.002 Secretaria Municipal de Administração 2.966.264,00
02.003 Secretaria Municipal de Serviços e Obras 7.651.928,00
02.004 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1.345.500,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação 3.814.470,00
02.006 FUNDEB 6.314.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Fazenda 1.212.500,00
02.008 Fundo Municipal de Saúde 10.884.713,63
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social 177.500,00 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social 1.288.856,00
02.011 Fundo Municipal de Habitação 550.000,00
02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 620.000,00
02.013 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural 890.000,00
02.014 Fundo Municipal de Esportes 906.000,00
02.015 Fundo Municipal de Turismo 61.000,00
TOTAL 41.007.731,63

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 Despesas Correntes 34.439.873,36
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 17.857.264,35
3.2.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 13.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 16.559.609,01
4.0.00.00.00 Despesas de Capital 6.566.562,27
4.4.00.00.00 Investimentos 6.407.562,27
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras 100.000,00
4.6.00.00.00 Amortização da Dívida 59.000,00
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 1.296,00
TOTAL 41.007.731,63

Art. 4º A aplicação dos recursos descritos no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Para a suplementação contida no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado na forma do §2º, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8º, Art. 165, da Constituição Federal;
II – Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 8º O montante consignado no orçamento a título de "Reserva de Contingência" poderá ser utilizado para corrigir desequilíbrios produzidos pelos riscos fiscais; atender a reserva prevista no artigo 21 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de satisfazer o Orçamento Impositivo, conforme parágrafo 6, item V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A9050684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 392/2022

DECRETO N. 392/2022

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 7.302,58 m² (sete mil trezentos e dois mil metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), localizando na Rua Eduardo de Paula Reis, Bairro Centro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula 5.637, Livro nº. 2 – Registro Geral, Ficha nº. 02F, de propriedade de Paschoalino Lopas Administração e Participações, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em quatro áreas, conforme memorial descrito anexo que deverá ser

utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se da medição e demarcação, com o objetivo de **DESMEMBRAMENTO** de um Terreno Urbano, localizado na Rua Eduardo de Paula Reis, no Bairro Centro, na Cidade de Rodeiro – MG, de propriedade de **Paschoalino Lopes Administração e Participações S/A**. Com uma área total de **7.302,58 m²**; o terreno será desmembrado em quatro áreas denominadas, **Área 1** com **515,36 m²**, **Área 2** com **805,62 m²**, **Área 3** com **5.079,19 m²** e **Área 4** com **902,41 m²**, a seguir descritas com suas dimensões e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

Área 1

Partindo da divisa com a Rua José Teixeira de Siqueira e com Treviso Empreendimentos Imobiliários Ltda no vértice V-1, de coordenadas E= 721.645,12 metros e N= 7.654.094,97 metros (Projeção UTM, Fuso 23 K, Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se pela divisa com Treviso Empreendimentos Imobiliários Ltda com 24,03 metros e um azimute de 352°24'53" até o vértice V-02 de coordenadas E= 721.641,95 metros e N= 7.654.118,79 metros; na divisa com a Rua Eduardo de Paula Reis; seguindo pela divisa desta rua com 20,49 metros e um azimute de 83°11'50" até o vértice V-31 de coordenadas E= 721.662,29 metros e N= 7.654.121,22 metros; na divisa com a Área 2; seguindo pela divisa desta com 26,47 metros e um azimute de 172°47'08" até o vértice V-6 de coordenadas E= 721.665,62 metros e N= 7.654.094,96 metros; na divisa com a Rua José Teixeira de Siqueira; seguindo pela divisa desta rua com 20,50 metros e um azimute de 270°01'25" até o vértice V-1 de coordenadas E= 721.645,12 metros e N= 7.654.094,97 metros; no ponto de partida desta descrição. Fica assim descrito a referida **Área 1** com uma área total de **515,36 m².**

Área 2

Partindo da divisa com a Rua José Teixeira de Siqueira e com a Área 1 no vértice V-6, de coordenadas E= 721.665,62 metros e N= 7.654.094,96 metros (Projeção UTM, Fuso 23 K, Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se pela divisa com a Área 1 com 26,47 metros e um azimute de 352°47'08" até o vértice V-31 de coordenadas E= 721.662,29 metros e N= 7.654.121,22 metros; na divisa com a Rua Eduardo de Paula Reis; seguindo pela divisa desta rua com 24,85 metros e um azimute de 82°22'12" até o vértice V-03 de coordenadas E= 721.686,92 metros e N= 7.654.124,52 metros; na divisa com Cileida Teixeira Contin; seguindo pela divisa desta com 35,56 metros e um azimute de 172°21'06" até o vértice V-4 de coordenadas E= 721.691,66 metros e N= 7.654.089,28 metros; na divisa com a Rua José Teixeira de Siqueira; seguindo pela divisa desta rua com 26,08 metros e um azimute de 277°08'17" até o vértice V-5 de coordenadas E= 721.665,78 metros e N= 7.654.092,52 metros; mais 2,45 metros e um azimute de 356°15'36" até o vértice V-6 de coordenadas E= 721.665,62 metros e N= 7.654.094,96 metros; no ponto de partida desta descrição. Fica assim descrito a referida **Área 2** com uma área total de **805,62 m².**

Área 3

Partindo da divisa com Paulo Cézar Rufato da Costa e com a Rua José Teixeira de Siqueira no vértice V-7, de coordenadas E= 721.646,09 metros e N= 7.654.088,03 metros (Projeção UTM, Fuso 23 K, Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se pela divisa com a Rua José Teixeira de Siqueira com 66,84 metros e um azimute de 99°07'33" até o vértice V-8 de coordenadas E= 721.712,07 metros e N= 7.654.077,43 metros; mais 8,80 metros e um azimute de 103°39'17" até o vértice V-9 de coordenadas E= 721.720,63 metros e N= 7.654.075,35 metros; mais 13,53 metros e um azimute de 110°14'04" até o vértice V-10 de coordenadas E= 721.733,32 metros e N= 7.654.070,67 metros; na divisa com Gustavo Luiz de Oliveira casado com Gláucia Maciel de Souza; seguindo pela divisa destes com 16,26 metros e um azimute de 221°20'24" até o vértice V-11 de coordenadas E= 721.722,58 metros e N= 7.654.058,46 metros; mais 16,19 metros e um azimute de 163°51'52" até o vértice V-12 de coordenadas E= 721.727,08 metros e N= 7.654.042,91 metros; na divisa com a Rua Capitão João Alves de Azevedo; seguindo pela divisa desta rua com 6,57 metros e um azimute de 244°36'49" até o vértice V-13 de coordenadas E= 721.721,15 metros e N= 7.654.040,09 metros; mais 64,77 metros e um azimute de 238°17'29" até o vértice V-24 de coordenadas E= 721.666,05 metros e N= 7.654.006,05 metros; na divisa com a Prefeitura Municipal de Rodeiro; seguindo pela divisa desta com 76,65 metros e um azimute de 326°30'50" até o vértice V-25 de coordenadas E= 721.623,75 metros e N= 7.654.069,98 metros; mais 0,61 metros e um azimute de 341°26'28" até o vértice V-26 de coordenadas E= 721.623,56 metros e N= 7.654.070,56 metros; na divisa com Rita de Cássia Ferreira da Silva; seguindo pela divisa desta com 11,69 metros e um azimute de 75°17'43" até o vértice V-27 de coordenadas E= 721.634,86 metros e N= 7.654.073,53 metros; na divisa com Paulo Cézar Rufato da Costa; seguindo pela divisa deste com 8,88 metros e um azimute de 93°10'20" até o vértice V-28 de coordenadas E= 721.643,73 metros e N= 7.654.073,04 metros; mais 1,77 metros e um azimute de 355°56'28' até o vértice V-29 de coordenadas E= 721.643,60 metros e N= 7.654.074,81 metros; mais 4,60 metros e um azimute de 42°44'08" até o vértice V-30 de coordenadas E= 721.646,73 metros e N= 7.654.078,18 metros; mais 9,87 metros e um azimute de 356°16'55" até o vértice V-7 de coordenadas E= 721.646,09 metros e N= 7.654.088,03 metros; no ponto de partida desta descrição. Fica assim descrito a referida **Área 3** com uma área total de **5.079,19 m².**

Área 4

Partindo da divisa com a Rua Capitão João Alves de Azevedo e com Rosália Cândido Alberto no vértice V-14, de coordenadas E= 721.725,89 metros e N= 7.654.033,45 metros (Projeção UTM, Fuso 23 K, Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se pela divisa com Rosália Cândido Alberto com 10,72 metros e um azimute de 157°15'23" até o vértice V-15 de coordenadas E= 721.730,04 metros e N= 7.654.023,56 metros; na divisa com Paulo Neves do Nascimento casado com Maria Lúcia de Oliveira Nascimento; seguindo pela divisa destes com 15,08 metros e um azimute de 239°20'22" até o vértice V-16 de coordenadas E= 721.717,07 metros e N= 7.654.015,87 metros; na divisa com Fernando Carlos dos Santos casado com Patrícia de Fátima Teixeira Santos; seguindo pela divisa destes com 12,00 metros e um azimute de 240°01'57" até o vértice V-17 de coordenadas E= 721.706,67 metros e N= 7.654.009,88 metros; mais 3,34 metros e um azimute de 153°13'35" até o vértice V-18 de coordenadas E= 721.708,17 metros e N= 7.654.006,90 metros; na divisa com Tiago da Silva Neves; seguindo pela divisa deste com 18,08 metros e um azimute de 234°23'38" até o vértice V-19 de coordenadas E= 721.693,47 metros e N= 7.653.996,37 metros; mais 13,19 metros e um azimute de 214°52'22" até o vértice V-20 de coordenadas E= 721.685,93 metros e N= 7.653.985,55 metros; mais 6,59 metros e um azimute de 225°04'12' até o vértice V-21 de coordenadas E= 721.681,27 metros e N= 7.653.980,90 metros; na divisa com a Prefeitura Municipal de Rodeiro; seguindo pela divisa desta com 21,59 metros e um azimute de 329°08'25" até o vértice V-22 de coordenadas E= 721.670,19 metros e N= 7.653.999,44 metros; na divisa com a Rua Capitão João Alves de Azevedo; seguindo pela divisa desta rua com 63,41 metros e um azimute de 58°17'19" até o vértice V-23 de coordenadas E= 721.724,14 metros e N= 7.654.032,77 metros; mais 1,88 metros e um azimute de 68°39'00" até o vértice V-14 de coordenadas E= 721.725,89 metros e N= 7.654.033,45 metros; no ponto de partida desta descrição. Fica assim descrito a referida **Área 4** com uma área total de **902,41 m².**

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AE4D792F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 393/2022

DECRETO Nº 393/2022

Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade da administração de prover provisoriamente e por excepcional interesse público funções primordiais ao funcionamento de serviço essenciais,

Decreta:

Art. 1º Este decreto regulamenta as contratações temporárias de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público pode ser efetuada nos seguintes casos:
I – executar trabalhos de curta duração, que não possam ser executados por servidores efetivos;
II – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obra ou prestação de serviços, durante o período do convênio, acordo ou ajuste;
III – assistência a situações de emergência e de calamidade pública;
IV – contratação de profissionais autônomos de profissão regulamentada, desde que seja comprovado a necessidade de tais serviços;
V – execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito, para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;
VI – execução de serviços técnicos por profissionais de notória especialização, observados os princípios da Lei Federal n.º 8.666/93;
VII – evitar prejuízos ou perturbações na prestação dos serviços públicos;
VIII – admissão de servidor público substituto;
IX – combate a surtos endêmicos;
X - atendimento de Programa mantido através de repasses dos Governos Federal e Estadual.

§ 1º As contratações temporárias deverão ser previamente submetidas à autorização do Chefe do Poder Executivo.

§2º Havendo disponibilidade de servidor efetivo que preencha os requisitos legais para a função demandada da administração pública, este terá preferência para o exercício da função, em caso de concordância deste deverá ser designado para a função recebendo pela mesma e respondendo por suas atribuições até realização de concurso público ou a extinção da necessidade excepcional da função a ser preenchida.

Art. 3º O recrutamento de pessoa a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

§1º Será assegurada às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever para provimento de funções temporárias compatíveis com a deficiência de que são portadoras, reservando-se até 3% (três por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo (art. 5º, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 2008).

§2º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo (art. 1º da Lei Federal nº 12.990, de 2014).

§ 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 4º A reserva de vagas constará expressamente dos editais, que deverá especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

§5º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência aqueles que apresentar no ato da inscrição no processo seletivo Laudo Médico para Pessoa Com Deficiência – PCD, emitido a no máximo 6 (seis) meses por Médico do Trabalho, especificando e detalhando tipo de deficiência com o correspondente Código Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência.

§6º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§7º Na hipótese de constatação de declaração ou laudo médico falsos,o candidato será eliminado do processo seletivo e impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de comunicação às autoridades policiais para investigação sobre a prática de falsidade ideológica.

§ 8º Os candidatos portadores de deficiência e negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

§ 9º Os candidatos que concorrem em cotas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 10. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados em reserva de cotas suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§11. A designação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de um ano.

§ 1º Existindo o excepcional interesse público, os contratos celebrados temporariamente poderão ser prorrogados por até o período de um ano.

§ 2º Nos casos de contratações para atendimento de Programa mantido através de repasses dos Governos Federal e Estadual, as contratações poderão ser prorrogada por tantas vezes quanto forem necessárias ao perfeito atendimento do Programa.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado será fixada em importância não superior ao valor de remuneração do servidor de inicio de carreira das mesmas categorias, nos planos de carreiras e quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante, e não existindo a função a ser exercida dentro dos cargos existentes no quadro de pessoal, deverá ser enquadrado às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores de cargo tomados como paradigmas.

Art. 6º O pessoal contratado nos termos deste título não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Os contratados estarão sujeitos as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, regime de ingresso no serviço público e às infrações disciplinares atribuídas ao pessoal.

Art. 8º O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo termino do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
IV – Pela conveniência da Administração.

Parágrafo único – A extinção do contrato importará no pagamento ao contratado de gratificação natalina e ao período de férias proporcionalmente aos meses de exercício, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral.

Art. 9º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação será contado apenas para efeito de aposentadoria.

Art. 10. A Secretaria requisitante da contratação temporária encaminhará ao Gabinete do Prefeito o pedido de autorização de contratação por tempo determinado instruído com as seguintes informações:
I – solicitação da contratação por tempo determinado indicando a dotação orçamentária específica que irá arcar com os custos da contratação;
II – justificativa detalhada da necessidade de realização da contratação por tempo determinado;
III – quantitativo de contratos pleiteados por hipótese de contratação por tempo determinado, de acordo com o previsto no art. 2º;
IV – período de duração dos contratos;
V – descrição da função a ser exercida, indicando a carreira correspondente, o nível e o grau;
VI – carga horária semanal de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados temporários;
VII – demais vantagens funcionais previstos em lei.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda emitirá manifestação técnica sobre o pedido de contratação temporária manifestando-se sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, índices gerais de gastos com pessoal, para subsidiar ao Gabinete do Prefeito.

Art. 12. O recrutamento do pessoal a ser contratado será realizado mediante processo seletivo simplificado, regido por edital específico e com ampla divulgação, de acordo com as normas estabelecidas neste decreto, mediante condução da Comissão Municipal de Seleção.

§ 1º O recrutamento deverá observar:
I – as especificidades técnicas de cada função;
II – as peculiaridades inerentes às atividades de cada órgão;
III – a oferta de profissionais qualificados para a área demandada e os requisitos de investidura.

§ 2º O processo seletivo simplificado de que trata o caput, adicionalmente à comprovação da habilitação mínima exigida para a contratação, observará os seguintes critérios de classificação:
I – Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
II – Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
III – Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
IV – Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

§3º Além dos critérios de seleção estabelecidos no parágrafo anterior, poderá a Comissão Municipal de Seleção, mediante jusitficativa, promover a seleção por meios de:
I – Análise curricular;
II – Prova de conhecimentos específicos oral ou escrita;
III – Entrevista;
IV – Experiência em serviços similares;
V – Testes psicotécnicos.

§ 4º Quando se optar pelo uso dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior, o processo seletivo simplificado deverá estabelecer pontuação objetiva.

§ 5º A análise curricular de que trata o inciso I do § 3º poderá contemplar pontuação para: I– experiência profissional específica na área de seleção;
II – cursos de capacitação ou de formação;
III – titulação, quando a natureza da função a exigir.

§ 6º Quando se optar pela aplicação de prova de conhecimentos, o candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição e indicará as tecnologias e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

§ 7º Na entrevista de que trata o inciso III do § 3º, os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios:
I – capacidade de trabalho em equipe;
II – iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
III – conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;
IV – habilidade de comunicação.

§ 8º As etapas poderão ser de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificação em edital.

§ 9º As etapas não escritas deverão ser registradas, preferencialmente, por meio de gravação em vídeo e áudio.

§ 10. Os candidatos serão convocados para as etapas por meio de edital, publicado no Diário Oficial com antecedência mínima de cinco dias da data de realização de cada etapa, do qual constará o dia, a hora e o local da respectiva etapa, conforme o caso.

§ 11. A contratação para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergências em saúde pública e de emergências ambientais prescindirá de processo seletivo simplificado.

Art. 13. A divulgação relativa ao processo seletivo simplificado de que trata este decreto dar-se-á mediante:
I – publicação de extrato do edital no Diário Oficial;
II – disponibilização do inteiro teor do edital no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do edital, de que trata o inciso I do caput, deverá conter, no mínimo, o período de vigência do processo seletivo simplificado, os procedimentos e prazo de inscrição e, se houver, o valor da taxa de inscrição.

§ 2º O edital do processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:
I – o objeto da contratação por tempo determinado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 2º;
II – a descrição da função ou atividade a ser exercida com indicação, quando for o caso, da carreira correspondente;
III – a jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados temporários;
IV – a remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados temporários;
V – o prazo de duração do contrato a ser celebrado, observados os limites dispostos neste Decreto;
VI – o número de vagas a serem preenchidas;
VII – as etapas do processo seletivo simplificado, indicando os critérios objetivos da seleção e as pontuações mínima e máxima, o caráter eliminatório e/ou classificatório e o respectivo calendário de cada etapa.
VIII – o tipo e conteúdo das provas, quando for o caso,
IX – o prazo de validade do processo seletivo simplificado;

X – as condições e o prazo para as inscrições;
XI – os requisitos para contratação.

§ 3º O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, cinco dias úteis.

§ 4º O resultado final do processo seletivo simplificado deverá ser publicado no Diário Oficial pela Comissão de Seleção.

§ 5º Após a publicação do resultado final do processo seletivo simplificado, respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado, os candidatos poderão ser convocados para a contratação temporária através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, por mensagem de texto ou whatsapp através do número de telefone cadastrado e/ou por publicação no diário oficial, possuindo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assumir a função sob pena de preclusão.

§ 6º O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até um ano.

Art. 14. Compete à Comissão Municipal de Seleção as seguintes atribuições:
I – coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo simplificado;
II – elaborar o edital do processo seletivo simplificado;
III – dar ampla divulgação ao processo seletivo simplificado, especialmente com a publicação de seus instrumentos, e prestar informações sobre todas as ações que o envolva;
IV – analisar a viabilidade de execução própria ou de contratação de empresa especializada na execução de processo seletivo.

Parágrafo único – A Comissão Especial deverá ser composta por, no mínimo, três membros titulares, sendo que um membro deverá ser servidor efetivo.

Art. 15. O candidato a contratação temporária deverá observar as exigências mínimas estabelecidas neste decreto, bem como as seguintes condições:
I – ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
II – ter idade mínima de 18 anos;
III – estar quite com a justiça eleitoral;
IV – estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
V – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
VI – não ser aposentado por invalidez;
VII – não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;

Art. 16. A natureza jurídica do contrato firmado com fundamento neste decreto é de contrato administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata o Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado, representado no contrato por meio de seus órgãos, autarquias e fundações.

Parágrafo único – O contratado temporário fará jus aos direitos estabelecidos no §3º do art. 39 da Constituição da República.

Art. 17. O contratado temporário é segurado do regime geral de previdência social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

§ 1º O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo prazo de duração do benefício.

§ 2º No caso de afastamento da contratada em razão de licença-maternidade, aplica-se o disposto no § 1º.

Art. 18. É proibida a contratação temporária de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 19. A contratação temporária de pessoal com a inobservância das disposições estabelecidas neste decreto implicará a nulidade de pleno direito do contrato e a responsabilização civil e administrativa da autoridade contratante, inclusive, quanto à indenização dos valores pagos ao contratado.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 377/2022, de 20 de setembro de 2022.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:46351B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4565/2022

PORTARIA N. 4565/2022

"Institui Comissão de Regularização Fundiária, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Instituir a Comissão de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Rodeiro, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente da Comissão: Vicente de Paula Pires, matrícula nº. 2002;
II – Membro: Déborah de Oliveira Ferreira, matrícula nº 1997;
III – Membro: Bruna de Queiroz Pereira, matrícula nº 2004;
IV- Membro: Farlley Alberto Mazala, matrícula nº. 1492;
V- Membro: Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001.

Art. 2º. A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
I - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36. § 4ª da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017;
III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente às buscas cartorárias, notificações, elaboração dos projetos de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de riscos ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados;
V - Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.3310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudos técnicos ambiental, de CRF ou de quaisquer outras

manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.
VI - Notificar os titulares de domínio, ou responsáveis confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da notificação, deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de editais em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018).
VII - Notificar a União e Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada.
VIII - Receber as impugnações e promover procedimentos extrajudiciais de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/208)
IX - Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária.
X - Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
XI - Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e executada de acordo com normas estabelecidas vindouras durante o processo;
XII - Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio de projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
XIII - Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
XIV - Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da lei nº 13.465/2018 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e/ou dispensada conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão.
XV - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente da existência de lei municipal nesse sentido;
(1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);
XVI - Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
XVII - Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir da mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
XVIII - Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
XIX - Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, 4º do Decreto nº 9.310/2018);
XX - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, doação ou compra e venda de bem público e etc..., nos termos do art. 42, 3º do Decreto nº 9.310/2018,).
XXI - Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3° - A Comissão ficará sob a coordenação do Presidente e 1º membro.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° - A Comissão de Regularização Fundiária desempenhará suas atribuições, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal 348/2021.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B2722970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4566/2022

PORTARIA N. 4566/2022

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Cleber Luciano Moreira, matrícula nº 487, no período de 06/02/2023 a 07/03/2023;
Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim, matrícula nº. 1340, no período de 03/01/2023 a 17/01/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no inciso I.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4FF652C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 991 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 991 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDOS JUDICIAIS".

O Prefeito Municipal de Rubelita, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, no uso de suas atribuiçoes legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rubelita, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordos judiciais, em qualquer fase processual, nas ações em que o Município de Rubelita, figure como requerente ou requerido, até o limite utilizado para causas do Juizado Especial Cível, desde que haja primazia do interesse público.

Parágrafo único: Os acordos judiciais em causas de valores superiores ao limite fixado no caput deste artigo, serão formalizados somente com autorização legislativa específica, mediante justificativa e avaliação jurídica que configure o interesse público.

Art. 2º As despesas resultantes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas disposições em contrário.

Rubelita,MG, 15 de Dezembro de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:6F6C450F

GABINETE
DECRETO Nº. 075 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 075 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara em situação anormal, caracterizada como *Situação de Emergência* no município de Rubelita, em decorrência dos efeitos prolongados das chuvas intensas ocorridas nos meses de Novembro e Dezembro de 2022 e seus reflexos, ocasionando prejuízos públicos de grande repercussão.

O Prefeito Municipal de Rubelita – MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o aumento das chuvas no município que veio de forma inesperada, ultrapassando a capacidade de escoamento e de infiltração no solo, provocando erosões nas estradas municipais e ocasionando grandes prejuízos e danos a este município.

Considerando a previsão de continuidade de sua ocorrência, nos próximos dias, o que poderá causar grande impacto sobre o território do Município de Rubelita e sua população;

Considerando ainda a situação de precariedade, no tocante a recursos financeiros e materiais para amenizar os efeitos do grande volume de chuvas;

Considerando como consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos a população afetada, constante no formulário de Avaliação de Danos anexo a este decreto;

Considerando o período letivo e o comprometimento do transporte de alunos das comunidades afetadas para a sede do município e vice-versa, uma vez que as estradas encontram-se em estado critico em razão das recentes chuvas;

Considerando finalmente que os esforços de resiliência da cidade estão acionados, população e voluntários mobilizados, mas insuficientes para enfrentar por maior tempo e sem auxílio Federal e Estadual para recuperação dos danos públicos e privados sofridos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Rubelita/MG, em virtude dos danos causados pelas fortes chuvas no Município.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.
Art. 4º Com base no inc. IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
I - caberá aos Secretários Municipais a adoção das demais medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto;
II- os dirigentes dos entes autárquicos e fundacionais da administração indireta do Poder Executivo poderão adaptar as medidas previstas neste Decreto para atender peculiaridades próprias e relevantes em seu respectivo âmbito de atuação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 15 de Dezembro de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:361BF839

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 152/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Wagner Aparecido de Souza 08497502612
OBJETO: Contratação de show artístico para apresentação musical nas Festividades de Réveillon a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/02/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 201/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C2DAF73A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 153/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: José Junio Martins Santos 09954292608

OBJETO: Contratação de show artístico para apresentação musical nas Festividades de Réveillon a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2023.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/02/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 202/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 010/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5F2D61BB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 154/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: José Ricardo Filho 845011700620
OBJETO: Contratação de show artístico para apresentação musical nas Festividades de Réveillon a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2022.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/02/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 203/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 011/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2A4FC1C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 008/2022, PROCESSO N° 252/2022

Às 15 horas do dia 15 de dezembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 008/2022, Processo n° 252/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obra de contenção em gabião na rua Dimissiana, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando o Parecer Técnico nº 069/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a análise da contadora do município e da CPL respectivamente, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **HABILITADA** a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	ANC Pavimentação Ltda	44.343.308/0001-05

II - Declarar **INABILITADA** a seguinte empresa:

Nome Empresarial	CNPJ	Motivo da Inabilitação
Valadares Comercio e Serviços Ltda	18.885.861/0001-60	Não detém atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:F72DCD1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 015/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 294/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 015/2022–Objeto:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos conforme edital.Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 15/12/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0A353059

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 297/20222 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022 - Objeto:Contratação de empresa para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de cesto de lixo de polipropileno sem tampa, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**05/01/2023**às09:00 horasnaPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.bre na Prefeitura.Santa Bárbara, 15/12/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7F50C1B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2022 DO CREDENCIAMENTO N.º 013/2022 PROCESSO N.º 212/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**,** Processo n.º 212/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2022, Credenciamento n.º 013/2022 - Objeto: credenciamento cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física com capacidade técnica e legal devidamente inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para realização de serviço de elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis, com base na norma ABNT NBR 14653, de acordo com os critérios, termos e condições ora estabelecidos, para atendimento de demandas futuras da Administração Municipal, em processos de locação, doação, aquisição, venda, permuta, concessão de direito real de uso ou outros fins. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 05 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
Athayde Consultoria Ltda	04.859.796/0001-93	1 e 2
RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda	37.099.509/0001-43	1 e 2

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO
1	29881	Avaliação técnica de imóveis **URBANOS** na cidade de Santa Bárbara-MG, com a realização de vistoria e apresentação de laudo de avaliação na modalidade completa, nos termos da norma ABNT NBR 14653.
2	29882	Avaliação técnica de imóveis **URBANOS** na cidade de Santa Bárbara-MG, com realização de vistoria e apresentação de laudo de avaliação na modalidade completa, nos termos da norma ABNT NBR 14653. Avaliação conjugada, a critério da PMSB, quando a pesquisa mercadológica for aproveitada e haja similaridade suficiente para simplificação do(s) laudo (s) subsequente (s) ao laudo principal.

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 15 de dezembro de 2022.

Santa Bárbara, 01 de junho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:66FE354A

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PORTARIA 024/2022

PORTARIA N.º 024/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:

N.º do Contrato	Contratado	Item/N.º da O.S.	Objeto	Fiscal
088/2021	RW Engenharia Ltda.	Item 1	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para reforma da Antiga Estação Ferroviária do Conjunto Ferroviário de Santa Barbara, conforme contrato	Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza
088/2021	RW Engenharia Ltda.	Item 4	Elaboração de projetos executivos para a reforma do Colégio Municipal Afonso Pena	Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2022.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:DB7ADDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 121/2022

Objeto: Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei Municipal nº. 1744/14.
Recorrente: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA – CNPJ: 30.019.425/0001-03
Contrarrecorrente: SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA EPP – CNPJ: 27.732.947/0001-43

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II. RELATÓRIO
Trata-se Recurso Administrativo interposto pela empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, alegando, em tese, que a proposta comercial ofertada pela vencedora do certame junto ao lote 01, SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA EPP é inexequível.

III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS
Trata-se de pronunciamento que versa sobre aspectos relacionados à inexequibilidade dos preços propostos por licitantes, em disputa na modalidade pregão eletrônico.
Após realização de abrangente pesquisa, a fim de documentar o preço que vem sendopraticado no mercado para a aquisição do objeto, apurou-se que o valor global para o lote 01 é de R$ 222.187,90 (duzentos e vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Fato é que a inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica napossibilidade de desclassificação da proposta cujo preço é manifestamente insuficientepara cobrir os custos, portanto, sem condições de ser cumprida, bem como na possibilidade do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicospara, no fim, não se obter oresultado almejado.
Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nasseguintes situações:

[…] Ainexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamentebaixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis deexecução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e deoutros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pelaAdministração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

A Administração, ao julgar aspropostas, analisa os preços, tendo como parâmetro o valor estimado, de maneira que a propostavencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço paraque seja consagrada vencedora do certame, contudo, o preço não deverá ser inexequível, sobpena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II, da Lei n°8.666/93:

Art.48.Serãodesclassificadas:
II–Propostascom valor global superior ao limite estabelecido oucom preçosmanifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a terdemonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custosdos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes deprodutividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condiçõesestas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O parágrafo primeiro, do artigo 48, estabelece parâmetros para que aautoridade contratante se aproxime dos critérios objetivos de julgamento ao analisara exequibilidade da proposta, ao passo que permite uma maior transparência nojulgamento do preço ofertado:

§1ºParaos efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamenteinexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços deengenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta porcento) do menor dos seguintes valores:

a)média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta porcento) do valor orçado pela administração, ou
b)valor orçado pela administração.

Portanto, determina o texto da lei, queserão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas inferiores a 70% (setenta por cento) dovalor orçado pela administração, ou inferiores à média

estabelecida entre às propostasofertadas no certame que sejam superiores em 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.
O art. 43, inciso IV, bem como art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93, descrevem os termos a serem observados quanto exequibilidade das propostas:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
IV-verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Art.48.Serão desclassificadas:
II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
A vista disso, finalizada a fase de lances do presente pregão eletrônico, e em análise às propostas finais dos licitantes, verificou-se que a proposta firmada pela recorrente COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, segunda colocada, fora de R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), ao passo que os valores apresentados pela contrarrecorrente SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA EPP, primeira colocada, fora de R$ 155.182,50 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Fato é que nenhuma das propostas finais apresentadas pelos licitantes do certame encontram-se abaixo do limite estabelecido por lei para presunção de inexequibilidade de propostas.
Destaca-se que a diferença de preços entre a primeira e a segunda colocada, paira apenas em R$ 217.50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo prudente afirmar que a (in)exequibilidade das propostas são semelhantes.
Ao mesmo passo, não há justificativa plausível para que seja exigido de quaisquer licitantes valores pormenorizados dos itens que compõe o lote 01, uma vez que não é a intenção da Administração a aquisição dos componentes em separados, mas sim do kit completo, frisando-se inclusive, que a cotação fora realizada comtemplando o conjunto.
Por fim, em relação ao pedido da recorrente quanto a divulgação de laudo técnico de aprovação de amostras apresentadas pela contrarrecorrente, imprescindível salientar que a prerrogativa de exigir ou não amostra dos itens licitados encontra-se apenas garantido à Administração Pública, não cabendo qualquer consideração ou conjectura por parte dos licitantes nesse quesito. Vejamos o item 7.1 do edital de licitação:

7.1. **Poderá** ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência. (grifo nosso).

Assim, conforme cláusula editalícia, a Administração **PODERÁ** exigir, não havendo obrigatoriedade, e, no presente processo licitatório não se verificou a necessidade de solicitação amostras.
Em conclusão, seguro afirmar que, tanto a proposta do primeiro quanto do segundo colocado guardam similaridades, devendo ser analisadas sob o mesmo viés de exequibilidade, visto que os preços se diferem apenas no irrisório valor de R$ 217.50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

V. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 8666/93, bem como isntrumento editalício, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando a decisão do Ilustre Pregoeiro pela classificação da licitante **SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA EPP** como vencedora do lote 01, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade do certame.

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2022

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:9755340C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021

Processo n.º 248/2020
Inexigibilidade nº: 22/2020
Contrato: 03/2021

2º Aditivo ao Contrato n.º 03/2021
Contratado: Empresa Caraça Transportes e Turismo LTDA

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a segunda prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2021.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 31/12/2023.

Data assinatura: 14 de dezembro de 2022

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:53F990C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 388/2022 – Tomada de Preços nº. 008/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a construção de Ponte em Aduela de Concreto sobre o Córrego na Travessa Armindo Garcia em Santa Barbara do Leste – MG. Vencedor: Construtora Sancarlos Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 65.304.420/0001-07 – Valor total R$ 109.792,80 (cento e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). -

Santa Barbara do Leste 15/12/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:81D5FA3B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 388/2022 – Tomada de Preços nº. 008/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a construção de Ponte em Aduela de Concreto sobre o Córrego na Travessa Armindo Garcia em Santa Barbara do Leste – MG. Vencedor: Construtora Sancarlos Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 65.304.420/0001-07 – Valor total R$ 109.792,80 (cento e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Dotação: 021320782.00031.009.44905100000 – 309/100 -

Santa Barbara do Leste 15/12/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0D895B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa HELP ORGANIZAÇÕES LTDA. Contrato nº 000125/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SITUADO NA JOÃO MARCIANO Nº 04 NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, ATRAVES DO CONVENIO 1481002296/2; Processo: 000087/2022 Valor Global: 319.043,26 Vigência: 14 de dezembro de 2022 até 14 de junho de 2023. Santa Maria do Salto, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:8D758599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO 126/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/20222

Extrato do Contrato nº 126/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto e a Empresa EDERSON MICHEL DAMASCENA CNPJ Contrato nº 000126/2022 Objeto Contratação do show artístico da Cantora "ROBERTINHA" através do Empresário Exclusivo Ederson Michel Damasceno que realizará na Praça Pública de Santa Maria do Salto/MG, no dia 06/01/2023 durante a tradicional e popular festa "MICARETA". Processo: 000092/2022 INEX. 009/2022 Valor Global: 30.000,00 Vig.14/12/2022 à 10/01/2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:A8514312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito do Município de Santa Maria do Salto-MG, usando de suas atribuições legais e em conformidade, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas que insta o Processo Administrativo nº 087/2022 Tomada de Preços nº 003/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL SITUADO NA JOÃO MARCIANO Nº 04 NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVES DO CONVENIO 1481002296/2022/SEDESE.** do tipo menor preço Global com fornecimento total de materiais e mão de obra, o qual verificou-se que o Processo foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO** o resultado do Processo Administrativo nº 087/2022 Tomada de Preços nº 003/2022 à Proponente:

HELP ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.007.822/0001-28, através do seu representante Legal o senhor Gileno de Oliveira portador do documento do **CPF: 997.095.896-87**

VALOR GLOBAL R$ 319.043,26 (Trezentos e dezenove mil, quarente e três reais e vinte e seis centavos

Santa Maria do Salto – MG 13 de dezembro de 2022

_____
Marcos Vinicius Souza Carvalho
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito do Município de Santa Maria do Salto-MG, usando de suas atribuições legais e em conformidade, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas que insta o Processo Administrativo nº 087/2022 Tomada de Preços nº 003/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL SITUADO NA JOÃO MARCIANO Nº 04 NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVES DO CONVENIO 1481002296/2022/SEDESE.** do tipo menor preço Global com fornecimento total de materiais e mão de obra, o qual verificou-se que o Processo foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO** o resultado do Processo Administrativo nº 087/2022 Tomada de Preços nº 003/2022 à Proponente:
HELP ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.007.822/0001-28, através do seu representante Legal o senhor Gileno de Oliveira portador do documento do **CPF: 997.095.896-87**
VALOR GLOBAL R$ 319.043,26 (Trezentos e dezenove mil, quarente e três reais e vinte e seis centavos)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e Lavre-se o Contrato.

Santa Maria do Salto – MG 13 de dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:162F9BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE NÚMERO 189/2022 DISPENSA Nº 10063/2022

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 189/2022, **RATIFICO** a Dispensa nº 10063/2022, que visa Contratação de empresa especializada para prestação de serviço

de manutenção corretiva em Máquinas de Lavar Roupas das unidades Básica de Saúde do PSF (Programa Saúde da família) Francisco de Paula Vitor e Evaldo Campos Moura (Centro de Saúde).
Contratado: ADRIANO PEREIRA VITOR, CNPJ nº 43.421.444/0001-03, RUA CORONEL MINGOTE, Nº 64, CENTRO, SANTANA DA VARGEM/MG.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em Máquinas de Lavar Roupas das unidades Básica de Saúde do PSF (Programa Saúde da família) Francisco de Paula Vitor e Evaldo Campos Moura (Centro de Saúde).**
Ficha: 620
Dotação Orçamentária: 02.071.10.301.1003.2230.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 15 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:100AE277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 PREGÃO N°001/2021

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 PREGÃO N°001/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
GASOLINA COMUM	R$4,95	R$5,03
DIESEL S500	R$6,94	R$6,73
DIESEL S10	R$7,08	R$6,80

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:55EB7712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2022. DATA DA ABERTURA: 28 de dezembro de 2022, às 09:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CAMAS HOSPITALARES (LEITO), com entrega parcelada, atendendo ainda à Emenda Impositiva ao orçamento 2.022, realizada pelos vereadores, para estruturação da Rede Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:28B6E7D3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 077/2022

AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 077/2022
Fica cancelado a partir do dia 14/12/2022, o item 211 da Ata de Registro de Preços 077/2022 Pregão Eletrônico RP 006/2022 PL 066/2022, do fornecedor registrado RCMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.990.236/0001-08, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória, 15 de dezembro de 2022.

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8122504B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 213/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 213/2022. DATA DA ABERTURA: 28 de dezembro de 2022, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR-LIVRE, cumprindo emenda impositiva dos vereadores ao orçamento municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste edital, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:36DB21E0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 029/2022

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 029/2022
Fica alterado, a partir do dia **15/12/2022**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 029/2022 Pregão Registro de Preços 20/2022 PL 31/2022, ITEM 33 - ARGAMASSA, passando à quantia ao valor de R$ 12,63; ITEM 73 - CIMENTO, passando à quantia ao valor de R$ 41,00; ITEM 89 – CAL HIDRATADO, passando à quantia ao valor de R$ 19,44; ITEM 98 – AREIA LAVADA MÉDIA, passando à quantia ao valor de R$ 3,00; ITEM 99 – AREIA LAVADA FINA, passando à quantia ao valor de R$ 3,00; ITEM 119 – TIJOLO 8 FUROS, passando à quantia ao valor de R$ 1,43; ITEM 120 – TIJOLO CERAMICO METADE, passando à quantia ao valor de R$ 0,70; ITEM 137 – PEDRA BRITA 3/8, passando à quantia ao valor de R$ 3,41;** a pedido do fornecedor registrado, **Carlos Eduardo Oliveira Miranda ME, CNPJ 26.474.581/0001-97**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP **029/2022** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 16 de dezembro de 2022.

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES.
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:CCF21B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus membros, aprova e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O 13º subsídio será pago até o dia 30 (trinta) do mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que o Vereador fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente.

§1º- A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§2º-Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º- O Vereador terá direito ao gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) após cada período de 12 (doze) meses de exercício.
Parágrafo único- O gozo de férias de que trata o caput deste artigo será usufruído durante o período do recesso parlamentar no mês de julho de cada ano.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01º de janeiro de 2022.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de dezembro de 2022.

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Presidente

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Vice-Presidente

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Secretário

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:39D5E85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 213/2022 - PREGÃO 136/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de aduelas de concreto armado pré-fabricada em diversos tamanhos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 as 18:00 horas, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 15 de Dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A4661CBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 217/2022 - PREGÃO 139/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de adereços (perucas, máscaras, óculos, chapéu, gorros, colar, marabú) atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantidades constantes na relação de itens e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 15 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0DE8EA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 153/2022 – PREGÃO Nº 20/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 153/2022 – PREGÃO Nº 20/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 153/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022 vem ADJUDICAR à empresa: M F MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 42.381.571/0001-63, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: VENEZIANAS INDUSTRIAIS; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2022, à empresa: : M F MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 42.381.571/0001-63, situada na AV JOAO MIRANDA - JARDIM BELA VISTA II - ARTUR NOGUEIRA - SP com o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL 06/12/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D3202539

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145 / 2022
PROCESSO 153/2022 – PREGÃO Nº 20/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145 / 2022
PROCESSO 153/2022 – PREGÃO Nº 20/2022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **145 / 2022** tendo como DETENTORA:M F MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 42.381.571/0001-63, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: VENEZIANAS INDUSTRIAIS, com o valor estimado registrado de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 06/12/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6B08A7DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO 153/2022 PREGÃO ELETRONICO 20/2022

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou primeiro termo aditivo ao Contrato 109/2021, referente ao Processo Licitatório 153/2021, conforme informações que se seguem:M F MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 42.381.571/0001-63, situada à AV JOAO MIRANDA, JARDIM BELA VISTA II, em ARTUR NOGUEIRA - SP – ADITIVO DE QUANTIDADE, referente ao objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Venezianas Industriais no Poliesportivo de São Bento Abade – MG." O presente termo administrativo tem como objeto o aditamento de acréscimo quantidade conforme e justificativa .Valor: 6.448,14 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos). Data: 15/12/2022

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AB997775

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 152/2022 - CONCORRÊNCIA 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão permanente de Licitações realizará conforme autorizado nos autos do Processo 152/2022 – Concorrência 001/2022, tendo como objeto concessão para permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial, localizado na Rodoviária do Município de São Bento abade - MG, conforme especificações constantes no regulamento básico, no edital e seus anexos. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 15 de dezembro de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D2DEA0C9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 171/2022 - INEXIGIBILIDADE 043/2022

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de cirurgias otorrinolaringológicas, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 16 de dezembro, no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 15 de dezembro de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:4AD05834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - Tomada De Preço Nº 014/2022 - Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação considera a licitante Dantas e Durães Prestação de Serviços Ltda/ME Habilitada e apta para a Etapa Seguinte. As empresas Construforte Prestadora de Serviços Eireli/ME e TM Tech Engenharia Ltda/ME foram inabilitadas por não atenderem aos requisitos do Item 6.5.3 do edital convocatório, no tocante a qualificação técnica. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e construção do Muro da Escola Municipal João Mendes de Souza na Comunidade - Lagedo.

Sendo assim a Comissão de Licitação de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 aguarda o prazo de recurso.

São Francisco, 15 de dezembro de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5469B4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 108/2022

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Sra. **Edilene Lourdes da Silva Lellis**, inscrita sob o CPF de nº 089.145.366-02, para o cargo de CORDENADOR I vinculado à Secretaria de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2023, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 15 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:894D45DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 079/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil; acompanhamento e orientação na execução orçamentária; orientação de acordo com as normas relativas ao setor público; orientação nos registros contábeis da execução orçamentária e financeira; elaboração de balancetes e demais relatórios a serem consolidados no orçamento geral do município, enviando-os em tempo hábil ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e demais órgãos de Controle Interno e Externo; elaboração e envio ao TCEMG, na periodicidade correta, balancetes, acompanhamento mensal (AM) de arquivos gerais, editais e obras, SICOM e outros documentos pertinentes; envio na periodicidade legal de DIRF, RAIS, DCTF e SEFIP, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 09.016.362/0001-45. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 09.016.362/0001-45. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:256C1873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 079/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil; acompanhamento e orientação na execução orçamentária; orientação de acordo com as normas relativas ao setor público; orientação nos registros contábeis da execução orçamentária e financeira; elaboração de balancetes e demais relatórios a serem consolidados no orçamento geral do município, enviando-os em tempo hábil ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e demais órgãos de Controle Interno e Externo; elaboração e envio ao TCEMG, na periodicidade correta, balancetes, acompanhamento mensal (AM) de arquivos gerais, editais e obras, SICOM e outros documentos pertinentes; envio na periodicidade legal de DIRF, RAIS, DCTF e SEFIP, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 09.016.362/0001-45. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:61BB9D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 108/2022, Pregão Presencial n.º 079/2022, destinado à contratação de empresa para prestação de

serviços de assessoria e consultoria técnico contábil; acompanhamento e orientação na execução orçamentária; orientação de acordo com as normas relativas ao setor público; orientação nos registros contábeis da execução orçamentária e financeira; elaboração de balancetes e demais relatórios a serem consolidados no orçamento geral do município, enviando-os em tempo hábil ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e demais órgãos de Controle Interno e Externo; elaboração e envio ao TCEMG, na periodicidade correta, balancetes, acompanhamento mensal (AM) de arquivos gerais, editais e obras, SICOM e outros documentos pertinentes; envio na periodicidade legal de DIRF, RAIS, DCTF e SEFIP, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 09.016.362/0001-45 (R$ 138.000,00). Fica convocado o referido licitante para aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 15/12/2022. Data do Despacho de Homologação: 15/12/2022. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FDCD0375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 251/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES. DATA DO ADITIVO: 28/11/2022. VIGÊNCIA: 04/12/2022 A 03/12/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 4.351.000,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS). CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ANA PAULA TEIXEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A58AB5A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 255/2021

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 30/01/2023 E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 30/04/2023. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. MARCIO JOSÉ RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:DFAA4883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°184/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARRO MACA EM ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.999,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 15/12/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:CC17E0D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARRO MACA EM ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.999,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15/12/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:E8F2E864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 185/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°185/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FRALDÁRIO HORIZONTAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 23.112,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E DOZE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 15/12/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:A67774BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FRALDÁRIO HORIZONTAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 23.112,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E DOZE REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15/12/2022

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:3358ED94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/022

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/022 CUJO O OBJETIVO É REALIZAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO, VISANDO UNIR ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO, COMO A AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA PARA TRANSPORTE, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORME, DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO TRATOR, PEÇAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA A PRATICA DESPORTIVA E TRANSPORTE E TUDO MAIS QUE ESTIVER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr.ª. **ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS**, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Tupinambás, nº 26, bairro Santa Terezinha, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.549.253/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ADELSON ALVES DA SILVA** residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 26 , bairro Santa Terezinha, Cidade de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 7.232.223 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF nº 719.508.006-44;

CONSIDERANDO:
O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a **RETIFICAÇÃO** de vigência do Termo de Fomento nº 027/2022, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação de prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - Fica alterado no plano de trabalho os seguintes valores:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) referente ao transporte, sob a justificativa de que a entidade realiza o transporte dos jogadores para jogos amistosos. Jogos estes que não são custeados pelo poder público municipal, por não serem jogos oficiais.
Retira-se a aquisição de uma carreta de transporte, sob a justificativa que os benefícios que traria a aquisição da mesma para a associação, não são aptos a justificar a compra, visto que em maior parte do tempo a carreta ficaria ociosa, se deteriorando em razão do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 13 de dezembro de 2022.

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ADELSON ALVES DA SILVA
Associação Master de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:23D2DF79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 035/2021, Processo Licitatório nº 044/2021, Tomada de Preços nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **TORO CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.805.715/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de ampliação com a construção de Quadra Poliesportiva na escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva na Localidade de Bom Jardim e na Escola Municipal Quirino José de Oliveira na Localidade de Santa Rosa**, conforme descrito no Plano de Trabalho, em observância ao **Convênio nº 1261000349/2020/SEE**, que entre si celebram o
Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte, como detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja ate o dia 08/02/2023, com fulcro no art 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 08 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:411E9892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 108/2022. Pregão Presencial: 029/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social Resolução nº 021/2022/SEGOV|/MG). Contratada: **DÁRIO HUMBERTO DE MELO CASTRO, CNPJ n.º 71.181.184/0001 81**, Valor: R$ 21.106,00, Contrato: 131/2022; Contratada: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, CNPJ n.º 41.814.450/0001-03**, Valor: R$ 6.678,00, Contrato: 132/2022 e Contratada: **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS, CNPJ n.º 43.187.819/0001-12**, Valor: R$ 6.625,50, Contrato: 133/2022. Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023

São José do Goiabal, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:586863F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0426/2022
DISPENSA: 164/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0426/2022, dispensa nº 164, artigo 24 inciso XVII da lei 8666.93, licitante vencedor Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) cujo objeto: Revisão em garantia dos 20.000,00 km do veículo Fiat Fiorino Marimar Amb., placa RNR 5I94, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 12 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:65283DAF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº038/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-038/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Moema Comercial Ltda – CNPJ: 03.134.867/0001-28**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2022
Objeto:Contratação para aquisição de 130 (centro e trinta) Cestas Natalinas
Valor total: R$ 27.998,10 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).
Forma de pagamento:contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 13/12/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F2D4A851

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 048/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA . – CNPJ: 42.698.864/0001-79**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais auxiliares de iluminação elétrica, tais como: refletores de LED, lâmpadas tubulares, terminais de compressão, cordões de borracha, papeis velumoid/guarnital e abraçadeiras de nylon
Valor total: R$ 8.283,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 25/11/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:912D20AC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048A/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 048A/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA – CNPJ: 26.844.478/0001-91**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais auxiliares de iluminação elétrica, tais como: refletores de LED, lâmpadas tubulares, terminais de compressão, cordões de borracha, papeis velumoid/guarnital e abraçadeiras de nylon
Valor total: R$ 380,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 25/11/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BD4F669F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048B/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 048B/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 42.811.133/0001-98**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais auxiliares de iluminação elétrica, tais como: refletores de LED, lâmpadas tubulares, terminais de compressão, cordões de borracha, papeis velumoid/guarnital e abraçadeiras de nylon
Valor total: R$ 15.866,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 25/11/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AE1CB1C6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 051/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**

Fornecedor: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 31.486.195/0001-55**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de escritório e papelaria
Valor total: R$ 10.349,97.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 14/12/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:61E4B93B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051A/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 051A/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA – CNPJ: 45.806.440/0001-79**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de escritório e papelaria
Valor total: R$ 3.900,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 14/12/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EE364262

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051B/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 051B/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – CNPJ: 68.533.967/0001-72**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de escritório e papelaria
Valor total: R$ 13.500,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 14/12/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1603B205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4920

LEI MUNICIPAL Nº 4920
PROJETO DE LEI Nº 5323

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3615, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, ALTERADO PELA LEI Nº 4654, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1o. O Anexo Único da Lei n° 3.615, de 11 de janeiro de 2.010, alterado pela Lei n° 4.654, de 19 de fevereiro de 2.020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - "Item 1.1.3. Como as atividades antrópicas influenciam a qualidade e a quantidade de água": fica alterado o seguinte trecho:

"Ressalvados os casos de áreas rurais consolidadas, devido as características geológicas do terreno nas proximidades do córrego Rangel, o qual faz parte da sub-bacia supracitada e que, inclusive, possui natureza meandrante, faz-se necessário que sua APP seja de 50m, a fim de evitar degradação nas áreas de maior fragilidade."

II - "Item 2. Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal", subitem "2.1 Sede municipal", subitem "V - Estações de Tratamento de Esgoto": seu último parágrafo passará a vigorar com a seguinte redação:
...

"Os novos empreendimentos que queiram se instalar na área vizinha, com raio inferior a 500 m de distância das estações elevatórias e de tratamento de esgoto, devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança a ser aprovado pelo CODEMA, com base em Parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantida a oitiva dos demais setores do Executivo Municipal quando pertinente".

III - "Item 3.1. Comitê de manejo de bacias hidrográficas": fica alterado o trecho a seguir:

"... Ressalvadas as áreas de ocupações antrópicas consolidadas, onde serão atendidas as recomendações técnicas do poder público, será exigida a manutenção da cobertura vegetal de no mínimo 50m ao longo do entorno deste manancial e principalmente de suas nascentes. Esta mesma providência valerá para a proteção de outros mananciais existentes de forma a evitar a sua degradação."

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:ABB89A8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4921

LEI MUNICIPAL Nº 4921
PROJETO DE LEI Nº 5256

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ESPÍRITA ANTONIO DE PÁDUA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública Municipal o **"CENTRO ESPÍRITA ANTONIO DE PÁDUA",** com sede a Praça Coronel Antônio Rodrigues, 37, bairro Vila Mariana, CNPJ Nº 23.767.650/0001-62.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o artigo anterior, não implicará em quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:1C73F744

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 080/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº169/2022. Pregão Presencial nº 080/2022, Processo: 754/2022, Registro de Preços nº 055/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR(ES) DE REFEIÇÕES, MARMITEX, LANCHES, SUCOS, REFRIGERANTES, QUITANDAS, PANIFICAÇÕES, SALGADOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES E ORGANIZADORES DE ATIVIDADES COMO REUNIÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI. Vigência:13 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023. Empresa Registrada: J.S. Refeições Ltda-ME no valor total estimado de R$62.328,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:E4737BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 002/2022. Objeto: Realização de acréscimos de quantitativos na ata de RP originalmente firmada. Contratado: **JOSÉ DE ARAÚJO COURA – ME**. O valor da presente Ata de RP passa a ser de R$ 18.436,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e seis reais).
Sem Peixe, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:69C7756B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 180/2022
Processo nº. 181/2022
Dispensa nº. 099/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS POR OCASIÃO DA CORRIDA PRROMOVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.
Contratado: BRUNO SOARES CAMPOS – MEI – CNPJ nº 48.183.155/0001-37.
Representante Legal: Bruno Soares Campo.

Valor do Contrato: R$ 3.135,00 (Três mil cento e trinta cinco reais).

Assinatura: 07 de dezembro de 2022.
Vigência:07/12/2022 a 30/12/2022.

Senador Cortes – MG, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9A50E17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 181/2022
Processo nº182/2022
Dispensa nº 100/2022
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP E VENDA DE MÁSCARA NASAL. EM ATENDIMENTO A PACIENTE BENEFICIÁRIO DO CRAS.

Contratante: Município de Senador Cortes - MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 08.027.158/0001-67.
Representante Legal: Marcelo Wernech Gomes.

Valor do Contrato: R$ 4.190,00 (Quatro mil cento noventa reais).

Assinatura: 07 de dezembro 2022.
Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023.

Senador Cortes, 07 de dezembro 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8262C315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 182/**2022**
Processo nº. 184/2022
Dispensa nº. 101/2022
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: Pagamento de Aluguel Social, de acordo com a (Resolução 03/2022 CMAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: THIAGO MIGUEL ROCHA - C.I MG19672134 SSP/MG.
Representante Legal: O próprio.

Valor Total do Contrato: Totalizando para um período de 10 (dez) meses, a quantia de R$ 2.500,00.

Assinatura: 07 de dezmbro 2022.
Vigência:07/12/2022 a 07/09/2023.

Senador Cortes – MG, 07 de dezmbro 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A5CC82AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº.183/2022
Processo nº. 185/2022
Dispensa nº. 102/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE, POR OCASIÃO DA 2ª (SEGUNDA) FEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: WELLINGTON DOS SANTOS MADEIRA – MEI, CNPJ nº 33.407.276/0001-48.
Representante Legal: Wellington Dos Santos Madeira – Empresário Individual.

Valor Global do Contrato: R$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais).

Assinatura: 07 de dezembro de 2022.
Vigência:07/12/2022 a 31/12/2022.

Senador Cortes, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F5E31D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2022

Processo Licitatório nº 085/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 13/12/2022, Vigência: 13/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:FA8D6859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

Processo Licitatório nº 087/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SULCADOR (IMPLEMENTO AGRÍCOLA)1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 15/12/2022, Vigência: 15/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:12ADEBC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

Processo Licitatório nº 084/2022, Inexigibilidade nº 010/2022. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e OPPORTUNE CONSULTORES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO EXCLUSIVO, EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO, DE COBRANÇA E DE INTELIGÊNCIA FISCAL DE MODO A INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIA E DE TRANSFERÊNCIAS, E EM ESPECIAL, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VALORES QUE O MUNICÍPIO, EVENTUALMENTE, TENHA RECEBIDO A MENOR REFERENTES À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE ROTINAS DE TRABALHO, INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO. Assinatura: 08/12/2022, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:65D7AFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2022

Processo Licitatório nº 095/2022, Credenciamento nº 008/2022, Inexigibilidade nº 011/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CONSULTORIOS MEDICOS GANDRA LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 09/12/2022, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F3685A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Resultado T.P. nº 08/2022. P.L. nº 185/2022. OBJETO: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se o recapeamento asfáltico à base de CBUQ, de diversas ruas do município de Serrania/MG. Convenio n.º 923307/2021. C.E.F./Min.Des.Regional. A empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n.º 20.168.935/0001-99 foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião, valor R$ 390.236,78 (trezentos e noventa mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Serrania, 14 de dezembro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:48A9D10D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. P.L interno n.º 201/2022, Pregão n.º 83/2022. Adesão do Município de Serrania/MG à Ata de registro de Preços n.º 0123/2022, P.E. n.º 035/2022, P. L. n.º 068/2022. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG. **Objeto:** registro de preços para aquisição de veículos tipo: automóvel de passeio 05 lugares – "0 KM" – Ano Modelo: Até 06 Meses Da Fabricação – 2022/2022 ou 2022/2023. Recurso Emenda Parlamentar/Proposta n.º 11402.407000/1210-03- Ministério da Saúde. O diretor do departamento de Governo, Administração, e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Cacel Comercio De Automóveis Central Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.731.978/0002-72. Valor R$ 79.900,00.

Serrania, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EB84A715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 125/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 REALIZADO PELO CIMPAR

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do processo	**179/2022**
Número do Contrato	**125/2022**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	CONSTRUTORA CENTRO AVANTE LTDA
Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 045/2022 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.14.01.26.782.0005.1.0023 00.01.68 MELHORIAS DAS ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS**
Prazo	**De 08 de novembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023**
Valor	**R$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil e cento e oitenta reais).**
Data de assinatura	**08 novembro de 2022**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário - Contratado	**Mauricio Miranda de Melo**

Simão Pereira/MG, 08 de novembro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:CCD6EFED

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 REALIZADO PELO CIMPAR

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da Empresa Construtora Centro Avante LTDA, com sede na Avenida Miguel Sutil, Nº 606 Sala B, Bairro Lixeira- Esquina om a rua da Lapa na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 10.369.110/0001-89, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 179/2022 – Dispensa n.º 045/2022.**

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil e cento e oitenta reais).
Em 08/11/2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7E37AD68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

Pregão Eletrônico. Nº 09.046/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de manilhas de concreto armado para construção e reparo de captação de água e escoamento de rede pluvial municipal ou de obras destinadas a atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos – no município de tapira/mg. Licitação Deserta, não houve empresas interessadas em participar do certame.

ALDA APARECIDA BORGES LEMOS
Pregoeira – 12/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:90D07A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 15/12/2022. Horário: 09h. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS as empresas UPCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA** e a empresa **CAROL SAUDE LTDA** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 15/12/2022.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR.
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:50957A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022. Data da reunião: 15/12/2022. Horário: 14h 30min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **UPCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 40.796.170/0001-49** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 15/12/2022.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR.
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:003297FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Contratada:** ARY LUIZ DOS SANTOS 44710151687, CNPJ nº 48.211.435/0001-01. **Referência**: Dispensa nº 023/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.16.07.08.244.0031.2191.3.3.90.39.00 - Ficha: 1267 - Fonte: 129. **Do valor**: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 13/12/2022.

Teófilo Otoni/MG, 15/12/2022.

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CD700ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação do **SUPERMERCADO UNIVERSAL LTDA** inscrito no **CNPJ sob nº 18.466.367/0001-60** para a "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO ESTADO DE EMERGENCIA PÚBLICA EM RAZÃO DAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG",** com o valor total de R$ 102.024,00 (cento e dois mil e vinte e quatro reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2022.

Teófilo Otoni-MG, 14/12/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES -
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:64A4E802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS - SMCPH - 2022

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

> *"Dispõe sobre a nomeação de Gestor (a) de parcerias, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para o ano de 2022."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 14/2021, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso VI e no artigo 61 sobre as obrigações do gestor, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias pactuadas no ano de 2022: Munira Molaib.

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 12 de dezembro de 2022.

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
(Original assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:8129DC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SMCPH - 2022

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para o ano de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 13/2021, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso XI e nos artigos 58 e 59º sobre as competências para realizar o Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação que atuará nas Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico no ano de 2022:

Membros	
1	Jardel Moreira Santos Colares
2	Eva Lúcia Lopes de Oliveira
3	Weberson Pereira de Souza

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 12 de dezembro de 2022.

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:B1B63DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022. Data da reunião: 15/12/2022. Horário: 15h 30min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A – CNPJ 17.184.037/0001-10,** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 15/12/2022.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F072E580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **Data**: 13/12/2022. **Vigência**: Até 18 de maio de 2023. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 013/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares, sabonete glicerinado e protetor solar".

Teófilo Otoni/MG, 15/12/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:399A8FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 219 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 219 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- Referência:** Pregão Eletrônico nº. 020/2022. **Do Objeto:** O presente termo tem por objeto o cancelamento do item 219 da Ata De Registro De Preços Nº 050/2022. **Da Ata de Registro de Preços:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**". **Da Data de Assinatura:** 13/12/2022.Teófilo Otoni

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FC60B5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Instituto Cultural In-Cena – CNPJ nº: 18.304.255/0001-03, para o repasse do valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Manutenção de atividades do Instituto Cultural In-Cena, com a realização de oficinas de teatro e de musicalização, apresentações teatrais, bem como, a realização da 7ª Edição do Cine Pojichá – Festival de Cinema 2023. Esta justificativa se faz com base na Lei Municipal nº 7.671 de 21 de outubro de 2022 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 15/12/2022 –

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:D66C2260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Instituto Cultural e Artístico de Teófilo Otoni – INCATO. CNPJ nº: 41.132.474/0001-74, para o repasse do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Pedacinho do Céu". Esta justificativa se faz com base na Lei Municipal nº 7.669 de 21 de outubro de 2022 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 15/12/2022 –

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:6F4C2745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2022 – PROCESSO Nº 262/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do procedimento de **CREDENCIAMENTO, para contratação de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviço de apreensão, transporte e guarda de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais do município de Três Marias/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, segundo critérios, termos e condições estabelecidos Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.** Julgamento: **28/12/2022, às 16h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2022.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C79C4008

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 - PROCESSO Nº 167/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para implantação, configuração e ativação de sistema de videomonitoramento urbano, "Olho Vivo", incluindo serviços, treinamento de pessoal, assistência técnica e manutenção do sistema, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Três Marias/MG, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de dezembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:653977B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 263/2022**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 036/2022**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:14F0F0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 261/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 032/2022 – PROCESSO N.º 307/2022

OBJETO: Construção da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. **CONTRATADA**: **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. Valor global contratado: R$ 985.561,67 (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 12 meses. Data: 14/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8CFF4120

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022 – PROCESSO N.º 336/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 106/2022 – Processo n.º 336/2022**, realizado em 13 de dezembrode 2022, referente à Aquisição de Impressora Matricial e Nobreak,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor dasempresas:**ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04,sendo o valor total contratado: R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e **Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informatica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23,sendo o valor total contratado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Três Pontas, 15 de dezembrode 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A9D16039

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 263/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022 – PROCESSO N.º 336/2022

Objeto: Aquisição de Impressora Matricial e Nobreak,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04,sendo o valor total contratado: R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**Data:** 16/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:384581B2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 264/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022 – PROCESSO N.º 336/2022

Objeto: Aquisição de Impressora Matricial e Nobreak,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informatica Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23,sendo o valor total contratado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**Data:** 16/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C249254E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 052/2022 – PROCESSO Nº 200/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Material de Construção.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas 30 minutos do dia 29 de dezembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BEFD9C8C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022 – PROCESSO N.º 327/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 103/2022– Processo n.º 327/2022**, realizado em 09de dezembrode 2022, referente à Aquisição de Lupa Entomológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021, em favor da empresa: **Dicirurgica Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.**,inscrita no CNPJ sobo n.º 21.747.056/0001-84, sendo o valor total contratado: R$4.700,00(quatro mil e setecentos reais).

Três Pontas, 15 de dezembro de 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EBB03FC0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 265/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022 – PROCESSO N.º 327/2022

Objeto: Aquisição de Lupa Entomológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Dicirurgica Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.,inscrita no CNPJ sobo n.º 21.747.056/0001-84,sendo o valor total contratado: R$4.700,00(quatro mil e setecentos reais).**Data:** 15/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:492CE92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 093/2022 - Concorrência Pública nº. 012/2022
Abertura: 29/11/2022 às 14:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóveis com área superficial 9.000 m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 554/2022 e disposições constantes nos anexos.**

Empresa Participante:
Aqualife Distribuidora Ltda – CNPJ nº. 26.406.902/0001-16
Empresa Habilitada:
Aqualife Distribuidora Ltda – CNPJ nº. 26.406.902/0001-16

TIAGO GONÇALVES GOMES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3E6A2CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2022 VEICULADA NO DIA 15/12/2022. ONDE SE LÊ VALOR: 2.480,00 LEIA-SE 5.960,00.

TUPACIGUARA/MG 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:08BF8A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Emenda Impositiva do ano 2021 destinada pelo vereador Nelcides Martins Neves, para atender as necessidades da Fisioterapia, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresa vencedora do item 1
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES – CNPJ 34.733.705/0001-30
Vigência: 15/12/2022 à 31/12/2022
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 306 01.0002.0002.0500

Valor: R$ 2.940,00 (dois mil reais e novecentos e quarenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:F76C7CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.227/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Emenda Impositiva do ano 2021 destinada pelo vereador Nelcides Martins Neves, para atender as necessidades da Fisioterapia, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresa vencedora do itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10.
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 43.235.370/0001-10
Vigência: 15/12/2022 à 31/12/2022
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 306 01.0002.0002.0500

Valor: R$ 5.462,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:01A795F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS - CONCORRÊNCISA PÚBLICA Nº. 019/2022

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022, às 14:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto para abertura do envelope e avaliação das propostas apresentadas pelas empresas participantes. Presente o representante da empresa **WM Construções & Pavimentações Ltda,** o Sr. Thiago Martins Batista, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 406.770.418-61, conforme substabelecimento em anexo. Ausente o representante da empresa **Santa Terezinha Construtora Ltda**. Em prosseguimento realiza-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas **WM Construções & Pavimentações Ltda** e **Santa Terezinha Construtora Ltda** que são rubricados por todos os presentes. A empresa **WM Construções & Pavimentações Ltda** apresenta o valor global de R$363.187,47 (trezentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e a empresa **Santa Terezinha Construtora Ltda** o valor global de R$363.468,84 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para o presente certame. Em análise à proposta apresentada, conforme parecer técnico anexo emitido pelo Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto, as empresas cumpriram todas as exigências do edital e neste ato o presidente, com base no parecer técnico emitido, e o menor valor apresentado declara a empresa **WM Construções & Pavimentações Ltda VENCEDORA** do presente certame. Indagado o representante da empresa **WM Construções & Pavimentações Ltda** sobre o vencimento da proposta em 16/01/2023, o mesmo afirma a sua atualização para 16/03/2023. O representante da empresa **WM Construções & Pavimentações Ltda** renuncia ao prazo recursal. Em razão da ausência do representante da empresa **Santa Terezinha Construtora Ltda** na presente sessão fica concedido prazo legal para a apresentação de recursos. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 15 de Dezembro de 2022.

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente da CPL

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO
Secretário Municipal/Arquiteto

WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA
Empresa

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6D43B53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3EB0B077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021 FIRMADA COM A EMPRESA COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 08.648.188/0001-90, COM VALOR TOTAL DE R$ 292.900,00.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:71CD3CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Etanol passando de **R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos)** para **R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)** e o fornecimento de Diesel Comum passando de **R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos)** para **R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos).** Data de assinatura: 09/12/2022.

União de Minas/MG,15 de dezembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9C8A447F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel S10, passando de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos). Data de assinatura: 14/12/2022.

União de Minas/MG, 15 de dezembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:25123524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO PROCESSO 010/2022, Contrato nº 017/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2022, página 245, Edição 3241, onde se lê "Valor Global R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)" leia-se "**Valor Global R$ 1.231.612,00 (Um milhão duzentos e trinta e um mil seiscentos e doze reais)** ".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2D26E3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 195/2022 – PE SRP Nº 050/2022. ADJUDICAÇÃO.

Objeto: Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (biscoitos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. Diante da inexistência de manifestação de recurso, **ADJUDICO** o **LOTE: 001 (único)** à empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** no valor total de **R$ 250.000,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:B913F070

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 168/2021 – P.L. 265/2021 – ADES. 024/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato 168/2021, que possui como objeto, a prestação de serviços de produção de eventos, pelo período de 12 (doze) meses, com realização de reajuste de preços (6,52% - IGPM) previsto em contrato. **VIG:** 12 meses. **VLR DO REAJUSTE:** R$ 283.062,75. **FDO:** 206.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:31779774

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022 – P.L. 240/2022 – INEX. 032/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de software para consulta informatizada, compreendendo Banco de Preços praticados pelo mercado e poder público no Brasil e no estado de Minas Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 6.990,00. **FDO:** 134.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AD77B700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PÓS RECURSO REFERENTE AO EDITAL 02/2022.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Pós Recurso contra à totalização dos pontos na Prova Objetiva e Ato Convocatório para o Teste de Aptidão Física - TAF, referente ao Edital 02/2022. A versão integral do resultado, será divulgado nos endereços eletrônicos www.vespasiano.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura na Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano - MG, situada na Rua da Rodoviária, nº 45, Caieiras, Vespasiano/MG, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:F0B91D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – UASG 985427. Aviso de Retificação 01/2022. Processo 718/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que a retificação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 165/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, sanitização e limpeza das caixas d'agua para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa, A data de início e abertura será 28/12/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 15 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:483B9BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 165/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Processo homologado e adjudicado nesta data. AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI no valor total de R$ 10.839,28; ANDRÉIA LORENZI - ME no valor total de R$ 3.450,00; C E CARVALHO COMERCIAL – ME no valor total de R$ 8.456,00; CMED DISTRIBUIDORA LTDA. no valor total de R$ 8.480,00; F V P COELHO – EPP no valor total de R$ 1.283,26; K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP no valor total de R$ 1.450,00; LÍDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA. no valor total de R$ 5.420,00; NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. no valor total de R$ 2.268,00; NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. no valor total de R$ 6.200,00; e, SALVI LOPES CIA. LTDA. no valor total de R$ 1.196,00.

Volta Grande, 15 de dezembro de 2022.

CLEIDE SILVA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:64BD22DD

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 121/2022

Processo n° 179/2022
Dispensa n° 121/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para procedimento de angioplastia coronariana de lesão calcificada com rotablator e IVUS para o munícipe Mauro Macedo Junqueira a fim de atender o Processo Judicial n° 5003120-15.2022.8.13.0015.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ANGIOSERVICE SERVICOS DE HEMODINAMICA LTDA - CNPJ: 11.479.479/0001-07
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SÃO PAULO - CNPJ: 22.780.498/0001-95
Valor Total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

CLIANEST LTDA - CNPJ: 05.128.689/0001-58
Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

M & F SERVICOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 45.804.951/0001-51
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PREVENT COR CENTRO DE CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA. - CNPJ: 23.073.940/0001-06
Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VOLTA GRANDE, 14 de Dezembro de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:56FE4377

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MARIA JOSÉ BRUM MAGALHÃES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora Maria José Brum Magalhães, matrícula 2069.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 15 de dezembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:204BFFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 044/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 018/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**
CONTRATADA: RK **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**
Clausula Primeira – Do Objeto
1.1- O presente Termo tem como objeto a prorrogação de prazo para a entrega do implemento agrícola, em conformidade com as especificações e quantidade constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2022, e da Proposta da Contratada.
1.2- Prorroga-se o prazo para entrega para mais 60 (sessenta dias) e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.
Clausula Segunda – Da Inalterabilidade
Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 15 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:28E0D5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes, tais como mobiliário em geral, aparelhos domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e equipamentos de processamento de dados, destinadas atender as necessidades das diversas secretárias da Prefeitura de Bela Vista de Minas no período de 12 (doze) meses, para serem consumidas sob demandas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
Data: até as 09:00h do dia 03/01/2023. Início da sessão e disputa de preços: 09:30h. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:99EC0755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ANA LUCIA BUENO MICHIHIRO 08884952697. Perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DALVA AGUIAR DA SILVA PIEDADE 07212296627. Perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). RITA DE CASSIA FERREIRA 15454163899. Perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). EMIKO MATSUMURA 78661820600. Perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 608/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **Leilão Público, para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado às pessoas físicas ou microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para exploração e instalação de barracas (Comércio de bebidas, produtos alimentícios, doces) durante as festividades de Natal e Réveillon de 2022 do Município que ocorrerá de 21 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023..**

Borda da Mata/MG, 15 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 608/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 15 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4BFA8147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETORNO E CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO 188/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 086/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 188/2022 – Pregão Presencial nº 086/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Comunicamos às empresas credenciadas que o retorno do certame será dia 21/12/2022 às 13:30 horas, na Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Brazópolis. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 15/12/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:069EA326

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2022 DISPENSA Nº080/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a PRETENSÃO de firmar contrato com a empresa POUSOMINAS ALTERNATIVA – PEÇAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.252.746/0001-67, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo em vista à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE UMA BOMBA INJETORA E QUATRO BICOS INJETOR PARA SER UTILIZADO NA RETROESCAVADEIRA JCB 3-CX-ANO 2019 no valor estimado de R$ 24.542,10 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos). Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2020.

Brazópolis 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A188DF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 256/2022 – T. P. Nº. 005/2022. Objeto: 3º aditamento de quantitativo, no percentual de 1,77% no Contrato Nº 086/2022, para prestação de serviços de execução de obra de fundação da nova escola, no Bairro Vale das Montanhas, no município de Cambuí-MG, no valor de R$ 9.778,76.

Contratado:
INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC Nº 370/2019 – PREGÃO Nº. 034/2019. Objeto: Aditamento de prazo de vigência do Contrato Nº 060/2019, até o dia 31/12/2023, visando dar continuidade na prestação de serviços de elaboração dos programas de saúde do trabalho, na Prefeitura do município de Cambuí-MG.

Contratado:
DIEGO T. LIMA ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO-EPP.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC Nº 527/2022 – PREGÃO Nº. 056/2022. Objeto: Aditamento de prazo de vigência do Contrato Nº 113/2022, até o dia 31/12/2023, visando dar continuidade na prestação de serviços de elaboração, na melhoria da arrecadação do ICMS do patrimônio cultural, na Prefeitura do município de Cambuí-MG.

Contratado:
REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:49B9278C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 0790/2022 – PREGÃO Nº. 093/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022. OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de plantas e demais materiais para manutenção das praças, jardins e demais atividades de meio ambiente. Contrato/Ata: 099/2022. Valor: R$ 155.462,00. Adjudicado: PEDRAS LINDAS EIRELI. Contrato: 100/2022. Valor: R$ 132.670,00. Adjudicado: DOUGLAS LUIZ CARLO - ME.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:193911D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PRC 866/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2022. OBJETO: Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, em regime de mútua cooperação, promover e realizar o projeto "ESCOLINHA CAMBUIENSE DE FUTEBOL SOCIETY", visando fomentar à realização de atividades esportivas e sociais no Município de Cambuí-MG. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 164/2022. VALOR: R$ 14.000,00. Adjudicado: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLINHA DE BASE.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:5C7E5B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 210/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 7.179,00 (sete mil, cento e setenta e nove reais), conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTABIL 339046 - Auxilio Alimentação	19	Record	170	7.179,00
Total dos Créditos				7.179,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	*Ficha*	*Fonte*	*DR*	*Valor*
3.01.17.122.0001.6.001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTABIL 339039 – Out. Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	*17*	*Record*	*170*	*7.179,00*
Total das Anulações				*7.179,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 08 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FD293302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG - Código UASG nº 984233 torna público a quantos possam interessar, o extrato do Contrato nº 070/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS TIPO HATCH, E 1 (UM) VEICULO TIPO SUV SEM MOTORISTA. Empresa Contratada: SMART RENTAL CAR LTDA - CNPJ/MF N° 32.439.205/0001-64. Valor do contrato: R$ 144.697,80 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 15/12/2022 à 14/12/2023. Para Mais informações; (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:265D8B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 026/2022 - Processo Licitatório 070/2022, Pregão Presencial 036/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras, fundo de pedreira e bloquete para atendimento ao Município de Canaã/MG. Empresas: PRÉMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME - CNPJ: 66.315.110/0001-50 -Valor R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), PEDREIRA ERVALIA LTDA - CNPJ: 71.085.229/0001-14 – Valor R$ R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais) – COMERCIAL B & F LTDA – CNPJ: 07.051.239/0001-30 – R$ 33.560,00 (trinta e três mil e quinhentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 14/12/2022. Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:8F7DD6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 027/2022 - Processo Licitatório 069/2022, Pregão Presencial 035/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTILIDADE DOMÉSTICA. Empresas: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA** - CNPJ: 46.766.632/0001-61-Valor R$ 61.579,70 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos), **COPMAYS LTDA EPP** - CNPJ: 08.300.595/0001-02 – Valor R$ R$ 17.646,80 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) – **RF COMERCIO ARMARINHO LTDA - ME** – CNPJ: 44.713.852/0001-00 – valor R$ 4.327,44 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) - **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 20.276.514/0001-81 – Valor R$ 50.087,10 (cinquenta mil, oitenta e sete reais e dez centavos) - **MERCADO NOVO DE CANAÃ LTDA** – CNPJ: 00.438.687/0001-41 – Valor R$ 41.272,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais). Data da Assinatura: 14/12/2022. Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:29163E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 065/2022. Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 013/2022. Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar e locação de veículos, acompanhados de motorista, para atender as necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana como também em viagem intermunicipal. **Contratada: VALMIR MORAIS GOMES, CNPJ n° 22.243.001/0001-35.** A alteração ora firmada resultará no reajustará quantidade 4,826% na quantidade do contrato inicial, passando de 74,600 km para 78,200 de km ano, totalizando-se R$28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais), sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 343/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 01/11/2022.**

Carmo do Paranaíba, 01 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1FC3EB95

SETOR DE COMPRAS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 059/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.° 073/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 059/2019, Processo Licitatório n.° 073/2019, Pregão Presencial n.º 043/2019. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, especificamente ônibus e vans, acompanhados de motorista, para atender necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana, como também em viagem intermunicipal, conforme especificado nos Anexos I e II do instrumento convocatório. **Contratada: AGNALDO RODRIGUES CASSIANO, CNPJ n.º 34.469.771/0001-44.** Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento reajustará quantidade 25% na quantidade do contrato inicial, passando de 2.000,000km para 2.500,000 de km ano, totalizando-se R$1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais), sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 565/2022 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 01/11/2022.**

Carmo do Paranaíba, 01 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7692A519

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2022. Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 013/2022. Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar e locação de veículos, acompanhados de motorista, para atender as necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana como também em viagem intermunicipal. **Contratada: RONALDO CELSO PEREIRA 00827183690 - ME, CNPJ n° 28.754.027/0001-99**. Este aditamento reajustará quantidade 11,294% na quantidade do contrato inicial, passando de 97,400 km para 108,400 de km ano, totalizando-se R$73.480,00 (setenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 342/2022 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 01/11/2022.**

Carmo do Paranaíba, 01 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7262D0B6

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 048/2022. Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Presencial nº 013/2022. Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar e locação de veículos, acompanhados de motorista, para atender as necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana como também em viagem intermunicipal. **Contratada: VORIQUES DE DEUS GODINHO FILHO 54245990600, CNPJ n° 45.792.243/0001-48.** Este aditamento reajustará quantidade 18,797% na quantidade do contrato inicial, passando de 65,968 km para 78,368 de km ano, totalizando-se R$88.040,00 (oitenta e oito mil e quarenta reais), sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 344/2022 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 01/11/2022.**

Carmo do Paranaíba, 01 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:80098D19

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2022. Processo Licitatório nº 132/2022, Inexigibilidade nº 016/2022. Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.119, de 26 de Dezembro de 2011 Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. **Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.** A alteração ora firmada resulta em reequilíbrio financeiro do objeto contratual, totalizando-se em R$1.000,00 (um mil reais), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no ofício n.º 273/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 10/11/2022.**

Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F9F18CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 25/2022 – EXAMES LABORATORIAIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E PROCESSO SELETIVO Nº02/20200

EDITAL Nº 25/2022 – EXAMES LABORATORIAIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 e PROCESSO SELETIVO Nº02/20200

*O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando a regularidade dos documentos apresentados no período de habilitação cadastral, **CONVOCA para realização de exames laboratoriais** os candidatos abaixo relacionados:*

1- DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS:

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
ENFERMEIRO I	Camila Damasio Kaiser Ramos
MOTORISTA I	Marcelo Ribeiro da Silva

2- DOS EXAMES

2.1- Os candidatos convocados para os cargos dispostos no item 1 deste edital, em cumprimento à Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, farão os seguintes exames laboratoriais:

a) Anti - HBS
b) Hemograma Completo
C) EAS

2-2 - Os candidatos convocados deverão comparecer à recepção da Unidade Básica de Saúde de Chiador, portando documento original de identidade, no dia **19 de dezembro de 2022**, **das 13h às 15h**, situada na Rua Arnor Esteves nº 320, Centro, Chiador-MG, **para realização de coleta de amostra de sangue e entrega de amostra de urina para realização de exames laboratoriais.**

3- DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

3.1- Para a coleta de amostra de sangue, o candidato deve realizar jejum de 8 (oito) horas de antecedência à realização exame.

3.2- Para a coleta de amostra de urina é necessário que o candidato adote antes algumas práticas para a realização do procedimento, como:

a) Realizar higiene das áreas genitais com água e sabão, para evitar contaminação, e, em seguida, fazer a secagem destas áreas.
b) Desprezar o primeiro jato de urina, colhendo-se o jato médio em diante.
c) Realizar a coleta em frasco apropriado, limpo e esterilizado (coletor universal).
d) Realizar a identificação do frasco fixando etiqueta na parte exterior, contendo o nome completo do candidato convocado.
e) Verificar se o frasco ficou totalmente fechado para não perder amostra.
f) Realizar a coleta em horário próximo ao horário de comparecimento para exame.

3.3- O candidato convocado deve entregar a amostra de urina ao técnico atendente, na hora da realização da coleta de sangue.

4- DOS RESULTADOS DOS EXAMES

4.1 – O candidato convocado deve retirar o resultado de seus exames laboratoriais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Chiador, situada na Rua Santo Antônio, 49, Centro, Chiador-MG, a partir das 07 horas e 30 minutos, **do dia 20 de dezembro de 2022, munido de documento oficial de identidade.**

4.2 – O candidato convocado deve apresentar o resultado de seus exames laboratoriais ao médico perito, para realização da Inspeção Médica Oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O candidato convocado que possuir resultados dos exames laboratoriais iguais aos descritos no item 2.1 deste edital, com data constante de até 15 dias antes da data estabelecida no item 2.2, poderá optar em utilizar os referidos resultados na realização da Inspeção Médica oficial, ficando dispensado de comparecer no dia, horário e local estipulados neste edital.
5.2 - O candidato que optar por apresentar exames laboratoriais iguais aos descritos no item 2.1 deste edital deve comparecer presencialmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador e apresentar declaração que justifique a opção, até do dia **19 de dezembro, das 09 às 12 horas.**
5.3 - O candidato convocado neste edital que não realizar os exames laboratoriais exigidos perderá o direito à nomeação, no caso do concurso público ou da contratação, no caso da Processo Seletivo.
5.4 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

Chiador, 15 de dezembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9A7C32F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 26/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 26/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, ***CONVOCA para posse****, nos respectivos cargos, os candidatos aprovados abaixo relacionados:*

1- DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
FISIOTERAPEUTA	Priscila Magiolo Marques
FONOAUDIÓLOGO I	Michelle Christina Martins Barbosa

2- DA HABILITAÇÃO

2.1- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, no período de **19 de dezembro a 26 de dezembro**, das **9h às 12h**, munido de todos os documentos constantes do Anexo Único, original e uma cópia legível.

2.2- Uma vez apresentada toda a documentação solicitada e estando esta regular, o candidato será convocado, por edital publicado nos meios oficiais **(Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Quadro de Avisos da Prefeitura de Chiador e site da Prefeitura de Chiador)**, para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental.

2.3- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital nº 01/2020, da documentação, do exame solicitado ou o não comparecimento do candidato convocado nos prazos acima estabelecidos ensejarão a **perda do direito à nomeação**.

2.4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

3- DA POSSE

3.1- Considerado apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, o candidato será nomeado por meio de portaria.

3.2- Informado de sua nomeação, o servidor deverá se dirigir à Prefeitura de Chiador para tomar posse no dia previamente agendado.

3.3- Todos os atos mencionados neste item serão devidamente publicados, através de edital, nos meios oficiais **(Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Quadro de Avisos da Prefeitura de Chiador e site da Prefeitura de Chiador)**, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o seu acompanhamento.

3.4- Será tomado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da convocação.

Chiador, 15 de dezembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO DPRH

Trazer documento fotocopiado PREFERENCIALMENTE EM PAPEL A4, em 01 via, acompanhado do documento original.

1. Cédula de identidade - RG
2. Cartão do **CPF**
3. **Título de eleitor**
4. Comprovante de votação na última eleição* ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de **residência em nome próprio e com data recente ou Declaração de Residência (preenchida no DPRH)**
6. **Prova de quitação com o serviço militar** (se do sexo masculino)
7. **Certidão** de Nascimento ou Certidão de Casamento*
8. Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade ou dependentes (se for o caso).
9. Cópia do CPF dos dependentes (se for o caso).
10. **Comprovante de conta Bancária junto ao Bradesco**
11. Carteira de Trabalho com cópia das páginas (frente e verso) **ou comprovante de utilização de carteira de trabalho digital**

12. **Comprovante de Inscrição no PASEP**
13. **Histórico Escolar** – (Para cargo de formação de nível fundamental e médio) (se for o caso)
14. **Comprovante de graduação em ensino superior, conforme exigência do cargo** (se for o caso)
15. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D (obrigação para motoristas I)
16. Exame Toxicológico (para motorista I)
17. **Carteira Profissional de registro de classe, com permissão para atuar Minas Gerais (se for o caso)**
18. Para cargos com renda mensal de até R$ 1.655,98 e que tenham filhos menores de 14 anos:
· Caderneta de vacinação para dependentes menores de 07 anos
· Declaração de frequência escolares dos filhos a partir de 07 anos.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9E374CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, torna público o Pregão Eletrônico nº 110/2022, Processo Licitatório nº 167/2022, cujo objeto é Seleção de empresas especializadas para fornecimento de Rolo compactador, para atender as necessidades do departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Anexo I do Termo de Referência. Recurso proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio P+B nº 911164, Unidade GIVOV/JF -7704

Data limite para entregar das propostas: ás 08:30h do dia 05/01/2023.
Inicio da sessão: 09:00h do dia 05/01/2023.
Valor estimado: R$ 254.831,87 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e setecentavos)
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL – http://www.bll.org.br.
Autorização. Hudson Caio Martins.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:36145177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 015/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 074/2022Tomada de Preço015/2022,**cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESF "ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR" SITUADO A RUA GAMELEIRA, BAIRRO GAMELEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MNICIPIO DE CONFINS/MG.** Ovalor total dapresente licitação é de **R$ 955.743,58(Novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**. O prazo de vigência será de 12 (doze) mesescontados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME,CNPJ 19.543.678/0001-49.**O pagamento será feito de acordo com a autorização de fornecimento, a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.Homologado Pelo Prefeito Municipal para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins, 15 de dezembro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:298DF7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Segurança Pública e Transportes.
CONTRATADA: IPO POSTO DE COMBUSTIVEL EIRELI, CNPJ: 30.962.069/0001-67.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, COMUM, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32), ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA E MOTORES ESTACIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL,conforme Processo Licitatório nº 146/2018, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 059/2018;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 116/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de DEZEMBRO de 2022, ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como o saldo integral para referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitavado contrato nº 116/2019.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Segurança Pública e Transportes, Sr. Wagner Pinto de Souza.
PELA CONTRATADA: Sr. Ivan Pereira de Oliveira, CPF nº 536.136.946-20, RG nº MG-4.336.049 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2C7501D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 159/2022, DISPENSA N° 067/2022,

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 159/2022, Dispensa n° 067/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Artvel - Veiculos, Peças e Serviços Ltda CNPJ 63.998.314/0004-98.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veiculo placa QXW2D95, para a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração de Cordislândia - MG, no valor de R$965,48 (Novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Ratificado em 15/12/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:60C72A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 293/2022 – Inexigibilidade nº 020/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Detentora de Exploração Exclusiva do Fornecimento de Energia Elétrica e da Rede de Distribuição, para realizar o Serviço de Extensão de 10 metros de rede primária trifásica, complementação de 286 metros de rede primária bifásica 13,8 Kv para trifásica 13,8 Kv e instalação de 01 transformador 15 Kva – 13,8 Kv – 220/127V - localizado na Rua Arlindo C. de Alvarenga nº 390, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Contratado: ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 07.282.377/0001-20. Valor: R$ 38.465,98 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal em 09 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A464919F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
REGISTRO DE PREÇOS 59/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS.
Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022-PME** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/02, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras.
1.1. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social, referenciadas pelo Centro de Referencia Social - CRAS.***
Consideram-se registrados os preços dos Detentores da Ata: A empresa **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME**, sediada à Rua Cônego Adolfo Carneiro, Número 1034, Loteamento do Vale II, Santa Rita do Sapucaí /MG, CEP: 37540 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.768.487/0001-00, neste ato representada por seu representante **Sra. Bianca Floriano da Costa** portadora da Carteira de Identidade RG 12.140.055 e CPF nº 123.808.666-78, a saber:

Empresa Vencedora do item:

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME					
ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	UN	300	Cestas Básicas	R$ 185,00	R$ 55.500,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Diretoria Municipal de Ação Social – Departamento de Compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos de acordo com o edital, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.5. A empresa deverá fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo máximo de 07 dias corridos após emissão de Ordem de Fornecimento.

1.5.1. Os objetos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 2022-554.**

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. Acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.
b) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
c) Advertência;

Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.
Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.
No caso de prestação de serviço em desacordo, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

d) Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, No caso do fornecimento de produtos danificados e/ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**, Minas Gerais.

1.11. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 53/2022-PME**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. Fica eleito o foro da Comarca da comarca de Pouso Alegre-MG, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.15. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinaturas:

Tayná Garcia Borges
DIRETORA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Empresa:
Bianca Floriano da Costa
COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:33AECABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
FORNECEDOR: PHS COMÉRCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 45.381.737/0001-30
VALOR: R$125.406,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
FORNECEDOR: AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ N.º 35.809.489/0001-21
VALOR: $634.443,40 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais, quatrocentos e quarenta e três reais, quarenta centavos)

Franciscópolis, 15 de dezembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:38B575AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
FORNECEDOR: PHS COMÉRCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 45.381.737/0001-30
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/12/2023
VALOR: R$125.406,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
FORNECEDOR: AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ N.º 35.809.489/0001-21
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/12/2023
VALOR: $634.443,40 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais, quatrocentos e quarenta e três reais, quarenta centavos)

Franciscópolis, 15 de dezembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:65E8E56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022
INEXIGIBILIDADE N.o 009/2022

NILTON DOS SANTOS COIMBRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG, no uso das atribuições de seu cargo e

com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a **contratação de empresa para realização de show artístico da dupla "Ivan e Paulinho" no dia 23 de dezembro de 2022, durante as festividades comemorativas do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Franciscópolis**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, conforme discriminado abaixo, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

JOANA MACEDO DE AZEVEDO 05612778694, CNPJ 33.134.359/0001-00, com sede a Rua Nossa Senhora das Graças, nº 11A, Galpão, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, neste ato representado pela Sra. Joana Macedo de Azevedo, portadora do RG nº. MG13.088.941, CPF nº. 056.127.786-94, Residente e domiciliado Rua Nossa Senhora das Graças, nº 11A, Galpão, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG.
VALOR: R$4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

Franciscópolis, 15 de dezembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4ED9FE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CONTRATADA: JOANA MACEDO DE AZEVEDO 05612778694
CNPJ 33.134.359/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla "Ivan e Paulinho" no dia 23 de dezembro de 2022, durante as festividades comemorativas do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Franciscópolis, com duração de 02H00MIN.
VALOR: R$4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA: Exclusivo para o dia 23 de dezembro de 2022.

Franciscópolis, 15 de dezembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B395D337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DROGARIA OLIVEIRA & AGUILAR LTDA – CNPJ: 21.409.252/0001-49
Processo Licitatório Nº 102/2022 - Pregão Eletrônico Nº 014/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, Exclusivo para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.
Data da ARP: 14/12/2022
Número da ARP: nº 122/2022.
Validade da ARP: 14/12/2022 à 14/12/2023.
Valor Total: R$ 35.253,50 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:70CA9D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.782.859/0001-02
Processo Licitatório Nº 102/2022 - Pregão Eletrônico Nº 014/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, Exclusivo para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.
Data da ARP: 14/12/2022
Número da ARP: nº 125/2022.
Validade da ARP: 14/12/2022 à 14/12/2023.
Valor Total: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:BCBD82FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 161/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 206/2022
Modalidade Dispensa por Valor nº: 095/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 206/2022, Dispensa de Licitação nº 095/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 15 de Dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 161/2022.

Processo Licitatório nº 206/2022, Dispensa de Licitação nº 095/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS, CNPJ 18.206.988/0001-05.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Vigência:De 15/12/2022 a 31/12/2022.

Lassance/MG, 15 de Dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6B5550A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PRORROGAÇÃO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG torna público aos interessados a prorrogação do edital de Carta Convite N º 013/2022 que tem como objeto Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada Global, para Pavimentação de Estrada Rural em Pré Moldado de Concreto, através do Contrato de Repasse n° 1076395-38, Operação nº 910427/2021 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Machacalis/MG Estrada Vicinal Escola Frei Lauro Zona Rural neste Município. A abertura ocorrerá às 14H00M, do dia 27 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter informações pelo telefone (33) 98681900 de 07h00min as 13h00min, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal: www.machacalis.mg.gov.br.

Machacalis 15 de dezembro de 2022 –

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO –
Presidente de CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DC665C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 113/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 113/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 23.789.384/0001-79, com sede a Av. Coronel Carneiro Júnior, nº 57 , sala 802, bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, representada por seu Sócio/Administrador **Sr. Fernando Fortes Ribeiro,** brasileiro, portador do CPF nº 060.719.926-13, doravante denominado CONTRATADO, Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, tipo menor preço, para a construção de Quadra Poliesportiva para a Creche Municipal "Mundo Mágico", com fornecimento de mão de obra e materiais, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 113/2022, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EA46B7DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 113/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 23.789.384/0001-79, com sede a Av. Coronel Carneiro Júnior, nº 57 , sala 802, bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, representada por seu Sócio/Administrador **Sr. Fernando Fortes**

Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº 060.719.926-13, doravante denominado CONTRATADO, Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, tipo menor preço, para a construção de Quadra Poliesportiva para a Creche Municipal "Mundo Mágico", com fornecimento de mão de obra e materiais, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 113/2022, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 19 de agosto 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé 19 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BCE664F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 024/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – DISPENSA Nº008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA,** neste ato representada pelo Sr. **Valtair Francisco Grossi,** portador no CPF nº 075.039.776-47, doravante denominado CONTRATADO, prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 024/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para assessorar e capacitar equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretaria do Estado da Educação, Apoio e Assessoria para Gestão de Caixas Escolares, Apoio e Assessoria à Gestão de Obras executadas e Apoio e Assessoria à elaboração do Plano Municipal de Educação, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de janeiro 2023 e término em 27 de janeiro de 204.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:00738A78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº008/2022

OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade sobre a Banda Transasom, com atração única e principal para realização do Evento Réveillon 2022/2023, na Praça Central "Getúlio Vargas", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR ME - CNPJ: 04.140.921/0001-00
Valor Total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 15/12/2022
BASE LEGAL: Art.25, III da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:05E11482

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.697, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação do inciso I do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.658/2021 para ampliar o limite para abertura de créditos suplementares no Orçamento Municipal no Exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Lei nº 1.658, de 22 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maria da Fé para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir crédito suplementar até o limite de 34% (trinta e quatro por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C7F61D1F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.698, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo em pecúnia ao profissional médico designado para o Município em cumprimento as normas do "Programa Médicos pelo Brasil " e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo ao profissional médico designado pelo Ministério da Saúde para Município, a ser fixado por meio de decreto municipal, em cumprimento as normas da Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que instituiu o "Programa Médicos pelo Brasil", especificamente as exigências da Portaria GSM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º A ajuda de custo a que se refere o artigo anterior, no valor de R$1.100,00 (mil e cem reais) definida por meio do inciso VX, do art. 8º da Portaria GM/MS nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, poderá ser reajustada por meio de decreto sempre que for publicado ato oficial para reajuste desta ajuda de custo pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Os médicos farão jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil,por qualquer motivação, o médido bolsista deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º - O benefício autorizado por esta Lei se caracteriza como pagamento de contrapartida pelo serviço prestado ao Município de Maria da Fé, sendo de caráter indenizatório com dispensa de prestação de contas por parte do(a) médico(a) beneficiado(a), vigorando apenas enquanto viger o Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas decorrentes da ajuda de custo para os(as) médicos(as) bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário

Art. 7º Esta entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a novembro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DE8AF7B7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Patrícia Moraes Leão Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022, tendo em vista que a servidora obteve direito a mais um adicional de quinquênio, tendo sido consideradas as disposições da Lei Complementar nº 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º Quinquênio a que tem direito à servidora PATRÍCIA MORAES LEÃO SILVA, Mat. E-0518, nomeada em 01/04/1996, para o Cargo de Provimento Efetivo de Supervisora Pedagógica, constante no Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C7702A38

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 168, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Sheila Maria de Souza Inácio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022, tendo em vista que a servidora obteve direito a mais um adicional de quinquênio, tendo sido consideradas as disposições da Lei Complementar nº 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º Quinquênio a que tem direito à servidora SHEILA MARIA DE SOUZA INÁCIO, Mat. E-0309, nomeada em 01/04/1996, para o Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, constante no Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:30308A5D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Claudilene Ribeiro Braga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022, tendo em vista que a servidora obteve direito a mais um adicional de quinquênio, tendo sido consideradas as disposições da Lei Complementar nº 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º Quinquênio a que tem direito à servidora CLAUDILENE RIBEIRO BRAGA, Mat. E-0310, nomeada em 01/04/1996, para o Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, constante no Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:81920C6A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 170, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias-prêmio ao servidor Eduardo Evaristo Ferreira conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio ao servidor EDUARDO EVARISTO FERREIRA, Mat. E-116, admitido em 02/07/1990, no Cargo de Provimento Efetivo de Contador, pelo período de 15/12/2022 a 14/03/2023.

Art. 2º Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B67AD7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–331/22 LEILÃO: 03/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–331/22 LEILÃO: 03/22
OBJETO: Alienação, através de leilão, de bens materiais inservíveis ao município de Nova Resende-MG e recicláveis, oriundos do Barracão de coleta de materiais recicláveis do Município de Nova Resende, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.
REALIZAÇÃO: 16/01/2023, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8365EFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 42/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 01/2022

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 42/2022
Modalidade: Tomada De Preços
Edital nº: 01/2022
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social para atender todas as unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 20 de Janeiro de 2023, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 12 de Dezembro de 2022.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:699D80DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 001/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 001/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 01/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas (Software) informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso (locação) temporário e não exclusivo, **incluindo** implantação, conversão, migração de dados, suporte técnico e treinamento de usuários para atender as necessidades do Ipsem - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais. Os sistemas deverão, obrigatoriamente, serem desenvolvidos para ambiente gráfico e funcionarem em servidor dedicado, com banco de dados
Partes: IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e a empresa Publicenter Informática Comercio e Locação LTDA, com CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06, no valor global de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 29 de novembro de 2022

MARCILENE JACINTO QUEIROZ –
Diretora Presidente IPSEM.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:51A5A70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 154/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 99 EDITAL Nº: 121/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 154/2022
Modalidade: Pregão - RP 99
Edital nº: 121/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 21 de setembro de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, sediada na Av. Faria Pereira, n° 4460, Distrito Industrial, Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pela redução do valor do objeto do presente processo.
- Considerando que a redução no valor do combustível é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico - financeiro, **aplica-se a presente redução a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reduzido, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.1.1- os itens n° 002 GASOLINA TIPO COMUM, cujo valor era de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos); n° 004 – ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO TIPO S10, cujo valor era de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 6,20(seis reais e vinte centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C76FD266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 12.688/2022

PORTARIA 12.688/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que não têm aprovados em lista de espera de concurso público para tomar posse e;
Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 08 a 19/12/2022, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
50107	ANA CRISTINA SOUZA DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2BF04852

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.689/2022

Portaria Nº 12.689/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 12.687/2022.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 12.687/2022, de 07 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:932C09E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.690/2022

Portaria Nº 12.690/2022

EXONERA COORDENADOR II E NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, a servidora, SANDRA IZABEL DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador II - Gestão Financeira, Nível VIII, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de cargo de Assessor de Gabinete II, Nível IX, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 09/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B8FFED67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.691/2022

Portaria Nº 12.691/2022

EXONERA E NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, CAMILO DOS SANTOS GUIMARAES, do cargo em comissão de Coordenador II - Orçamento e Finanças da Secretaria de Saúde, Nível VIII, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de cargo de Coordenador II - Gestão Financeira, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 09/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:E2A747B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.692/2022

Portaria Nº 12.692/2022

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, ELARIA MARTINS ESPINDULA FERNANDES, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Orçamento e Finanças da Secretaria de Saúde, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 09/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6555E67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.694/2022

Portaria Nº 12.694/2022

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 28.091/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CAMILA PEREIRA CARDOSO**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 07, a partir de 13/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:18F7B2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 04 AO EDITAL Nº 001/ 2022 - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 03 ao EDITAL nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO**, que divulga Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

I. A Relação dos candidatos que solicitaram Isenção da Taxa de Inscrição, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

II. Eventual recurso sobre solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser interposto nos dias 16/12/2022 e 17/12/2022, nos termos do item **XVI**, **EDITAL nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO.**

Patrocínio, MG, 15 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal de Patrocínio MG.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9635550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.695/2022

Portaria Nº 12.695/2022

designa servidor para responder tecnicamente pelO setor de convênios e revoga a portaria nº 12.486/2021.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
Art. 1º - Designar, o servidor **PAULO CESAR MAIA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Nível XIV-P5, para responder tecnicamente pelo setor de convênios no que tange a parte de engenharia civil, a partir de 14/12/2022.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 12.486/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 14 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F98D65E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.696/2022

Portaria Nº 12.696/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA e REVOGA A PORTARIA Nº 12.474/2021.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o Convênio de Saída nº 1491000519/2020/SEGOV/PADEM celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Patrocínio.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, **ANDRE DE OLIVEIRA** e **MAIRA DE ALMEIDA QUEIROZ DORNELAS**, Engenheiros Civis municipais, e **LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE**, Arquiteto municipal, para acompanhamento e fiscalização da obra de Canalização do Córrego Rangel localizado entre as Avenidas José Amando Queiroz e Odir Aleixo.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 12.474/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:E6EFAC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 344/2022 - Pregão Eletrônico n° 012/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de equipamentos e veículo 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2022/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a portaria n° 1.156 de 24 de maio de 2022, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. A pregoeira torna pública a retificação do Edital 060/2022, devido à necessidade de alteração na descrição do item 1. Altera a data de início e abertura dos envelopes para o dia 03/01/2023 às 09:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 15/12/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:BA1CF77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO 04 DA RESOLUÇÃO 04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RETIFICAÇÃO 04 DA RESOLUÇÃO 04/2022
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º O § 2º do art. 23 da Resolução 04/2022 passa a ter a seguinte redação:
Art. 23 ...
§ 2º No ato da chamada, o candidato deverá preencher formulário disponibilizado pela Semed, declarando se está aposentado ou não.
Art. 2º As colunas de Título e Documentação do Item I do quadro de pontuação reproduzido abaixo, previsto no art. 20 da Resolução 04/2022, quanto ao cargo de Especialista em Educação Básica (CAEDES), passam a ter a seguinte redação:

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
I	Tempo de serviço como especialista em educação	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. (01 ano = 365 dias)	Até o máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova, em dias, como especialista em educação.

Art. 3º As inscrições para o cargo de Especialista em Educação Básica (CAEDES) Ficam prorrogadas até 18 horas de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de dezembrro de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:25FA2D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4640 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.238/19 CRIANDO VAGAS NO CARGO DE BORRACHEIRO E AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Lei 4.640/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.967/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando vagas no cargo de Borracheiro e autoriza contratação temporária e excepcional para o exercício da função.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) vagas no cargo de Borracheiro na estrutura de pessoal do Executivo, com as respectivas alterações na Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019, em seu Anexo V – Dimensionamento, no qual passam a constar este cargo e respectivas vagas na SEMOB, setor Administração da SEMOB, e no Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, que passa de 0 (zero) a 2 (duas) no cargo existente de Borracheiro.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporária e excepcionalmente, 2 (duas) pessoas na função pública de Borracheiro, observando os requisitos, jornada de trabalho e nível salarial dispostos no Anexo II - Relação de Cargos Efetivos, e as atribuições previstas no Anexo I – Atribuições dos Cargos Efetivos, para o cargo correspondente de Borracheiro, da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019.
§ 1º Os contratos celebrados com base nesta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, ou serão rescindidos antes de seu termo, na hipótese de convocação e nomeação de aprovados em concurso público.
§ 2º O processo seletivo simplificado observará regulamento próprio, e terá como uma de suas etapas, obrigatoriamente, a aplicação de prova prática, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Obras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 4º É parte integrante desta Lei, conforme Anexo Único, o impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:456C55CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4638ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.027/2007, PARA PREVER ISENÇÕES PARA O PORTE DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO.

LEI MUNICIPAL Nº 4.638, de 12/12/2022
(Projeto de Lei Complementar do Legislativo n° 05/2022)

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para prever isenções para o porte de cartão de estacionamento.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, seu Presidente, nos termos do art. 110, § 7º, II, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O artigo 57-A, *caput*, acrescido dos incisos I ao VII e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 57-A. Estão também dispensados de portar o cartão de estacionamento:
I - Os veículos utilizados por pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, desde que estacionados nas vagas que lhes são destinadas e portando no painel o comprovante de estacionamento em vaga especial, fornecido pelo Detran ou pelo Demutran;
II - Os veículos de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias prestadoras de serviço público, como água, esgoto, luz, telefonia, correios, quando em execução do serviço no espaço destinado ao estacionamento rotativo;
III - Os veículos de transporte de passageiro (táxis), quando estacionados em seus respectivos pontos, mediante cadastro nos órgãos competentes;
IV - Os veículos de transporte coletivo, ônibus e similares, quando estacionados em seus pontos de parada;
V - Os veículos oficiais da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias;
VI - Os veículos particulares de Oficiais de Justiça, quando devidamente identificados e em cumprimento de diligência pelo Poder Judiciário, mediante cadastro nos órgãos municipais competentes;
VII - As ambulâncias e veículos de saúde, nas áreas próximas a hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento exclusivo devidamente identificado;
§ 1º Cabe ao Poder Executivo, considerando o interesse público e a oportunidade e conveniência do ato, dispor, em Decreto, sobre outras hipóteses e formas de não exigência do cartão de rotativo.
§ 2º A isenção não exime o condutor ou o veículo de observar e obedecer as demais condições da legislação de trânsito e de utilização do estacionamento rotativo público, especialmente no que se refere ao tempo de uso estabelecido nas placas de sinalização vertical.
Art. 2º Integram o presente projeto o demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, conforme anexo único.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:656A019C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC12804 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 12.804/2022

Designa Comissão Especial para processar e julgar a Licitação destinada a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1o Nomeia Comissão Especial para processar e julgar a licitação pública destinada à concessão dos serviços públicos de transporte coletivo nos termos da Lei Municipal n° 2.859/2005, composta pelos seguintes membros:

01 – Néria Maria Moutinho Soares – Presidente
02 –Sandra Regina Brandão Guimarães
03- André Luís Nunes dos Santos
04 – Afonso Mauro Pinho Ribeiro
05-Marilena Parreira Alves
06 - Júlio Pires Monteiro
07 - José Geraldo Cremonezi Júnior
08 - Sandra Helena de Carvalho Lana
09 – Isabella Gomides Magalhães
10 - Marcelo Henrique de Mello- Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga
11 - Ubiracy Martins Soares – Sindicato dos Trab. Transp. Rodoviário de Ponte Nova
12 - Silvia Ribeiro Cavalcante– Câmara Municipal de Ponte Nova
13 - Cochise Saltarelli Martins– Associação Comercial e Ind. de Ponte Nova
14 - Fabiana Dutra Gomides – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento
15 - Vanise Maria Santos Teixeira -Departamento Municipal de Trânsito
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias, especialmente os Decretos nos 11.792/2020 e 11.948/2021.

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:80DEE6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12803 EXONERAR TULIO MARCIO GONÇALVES

DECRETO No 12.803/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica exonerada o Servidor Tulio Marcio Gonçalves do cargo de Chefe de Departamento de Obras Públicas.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F43BCD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12795 EXONERAR LUDMILA VENTURINI ALMEIDA

Decreto 12.795/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Ludmila Venturini Almeida do cargo de Psicóloga, conforme Requerimento protocolado sob o no 011573/2022.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2022.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CADDC3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 193/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 193/2022 – Pregão Eletrônico Nº 138/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 193/2022 – Pregão Eletrônico Nº 138/2022 – Data: 28/12/2022 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:78785DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12806 NOMEAÇÃO RAPHAEL GRACIANO GOMIDES

DECRETO No 12.806/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar Raphael Graciano Gomides para substituir a Servidora Iani Pereira Pinto no cargo de Assessor Jurídico I, enquanto perdurar o seu afastamento e posteriormente o período de Licença Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação .
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,14 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EAD0B044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 197/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 197/2022 – Pregão Eletrônico Nº 141/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 197/2022 – Pregão Eletrônico Nº 141/2022 – Data: 28/12/2022 às 09h00min. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos e contínuos de Tecnologia da Informação, para implementar uma solução completa para gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica, bem como manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores da prefeitura, que atenda à Câmara e DMAES no que diz respeito às necessidades dos órgãos e adequação ao Decreto Federal nº 10.540-2020 - SIAFIC.

MARILENA PARREIRA ALVES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:26406BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 060/2021
Tomada de Preços nº 005/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Loredo Construções e Empreendimentos EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo para a execução de obras de reconstrução de pavimento asfáltico na Rua Antônio Cardos Vale, pertencente à comunidade de Pinheiro Chagas, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 10 de junho de 2023.
Data: 10 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:93E429CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 053/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Loredo Construções e Empreendimentos EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo para a execução de obras de pavimentação com bloquetes sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 30 de junho de 2023.
Data: 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D303E84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 055/2021
Tomada de Preços nº 004/2021
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Loredo Construções e Empreendimentos EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo para a execução de obras de pavimentação com bloquetes sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 20 de junho de 2023.
Data: 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F16184A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 129/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 294/2022 – Pregão Presencial 129/2022, torna público que celebrou de contrato para A**quisições futuras e parceladas de cilindros de oxigênio medicinal, acessórios e aluguel de concentrador de oxigênio conforme termo de referência em anexo para manutenção da secretaria de saúde do município de Pratápolis, onde os vasilhames deverão ser emprestados pela empresa vencedora,** ficando como contratada as empresas **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** (CNPJ: **23.643.895/0001-88**) e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** (CNPJ: **00.331.788/0030-53**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EB83E167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022 PE 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADOS A ESCOLA (ASC) A SER CONSTRUIDA PELO MUNCÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000282.** Abertura/sessão: 29/12/2022, 08 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 15 de dezembro de 2022 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:AD68AC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2022 PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO 28/2022 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto 20 MPA CONVENCIONAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Habitação de Estradas/MG.** Abertura/sessão: 28/12/2022, 14 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.brInformações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 15 de dezembro de 2022 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:E6989F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATTORIO 103/2022 PREGÃO PRESENCIAL 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022, REGISTRO DE PREÇO 29/2022 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços elétricos,mecânicos, alinhamento e balanceamento, regulagem eletrônica, lanternagem e pintura da frota de veículos do Município de Prudente de Morais/MG**.** Abertura/sessão: 28/12/2022, 9 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 16 de setembro de 2022

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:AB129E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATORIO 95/2022 PREGÃO PRESENCIAL 38/2022

DECISÃO REVOGATÓRIA

Processo Licitatório: 95/2022
Pregão Presencial: 38/2022

Vistos, etc ….

Doutrinariamente falando, anulação é o desfazimento do ato quando constatado um vício que macula o procedimento, tornando impossível o seu prosseguimento, enquanto a revogação é o desfazimento do ato quando verificado a supremacia do interesse público e sua conveniência.

Vê-se portanto, que anulação e revogação são institutos jurídicos diferenciados como bem destaca o renomado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua conceituada obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11ª edição, dialética, São Paulo, 2005, página 462, da qual extraio o seguinte excerto.

"O art. 49 consagrou, com alguma especialidade, posição pacífica acerca do controle dos atos administrativos. A matéria fora objeto da Súmula nº 473 do STF. Sobre o tema, existe farta jurisprudência e a doutrina sobre ele se manifestou intensamente.
Já é tradicional a asserção de que anulação e revogação do ato administrativo não se confundem.
A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.". Original sem grifo.

Tendo em vista a intimação recebida através do sitio eletrônico no dia 13 de dezembro de 2022 às 15h28min, acerca das possíveis irregularidades apontadas pelo denunciante Valmor Simas Júnior, faz-se necessário à revogação do Processo Licitatório nº 95/2022, Pregão Presencial nº 38/2022, para adequação, com o fito de garantir a qualidade e lisura da contratação, bem como os princípios da competitividade e isonomia.
Foi detectado que há necessidade da readequação das especificações dos serviços, portanto, presente está a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, onde a revogação do certame licitatório em análise se impõe, valendo a Administração Municipal do poder de auto tutela para revogar seus próprios atos. É o que faço pelo seguinte motivo.

A conveniência da revogação se justifica pelo fato de que há necessidade da readequação das especificações dos serviços.

O que não pode é o gestor administrativo quedar-se inerte quando o problema aflorado tem solução legal, como é o caso desses autos.

O Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, manifestou a respeito da matéria em comento da seguinte forma: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Grifo nosso.

DECISÃO: Com esse fundamento e investido no exercício de autoridade superior, hei por bem promover a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 95/2022, Pregão Presencial nº 38/2022, amparado no art. 49 da Lei Federal 8.666, de 1993, uma vez que vislumbro o interesse público e a conveniência aqui demonstrada.

Determino a publicação da decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do município para conhecimento geral.

Prudente de Morais/MG, 14 de dezembro de 2022.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:5C98AC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 178, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquelas previstas na alínea "c", do inciso II, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas/MG:
CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público – Edital nº 001/2019, cujo resultado foi homologado em 15/03/2022, através do Decreto Municipal nº 245/2022;
CONSIDERANDO que houve a desistência expressa da candidata aprovada em 4º para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Varrição,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o servidor aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2019, a seguir mencionado:
I – CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA – CNH CATEGORIA B (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
DAGMAR JOSE DOS SANTOS 863.166.996-20 1ª

II – CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VARRIÇÃO (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
BIANCA NEVES DOS SANTOS 134.614.166-57 1ª
ELIZANGELA MESQUITA EVANGELISTA 425.919.268-08 2ª
DANIELA NOBRE DA CUNHA 150.451.856-08 3ª
ALINE NUNES DOS SANTOS 143.974.136-06 4ª
REJANE SOARES RODRIGUES 093.008.686-40 5ª

III – CARGO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ORIENTADOR SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
ALEF MARCOS DE SOUZA 118.541.086-46 1ª

IV – CARGO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
SEBASTIAO LACERDA DE ABREU JUNIOR 554.240.076-00 1ª

V – CARGO - TÉCNICO EM SAÚDE - RADIOLOGIA (SAÚDE)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
CELIA MARIA RAMOS BARBOSA 028.267.306-73 1ª

VI – CARGO - ESPECIALISTA EM SAÚDE / NASF - FARMÁCIA (SAÚDE)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
DIANA MARA BATISTA VIEIRA 120.859.036-73 1ª

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) nomeados(as), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(as) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-MG), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto na alínea "f" do item 2.1 e item 9.3 do Edital nº 001/2019, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 9.4 do Edital nº 001/2019.
Art. 3º - O não comparecimento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
Art. 4º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Santa Fé de Minas/MG, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Santa Fé de Minas/MG, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 15 de dezembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:CB68CE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação n º 150/2022 - Pregão Presencial n.º 093/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 093/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/12/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 15 de dezembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:25B13D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 149/2022 – Pregão Presencial 092/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 092/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 28/12/2022 às 09:00h, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 15 de dezembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2DD0A259

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 012/2022.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/11/2022, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 012/2022 – À Banda Lex Produção de Eventos Eireli e tudo devidamente retificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:BAFDD00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 209/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pela **BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, consistente nas comemorações do Carnaval 2023 da cidade de Santa Juliana, a se realizar no 21 de fevereiro de 2023, pelo período de tempo de, no mínimo, três horas e meia, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – Contratada: Banda Lex Produção de Eventos Eireli – Valor: R$53.000,00 – Vigência: 18/11/2022 a 28/02/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8EFBB4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 013/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/11/2022, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 013/2022 – À Nova York Apresentações e Produções Artísticas Ltda e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:5052A760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 210/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pela **NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, consistente nas comemorações do Carnaval 2023 da cidade de Santa Juliana, a se realizar no 19 de fevereiro de 2023, pelo período de tempo de, no mínimo, três horas e meia, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico– Contratada: Banda Lex Produção de Eventos Eireli – Valor: R$47.000,00 – Vigência: 18/11/2022 a 28/02/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:F8B455F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 014/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 18/11/2022, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 014/2022 – À Associação Recreativa dos Amigos de Diamantina e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E762CF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 211/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pela **ASSOSCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA – BANDA BARTUCADA**, consistente nas comemorações do Carnaval 2023 da cidade de Santa Juliana, a se realizar no 18 de fevereiro de 2023, pelo período de tempo de, no mínimo, duas horas, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – Contratada: Banda Lex Produção de Eventos Eireli – Valor: R$50.000,00 – Vigência: 18/11/2022 a 28/02/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:401B14AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 069/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/11/2022, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 069/2022 – À Feroli Construções Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:BEFCC4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 212/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias 4m3, com remoção e deposição final do material coletado – Contratada: Feroli Construções Ltda – Valor: R$268.000,00 – Vigência: 23/11/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:BDC18C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 083/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 15/12/2022, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 083/2022 – À Lucas Lopes Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C5EE8C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 213/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos na especialidade de CLINICA GERAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atendimento à população de Santa Juliana – Contratada: Lucas Lopes Ltda – Valor: R$204.522,60 – Vigência: 15/12/2022 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:4BE11ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 065/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/11/2022, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 065/2022 – À Hudson Paranhos da Silva – ME,

Comercial Machado & Machado e Ubercopias e Impressão Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8708F73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para aquisição parcelada de serviços gráficos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Hudson Paranhos da Silva – ME – Valor: R$1.096,037,50 – Vigência: 01/12/2022 a 31/11/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:974F26B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 125/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para aquisição parcelada de serviços gráficos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Comercial Machado & Machado – Valor: R$40.792,50 – Vigência: 01/12/2022 a 31/11/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:94DA720C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 125/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para aquisição parcelada de serviços gráficos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Ubercopias e Impressão Ltda – Valor: R$104.772,00 – Vigência: 01/12/2022 a 31/11/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:739846A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 058/2022

Licitação n° 278/2022 - PP n° 058/2022 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 28 de dezembro de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA AS FESTIVIDADES DO REVEILLON, QUE OCORRERÁ NOS 30 e 31/12/2022, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES RELATIVAS À SEGURANÇA PRIVADA EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL E TODOS OS AGENTES DEVERÃO POSSUIR CURSO DE SEGURANÇA. Tipo Menor Preço Por Lote conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:6B7A7B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO 033/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2022.Por meio de presente tornamos público que a Pregão Eletrônico N°033/2022, Cujo Objeto é Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros e Câmara Municipal em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme características dispostas neste Termo de Referência. Fica CANCELADA, sendo que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto presente.

Pregoeiro Municipal –
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:585F58D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022, PL 134/2022, PP 76/2022. Obj: Aquisição de 1 (um) veículo de 7 lugares, 1 (uma) retroescavadeira e 1 (um) trator agrícola conforme os Convênios nº 1481002213/2022 e nº 1231001487/2022 em atendimento as Secretaria Municipais. Contratado: IGARAPÉ DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ – 45.942.349/0012-33, no valor de ---------- R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: 09/12/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022, PL 134/2022, PP 76/2022. Obj: Aquisição de 1 (um) veículo de 7 lugares, 1 (uma) retroescavadeira e 1 (um) trator agrícola conforme os Convênios nº 1481002213/2022 e nº 1231001487/2022 em atendimento as Secretaria Municipais. Contratado: BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ – 18.209.965/0001-54, no valor de ---------- R$ ----------429.000,00 (Quatrocentos e vinte nove mil reais). Vigência: 15/12/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C4593616

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 07/2021

DISPENSA Nº. 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Jose Felipe da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 337.357.277-00, RG nº. 04575249-0, residente e domiciliada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, nº. 57, bairro zona rural, na cidade de Senhora dos Remédios- MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Locação de imóvel no distrito de Palmital dos Carvalhos, destinado à instalação de um centro de atendimento de serviços administrativos essenciais a população do referido distrito, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original e do último termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Locatário

JOSE FELIPE DA SILVA
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C58A5654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: IRANI MAGNO DE ARAÚJO 70680078649 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.613.301/0001-93 estabelecida na Rua Antonio Rosa Belo nº. 188 Centro, município de Senhora dos Remédios - MG, legalmente aqui representada na forma de seu Ato de Constituição, pelo Senhor Irani Magno de Araújo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. M – 5.147.292 e do CPF nº. 706.800.786-49 residente e domiciliado na Rua Antonio Rosa Belo nº. 188 Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, p/ finalidade exclusiva de "lanchonete" em atendimento aos freqüentadores do estádio municipal, localizado na Rua Antônio Nicolau Milagres no município de Senhora dos Remédios-MG, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

IRANI MAGNO DE ARAÚJO 70680078649
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7B793236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2022

DISPENSA Nº. 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.658.395/0001-24, com sede na Quinze de Novembro, nº. 293, Apt: 101, Bairro: Centro na cidade de Ubá, Cep: 36.500-027, neste ato representado pelo Sr. Valtair Francisco Grossi, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 075.039.776-47 e da Carteira de Identidade no. MG-13.251.913, residente e domiciliado

na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, Nº 420, Apto 202, Bairro centro de Ubá-MG, CEP: 36.500-091.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em elaboração, monitoramento e execução dos programas junto a Secretaria Municipal de Educação, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9EB46587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 137/2022

Pregão Presencial n° 078/2022

Objeto: Registro de preços para locação de máquinas copiadora em atendimento a demanda das Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 10.678.003/0001-32
Valor Total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 15 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:657AF1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2022

Objeto: Registro de preços para locação de máquinas copiadora em atendimento a demanda das Secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 15/12/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 10.678.003/0001-32** Valor Total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Senhora dos Remédios, 15 de dezembro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 15 de dezembro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:7732ED15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 63/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 95/2021 DISPENSA Nº. 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziário Clemente no. 159, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, neste ato representada por Paulo Victor de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 088.579.026-09 e RG nº. MG – 14.760.794 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de armazenamento e gerenciamento de arquivos digitais em atendimento as necessidades da Administração, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença

das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C0D03783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
DATA ABERTURA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 140/2022

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, torna público a data de abertura de proposta do referido processo para dia 23 de Dezembro 2022, cujo objeto é: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF – PRÉ MISTURADO A FRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 900195/2020/MDR/CAIXA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Serranópolis de Minas/MG, 15 de Dezembro de 2022.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente da Comissão Perm. De Licitação
Suplente

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3AD8B3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

Assunto: Trata-se de justificativa de Anulação pertinente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

O Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº. 066/2022 de 01 de dezembro de 2022, vem apresentar sua justificativa para a revogação do Processo Licitatório acima já descrito, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

O PREGOEIRO do Município de Serranópolis de Minas/MG, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n o 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome do Município de Serranópolis de Minas/MG, e em defesa do interesse público solicitar o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, supramencionada, em razão de necessidade de correção na planilha de preço, bem como Termo de Referência por apresentar incongruência no mesmo.

A Administração concluiu que após solicitação esclarecimentos/impugnações verificou-se a necessidade de readequá-lo, acarretando com isso alteração do Termo de Referencia e valores na planilha de preço.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar/cancelar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Logo o interesse público não será completamente atendido por meio da realização do processo da forma que se encontra, haja visto as alterações que o Termo de Referência sofrerá, e caso a licitação seja mantida poderá acarretar em prejuízos para a administração e para uma futura contratada, que a melhor opção é rever os atos praticados revogando o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, e realizando nova publicação da licitação.

III – DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto o Pregoeiro recomenda o CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, e encaminha ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal Serranópolis de Minas/MG, para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a publicação de um novo processo.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Serranópolis de Minas 14 de dezembro de 2022.

Matheus Brito Aguiar
Pregoeiro Suplente

IV – DA DECISÃO

O Município de Serranópolis e Minas, por meio de seu Ordenador de Despesas, o Senhor Max Vinicius, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, com base na justificativa apresentada, Decido pela RATIFICAÇÃO dos termos apresentados na presente justificativa do Pregoeiro, e REVOGO o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Comunique as partes interessadas, e publique este ato nos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Serranópolis de Minas 14 de dezembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8AD3771F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.476, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.362, DE 01 DE MARÇO DE 2019 E DA LEI Nº 1.363 DE 01 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a redação do art. 89-A, da Lei nº 1.362/19 a conter os seguintes dizeres:
Art. 89-A. Ficam ampliadas no rol de cargos da administração pública municipal, no executivo, as seguintes vagas:

I. De provimento em comissão:
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) 2 de Diretor Escolar;
f) 6 de Vice-Diretor Escolar.

II. De provimento efetivo:
a) (...)
b) 2 de Assistente Administrativo II;
c) (...);
d) 2 de Auxiliar de Educador Social;
e) 9 de Auxiliar de Secretaria Escolar;
f) 25 de Monitor de Creche;
g) (...)
h) 2 de Motorista de Transporte Escolar;
i) 1 de Operador de Patrol (motoniveladora);
j) (...)
k) 60 de Professor I;
l) 1 de Psicólogo;
m) (...)
n) 60 de Servente Escolar;
o) 5 de Supervisor Educacional;
p) 1 de Técnico em Informática.
Art. 2º. Os Anexos II e II-A, que integram a Lei nº 1.362/19, passam a vigorar com as novas redações contidas nos anexos I desta lei.

Art. 3º. Os Anexo IV-A e IV-B, que integram a Lei nº 1.362/19, passam a vigorar com as novas redações contidas no anexo II desta lei.

Art. 4º. Os Anexos I, I-A e I-B, que integram a Lei nº 1.363/19, passam a vigorar com as novas redações contidas no anexo III desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 14 de dezembro de 2022

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:50286B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-080/2022

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022,** objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ***FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS***, data da realização: 28 de dezembro de 2022, às 08:01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações". 15 de dezembro de 2022,

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos .

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:9BC8BD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL115/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0076/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00762022	NILZIO BARBOSA	06/12/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -LIXEIRA REDONDA	JUSTINO DAVINO PERES	MARCA PRÓPRIA	295,0000	06/12/2022

06 de dezembro de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1C55BDAF

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 115/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 115/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 076/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de lixeiras.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 104/2022
Valor: R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: De 13/12/2022 a 13/12/2023

Detentora: JUSTINO DAVINO PERES EPP
CNPJ: 05.588.878/0001-03 **Insc. Estadual:** 001004146.00-65
Endereço: Praça Armando Prefeito Rios, nº 1, Bairro: Centro, na Cidade de São Pedro Dos Ferros/MG, CEP: 35.360-000
Contatos:(33)3352-1107/(31)3225-6082/Cel:(31)8515-1800
cityway@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unit. (R$)	Valor total (R$)
1	LIXEIRA REDONDA	MARCA PRÓPRIA	150	295,0000	44.250,0000
Total Fornecedor (R$):					44.250,0000

Dou fé, Tiradentes, 15 de dezembro de 2022.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:69796346

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020, oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2021, registrada no Livro de atas aberto em 20/04/1999, folha 99, Ata n° 03/2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2020, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2021, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros de 2020 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme tabela abaixo;

Proteção Tipo de Conta Agência Conta Saldo existente Saldo reprogramado
Bloco de Gestão do SUAS BL GBF FNAS 1627 70648-5 R$43.741,90 R$ 43.741,90
Bloco de Gestão do SUAS BL GSUAS FNAS 1627 70657-4 R$ 3.797,00 R$ 3.797,00
Bloco de Gestão do SUAS SIGTV ESTR4 1627 81378-8 R$ 55,98 R$ 55,98
Bloco de Gestão do SUAS Ações do COVID 1627 82619-7 R$28.882,05 R$ 28.882,05
no SUAS/Portaria 369
Bloco de Proteção Social BL PSB FNAS 1627 70668-X R$105.930,80 R$105.930,80
Grupo de Programas ACESUASTRAB 1627 70643-4 R$ 59.469,28 R$ 59.469,28
Grupo de Programas BPC ESCOLA 1627 70647-7 R$ 562,65 R$ 562,65
Total -- -- -- R$242.439,66 R$242.439,66

Art. 2º. Respeitando a legislação vigente, ficam destinados, dentro dos valores reprogramados no art. 1º, 3% do BL GBF FNAS e 3% do BL GSUAS FNAS referentes aos repasses recebidos durante o ano de 2020, somados aos saldos remanescentes reprogramados pelo art. 2º, da Resolução CMAS nº 002/2020, para utilização exclusiva do Conselho, conforme tabela abaixo:

Proteção Tipo de Conta Agência Conta Repasses Saldo não Saldo destinado
Recebidos utilizado
Bloco de Gestão BL GBF FNAS 1627 70648-5 R$ 18.555,20 R$ 1.019,77 R$ 1.576,42
do SUAS
Bloco de Gestão BL GSUAS FNAS 1627 70657-4 --- R$ 226,64 R$ 226,64
do SUAS
Total --- --- --- R$ 18.555,20 R$ 1.246,41 R$ 1.803,06

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes-MG, 26 de julho de 2021.

OSVALDO VALIN JÚNIOR
Presidente do CMAS

ANA CAROLINE MATOS SOARES
Secretária do CMAS

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:10FFB27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020, oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia de julho de 2020, registrada no Livro de atas aberto em 20/04/1999, folha 99, Ata n° 03/2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o recurso vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2020, foi utilizado dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO que houve saldo financeiro do recurso que ingressou no exercício financeiro de 2021, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2020 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo:

Proteção Tipo de Conta Agência Conta Saldo existente Saldo Reprogramado
--- P TIRADENTES PISO 1627 715816 R$ 15.601,30 R$ 15.601,30
MINEIRO
Total --- --- --- R$ 15.601,30 R$ 15.601,30

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes-MG, 26 de julho de 2021.

OSVALDO VALIN JÚNIOR
Presidente do CMAS

ANA CAROLINE MATOS SOARES
Secretária do CMAS

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E8C4E682

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022

"Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2021, oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2022, registrada no Livro de atas aberto em 02/02/2022, folhas 03, Ata n° 05/2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;.
CONSIDERANDO que o recurso vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2021, foi utilizado dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO que houve saldo financeiro do recurso que ingressou no exercício financeiro de 2022, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovadaa reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2021 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Estadualatravés do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo:

Proteção Tipo de Conta Agência Conta Saldo Existente Saldo Reprogramado
--- P TIRADENTES PISO 1627 715816 R$ 15.299,46 R$ 15.299,46 MINEIRO
Total --- --- --- R$ 15.299,46 R$ 15.299,46

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes-MG, 28 de março de 2022.

OSVALDO VALIN JÚNIOR
Presidente do CMAS

ALEX GORDIANO BARBOSA
Secretário do CMAS

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:960A147F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

O Município de Vazante-MG torna público o Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 24/2022 – Processo Licitatório Nº 272/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Serviços de Construção de Manilhamentos Grota Seca: - Vão de 3,40 metros – Região Mandengo; - Vão de 4,00 metros – Região Mandengo; - Vão de 5,00 metros – Região Mandengo; - Vão de 6,00 metros – Região Indaiá/Bucaina. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 05/01/2023**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 05/01/2023 às 14h10min. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 15/12/2022.

DAYANE APARECIDA FONSECA -
Presidente CPL – Portaria 046/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:78B6DABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 131/2022, Pregão nº 53/2022 na data de 06 de dezembro de 2022. Objeto: Locação de imóvel urbano para fins de instalação e funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Vieiras/MG. Contratada: JANI MAIA DE OLIVEIRA GALARANI, inscrita no CPF sob o nº 530.813.316-68 com o valor global estimado de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BB999E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 244/2022 – Dispensa nº 122/2022**, A despesa é referente à prestação de serviços especializados por profissional de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. A empresa Consórcio intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE.**Valor total deR$ 2.000.000,00. Data: 01/12/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:57DFA4BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 245/2022 – Dispensa nº 123/2022**, A despesa é referente à prestação de serviços de plantões médicos de 12 horas presenciais em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, empresa **Consórcio** intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE. **Valor total de R$ 2.000.000,00. Data: 01/12/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:D3066566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: POSTO SILVA LIMA LTDA - OBJETO: aquisição de Combustíveis Líquidos (gasolina) para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública e outros conveniados e veículos locados para serviços públicos. **Data: 10/06/2022** – **Vigência: 31/12/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9D437A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA - OBJETO: aquisição de Combustíveis Líquidos (Diesel S 500) para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública e outros conveniados e veículos locados para serviços públicos. **Data: 10/06/2022** – **Vigência: 31/12/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:80F9A06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA - OBJETO: aquisição de Combustíveis Líquidos (Diesel S 500) para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública e outros conveniados e veículos locados para serviços públicos **Data: 10/06/2022** – **Vigência: 31/12/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8F05D66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA - OBJETO: aquisição de Combustíveis Líquidos (Diesel S 500) para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública e outros conveniados e veículos locados para serviços públicos **Data: 10/06/2022** – **Vigência: 31/12/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:77BFD78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DELTA PRODUÇÕES EIRELI - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação para Montagem, locação e retirada de estrutura natalina do Município. **Data: 29/11/2022** – **Vigência: 28/11/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4D2AD2B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022– PREGÃO Nº 038/2022– REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES – OBJETO: aquisição de materiais esportivos, jogos educativos para as diversas atividades, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 174.999,10**. **Data:** 30/11/2022 **- Vigência:** 29/11/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022– PREGÃO Nº 038/2022– REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: aquisição de materiais esportivos, jogos educativos para as diversas atividades, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 32.024,42**. **Data:** 30/11/2022 **- Vigência:** 29/11/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022– PREGÃO Nº 038/2022– REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA– OBJETO: aquisição de materiais esportivos, jogos educativos para as diversas atividades, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 126.838,98**. **Data:** 30/11/2022 **- Vigência:** 29/11/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022– PREGÃO Nº 038/2022– REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA 15203365601– OBJETO: aquisição de materiais esportivos, jogos educativos para as diversas atividades, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 37.779,95**. **Data:** 30/11/2022 **- Vigência:** 29/11/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:319137D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 082/2022

O presente aditivo tem por objeto a alteração da marca e modelo do objeto do contrato nº 082/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (VAN E ONIBUS).
Empresa Contratada: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.532.344/0001-51
O Item 003, anteriormente pactuado na proposta de origem: ***Veiculo Van 15 lurares, marca CITROEN, modelo JUMPER 2.0***, passa a ser substituído: ***Veiculo Van 15 lugares, marca RENAULT, modelo MASTER 2.3 L2H2, ficando inalteradas as demais clausulas e condições anteriormente pactuadas.***

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:35909418

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 37/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 37/2022. Processo Licitatório nº 220/2022. Licitação menor preço por item – Licitação mista com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e itens para ampla concorrência. Objeto: "Aquisição de QGBT's (Quadro Geral de Baixa Tensão) e Painéis com inversor de frequência, para acionamento, controle de velocidade e proteção de motores dos conjuntos motobomba do SAAE Pirapora". Torna público o resultado do julgamento prolatado pela Autoridade Competente desta Autarquia, em 25/11/2022, frente ao recurso interposto pelas empresas BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 13.576.654/0001-00) e MDTEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (CNPJ: 14.883.829/0001-94) - contra decisão da Pregoeira. Do julgado, extrai-se o seguinte dispositivo: "Decido: Ratificar o resultado final referente ao Pregão 39/2022, mantendo a decisão da pregoeira e INDEFERINDO o recurso interposto pela empresa Jomag Eletromecânica Ltda, declarando vencedora do certame a empresa MDTEC Manutenção e Comércio de Peças Ltda.".

Pirapora MG., 15 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:6BDBC585

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 37/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 37/2022. Processo Licitatório nº 220/2022. Licitação menor preço por item – Licitação mista com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e itens para ampla concorrência. Objeto: "**Aquisição de QGBT's (Quadro Geral de Baixa Tensão) e Painéis com inversor de frequência, para acionamento, controle de velocidade e proteção de motores dos conjuntos motobomba do SAAE Pirapora**". Empresa vencedora: BHS BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 13.576.654/0001-00 Preço registrado para: o item 01: R$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais). Preço registrado para: o item 02: R$2.790,00 (reais). Empresa vencedora: G E AUTOMACAO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 13.194.692/0001-06. Preço registrado para: o item 03: R$77.000,00 (reais). Preço registrado para: o item 04: R$55.100,00 (reais). Preço registrado para: o item 05: R$33.000,00 (reais). Preço registrado para: o item 06: R$56.000,00 (reais). Preço registrado para: o item 07: R$21.100,00 (reais). **Valor total do certame: 488.700,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).**

Pirapora MG., 15 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:CA3BEBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PREGAO PRESENCIAL 004/2022 - ANALISES DE AGUA E EFLUENTES SANITARIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2022

TIPO: Menor preço global

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial **004/2022**, tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Analises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada, água bruta, efluentes de esgoto tratado e efluente de esgoto bruto por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Abertura: dia 28/12/2022 às 13h30min. Local: Rua A, nº 10, Bairro São João, Moema – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Autarquia no Setor de Compras e Licitações mediante pagamento de taxa R$ 24,00 (vinte e quatro reais) ou através de mídia gravável (pendrive), ou ainda poderá ser baixado no site www.saaemoema.mg.gov.br ou solicitado pelo email saaemoema@hotmail.com. Outras informações (37) 3525-1307, no horário de 12h00min às 17h00min horas.

Moema-MG, 15 de Dezembro de 2022.

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Diretora do SAAE de Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:529D4D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº26 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 07 de 10/02/2022, **resolve**:

Art.1º- Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2022, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de R$2.532.325,84 (Dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2021. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$40.209,87 (Quarenta mil, duzentos e nove reais e oitenta e sete centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.
10 – CISTM
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE EM SAÚDE CISTM
3.0002 – TRANSPORTE EM SAÚDE CISTM
3006 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE CISTM
10.302.200.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 11.545,63
10.302.202.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 28.664,24

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2021/2022, que ficará remanescente compreende o montante de R$1.454.009,61 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, nove reais e sessenta e um centavos), com aplicação de R$56.237,64 (Cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) na Fonte 200 (Recursos ordinários), aplicação de R$1.397.771,97 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) na fonte 202 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 01 de Novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021/2022

ATIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01 0000 0000 0000	**SAÚDE**	**RECURSOS ORDINÁRIOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 38.105,38
01 0002 0002 0002	**SAÚDE**	**RECURSOS VINCULADOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 2.024.997,26
01 0059 0059 0059	**SAÚDE**	**RECURSOS VINCULADOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 215.121,69
01 0092 0092 0092	**SAÚDE**	**ALIENAÇÃO DE BENS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 129.225,00
SUBTOTAL	**SAÚDE**	**TOTAL RECURSOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	**R$ 2.407.449,33**
01 0000 0000 0000	**SETS**	**RECURSOS ORDINÁRIOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 87.026,56
01 0002 0002 0002	**SETS**	**RECURSOS VINCULADOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 418.387,85
SUBTOTAL	**SETS**	**TOTAL RECURSOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	**R$ 505.414,41**
TOTAL DO ATIVO			**R$ 2.912.863,74**

PASSIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01 0002 0002 0002	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 146,57
01 0002 0002 0002	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 177.808,51
02 0092 0092 0092	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 129.225,00
01 0002 0002 0002	**SAÚDE**	**Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF**	R$ 19.152,07
01 0002 0002 0002	**SETS**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 51.799,60
01 0002 0002 0002	**SETS**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 73,28
01 0002 0002 0002	**SETS**	**Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF**	R$ 2.332,87
TOTAL DO PASSIVO			**R$ 380.537,90**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - DETALHAMENTO

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO GERAL POR FONTE			
FONTE	**01 0000 0000 0000**	**R$ 125.131,94**	**GERAL**

FONTE	**01 0002 0002 0002**	**R$ 2.192.072,21**	**GERAL**
FONTE	**01 0059 0059 0059**	**R$ 215.121,69**	**GERAL**
TOTAL		**R$ 2.532.325,84**	**TOTAL GERAL**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SAÚDE			
FONTE	**01 0000 0000 0000**	**R$ 38.105,38**	**SAÚDE**
FONTE	**01 0002 0002 0002**	**R$ 1.827.890,11**	**SAÚDE**
FONTE	**01 0059 0059 0059**	**R$ 215.121,69**	**SAÚDE**
TOTAL		**R$ 2.081.117,18**	**TOTAL SAÚDE**
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SETS			
FONTE	**01 0000 0000 0000**	**R$ 87.026,56**	**SETS**
FONTE	**01 0002 0002 0002**	**R$ 364.182,10**	**SETS**
TOTAL		**R$ 451.208,66**	**TOTAL SETS**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5B812199

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastrode Reserva –CR,por excepcional interesse público, para empregos públicos temporários administrativos (Auxiliar Administrativo 1 e Auxiliar Administrativo 2) e da assistência (Condutor Socorrista, Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem), neste edital especificados no **Anexo II**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CISTRI** será responsável pela realização do presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado** e disponibilizará todas as informações no site **www.cistri.saude.mg.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **www.cistri.saude.mg.gov.br.**

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao **CISTRI** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CISTRI** e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.8. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, além dos casos previstos no art. 88 do Regimento Interno, a contratação para substituição de empregado público que esteja no período de férias, licença maternidade, afastamento por motivo de doença, e outras situações que cause desfalque temporário no quadro de empregados públicos do **CISTRI**.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação na sede do **CISTRI**, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG, CEP: 38.414-123 e no site **www.cistri.saude.mg.gov.br.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição aos empregos públicos de Auxiliar Administrativo 1, Auxiliar Administrativo 2, Condutor Socorrista, Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **19/12/2022 à 19/01/2023** através do link www.tinyurl.com/forminscricao2022 (Anexo **VIII**).

3.2.1.1. Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link citado anteriormente ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o Requerimento de Inscrição (**Anexo V)** que deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.

3.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme **item 3.12** e escolaridade/requisitos mínimos referente ao emprego público pretendido **(Anexo II).**

3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **08:00hrs do dia 19/12/2022 até as 23h:59m do dia 19/01/2023**, horário de Brasília.

3.2.3. A fim de facilitar o processo de inscrição, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial "Como fazer a inscrição", diponível no site **www.cistri.saude.mg.gov.br.**
3.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **item 3.2.1**, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá selecionar a opção de resposta "SIM" e clicar em "Adicionar Arquivo", disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.
3.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **item 3.2.1**, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado, deverá clicar no link correspondente ao emprego público pretendido, disponível na terceira seção do formulário de inscrição.

3.4.1. Ao acessar o link de Títulos, deverá informar os quantitativos máximos à cada item de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no **item 6** do Edital.
3.4.2. Ao clicar em enviar as informações correspontes aos Títulos para classificação, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **item 3.9** deste Edital.
3.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes aos Títulos, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário de inscrição.
3.4.3.1. Caso o candidado não receba o email comprobatório conforme previsto no **item 3.4.3,** deverá contatar a instituição pelo e-mail **seletivo2022.cistri@gmail.com**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.
3.5. Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser, rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:
3.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
3.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	**nome completo do candidato – REQUERIMENTO** **EX: Fulano da Silva - REQUERIMENTO**
3.12 - I	Documento de Identificação	**nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO** **EX: Fulano da Silva - IDENTIFICAÇÃO**
3.12 - II	Escolaridade mínima	**nome completo do candidato – ESCOLARIDADE** **Ex: Fulano da Silva - ESCOLARIDADE**
4.5	Laudo Médico - PCD	**nome completo do candidato – LAUDO PCD** **EX: Fulano da Silva – LAUDO PCD**
ANEXO IV	Títulos	**nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPRABATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO IV** **EX: Fulano da Silva – 1.01** **Fulano da Silva – 2.03** **Fulano da Silva – 2.05** **OBS:** Deverá seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Titulos do **Anexo IV** e de acordo com a sua necessidade.
10.2.2	Recursos	**nome completo do candidato – RECURSO** **EX: Fulano da Silva – RECURSO**

3.5.2. Após o envio das informações do Formulário de Títulos, o candidato deverá retornar ao Formulário de Inscrição eletrônico, para dar continuidade e finalização à sua inscrição.
3.6. Ao término de todo o preenchimento do formulário de inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/submeter para envio da inscrição.

3.6.1. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **item 3.9** deste Edital.
3.6.2. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à Inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário de inscrição.
3.6.3. Caso o candidado não receba o email comprobatório conforme previsto no **item 3.6.2,** deverá contatar a instituição pelo e-mail **seletivo2022.cistri@gmail.com**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.
3.7. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não seja a exposta no **subitem 3.2.1**.
3.8. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.
3.9. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.
3.10. O candidato poderá concorrer apenas a uma das vagas, em apenas (01) um município, conforme disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.11. Será possivel fazer uma única inscrição para cada e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, mesmo que vinculada a outro e-mail, será considerada apenas o primeiro envio. As demais inscrições do candidato, nesta situação, ainda que para empregos públicos distintos e/ou localidades diversas, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberá reclamações posteriores.
3.12. O candidato deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição (2ª seção), cujo link está disponível no **item 3.2.1.** e também no **anexo VIII**, anexar de forma legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo, de forma escaneada:
I. Cópia do documento de identidade como RG (frente e verso), ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ouCarteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso com a data de sua finalização).
3.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
3.14. O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site **www.cistri.saude.mg.gov.br**, para consulta e impressão.
3.15. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme **item 3.12** e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.16. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no **item 3** deste edital.
3.17. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:
a) Deverá assumir a vaga no município escolhido, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no quadro do **Anexo II**.

b) Poderá ser convocado pelo **CISTRI** para assumir vaga em outro município/base que tenha vaga ociosa e que não tenha candidato classificado, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.
c) Poderá ser convocado para atender necessidades temporárias em outras bases da Macrorregião do Triângulo Norte, distintas a da sua inscrição.
d) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.
e) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CISTRI**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem declassificação.
f) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CISTRI**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Para fins de vagas destinadas à PCD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n°. 9.508/2018 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:
a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e asque não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.
4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **item 3** deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.
4.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.° 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, na Lei Federal n.° 7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **item 3.2.1**. e também no **Anexo VIII**, selecionando a opção de resposta "SIM" e clicando em "Adicionar Aquivo" para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.
4.5.1. O Laudo Médico, deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **Anexo VII**.
4.5.2. O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Simplicado.
4.6. O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas à PCD.
4.7. O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **item 3.2.1**. e também no **Anexo VIII**, não anexar o laudo médico (Anexo **VII)** e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.8. O laudo médico citado no **subitem 4.5.1** deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do **subitem 4.1.** deste Edital.
4.9. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
4.10. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CISTRI.**
4.11. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
a) Não enviar o laudo médico
b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no **subitem 4.5.1**.
d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações.
e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
4.13. O **CISTRI** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
4.14. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.15. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.16. Para a contratação, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeterem à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **CISTRI** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **CISTRI** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
4.16.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
4.16.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CISTRI** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5° do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.16.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site do **CISTRI, www.cistri.saude.mg.gov.br,** no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.
4.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 4** e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 10** deste Edital.
4.18. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Etapa única de Análise curricular de pontuação por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, comprovados para todos os empregos públicos, de caráter classificatório, uma vez garantido o atendimento aos requisitos necessários para inscrição.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Para os empregos públicos descritos no **Anexo II** - dos Empregos Públicos, da distribuição das Vagas do Cadastro Reserva- CR, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no **Anexo II** e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no **Anexo III,** "Atribuições dos Empregados Públicos".
6.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita comprovar experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades. Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.
6.2.1. A comprovação de experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsiderada as que excederem.
6.3. A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por emprego público e a forma de comprovação, são discriminados conforme **Anexo IV. 6.3.1.** A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente.
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiência.
c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço.
d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.
6.3.2. Será considerado tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aquele que estiver assim citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.
6.3.3. Será considerado tempo de serviço em unidades de urgência e emergência aquele trabalhado em UPAs, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTIs, citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.
6.4. Todos os documentos comprobatórios para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser, rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos conforme **subitem 3.5.1.** e anexados durante o preenchimento da terceira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **item 3.2.1.** e no **Anexo VIII** deste edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

7.1. O resultado preliminar da etapa de Analise Curricular será divulgado via internet, no site **www.cistri.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISTRI**, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG, CEP: 38.414-123, não sendo, portanto, informado via telefone.
7.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas **no item 10** deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

8.1. O resultado final da etapa de Análise Curricular será divulgado, via internet, no site **www.cistri.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISTRI**, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG, CEP: 38.414-123, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no **Anexo II** deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na Análise Curricular, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no **Anexo II** deste edital.
9.2. Os candidatos classificados para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo 1, Auxiliar Administrativo 2, Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Condutor Socorrista serão classificados e ordenados em listas por base/município e por emprego público, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
9.3. A classificação final dos candidatos para os empregos públicos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.
9.4. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
9.5. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

9.6. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
a) Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional em urgência pré-hospitalar.
b) Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional.
c) Obtiver maior número de pontos em formação.
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.

9.7. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem **9.6**, o **CISTRI**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 03 (três) dias úteis conforme previsto no **Anexo I** – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site **www.cistri.saude.mg.gov.br** e por afixação na sede do **CISTRI**.
10.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:
10.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link www.tinyurl.com/interposicao (Anexo **VIII**) até às 23h:59m e dentro do prazo estipulado conforme cronograma constante no **Anexo I.**
10.2.2. Ao acessar o link disponível no item **10.2.1.**, o candidato deverá adicionar o formulário de interposição de recurso (**Anexo VI)** devidamente preenchido, assinado, datado e escaneado e proceder ao preenchimento completo do formulário eletrônico constando a natureza do recurso, a argumentação sobre o mesmo e o pedido do candidato no qual conste a sua razão em apresentar a interposição do recurso.
10.2.3. A fim de facilitar o preenchimento do formulário eletrônico de interposição de recurso o candidato poderá consultar o vídeo tutorial "Como interpor recurso", disponível no site **www.cistri.saude.mg.gov.br.**
10.2.4. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.
10.2.5. A decisão do recurso será publicada no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme **Anexo I**, no site **www.cistri.saude.mg.gov.br** e por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISTRI**.
10.2.6. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
10.2.7. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no **item 10.2.1** deste Edital. **10.2.8.** A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.
10.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
10.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CISTRI** e será publicado, via internet, no site **www.cistri.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISTRI**, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG, CEP: 38.414-123, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por base/município e por emprego público, em conformidade com este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação respeitará a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
12.2. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.
12.3. Os candidatos comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.
12.4. O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone, via internet, no site **www.cistri.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISTRI**, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG, CEP: 38.414-123, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.
12.4.1. O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura do contrato por telefone, e-mail ou correio e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis após a data de sua convocação.
12.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CISTRI**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste edital no **item 12.7**.
12.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.
12.6.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CISTRI.**
12.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.
e) Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH.
f) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
i) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
j) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
k) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
l) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
m)Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
n) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da(s) página(s) na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
o) Cópia do cartão de vacina atualizado.
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
q) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.
r) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.

s) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do **CISTRI**, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
t) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
u) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26.
v) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
w)No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
x) Apresentar declaração de que concluiu e obteve presença de 100% (cem por cento) no Treinamento Básico Introdutório - avaliação teórico/prática expedida pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, conforme exposto no **item 13** deste edital.
y) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
z) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriorente informada de forma eletrônica.
12.7.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
12.8. Após a convocação dos classificados e que obtiveram presença de 100% (cem por cento) no Treinamento Básico Introdutório – avaliação teórico/prático pelo **CISTRI**, a contratação como empregado público temporário dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Regimento Interno do **CISTRI** e conforme **Anexo III** deste Edital, exercendo suas atividades na base escolhida em seu processo de inscrição, podendo este atender necessidades em outras bases descentralizadas do **CISTRI**, mediante determinação de seus superiores, em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do **CISTRI**.
12.9. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede do **CISTRI**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do contrato de trabalho e orientações quanto à retirada de uniformes, EPI's.

13. DO TREINAMENTO BÁSICO INTRODUTÓRIO - AVALIAÇÃO TEÓRICO/PRÁTICA DESTINADA AOS EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E CONDUTOR SOCORRISTA) E AO EMPREGO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

13.1. O Treinamento Básico Introdutório (TBI) - avaliação teórico/prática será aplicado pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP do **CISTRI** aos candidatos aos empregos públicos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Condutor Socorrista e Administrativo I. classificados na etapa de Análise Curricular, mediante o surgimento de vaga.
13.2. Poderá o **CISTRI**, diante da falta de candidatos classificados para determinada base, convocar candidatos classificados em outras bases adjacentes para realizar o Treinamento Básico Introdutório – avaliação teórico/prática, caso haja o interesse do candidato, cabendo a este o direito de transferência para a sua base de origem de acordo com sua inscrição, somente diante do surgimento de vaga.
13.3. O candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar 100% de presença aos dias e horários agendados para o Treinamento Básico Introdutório - TBI aplicado pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP.
13.4. O candidato convocado deverá realizar avaliação teórico/prática, a título de Treinamento Básico Introdutório – TBI, com carga horária inicial estipulada pelo **CISTRI** de 30 (trinta) horas para os empregos públicos da assistência (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Condutor Socorrista; e 10 (dez) horas para o emprego público administrativo (Auxiliar Administrativo I), a ser ofertado pelo próprio **CISTRI** em Uberlândia/MG.
13.5. Será desclassificado o candidato que não obtiver presença de 100% (cem por cento) de acordo com as datas e horários estabelecidos em sua convocação.
13.6. Será desclassificado o candidato que for considerado como "NÃO APTO", ou seja obtiver nota inferior à 50% (cinquenta por cento) no treinamento Básico Introdutório – TBI.
13.7. Todos os empregados públicos temporários contratados deverão, obrigatoriamente, comparecer às convocações de treinamento realizadas pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos teóricos/práticos inerentes à urgência e emergência, para atendimento à portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.
13.8. Ao término da avaliação teórico/prática será expedido pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP do **CISTRI**, declaração que ateste a presença desejável de 100% (cem por cento) para posterior admissão no Setor de Recursos Humanos.
13.8.1. Caso a declaração não atenda ao critério estabelecido no **item 13.5** deste Edital, será convocado o próximo candidato classificado na etapa de análise curricular para participação no Treinamento Básico Introdutório – avaliação teórico/prático.
13.9. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização do Treinamento Básico Introdutório ficarão às expensas do próprio candidato, não sendo custeado nenhum valor pelo **CISTRI.**

14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
14.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
14.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
14.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.
14.5. Possuir 18 anos completos na data da posse, exceto para o Cargo de Condutor Socorrista que deverá possuir 21 anos completos.
14.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.
14.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
14.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
14.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
14.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CISTRI**.
14.11. Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse e atender aos requisitos constantes no art. 56 do regimento interno do **CISTRI**.
14.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
14.13. Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
14.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

15. DA VALIDADE

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial celebrarão contrato válidos por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da **CISTRI**;

c) por iniciativa do empregado público;

d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso;

e) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

18.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site **www.cistri.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISTRI**, situada Av. dos Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG, CEP: 38.414-123.

18.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

18.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

18.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do **CISTRI**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

18.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos ao setor responsável.

18.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site **www.cistri.saude.mg.gov.br** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CISTRI**, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG, CEP: 38.414-123, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente a este Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 (seis) anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

18.11. Todo o candidato que realizar sua inscrição deverá, no Formulário de Requerimento de Inscrição autorizar o compartilhamento de seus dados.

18.12. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

18.14. O **CISTRI** exime-sedas despesas com viagens e estadiados candidatos parao cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Uberlândia, 14 de Dezembro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

EDITAL Nº 001/2022	
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO	
ANEXO I - CRONOGRAMA	
14/12/2022	Publicação do Edital
19/12/2022 a 19/01/2023	Período de Inscrições
27/01/2023	Publicação – Lista de Inscritos
01/02/2023 a 03/02/2023	Interposição de recurso – Lista de Inscritos
13/02/2023	Resultado Recurso – Lista de Inscritos e Publicação da Lista Definitiva de Inscritos
10/03/2023	Resultado preliminar – Análise Curricular
13/03/2023 a 15/03/2023	Interposição de recurso – Análise Curricular
23/03/2023	Resultado de recursos – Análise Curricular
27/03/2023	Resultado Final – Análise Curricular e Classificação Processo Seletivo Simplificado
29/03/2023	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II - EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO, VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA - CR, POR BASE.

II.I – EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS CADASTRO DE RESERVA

Base	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	CR	Vagas Pessoas com Deficiência	Total de Vagas + CR	Salário
UBERLÂNDIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	-	180h mensais 36h semanais	CR	CR	CR	1.233,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	-	200h mensais 40h semanais	CR	CR	CR	1.380,00

II.II – EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA CADASTRO DE RESERVA

Base	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	CR	Vagas Pessoas com Deficiência	Total de Vagas + CR	Salário
ARAGUARI	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina.	Registro com CRM/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR	9.000,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem.	Registro no COREN/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR	3.000,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR	1.600,00
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR	1.500,00

			Emergência.						
ITUIUTABA	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina.	Registro com CRM/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR		9.000,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem. Ensino Médio com	Registro no COREN/MG	120h mensais 24h semanais Escala	CR	CR	CR		3.000,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
MONTE ALEGRE	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina.	Registro com CRM/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR		9.000,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem.	Registro no COREN/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR		3.000,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
MONTE CARMELO	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina.	Registro com CRM/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR		9.000,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem.	Registro no COREN/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR		3.000,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
PATROCÍNIO	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina.	Registro com CRM/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR		9.000,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem.	Registro no COREN/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR		3.000,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
UBERLÂNDIA	MÉDICO	Ensino Superior em Medicina.	Registro com CRM/MG	120h mensais 24h semanais	CR	CR	CR		9.000,00
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
CAMPINA VERDE	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
CAPINÓPOLIS	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
CENTRALINA	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
CORONEL OMAR	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
ESTRELA DO SUL	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
GUIRINHATÃ	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
IRAI DE MINAS	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
NOVA PONTE	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
PRATA	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
SANTA VITÓRIA	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00
TUPACIGUARA	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.500,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	Escala Especial de Trabalho 12h por 36h.	CR	CR	CR		1.600,00

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

III.I – EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

1 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1

DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU - 192, anotando dados básicos sobre o chamado, como identificação do solicitante, localização geográfica, número de vítimas, natureza da ocorrência e informações importantes, para o devido acolhimento das ocorrências e direcionamento à regulação médica.
• Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada de acordo com o regulamento da portaria do Ministério da Saúde 2048/04, com as normas, com os procedimentos e fluxogramas internos que orientam sua atuação.
• Abrandar o solicitante diante da ansiedade que a circunstância impõe, pacificando por meio de palavras acolhedoras, para a maior extração de informações precisas e verdadeiras ao médico regulador.
• Preencher todas as informações extraídas do solicitante em software específico da regulação médica, para identificação de um diagnóstico e classificação do risco da(s) vítima(s).
• Contatar instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, quando solicitado pelo médico regulador ou Direção de Regulação Médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.
• Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos EPI's e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
• Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
• Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
• Preencher corretamente formulários on-line, por meio do programa específico de regulação médica do Consórcio, para a criação de relatórios estatísticos, bem como a elaboração de planos de ação para melhoria constante.
• Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas.
• Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato, para a melhoria contínua de suas competências.
• Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para maior qualidade no atendimento e às necessidades das equipes de trabalho.
• Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
• Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
• Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Auxiliar de Regulação, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
• Participar das reuniões convocadas pelos médicos reguladores, pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
• Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
• Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2

DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Auxiliar nas atividades técnico-operacionais de natureza ocupacional-administrativa dos departamentos, setores e áreas como Recursos Humanos, Financeiro, Almoxarifado, Compras, Licitação, Recepção, Assistencial, etc., conforme normas e padrões estabelecidos, para o adequado atendimento às necessidades do Consórcio.
• Auxiliar na organização de informações, conforme solicitação do superior imediato, para posterior elaboração de relatórios técnico-administrativos e dados estatísticos do Consórcio.
• Auxiliar os empregos públicos de Assistentes, Analistas e líderes de departamentos, áreas e setores administrativos, organizando e executando processos de trabalho, para otimização e agilização dos mesmos.
• Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores administrativos.
• Arquivar toda a documentação emitida e recebida de departamentos, áreas e setores administrativos, em ordem alfabética e/ou cronológica, para organização e futuras consultas necessárias ao adequado atendimento aos órgãos fiscalizadores.
• Fornecer informações aos clientes internos e externos, de acordo com as diretrizes dos departamentos, áreas e setores administrativos, para a manutenção do fluxo de informações e para a excelência no atendimento.
• Responsabilizar–se pelo envio e recepção de malotes entre as unidades de atendimento do Consórcio, protocolando as informações enviadas e recebidas, para o devido registro e controle.
• Auxiliar na realização de reuniões internas e externas, identificando e preparando espaços físicos, recursos audiovisuais e demais itens solicitados pelos departamentos, setores e áreas.
• Auxiliar na manutenção de estoque mínimo de material de uso e consumo necessário, controlando requisições e recebimentos, para a realização das atividades dos departamentos, áreas e setores administrativos.
• Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação de empregos públicos superiores, para agilização dos serviços de natureza administrativa.
• Recepcionar clientes, visitantes e fornecedores, identificando suas necessidades, para posterior encaminhamento ao departamento, setores e áreas do consórcio.
• Efetuar e recepcionar ligações telefônicas, quando solicitado por departamentos, setores e áreas, conforme padrão estabelecido, para facilitação de contatos internos e externos.

• Enviar correspondências, sempre que necessário, por meio da Agência Nacional de Correios, gerando etiqueta em formato específico e preenchendo formulário de AR (Aviso de Recebimento), sempre que necessário, para atendimento de necessidades internas dos departamentos, setores e áreas.
• Acompanhar o retorno do documento encaminhado pelos correios, sempre que utilizado como serviço de AR, para o devido controle.
• Receber e encaminhar as correspondências recebidas, diariamente, entregando pessoalmente, para que o responsável possa dar o devido atendimento.
• Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
• Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no setor administrativo e no atendimento de urgência e emergência à população.
• Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho.
• Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
• Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Auxiliar Administrativo, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
• Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
• Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
• Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
• Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

III.II – EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA

1 - CONDUTOR SOCORRISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
• Guiar a USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos.
• Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
• Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
• Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
• Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificada a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
• Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
• Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
• Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
• Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
• Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de check list, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.
• Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
• Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
• Contatar a Central de Regulação Médica, via tablet ou por meio telefônico, informando toda a movimentação do veículo de urgência e emergência por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
• Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional.
• Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
• Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.
• Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento.

• Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
• Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
• Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.
• Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional.
• Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.
• Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
• Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
• Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
• Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
• Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Condutor Socorrista, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
• Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
• Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
• Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
• Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
• Manter-se atualizado quanto às leis de trânsitos e cursos obrigatórios à função, para a manutenção da habilitação plena ao emprego público.
• Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
• Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

2. ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Realizar procedimentos de saúde de complexidade técnica, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
• Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
• Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
• Cumprir as deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
• Supervisionar a equipe de atendimento nas USA's, durante a ausência do médico intervencionista, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
• Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pela Coordenação de Enfermagem, observando sempre a organização do expurgo e áreas afins.
• Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.
• Tratar de forma respeitosa Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem, Condutor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
• Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e durante o seu plantão.
• Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e a tomada de decisões imediatas.
• Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato.
• Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função, com a Entidade pela qual trabalha e com o Código de Ética de Enfermagem.
• Realizar partos súbitos de evolução natural sem apresentação de distócia.
• Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem.
• Liderar e conduzir as equipes no atendimento, diante da impossibilidade ou da ausência do médico, em casos de acidente com múltiplas vítimas, para a manutenção da qualidade no atendimento.
• Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.
• Controlar o uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao Farmacêutico responsável de acordo com os protocolos estabelecidos.

• Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USA's em atendimento à população.
• Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
• Manter as USA's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
• Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
• Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
• Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a devida recuperação.
• Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

· Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central de Regulação Médica e recuperação dos materiais.
· Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USA's ao atendimento público.
· Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
· Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
· Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Avançado, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
· Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
· Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
· Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
· Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
· Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
· Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.

· Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
· Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.
· Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão deixando o veículo pronto para atendimento.
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
· Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, conforme escala de serviço definida, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
· Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
· Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
· Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
· Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Enfermeiro, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
· Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
· Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
· Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.

· Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
· Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
· Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
· Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

3. MÉDICO

DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
· Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção, transporte e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos para o adequado atendimento de urgência e emergência.
· Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento do seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
· Cumprir as deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
· Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
· Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino.
· Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
· Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;
· Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, a fim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível.
· Prestar atendimento médico de todas as complexidades técnicas a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados.
· Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas pertinentes ao teatro de operações, para a manutenção da qualidade no atendimento.
· Prestar a assistência médica à gestante, à parturiente e ao recém-nato.
· Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pela Direção de Regulação Médica, observando sempre a organização do expurgo e áreas afins.
· Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.
· Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao Farmacêutico responsável de acordo com os protocolos estabelecidos.
· Controlar os materiais esterilizados e de consumo, juntamente com os demais profissionais da equipe, bem como os medicamentos e soluções, reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USA's em atendimento à população.
· Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, juntamente com os demais profissionais da equipe, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
· Manter as USA's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
· Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a
tomada das devidas providências.
· Conhecer a malha viária e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
· Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central de Regulação Médica e recuperação dos materiais.

· Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que
necessário, para manutenção da disponibilidade das USA's ao atendimento público.
· Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
· Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
· Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, mediante protocolos de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência vigentes, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
· Registrar em livro toda e quaisquer ocorrências e intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
· Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão deixando o veículo pronto para atendimento.
· Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à Central de Regulação Médica via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
· Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
· Responsabilizar-se pelas ações da Central de Regulação Médica SAMU, por meio de protocolos de atendimento, regimento interno e conselho de medicina, para garantia da autonomia dos procedimentos médicos na prestação do serviço de qualidade.
· Gerenciar as ações de dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
· Acompanhar o atendimento a pacientes, por meio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
· Informar o deslocamento do paciente aos hospitais e portas de referência da rede, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar, para redução do tempo resposta das ocorrências.

· Responsabilizar-se pela equipe em atendimento nas ações medicalizadas, por meio de orientações e cumprimento do protocolo de tele-medicina, para a oferta de cuidados ao paciente emergencial.
· Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento.
· Tratar de forma respeitosa Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutor- Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
· Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM.
· Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Medicina.
· Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
· Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina – Minas Gerais – CRM/MG, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
· Participar dos processos eleitorais de Direção Clínica e Comissões de Ética Médica e outras de acordo com orientações do CRM MG, para a garantia dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
· Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, conforme escala de serviço definida, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.

· Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
· Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
· Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
· Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
· Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
· Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
· Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
· Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
· Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
· Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
· Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USB's em atendimento à população.
· Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
· Manter as USB's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
· Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USB's, para a
tomada das devidas providências.
· Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
· Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos básicos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a devida recuperação.
· Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
· Preencher todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao o profissional responsável pelo recebimento o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
· Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para
posterior comunicação à Central Regulação Médica e recuperação dos materiais.

· Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USB's ao atendimento público.
· Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.

· Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
· Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
· Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificado a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
· Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
· Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
· Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
· Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
· Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
· Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.

· Efetuar juntamente com a equipe o preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
· Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
· Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
· Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.
· Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão, deixando a veículo adequado para o atendimento.
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
· Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
· Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
· Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
· Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
· Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Técnico de Enfermagem, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
· Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.

· Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
· Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
· Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
· Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
· Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
· Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO IV - PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CÓDIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso Superior - Tecnólogo ou Graduação em qualquer área com no mínimo 1.600 horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência da qualidade de atendimento ao cliente e/ou gestão pública com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	1,00	1	1,00
1.03	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência da qualidade de atendimento ao cliente e/ou gestão pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	3	1,50
1.04	Curso de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,50	1	0,50
1.05	Curso de Telefonista e/ou telemarketing, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,00	1	1,00

1.06	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,50	1	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento móvel de urgência em pré-hospitalar público e/ou privado na atividade do cargo pretendido.	0,50	10	5,00
2.02	Tempo de Serviço com atendimento ao público em empresas públicas e/ou privadas na atividade do cargo pretendido, exceto o previsto em 2.01.	0,25	10	2,50

*** Do total de 15 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

Observação:
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos.
3) Participações em eventos não serão pontuadas.
4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.
5) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatuário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

CÓDIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÂO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso Superior - Tecnólogo ou Graduação em Administração com no mínimo 1.600 horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso Superior - Tecnólogo ou Graduação em outras áreas que não seja a prevista em 1.01 com no mínimo 1.600 horas.	1,00	1	1,00
1.03	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade, etc.) e ou gestão pública com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	1,00	3	3,00
1.04	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Contabilidade, Atendimento, etc.) e ou gestão pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	3	1,50
1.05	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	1	0,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde no setor público e/ou privado no cargo pretendido.	0,50	10	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde no setor público e/ou privado no cargo pretendido, exceto o previsto em 2.01.	0,25	10	2,50

*** Do total de 15,5 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

Observação:
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos.
3) Participações em eventos não serão pontuadas.
4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.
5) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatuário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

CÓDIGO	CONDUTOR SOCORRISTA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				

1.01	Curso específico de direção defensiva e/ou econômica, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso presencial de atualização para atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de **8 (oito) horas**.	2,00	1	2,00
1.03	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida da American Heart Association.*	2,00	1	2,00
1.04	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar – da National Association of Emergency Medical Technicians.*	2,00	1	2,00
1.05	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.06	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	1	0,50
1.07	Curso Presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	2	2,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré- hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Condutor Socorrista (semestre completo trabalhado).	0,75	10	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Condutor Socorrista em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	10	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades como Condutor Socorrista que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	10	2,50

*** Para os cursos específicos citados nos itens 1.03 e 1.04, serão aceitos certificados de outras intituições, desde que sejam internacionalmente reconhecidas.**
**** Do total de 26,5 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

Observação:
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2021.
3) O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2019.
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
5) Participações em eventos não serão pontuadas;
6) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
7) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
8) Certificados de Cursos de Condutor de Veículo de Emergência (CVE) não serão pontuados por se tratar de um requisito do cargo.
9) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatuário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

CÓDIGO	ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÂO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso de Doutorado em Programas de Enfermagem.	4,00	1	4,00
1.02	Curso de Mestrado em Programas de Enfermagem.	3,00	1	3,00
1.03	Residência Profissional ou Multiprofissional em Enfermagem nas áreas de Terapia Intensiva, Urgência e Trauma.	2,50	1	2,50
1.04	Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em Enfermagem.	2,00	1	2,00
1.05	Curso específico de ECTE - Emergências Clínicas e Traumáticas para Enfermeiros, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	1	1,00
1.06	Curso específico de TLSN ou ATCN - Suporte de Vida no Trauma para Enfermeiros, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, da Society of Trauma Nurses*	1,00	1	1,00
1.07	Curso específico de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, da American Heart Association.*	1,00	1	1,00
1.08	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar – da National Association of Emergency Medical Technicians*	1,00	1	1,00
1.09	Curso específico de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria da American Heart Association.*	1,00	1	1,00
1.10	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida, da American Heart Association.*	1,00	1	1,00
1.11	Curso de atualização presencial na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,50	2	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Enfermeiro (semestre completo trabalhado).	1,00	10	10,00
2.02	Tempo de Serviço como Enfermeiro em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,75	10	7,50
2.03	Tempo de Serviço em atividades de como Enfermeiro que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,50	10	5,00

*** Para os cursos específicos citados entre os itens 1.06 e 1.10, serão aceitos certificados de outras intituições, desde que sejam internacionalmente reconhecidas.**
**** Do total de 41 pontos limitar-se-á o acúmulo de 20 pontos ao candidato, os pontos a mais serão desprezados.**

Observação:
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2) Os cursos de ACLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2021.
3) O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2019.

4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo.
5) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
6) A residência, somente será aceita se concluída.
7) Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação.
8) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e Cursos de curta duração.
9) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
10) A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 horas. Serão aceitos até 2 certificados de conteúdos diferenciados da área de urgência e emergência que tenha no mínimo 16 horas total cada um.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatuário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

CÓDIGO	MÉDICO	PONTUAÇÃOPOR TÍTULO/MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃ O MÁXIMA
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso de Doutorado em Programas de Medicina.	4,00	1	4,00
1.02	Curso de Mestrado em Programas de Medicina.	3,00	1	3,00
1.03	Residência Médica em especialidades (*)	2,50	1	2,50
1.04	Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em especialidades médicas.	2,00	1	2,00
1.05	Curso específico de AMLS - Suporte Médico Avançado de Vida, da National Association of Emergency Medical Technicians**	1,50	1	1,50
1.06	Curso específico de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, da American Heart Association**	1,50	1	1,50
1.07	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar, da National Association of Emergency Medical Technicians**	1,50	1	1,50
1.08	Curso específico de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria, da American Heart Association**	1,50	1	1,50
1.09	Curso específico de ALSO – Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia, da American Academy of Family Phusician**	1,50	1	1,50
1.10	Curso Específico de ATLS – Suporte de Vida Avançado ao Trauma, da American College of Surgeons.**	1,50	1	1,50
1.11	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida, da American Heart Association.**	1,00	1	1,00
1.12	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	2	2,00
1.13	Curso presencial específico de Ventilação Mecânica em Adultos, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	0,50	1	0,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré- hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Médico (semestre completo trabalhado).	1,00	10	10,00
2.02	Tempo de Serviço como Médico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA`s, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,75	10	7,50
2.03	Tempo de Serviço em atividades de atendimento Médico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,50	10	5,00

*** Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia) e Medicina de Emergência.**
**** Para os cursos específicos citados entre os itens 1.05 e 1.11, serão aceitos certificados de outras intituições, desde que sejam internacionalmente reconhecidas.**
***** Do totalde 46,5 pontos limitar-se-á o acúmulo de 20 pontos ao candidato, os pontos a mais serão desprezados.**
Observação:
1) Serão pontuados somente cursos que não sejam de formação, concluídos a partir de 2018;
2) Os cursos de ACLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2021.
3) Os cursos de ATLS, PHTLS, AMLS e ALSO serão válidos com certificação atualizada a partir de 2019.
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo e nem comprovantes de comparecimento;
5) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
6) A residência, somente será aceita se concluída.
7) Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação.

8) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e Cursos de curta duração.
9) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
10)A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 horas. Serão aceitos até 2 certificados de conteúdos diferenciados da área de urgência e emergência que tenha no mínimo 16 horas total cada um.
11)A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	**COMPROVAÇÃO**
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatuário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

CÓDIGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE**	**QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
1.01	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar da National Association of Emergency Medical Technicians.*	2,00	1	2,00
1.02	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida da American Heart Association.*	2,00	1	2,00
1.03	Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de **8 (oito) horas**.	2,00	1	2,00
1.04	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de **08 (oito) horas**.	1,00	1	1,00
1.05	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	4	4,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré- hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Técnica de Enfermagem (semestre completo trabalhado).	0,75	10	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	10	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades de como Técnico de Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	10	2,50
*** Para os cursos específicos citados nos itens 1.01 e 1.02, serão aceitos certificados de outras intituições, desde que sejam internacionalmente reconhecidas.**				

**** Do total de 26 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**
Observação:
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2018.
2) O curso de BLS será válido
com certificação atualizada a partir de 2021.
3) O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2019.
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo.
5) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação emprojetos de extensão edepesquisa.
6) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
7) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
8) A pontuação para os cursos atendimento pré-hospitalar, capacitação em resgate e de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 8 horas e 16 horas respectivamente.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	**COMPROVAÇÃO**
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatuário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	**Órgão Exp:**	**UF:**	**CPF:**
2- DECLARAÇÃO DE PCD			
( ) Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e portanto não desejo participar como candidato a vaga destinada para PCD.			
( ) Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital 001/2022 A fim de comprovar minha deficiência anexo ao formulário de inscrição, Laudo Médico atestando:			
a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);			

b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.
3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
Considerando a necessidade de publicidade e transparência inerentes à administração pública, estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo realcionados:

Etapa	**Dados divulgados**	**Local***	**Operador**
Lista de inscritos	Nome, Condição de PCD	Quadro de Comunicação na sede do **CISTRI** e no site **www.cistri.saude.mg.gov.br.**	Algar Telecom
Laudo Médico	Espécie e grau de deficiência, CID	Junta Médica Oficial e equipe multiprofissional do **CISTRI.**	----------
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, Condição dePCD	Quadro de Comunicação na sede do **CISTRI** e no site **www.cistri.saude.mg.gov.br.**	Algar Telecom
Lista de recursos	Nome	Quadro de Comunicação na sede do **CISTRI** e no site **www.cistri.saude.mg.gov.br.**	Algar Telecom

*Todos os dados poderão ser disponibilizados ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido dos mesmos.
4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários online. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastraias, emprego público e base/municipio pretendidos, declaração de PCD), assim como os documentos a serem anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade minima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam aperfeiçoamento, atualização e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao processo seletivo. Sendo assim me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.
5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.

Assinatura Candidato(a)	**Data da Inscrição** / /

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Nº de inscrição:		**Processo seletivo:**	
RG:	**Órgão Exp:**	**UF:**	**CPF:**
2 - NATUREZA DO RECURSO			
Conforme previsto no item 10 deste edital - Processo Seletivo Simplificado 001/2022 do CISTRI, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo do CISTRI, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo S3mplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:			
a) Indeferimento da inscrição.			
b) Contra atotalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional.			
c) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.			
d) Contra aos critérios de desempate.			
e) Outras situações previstas em lei.			
3 – PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO			
Assinatura Candidato(a)		**Data do recurso:** / /	

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO VII - MODELO LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome:_____
CPF: _____
Identidade:_____
O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA	
( ) I - Paraplegia	( ) VII – Triplegia
( ) II - Paraparesia	( ) VIII – Triparesia
( ) III - Monoplegia	( ) IX – Hemiplegia
( ) IV - Monoparesia	( ) X – Hemiparesia
( ) V - Tetraplegia	( ) XI - Amputação ou Ausência de Membro
( ) VI - Tetraparesia	( ) XII - Paralisia Cerebral

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II- Surdez acentuada: apresenta perda auditivade 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III – Visão monocular.
DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:
OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO VIII – LINKS DO EDITAL
LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: www.tinyurl.com/forminscricao2022
LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: www.tinyurl.com/interposicao

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:DCA173B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 31-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 31-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **031/2022**, Processo Administrativo nº **062/2022**, apósanálise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIASMUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO - 15.407.876/0001-24	43.700,00	43.700,00	0,00Proveito - 0,0%
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 66.476.052/0001-47	9.343.305,60	6.114.132,00	3.229.173,60Proveito - 34,6%
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA - 30.019.425/0001-03	1.649.645,00	1.193.400,00	456.245,00Proveito - 27,7%
EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 31.038.751/0001-20	746.235,00	581.525,00	164.710,00Proveito - 22,1%
FLAY LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA - 65.277.493/0001-57	150.360,00	142.800,00	7.560,00Proveito - 5,0%
Nutrilar Express Ltda - 46.653.513/0001-00	297.700,00	297.700,00	0,00Proveito - 0,0%
Totais	**12.230.945,60**	**8.373.257,00**	**3.857.688,60Proveito - 31,5%**

Matozinhos, 12 de Dezembro de 2022.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:78961B16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 36-2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2022
TIPO: MAIOR DESCONTO

Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 014/2021, após análise criteriosa ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2022**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.
I - ONDE SE LÊ:
I - PREÂMBULO

• **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 069/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 036/2022**, do tipo menor preço, pelo **modo de disputa aberto,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa 01/2021 do CISREC que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, da Instrução Normativa 02/2021 do CISREC, que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Consórcio, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

LEIA-SE:
I - PREÂMBULO

• **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 069/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 036/2022**, do tipo maior desconto, pelo **modo de disputa aberto,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa 01/2021 do CISREC que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, da Instrução Normativa 02/2021 do CISREC, que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Consórcio, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

I - ONDE SE LÊ:
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
(...)
O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo II**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

LEIA-SE:
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
(...)
O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo II**, pelo detentor da proposta de maior desconto na disputa do pregão.

I - ONDE SE LÊ:
VI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

LEIA-SE:
VI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

I - ONDE SE LÊ:
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO REGISTRADO NO BPS-MS
01	Materiais de consumo médicos hospitalares, de "A a Z" conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
02	Materiais laboratoriais, de "A a Z" conforme revista SIMPRO	R$ 5.467.651,48	
03	Materiais permanentes e moveis hospitalares, de "A a Z" conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
04	Equipamentos médicos e/ou hospitalares, de "A a Z", conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
05	Dieta Enteral conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
06	Materiais Permanentes e Equipamentos Odontológicos, de "A a Z", conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
07	Saneantes de "A a Z", conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	

• O valor global estimado para a presente licitação é de R$ 38.273.560,36 (trinta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O consórcio intermunicipal realiza licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais médicos odontológicos, nelas utilizados. Ainda, destaca-se que o quantitativo apurado, tem-se por base aquele levantando pelo Município de Santa Luzia, que possui a maior tabela apurada pelo CISREC, de medicamento licitados de forma unitária em um único pregão, desta feita, o quantitativo daquele Município, foi dividido para os demais, considerando o Fator de Participação dos Municípios no Fundo - FPM, sendo desta forma, um cálculo estimativo feito pelo CISREC para atendimento de todos os Municípios consorciados. Aquisição dos materiais médicos odontológicos se faz necessária para garantir o tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento odontológicos. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelos Municípios Consorciados e adesos, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.
Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima. Ressaltamos que é direito constitucional do cidadão e dever moral do Estado a propiciação de melhor qualidade de vida, sendo prioridade o direito à saúde e ao adequado tratamento a que ser submetido, sem óbices que possam comprometer e colocar em risco a vida do cidadão. Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim toda a rede de assistência a Saúde, atendida pelo CISREC. Devido à crise sanitária que estamos vivenciando no País e no Mundo, que vem sendo agravada, o perfil do usuário sofreu alterações, alterando desta forma o perfil de atendimento e de necessidades dos Municípios consorciados. No último ano, observamos um aumento na demanda de insumos, medicamentos e no atendimento em nossas unidades de saúde reflexo da crise. Baseado nesta oscilação e nesta mudança de perfil é que optamos por fazer o processo de aquisição através do Registro de Preços para atender a demanda dos Municípios. O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de Menor Preço por Item em sintonia com o que determinar a Súmula 247 do TCU. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, verbis:

"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator) (...)
(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."
A contratação se dará por registro de preços uma vez que não se tem o quantitativo exato definido previamente a ser adquirido/contratado pelo Município consorciado, se enquadrando nos regramentos legais existentes, sendo que o SRP, possibilita maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, atendendo assim ao princípio da Economicidade, aumenta a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, possibilita ainda a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, possibilita também que o fornecimento possa ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados, não obriga a adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. A presente ata de registro, será celebrada conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência, com a Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por um período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO REGISTRADO NO BPS-MS
01	Materiais de consumo médicos hospitalares, de "A a Z" conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
02	Materiais laboratoriais, de "A a Z" conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
03	Materiais permanentes e moveis hospitalares, de "A a Z" conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
04	Equipamentos médicos e/ou hospitalares, de "A a Z", conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
05	Dieta Enteral conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
06	Materiais Permanentes e Equipamentos Odontológicos, de "A a Z", conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	
07	Saneantes de "A a Z", conforme preço registrado no BPS-MS	R$ 5.467.651,48	

• O valor global estimado para a presente licitação é de R$ 38.273.560,36 (trinta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O consórcio intermunicipal realiza licitações para abastecimento das unidades de saúde dos municípios que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais médicos odontológicos, nelas utilizados. Ainda, destaca-se que o quantitativo apurado, tem-se por base aquele levantando pelo Município de Santa Luzia, que possui a maior tabela apurada pelo CISREC, de medicamento licitados de forma unitária em um único pregão, desta feita, o quantitativo daquele Município, foi utilizado como referência para os demais, utilizando como índice de multiplicação e proporcionalidade o Fator de Participação dos Municípios no Fundo - FPM, sendo desta forma, um cálculo estimativo feito pelo CISREC para atendimento de todos os Municípios consorciados. Aquisição dos materiais médicos odontológicos se faz necessária para garantir o tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento odontológicos. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelos Municípios Consorciados e adesos, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.
Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima. Ressaltamos que é direito constitucional do cidadão e dever moral do Estado a propiciação de melhor qualidade de vida, sendo prioridade o direito à saúde e ao adequado tratamento a que ser submetido, sem óbices que possam comprometer e colocar em risco a vida do cidadão. Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim toda a rede de assistência a Saúde, atendida pelo CISREC. Devido à crise sanitária que estamos vivenciando no País e no Mundo, que vem sendo agravada, o perfil do usuário sofreu alterações, alterando desta forma o perfil de atendimento e de necessidades dos Municípios consorciados. No último ano, observamos um aumento na demanda de insumos, medicamentos e no atendimento em nossas unidades de saúde reflexo da crise. Baseado nesta oscilação e nesta mudança de perfil é que optamos por fazer o processo de aquisição através do Registro de Preços para atender a demanda dos Municípios. O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de maior desconto. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, verbis:
"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator) (...)
(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."
A contratação se dará por registro de preços uma vez que não se tem o quantitativo exato definido previamente a ser adquirido/contratado pelo Município consorciado, se enquadrando nos regramentos legais existentes, sendo que o SRP, possibilita maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, atendendo assim ao princípio da

Economicidade, aumenta a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, possibilita ainda a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, possibilita também que o fornecimento possa ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados, não obriga a adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. A presente ata de registro, será celebrada conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência, com a Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por um período de 12 (doze) meses.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia **27/12/2022, às 09:00h**.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 15 de dezembro de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FF9BFE0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022 (A,B)

PROCESSO N° 244/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA EMULSÕES ASFÁLTICAS,** atendendo pedido da secretaria de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
DATA : 08 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE 2022.
CONTATO: **STRATURA ASFALTOS S.A,** inscrita no CNPJ sob o n° 59.128.553/0036-05, com sede a Rod. Br. 381- Fernão Dias , KM 494- Chácara –Betim-MG CEP: 32.670-368- cujo contato é através do telefone l. (11) 3513-4222 99351-3422 e-mail: joaorodrigues.prestserv@stratura.com.br
CONTATO:**TRACADO CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.472.805/0025-05 com sede a Av. Campo Florido,705-Quadra 116-Lote 19 –Distrito Industrial Paulo Camilo Norte –Betim- MG CEP: 32.681-145,cujo contato é através do telefone (54) 2101-7100/ 99160-3022 e e-mail licitacoes@tracado.com.br
A empresa **STRATURA ASFALTOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° 59.128.553/0036-05 foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 82.835,50 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	10,00	T	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30 - O asfalto diluído de petróleo CM-30 resulta da diluição do cimento asfáltico por destilados leves de petróleo, proporcionando produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas. Os diluentes evaporam-se após a aplicação. O CM-30 é um asfalto diluído de cura média. UTILIZADO EM SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO	PETROBRAS	CM-30	R$ 8.283,55	R$ 82.835,50

A empresa **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.472.805/0025-05 foi considerada vencedora do certame para o item 02 com o valor total de R$ 9.108,32 (nove mil cento e oito reais e trinta e dois centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	150,00	T	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA RL-1C - É um sistema de dispersão de uma fase asfáltica em fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. Geralmente, é empregada a temperatura ambiente.na operação de diluição adicionar água na emulsão.	Própria	RL-1C	R$ 3.684,00	R$ 552.600,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:42D590AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2022 (A,B,C,D)

PROCESSO N° 249/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI),** atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA : 12 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE 2022

CONTATO: **3B COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° 30.703.806/0001-07, com sede a Rua Maria da Silva Machareth , 45-Influência-Carmo-RJ CEP: 28.640-000- Tel.(22) 2537-4186, e-mail: licitacao3b@gmail.com
CONTATO: **COMERCIAL P&L LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 ,com sede a Est Carmo Além Paraíba , 690-Letra A, Influência –Carmo-RJ CEP: 28.640-000- Tel. (32) 9 9990-9250/ 9 9909-2508 e-mail: comercialpelltda@gmail.com
CONTATO: **R.O. ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07, com sede a Praça Presidente Getúlio Vargas, 222,Centro, Carmo/RJ-CEP: 28640-000- Tel. (22) 2537-1228 e e-mail rianoliveira94@live.com
CONTATO: **SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.223.303/0001-37, com sede a Rua Tenente Mario Stwart,20 – Vila Laroca , 20- Além Paraíba –MG-CEP: 36.660-000 - Tel. (32) 2010-1046/(32) 2010-1046/32) 99920-5218 e e-mail serraminas25@gmail.com
A empresa **3 B COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.703.806/0001-07 foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
6	5.100,00	KG	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; BRANCO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R$ 16,83	R$ 85.833,00
9	20.125,00	KG	BATATA INGLESA - EXTRA; IN NATURA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R$ 3,70	R$ 74.462,50
24	9.140,00	KG	MANDIOCA - In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande; sem fungos, rachaduras ou sujidades.	CEASA	R$ 2,41	R$ 22.027,40
36	10.955,00	KG	VAGEM - FRUTO DE FORMATO CILÍNDRICO (MACARRÃO) OU CHATO (MANTEIGA) COLHIDO AINDA IMATURO, SEMENTES INCIPIENTES, TENRAS (SEM FIBRAS), SELECIONADOS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITO E LIMPO, SEM MANCHA OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R$ 3,95	R$ 43.272,25

A empresa **COMERCIAL P&L LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
30	150,00	KG	PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde; de primeira qualidade; livre de fungos; tamanho médio; sem ferimentos; coloração uniforme.	CEASA	R$ 6,10	R$ 915,00

A empresa **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07 foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	3.960,00	KG	ABACAXI PÉROLA - ABACAXI, PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E EMBALADOS EM CAIXAS APROPRIADAS.	CEASA	R$ 3,92	R$ 15.523,20
2	10.525,00	KG	ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA - FRUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R$ 3,06	R$ 32.206,50
4	100,00	UN	ALFACE CRESPA - TIPO EXTRA; EM MAÇOS; TENRA; BEM FORMADA; FIRME; FECHADA; PODADA; SEM MANCHAS E APODRECIMENTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	CEASA	R$ 1,46	R$ 146,00
5	9.645,00	UN	ALFACE TIPO LISA - Alface, Fresca, tipo extra, em maços, tenra, vem formada, LISA, firme, Fechada, Podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	CEASA	R$ 1,23	R$ 11.863,35
7	30.915,00	KG	BANANA PRATA - TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) CENTÍMETROS OU 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) CENTÍMETROS, COM DIÂMETRO DE 28 (VINTE E OITO) A 32 (TRINTA E DOIS) MILÍMETROS CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.	CEASA	R$ 3,86	R$ 119.331,90
8	2.530,00	KG	BATATA DOCE - LISA; COM POLPA INTACTA E LIMPA; COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	CEASA	R$ 4,24	R$ 10.727,20
10	1.830,00	KG	BETERRABA - BETERRABA; COM FOLHAS E TALOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO PERFURADAS; SEM PARASITAS ADERIDOS.	CEASA	R$ 1,99	R$ 3.641,70
11	9.415,00	UN	BRÓCOLIS - INFLORESCÊNCIA TIPO RAMOSO OU DE CABEÇA, PEDÚNCULO TENRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INFLORESCÊNCIAS FIRMES E FECHADAS, SEM LESÕES DE FITO-PARASITAS, LIMPAS E SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A QUALIDADE. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R$ 3,77	R$ 35.494,55
12	6.080,00	KG	CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	CEASA	R$ 6,65	R$ 40.432,00
13	11.660,00	KG	CENOURA TIPO BRASILIA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÊCANICA (RACHADURAS OU CORTES); TAM. OU COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA	CEASA	R$ 1,98	R$ 23.086,80
14	5.560,00	KG	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; CASCA SÃ SEM RUPTURA; LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	CEASA	R$ 1,68	R$ 9.340,80
15	11.630,00	MOLHO	COUVE MANTEIGA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R$ 1,10	R$ 12.793,00
16	11.500,00	MOLHO	ESPINAFRE - Espinafre de Primeira; deverá ser entregue em caixa do tipo grade; coloração verde; ser tenros; fresco; isento de ataques de pragas e doenças; Não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	CEASA	R$ 1,21	R$ 13.915,00
17	6.285,00	KG	INHAME TIPO JAPONÊS - INHAME TIPO JAPONÊS, EXTRA, IN NATURA,	CEASA	R$ 7,70	R$ 48.394,50

			APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO.			
20	4.500,00	KG	LIMÃO TAITI, TIPO A - PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS , NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. KG	CEASA	R$ 6,79	R$ 30.555,00
21	12.265,00	KG	MAÇÃ GALA NACIONAL - MAÇA GALA NACIONAL, TIPO 1, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	R$ 4,35	R$ 53.352,75
22	21.315,00	KG	MAMÃO FORMOSA - TIPO 1; EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; TAMANHO MÉDIO; LIVRE DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	R$ 5,00	R$ 106.575,00
26	2.990,00	KG	MELANCIA - FRUTO GLOBULAR, MATURAÇÃO COMPLETA, POLPA FIRME DE COR VERMELHA INTENSA E INTACTA, PESO MÉDIO DE 10-13 KG, CASCA RAJADA COM COLORAÇÃO VERDE-CLARA OU VERDE-ESCURA, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA EM FRUTOS INTEIROS, A GRANEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R$ 2,09	R$ 6.249,10
34	16.005,00	KG	TOMATE TIPO SANTA CRUZ - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	CEASA	R$ 2,99	R$ 47.854,95

A empresa **SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.223.303/0001-37 foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	11.480,00	KG	ABOBRINHA VERDE - Abobrinha verde; de primeira qualidade; Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Materiais terrosos e umidade extrema anormal.	própria	R$ 1,99	R$ 22.845,20
18	80,00	KG	LARANJA BAHIA - TIPO1, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	própria	R$ 3,57	R$ 285,60
19	29.530,00	KG	LARANJA PERA - Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos, de fertilizantes parasitas e larvas. Tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	própria	R$ 1,20	R$ 35.436,00
23	170,00	KG	MAMÃO PAPAYA. - MAMÃO PAPAYA-TIPO 1-EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,TAMANHO MÉDIO,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ,COM POLPA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	própria	R$ 4,99	R$ 848,30
25	2.810,00	KG	MANGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	própria	R$ 2,97	R$ 8.345,70
27	150,00	UN	MELÃO	própria	R$ 4,76	R$ 714,00
28	100,00	KG	MORANGO	própria	R$ 25,97	R$ 2.597,00
29	120,00	KG	PEPINO - Pepino de primeira qualidade; Tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesão física ou mecânica.	própria	R$ 2,34	R$ 280,80
31	150,00	KG	QUIABO VERDE - Tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	própria	R$ 7,99	R$ 1.198,50
32	2.045,00	KG	REPOLHO - FOLHAS FORMADAS ("CABEÇA"), COMPACTA E CONSISTENTE AO TOQUE, CORTADA PRÓXIMO A SUPERFÍCIE DO SOLO, GLOBULAR-ACHATADOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE CLARO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	própria	R$ 3,44	R$ 7.034,80
33	4.550,00	KG	TANGERINA POCAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	própria	R$ 9,79	R$ 44.544,50
35	160,00	KG	UVA RUBI - Uva Rubi ou Niágara - Nova, de 1ª qualidade; Com cacho farto; cor verde amarelado, com bago firme e liso, não desprendendo com facilidade do cacho; Acondicionadas em embalagens transparentes de 01kg.	própria	R$ 10,99	R$ 1.758,40

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EDDF6562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 317/2022

DECRETO Nº 317/2022

Dispõe sobre recomendações, no ambiente escolar, para ações de prevenção e controle de casos de surtos de COVID-19 no Município de Argirita, e dá outras providências.

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito do
Município de Argirita, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o documento orientador para ações de prevenção e controle de casos e surtos de convid-19, no ambiente escolar, elaborado pela Coordenadora de Vigilância Epidemiológica do Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Argirita,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica recomendado, no ambiente escolar, a observância do Documento Orientador para Ações de Prevenção e Controle de Casos de Surtos de COVID-19, na forma do

Anexo único.

Art. 2º A Secretaria da Educação de Argirita poderá editar normas complementares, visando fornecer as orientações para aplicação das recomendações deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 15 de Dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (DECRETO Nº 317, 15 DE DEZEMBRO DE 2022)

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA AÇÕES DE

PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS E SURTOS DE COVID – 19 NO AMBIENTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA.

Sumário

APRESENTAÇÃO..... 4
DEFINIÇÕES..... 5
OBSERVAÇÕES..... 5
RECOMENDAÇÕES..... 7
AFASTAMENTO DOS CONTACTANTES..... 9
TESTES LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR COVID-19..... 10
RETORNO DO ISOLAMENTO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS..... 11
COMUNICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E OS SERVIÇOS DE SAÚDE..... 11
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 13
ANEXOS I E II.....14 **FLUXOGRAMA**.....16

Este documento foi organizado em consonância com as diretrizes e protocolos vigentes e poderá sofrer atualização de acordo com o avanço dos protocolos sanitários e guias epidemiológicos de emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus.

APRESENTAÇÃO

Desde o início da Pandemia de COVID-19, a Divisão de Vigilância Epidemiológica de Argirita tem acompanhado rigorosamente os números de casos de COVID-19 no Município. Com o aumento da cobertura vacinal e a redução da circulação do vírus SARS-CoV-2, houve a flexibilização das medidas sanitárias e o retorno das atividades escolares presenciais.

No entanto, observou-se que nos ambientes escolares os números de casos confirmados e surtos têm se intensificado nos últimos 30 dias.

Neste cenário epidemiológico atual, é de extrema importância que as equipes de saúde e profissionais da educação possam trabalhar em parceria, visando reduzir o número de casos e surtos no ambiente escolar.

Para isso, a Secretaria municipal de Saúde e o setor de Vigilância Epidemiológica de Argirita descreveu este documento orientador contendo informações e orientações que deverão ser utilizadas para definir as ações a serem tomadas frente a casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre alunos, professores e funcionários destas instituições. As novas orientações estão destacadas no texto em negrito.

Ressalta-se que a vacinação de crianças a partir de 5 anos, adolescentes, professores e demais trabalhadores da unidade escolar é primordial para o controle da cadeia de transmissão da doença, sendo aconselhado que a instituição verifique o comprovante de vacinação de todos que estão contemplados na Campanha de Vacinação contra COVID-19. A vacinação de crianças é recomendada pela Sociedade Brasileira de Pediatria, dentre outras sociedades científicas.

DEFINIÇÕES

Definição de CASO SUSPEITO: é o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

OBSERVAÇÕES:
● Em crianças*:* além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;
● Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como a síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência;
● Na suspeita da COVID-19, a febre pode estar ausente, e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Definição de CONTATO: é qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até os dez dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas (caso confirmado e sintomático) ou após a data da coleta do exame (caso confirmado em assintomático). Para fins de vigilância, rastreamento, isolamento, monitoramento de contatos e quarentena, deve-se considerar o contato próximo a pessoa que:
· Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
· Teve um contato físico direto (apertando as mãos) com um caso confirmado;

· Estudantes e profissionais de educação que compartilharam uma sala de aula com o caso confirmado e durante o mesmo período;
· Outros estudantes e profissionais com os quais o caso confirmado permaneceu por mais de 15 minutos a menos de 1 metro (por exemplo, estudantes com os quais o caso confirmado esteve próximo durante os intervalos ou atividades esportivas, no refeitório, academia ou parquinho da escola);
· Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.
O isolamento e a quarentena são estratégias de saúde pública que visam proteger a população e evitar a disseminação de doenças contagiosas, como a COVID-19.

Definição de ISOLAMENTO é a separação de indivíduos INFECTADOS dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença, quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa.

Definição de QUARENTENA é uma medida PREVENTIVA recomendada para restringir a circulação de pessoas que foram expostas a uma doença contagiosa durante o período em que elas podem ficar doentes (período de incubação).

Definição de SURTO é quando ocorre a confirmação de dois (2) ou mais casos de COVID- 19 em aluno, professor ou trabalhador no ambiente escolar.

RECOMENDAÇÕES

Diante destas definições, recomenda-se:
· **Uso obrigatório de máscaras faciais por todos os alunos, professores, funcionários e visitantes no ambiente escolar fechado. As máscaras não devem ser usadas por crianças menores de 2 anos ou pessoas que tenham dificuldade para respirar, que estejam inconscientes, incapacitadas ou que tenham dificuldade de remover a máscara sem ajuda. As máscaras devem ser trocadas a cada duas a quatro horas, ou antes, se estiverem sujas, úmidas ou rasgadas;**

· **A escola deve oferecer diversos locais para lavagem de mãos, água e sabão, álcool em gel e higienizar frequentemente os recintos e superfícies;**

· **A escola deve propiciar ambientes arejados, com aberturas de janelas;**

· **Atividades ao ar livre devem ser estimuladas;**

· **A escola deve proceder à limpeza de seus ambientes pelo menos uma vez ao dia e, mais frequentemente, das áreas de maior circulação de pessoas, assim como dos objetos mais tocados (maçanetas, interruptores, teclados etc.);**

· **Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, utilizando os bebedouros comuns apenas para encher essas garrafas novamente.**

· **Crianças, adolescentes, professores e demais trabalhadores da instituição escolar SUSPEITOS ou CONFIRMADOS de COVID-19 sejam mantidos sob isolamento social IMEDIATAMENTE a partir do momento da suspeita.**

· **Crianças, adolescentes, professores e demais trabalhadores que foram contatos domiciliares de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 sejam mantidos sob isolamento social.**

· **O caso SUSPEITO deverá procurar um serviço de saúde a fim de realizar um teste de diagnóstico.**

· **O serviço de saúde responsável pelo primeiro atendimento deverá emitir o atestado para todo o período necessário para conclusão da investigação laboratorial e/ou período preconizado para afastamento de casos de COVID-19.**

· **Se caso CONFIRMADO PARA COVID-19, afastar por 10 dias completos da data de início dos sintomas. No caso de pessoas inicialmente sintomáticas, se no 7º dia completo (após início dos sintomas), o professor/aluno/trabalhador que não apresentar mais sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicação por um período de pelo menos 24 horas, poderá ser liberado do isolamento, sem necessidade de realizar teste. No caso da persistência dos sintomas, deverá ser mantido o isolamento por 10 dias completos a contar da data do início dos sintomas.**

· **O dia 0 é o dia do início dos sintomas, e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas (24 horas), e assim sucessivamente.**

· **A instituição não deverá permitir a entrada de pessoas com sintomas gripais no ambiente escolar. Estes devem ser encaminhados a um serviço de saúde para realizar um teste diagnóstico para Covid-19. Mesmo com resultado negativo, não devem frequentar a escola até que estejam assintomáticos há pelo menos 24 horas.**

AFASTAMENTO DOS CONTACTANTES

· **Se houver caso SUSPEITO de COVID-19 entre aluno, trabalhador ou professor no ambiente escolar, o caso sintomático deverá realizar o isolamento social, incluindo as atividades laborais e presenciais na escola. Demais alunos e trabalhadores continuarão com as atividades presenciais e ficarão sob monitoramento pela escola. Caso apresente sintomas nos 14 dias de monitoramento deverá realizar um teste de diagnóstico;**

· **Devem ser investigados possíveis contactantes em todas as salas de aula, usuários do mesmo transporte escolar ou outros ambientes em que o professor exerce suas atividades educacionais ou frequentou, incluindo contatos com outros professores e demais servidores da instituição escolar;**

· **Os contactantes de um caso CONFIRMADO na escola, identificados durante a investigação, e que estejam assintomáticos, poderão frequentar as aulas e serão monitorados por um período de 14 dias. Se vierem a apresentar sintomas, deverão ser afastados imediatamente e fazer a coleta de testes para confirmação do diagnóstico;**

· **Os contatos familiares deverão ficar afastados por 7 dias a partir da data de início de sintomas do primeiro caso positivo do núcleo familiar, pois se caracterizam por exposição contínua e prolongada, podendo retornar à escola se permanecerem assintomáticos. O caso positivo domiciliar deve manter as medidas de isolamento dentro da residência, mantendo o uso de máscara e o distanciamento dos demais familiares;**

· **As salas de aula que apresentarem 3 ou mais casos confirmados em um período de 14 dias, deverão ter as aulas presenciais suspensas por 7 dias, a fim de bloquear a transmissão do vírus SARS-CoV-2 no ambiente escolar.**

TESTES LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR COVID-19

Serão considerados para diagnóstico de infecção por COVID-19 os testes laboratoriais: teste rápido de antígeno TRAg SARS-CoV-2 ou o RT-PCR TRAg SARS-CoV-2. Os alunos, professores e trabalhadores escolares de Argirita deverão realizar a testagem, se sintomáticos, na UBS – Centro de saúde ou no ESF.

***A Secretaria Municipal de Saúde de Argirta NÃO poderá realizar Teste Rápido de Antígeno e/ou RT-PCR para COVID-19 em pessoas ASSINTOMÁTICAS ou para fins de suspender o isolamento e/ou quarentena.**

RETORNO DO ISOLAMENTO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

· **O isolamento respiratório domiciliar poderá ser suspenso no 7º dia completo do início dos sintomas se estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, sem a necessidade de realizar teste RT-PCR ou TR-Ag. Nesse caso, devem ser mantidas as medidas sanitárias com uso de máscara facial, álcool em gel;**

· **Caso o indivíduo não consiga usar máscara quando estiver próximo a outras pessoas, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas;**

· **Se continuar com febre ou sem remissão dos outros sintomas respiratórios, o indivíduo deverá esperar para suspender o isolamento até que permaneça afebril sem uso de medicamentos antitérmicos por no mínimo 24 horas e remissão dos sintomas respiratórios, retornar á unidade de saúde.**

COMUNICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES COM O SERVIÇO DE SAÚDE E/OU DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Com a volta às aulas presenciais, deverá haver um esforço conjunto das áreas de saúde, de educação e das famílias no sentido de evitar que as instituições escolares se tornem focos de propagação da doença.

É importante que a instituição escolar participe ativamente na identificação de pessoas com sintomas gripais (suspeitos de COVID-19) no ambiente escolar, identificando e encaminhando os casos sintomáticos para avaliação.

clínica no serviço de saúde do município, orientando também o imediato isolamento social. O aluno, professor ou trabalhador que apresentar sintomas na instituição, deverá aguardar em sala isolada até que possa sair da escola.

Deste modo, todo caso de síndrome gripal poderá ser encaminhado ao serviço de saúde através da ficha de encaminhamento padrão (Anexo1).

Para a melhor comunicação entre a instituição escolar e o setor de Vigilância Epidemiológica, a Planilha de Monitoramento de Casos / Surtos de COVID-19 nas Escolas (Anexo2) deverá ser utilizada, para um monitoramento eficaz dos casos suspeitos / confirmados de COVID-19 no ambiente escolar, uma adequada investigação epidemiológica e para que todas as condutas sejam tomadas de forma segura e em parceria.

A planilha deverá ser preenchida e encaminhada ao Setor de Vigilância Epidemiológica ou a Unidade de Saúde a cada 48 horas. Para demais dúvidas e esclarecimentos, poderá ser feito contato através do e-mail: epidemiologia@argirita.mg.gov.br.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus – Versão 4 – 2022. Ministério da Saúde;

Orientações para a Retomada Segura das Atividades Presenciais Nas Escolas De Educação Básica No Contexto da Pandemia Da COVID-19 – 3 Edição – 2022. Ministério da Saúde **– Atualizado em 25 de abril de 2022.**

ELABORAÇÃO: Setor de Vigilância Epidemiológica/Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Argirita.

ANEXO I

VIGILÂNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARGIRITA
EM SAÚDE
DE ARGIRITA SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ENCAMINHAMENTO

INSTITUIÇÃO: _____
TURMA: _____
NOME DO ALUNO/FUNCIONÁRIO: _____
IDADE: _____
DATA DO INICIO DOS SINTOMAS: _____

SINTOMAS:
O Dor de cabeça
O DOR DE GARGANTA O TOSSE O DIFICULDADE DE RESPIRAR
O PERCA DE PALADAR O CORIZA O FEBRE
O DOR NO CORPO O PERCA DO ALFATO O **OUTROS: _____**

DATA:

ANEXO II

PLANILHA PARA MONITORAMENTO DE CASOS/SURTOS DE COVID-19 NA ESCOLA									
N°	**Nome**	**É aluno, professor ou funcionário?**	**Turma / Sala**	**Período**	**Data dos 1° sintomas**	**Data Coleta Teste +**	**Último dia presencial na instituição**	**Teve contato com algum caso confirmado? Quem?**	**Telefone de contato pessoal**

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:9EB9B73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/ 2022

DECRETO Nº 316/ 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CAMPOS ALTOS.

EMENTA: Homologa o resultado das Eleições para Diretor, Vice-Diretor e Coordenador das Escolas e CMEIS Municipais de Campos Altos realizada de acordo com a Resolução 01/2022 e Proclama os eleitos para o quadriênio de 2023 a 2026.

CONSIDERANDO que ao final das eleições para os Cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador das Escolas e CMEIS se deu a entrega à Secretaria Municipal de Educação as Atas das Eleições e os Mapas de Apuração pela Comissão Eleitoral Local, devidamente instituída pela comunidade escolar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR as eleições para investidura nos cargos de Diretor, Vice - Diretor e Coordenador Escolar e Proclamar para função de Diretor, Vice- Diretor e Coordenador os servidores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares e atuação:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO / DIRETOR, VICE - DIRETOR E COORDENADOR	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS BRANCOS
CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA: KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO	29	01	02
E.M. INHAZINHA DE RESENDE FRANCO: CLEIDIELE ENDELES BERTOLINO SOARES	33	00	01
CMEI PROF. LÚCIO EUSTÁQUIO DA SILVA: ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE	65	02	03
CMEI NILDA CAPORALI CORDEIRO: VALDIRENE CAETANO RIBEIRO	93	01	01
E.M. JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA: ROSA OLÍVIO CAMILO RAMALHO VICE-DIRETORA: ORÍPIA APARECIDA VILASBOA	197	04	06
CMEI MADRE EMANUELLA FAVALE: DIRETORA: ANA MARIA LEMOS VICE- DIRETORA: TERESINHA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	103	02	03
CMEI OLAVO LIODÔNO DA SILVA: COORDENADORA: ILDA MARIA ALVES DE BRITO SOUZA	54	00	00
E. M. AMÉLIA FRANCO:(CHAPA 02) DIRETORA: DEISE CRISTINA ALVES VICE-DIRETOR: GERALDO HENRIQUE VALERIANO PAULINO	119	01	01

Campos Altos-MG, 12 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:56AED921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2022

DECRETO Nº 317/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam exoneradas a partir de 15 de dezembro de 2022 as servidoras ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados:

DECRETO DE EXONERAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SERVIDOR
373/2019 de 21/01/2019	Diretora da Escola **Amélia Franco**	**MARIA TEREZINHA PEREIRA**
374/2019 de 21/01/2019	Diretora na Escola Municipal **Joaquim Domingos da Silva**	**ROSA OLIVIA CAMILO RAMALHO**
375/2019 de 21/01/2019	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil **"MADRE EMANUELLA FAVALE"**	**ANA MARIA LEMOS**
376/2019 de 21/01/2019	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil **"Olavo Liodonio da Silva**	**ILDA MARIA ALVES DE BRITO SOUZA**
377/2019 de 21/01/2019	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil "**Nossa Senhora Aparecida"**	**KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO**
378/2019 de 21/01/2019	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil **"Nilda Caporali Cordeiro**	**VALDIRENE CAETANO RIBEIRO**
379/2019 de 21/01/2019	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil **"Lúcio Eustáquio da Silva**	**ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE**
380/2019 de 21/01/2019	Vice Diretora na Escola Municipal **Joaquim Domingos da Silva**	**ORIPIA APARECIDA VILASBOA**
381/2019 de 21/01/2019	Vice Diretora na Escola Municipal **Amélia Franco**	**MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES**
382/2019 de 21/01/2019	Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil **Madre Emanuela**	**TERESINHA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**
383/2019 de 21/01/2019	Diretora da E.M Inhazinha Resende Franco	**CLEIDIELE ENDELES BERTOLINO SOARES**

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 15 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B8E3D3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DESERTO - PRC 300/2022 - PE 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2022–PREGÃO Nº 153/2022 ELETRÔNICO-SRP. Considerando que na data e horário designadas para recebimento das proposta e habilitação não compareceram fornecedores interessados em contratar com a Administração, a sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, sendo a licitação declarada deserta.Objeto: menor preço por ITEM, tendo por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de "GUARITA PARA PONTO DE ÔNIBUS" para a comunidade rural de Custódio,conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.

Cláudio/MG, 15 de dezembrode 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	Guarita para ponto de ônibus comprimento 3,65m, altura 2,50m,com cobertura de 1,80mde largura e cobertura lateral, com 6 bancos de 40x40cm e uma vaga para cadeirante de 90 cm, com pintura (cor a ser determinada na ordem de fornecimento). Especificação:Colunas:Tubo 4"P;Mural de tras: Metalom 70x30; Teto: Chapa 1,2 mm.	UNID	1	**DESERTA**			

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B43F157F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CESTAS BÁSICAS 2022

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DANTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos Teressados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para tendimento das famílias cadastradas no setor de assistência social do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações etalhadas do objeto no anexo I do presente edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) mpresa(s):

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	600,00	Unidade	Dono da casa Colonial Abc Yara Don sapore Pachá Delta Marlim Dandão Biagini Palmolive Solar Vilma Bob Kra kra Sorriso	CESTA BASICA	R$ 154,49	R$ 92.694,00	R$ 188,43	R$ 113.058,00	18,0119 %	R$ 33,94
Descrição: CESTA BÁSICA, com os seguintes itens e descrição a seguir: • 02 pacotes de Arroz longo fino tipo 1, subgrupo: polido, classe: longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5kg. Validade: mínimo 6 meses, com data de embalamento não superior a 30 dias. • 01 lata de extrato de Tomate, 340 gramas, Extrato de tomate sem aromatizantes e corantes artificiais e sem conservadores. Embalagem: lata contendo 340 gramas de extrato de tomate em perfeito estado sem ferrugem, estufamento ou amassadas. • 02 litros de óleo de soja refinado, embalagem plástica com tampa, conteúdo liquido: 900ml, Data de embalagem: não superior a 30 dias, Validade mínima: 06 meses. • 1 pacote macarrão espaguete, massa de sêmola com ovos, nº 0, Embalagem: plástica contendo 1 KG. • 02 pacote macarrão picado, massa de sêmola com ovos, Embalagem: plástica contendo 500 G; • 01 pacote de farinha de mandioca, tipo: farinha de mandioca torrada tipo 1, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: amarela, Embalagem: de papel; • 01 pacote açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, Embalagem: plástica contendo 5 kg, VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de embalamento. • 01 pacote de sal refinado, tipo: iodado e refinado, Embalagem: pacote com 1 kg. • 02 pacotes feijão carioca, Tipo: 1, Grupo: ano, Classe: cores, Pacote: 1 kg, Isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos. O total de sujidade não deve ultrapassar 2% do peso total; • 01 pacote de café, Café em pó forte, torrado e moído de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, Embalagem: em alumínio contendo 500 gramas, embalada a vácuo, tipo tijolinho. VALIDADE: no mínimo 06 meses. • 04 unidades de sabonete: peso mínimo 85 gramas, sabão a base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, acido etidronico, edta tetrassodico, bht, distitrilbifenil, dissulfonato dissodico. • 01 Kg de Fubá de milho mimoso; • 02 pacote de bolacha, tipo Maria doce com 200 gramas; • 01 pacote de papel higiênico, 30 metros, pacote com 4 rolos de 30 metros em cada, folhas dupla e com folhas picotadas. • 01 pacote de sabão em barra, com 05 unidades. • 01 creme dental, 180 gramas.									
Subtotal Adjudicado:					**R$ 92.694,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 113.058,00**	**18,0119 %**	**R$ 20.364,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 92.694,00	R$ 113.058,00	18,0119 %	20.364,00

Córrego Danta - Minas Gerais, 12 de Dezembro de 2022

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F70593C9

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CESTAS BÁSICAS 2022

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DANTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias cadastradas no setor de assistência social do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações detalhadas do objeto no anexo I do presente edital.*

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	600,00	Unidade	Dono da casa Colonial Abc Yara Don sapore Pachá Delta Marlim Dandão Biagini Palmolive Solar Vilma Bob Kra kra Sorriso	CESTA BASICA	R$ 154,49	R$ 92.694,00	R$ 188,43	R$ 113.058,00	18,01	R$ 33,94
Descrição: CESTA BÁSICA, com os seguintes itens e descrição a seguir: • 02 pacotes de Arroz longo fino tipo 1, subgrupo: polido, classe: longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5kg. Validade: mínimo 6 meses, com data de embalamento não superior a 30 dias. • 01 lata de extrato de Tomate, 340 gramas, Extrato de tomate sem aromatizantes e corantes artificiais e sem conservadores. Embalagem: lata contendo 340 gramas de extrato de tomate em perfeito estado sem ferrugem, estufamento ou amassadas. • 02 litros de óleo de soja refinado, embalagem plástica com tampa, conteúdo liquido: 900ml, Data de embalagem: não superior a 30 dias, Validade mínima: 06 meses. • 1 pacote macarrão espaguete, massa de sêmola com ovos, nº 0, Embalagem: plástica contendo 1 KG. • 02 pacote macarrão picado, massa de sêmola com ovos, Embalagem: plástica contendo 500 G; • 01 pacote de farinha de mandioca, tipo: farinha de mandioca torrada tipo 1, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: amarela, Embalagem: de papel; • 01 pacote açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, Embalagem: plástica contendo 5 kg, VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de embalamento. • 01 pacote de sal refinado, tipo: iodado e refinado, Embalagem: pacote com 1 kg. • 02 pacotes feijão carioca, Tipo: 1, Grupo: ano, Classe: cores, Pacote: 1 kg, Isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos. O total de sujidade não deve ultrapassar 2% do peso total; • 01 pacote de café, Café em pó forte, torrado e moído de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, Embalagem: em alumínio contendo 500 gramas, embalada a vácuo, tipo tijolinho. VALIDADE: no mínimo 06 meses. • 04 unidades de sabonete: peso mínimo 85 gramas, sabão a base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, acido etidronico, edta tetrassodico, bht, distitrilbifenil, dissulfonato dissodico. • 01 Kg de Fubá de milho mimoso; • 02 pacote de bolacha, tipo Maria doce com 200 gramas; • 01 pacote de papel higiênico, 30 metros, pacote com 4 rolos de 30 metros em cada, folhas dupla e com folhas picotadas. • 01 pacote de sabão em barra, com 05 unidades. • 01 creme dental, 180 gramas.									
Subtotal Adjudicado					R$ 92.694,00	Subtotal Orçado:		R$ 113.058,00	18,0119 %	R$ 20.364,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 92.694,00	R$ 113.058,00	18,0119 %	20.364,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 12 de Dezembro de 2022

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:27D62FF5

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TELEFONIA MÓVEL 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 referente à *Contratação e empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fornecimento de chips em comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62									
Item	**Quant. Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	156,00 Serviço	SERVICO	SERVICO	R$ 37,00	R$ 5.772,00	R$ 64,66	R$ 10.086,96	42,7776 %	R$ 27,66
						Subtotal Adjudicado:	**Subtotal Orçado: R$**	**42,7776 %**	**R$ 4.314,96**
						R$ 5.772,00	**10.086,96**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 5.772,00	R$ 10.086,96	42,7776 %	4.314,96

Córrego Danta - Minas Gerais, 12 de Dezembro de 2022

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:71B56C15

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TELEFONIA MÓVEL 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação e empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fornecimento de chips em comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência.*

Fornecedor : TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	156,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R$ 37,00	R$ 5.772,00	R$ 64,66	R$ 10.086,96	42,78	R$ 27,66
Descrição: Serviço de Telefonia móvel. Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3, para qualquer operadora, móvel ou fixa, com Pacote de no mínimo 6GB de internet, sem cobrança de valores excedentes.										
Subtotal Adjudicado R$ 5.772,00								Subtotal Orçado: R$ 10.086,96	42,7776 %	R$ 4.314,96
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 5.772,00				R$ 10.086,96		42,7776 %			4.314,96	

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 12 de Dezembro de 2022

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:94C7676E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 36/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 36/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA**

CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
BJI0493	AG05762391	08/11/2022	5541-4
ORA7559	AG05763136	08/11/2022	5541-4
PWS1A11	AG05763137	08/11/2022	5541-4
PUP5D95	AG05761548	08/11/2022	5452-1
HDY9577	AG05759314	08/11/2022	5452-1
PWD9348	AG05763636	08/11/2022	5550-0
OXI8274	AG05763637	08/11/2022	5550-0
RTX2I59	AG05763638	08/11/2022	5550-0
GVV5358	AG05763639	08/11/2022	5568-0
HCA2832	AG05763642	08/11/2022	5568-0
OPI4508	AG05763643	08/11/2022	5568-0
OPL4220	AG05763485	08/11/2022	7633-2
PYG3476	AG05763486	08/11/2022	7633-1
PZU2725	AG05763644	10/11/2022	7366-2
HGF5771	AG05763138	10/11/2022	5550-0
HLH7729	AG05763139	10/11/2022	5550-0
PYA3083	AG05763140	10/11/2022	5550-0
OPV8018	AG05762395	10/11/2022	5525-0
OWO5712	AG05762396	10/11/2022	7633-2
HGF5034	AG05762397	10/11/2022	6041-2
QUM3674	AG05763645	10/11/2022	5738-0
DBU1836	AG05763646	10/11/2022	5550-0
GDI2I44	AG05763543	10/11/2022	7625-1
PWM2627	AG05763545	10/11/2022	7633-1
PYW9894	AG05763546	10/11/2022	5550-0
FFX1H87	AG05763549	10/11/2022	5550-0
HBA5255	AG05763551	10/11/2022	5550-0
PWC6139	AG05763552	10/11/2022	5541-3
GVV5358	AG05763553	10/11/2022	5568-0
HNB7176	AG05763141	10/11/2022	5460-0
HAE8F81	AG05763487	10/11/2022	5738-0
HBQ7B72	AG05763142	11/11/2022	5550-0
QNA8683	AG05763048	11/11/2022	7366-2
DBO9440	AG05763555	11/11/2022	5568-0
HOI2910	AG05763556	11/11/2022	5436-0
HGK9165	AG05763557	11/11/2022	5568-0
GBY4E56	AG05763558	11/11/2022	5568-0
GUF3870	AG05763559	11/11/2022	5436-0
PVC3041	AG05763560	11/11/2022	7625-1
RTG2F58	AG05763143	12/11/2022	5509-0
OXD9341	AG05762398	12/11/2022	5509-0
OQP5843	AG05762399	12/11/2022	5576-0
RMH5F04	AG05763145	12/11/2022	7625-1
QNA4570	AG05763146	12/11/2022	7625-1
PZH8E23	AG05762400	12/11/2022	5479-0
OYU9910	AG05763901	12/11/2022	5550-0
PVY0407	AG05761550	12/11/2022	5550-0
PZW0026	AG05759317	12/11/2022	5550-0
MSL5658	AG05761552	12/11/2022	5550-0
HFU2I98	AG05759318	12/11/2022	5550-0
PVL2E52	AG05761554	12/11/2022	5550-0
QQT3199	AG05759320	12/11/2022	5568-0
QPC7J05	AG05759321	12/11/2022	5550-0
OVN2193	AG05763902	12/11/2022	5436-0
RTP3A75	AG05763905	12/11/2022	5550-0
FUO4616	AG05763907	12/11/2022	5550-0
JJH4C41	AG05763908	12/11/2022	5550-0
HFL3298	AG05763909	12/11/2022	5436-0
HLB8622	AG05763911	12/11/2022	7625-2
FIR4329	AG05763488	12/11/2022	7625-1
QQZ4077	AG05763489	12/11/2022	7625-1
HAQ9789	AG05763912	13/11/2022	5380-0
QOJ9A93	AG05763913	13/11/2022	7625-1
HCG8884	AG05763914	13/11/2022	7625-1
GLD9657	AG05763491	13/11/2022	5835-0
OQL3105	AG05764016	13/11/2022	5819-6
PPL0I65	AG05763918	13/11/2022	5380-0
OPB0277	AG05761556	14/11/2022	5541-4
GLE5626	AG05763049	14/11/2022	7625-2
HBN1C75	AG05763150	14/11/2022	5541-4
HNK5650	AG05763151	14/11/2022	5541-4
FEX6630	AG05763152	14/11/2022	5541-4
OQR9602	AG05763561	14/11/2022	7056-1
PVO1485	AG05763562	14/11/2022	7366-2
HEL0295	AG05763563	14/11/2022	5550-0
OXI5C31	AG05763564	14/11/2022	5550-0

PZR2794	AG05763565	14/11/2022	5550-0
GON2690	AG05763566	14/11/2022	5568-0
HEL1I17	AG05763567	14/11/2022	5568-0
FFU3805	AG05763568	14/11/2022	5436-0
HIP2051	AG05763569	14/11/2022	5550-0
RTO3D12	AG05763570	14/11/2022	5401-0
HGF5871	AG05763571	14/11/2022	5568-0
OWZ3561	AG05763153	15/11/2022	7625-1
QXS5G83	AG05763154	15/11/2022	7625-1
GSY0E15	AG05763155	15/11/2022	5380-0
NYC4637	AG05763572	15/11/2022	7048-1
RFB4I45	AG05763051	15/11/2022	7684-1
HJN1552	AG05763158	16/11/2022	5452-5
QPN2085	AG05763916	16/11/2022	5380-0
FZS4J77	AG05763159	16/11/2022	5452-5
QOO2037	AG05761557	16/11/2022	7633-2
JSL6C29	AG05761558	16/11/2022	5541-4
HJR5666	AG05759322	16/11/2022	5541-4
PXY0309	AG05761559	16/11/2022	7625-1
QUX4I34	AG05763493	16/11/2022	7625-1
DUG4580	AG05761560	16/11/2022	5509-0
OQO2741	AG05763162	16/11/2022	5568-0
PWA7034	AG05761561	16/11/2022	5541-3
OFK7191	AG05763494	16/11/2022	5550-0
GON3591	AG05763495	16/11/2022	5541-4
GXW9520	AG05763496	16/11/2022	5592-0
QNR7193	AG05763497	16/11/2022	5592-0
HCW5J24	AG05763498	16/11/2022	5541-3
RUD6A45	AG05763499	16/11/2022	5541-3
GLD7424	AG05763500	16/11/2022	5541-3
QXB6691	AG05764002	16/11/2022	5738-0
HHF3G47	AG05764003	16/11/2022	5738-0
OMC1994	AG05764004	16/11/2022	5487-0
QQC5487	AG05764005	16/11/2022	5665-0
HNB7C21	AG05764006	16/11/2022	5550-0
FEX6630	AG05764008	16/11/2022	5550-0
HCZ1172	AG05764009	16/11/2022	5550-0
AKW8245	AG05764010	16/11/2022	7366-2
PUD7D90	AG05764011	16/11/2022	7366-2
QQR2F27	AG05764014	16/11/2022	7625-2
OWX8911	AG05764015	16/11/2022	5550-0
HHT4542	AG05763053	17/11/2022	7633-2
HFW1521	AG05759324	17/11/2022	7633-2
PXH4476	AG05759325	17/11/2022	7366-2
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 6 de dezembro de 2022 - Total de registros: 120			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:33B3859A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **434/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **257/2022**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 434/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos manipulados diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais, Policlínica e outros setores de serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme anexo I deste edital., na forma que segue:

CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
17	FR	50,00000	21,16000	1.058,00	FLUORESCEINA SODICA 1% COLIRIO FRASCO DE 3 ML CITOPHARMA
19	UN	1.500,00000	7,00000	10.500,00	POLIDOCANOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CITOPHARMA
20	UN	1.500,00000	9,50000	14.250,00	POLIDOCANOL 30 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CITOPHARMA
Total para Este Fornecedor:					25.808,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	1.400,00000	2,00000	2.800,00	ARGININA 1,5 GRAMAS SACHE CAIXA COM 90 SACHES PACIENTE: MAISA VITORIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS PROCESSO: 5001832-24.2021.8.13.0223 DR(A).BARBARA T. SOARES SILVA CRM-MG 61793 TOMAR 1 SACHE DE 8/8HORAS IDEAL FORMULAS
2	UN	30,00000	172,00000	5.160,00	CARNITINA 300mg/ml FRASCO 350mL PACIENTE: MAISA VITORIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS PROCESSO: 5001832-24.2021.8.13.0223 DR(A).BARBARA T. SOARES SILVA CRM-MG 61793 TOMAR 5mL DE 12/12HORAS IDEAL FORMULAS
3	UN	900,00000	1,00000	900,00	CARNITINA L. 200MG CAPSULA MANIPULADO PT C/ 90 CAPS PACIENTE: BERNARDO GUALBERTO ALVES, 0223.12.002931-7 DR(A). SANDRA MARIA MAIA CRM-MG 22401 TOMAR 1 CAPS DE 8H EM 8H IDEAL FORMULAS
4	UN	900,00000	1,65000	1.485,00	CITRATO DE POTASSIO 20meq capsula PT C/ 30 CAPS PACIENTE: DANIELA DE JESUS MARQUES, 0223.14.028.362-1 DR. BARBARA SALLES SANTOS CRMMG 89.875 POSOLOGIA: TOMAR 1 SACHE AO DIA IDEAL FORMULAS
5	UN	720,00000	1,80000	1.296,00	COENZIMA Q 10 100mg CAPSULA PT C/ 60 CAPS PACIENTE: BERNARDO GUALBERTO ALVES, 0223.12.002931-7 DR(A). SANDRA MARIA MAIA CRM-MG 22401 TOMAR 2 CAPS AO DIA IDEAL FORMULAS
6	UN	720,00000	6,30000	4.536,00	COENZIMA Q10 (UBIQUINONA) 400mg CAPSULA PT C/ 30CAPS PACIENTE: NAIANNY HENRIQUES DE FREITAS, 0223.15.025.333-2 DR. FABRICIO

					SILVA SIMÕES CRM- 40.432 TOMAR 1 CAPSULA AO DIA IDEAL FORMULAS
7	UN	30,00000	175,00000	5.250,00	COENZIMA Q10 100mg/ml FRASCO 100mL PACIENTE: MAISA VITORIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS PROCESSO: 5001832-24.2021.8.13.0223 DR(A).BARBARA T. SOARES SILVA CRM-MG 61793 TOMAR 1mL DE 12/12HORAS IDEAL FORMULAS
8	UN	36,00000	27,00000	972,00	METRONIDAZOL 1% GEL TUBO 50 GRS MANIPULADO USO FACIAL PACIENTE: MARIZA DE OLIVEIRA, 0223.11.001.571-4 DR. FABIO COELHO DE AMARAL CRM-MG 32959 POSOLOGIA: APLICAR UMA FINA CAMADA NAS LESÕES IDEAL FORMULAS
9	UN	900,00000	0,65000	585,00	PICOLINATO DE CROMO 200mcg CAPSULA PT C/ 60 CAPS PACIENTE: MARIZA DE OLIVEIRA, 0223.11.001.571-4 DR. FABIO COELHO DE AMARAL CRM-MG 32959 POSOLOGIA: TOMAR 2 CAPS AO DIA IDEAL FORMULAS
10	UN	720,00000	10,70000	7.704,00	POLIETILENOGLICOL 50 GRAMAS SACHE CX C/ 30 UND PACIENTE: DANIELA DE JESUS MARQUES, 0223.14.028.362-1 DR. BARBARA SALLES SANTOS CRMMG 89.875 POSOLOGIA: TOMAR 1 SACHE AO DIA IDEAL FORMULAS
11	UN	50,00000	140,00000	7.000,00	SABONETE CLOREXIDINE 4% LIQUIDO FRASCO 1000 mL PACIENTE: REGINA KATIA ARAUJO, 0223.06.211923-3 DR. GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE CRM -MG 74565 POSOLOGIA: ASSEPSIA ANTES DO USO CONTINUO DA SONDA IDEAL FORMULAS
12	UN	1.080,00000	0,70000	756,00	VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 100MG CAPSULA PT C/ 60 CAPS PACIENTE: BERNARDO GUALBERTO ALVES, 0223.12.002931-7 DR(A). SANDRA MARIA MAIA CRM-MG 22401 TOMAR 2 CAPS AO DIA IDEAL FORMULAS
13	UN	720,00000	0,78000	561,60	VITAMINA H (BIOTINA) 10mg CAPSULA MANIPULADO PT C/ 30 CAPS PACIENTE: BERNARDO GUALBERTO ALVES, 0223.12.002931-7 DR(A). SANDRA MARIA MAIA CRM-MG 22401 TOMAR 1 CAPS AO DIA IDEAL FORMULAS
14	FR	20,00000	45,00000	900,00	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% SOLUÇÃO 30ML IDEAL FORMULAS
15	FR	20,00000	56,00000	1.120,00	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% SOLUÇÃO 30ML IDEAL FORMULAS
16	FR	30,00000	22,50000	675,00	BISSULFITO DE SÓDIO 2% SOLUÇÃO 120ML IDEAL FORMULAS
18	FR	20,00000	23,50000	470,00	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO 30ML IDEAL FORMULAS
21	FR	20,00000	42,00000	840,00	SOLUTO DE CLORETO FERRICO-FARMACOPEIA BRAS.I-FR . 10 G IDEAL FORMULAS
22	UN	6.000,00000	0,60000	3.600,00	PIRIDOXINA 40 MG CAPSULAS-POTE COM 30 CAPSULAS IDEAL FORMULAS
Total para Este Fornecedor:					46.610,60
Valor Total:					72.418,60

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 13 de dezembro de 2022

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Da Pregoeiros E Comissão Permane

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:094DB9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 289/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
l	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 533/2022	9903794-9	GLORIA HELENA RODRIGUES LEITE SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque ll	16/11/2022
ll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 533/2022	9902333-0	BRENO CAMARGOS VIANA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Bom Pastor 01	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica	09/11/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7624503F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 55

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

1. Administração:

Colocação	Nome
2	Arthur Saturnino Souza Fontes
3	KAREN GELCIMINA GUIMARÃES
4	Lavínia de Melo Fernandes
5	Lúbia Carolina Lima

2. Direito:

Colocação	Nome
4	Marília Fogaça Teixeira
5	Vitória Liliane Macarty Sousa
6	Bryan Fernandes ribeiro

3. Educação Física - Bacharelado:

Colocação	Nome
2	Rayanne Ferreira Costa Amaral
3	Jeremias Mizael Eugenio

4. Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Carlos Alexandre Vital souza
2	Jade Rodrigues Santiago
3	Isabella Roberti Carvalho Amaral
4	Emanuela dos Santos Gonzaga
5	Rayane Martins Gomes
6	Jésus Vasco da Silva Júnior

5. Engenharia da computação:

Colocação	Nome
1	Patrick Lima

6. Engenharia de Produção:

Colocação	Nome
1	Clarice Silva Pinto
2	Camila Brito Fonseca Ribeiro

7. Psicologia:

Colocação	Nome
4	Ana Luiza Martins
5	Luane Maria de Oliveira

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/12/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54B34A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2022- SEMUSA (REPUBLICADO POR INCOREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 13/2022 - SEMUSA:

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	JULYAN FREDDYSON SILVA	12/05/1979	0	0	0	25	25
2	GLEIDSON ROCHA DIAS	17/07/1984	0	0	0	25	25
3	ICARO WIERMANN BRAGA	25/02/1989	0	0	5	15	20

MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	ANDREA GUIMARÃES LARA	01/09/1963	0	0	10	25	35
2	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/11/0198	0	0	5	25	30

MÉDICO GENERALISTA A. (Auditoria) – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	ELLEN PATRÍCIA FARIA DE ALMEIDA SANTOS	01/03/1970	25	0	0	25	50
2	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/1985	0	0	10	25	35
3	LEANDRO GUIMARÃES MOREIRA	27/09/1990	0	0	10	25	35
4	FLAVIA VANESSA LARA	26/10/1976	0	15	0	0	15
5	MICHELLE TIBÚRCIO LOPES RODRIGUES COTA	27/10/1993	0	0	10	0	10
6	ROSENAN MARQUES DE OLIVEIRA	21/02/1964	0	0	5	0	5
7	ELENICE MEIRE DE OLIVEIRA	10/01/1965	0	0	5	0	5
8	WANDER DE FREITAS FONSECA	28/05/1979	0	0	0	5	5
9	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	5	0	5
10	JHONY EVERSON GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	5	5
11	JULIO CESAR LEMES MACEDO	17/09/1982	0	0	0	0	0
12	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	0	0
13	BRUNA JACOMINI MARTINS	31/05/1986	0	0	0	0	0
14	RODRIGO MEDRADO PEREIRA LOPES	12/10/1991	0	0	0	0	0
15	GREGORY MAIA E CAMPOS	18/11/1992	0	0	0	0	0
16	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	0	0	0
17	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	04/05/1993	0	0	0	0	0
18	MARIA ALICE ROCHA LOPES	14/05/1994	0	0	0	0	0
19	LAIS DUARTE CABRAL	25/05/1994	0	0	0	0	0
20	ANA LUIZA OLIVEIRA VILELA	22/05/1995	0	0	0	0	0
21	VICTOR DE MOURA AMARANTE	07/08/1995	0	0	0	0	0
22	LETÍCIA LUIZA FERREIRA	15/11/1995	0	0	0	0	0
23	BRENDA NAYARA GONTIJO DE MOURA	22/03/1996	0	0	0	0	0
24	VINICIUS RIBEIRO DUARTE	17/04/1996	0	0	0	0	0
25	PEDRO HENRIQUE TEODORO FERREIRA	22/04/1996	0	0	0	0	0
26	GABRIELA THIAGO GONTIJO DA SILVA	25/12/1996	0	0	0	0	0
27	ANA PAULA MAXIMIANO DE OLIVEIRA	10/04/1997	0	0	0	0	0
28	ANA TERESA SANTOS RABELO	04/11/1998	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA A. (Auditoria) – 12 HS/SEMANAIS - PCD

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/1985	0	0	10	25	35

MÉDICO GERIATRA – 12 HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	MICHELLE TIBÚRCIO LOPES RODRIGUES COTA	27/10/1993	0	0	10	0	10
2	LETÍCIA LUIZA FERREIRA	15/11/1995	0	0	0	0	0

MÉDICO PEDIATRA – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	ALINE FONSECA LEITE PRAÇA	01/04/1985	0	0	0	25	25

MÉDICO PROCTOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
MÉDICO UROLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBE465D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022

PRC 114/2022 - Pregão Eletrônico 036/2022 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, tendo por objeto a aquisição de Equipamentos e Material de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliário e consumo em atendimento as demandas da Fisioterapia, Vigilância em Saúde, e, Unidade básica de Saúde do Município de Guaraciaba-MG, com a finalidade de reestruturar, qualificar e ampliar os serviços prestados aos usuários em acompanhamento, conforme especificações e quantitativos discriminados neste termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgada vencedora e habilitada as empresas referente aos itens relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R$)	FORNECEDOR
1.	**Ar condicionado 9.000 btus - capacidade 9.000 btus tipo split**; função quente e fria. Garantia: 12 meses. Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btu, tensão: 110,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto,display digital,timer,selo procel	Unid.	7	-	-	FRUSTRADO
2.	**Armário; dimensões/ prateleiras altura de 198 cm x largura de 110 cm / 04 prateleiras, material de confecção aço capacidade por prateleira 50 kg. 2 portas c/ chave. Material: chapa aço 24** Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi-pó, quantidade prateleiras: 04 un, altura: 1,98 m, largura: 1,10 m, profundidade: 0,32 m, material: chapa aço 24	Unid.	10	-	-	FRUSTRADO
3.	**Balança antropométrica digital adulta - modo de operação digital estrutura em chapa de aço carbono. Capacidade 200 kg, divisões de 100 g; proteção da célula de carga contra impactos laterais; régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; balança bi volt (110v/220v) automática (regula a voltagem sozinha, basta ligar na na tomada). Garantia: 12 meses.** Balança eletrônica, capacidade pesagem: 200 kg, voltagem: 110,220 v, características adicionais: plataforma em aço carbono, prato removível, tipo: digital, tipo painel: visor digital, sensibilidade: 20 a 50, material: aço carbono	Unid.	5	925,00	WELMY	HUBNET E-COMMERCE EIRELI. CNPJ: 23.217.514/0001-07
4.	**Balança digital pediátrica - selo Inmetro. Pés antiderrapantes em borracha sintética que permitem a correção do nivelamento. Capacidade: 25 kg. Operador LCD.Capa almofadada Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Concha anatômica Em polipropileno injetado na cor branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete Em plástico ABS injetado na cor branco. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Teclado e painel da balança durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, função: Liga/desliga**. Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo: tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, material: gabinete plástico, componente i: c, visor e ajuste digital, componente ii: concha anatômica em polipropileno injetado, componente iii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 25 kg Garantia: 12 meses.	Unid.	5	668,00	WELMY	HUBNET E-COMMERCE EIRELI. CNPJ: 23.217.514/0001-07
5.	**BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO** Tipo: Pressão. Características Adicionais: 2 Saídas Água (1 Para Copo E 1 Para Boca). Voltagem: 127 V. Material Gabinete: Aço Inoxidável. Eco compressor (gás R-134a não agride a camada de ozônio) Refil Girou, Trocou: troque sem fechar o registro. Teclas em Braille. Jato para boca. Protetor bucal flexível. Regulagem do jato de água. Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias. Elimina odores e Elimina sabores. Retém micropartículas presentes na água. Easy Clean (desmontável para higienização). Serpentina externa (fácil higienização). Gabinete em chapa eletro zincada na cor prata. Tampo em aço inox 304 escovado Depósito de água em aço inox 304. Dreno para limpeza. Ralo sifonado. Fixação na parede. Grau de Proteção IPX4. Tensão Nominal (V) 220. Amperagem (A) 1,3. Potência (W) 185. Frequência - Mercado Nacional (Hz) 60. Consumo de Energia (kWh/mês) 2,85. Eficiência Energética (kW/L) 0,023. Volume Interno do Aparelho (L) 3,0 Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h) acima de 7L. Temperatura de Resfriamento* 10°C / 50°F. Vazão Máxima (L/h) 60. Uso Comercial Sim. Pressão de Trabalho (m.c.a./kPa) 8 a 50 m.c.a. 78,45 a 490,33 kPa. Refrigeração Compressor. Termostato Interno Sim.	Unid.	6	787,20	KARINA	SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. CNPJ: 44.660.577/0001-03
6.	**CADEIRA FIXA POLIPROPILENO**-Cadeira fixa. Material de confecção/base – aço trefilado; não possui braços; não possui regulagem de altura; não possui rodízios; assento e encosto em plástico polipropileno. Tipo base: fixo, características adicionais: empilhável, cor: preta, altura: 74 a 92,5 cm, largura do assento: 40 a 58cm. Suporta até 120kg. Garantia de 12 meses.	Unid.	66	90,90	LAR PLASTICO	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 47.607.630/0001-92
7.	**Câmara para Conservação de Imunobiológicos**, Com temperatura interna regulável de 2°C a 8°C. Volume interno de 340 litros. Construída com materiais de alta qualidade e durabilidade: Isolamento térmico em poliuretano injetado expandido de alta densidade com 75mm de espessura (isento de CFCs), Prateleiras internas em aço inoxidável, Porta com tripla camada de vidros e aquecimento (não embaça). Degelo automático seco com evaporação do condensado. Possui sistema de iluminação interna acionado com a abertura da porta e com acionamento externo. Sistema de refrigeração com compressor hermético. Sistema de circulação interna por ar forçado, garantindo assim a uniformidade da temperatura em todo interior da câmara. Possui carregador automático de bateria, controlador eletrônico microprocessador com indicador de temperatura com display vermelho, alarmes sonoros e visuais para diversas funções. Utiliza gás ecológico (isento de CFCs). Possui rodízios com freio para facilitar posicionamento e manuseio. Regulada para temperatura padrão de vacinas: entre + 2,0ºC e 8,0ºC. Tensão: 110-127/220-240 VAC. Equipada com sistema de emergência com 72 horas de autonomia. Garantia de 12 meses.	Unid.	3	13.800,00	BIOTECNO	BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
8.	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).** Especificação Técnica - Computador completo Core 15, DEUTEL/DTO 4, computador desktop completo (01 CPU, 01 manual, 01 CD com Drives, 01 teclado, 01 monitor Intel core 15. 8GB HD 1TB HDMI FULL HD. Áudio 5.1.Monitor de 21 a 29 Pol, dupla saída de vídeo: HDMI FULL HD e VGA, 6 conexões USB: 4 x traseiros e 2 x frontais, 5 conexões de áudio HD: 3 x traseiras e 2 x frontais, conexão de rede: rede gigabyte de alta velocidade 10/100/1000 RJ 45 e conexão PS2, mouse e teclado. Garantia de 12 meses.	Unid.	10	1.570,00	BRAZIL PC	LYRON INFORMATICA LTDA. CNPJ: 15.427.657/0001-07
9.	**Cortina para ar condicionado.** Material: Metal E Plástico Comprimento: 90 CM Potência: 190 W Tensão: 220 V Vazão: 1.400 M3 Características adicionais: com controle remoto	Unid.	3	600,60	AGRATTO	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA. CNPJ: 44.506.209/0001-05
10.	**Divã Clínico.** Material Estrutura: Madeira Marfim. Comprimento: 1,90 M. Largura: 1,40 M. Características Adicionais: Tipo Tablado Altura: 0,40 M. Material Estofamento: Espuma Densidade 28 Revestimento: Courvin	Unid.	2	-	-	FRUSTRADO
11.	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA** Esteira Ergometrica Elétrica – Material: aço carbono. Visor digital. Funções: Monitora tempo, velocidade, distância percorrida, calorias, batimentos cardíacos. Largura: de 135 a 145 cm. Comprimento: de 180 a 200 cm. Capacidade: até 160Kg. Velocidade: 0 a 18Km/h. Características adicionais: parâmetros: distância, calorias, velocidade. Componentes: frequência cardíaca, intervalo.Voltagem: Bivolt. Cor: preta. Conteúdo da embalagem: 01 Esteira com monitor e manual.	Unid	1	-	-	FRUSTRADO

	Garantia: 12 meses.					
12.	**Laserterapia Portátil** Equipamento microcontrolado de terapia de fotobiomodulação desenvolvido para a utilização em diferentes áreas da saúde. Garante a possibilidade de operação com aplicadores únicos (Probes) em LASER ou LED que oferecem uma nova dimensão da Terapia de Luz. O tratamento não é térmico, não é invasivo e nem ablativo. A irradiação de fótons de baixa energia (fototerapia) através da terapia com laser de baixa potência ou por LED, os quais podem modular vários processos biológicos otimizando a produção de ATPs (Adenosina trifosfato), fornecendo energia às células. ITENS INCLUSOS 01 Aparelho Portátil 01 Fonte de alimentação 5.2 VDC 2A 01 Manual de operações Óculos de proteção operador/paciente – 200 NM – 1200 NM 01 Cabo conector de interlock Munhequeira para ILIB 01 Probe 3- Laser Vermelho 660nm 01 Probe 4 - Laser Infravermelho 808nm 01 Probe 5 - Laser Infravermelho 904nm DADOS TÉCNICOS Produto: Portátil - Aparelho de Laserterapia e LEDterapia. Entrada: bateria recarregável Li-Ion 3.7V 2600mA; Probe 3 - Laser Vermelho 660nm; Comprimento de onda: 660nm; Espectro: visível; Potência: 200mW; Densidade de energia: 14,3 a 214,3 J/cm²; Energia total: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07cm²; Modo: contínuo e pulsado; Frequência: 1 a 25 (com incremento de 1 Hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e 20000 Hz. Probe 4 - Laser Infravermelho 808nm; Comprimento de onda: 808nm; Espectro: invisível; Potência: 260mW; Densidade de energia: 14,3 a 214,3 J/cm²; Energia total: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07cm²; Modo: contínuo e pulsado; Frequência: 1 a 25 (com incremento de 1 Hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e 20000 Hz. Probe 5 - Laser Infravermelho 904nm Comprimento de onda: 904nm; Espectro: invisível; Potência: 70mW; Densidade de energia: 14,3 a 214,3 J/cm²; Energia total: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07cm²; Modo: pulsado; Frequência: 10kHz; Características Adicionais: Feixe Contínuo/Pulsado, Ajustável De 1 A 20j/Cm² Componentes: Timer 1 A 60min, Caneta Toposcópio, 2 Óculos Modelo: Microprocessado, Teclado Membrana, Cristal Líquido Garantia mínima de 12 meses	Unid.	1	3.600,00	MMOptics	PETERSON JOSE BERNARDO. CNPJ: 38.348.250/0001-90
13.	**Longarinas 4 lugares** - Assento em Polipropileno de alta resistência Encosto em Polipropileno de alta resistência. Capacidade de carga de 120 Kg por lugar. Barra tubular metálica 30x50 mm .Pés metálicos com revestimento em polipropileno. Suportes do assento e encosto metálicos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas. Cadeira Sobre Longarina. Material Assento E Encosto: Polipropileno. Cor: Preta. Quantidade Assentos: 4 UN Características Adicionais: Sem Braço. Material Estrutura: Tubo Aço. Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó.	Unid.	36	462,00	MRPLAST	SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 06.049.630/0001-37
14.	**MASSAGEADOR ELÉTRICO** Modelo: elétrico, operação: com controle de Intensidade. Acessórios: com espátulas plásticas. Voltagem: 110v. Itens inclusos: 01 massageador, jogo de 5 peças para massagem de diferentes tamanhos e formatos para várias aplicações; Massageador terapêutico elétrico produz efeito sobre o sistema nervoso, respiratório, muscular e circulação sanguínea. O massageador é fácil de usar, funciona por vibração e tem duas intensidades. Acompanha 01 jogo de 05 acessórios para uso em regiões específicas do corpo. Manual de instrução. Embalagem prática para transporte. Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	5	179,00	TECHLINE	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.235.370/0001-10
15.	**Mesa Clínica.** Material: Tubos De Aço Inoxidável. Comprimento: 1,80 M. Largura: 0,65 M. Altura: 0,85 M. Estrutura: Estofada em courvin. Características Adicionais: Cabeceira Regulável, Pés Com Ponteira De Borracha	Unid.	4	-	-	FRUSTRADO
16.	**Mesa Ginecológica:** Maca / Mesa Ginecológica Simples. Construída em tubos aço inox; Leito estofado dividido em três partes; Encosto regulável e apoio para os pés; Concha em alumínio fundido; Assento fixo; Pés com ponteiras plásticas; Dimensões aproximadas: 1,80x0,50x0,88m; Revestimento Courvin; Suporta até 150KG; Gaveta para escoamento em inox.	Unid.	2	-	-	FRUSTRADO
17.	**Smart TV. Tamanho Tela: 50 POL.** Voltagem: Bivolt V. Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.	Unid.	1	2.199,00	HQ	WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.473.645/0001-54
18.	**Ventilador de coluna -** diâmetro de 60 cm.127 V. Ventilador. Tipo: Coluna. Potência Motor: 180 W. Tensão Alimentação: 110 V. Características Adicionais: 3 Velocidades, Altura Regulável. Material: Aço. Diâmetro: 60 CM. Vazão: 13.800 M3/H	Unid.	12	226,16	VENTISOL	WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.473.645/0001-54
19.	**Ventilador de parede -** Diâmetro: 60 CM. Tipo: Parede. Características Adicionais: Grade Removível/Controle Gradual De Velocidade Tensão Alimentação: 110/220 V. Tipo Hélice: 03 Pás. Potência Motor: 110/220 W	Unid.	12	189,80	VENTISOL	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA. CNPJ: 44.506.209/0001-05
20.	**ATADURA ELÁSTICA 15CM X 1,30M** – Alta Compressão, com presilhas.Tipo 1: elástica, material 1: tecido misto, dimensões: 15 cm x 1,30, adicional: hipoalergênica, embalagem: embalagem individual. Indicada para prevenção e tratamento de membros e músculos, dando suporte e proteção a região que é usada e para enfaixamentos compressivos em Geral. Material reutilizável e lavável. Permite uma rápida e perfeita	Unid.	20	-	-	DESERTO

	fixação. COR: BEGE					
21.	**ATADURA ELÁSTICA 15CM X 1,30M –** Média Compressão, com presilhas.Tipo 1: elástica, material 1: tecido misto, dimensões: 15 cm x 1,30, adicional: hipoalergênica, embalagem: embalagem individual. Indicada para prevenção e tratamento de membros e músculos, dando suporte e proteção a região que é usada e para enfaixamentos compressivos em Geral. Material reutilizável e lavável. Permite uma rápida e perfeita fixação. COR: BEGE	Unid.	20	-	-	DESERTO
22.	**BASTÃO DE PVC 1KG** Bastão ginástica, material: PVC – Cloreto de polivinila. Comprimento: 1,20m. Diâmetro externo: 2,50cm. Carga: 1Kg. Características adicionais: Ponteira blindada.	Unid.	02	22,57	KALLANGO	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.235.370/0001-10
23.	**BASTÃO DE PVC 2KG** Bastão ginástica, material: PVC – Cloreto de polivinila. Comprimento: 1,20m. Diâmetro externo: 2,50cm. Carga: 2Kg. Características adicionais: Ponteira blindada	Unid.	02	108,53	KALLANGO	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.235.370/0001-10
24.	**BASTÃO DE PVC 3KG** Bastão ginástica, material: PVC – Cloreto de polivinila. Comprimento: 1,30m. Diâmetro externo: 2,50cm. Carga: 3Kg. Características adicionais: Ponteira blindada.	Unid.	02	81,00	KALLANGO	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.235.370/0001-10
25.	**BASTÃO DE PVC 4KG** Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Especial Flexível. Tipo: Normal. Comprimento: 1,10 M. Diâmetro Externo: 3 CM.. Características Adicionais: Ponteira Blindad	Unid.	02	-	-	DESERTO
26.	**DISCO EXTENSOR/EXERCITADOR ELÁSTICO DE MUSCULATURA MÃO E DEDOS**. Extensor Elástico para fortalecimento das mão e dedos. Tipo: disco com orifícios. Aplicação: fortalecimento das mãos e dedos. Material: silicone, lavável. Disco exercitador projetado especificamente para exercitar e fortalecer os dedos das mãos. Resistencia: Média	Unid.	03	-	-	DESERTO
27.	**DISCO EXTENSOR/EXERCITADOR ELÁSTICO DE MUSCULATURA MÃO E DEDOS.** Extensor Elástico para fortalecimento das mão e dedos. Tipo: disco com orifícios. Aplicação: fortalecimento das mãos e dedos. Material: silicone, lavável. Disco exercitador projetado especificamente para exercitar e fortalecer os dedos das mãos. Resistencia: Forte	Unid.	03	-	-	DESERTO
28.	**DISCO EXTENSOR/EXERCITADOR ELÁSTICO DE MUSCULATURA MÃO E DEDOS.** Extensor Elástico para fortalecimento das mão e dedos. Tipo: disco com orifícios. Aplicação: fortalecimento das mãos e dedos. Material: silicone, lavável. Disco exercitador projetado especificamente para exercitar e fortalecer os dedos das mãos. Resistencia: Extra Forte	Unid.	03	-	-	DESERTO
29.	**ELETRODO SILICONE PARA ELETROESTIMULAÇÃO** Aplicação 1: para eletroestimulação, fisioterapia, modelo: de superfície, material sensor: silicone, dimensões: cerca de 100 x 5 cm (C x L). Acessório: sem cabo, esterilidade: reutilizável. Apresentação: em rolo. Uso em equipamentos de correntes terapêuticas, compatível com plug 1 ou 2mm. Rolo de 1 metro.	Unid.	30	93,09	CARCI	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.235.370/0001-10
30.	**ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO – 5 X 5CM** Aplicação 1: para eletroestimulação, fisioterapia, modelo: de superfície, tipo: Adesivo, material sensor: prata, prata clorada, adicional 1: com gel condutor, dimensões: diâmetro cerca de 5 cmx5cm, Cauda D Fisioterapia do Rato Tenses EMS. Acessório: com cabo compatível com o equipamento. Esterilidade: Reutilizável, longa vida. Plug: 1 ou 2mm. Embalagem contendo 04 unidades.	Unid.	100	35,00	ARKTUS	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI. CNPJ: 16.743.543/0001-39
31.	**EXERCITADOR DE MUSCULATURA DE MÃOS E DEDOS 7LB FORTE** Exercitador de musculatura. Tipo: trabalho isolado em mola individual ou global. Material: Plástico resistente e molas em aço. Aplicação: para mãos e dedos ambidestro. Características adicionais: resistência de 7lb. Material: Plástico de alta resistência.	Unid.	10	82,00	ACTE	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.235.370/0001-10
32.	**EXERCITADOR DE MUSCULATURA DE MÃOS E DEDOS 9LB SUPER FORTE** Exercitador de musculatura. Tipo: trabalho isolado em molaindividual ou global. Material: Plástico resistente e molas em aço. Aplicação: para mãos e dedos ambidestro. Características adicionais: resistência de 9lb. Material: Plástico de alta resistência.	Unid.	10	-	-	DESERTO
33.	**OXÍMETRO DE DEDO**. Oxímetro de dedo, fácil de ser transportado e acesso. Tipo: dedo. Faixa de medição saturação: 0 a 100%. Faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm. Resolução: 1% para SpO2/ Frequência Cardíaca: 1bpm. Autonomia sistema: cerca 24h, com baixo consumo de energia. Sistema de desligamento automático. Alimentação: pilhas alcalinas ou baterias. Acessórios: com sensor. Pode ser utilizado em crianças acima de 4 anos e adultos com peso entre 15Kg a 20Kg. Itens Inclusos: 01 Oximetro de dedo, 01 cordão, 01 manual de instrução.	Unid.	50	54,00	JZK	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821. CNPJ: 40.380.377/0001-38

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 116.144,42 (Cento e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Guaraciaba/MG, 15 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:046AD68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.031.000,00 (dois milhões e trinta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 86
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 200.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 139
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.2.0031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 500.000,00
02	Poder Executivo	Ficha: 89
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 120.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 290
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 500.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 12
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 40.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 265
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.2.0067	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.2.0067.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 34.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 176
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
Fonte de Recursos	102– Impostos e Transferências Vinculados à Saúde	R$ 11.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 232
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
02.14.10.303.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.303.0012.2.0205	Assistência Farmacêutica	
02.14.10.303.0012.2.0205.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	102– Impostos e Transferências Vinculados à Saúde	R$ 126.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 300

02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção das Atividades Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R$ 400.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 293
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção das Atividades Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FAD328D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 388
Às **08:59:55 horas do dia 28 de Novembro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto:
"Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de monitoria de aulas de Karatê, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, tanto na unidade do CRAS de Japaraíba e extensão do CRAS de Capoeirão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência"..
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MODESTO FRANCISCO DA SILVA		**Grande Porte**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41379	MODESTO FRANCISCO DA SILVA		SERVICO	SERVICO	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 1							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**		
1º	MODESTO FRANCISCO DA SILVA				R$ 1.950,00		

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:02:37 horas do dia 12 de Dezembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 650CC778CF9F1804CA3609328A54A0D6

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:A155BDF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 388
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022 referente à *"Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de monitoria de aulas de Karatê, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, tanto na unidade do CRAS de Japaraíba e extensão do CRAS de Capoeirão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência".,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MODESTO FRANCISCO DA SILVA -										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	15,2173 %	R$ 350,00
Descrição: SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ										
Subtotal Adjudicado:					**R$ 23.400,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$27.600,00**	**15,2173%**	**R$4.200,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 23.400,00					R$ 27.600,00	15,2173 %		4.200,00		

Japaraíba - Minas Gerais, 12 de Dezembro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:CE2EF294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022										
PROCESSO LICITATÓRIO 388										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *"Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de monitoria de aulas de Karatê, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, tanto na unidade do CRAS de Japaraíba e extensão do CRAS de Capoeirão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência".*										
Fornecedor : MODESTO FRANCISCO DA SILVA -										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00	R$	R$	15,22	R$ 350,00
							2.300,00	27.600,00		
Descrição: SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ										
Subtotal Adjudicado						R$ 23.400,00	Subtotal Orçado:	R$27.600,00	15,2173%	R$ 4.200,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 23.400,00					R$ 27.600,00		15,2173 %		4.200,00	
Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e										
legais efeitos.										
Japaraíba-MG , 12 de Dezembro de 2022										
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:7FC41533

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 395/2022

Às **08:56:28 horas do dia 02 de Dezembro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma balança rodoviária eletrônica destinada para atender aos produtores rurais e as necessidades da Prefeitura Municipal..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	**Microempresa**
NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA	11.515.802/0001-50	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69965	KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09251627000190	LIDER	8500E	R$ 369.000,00	**Classificada**	--
83869	NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA	11515802000150	WEIGHTECH	WEIGHTECH	R$ 900.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 110.000,00
2º	NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA	11.515.802/0001-50	R$ 900.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:46:56 horas do dia 15 de Dezembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: C95E3E115623D5CC2D1E3F98B080D6F3

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:2B4DB010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Aprova e homologa o Resultado Final de Análise e Avaliação dos Projetos conforme Edital de Chamamento Público 001/2022/COMTI, objetivando o repasse de recursos alocados no FMDPI/JM – "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade", conforme critérios editalícios.

O Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade – COMTI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992 alterada pela Lei 2010 de 17 de dezembro de 2012

Considerando a Lei 13.019/2014 e o decreto Municipal nº112/2018 que traçam os critérios para formalização de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

Considerando a competência que o COMTI/JM possui para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando o Edital de Chamamento Público 001/2022/COMTI/JM que dispõe sobre a habilitação de propostas ***de Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal da Terceira Idade de Joao Monlevade – CMDCA/JM, para fins de concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – FMDPI/JM;***

RESOLVE:

Art.1º - Fica homologado o Resultado Final da fase de Análise e Avaliação dos Projetos propostos para o Edital 001/2022/COMTI/JM realizada pela comissão designada através da Resolução 02/2022/COMTI/JM, conforme Etapa 1 do Edital - Fase de Habilitação
§ Único. Em reunião ordinária do dia 31/10/2022, a Plenária deliberou e aprovou por unanimidade, o Relatório Final da Comissão referente aos Projetos concorrentes ao Edital 001/2022.
Art.2º- Esta Resolução contempla o Quadro Demonstrativo das OSCs habilitadas de acordo com a ordem de pontuação e diretriz escolhida.:
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR PROJETO HABILITADOS				
VALOR DO INVESTIMENTO: Até R$53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)				
DIRETRIZ 1 - Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa Valor total da diretriz R$190.000,00 a ser distribuído em até três projetos				
Área de atuação dos Projetos Apoiados: a) Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto; b) Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto c) Despesa de custeio para aquisição de material de consumo e expediente para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto; d) Instalação e aquisição de material permanente/investimento e outros bens móveis para o atendimento, direto e indiretamente, da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto, desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto				
Classificação	***OSCs***	***Projeto***	***Pontuação***	
1º lugar	***APAS-MON - Associação de Pais e Amigos dos Surdos***	***Vivências - Experiências Comunitárias***	***5,5***	***R$58.700,00***
2º lugar	***APDL- Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade***	***Empoderamento das Idosas APDL***	***5,0***	***R$73.856,91***
3º lugar	***AME - Associação Maria Efigênia***	***AME Melhor Idade***	***4,5***	***R$39.964,68***
total				***R$ 172.521,59***
DIRETRIZ 2 - Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa. Valor total da diretriz R$160.000,00 a ser distribuído em até três projetos				
Área de atuação dos Projetos Apoiados: a) Apoio às ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, seminários para a mobilização, educação, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos; b) Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa; c) Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da pessoa idosa; d) Cursos de qualificação/capacitação para aperfeiçoar profissionais, familiares e demais pessoas nos cuidados com a pessoa idosa; e) Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa. Obs. Ações contidas nesta diretriz também poderão ser realizadas através de contratação de profissionais ou empresas especializadas;				
Classificação	***OSCs***	***Projeto***	***Pontuação***	
1º lugar	***Rotary Club de João Monlevade***	***Cuidar dos Idosos***	***5,8***	***R$46.200,00***
2º lugar	***ACINPODE - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de J.M.***	***Sem Limites***	***5,8***	***R$29.769,20***
3º lugar	***Escola de Pais do Brasil***	***Seminário Anual da Escola de Pais - Temática: O Idoso no Contexto Familiar***	***5,5***	***R$58.700,00***
total				***R$ 134.669,20***
DIRETRIZ 3 - : Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI Valor total da diretriz R$300.000,00 a ser distribuído em 01 projetos				
Área de atuação dos Projetos Apoiados: a) Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto; b) Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde; c) Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto; d) Cursos de qualificação/capacitação visando aperfeiçoar profissionais nos cuidados com a pessoa idosa e formação continuada de voluntários/diretoria para aprimoramento de gestão de ILPI; e) Instalação e aquisição de material permanente/investimento para o atendimento direto/indireto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto				
Classificação	***OSCs***	***Projeto***	***Pontuação***	
1º lugar	***Lar São José***	***Terceira Idade Ativa e Feliz***	***5,8***	***R$290.707,68***
total				***R$290.707,68***
TOTAL A GERAL DAS PROPOSTAS: R$597.898,47				

João Monlevade, 31 de outubro de 2022

HÉLIO FUSCALDI RIBEIRO
Presidente do COMTI

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:23BB4B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **I.L.MENDES JÚNIOR EIRELI-ME**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
I.L.MENDES JÚNIOR EIRELI-ME						
0001	Copiadora Multifuncional Especificações: Impressão: - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200	Brother MFC L6902DW	2	UN	7.300,00	14.600,00
Total do Fornecedor:						14.600,00
Total Geral:						14.600,00

João Pinheiro/MG, 15 de dezembro de 2022.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
15 De Dezembro De 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E3935D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2022

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 03, de 22 de maio de 1991, para alterar o quantitativo de vagas dos Cargos Efetivos que menciona".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quantitativo dos cargos efetivos de Agente de Serviços Administrativos, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo, Oficial de Serviços Administrativos, Psicólogo e Técnico em Enfermagem, que integram o Anexo IV da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, é modificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Denominação	Quantitativo	Símbolo de Vencimentos
(...)	(...)	(...)
Agente de Serviços Administrativos I Agente de Serviços Administrativos II Agente de Serviços Administrativos III	75	E-05 E-06 E-07
(...)	(...)	(...)
Assistente Social I Assistente Social II Assistente Social III	13	E-13 E-14 E-15
Auxiliar de Saúde Bucal I Auxiliar de Saúde Bucal II Auxiliar de Saúde Bucal III	05	E-06 E-07 E-08
(...)	(...)	(...)
Engenheiro Civil I Engenheiro Civil II Engenheiro Civil III	03	E-13 E-14 E-15
(...)	(...)	(...)
Farmacêutico I Farmacêutico II Farmacêutico III	06	E-13 E-14 E-15
Fisioterapeuta I Fisioterapeuta II Fisioterapeuta III	08	E-13 E-14 E-15
Fonoaudiólogo I Fonoaudiólogo II Fonoaudiólogo III	02	E-13 E-14 E-15
(...)	(...)	(...)
Nutricionista I Nutricionista II Nutricionista III	03	E-13 E-14 E-15

Odontólogo I Odontólogo II Odontólogo III	09	E-13 E-14 E-15
Oficial de Serviços Administrativos I Oficial de Serviços Administrativos II Oficial de Serviços Administrativos III	31	E-09 E-10 E-11
(...)	(...)	(...)
Psicólogo I Psicólogo II Psicólogo III	18	E-13 E-14 E-15
(...)	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem I Técnico em Enfermagem II Técnico em Enfermagem III	30	E-11 E-12 E-13
(...)	(...)	(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:EEA27162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 325/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 08.659.585/0001-68

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇAO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	**09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30**
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	**04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30**
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	**10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30**
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	**04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30**
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	**04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30**
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	**04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30**
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	**01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	**11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30**
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	**09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30**
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	**02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30**
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	**02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30**
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	**09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30**
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	**03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30**
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30**
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	**13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	**07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	**08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30**
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	**12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30**
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	**08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30**
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	**08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30**
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	**08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30**
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.518,19 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4BEC40D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 326/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 31.486.195/0001-55

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	**09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30**
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	**04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30**
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	**10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30**
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	**04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30**
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	**04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30**
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	**04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30**
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	**01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	**11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30**
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	**09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30**
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	**02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30**
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	**02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30**
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	**09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30**
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	**03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30**
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30**
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	**13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	**07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	**08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30**
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	**12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30**
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	**08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30**
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	**08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30**
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	**08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30**
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 89.867,37 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BA0888D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 327/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 25.897.729/0001-33

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	**09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30**
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	**04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30**
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	**10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30**
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	**04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30**
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	**04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30**

12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 89.165,91 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:70C6D4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 328/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 44.799.942/0001-57

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.056,00 (quinze mil e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8872B6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 329/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 12.077.342/0001-99

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.100,12 (cem mil e cem reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:870AC534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 329/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 12.077.342/0001-99

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30

12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.100,12 (cem mil e cem reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:66E386EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 332/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 29.126.669/0001-06

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.157,83 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A50C85E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 333/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 27.630.745/0001-90

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.627,14 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5906F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 334/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2022
Modalidade: Pregão 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 29.050.922/0001-95

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30	10.01.18.541.1001.4.055.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30	04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30

12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	**01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	**11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30**
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30	**09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30**
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30	**02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30**
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	**02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30**
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	**09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30**
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	**03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30**
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30**
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30	**13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	**07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	**08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30**
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30	**12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30**
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	**08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30**
12.03.10.301.1202.8.035.3.1.90.16	**08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30**
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	**08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30**
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.627,14 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F4928B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 337/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 206/2022
Modalidade: Pregão 118/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE FOGOS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 08.074.300/0001-27

DO OBJETO: 1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO (QUEIMA DE FOGOS), POR UM TEMPO MINIMO DE 10 MINUTOS A SER REALIZADO NA PASSAGEM DO ANO NOVO (31/12/2022), NA FESTA DE REVEILLON 2023, REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS E PRAIA PUBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERV	SOW PIROTECNICO REVEILON 2023 O Show pirotécnico para um tempo mínimo de 10 minutos será realizado na passagem do ano (31/12) no interior da Praia Publica Municipal, onde o local será interditado para o público, garantindo segurança, e toda a estrutura deverá ser instalada no perímetro 30 metros de distância da agua, respeitando as normas ambientes. Os resíduos gerados com a execução do show pirotécnico deverão ser recolhidos pela empresa contratada, onde seu destino possa ser reciclagem ou descartados na forma e local adequados. Deve estar incluído neste orçamento: despensas de transporte, alimentação e técnicos para montagem e desmontagem do show pirotécnico e LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS. Anexo A da IT 33 CBMMG, devidamente assinado pelo responsável técnico ou blaster, carteira do Blaster ou comprovante capacidade técnica do Responsável por queima de fogos de artifício. (Atenção para validade); Autorização do exército Brasileiro e Polícia Cível do Estado de Minas Gerais. Material mínimo para execução do show pirotécnico: 05 Torta 120 Tubos 20 Milímetro; 05 Torta 120 Tubos 20 Milímetro; 08 Torta leque 32 tubos de 38 milímetros; 15 Torta cores 50 tubos 38 milímetros; 08 torta 65 tubos de 44 milímetros.	**R$ 28.400,00**	**R$ 28.400,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E0C6B1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para o cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social, *em caráter excepcional*, no valor de até R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, entidade assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado exclusivamente para cobrir as despesas do cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, relativas ao ano de 2022.

Art. 2º O repasse poderá ser feito até o dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. O valor da subvenção deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades do cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva-UTI Adulto, e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00, ficha 682 - fonte 102, prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00, ficha 682 - fonte 102.

Art. 5º Para atender ao disposto no art. 4º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso, a anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	FICHA	VALOR	DOTAÇÃO
102	596	R$40.000,00	02.06.01.10.122.0018.2211.3.1.90.94.00
102	597	R$30.000,00	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.14.00
102	601	R$50.000,00	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
102	616	R$100.000,00	02.06.01.10.122.0018.2213.3.3.90.39.00
102	618	R$10.000,00	02.06.01.10.122.0018.2214.3.3.90.14.00
102	619	R$10.000,00	02.06.01.10.122.0018.2214.3.3.90.30.00
102	620	R$50.000,00	02.06.01.10.122.0018.2214.3.3.90.39.00
102	623	R$50.000,00	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
102	624	R$5.000,00	02.06.01.10.122.0018.2217.4.4.90.52.00
102	625	R$25.000,00	02.06.01.10.122.0018.2218.3.3.90.30.00
102	626	R$40.000,00	02.06.01.10.122.0018.2218.3.3.90.39.00
102	640	R$25.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.94.00
102	643	R$65.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.36.00
102	644	R$100.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
102	646	R$20.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.46.00
102	647	R$50.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.48.00
102	650	R$25.000,00	02.06.01.10.301.0019.2220.3.1.90.94.00
102	651	R$80.000,00	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
102	653	R$80.000,00	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39.00
102	686	R$1.385.000,00	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
102	705	R$80.000,00	02.06.01.10.302.0021.2241.3.3.93.39.00
102	719	R$180.000,00	02.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.51.00
102	723	R$200.000,00	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:574BBC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 3.380, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 2.861/2022;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
69	0201	041220005 2.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16.000,00

		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
622	0701	0824400015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
579	0602	164820013 2.204 339032	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL – ZONA URBANA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
224	0402	123610008 2.114 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
226	0402	123610008 2.114 339039	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
234	0402	123610008 2.115 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
236	0402	123610008 2.115 339039	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
253	0402	123650008 2.186 449052	EDUCAÇÃO BÁSICA MANTUENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
378	0407	133910009 2.322 339039	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
461	0502	103020012 2.108 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLO MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
462	0502	103020012 2.108 339036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
463	0502	103020012 2.108 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
484	0502	103030012 2.231 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENCAS JUDICIAIS	60.000,00
TOTAL				**455.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no artigo 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1	0101	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
9	0102	010310001 4.005 319016	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
10	0102	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
14	0102	010310001 4.006 339035	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.000,00
17	0102	010310001 4.006 339040	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
20	0102	010310004 4.008 339092	SECRETARIA REGULARIZAÇÃO DEBITOS DESP. EXERC. ANTERIORES DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
22	0102	010310001 4.013 339036	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
23	0102	010310001 4.013 339039	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
24	0102	010310004 4.014 339039	SECRETERIA DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
30	0102	012710003 4.010 339047	SECRETARIA CONSTRIBUICAO PERV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
31	0103	010310001 4.011 339030	SERVICOS GERAIS DA CAMARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
32	0103	01031001 4.012 339018	SERVICOS GERAIS DA CAMARA INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
33	0103	010310004 3.001 449052	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
34	0103	010310004 3.002 449051	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA CONSTRUCAO / RECUPERACAO / AMPL CAMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALACOES	170.000,00
TOTAL				**455.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6840E7F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.861, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N.º 2.861, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
69	0201	041220005 2.010 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
622	0701	0824400015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
579	0602	164820013 2.204 339032	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL – ZONA URBANA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
224	0402	123610008 2.114 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
226	0402	123610008 2.114 339039	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
234	0402	123610008 2.115 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
236	0402	123610008 2.115 339039	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
253	0402	123650008 2.186 449052	EDUCAÇÃO BÁSICA MANTUENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
378	0407	133910009 2.322 339039	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
461	0502	103020012 2.108 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLO MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
462	0502	103020012 2.108 339036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
463	0502	103020012 2.108 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
484	0502	103030012 2.231 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENCAS JUDICIAIS	60.000,00
TOTAL				**455.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no artigo 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1	0101	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
9	0102	010310001 4.005 319016	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
10	0102	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
14	0102	010310001 4.006 339035	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.000,00
17	0102	010310001 4.006 339040	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
20	0102	010310004 4.008 339092	SECRETARIA REGULARIZAÇÃO DEBITOS DESP. EXERC. ANTERIORES DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
22	0102	010310001 4.013 339036	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
23	0102	010310001 4.013 339039	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
24	0102	010310004 4.014 339039	SECRETERIA DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
30	0102	012710003 4.010 339047	SECRETARIA CONSTRIBUICAO PERV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
31	0103	010310001 4.011 339030	SERVICOS GERAIS DA CAMARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

32	0103	01031001 4.012 339018	SERVICOS GERAIS DA CAMARA INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
33	0103	010310004 3.001 449052	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
34	0103	010310004 3.002 449051	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA CONSTRUCAO / RECUPERACAO / AMPL CAMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALACOES	170.000,00
TOTAL				**455.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:04A37AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.379, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.379, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 2.860/2022;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
961	0404	123060008 2.225 339030	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSOS QESE MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
410	0502	103010011 2.046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
368	0407	133910009 1.194 449051	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS OBRAS E INSTALAÇOES	45.000,00
484	0502	103030012 2.231 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00
694	0801	041220005 2.019 339030	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
696	0801	041220005 2.019 339039	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
701	0801	041220005 2.019 449052	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
702	0802	041220005 1.111 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
719	0802	154520017 2.076 339030	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
721	0802	154520017 2.076 339039	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
739	0802	1545200019 2.079 339030	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
745	0802	154520019 2.079 449052	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
766	0803	175120018 2.134 339030	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
768	0803	175120018 2.134 339039	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
795	0804	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
798	0804	267820017 2.131 339039	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
809	0901	201220005 2.093 449052	GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO GABINET DA SADEMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
894	1001	041220005 2.214 339039	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00

TOTAL				**791.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no artigo 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
962	0402	123610008 1.202 449051	EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
963	0402	123650008 1.196 449051	EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
465	0502	1030200102 2.112 335039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
712	0802	154510017 1.094 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	693.000,00
218	0402	123610008 1.202 449051	EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
TOTAL				**791.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:527F3E0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.860, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N.º 2.860, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
961	0404	123060008 2.225 339030	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSOS QESE MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
410	0502	103010011 2.046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
368	0407	133910009 1.194 449051	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS OBRAS E INSTALAÇOES	45.000,00
484	0502	103030012 2.231 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00
694	0801	041220005 2.019 339030	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
696	0801	041220005 2.019 339039	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
701	0801	041220005 2.019 449052	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
702	0802	041220005 1.111 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
719	0802	154520017 2.076 339030	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
721	0802	154520017 2.076 339039	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
739	0802	1545200019 2.079 339030	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
745	0802	154520019 2.079 449052	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
766	0803	175120018 2.134 339030	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
768	0803	175120018 2.134 339039	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
795	0804	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
798	0804	267820017 2.131	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO	50.000,00

		339039	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
809	0901	201220005 2.093 449052	GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO GABINET DA SADEMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
894	1001	041220005 2.214 339039	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
TOTAL				**791.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no artigo 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
962	0402	123610008 1.202 449051	EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
963	0402	123650008 1.196 449051	EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
465	0502	1030200102 2.112 335039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
712	0802	154510017 1.094 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	693.000,00
218	0402	123610008 1.202 449051	EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
TOTAL				**791.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:439FF78F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos II, IX e XII, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Constituem feriados no Município e ficam fixadas as datas de ponto facultativo nas repartições públicas municipais ao longo do ano de 2023, nos dias listados de acordo com o Anexo Único.

Art. 2º. O Município manterá plantões nos serviços essenciais, a serem definidos pelas respectivas Secretarias Municipais, nas datas listadas neste Decreto.

Art. 3º. As repartições públicas voltarão ao seu funcionamento normal, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 12 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3.375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2023

DATA	DENOMINAÇÃO E NATUREZA	
JANEIRO		
01/01/2023 – Domingo	Confraternização Universal e Ano Novo	Feriado Nacional
FEVEREIRO		
02/02/2023 – Quinta-feira	Nossa Senhora da Luz (Padroeira do Município)	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
20/02/2023 – Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
21/02/2023 – Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo

22/02/2023 – Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo até as 12:00 horas
ABRIL		
07/04/2023 – Sexta-feira	Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo	Feriado Nacional e Municipal (Lei N.º 461/1982)
21/04/2023 – Sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO		
01/05/2023 – Segunda-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
JUNHO		
08/06/2023 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
SETEMBRO		
07/09/2023 – Quinta-feira	Independência do Brasil e 100º Aniversário da Emancipação Política do Município	Feriado Nacional e Municipal
08/09/2023 – Sexta-feira	Dia Posterior ao 100º Aniversário da Emancipação Política do Município	Ponto Facultativo
OUTUBRO		
12/10/2023 – Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
28/10/2023 – Sábado	Dia do Servidor Público (Artigo 188 da Lei Complementar N.º 34/2013)	Ponto Facultativo
NOVEMBRO		
02/11/2023 – Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
15/11/2023 – Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO		
08/12/2023 – Sexta-feira	Imaculada Conceição	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
25/12/2023 – Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional

Luz, 12 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E4E3CFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO DEFINITIVO PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
A Comissão de Avaliação do Edital Nº 17, de 04 de novembro de 2022, torna público a
Classificação Definitiva dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 14 de dezembro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

MUNICÍPIO DE MURIAÉ				
Secretaria Municipal de Educação				
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
LÍNGUA PORTUGUESA				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL**	**TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Regina Aparecida Guimarães Bandeira	240	240	04/09/1980
02	Ana Paula de Lima	240	240	21/06/1987
HISTÓRIA				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL**	**TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Luís Fernando Ribas Freitas	695	695	21/08/1992

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2FE0B7C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO DEFINITIVO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
A Comissão de Avaliação do Edital Nº 17, de 04 de novembro de 2022, torna público a Classificação Definitiva dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 14 de dezembro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL**	**TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins	7.539	1.337	13/02/1975
02	Maria das Graças Magalhães Schelb	4.440	4.259	11/06/1968
03	Sabrina Bittencourt Silva	2.563	2.563	09/05/1987
04	Patrícia Romana Silva Archete	1.943	425	25/05/1982
05	Máxima Célia Naziozeno Sevenini	785	785	11/04/1978
06	Dalberto Luiz Gomes	785	785	24/09/1982
07	Sabrina Bittencourt Silva	785	785	09/05/1987
08	Dayane Costa Silva Belote	785	785	23/01/1990
09	Karolina Moreira Paulino de Oliveira	785	785	21/12/1994
10	Camila Braga de Oliveira	785	785	14/07/1997
11	Monike Banni de Paula Pires	785	682	17/12/1988
12	Simone de Souza Nogueira	785	0	05/11/1984
13	Eulalia Helena de Oliveira Tozzo de Miranda	695	695	22/02/1985
14	Tayana Braytner Barbosa Sena	695	695	12/06/1989
15	Luzia Augusta Pereira Resende	695	420	15/03/1965
16	Marise de Almeida	477	477	19/12/1959
17	Jacqueline Rodrigues da Silva Dutra	240	240	21/07/1987
18	Joelane Magali de Oliveira	53	53	25/12/1978
19	Rosana Aparecida Gomes Roriz	53	53	11/04/1985
20	Thalyta de Almeida Celeiro Gomes	53	53	07/03/1988
21	Elisa Maria Silva Santos Aniceto	53	53	11/06/1991
22	Keylla Cristhina Ferreira Simeão	53	53	27/09/1993
23	Michele Cândida da Silva	30	30	07/09/1984

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7C7B6C7F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL N.º 22, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 22 , de 18 de Novembro de 2022, torna público o Resultado dos Recursos realizados:

REQUERENTE	**Nº DE PROTOCOLO DE RECURSO**	**SITUAÇÃO**
ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	3	DEFERIDO
ANDIARA RESENDE DELAZARE	10	DEFERIDO
ARYLENA VENTURA DA SILVA	7	DEFERIDO
CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA	5	DEFERIDO
DEBORA CARNEIRO DE OLIVEIRA	4	INDEFERIDO
FRANCIELLY FREITAS SILVA	12	DEFERIDO
IRAN OLIVEIRA DO PRADO	9	INDEFERIDO
JAMILY FERREIRA MINARINI	15	DEFERIDO
JULIA SILVA MARQUES	2	INDEFERIDO
LARA FLORES DO PRADO	1	DEFERIDO
MARIA CLARA RIBEIRO RORIZ	17	DEFERIDO
ONEIDA LUZIA DOS SANTOS ANDRADE	16	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	11	DEFERIDO
RAVI ALMEIDA GONÇALVES	14	DEFERIDO
SUELEM JULIA PEDROSA	8	DEFERIDO
THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	6	INDEFERIDO

Muriaé, 15 de dezembro de 2022.

NOÊMIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A878C39C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS, PEÇAS PARA BOMBAS E OUTROS A SEREM UTILIZADAS NA APLICAÇÃO E DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO DECRÉSCIMO R$ 1.956,70 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO VALOR DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA, CNPJ N° 36.785.565/0001-79** - DATA: 13/12/2022 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA CNPJ Nº 36.785.565/0001-79						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
48837	10	UN	Moto bomba de recalque de água para monitoramento de ETA'sMotor monofásico 220 V Sucção 3/4 " Recalque 3/4 " Altura máxima 19mca Vazão máxima 5,5 m3/h Pressão máxima com vazão 20mca	SCHNEIDER BC98 1/2CV	R$ 825,00	R$ 8.250,00
53627	1.000	M	TUBO EM POLIETILENO 1/4, PARA REPARO DAS BOMBAS DOSADORASETATRON DLX-MA/AD,1 L/H A 15 BAR, PATRIMÔNIO DO DEMSUR	MBV	R$ 3,00	R$ 3.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E88F5FB4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - SRP LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 102/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com a disponibilização de 02 caminhões caçamba com motorista, para uso eventual, a serem utilizados nos serviços realizados pelos setores de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial no Município de Muriaé e Distritos.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

PJ TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - 22.016.067/0001-57, situada na AV REGINA ANTUNES NAPOLEÃO, 208 - CARDOSO DE MELO - MURIAE - MG com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12610	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO I, COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS.	DIA	120	625,00	75.000,00
2	12611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO II, COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS.	DIA	120	625,00	75.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 15/12/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0CD9809B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETR/ÕNICO Nº 085/2022 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO (LIMPA FOSSA), COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, A SER UTILIZADO NA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA. CONTRATADA: **RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME, CNPJ N° 19.597.029/0001-20**, VALOR: R$ 152.100,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 12/12/2022 E ENCERRANDO-SE NO DIA 12/12/2023 - DATA: 09/12/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME CNPJ Nº 19.597.029/0001-20						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
12127	90	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO,equipamento com bomba de alta pressão, vácuo compressor, para uso eventual: * Capacidade do tanque: mínimo de 9.000 litros * Com motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o equipamento.	FORD	R$ 1.690,00	R$ 152.100,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D4D087B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.634, DE 29 DE NOVEMBRO 2022.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementarese dá outras providências"

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por expectativa de excesso de arrecadação, no valor total de R$2.720.846,56 (dois milhões setecentos e vinte mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente conforme a distribuição abaixo:

SECRETARIA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
PROCURADORIA GERAL	2016	17	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	10.000,00
						10.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2016	33	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	6.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	2016	47	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	2.000,00
CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA	2016	57	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	3.000,00
						11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2016	70	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2016	75	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	14.000,00
						20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2016	128	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	56.000,00
						56.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2016	187	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	105.000,00
						105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2016	246	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2016	319	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101	103.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2016	278	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101	509.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2016	305	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101	114.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2016	330	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101	4.000,00
						751.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2016	334	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	30.000,00
						30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2016	433	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	102	762.160,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2192	479	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	102	832.686,19
						1.594.846,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2016	591	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	45.000,00
						45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2016	711	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2016	767	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	8.000,00
						24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2016	833	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	17.000,00
						17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2016	879	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	34.000,00
						34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2016	895	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2016	925	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2016	936	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	7.000,00
						23.000,00
TOTAL GERAL						2.720.846,56

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R$3.277.580,48 (três milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos),nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Anulações:

SECRETARIA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1002	105	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124	201.270,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1004	101	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124	196.611,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1006	96	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2169	90	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124	229.145,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2169	89	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2170	211	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170	1.050.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2290	352	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2290	353	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2290	354	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	3.000,00

SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2266	401	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	9.577,86
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2266	401	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2172	177	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2170	211	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200	98.313,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2171	174	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2312	202	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2312	202	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	53.322,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2052	718	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	20.319,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2053	741	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2059	744	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	43.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2165	750	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	174.522,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2053	763	3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2053	764	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2125	774	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	19.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2165	750	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2165	750	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	537,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1029	968	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	19.462,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1029	968	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1029	968	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1029	968	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1029	968	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	172.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2017	834	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2162	859	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	14.300,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2046	843	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	19.404,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2046	846	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	30.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2159	857	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1029	968	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	21.029,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2291	874	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	16.310,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2317	875	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	27.807,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2011	831	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100	27.546,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2046	842	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2046	840	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2158	849	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2010	853	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2158	850	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2010	854	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2142	867	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2142	867	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2274	873	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2316	877	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2316	877	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2162	859	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2162	859	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	12.428,10
TOTAL GERAL						3.277.580,48

II – Fichas a serem suplementadas, de forma respectiva, em decorrência das anulações feitas:

SECRETARIA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1003	93	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124	727.027,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1003	93	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	170	1.050.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2092	384	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	19.577,86
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2092	382	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	6.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2194	535	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202	188.313,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2320	507	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2016	433	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	102	125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2175	542	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	102	401.313,81

				DETERMINADO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2191	474	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2017	434	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2039	446	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2319	496	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2191	469	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	102	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2041	461	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102	172.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2041	973	4.4.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	102	187.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2175	547	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	102	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2182	571	3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2183	581	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2182	569	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2039	435	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2194	529	3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2194	531	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	102	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2182	568	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2194	537	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102	12.428,10
TOTAL GERAL						3.277.580,48

Art.3º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *superavit* financeiro, no valor total de R$302.910,38 (trezentos e dois mil novecentos e dez reais e trinta e oito centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso Ie § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2092	384	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200	208.922,14
SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2125	782	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264	93.988,24
TOTAL GERAL						302.910,38

Art.4º. As suplementações previstas no art. 1º amparam-se nos dados constantes no anexo desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposiçõesemcontrário.

Ouro Branco, 29 de novembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito do Município de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:52AF7091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1989/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piranga para o exercício financeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Piranga estima a receita e fixa a despesa em R$ 74.442.230,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R$ 46.407.140,76 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e sete mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 28.035.089,24 (vinte e oito milhões, trinta e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.
Art. 2º. A Receita do Município de Piranga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.530.754,00
1.2. Contribuições	1.632.467,00
1.3. Receita Patrimonial	664.994,00
1.6. Receita de Serviços	11.731,00
1.7. Transferências Correntes	66.750.290,00
1.9. Outras Receitas Correntes	310.470,00
Soma	**72.900.706,00**
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	2.733.000,00
7.9. Outras Receitas Correntes	913.510,00
Soma	**3.646.510,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	1.500.000,00

2.2. Alienação De Bens	400.000,00
2.4. Transferências de Capital	4.350.000,00
Soma	**6.250.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(8.354.986,00)
Total da Receita Estimada	**74.442.230,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Piranga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Piranga	
01.02. Câmara Municipal	**2.750.304,00**
01.02.01. Câmara Municipal	2.750.304,00
Soma	**2.750.304,00**
2. Prefeitura Municipal de Piranga	
02.01 GABINETE E SECRETARIA	**750.924,00**
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA	707.424,00
02.09.02 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	43.500,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**2.626.681,65**
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.626.681,65
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**5.574.159,16**
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.129.159,16
02.03.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	445.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**17.592.144,43**
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.451.647,42
02.04.02 ENSINO SUPERIOR	140.497,01
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**724.144,00**
02.05.01 BLOCO - GESTÃO DO SUS	724.144,00
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**19.629.115,27**
02.06.01 BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA	8.897.911,20
02.06.02 BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.932.224,36
02.06.03 BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	797.888,70
02.06.04 BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	979.978,00
02.06.05 BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE	800.000,00
02.06.06 BLOCO - INVESTIMENTO	1.221.113,01
02.07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO	**10.748.509,00**
02.07.01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.871.076,00
02.07.02 ESTRADAS VICINAIS	1.877.433,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**2.427.380,91**
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.515.780,91
02.08.02 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL	911.600,00
02.09 SECRETRAIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**873.561,97**
02.09.01 SECRETRAIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	688.561,97
02.09.02 FUNDO MUNICIP DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	185.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.706.768,00**
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.706.768,00
02.11 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	**2.143.888,70**
02.11.01 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	2.143.888,70
02.13 DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL	**94.224,00**
02.13.01 DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL	94.224,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	**960.424,91**
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	960.424,91
Soma	**66.851.926,00**
3. Fundo de Previdência Social do Município de Piranga	
03.01. Fundo de Previdência Social de Piranga	**4.458.500,00**
03.77. Reserva do RPPS	**381.500,00**
Soma	**4.840.000,00**
Total da Despesa Fixada	**74.442.230,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	2.750.304,00
04 Administração	5.796.440,60
06 Segurança Pública	244.181,05
08 Assistência Social	3.660.329,97
09 Previdência Social	4.021.500,00
10 Saúde	20.353.259,27
12 Educação	17.592.144,43
13 Cultura	2.403.920,91
15 Urbanismo	5.208.335,00
16 Habitação	1.760.000,00
17 Saneamento	1.129.576,00
18 Gestão Ambiental	444.493,79
20 Agricultura	1.454.920,91
23 Comércio e Serviços	10.500,00
24 Comunicações	143.172,00
25 Energia	594.467,00
26 Transporte	1.971.657,00
27 Desporto e Lazer	973.384,91
28 Encargos Especiais	3.103.143,16
99 Reserva de Contingência/RPPS	826.500,00
Total da Despesa Fixada	**74.442.230,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	32.598.086,70
3.2. Juros e Encargos da Dívida	840.710,88
3.3. Outras Despesas Correntes	27.893.682,90
Soma	**61.332.480,48**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	11.030.817,24
4.6. Amortização da Dívida	1.252.432,28
Soma	**12.283.249,52**
9. Reserva de Contingência	**826.500,00**
Total da Despesa Fixada	**74.442.230,00**

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Piranga, 15 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:18F45AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 013/2022
Dispensa: 024/2022
Termo Aditivo: 1°
Nota de Empenho: 000298
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do objeto referente ao empenho n° 000149, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 024/2022, sendo que a quantidade de Manteiga de Leite 500 g e Café em Pó 500 g será de acordo com a Tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Modalidade
1	Manteiga de Leite 500g	8	R$26,00	R$ 208,00	Dispensa de Licitação 024/2022
2	Café em pó 500g	22	R$24,00	R$ 528,00	Dispensa de Licitação 024/2022
Valor Total				R$ 736,00	

Contratado: MINI MERCADO KOLOSSO LTDA **CNPJ**: 38.692281/0001-63
Valor Global: R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais).

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:9E3E7D83

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO IX

(TIMBRE DA EMPRESA – PAPEL TIMBRADO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2022 CONVITE Nº 001/2022
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Obra: Construção da nova sede da Câmara Municipal do Prata-MG – Etapa 1					
Endereço: Rua Pernambuco, S/N, Edna, Prata-MG					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Custo Unitário Incluindo todas as despesas diretas e indiretas**	**Preço Global**
1	**MOBILIZAÇÃO – CANTEIRO DE OBRAS**				
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	**m²**	**4,50**		
1.2	TAPUME REMOVÍVEL DE COMPENSADO TIPO B, H = 2,20 M (PADRÃO DER-MG - COM REMOÇÃO)	**m**	**181,17**		

1.3	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	**und**	**1,00**		
1.4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	**m²**	**7,50**		
1.5	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	**und**	**1,00**		
1.6	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	**und**	**1,00**		
2	**MOVIMENTAÇÃO DE SOLO**				
2.1	CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	**m³**	**1.113,38**		
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	**m²**	**2.685,51**		
2.3	Escavação, carga, descarga, espalhamento e transporte de material de 1ª categoria, com caminhão. Distância média de transporte de 3.001 a 4.000 m	**m³**	**221,22**		
CUSTO TOTAL DA OBRA					

Assinatura:

_____
(Representante legal da empresa)

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:14EFE3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EDITAL 2022

Edital de credenciamento para encontro Municipal de Folia de Reis.

O Município de Recreio, torna público o presente Edital de credenciamento visando à seleção de grupos de Folia de Reis, para o 2º Encontro Municipal de Folia de Reis de Recreio.
– PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ENCONTRO MUNICIPAL DE FOLIA DE REIS

A finalidade do presente credenciamento é a seleção de grupos de Folia de Reis, para a participação no 2º Encontro Municipal de Folia de Reis de Recreio, que será realizado através do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

– DO OBJETO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ENCONTRO MUNICIPAL DE FOLIA DE REIS

O presente Edital tem como objeto a promoção e difusão do Patrimônio Imaterial através da realização de um encontro Municipal de Folias de Reis, que será implementado através da seleção de grupos de Folia de Reis para a participação do 2º Encontro Municipal de Folia de Reis de Recreio.
– JUSTIFICATIVA

A Folia de Reis é um Patrimônio Imaterial Registrado pelo IEPHA desde 6/1/2017, portanto, o presente edital de credenciamento para encontro Municipal de Folia de Reis tem por finalidade, dar a oportunidade para que grupos de folia de reis do Município de Recreio possam participar do 2º Encontro Municipal de Folia de Reis de Recreio.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O Município de Recreio, realizará o 2º ENCONTRO MUNICIPAL DE FOLIAS DE REIS DE RECREIO, no dia 19 de janeiro de 2023.
4.2 – O 2º ENCONTRO MUNICIPAL DE FOLIAS DE REIS DE RECREIO não terá caráter competitivo, sendo que cada grupo de Folia de Reis receberá um prêmio de participação;
4.3 – O 2º ENCONTRO MUNICIPAL DE FOLIAS DE REIS DE RECREIO, na edição de 2022, contemplará Grupos de Folias de Reis do Município de Recreio, a serem selecionados de acordo com os critérios definidos nesse Edital.

– DA PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis de Recreio, Zona da Mata de Minas Gerais;

6 – DA INSCRIÇÃO

– As inscrições estarão abertas no dia 16 de janeiro de 2023, de 07h:00 às 16h:00;

– Para se inscrever o Grupo deverá encaminhar a ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexado neste regulamento), até a data limite de inscrição.
– A ficha de inscrição deverá ser entregue no Centro Cultural Aristides Dorigo.

– O Grupo Folclórico de Folia de Reis deverá indicar na ficha de inscrição um representante maior de idade que possua: Conta Bancária (corrente ou poupança), EM NOME DO TITULAR e os números dos seguintes documentos: CPF e RG. Esse representante será responsável para receber o valor do prêmio.

– O Grupo Folclórico de Folia de Reis deverá anexar à ficha de inscrição, carta da secretaria municipal de educação e cultura, onde esta declara que o Grupo Folclórico encontra-se em atividade no município.
– Caso o Grupo Folclórico não consiga a declaração, deverá anexar na ficha de inscrição material que comprova sua atividade, nos últimos dois anos (fotos, vídeos, matéria de jornal, etc).

7 – DA PREMIAÇÃO

7.1 – Cada Grupo selecionado receberá um prêmio de participação no valor de R$ 3.300 (três mil e trezentos reais).

7.2 – O valor do prêmio será pago através de depósito em conta bancária (indicada no formulário de inscrição) disponibilizado pela organizadora do evento.

7.3 – O representante do grupo indicado para receber o valor do prêmio, deverá ser maior de idade e deverá estar presente no dia do evento para assinar os documentos referentes à premiação.

OBS: Não haverá prêmio individual para os palhaços.

8 – DA ORGANIZAÇÃO

8.1 – Os grupos deverão cumprir todas as normas de realização do evento, relativamente a horários e locais de apresentações estipulados. Os grupos deverão apresentar pessoa responsável pela recepção das normas e instruções a serem disponibilizadas pelos guias.
8.2 – A Organização não se responsabilizará pelo transporte do Grupo até a Cidade de Recreio, e nem pela hospedagem caso seja necessário;

8.3 – A organização efetuará o pagamento da premiação dentro das condições e prazo estabelecidos nesse regulamento, citado no item 7.2.

– DOS GRUPOS SELECIONADOS

– É de responsabilidade de cada grupo selecionado o transporte até a Sede do Município de Recreio – MG, inclusive o regresso, bem como hospedagem, caso seja necessário.

– Todos os membros do grupo deverão estar uniformizados. 10 – DA PROGRAMAÇÃO
– Os grupos selecionados deverão participar de toda a programação do evento, seguindo as orientações dos Guias.

– A ordem das apresentações obedecerá a ordem das inscrições. 11 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO
– Serão adotados os seguintes critérios de participação:

Ter enviado a ficha de inscrição preenchida corretamente dentro do prazo estabelecido.

Atender o disciplinado no item 9.2 deste regulamento.

Ter enviado a declaração do município atestando que o grupo encontra-se em atividade, ou, que tenha enviado material que comprove sua atividade nos últimos dois anos.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Credenciamento, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sob a seguinte classificação **(REALIZAÇÃO APOIO A FESTAS EVENTOS CULTURAIS - PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTRAS): 13.392.0065.2070 3.3.90.31.00.**
– DISPOSIÇÕES FINAIS

– Os grupos que não se apresentarem de acordo com o item 9.2 estarão automaticamente descredenciados em participar do próximo encontro.
– O preenchimento das vagas seguirá a ordem de chegada das fichas de inscrição, atendendo a todos os critérios anteriores. Sendo a organização do evento responsável pela confirmação das inscrições e divulgação das mesmas.

– Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: (32) 3444-1606

– Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que da sua decisão não caberá recurso.

Recreio, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura e Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2022

Eu, ..., portador do RG nº ..... e do CPF nº..... ,

Mestre da Folia de Reis …...……...…, solicito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio a inscrição da proposta abaixo descrita, no **Edital de Credenciamento para Realização do 2o Encontro Municipal de Folias de Reis de Recreio 2022.**

Nome do Grupo

Município

Identificação do Proponente / Representante do Grupo 1 . Pessoa Física
Nome

Endereço nº

Bairro CEP Município UF

RG CPF PIS

Telefone: e-mail

Dados Bancários (referente ao proponente)

Banco: Agência: Conta:

Atenciosamente,

Recreio – MG de de 2022.

Assinatura do Proponente.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO EDITAL 2022

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital 2022 para credenciamento de Grupos de Folias de Reis para participação do 2o ENCONTRO MUNICIPAL DE FOLIAS DE REIS DE RECREIO 2022**,** realização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ocorrerá dia 19 de janeiro de 2023, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida para fins de participação no 2º ENCONTRO MUNICIPAL DE FOLIAS DE REIS DE RECREIO 2022, atendendo a todas as etapas já previstas no credenciamento.

Local, data

Assinatura

ANEXO III - 2o Encontro Municipal de Folias de Reis de Recreio, MG

FICHA DE FORMAÇÃO DO GRUPO
Grupo de Folia de Reis: Mestre do Grupo:__ Endereço: Telefone: E-mail: _ _

01	NOME DO COMPONENTE	FUNÇÃO MESTRE
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E89733F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de

2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001.1.31.112.1002	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$ 600.000,00
TOTAL				R$ 600.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.2.62.100.2014	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 140.000,00
04.001.2.62.100.2014	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
04.001.2.62.100.2014	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
05.002.4.122.111.1840	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
07.002.8.244.104.2240	3.3.90.93	100	Indenizações e Restituições	R$ 42.000,00
14.005.6.181.101.2273	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 175.500,00
14.005.6.182.101.2778	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 42.500,00
TOTAL				R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:61649709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LISTAGEM

Patrimônio Protegido:

Nível de Tombamento	Denominação	Localidade	Inventário
Tombamento Municipal	Imagem de Nossa Senhora da Piedade	Igreja Matriz de NS da Piedade; Distrito-Sede	2002
	Casarão da Piedade	Distrito-Sede	2008
	Praça da Piedade	Distrito-Sede	2009
Registro Municipal	Congado de Rio Espera	Distrito-Sede, Piranguita, Moreiras	2010

Patrimônio Inventariado:
ÁREA I – Distrito-Sede

Área 1 - Seção A – Núcleo Urbano do distrito-sede

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 568	Rua Antônio Salim Jorge, 568	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 361	Rua Antônio Salim Jorge, 361	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 462	Rua Antônio Salim Jorge, 462	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 331	Rua Antônio Salim Jorge, 331	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, s/n	Rua Antônio Salim Jorge, s/n	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 311	Rua Antônio Salim Jorge, 311	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 247	Rua Antônio Salim Jorge, 247	2008
Edificação à Praça da Bandeira, 23	Praça da Bandeira, 23	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 354	Rua José Rodrigues de Miranda, 354	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 338	Rua José Rodrigues de Miranda, 338	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 330	Rua José Rodrigues de Miranda, 330	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 206	Rua José Rodrigues de Miranda, 206	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 192	R. José Rodrigues de Miranda, 192	2008
Edificação à R. José Rodrigues Miranda, 183	Rua José Rodrigues de Miranda, 183	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 26	Rua José Rodrigues de Miranda, 26	2008
Casarão da Piedade	Praça da Piedade, 72	2008
Edificação à R José Rodrigues Miranda, 54	Rua José Rodrigues Miranda, 54	2009
Igreja de Nossa Senhora da Piedade	Praça da Piedade, s/n°	2009
Praça da Piedade	Praça da Piedade, s/n°	2009
Edificação à Rua Padre Arlindo Vieira, 139	Rua Padre Arlindo Vieira, 139	2009

Edificação à Rua Padre Arlindo Vieira, 117	Rua Padre Arlindo Vieira, 117	2009
Edificação à Rua Padre Arlindo Vieira, 97	Rua Padre Arlindo Vieira, 97	2009
Edificação à R Padre Arlindo Vieira, 39/43	Rua Padre Arlindo Vieira, 39/43	2009
Edificação à Praça da Piedade, 19/33	Praça da Piedade, 19/33	2009
Edificação à Praça da Piedade, 49	Praça da Piedade, 49	2009
Edificação à Praça da Piedade, 97/129	Praça da Piedade, 97/129	2009
Edificação à Praça da Piedade, 153	Praça da Piedade, 153	2009
Salão Paroquial	Praça da Piedade, s/nº	2009
Edificação à Praça da Piedade, 176	Praça da Piedade, 176	2009
Edificação à Praça da Piedade, 136	Praça da Piedade, 136	2009
Edificação à Praça da Piedade, 126	Praça da Piedade, 126	2009
Edificação à Praça da Piedade, 58	Praça da Piedade, 58	2009
Prefeitura Municipal de Rio Espera	Praça da Piedade, 36	2009
Edificação à Praça da Piedade, 6	Praça da Piedade, 6	2009
Escola Estadual Major Miranda	Rua Major Miranda	2009
Edificação à Rua Carlindo Garcez, 125	Rua Carlindo Garcez, 125	2009
Edificação à Rua Major Miranda, 69	Rua Major Miranda, 69	2009
Edificação à Rua Dr. Carlindo Garcez, 226	Rua Dr. Carlindo Garcez, 226	2009
Edificação à Praça do Rosário, 20	Praça do Rosário, 20	2009
Igreja de Nossa Senhora do Rosário	Praça do Rosário s/nº	2009
Residência à rua Joaquim Murtinho, 707	Rua Joaquim Murtinho, 707	2009
Residência à rua Santo Antônio, 151	Rua Santo Antônio, 151	2009
Residência à Praça da Piedade, 11	Praça da Piedade, 11	2009
Residência à rua Major Miranda, 5	Rua Major Miranda, 5	2009
Residência à rua José Gomes do Carmo, 75	Rua José Gomes do Carmo, 75	2009
Praça do Rosário	Praça do Rosário, s/nº	2010
Antigo Quartel	Rua Prof. Carlos de Carvalho, 81	2020
Praça da Escola Major Miranda	Rua Major Miranda, s/n	2022

Bens Móveis - Acervo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade		
Denominação	Endereço	Inventário
Imagem do Senhor Morto	Praça da Piedade, s/nº	2009
Crucifixo – 1	Praça da Piedade, s/nº	2009
Crucifixo – 2	Praça da Piedade, s/nº	2009
Imagem do Divino Espírito Santo	Praça da Piedade, s/nº	2009

Bens Móveis - Acervo da Capela de Nossa Senhora do Rosário		
Denominação	Endereço	Inventário
Imagem de Nossa Senhora do Rosário	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009
Imagem de São Sebastião	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009
Imagem de Nossa Senhora das Dores	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009
Imagem do Senhor dos Passos	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009

Bens Móveis - Acervo da Guarda de Congado de NS. Rosário e Divino Espírito Santo		
Denominação	Endereço	Inventário
Bandeira	Rua Padre Arlindo Vieira, nº63	2010
Indumentária	Vários (em posse dos participantes)	2010
Conjunto de Instrumentos	Rua Padre Arlindo Vieira, nº63	2010

Arquivos		
Denominação	Endereço	Inventário
Cartório de Registro Civil e Notas de Rio Espera	Praça da Piedade, nº72	2009

Bens Naturais		
Denominação	Endereço	Inventário
Morro do Cruzeiro	Morro do Cruzeiro, s/nº	2010

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Festa de Nossa Senhora da Piedade	Celebração	2010
Festa de Nossa Senhora do Rosário	Celebração	2010
Congado de NS do Rosário e Divino Espírito Santo	Formas de Expressão	2010
Folia de Reis São José	Formas de Expressão	2020
Corporação Musical Santa Cecília	Formas de Expressão	2022
Semana Santa	Celebração	2022
Desfile de Carros de Boi	Celebração	2022

ÁREA I – Distrito-Sede
Área 1 - Seção B – Áreas Rurais (Fazendas e Localidades)

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Fazenda Amante	Fazenda Amante – Área Rural	2011
Fazenda Cavalhada	Fazenda Amante – Área Rural	2011
Engenho - Fazenda Cavalhada	Fazenda Cavalhada – Área Rural	2011
Fazenda Bica d'água	Fazenda Bica d'água – Área Rural	2011
Fazenda José Estácio	Fazenda José Estácio – Área Rural	2011
Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Moinho - Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Fazenda Passa Tempo 1	Fazenda Passa Tempo 1 – Área Rural	2011
Fazenda Passa Tempo 2	Fazenda Passa Tempo 2 – Área Rural	2011
Fazenda Rezende	Fazenda da Rezende – Área Rural	2012
Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Engenho da Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Moinho da Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012

Sítio Baú	Sítio Baú – Área Rural	2012
Forno do Sítio Baú	Sítio Baú – Área Rural	2012
Fazenda no Padilha	Fazenda no Padilha, Área Rural	2012
Fazenda Zé Leoné	Fazenda Zé Leoné, Área Rural	2012
Engenho da Fazenda Zé Leoné	Fazenda Zé Leoné, Área Rural	2012
Fazenda da Penha	Fazenda da Penha, Área Rural	2012
Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre, Área Rural	2012
Moinho da Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre, Área Rural	2012
Fazenda Coelhos	Fazenda Coelhos, Área Rural	2012
Fazenda Dé do Xande	Fazenda Dé do Xande, Área Rural	2013
Fazenda Sr. Almerindo	Fazenda Sr. Almerindo, Área Rural	2013
Fazenda Dona Bilica	Fazenda Dona Bilica, Área Rural	2013
Fazenda Córrego Santana	Fazenda Córrego Santana, Área Rural	2013
Casa de Engenho	Fazenda Córrego Santana, Área Rural	2013
Moinho	Fazenda Córrego Santana, Área rural	2013
Fazenda Pina	Região Pina, Área Rural	2014
Fazenda Taquara	Região de Córrego Santana, Área Rural	2014
Ruínas da Fazenda Boa Esperança	Região da Boa Esperança, Área Rural	2014
Fazenda do Ronaldo	Região da Boa Esperança, Área Rural	2014
Fazenda de João Miranda	Localidade Paula, Área Rural	2014

Bens Móveis			
Denominação	**Acervo**	Endereço	Inventário
Carro de Boi	Fazenda Amante	Fazenda Amante – Área Rural	2011
Carro de Boi	Fazenda Cavalhada	Fazenda Cavalhada – Área Rural	2011
Armário	Fazenda José Estácio	Fazenda José Estácio – Área Rural	2011
Máquina de Costura	Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Relógio de Parede	Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Carro de Boi	Fazenda Passa Tempo 1	Faz. Passa Tempo 1 – Área Rural	2011
Carro de Boi	Fazenda Passa Tempo 2	Faz. Passa Tempo 2 – Área Rural	2011
Pedra de Moinho	Fazenda Passa Tempo 2	Faz. Passa Tempo 2 – Área Rural	2011
Banco	Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Tear	Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Máquina de Costura	Fazenda de Zé Leoné	Fazenda de Zé Leoné – Área Rural	2012
Baú	Fazenda de Zé Leoné	Fazenda de Zé Leoné – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre – Área Rural	2012
Forno	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Oratório	Fazenda de Zé Leoné	Fazenda de Zé Leoné – Área Rural	2012
Máquina de Costura	Fazenda D. Bilica	Fazenda D. Bilica – Área Rural	2013
Oratório	Fazenda Taquara	Fazenda Taquara – Área Rural	
Máquina de Costura	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014
Baú de mantimentos	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014
Debulhador de Milho	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014
Carro de boi	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014

Bens Integrados			
Denominação	**Acervo**	Endereço	Inventário
Oratório	Fazenda José Estácio	Fazenda José Estácio – Área Rural	2011
Oratório	Fazenda Passa Tempo 2	Fazenda Passa Tempo 2/Área Rural	2011
Oratório	Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre – Área Rural	2012
Forno	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Oratório	Fazenda Córrego Santana	Faz. Córrego Santana – Área Rural	2013
Oratório	Fazenda Narciso	Fazenda Narciso – Área Rural do Distrito de Rio Melo	2014
Guarda-louças	Fazenda Narciso	Fazenda Narciso – Área Rural do Distrito de Rio Melo	2014
Arquivos			
Denominação		Endereço	Inventário
Arquivo Bibliográfico da Fazenda Passa Tempo		Fazenda Passa Tempo 2 – Área Rural	2011

Patrimônio Arqueológico		
Denominação	Endereço	Inventário
Conjunto de benfeitorias da Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012

Patrimônio Natural		
Denominação	Endereço	Inventário
Córrego dos Helenos	Área Rural	2013
Cachoeira da Fazenda Boa Esperança	Área Rural	2014

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Endereço	Inventário
Produção Artesanal de balaios de palha	Fazenda da família Egídio, Área Rural	2013
Produção de colchas no tear	Residência de Patrícia Aparecida Moreira e Juliana das Dores Teixeira, Área Rural	2014

ÁREA II – Distrito de Rio Melo

Área II - Seção A – Núcleo Urbano de Rio Melo

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Igreja de Nossa Senhora dos Milagres	Praça Nossa Senhora dos Milagres, s/n	2017/18
Praça de Nossa Senhora dos Milagres	Praça Nossa Senhora dos Milagres, s/n	2017/18
Capela de São Vicente	Rua Dr. Arlindo Garcez, s/nº	2017/18
Casa do Zé Pereira	Rua Dr. Arlindo Garcez, nº18	2017/18

Edificação à Rua Carlindo Garcês, n°16	Rua Carlindo Garcês, n°16	2018
Biblioteca Municipal	Praça Nossa Senhora dos Milagres, n°21	2018

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Sino	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2017/18
Genuflexório	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2017/18
Oratório	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2017/18
Baú de Madeira	Casa do Zé Pereira / Rua Dr. Arlindo Garcez, nº18	2017/18
Cristaleira	Casa do Zé Pereira / Rua Dr. Arlindo Garcez, nº18	2017/18

Área II - Seção B – Localidades Rurais

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Capela de Santa Efigênia	Localidade dos Moreiras, s/nº	2010
Fazenda Narciso	Área rural	2014
Moinho do Tião	Fazenda de Maria Adelina / Rio Melo	2017/18
Fazenda São José	Fazenda São José, s/nº, áreas rural	2018
Fazenda Paiol de Baixo	Fazenda Paiol de Baixo, s/nº, áreas rural	2022

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Indumentária	Guarda de Congado NS. Rosário e Sta Efigênia Vários (Residência de André de Paula)	2010
Conjunto de Instrumentos		2010
Oratório	Fazenda Narciso / Área Rural	2014
Guarda-louças	Fazenda Narciso / Área Rural	2014
Equipamento do Moinho	Moinho do Tião / Fazenda de Maria Adelina	2017/18

Bens Naturais		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Cachoeira de Rio Melo	Fazenda de Maria Adelina / Rio Melo	2017/18
Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Festa de Santa Efigênia	Celebração	2010
Guarda de Congado de N. S. Rosário e Santa Efigênia	Formas de Expressão	2010
Festa de Nossa Senhora dos Milagres	Celebração	2017/18

ÁREA III – Distrito de Piranguita

Área III - Seção A – Sede

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Praça de Nossa Senhora da Conceição	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n	2020
Igreja de Nossa Senhora da Conceição	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n	2020
Edificação à Praça Nossa Senhora da Conceição, 220	Praça Nossa Senhora da Conceição, 220	2020
Edificação à Rua Waldir Felisberto Henriques, 7	Rua Waldir Felisberto Henriques, 7	2020

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Conjunto de Sinos	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Genuflexório	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Confessionário	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Suporte para água benta	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Imagem NS da Soledade	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Guarda de Congado de Piranguita	Formas de Expressão	2010

Bens Móveis e Integrados - Acervo da Guarda de Congado de NS. Rosário e Santa Efigênia		
Denominação	Endereço	Inventário
Conjunto de Bandeiras e Quadros	Casa Paroquial - Praça Nossa Senhora da Conceição nº8.	2010
Indumentária	Vários (em posse dos participantes)	2010
Conjunto de Instrumentos	Casa Paroquial – Praça Nossa Senhora da Conceição, nº8.	2010

Área III - Seção B –Área Rural

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Fazenda São Lourenço	Fazenda São Lourenço, s/n	2021
Fazenda Monte Líbano	Fazenda Monte Líbano, s/n	2021
Fazenda das Araras	Fazenda das Araras, s/n	2021

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Relação de Escravos da Fazenda Monte Líbano	Fazenda Monte Líbano, s/n, Área Rural de Piranguita	2021
Oratório	Fazenda das Araras, s/n, Área Rural de Piranguita	2021
Conjunto de balanças		2021
Conjunto de pesos		2021
Conjunto de medidores de volumes		2021

Isqueiro portátil		2021
Conjunto de móveis.		2021
Tear	Araras, s/n, Área Rural de Piranguita	2022
Caneleiro		2022

Bens Naturais		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Rio Piranga	Área Rural de Piranguita, divisa com Piranga	2021

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Tecelagem em Araras	Saberes	2022

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:64B8606A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 992 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 992 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

O Povo do Município de RUBELITA, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica aprovado o Orçamento do Município de RUBELITA para o exercício de 2023, que estima a receita em **R$ 40.600.000,00 (Quarenta milhões e seiscentos mil reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2o. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**36.124.843,61**
1.1 - Receitas Tributária	738.335,03
1.2 - Receita de Contribuição	250.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	263.074,76
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	34.868.995,17
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.438,65
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**7.911.445,79**
2.1 - Operações de Crédito	1.553.040,00
2.2 - Alienação de Bens	64.535,71
2.4 - Transferências de Capital	6.293.870,08
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	**-3.436.289,40**
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	**40.600.000,00**

Art. 3°. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.320.000,00
Judiciária	275.054,,08
Administração	4.544.383,52
Segurança Pública	86.109,46
Assistência Social	1.581.479,57
Saúde	11.659.345,39
Trabalho	200.000,00
Educação	10.025.682,65
Cultura	264.464,34
Urbanismo	3.536.164,10
Habitação	6.258,06
Saneamento	742.746,18
Gestão Ambiental	180.856,84
Agricultura	293.721,58
Transporte	4.098.531,23
Desporto e Lazer	732.664,22
Encargos Especiais	825.938,78
Reserva de Contingência	226.600,00
SOMA	**40.600.000,00**

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	**31.639.860,71**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.604.410,80
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	144.370,75
3.3 – Outras Despesas Correntes	14.891.079,16
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**8.733.539,29**
4.1 – Investimentos	8.304.489,29
4.2 – Amortização da Dívida	429.050,00
5.0 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**226.600,00**
5.1 - Reserva de Contingência	226.600,00
SOMA	**40.600.000,00**

Art. 4o - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3o. far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5o. - Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1o. do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3o., da Lei Federal N° 4.320/64;
c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2o do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1o. - Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6o. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8o. da Constituição da República a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital.

Art. 7o – Fica o poder Executivo autorizado a realizar movimentações necessárias das fontes de recursos consignadas nesta lei orçamentária.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2023, a partir de 1o. de janeiro.

RUBELITA- MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:66E7DA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 121/2022

Processo: 275/2022
Pregão Eletrônico: 121/2022
Objeto: Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos servidores públicos conforme Lei Municipal 1744/14.

Fornecedor:		COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	KIT NATALINO CAIXA	UN	1.045,0000	66,5000	69.492,50
Total do Fornecedor						69.492,50
Fornecedor:		SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	KIT NATALINO FRIOS	UN	1.045,0000	148,5000	155.182,50
Total do Fornecedor						155.182,50

TOTAL DO PROCESSO: R$ 224.675,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6BECEF41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO ELETRONICO N.º 120/2022

Processo: 276/2022.

Pregão Eletrônico: 120/2022.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além de os demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço.

Fornecedor:		Jarbas Sebastião dos Reis - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	LOC.CAMINHAO PIPA N.P-10000L	HR	7.800,0000	66,5000	518.700,00
1	6	LOC.CAMINHAO PIPA N.P-20000L	HR	5.500,0000	114,0000	627.000,00
1	9	Prestação de Serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCK	HR	11.500,0000	104,5000	1.201.750,00
Total do Fornecedor						**2.347.450,00**

Fornecedor:		Maria Bruno Rodrigues				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	LOC. CAMINHAO PIPA 20000L POTAV	HR	3.000,0000	89,5000	268.500,00
1	7	Prestação de Serviço de CAMINHÃO TIPO TOCO	HR	2.300,0000	69,5000	159.850,00
Total do Fornecedor						**428.350,00**

Fornecedor:		AOS SERVICOS EIRELI ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	PREST. SERV.MOTONIVELADORA	HR	6.500,0000	154,0000	1.001.000,00
Total do Fornecedor						**1.001.000,00**

Fornecedor:		Juliano Goncalves da Silva 05800020639				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PREST. SERV. CAMINHAO PIPA	HR	5.000,0000	82,0000	410.000,00
1	11	Prestação de Serviço de CAMINHÃO MUNCK TOCO	HR	3.000,0000	103,0000	309.000,00
Total do Fornecedor						**719.000,00**

Fornecedor:		Cascalheira Santa Luzia LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	PREST. SERV. ROLO COMPACTADOR	HR	5.500,0000	97,0000	533.500,00
1	10	Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 6M)	HR	6.800,0000	148,0000	1.006.400,00
Total do Fornecedor						**1.539.900,00**

Fornecedor:		João José Nascimento ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8	Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 12M)	HR	2.800,0000	228,0000	638.400,00
Total do Fornecedor						**638.400,00**

TOTAL (PARCIAL) DO PROCESSO: R$6.674.100,00 (seis milhões seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais).

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CA999F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas motorizada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ETP-EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 128/2022**						
0001	Cadeira de Roda	ORTOBRÁS E4	5	UN	9.900,00	49.500,00
Total do Fornecedor: 49.500,00						
Total Geral: 49.500,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:FF176F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 121/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 179/2022
Modalidade de Dispensa n° 121/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para procedimento de angioplastia coronariana de lesão calcificada com rotablator e IVUS para o munícipe Mauro Macedo Junqueira a fim de atender o Processo Judicial n° 5003120-15.2022.8.13.0015.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SÃO PAULO (22.780.498/0001-95)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço de despesas hospitalares no procedimento de angioplastia coronariana de lesão calcificada com rotablator e IVUS para o munícipe Mauro Macedo Junqueira.	UNID	1,00	4.020,00	4.020,00
002	SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço de materiais especiais e OPME no procedimento de angioplastia coronariana de lesão calcificada com rotablator e IVUS para o munícipe Mauro Macedo Junqueira.	UNID	1,00	59.980,00	59.980,00

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e ANGIOSERVICE SERVICOS DE HEMODINAMICA LTDA (11.479.479/0001-07)

N° Serv	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	-	SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço de cirurgião para o procedimento de angioplastia coronariana de lesão calcificada com rotablator e IVUS para o munícipio de Mauro Macedo Junqueira.	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e CLIANEST LTDA (05.128.689/0001-58)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço de anestesista para o procedimento de angioplastia coronariana de lesão calcificada com rotablator e IVUS para o munícipe Mauro Macedo Junqueira.	UNID	1,00	6.000,00	6.000,00

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e PREVENT COR CENTRO DE CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA. (23.073.940/0001-06)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço de 1° auxiliar para o procedimento de angioplastia coronariana de lesão calcificada com rotablator e IVUS para o munícipe Mauro Macedo Junqueira.	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e M & F SERVICOS EM SAUDE LTDA (45.804.951/0001-51)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço de 2° auxiliar para o procedimento de angioplastia coronariana de lesão calcificada com rotablator e IVUS para o munícipe Mauro Macedo Junqueira.	UNID	1,00	2.500,00	2.500,00

Valor Total: 87.500,00
Data da Assinatura: 14/12/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:2E2A3F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 217/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 54.961,00(cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais), conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.5.002 - MANUTENCAO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTABIL 449052 - Equipamentos e Material Permanente	2	Record	170	150,00
03.01.17.122.0001.6.001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTABIL 319013 – Obrigações Patronais 319113 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5 8	Record Record	170 170	950,00 5.750,00

339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – P. Jur. 339046 – Auxílio Alimentação 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	18 19 28	Record Record Record	170 170 170	2.611,00 15.000,00 1.500,00
03.03.17.512.0019.6.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 319016 – Outras Despesas – Pessoa Civil	 55 56	 Record Record	 170 170	25.000,00 4.000,00
Total dos Créditos				54.961,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 2947/2021.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.	47	Record	170	3.361,00
03.02.18.541.0019.5.011 – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS 339030 - Material de Consumo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.	49 50	Record Record	170 170	10.000,00 14.000,00
03.03.17.512.0019.5.013- CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE E.T.A . 449051 – Obras e Instalações	52	Record	170	7.600,00
03.03.17.512.0019.6.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO. 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.	63	Record	170	20.000,00
Total das Anulações				54.961,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 15 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8F2F558B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 199/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 30 EDITAL Nº: 155/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 199/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 30
Edital nº: 155/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA LINHA VERDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: TERRA COM DE PECAS E SERVICOS P MAQUINAS AGRICOLAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE TRANSMISSAO GRANDE PARA TRATOR DE RODAS	UN	VINCON	8	4.200,0000	33.600,00
2	CAIXA DE TRANSMISSAO PEQUENA PARA TRATOR DE RODAS	UN	VINCON	8	3.200,0000	25.600,00
3	CORREIA PARA ENCILADEIRA	UN	GOODYEAR	5	725,0000	3.625,00
4	CUBO DE RODA PARA CARRETA COMPLETO	UN	MARTINS CR	4	740,0000	2.960,00
5	CUBO ESTRIADO PARA TRATOR DE RODAS	UN	AGCO	10	2.750,0000	27.500,00
6	DISCO RECORTADO PARA GRADE NIVELADORA MEDIDA 20 X 4.4.5	UN	METISA	30	290,0000	8.700,00
7	DISCO RECORTADO PARA TRATOR DE RODA MEDIDA 28 POLEGADAS	UN	METISA	30	570,0000	17.100,00
8	EMBREAGEM PARA ROCADEIRA	UN	AENCO	16	2,0800	33,28
9	EMBREAGEM PARA TRATOR DE RODAS MARCA MODELO LS PLUS 80 A 100	UN	LUK	3	3.000,0000	9.000,00
10	EMBREAGEM PARA TRATOR DE RODAS MARCA MODELO VALTRA A750	UN	AGCO	2	4.255,0000	8.510,00
11	ESQUI MOVEL PARA ROCADEIRA LADO ESQUERDO DIREITO	UN	KAMAK	20	445,0000	8.900,00
12	FACA PARA ROCADEIRA	UN	TATU	100	110,0000	11.000,00
13	HASTE SUBSOLADOR PARA TRATOR DE RODAS	UN	BALBINOT	20	430,0000	8.600,00
14	JOGO DE FACAS PARA ENCILADEIRA ORIGINAL	JG	BALBINOT	5	2.380,0000	11.900,00
15	JUNTA MONTADA PARA TRATOR DE RODA TIPO FEMEA	UN	AENCO	20	245,0000	4.900,00
16	JUNTA MONTADA PARA TRATOR DE RODA TIPO MACHO	UN	AENCO	20	225,0000	4.500,00
17	PINO DO TERCEIRO PONTO PARA TRATOR DE RODAS REFERENCIA 200240	UN	MILL	150	38,0000	5.700,00
18	PINO ELASTICO PARA TRATOR DE RODA MEDIDAS 10 X 70	UN	ACO	100	5,5000	550,00
19	PINO PARA TRATOR DE RODA TIPO TERCEIRO PONTO MEDIDAS 30 X 15	UN	ACO	100	28,0000	2.800,00
20	PINO QUEBRA DEDO CHANFRADO PARA TRATOR DE RODA MEDIDAS 7 X 16	UN	USINIL	400	9,0000	3.600,00
21	PONTEIRA SUBSOLADOR PARA TRATOR DE RODAS	UN	BALBINOT	100	100,0000	10.000,00
22	PRESTACAO DE SERVICO MECANICO EM TRATORES AGRICOLAS	H	P.S.	1000	95,0000	95.000,00
23	RODA PARA CARRETA DE 6 FUROS	UN	RODACO	4	665,0000	2.660,00
24	SAPATA PARA ROCADEIRA COM 3 FUROS	UN	RUSAN	40	150,0000	6.000,00
25	TERCEIRO PONTO REGULAVEL PARA TRATOR DE RODA	UN	MILL	40	745,0000	29.800,00
26	TUBO QUADRADO PARA TRATOR DE RODA TIPO FEMEA CC59	UN	AENCO	10	280,0000	2.800,00
27	TUBO QUADRADO PARA TRATOR DE RODA TIPO MACHO CC59	UN	AENCO	10	444,0000	4.440,00
Valor dos itens R$ 349.778,28						

Patrocínio-MG, 14 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:318E3AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.637 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.156/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei 4.637/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO
SUBSTITUTIVO Nº 06/2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional e o dimensionamento de cargos e funções da Câmara Municipal de Ponte Nova, autoriza a realização de concurso público, revoga a Lei Municipal nº 4.156/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ponte Nova, o quadro de dimensionamento de cargos e funções e as atribuições, tabela de vencimentos e critérios de progressão por mérito, observarão as disposições desta Lei.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Estrutura Organizacional

Art. 2º A estrutura administrativa organizacional da Câmara Municipal de Ponte Nova é composta das seguintes unidades administrativas:
I – De natureza político-institucional:
a) Plenário;
b) Mesa Diretora;
c) Presidência;
d) Comissões Permanentes e Comissões Temporárias.
II – De natureza político-administrativa:
a) Procuradoria Geral da Câmara;
b) Controladoria Interna;
c) Divisão Administrativa;
d) Divisão de Gabinete;
e) Divisão Técnica Legislativa;
f) Divisão de Relação Institucional;
g) Divisão de Comunicação Social e Divulgação;
h) Divisão de Contabilidade e de Tecnologia;
i) Seção de Informação, Documentação e Memória;
j) Escola do Legislativo.
Parágrafo único. As competências administrativa e institucional de cada setor previstas nesta Lei não excluem aquelas decorrentes de outras normas e regulamentos vigentes, nem aquelas que, observada a competência e a natureza do cargo ou função, venham a ser delegadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.
Art. 3º Os setores de natureza político-institucional estão relacionados às atividades precípuas do Poder Legislativo, conforme definido na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara.
Art. 4º Os setores de natureza político-administrativa se vinculam à Mesa Diretora e à Presidência, na forma prevista nesta Lei, respeitadas as respectivas atribuições.
Parágrafo único. O dever de sigilo profissional e o respeito aos princípios constitucionais, em especial, os da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, decorrem do exercício da função pública, e independem de notificação ou determinação expressa da chefia ou direção superior.
Art. 5º O vínculo administrativo e as relações hierárquicas de cada setor estão representados no organograma, constante do Anexo I desta Lei.

Seção II
Da Procuradoria Geral da Câmara

Art. 6º A Procuradoria Geral, cujo titular é o Procurador Geral da Câmara, subordinada diretamente à Presidência, tem por atribuições prestar assessoria jurídica à Presidência e à Mesa Diretora no exercício de suas funções institucionais, em especial:
I – representar a Câmara judicial e extrajudicialmente, bem como administrativamente junto aos órgãos de controle e demais instituições públicas, nas esferas federal, estadual e municipal;
II – emitir pareceres sobre os projetos de lei e demais proposições sujeitas à deliberação da Câmara, opinando quanto a sua constitucionalidade e legalidade, acompanhando, quando necessário, as reuniões de Comissões, permanentes e temporárias;
III – emitir pareceres sobre as matérias administrativas, inclusive quanto à gestão de pessoas;

IV - avaliar os procedimentos administrativos quanto a sua legalidade e pertinência jurídica, de forma a garantir que a Câmara desempenhe adequadamente sua função institucional;
V – prestar assessoria jurídica aos demais setores, emitindo pareceres conclusivos sobre as matérias que lhe forem submetidas;
VI – acompanhar a Mesa Diretora, a Presidência e as Comissões nas reuniões, audiências públicas, missões ou viagens de interesse do Município ou da Câmara, quando requisitado;
VII – assessorar a Presidência e a Mesa Diretora quanto à observância das normas jurídicas nos procedimentos afetos às atividades políticas, administrativas e legislativas, inclusive no que se refere à interpretação e aplicação do Regimento Interno;
VIII – prestar assistência às reuniões plenárias, emitindo opiniões ou pareceres, inclusive verbais, sobre os procedimentos do processo legislativo e matérias deliberadas em reunião, quando requisitado pela Mesa Diretora ou pela Presidência.
Art. 7º Aplica-se ao Procurador Geral da Câmara, no que não conflitar com a presente Lei, as disposições pertinentes do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

Seção III
Controladoria Interna

Art. 8º A Controladoria Interna, com subordinação administrativa-organizacional à Presidência e à Mesa Diretora, é composta pelo cargo de Agente Administrativo de Controle Interno e tem autonomia funcional para o desempenho de suas atribuições de fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara e quanto ao cumprimento das determinações previstas na Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. As competências da Controladoria Interna previstas nesta Lei não excluem outras legalmente estabelecidas pelos demais órgãos aos quais se subordina a Câmara Municipal.

Seção IV
Da Divisão Administrativa

Art. 9º A Divisão Administrativa, subordinada diretamente à Presidência, tem por atribuições prestar assessoria e apoio político-institucional à Presidência e à Mesa Diretora no exercício das funções de natureza administrativa, em especial:
I - gestão de pessoal, no nível estratégico, inclusive no que se refere às anotações e registros funcionais, controles de frequência e de ponto, afastamentos, licenças, férias e outros assuntos ligados à gestão de pessoas;
II – auxiliar na definição da política de gestão administrativa da Câmara, apresentando sugestões e alternativas para as demandas e problemas operacionais;
III – sistematizar e normatizar procedimentos administrativos, inclusive com a instituição de formulários e mecanismos de controle, de forma a garantir que a Câmara desempenhe adequadamente sua função institucional;
IV – elaborar e gerenciar o plano de gestão administrativa, zelando pelo cumprimento das metas e objetivos fixados para cada setor, fornecendo à Presidência relatórios de avaliação;
V – autorizar, por delegação da Presidência:
a) as compras e contratações de serviços, observadas as disposições da legislação de licitação e as exigências contidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara;
b) empenhos, bem como liquidar despesas, observados os preceitos legais pertinentes.
VI – zelar pelo cumprimento das funções institucionais da Câmara, adotando as medidas administrativas que se fizerem necessárias;
VII – supervisionar os serviços de vigilância, limpeza e de recepção, inclusive quando terceirizados, adotando as medidas gerenciais pertinentes;
VIII – gerir os contratos de prestação de serviços e de fornecimento de materiais, zelando para seu fiel cumprimento.
IX - supervisionar e prestar apoio à Seção de Informação, Documentação e Memória, assessorando nas políticas de gestão, manutenção e uso do Arquivo, do Centro de Memória e da Biblioteca Maria de Abreu.
Art. 10. Vincula-se diretamente à Divisão Administrativa a Seção de Informação, Documentação e Memória.
Parágrafo único. Compõem a Divisão Administrativa os seguintes cargos:
I – o Chefe da Divisão;
II – 1 (um) Agente Administrativo Bibliotecário;
III – 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Engenharia;
IV – 1 (um) Agente Administrativo Analista.

Subseção Única
Da Seção de Informação, Documentação e Memória

Art. 11. A Seção de Informação, Documentação e Memória contempla o Arquivo, a Biblioteca Maria de Abreu e o Centro de Memória do Legislativo.
Parágrafo único. Compete à Seção de Informação, Documentação e Memória, sem prejuízo de outras fixadas em outras normas:
I – organizar, disciplinar e executar as atividades da Biblioteca Maria de Abreu, do Arquivo Público da Câmara e do Centro de Memória do Legislativo;
II – proceder ao atendimento do público interno e externo da Biblioteca Maria de Abreu, do Centro de Memória do Legislativo e do Arquivo Público da Câmara;
III – estabelecer os critérios de uso e de empréstimo do acervo da Biblioteca Maria de Abreu;
IV – aplicar os instrumentos de organização e gestão do arquivo, sugerindo outras medidas destinadas à proteção e conservação do acervo documental;
V – executar as atividades de organização e manutenção do Centro de Memória do Legislativo;
VI – exercer outras funções afins que lhe forem determinadas pela chefia da Divisão ou pela Presidência.
Art. 12. As atribuições e competências do setor de arquivo, da Biblioteca Maria de Abreu e do Centro de Memória observarão as disposições das normas próprias.
Art. 13. A Seção de Informação, Documentação e Memória, subordinada à Divisão Administrativa, possui a seguinte estrutura organizacional:
I – Arquivo, com um 1 (um) cargo de Agente Administrativo Analista;
II – Biblioteca Maria de Abreu, com 1 (um) cargo de Agente Administrativo Bibliotecário;
III – Centro de Memória, gerido por uma Comissão formada por 2 (dois) servidores da Câmara Municipal e pelo Vice-Presidente da Mesa Diretora, a quem competirá a presidência da Comissão.

Seção V
Da Divisão de Gabinete

Art. 14. A Divisão de Gabinete, subordinada diretamente à Presidência, tem por atribuições prestar assessoria à Presidência e à Mesa Diretora, bem como aos vereadores e às Comissões, no exercício de suas funções de secretaria da Câmara, em especial:
I – quanto ao Processo Legislativo:
a) fornecer ao Presidente, à Mesa Diretora e demais vereadores as informações e documentos necessários para o encaminhamento, discussão e votação de propostas sujeitas à deliberação da Câmara;
b) proceder ao controle dos prazos de apreciação de projetos e demais matérias sujeitas à deliberação da Câmara, fornecendo à Presidência relatórios periódicos;
c) elaborar as atas das reuniões plenárias e de comissões e coletar as assinaturas;
d) realizar o controle de assinatura dos livros de presença, de inscrição para manifestação na palavra livre e da apuração de votos nas reuniões plenárias;
e) gerir os procedimentos afetos ao Processo Legislativo, inclusive durante as reuniões Plenárias, de Comissões, audiências e demais eventos promovidos pela Câmara;
f) proceder à inscrição dos interessados para manifestação na Tribuna Livre, nos termos do Regimento;
g) elaborar conjuntamente com a Presidência as pautas das reuniões plenárias;
h) elaborar conjuntamente com os respectivos presidentes, as pautas das reuniões das comissões, permanentes e/ou temporárias;
i) redigir as proposições apresentadas pelos vereadores, encaminhando os ofícios e documentos pertinentes aos respectivos interessados, bem como controlar os prazos de resposta e de encaminhamento das informações, nos casos pertinentes;
j) adotar as providências pertinentes à realização das sessões solenes e extraordinárias, inclusive a de posse da Mesa Diretora, de vereadores e eventuais suplentes, bem como realizar os registros e arquivamento das atas, documentos e demais informações obrigatórias quanto à posse;
k) manter e controlar o arquivo de documentos afetos ao processo legislativo;
l) gerenciar o uso do plenário e do empréstimo e uso do espaço multiuso, com apoio da Seção da Escola do Legislativo;
II – quanto aos serviços de organização da atividade de secretaria e procedimentos administrativos:
a) gerir e executar os serviços de protocolo de correspondências, expedidas e recebidas, inclusive propostas normativas sujeitas à deliberação da Câmara;
b) encaminhar aos setores competentes as correspondências internas e externas, sujeitas à análise de mais de um setor ou departamento, controlando os prazos de resposta, quando necessários;
c) redigir e encaminhar ofícios, convites, convocações e demais correspondências expedidas pela Câmara;
d) manter o controle do arquivo, impresso e digital, das leis, decretos e demais normas sujeitas à deliberação e/ou controle pela Câmara;
e) manter o cadastro de autoridades públicas e de representantes de instituições de classe, associações e demais entidades públicas ou privadas, correlacionadas com as funções institucionais da Câmara;
f) elaborar, gerir e executar, juntamente com a Divisão de Comunicação Social e Divulgação, os serviços de cerimonial, zelando pela organização, estruturação e divulgação de reuniões, audiências e demais eventos promovidos ou que tenham participação efetiva da Câmara.
Art. 15. Compõem a Divisão de Gabinete os seguintes cargos:
I – o Chefe da Divisão;
II – 1 (um) Assistente Administrativo de Libras;
III – 1 (um) Agente Administrativo Analista;
IV – 2 (dois) Assistentes Administrativos.

Seção VI
Da Divisão Técnica Legislativa

Art. 16. A Divisão Técnica Legislativa, subordinada diretamente à Presidência, tem por atribuições prestar assessoria à Presidência e à Mesa Diretora no exercício de suas funções institucionais, bem como aos vereadores e às Comissões, em especial:
I – assessorar a Presidência e a Mesa Diretora quanto à observância dos procedimentos afetos ao processo legislativo, inclusive no que se refere à interpretação e aplicação do Regimento Interno;
II – acompanhar as reuniões de Comissões, permanentes e temporárias, quanto à análise e apreciação das proposições submetidas à deliberação da Câmara;
III – elaborar projetos de lei e demais proposições demandadas pelos vereadores e/ou Comissões;
IV - acompanhar a Mesa Diretora, a Presidência e as Comissões nas reuniões, audiências públicas, missões ou viagens de interesse do Município ou da Câmara, quando requisitado;
V – prestar aos demais setores da Câmara assessoria técnica, emitindo pareceres conclusivos sobre as matérias que lhe forem submetidas, notadamente quanto a sua pertinência e adequação ao interesse público;
VI – prestar assistência às reuniões plenárias, emitindo opiniões ou pareceres, inclusive verbais, sobre os procedimentos do processo legislativo e matérias deliberadas em reunião, quando requisitado pela Mesa Diretora ou pela Presidência;
VII – prestar apoio técnico à Escola do Legislativo, assessorando nos procedimentos e demais matérias afetas ao aperfeiçoamento, capacitação e disseminação do conhecimento sobre o Poder Legislativo e suas funções institucionais;
VIII – supervisionar os serviços de disponibilização dos atos normativos municipais no sítio da Câmara na rede mundial de computadores.
Art. 17. Compõem à Divisão Técnica Legislativa os seguintes cargos:
I – 3 (três) Agentes Administrativos Analistas;
II – 1 (um) Assistente Administrativo;
III – 2 (duas) funções gratificadas de Assessor Legislativo.

Seção VII
Da Divisão de Relação Institucional

Art. 18. A Divisão de Relação Institucional, subordinada diretamente à Presidência, tem por atribuições prestar assessoria política à Presidência e à Mesa Diretora no exercício de suas funções institucionais, bem como aos vereadores e às Comissões na atividade político-institucional, em especial:
I - planejar e coordenar, por determinação da Mesa, as ações políticas da Câmara, definindo prioridades e formas de encaminhamento para o atendimento das demandas da instituição;
II - prestar assistência política e estratégica, interna e externa, para aprimoramento dos trabalhos do Poder Legislativo;
III - assessorar a Presidência e a Mesa Diretora na elaboração do programa de gestão e planos de metas e ações do órgão;

IV - assessorar a Mesa para estabelecimento de relações entre a Câmara e os órgãos públicos e a sociedade civil;
V - auxiliar a Mesa na elaboração de estratégias para fortalecimento da imagem da instituição perante a população;
VI - auxiliar na interlocução harmônica entre os diferentes posicionamentos político-partidários para a melhor condução dos trabalhos da Câmara;
VII - reunir legislação, projetos e propostas de interesse do vereador para subsidiar a sua atividade política;
VIII - preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos e exposições do vereador;
IX - efetuar, juntamente com o parlamentar, o atendimento às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;
X - prestar assistência aos vereadores no estabelecimento de contato com órgãos públicos e a sociedade civil.
Parágrafo único. Compõe a Divisão de Relação Institucional o cargo de Assessor Político-Institucional.

Seção VIII
Da Divisão de Comunicação Social e Divulgação

Art. 19. A Divisão de Comunicação Social e Divulgação, subordinada diretamente à Presidência, tem por atribuições prestar assessoria à Presidência e à Mesa Diretora no exercício de suas funções institucionais, bem como aos vereadores e às Comissões, em especial:
I - gerir as ações estratégicas de comunicação institucional voltadas para a divulgação das atividades do Poder Legislativo;
II – assessorar a Presidência e à Mesa Diretora na definição da política de divulgação oficial e publicidade institucional da Câmara, atuando como porta voz do Poder Legislativo junto aos órgãos e entidades de comunicação social escrita, falada e eletrônica;
III - gerir as ações estratégicas de comunicação institucional voltadas para a formação da opinião pública, a construção e o monitoramento da imagem institucional e o estabelecimento de canais permanentes de interlocução com os diversos públicos da instituição;
IV – prestar apoio à mesa Diretora, à Presidência, às Comissões e aos vereadores, no exercício de suas funções institucionais, quando requisitados, elaborando e revisando discursos e outros mecanismos de comunicação pública, quando vinculados à atividade institucional ou em reuniões, audiências públicas, missões ou outras atividades afetas ao exercício da vereança;
V – acompanhar as reuniões de Comissões, permanentes e temporárias, de forma a colher subsídios para a divulgação oficial e publicidade institucional;
VI - acompanhar a Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões e os vereadores nas reuniões, audiências públicas, missões ou viagens de interesse do Município ou da Câmara, quando requisitado;
VII – promover no âmbito interno e externo a divulgação oficial e a publicidade institucional das ações, programas e deliberações da Presidência e/ou da Mesa Diretora, de forma a garantir a publicidade e disseminação da informação;
VIII – manter arquivo dos programas, notícias e demais peças de divulgação oficial e publicidade institucional, produzidos ou contratados pela Câmara;
IX – gerenciar e executar todos os serviços de divulgação oficial e de publicidade institucional da Câmara, inclusive supervisionando os contratos relacionados a essas atividades;
X – gerir e executar os serviços de elaboração, produção e acompanhamento das produções jornalísticas para a divulgação oficial e publicidade institucional em todos os tipos de veículos de comunicação, inclusive produção de áudios e vídeos para uso em redes sociais e boletins internos e externos;
XI – desenvolver roteiros e projetos dos serviços de divulgação oficial da Câmara e estruturar o plano de mídia, avaliando periodicamente os resultados alcançados de forma a garantir o acesso, disseminação e difusão das campanhas, programas e ações institucionais da Câmara;
XII – proceder ao controle sistematizado das produções e inserções dos materiais de divulgação quanto à observância dos limites e restrições constitucionais e legais relativos ao montante de despesas e propaganda pessoal;
XIII – executar os serviços de cerimonial, com locução e apresentação das reuniões solenes, audiências e demais eventos promovidos ou que tenham participação efetiva da Câmara.
Art. 20. Compõem à Divisão de Comunicação Social e Divulgação os seguintes cargos:
I – o Chefe da Divisão;
II - 2 (dois) Agentes Administrativos Especialidade Comunicação Social.

Seção IX
Da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Art. 21. A Divisão de Contabilidade e Tecnologia, subordinada diretamente à Presidência, tem por atribuições prestar assessoria à Presidência e à Mesa Diretora no exercício de suas funções institucionais, em especial:
I – quanto aos serviços de contabilidade e tesouraria:
a) realizar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, observadas as disposições normativas vigentes;
b) proceder à emissão, assinatura e arquivamento de empenhos e documentos correlatos e realizar o registro e controle patrimonial e de almoxarifado, realizando os registros pertinentes;
c) elaborar os projetos de plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como as metas mensais de desembolso e outros instrumentos do planejamento e execução orçamentária, financeira e patrimonial;
d) avaliar e controlar os acervos patrimoniais com verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades e avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais, inclusive quanto à depreciação e exaustão dos bens materiais e dos atos de amortização dos valores imateriais;
e) proceder à escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da Câmara, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
f) realizar a classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis e planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
g) gerir e executar os controles de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
h) elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética e análise de balanços e elaboração de orçamentos de qualquer tipo, bem como conciliação de contas;
i) elaborar e organizar os processos de prestações de contas, remetendo-as aos órgãos competentes;
j) prestar aos órgãos federais, estaduais e municipais as informações quanto à execução orçamentária, financeira, patrimonial e demais fatos contábeis, de forma a permitir a fiscalização, consolidação de contas e elaboração das peças orçamentárias comuns, nos termos dos regulamentos próprios;
k) controlar e analisar as prestações de contas de diárias e adiantamentos entregues para custear despesas de locomoção dos agentes públicos, na forma do regulamento próprio;

l) elaborar e controlar a divulgação no sítio da Câmara na rede mundial de computadores das informações pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, na forma e nos prazos exigidos pelos regulamentos próprios;
m) elaborar a folha de pagamento dos agentes públicos, bem como manter os registros pertinentes atualizados;
n) gerir, executar e controlar os arquivos da contabilidade e tesouraria;
o) controlar as receitas extraorçamentárias, retenções e realizar os repasses aos órgãos pertinentes, na forma regulamentar;
p) proceder ao controle de numerários, depósitos bancários, bem como manter atualizados os cadastros junto às instituições financeiras;
q) efetuar pagamentos de empenhos, realizar as transferências bancárias, monitorando as aplicações financeiras e autorização de pagamentos, inclusive com emissão de extratos e relatórios de controle financeiro para subsidiar a tomada de decisões;
II – quanto à gestão de tecnologia:
a) fornecer o suporte técnico e realizar manutenção dos equipamentos de informática da Câmara;
b) zelar pelo adequado funcionamento dos aplicativos e demais ferramentas da tecnologia da informação utilizados pela Câmara;
c) zelar pelo funcionamento dos sistemas de monitoramento por vídeo e demais recursos tecnológicos pertinentes;
d) manter cópias de segurança dos bancos de dados dos aplicativos, das informações do portal e demais sistemas de uso administrativo;
e) supervisionar os serviços dos fornecedores de equipamentos e soluções de tecnologia, de forma a garantir o correto cumprimento dos contratos e a disponibilidade dos serviços;
f) zelar pelo adequado funcionamento dos serviços de conexão à rede mundial de computadores, das ferramentas do sítio da Câmara e dos demais recursos inerentes;
g) propor novas soluções e a adoção de outros recursos tecnológicos, de forma a garantir a compatibilidade do conjunto de ferramentas tecnológicas utilizadas pela Câmara com as tecnologias e ferramentas existentes no mercado;
h) fornecer treinamento e capacitação aos servidores e agentes políticos para o uso adequado das ferramentas e recursos tecnológicos disponibilizados pela Câmara;
i) fornecer à Presidência e à Mesa Diretora suporte e informações estratégicas, para elaboração do programa de gestão e planos de metas e ações do Poder Legislativo.
Art. 22. Compõem à Divisão de Contabilidade e tecnologia os seguintes cargos:
I - o Chefe da Divisão;
II – 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Contabilidade;
III – 2 (dois) Agentes Administrativos Analistas;
IV – 1 (um) Assistente Administrativo de Informática.

Seção X
Da Escola do Legislativo

Art. 23. A Escola do legislativo tem os seguintes objetivos:
I – oferecer aos parlamentares e servidores suporte conceitual e treinamento para a elaboração e interpretação de leis e para o exercício da função de fiscalização, bem como capacitação de natureza técnico-administrativa e política, pertinentes às atividades do Poder Legislativo em geral;
II – oferecer aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e atribuições;
III – propiciar aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova a possibilidade de complementar e aprimorar sua qualificação profissional nas suas atividades de suporte técnico-administrativo;
IV - desenvolver programas de ensino e de capacitação nas atividades do legislativo abertos ao público, objetivando a integração da Câmara Municipal de Ponte Nova à sociedade civil organizada e aos órgãos públicos;
V – integrar e gerir convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com as câmaras municipais e respectivas associações, com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e com instituições de ensino superior para propiciar a participação de parlamentares e servidores em cursos, seminários e outros eventos voltados à capacitação técnica e formação acadêmica ou pós- acadêmica;
VI – desenvolver atividades de treinamento e de adaptação de servidores em estágio probatório;
VII – estabelecer, no período de transição e ao início de cada legislatura, cursos de ambientação aos novos vereadores;
VIII – constituir repertório de informações para subsidiar a elaboração de proposições legislativas;
IX – promover programas de conscientização política do cidadão.
Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.
Art. 24. A Escola do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência e à Mesa Diretora, possui a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenador Geral;
II – Coordenador Político;
III – Coordenador de Ensino;
IV – Conselho Pedagógico.
Art. 25. O Coordenador Geral, observado o que dispõe o artigo 47, inciso V, desta Lei, tem como atribuições:
I – planejar e coordenar a execução de projetos e ações político-pedagógicas permanentes e esporádicas da Escola do Legislativo, com auxílio do Agente Administrativo Especialidade Educacional;
II – exercer funções de representação e gestão das atividades da Escola do Legislativo;
III - garantir a execução das diretrizes políticas da Presidência e da Mesa Diretora e estabelecer prioridades nas atividades educacionais a serem realizadas;
IV - propor, integrar e gerenciar convênios com outras entidades e órgãos públicos ou privados para a consecução dos objetivos da Escola do Legislativo;
V - responsabilizar-se pela elaboração de relatório anual de atividades da Escola do Legislativo;
VI - zelar pela implantação, implementação e funcionamento das normas estabelecidas;
VII - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho das atividades da Escola.
Art. 26. O Coordenador Político será designado pela Mesa Diretora entre os vereadores titulares, com a atribuição de auxiliar na elaboração do plano de ação da Escola do Legislativo, de forma a compatibilizar as propostas técnicas com as demandas políticas da população, não fazendo jus a qualquer remuneração ou indenização pelo exercício das respectivas funções junto à Escola do Legislativo.
Art. 27. A coordenação do ensino será de responsabilidade do servidor efetivo detentor do cargo de Agente Administrativo Especialidade Educacional, com os requisitos e atribuições estabelecidas nesta Lei.
Art. 28. O Conselho Pedagógico tem a seguinte composição:
I – o Presidente da Câmara Municipal;
II – o Coordenador Geral da Escola do Legislativo;

III – o Coordenador Político da Escola do Legislativo;
IV – o Chefe da Divisão responsável pela Comunicação Social;
V – o Coordenador de Ensino da Escola do Legislativo.
§ 1º Os participantes do Conselho Pedagógico não serão remunerados pelo exercício das funções atinentes ao Conselho.
§ 2º O Conselho Pedagógico será presidido pelo Coordenador de Ensino.
Art. 29. Competem ao Conselho Pedagógico:
I - fixar as diretrizes gerais de atuação da Escola do Legislativo;
II – aprovar o planejamento anual de atividades;
III – avaliar programas, projetos, procedimentos, parcerias e currículos atinentes às atividades;
IV – definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos núcleos de estudos e pesquisas;
V – estudar e propor à Mesa Diretora medidas que visem ao aprimoramento das atividades;
VI – propor atos normativos pertinentes às atividades;
VII – opinar sobre os demais assuntos submetidos ao seu exame.
Art. 30. A Divisão Técnica Legislativa e a Procuradoria Geral fornecerão à Escola do Legislativo subsídio técnico na consecução de seus objetivos, inclusive com a realização de palestras, cursos de treinamento e capacitação, conforme deliberação da Presidência.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS EFETIVOS

Seção I
Da Composição

Art. 31. O quadro de servidores efetivos da Câmara é composto pelos seguintes cargos:
I - Agente Administrativo Analista, 7 (sete) vagas;
II - Agente Administrativo Bibliotecário, 1 (uma) vaga.
III - Agente Administrativo de Controle Interno, 1 (uma) vaga;
IV - Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social, 2 (duas) vagas;
V - Agente Administrativo Especialidade Contabilidade, 1 (uma) vaga;
VI - Agente Administrativo Especialidade Educacional, 1 (uma) vaga;
VII - Agente Administrativo Especialidade Engenharia, 1 (uma) vaga;
VIII - Assistente Administrativo, 3 (três) vagas;
IX - Assistente Administrativo de Informática, 1 (uma) vaga;
X - Assistente Administrativo de Libras, 1 (uma) vaga;
Art. 32. Os cargos efetivos serão providos mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, observadas as regras do estágio probatório previstas nesta Lei como requisito de efetivação.
Parágrafo único. Em qualquer caso, além dos requisitos específicos de cada cargo, para a posse e exercício regular o servidor deverá:
I – no ato da posse, comprovar a inexistência de fato impeditivo ao exercício de cargo público;
II - para os cargos de Agente Administrativo Bibliotecário, Controle Interno, Especialidade Contabilidade, Especialidade Comunicação Social, Especialidade Engenharia e Assistente Administrativo de Informática, comprovar, no ato da posse e anualmente, sua regularidade perante o respectivo órgão ou conselho de classe, sob pena de suspensão e/ou demissão, mediante regular processo administrativo.

Seção II
Dos Agentes Administrativos

Art. 33. Os cargos de Agentes Administrativos têm por requisito a formação em nível superior, e se organizam em carreiras distintas de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área de atuação, sem prejuízo das disposições comuns estabelecidas nesta Lei.

Subseção I
Do Agente Administrativo Analista

Art. 34. O cargo de Agente Administrativo Analista tem por requisito formação de nível superior em qualquer especialidade, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 38 e progressão até o nível 58, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
I - exercer atividades técnico-administrativas, auxiliando na supervisão de setores do trabalho e no planejamento de organização e métodos a fim de contribuir para a implantação de normas e melhorias, processos e rotinas de trabalho;
II – redigir ou digitar os serviços da Secretaria e supervisionar estes serviços quando executados por outros servidores;
III – atuar junto às unidades administrativas da Câmara na organização, controle e manutenção de arquivos, cadastros e protocolo;
IV - realizar os atos administrativos necessários ao bom andamento do processo legislativo, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno;
V - participar de reuniões com as comissões da Câmara ou reuniões plenárias, secretariando e lavrando atas;
VI - colecionar leis, decretos, portarias e demais atos normativos municipais, estaduais e federais de interesse da Câmara;
VII - pesquisar textos legislativos de interesse dos vereadores e servidores;
VIII - pesquisar na rede mundial de computadores para captação de material de interesse do Legislativo;
IX - prestar orientação aos vereadores e outros servidores sobre a correta interpretação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara;
X - exercer atividades técnico-administrativas na área de tesouraria, planejando e elaborando o cronograma de despesas, providenciando o requerimento e o depósito dos valores dos duodécimos, preparando cheques e quitação de despesas junto aos fornecedores, elaborando conciliações bancárias e termos de conferência de caixa, emitindo relatórios financeiros, mantendo a guarda de documentos de receitas e despesas e efetuando aquisições de materiais e serviços;
XI - controlar os estoques de materiais de uso corrente e providenciar as aquisições necessárias, acompanhando a correta utilização dos materiais adquiridos;
XII - responsabilizar-se pelos assuntos referentes ao pessoal próprio e terceirizado, mantendo pastas de histórico funcional, acompanhado a aquisição de direitos, participando de comissões de avaliação de desempenho e outras para as quais for designado, preparando escalas de férias e de substituições, e elaborando requerimentos, ofícios e portarias relativos a pessoal;
XIII - participar de reuniões com as comissões da Câmara, reuniões plenárias, audiências e sessões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara, quando convocado;

XIV – participar de comissões internas, destinadas à execução de serviços administrativos, tais como comissão de licitação, de processo disciplinar e de sindicância, de avaliação de desempenho e de avaliação patrimonial;
XV – participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela Câmara ou para os quais tenha sido designado;
XVI - exercer outras atividades afins.

Subseção II
Do Agente Administrativo Bibliotecário

Art. 35. O cargo de Agente Administrativo Bibliotecário tem por requisito formação de nível superior em Biblioteconomia, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 38 e progressão até o nível 58, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
I - organizar, manter e controlar o acervo de livros, jornais, revistas e outras publicações de interesse da Câmara;
II - organizar, manter e controlar o acervo de fotos, filmes, vídeos e mídias eletrônicas em geral com conteúdo de interesse da Câmara;
III - controlar os empréstimos de materiais de consulta aos vereadores e servidores da Câmara;
IV - pesquisar textos de interesse dos vereadores e servidores;
V - pesquisar títulos relevantes para ampliação do acervo da Biblioteca;
VI - pesquisar na rede mundial de computadores para captação de material de interesse do Legislativo;
VII - planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação e documentação, preservando os suportes para que resistam ao tempo e ao uso;
VIII – gerenciar o acervo de atos normativos da Câmara, inclusive os disponibilizados no portal eletrônico do Poder Legislativo, mediante compilação, consolidação e atualização, possibilitando a consulta e o acompanhamento das informações e documentos pela população;
IX - exercer outras atividades afins.

Subseção III
Do Agente Administrativo de Controle Interno

Art. 36. O cargo de Agente Administrativo de Controle Interno tem por requisito formação superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 53 e progressão até o nível 73, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
I - avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores da Câmara Municipal, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e legitimidade, especificamente:
a) avaliar por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município, no que se refere ao Poder Legislativo;
b) comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
c) exercer o controle dos direitos e haveres do Poder Legislativo;
d) acompanhar os processos licitatórios do Poder Legislativo e interagir com os demais servidores responsáveis pelas licitações, objetivando o controle dos procedimentos de conformidade com a legislação incidente, inclusive na execução dos contratos supervenientes;
e) realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
f) supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação pertinente;
g) realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo municipal nos termos da Constituição Federal e legislação pertinente, informando sobre a necessidade de providências;
h) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
i) cientificar o Presidente da Câmara quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Poder Legislativo;
II – verificar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações para a Câmara, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;
III - avaliar os resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos, sem prejuízo de outros controles pertinentes;
IV – assessorar na análise das prestações de contas e demais documentos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo;
V – apoiar e orientar previamente os demais setores para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
VI - acompanhar as medidas de racionalização dos gastos públicos;
VII – gerir e executar as ações de divulgação dos dados pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, de forma a garantir a promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;
VIII – produzir informações relativas à despesa e programas e ações, para subsidiar decisões da Presidência e da Mesa Diretora;
IX – elaborar manuais e outras ferramentas de padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno;
X - realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
XI - participar de reuniões com as comissões da Câmara, reuniões plenárias, audiências e sessões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara, quando convocado;
XII – participar de comissões internas, destinadas à execução de serviços administrativos, compatíveis com as funções e aptidão do respectivo cargo;
XIII – participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela Câmara ou para os quais tenha sido designado;
XIV – gerir, executar e organizar os arquivos da contabilidade, bem como orientar os processos de guarda e critérios de classificação documental, observados regulamentos próprios;
XV – fornecer aos órgãos de controle externo as informações periódicas, na forma regulamentar, bem como manter disponíveis e devidamente organizados as pastas e documentos sujeitos a inspeção e auditoria externa;
XVI - exercer outras atividades afins.

Subseção IV
Do Agente Administrativo Especialidade Contabilidade

Art. 37. O cargo de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade tem por requisito formação de nível superior em Ciências Contábeis, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 38 e progressão até o nível 58, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
I – propor e auxiliar o aperfeiçoamento e adequação da legislação, na elaboração de normas e manuais, na sistematização e padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, visando à uniformização das atividades;
II – supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

III – elaborar e/ou revisar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios oficiais e à tomada de decisões pela atividade superior;
IV – proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
V – verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;
VI – elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição;
VII – gerir e executar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotando normas contábeis oficiais;
VIII – controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e dos demonstrativos contábeis;
IX – examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilização dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
X – avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados a terceiros, a qualquer título, analisando as prestações de contas;
XI – recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário;
XII – participar, quando requisitada, de equipes multidisciplinares destinadas ao exercício das funções institucionais da Câmara de fiscalização do Poder Executivo, emitindo pareceres e notas técnicas no âmbito de sua competência;
XIII – propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
XIV – analisar atos e fatos técnicos apresentando soluções e alternativas técnicas inerentes à sua área de atuação;
XV – manter atualizado material informativo de natureza técnica compatíveis com sua área de atuação;
XVI – analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações inerentes à sua área de atuação;
XVII – fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojeto de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência, notadamente dos planos plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;
XVIII – assessorar a Presidência em questões de cunho financeiro, contábil, administrativo e orçamentário, dando pareceres técnicos a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
XIX – prestar aos demais setores assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
XX – elaborar os estudos de impacto orçamentário e financeiro relativos aos projetos, programas e ações desenvolvidos pela Câmara;
XXI – elaborar, emitir, assinar e conferir empenhos, os livros diário e razão, balancetes e balanços, prestações de contas anuais e demais documentos obrigatórios da contabilidade, observados os regulamentos próprios;
XXII – gerir, executar e organizar os arquivos da contabilidade, bem como orientar os processos de guarda e critérios de classificação documental, observados regulamentos próprios;
XXIII – fornecer aos órgãos de controle interno e externo as informações periódicas, na forma regulamentar, bem como manter disponível e devidamente organizado as pastas e documentos sujeitos a inspeção e auditoria interna e externa;
XXIV - controlar os estoques de materiais de uso corrente e providenciar as aquisições necessárias, acompanhando a correta utilização dos materiais adquiridos, colocados à disposição da contabilidade;
XXV – participar das atividades necessárias ao bom andamento do processo legislativo, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno;
XXVI - participar de reuniões com as comissões da Câmara, reuniões plenárias, audiências e sessões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara, quando convocado;
XXVII - participar de comissões internas, destinadas à execução de serviços administrativos, tais como comissão de licitação, de processo disciplinar e de sindicância, de avaliação de desempenho e de avaliação patrimonial;
XXVIII - participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela Câmara ou para os quais tenha sido designado;
XXIX – participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
XXX – executar demais atribuições compatíveis com o cargo.

Subseção V
Do Agente Administrativo Especialidade Educacional

Art. 38. O cargo de Agente Administrativo Especialidade Educacional tem por requisito qualquer formação de nível superior com licenciatura ou que contenha na grade curricular habilitação pedagógica, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 38 e progressão até o nível 58, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
I – exercer as atividades pedagógicas da Escola do Legislativo, incluindo:
a) participar, em conjunto com o Coordenador Geral, do planejamento e operacionalizar as ações;
b) avaliar as atividades desenvolvidas para assegurar a regularidade do processo educacional, examinando os diversos processos envolvidos, para aferir a eficácia dos métodos aplicados e levantar possíveis falhas a fim de propor as reformulações adequadas;
c) realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades específicas da área, utilizando as diversas fontes de informações disponíveis e analisar os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento, buscando a excelência da Escola do Legislativo, com foco em exemplos bem sucedidos de outras instituições;
d) participar da elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
e) organizar atividades e rotinas de trabalho com respaldo nas diretrizes traçadas;
f) emitir e receber pareceres em assuntos de interesse da Escola do Legislativo;
g) acompanhar o desenvolvimento cotidiano das atividades, buscando soluções, tomando decisões e sugerindo estudos pertinentes;
h) elaborar relatórios com registros e avaliações das atividades desenvolvidas, para documentar informações e dados relevantes;
i) controlar os estoques de materiais de uso corrente e providenciar as aquisições necessárias, acompanhando a correta utilização dos materiais adquiridos, colocados à disposição da Escola;
II – participar das atividades necessárias ao bom andamento do processo legislativo, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno;
III - participar de reuniões com as comissões da Câmara, reuniões plenárias, audiências e sessões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara, quando convocado;
IV - colecionar leis, decretos, portarias e demais atos normativos municipais, estaduais e federais de interesse da Câmara, de forma a aprimorar as atividades da Escola;
V - pesquisar textos de interesse dos vereadores e servidores;
VI - pesquisar na rede mundial de computadores para captação de material de interesse do Legislativo;
VII – apoiar os demais setores na orientação aos vereadores e outros servidores sobre a correta interpretação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara;

VIII – participar de comissões internas, destinadas à execução de serviços administrativos, tais como comissão de licitação, de processo disciplinar e de sindicância, de avaliação de desempenho e de avaliação patrimonial;
IX – participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela Câmara ou para o qual tenha sido designado;
X - exercer outras atividades afins.

Subseção VI
Do Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social

Art. 39. O cargo de Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social tem por requisito formação superior em Comunicação Social, habilitação em jornalismo, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 38 e progressão até o nível 58, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
I - redigir atos administrativos pertinentes à sua habilitação, compatíveis com sua área de atuação;
II – promover a comunicação interna da instituição, por meio da informação e da divulgação;
III - auxiliar nos processos de análise, diagnóstico e avaliação dos programas, projetos e ações inerentes à sua área de atuação;
IV - auxiliar na proposta de edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes à sua formação e compatíveis com a sua área de atuação;
V - manter atualizado material informativo de natureza técnica;
VI - prestar assessoria e/ou consultoria aos agentes públicos relativas a assuntos de sua área de atuação;
VII - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e procedimentos e aprimorar os sistemas administrativos;
VIII - participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
IX - elaborar, redigir e desenvolver material para divulgação oficial e publicidade institucional, para uso em redes sociais, sítio da Câmara, divulgação em rádio e televisão;
X - apurar e produzir releases e publicar editoriais para imprensa escrita, para rádio e para televisão;
XI - atualizar o uso de técnicas de narração e recursos de áudio;
XII - capturar reportagens da mídia escrita e falada disponíveis na rede mundial de computadores para produção de clippings;
XIII - controlar a veiculação dos textos nas redes sociais e mídias eletrônicas produzidas pela Câmara;
XIV - divulgar eventos da Câmara ou dos quais participem o Presidente, a Mesa Diretora, vereador ou servidor, observadas as restrições legais, desde que vinculados às funções institucionais ou atividades administrativas oficiais;
XV - efetuar a produção da pauta de cada edição dos boletins internos e externos e realizar a divulgação dos boletins;
XVI - produzir e divulgar fotos de reuniões ou qualquer outro evento de interesse da Câmara;
XVII - efetuar a produção de reportagens em áudio e/ou vídeo para divulgação eletrônica e/ou em veículos de comunicação;
XVIII - manter os registros, documentos e as informações da área continuamente atualizadas;
XIX - organizar e atualizar o mailing específico de rádio, TV e jornais;
XX - produzir textos, áudios e vídeos para divulgar as ações e programas em mídia eletrônica, redes sociais e veículos de comunicação;
XXI - realizar levantamento de informações para reportagens, bem como redigir as reportagens e selecionar notícias para divulgação oficial;
XXII - receber e encaminhar as demandas de jornalistas por informações;
XXIII – participar de comissões internas, destinadas à execução de serviços administrativos, tais como comissão de licitação, de processo disciplinar e de sindicância, de avaliação de desempenho e de avaliação patrimonial;
XXIV – participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela Câmara ou para os quais tenha sido designado;
XXV - exercer outras atividades afins.

Subseção VII
Do Agente Administrativo Especialidade Engenharia

Art. 40. O cargo de Agente Administrativo Especialidade Engenharia tem por requisito formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 16 e progressão até o nível 36, com carga horária semanal de 10 (dez) horas e as seguintes atribuições:
I - fornecer suporte técnico na análise de projetos de lei ou outras matérias sujeitas à apreciação da Câmara, quando envolver conhecimentos específicos da área de engenharia e, no que lhe couber, arquitetura e urbanismo;
II - fornecer apoio e suporte técnico às Comissões da Câmara e aos vereadores no desempenho de suas funções de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços públicos;
III - elaborar estudos da legislação municipal relacionados à sua área de conhecimento, sugerindo mudanças e aperfeiçoamentos de forma a aprimorar as normas;
IV - o estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para a Câmara;
V - a realização de estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões administrativas com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações da sede da Câmara;
VI - a elaboração e conferência de especificações de materiais e mão de obra para confecção de orçamentos de obras e serviços técnicos de engenharia e arquitetura;
VII - o desenvolvimento de estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras, bem como a participação em certames, efetuando análises nas peças técnicas do processo, inclusive atuando como membro de Comissão de Licitação;
VIII - o fornecimento de informações técnicas para auxiliar os trabalhos das áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia da informação, entre outras;
IX - a coordenação da execução de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas;
X - a fiscalização, gerenciamento e acompanhamento dos contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura;
XI - a elaboração de memoriais descritivos, especificações, detalhamentos e projetos básicos e executivos para obras e serviços na sede da Câmara;
XII - a elaboração de levantamentos e respectivos desenhos, para fins de cadastro ou projetos de adaptações e obras relacionadas à sede da Câmara;
XIII - elaboração de planilhas de custos, croquis básicos e outros elementos técnicos necessários para subsidiar propostas de obtenção de recursos, mediante convênios, para obras e serviços de interesse público;
XIV - efetuar a busca de informações sobre editais e outros procedimentos públicos ou privados de seleção de propostas para financiamento de obras e serviços de engenharia ou correlatos, de interesse público;
XV – elaborar ofícios, atas, requerimentos, indicações e outros documentos relacionados ao apoio administrativo aos vereadores e comissões;

XVI – elaborar os relatórios e documentos técnicos necessários ao atendimento de normas legais e outros regulamentos, inclusive expedidos pelos órgãos de controle, nos prazos e conforme requisitos estabelecidos pela legislação;
XVII – manter controle e arquivo dos documentos relacionados aos serviços de engenharia e correlatos, na forma exigida pela legislação e órgãos de controle;
XVIII – outras atividades e atribuições relacionadas à sua área de conhecimento que lhe forem determinadas.

Seção III
Dos Cargos de Assistentes

Art. 41. Os cargos de Assistentes têm por requisito mínimo formação de ensino médio completo, exigida habilitação específica de acordo com as atribuições do cargo, sendo admitida, em qualquer caso, a formação de nível superior quando houver compatibilidade da habilitação do curso com as respectivas atribuições.

Subseção I
Do Assistente Administrativo

Art. 42. O cargo de Assistente Administrativo tem por requisito mínimo formação de ensino médio completo, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 18 e progressão até o nível 38, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
I - executar serviços gerais de escritório, segundo orientação e sob supervisão, incluindo digitação, cálculos aritméticos, escrituração de livros, fichas e documentos, protocolo, arquivo, recebimento e registro de material de escritório;
II - auxiliar na elaboração e desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara;
III - participar de reuniões com as comissões da Câmara e reuniões plenárias, secretariando e lavrando atas;
IV - exercer atividades técnico-administrativas na área de tesouraria, planejando e elaborando o cronograma de despesas, providenciando o requerimento e o depósito dos valores dos duodécimos, preparando cheques e quitação de despesas junto aos fornecedores, elaborando conciliações bancárias e termos de conferência de caixa, emitindo relatórios financeiros, mantendo a guarda de documentos de receitas e despesas e efetuando aquisições de materiais e serviços;
V - controlar os estoques de materiais de uso corrente e providenciar as aquisições necessárias, acompanhando a correta utilização dos materiais adquiridos;
VI - participar de reuniões externas, audiências e sessões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara, quando convocado;
VII – participar de comissões internas, destinadas à execução de serviços administrativos, compatíveis com as funções e aptidão do respectivo cargo;
VIII – participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela Câmara ou para os quais tenha sido designado;
IX – executar e organizar os arquivos do respectivo setor, sob orientação superior;
X – redigir ou digitar os serviços da Secretaria, ofícios e demais documentos que lhe forem solicitados pelos diversos setores;
XI – zelar pela organização e manutenção de arquivos, cadastros e protocolo;
XII - realizar os atos administrativos necessários ao bom andamento do processo legislativo, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno;
XIII - colecionar leis, decretos, portarias e demais atos normativos municipais, estaduais e federais de interesse da Câmara;
XIV - pesquisar textos de interesse dos vereadores e servidores;
XV - pesquisar na rede mundial de computadores para captação de material de interesse do Legislativo;
XVI - exercer outras atividades afins.

Subseção II
Do Assistente Administrativo Especialidade Informática

Art. 43. O cargo de Assistente Administrativo Especialidade Informática tem por requisito mínimo formação de ensino médio completo com habilitação técnica em Informática ou curso superior em informática, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 22 e progressão até o nível 42, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
I - executar serviços gerais de escritório, segundo orientação e sob supervisão, incluindo digitação, cálculos aritméticos, escrituração de livros, fichas e documentos, protocolo, arquivo, recebimento e registro de material de escritório;
II - auxiliar na elaboração e desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara, com suporte técnico relacionado aos sistemas informatizados da Câmara e aplicativos em geral, tais como Windows, Linux, Word, Excel, Power Point, Corel Draw e internet;
III - exercer atividades técnico-administrativas na área de tesouraria, planejando e elaborando o cronograma de despesas, providenciando o requerimento e o depósito dos valores dos duodécimos, preparando cheques e quitação de despesas junto aos fornecedores, elaborando conciliações bancárias e termos de conferência de caixa, emitindo relatórios financeiros, mantendo a guarda de documentos de receitas e despesas e efetuando aquisições de materiais e serviços;
IV - controlar os estoques de materiais de uso corrente e providenciar as aquisições necessárias, acompanhando a correta utilização dos materiais adquiridos;
V - participar de reuniões com as comissões da Câmara, das reuniões plenárias e demais sessões públicas da Câmara, prestando suporte na área de informática;
VI – participar de comissões internas, destinadas à execução de serviços administrativos, tais como comissão de licitação, de processo disciplinar e de sindicância, de avaliação de desempenho e de avaliação patrimonial;
VII – participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela Câmara ou para os quais tenha sido designado;
VIII - realizar os atos administrativos necessários ao bom andamento do processo legislativo, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno;
IX - pesquisar na rede mundial de computadores para captação de material de interesse do Legislativo, bem como pesquisar textos de interesse dos vereadores e servidores;
X – fornecer assessoria e treinamento aos vereadores e servidores quanto ao uso das ferramentas da tecnologia da informação, inclusive ministrando cursos de capacitação, conforme requisitado pela Escola do Legislativo;
XI - fornecer o suporte técnico e realizar manutenção preventiva dos equipamentos de informática da Câmara;
XII – executar as atividades necessárias ao adequado funcionamento dos aplicativos e demais ferramentas da tecnologia da informação, utilizados pela Câmara;
XIII - zelar pelo funcionamento dos sistemas de monitoramento por vídeo e demais recursos tecnológicos pertinentes;
XIV - manter cópias de segurança dos bancos de dados dos aplicativos, das informações do portal e demais sistemas de uso administrativo;
XV – acompanhar e gerir os serviços dos fornecedores de equipamentos e soluções de tecnologia, de forma a garantir o correto cumprimento dos contratos e a disponibilidade dos serviços;

XVI - zelar pelo adequado funcionamento dos serviços de conexão à rede mundial de computadores, das ferramentas do sítio da Câmara e dos demais recursos inerentes;
XVII - propor novas soluções e a adoção de outros recursos tecnológicos, de forma a garantir a compatibilidade do conjunto de ferramentas tecnológicas utilizadas pela Câmara com as tecnologias e ferramentas existentes no mercado;
XVIII – redigir ou digitar os serviços da secretaria, ofícios e demais documentos que lhe forem solicitados pelos diversos setores;
XIX – zelar pela organização e manutenção de arquivos, cadastros e protocolo;
XX – exercer outras atividades afins.
Parágrafo único. Consideram-se válidos como formação técnica na área de informática para fins do requisito de formação técnica prevista no caput, os cursos regulamentares de Técnico em Informática, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e os cursos superiores que contenham na grade curricular matérias inerentes à manutenção de equipamentos e sistemas informatizados.

Subseção III
Do Assistente Administrativo Especialidade Libras

Art. 44. O cargo de Assistente Administrativo Especialidade Libras tem por requisito mínimo formação de ensino médio completo com certificado de habilitação como tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais na forma da legislação especial, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 22 e progressão até o nível 42, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
I - executar serviços gerais de escritório, segundo orientação e sob supervisão, incluindo digitação, cálculos aritméticos, escrituração de livros, fichas e documentos, protocolo, arquivo, recebimento e registro de material de escritório;
II - auxiliar na elaboração e desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara, inclusive redigir ou digitar os serviços da secretaria, ofícios e demais documentos que lhe forem solicitados pelos diversos setores;
III - exercer atividades técnico-administrativas na área de tesouraria, planejando e elaborando o cronograma de despesas, providenciando o requerimento e o depósito dos valores dos duodécimos, preparando cheques e quitação de despesas junto aos fornecedores, elaborando conciliações bancárias e termos de conferência de caixa, emitindo relatórios financeiros, mantendo a guarda de documentos de receitas e despesas e efetuando aquisições de materiais e serviços;
IV - controlar os estoques de materiais de uso corrente e providenciar as aquisições necessárias, acompanhando a correta utilização dos materiais adquiridos;
V - participar de reuniões com as comissões da Câmara, das reuniões plenárias e demais sessões públicas da Câmara, para efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
VI - participar de gravações audiovisuais a serem retransmitidas ao público em geral a fim de possibilitar a comunicação com os deficientes auditivos;
VII - atuar no apoio à acessibilidade dos deficientes auditivos aos serviços e às informações da Câmara Municipal;
VIII – participar de comissões internas, destinadas à execução de serviços administrativos, tais como comissão de licitação, de processo disciplinar e de sindicância, de avaliação de desempenho e de avaliação patrimonial;
IX – participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela Câmara ou para os quais tenha sido designado;
X - realizar os atos administrativos necessários ao bom andamento do processo legislativo, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno;
XI - pesquisar na rede mundial de computadores para captação de material de interesse do Legislativo, bem como pesquisar textos de interesse dos vereadores e servidores;
XII – zelar pela organização e manutenção de arquivos, cadastros e protocolo;
XIII – fornecer assessoria e treinamento aos vereadores e servidores quanto ao uso e aplicação da Língua Brasileira de Sinais, inclusive ministrando cursos de capacitação, conforme requisitado pela Escola do Legislativo;
XIV - exercer outras atividades afins.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 45. Os cargos em comissão e as funções gratificadas do nível estratégico, de direção superior e assessoria direta à Presidência e à Mesa Diretora, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, com carga horária semanal mínima de 30 (trinta) horas, podendo ser convocados sempre que necessário.
Parágrafo único. Os cargos em comissão e as funções gratificadas não farão jus ao recebimento de horas-extras, devendo eventuais horas extraordinárias ser compensadas, conforme autorização da Presidência.
Art. 46. Os cargos em comissão e as funções gratificadas possuem independência hierárquica, mas se correlacionam no âmbito de competência de cada divisão administrativa e se sujeitam aos regulamentos e procedimentos fixados pelas respectivas áreas de gestão.

Seção II
Dos Cargos em Comissão de Natureza Ampla

Art. 47. São de recrutamento amplo, os seguintes cargos:
I - Chefe de Divisão Administrativa, 1 (uma) vaga, subordinado diretamente à Presidência, tendo por requisito a formação superior de Bacharelado em Administração, Direito ou Ciências Contábeis, com vencimento do nível "CC1" da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo, tendo por atribuição a chefia e o exercício das funções previstas para a Divisão Administrativa, prestando assessoria e apoio político-institucional à Presidência e à Mesa Diretora no exercício das funções de gestão administrativa da Câmara, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência;
II – Procurador Geral da Câmara, 1 (uma) vaga, subordinado diretamente à Presidência, com vencimento do nível "CC1" da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo, tendo por requisito a habilitação como Advogado, regularmente inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, com a atribuição de exercer a chefia e as funções previstas para a Procuradoria Geral, prestando assessoria técnica e apoio político institucional à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores e demais agentes públicos da Câmara, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência;
III - Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação, 1 (uma) vaga, subordinado diretamente à Presidência, com vencimento do nível "CC1" da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo, tendo por requisito mínimo a experiência no desempenho de atividades de jornalismo, com a atribuição de exercer a chefia e as funções previstas para Divisão de Comunicação Social, prestando assessoria e apoio político-institucional à

Presidência e à Mesa Diretora na definição da política de divulgação oficial e publicidade institucional da Câmara, atuando como porta-voz da Câmara junto aos órgãos e entidades de comunicação social escrita, falada e eletrônica, bem como supervisionar o trabalho da equipe vinculada à divisão respectiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência;
IV – Assessor Político-Institucional, 1 (uma) vaga, subordinado diretamente à Presidência, tendo por requisito a formação superior de Bacharelado em Direito, com vencimento do nível "CC2" da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo, tendo por atribuição prestar assessoria e apoio político-institucional à Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores, no exercício das funções políticas conforme atribuições previstas para a Divisão Político-Institucional, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência;
V – Coordenador Geral da Escola do Legislativo, 1 (uma) vaga, subordinado diretamente à Presidência, tendo por requisito a formação superior e experiência pedagógica, com vencimento do nível "CC3" da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo, tendo por atribuição coordenar as ações políticas-pedagógicas da Escola do Legislativo, nos termos do artigo 25 desta Lei, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência.

Seção III
Das Funções Gratificadas

Art. 48. São de recrutamento restrito, fazendo jus ao percebimento de gratificação pecuniária, as seguintes funções:
I - Assessor Legislativo, 2 (duas) vagas, subordinados diretamente à Presidência, tendo por requisito a formação superior de Bacharelado em Administração, Direito ou Ciências Contábeis, tendo por atribuição o exercício das funções previstas para a Divisão Técnica Legislativa, prestando assessoria e apoio técnico-institucional à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores e demais agentes públicos da Câmara no exercício de suas funções, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência;
II – Chefe de Divisão de Gabinete, 1 (uma) vaga, tendo por requisito a formação de superior completo, com a atribuição de exercer a chefia e as funções previstas para a Divisão de Gabinete, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência;
III – Chefe de Divisão de Contabilidade e Tecnologia, 1 (uma) vaga, tendo por requisito a formação de ensino superior de Bacharelado em Contabilidade ou Informática, com a atribuição de exercer a chefia e as funções previstas para a Divisão de Contabilidade e Tecnologia, prestando assessoria e apoio técnico-institucional à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores e demais agentes públicos da Câmara no exercício de suas funções, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência.
Art. 49. Pelo exercício das funções previstas no artigo 48 desta Lei, o servidor designado fará jus ao recebimento de uma gratificação pecuniária mensal no valor correspondente à diferença entre seu vencimento básico e o valor fixado a título de vencimento para o nível "CC1" da tabela salarial de cargos comissionados da Câmara.
Parágrafo único. A gratificação de função de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos do servidor a qualquer título, respeitados direitos adquiridos.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I
Do Estágio Probatório

Art. 50. O estágio probatório previsto na Constituição da República, a que se sujeitam os servidores do Poder Legislativo, obedecerá ao disposto nesta Lei e o regulamento próprio.
Art. 51. O estágio probatório ocorrerá num período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a aptidão e a capacidade do servidor serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.
§ 1º Os seguintes fatores, com prévio conhecimento dos servidores em questão, serão observados na avaliação:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V – responsabilidade;
VI – eficiência;
VII – eficácia.
§ 2º Durante o estágio probatório os servidores serão avaliados semestralmente por outros servidores efetivos, de cargo de hierarquia igual ou superior ao do avaliado.
§ 3º Todos os relatórios de avaliação funcional conterão a exposição de motivos e a eles poderão ter acesso os respectivos servidores.
§ 4º Aos servidores avaliados será dispensada a atenção necessária ao adequado exercício de suas atribuições no cargo para o qual está sendo avaliado.
§ 5º O servidor que apresentar desempenho insuficiente em um ou mais fatores avaliados deverá receber a orientação para que possa adequar-se.
§ 6º O direito à ampla defesa e ao contraditório estarão garantidos aos servidores avaliados.
Art. 52. A avaliação só poderá ser realizada estando o servidor no exercício do cargo para o qual foi aprovado em concurso e nomeado, ressalvadas as hipóteses seguintes.
§ 1º Durante períodos de licenças diversas, de afastamentos, inclusive para exercício de cargos eletivos, cargos em comissão, bem como participação em cursos de formação ou similares, fica suspensa a contagem do tempo de duração do estágio probatório, o que não se aplica às férias regulamentares dos servidores.
§ 2º Nos casos em que o servidor estiver ocupando cargo em comissão ou função gratificada e estiver exercendo as mesmas atribuições de seu cargo efetivo ou atribuições similares com igual ou maior grau de complexidade, o tempo de exercício deste cargo será contado para o estágio probatório.
Art. 53. Concluída a avaliação do desempenho do servidor, conforme as disposições legais, ela será homologada pelo Presidente da Câmara.
Art. 54. A Mesa Diretora, logo após o período de estágio probatório, concederá a progressão de nível salarial ao servidor aprovado nos seguintes termos:
I – 1 (um) nível salarial ao servidor aprovado que obtiver nota inferior a 80% (oitenta por cento) no relatório de avaliação de desempenho;
II – 2 (dois) níveis salariais ao servidor que obtiver nota superior a 80% (oitenta por cento) no relatório de avaliação de desempenho.
Parágrafo único. Os efeitos financeiros das progressões previstas no *caput* deste artigo retroagirão à data em que o servidor completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho e da Progressão Por Mérito

Art. 55. A progressão salarial por mérito, representada por mudança de um nível salarial para o imediatamente superior dentro da faixa salarial do respectivo cargo, será concedida ao servidor que obtiver desempenho profissional compatível com as exigências previstas, conforme se dispuser em Resolução.
§ 1º A avaliação de desempenho para a progressão salarial por mérito será feita a cada período de 18 (dezoito) meses, a partir do fim do período de estágio probatório do servidor, por uma Comissão designada pelo Presidente para tal fim.
§ 2º Atendidas as exigências para a progressão salarial por mérito, conforme avaliação da Comissão designada, os efeitos financeiros entrarão em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente ao término do período avaliado.
§ 3º O servidor fará jus ao recebimento das diferenças remuneratórias que eventualmente sejam apuradas entre a data de homologação da avaliação e a data de início de sua vigência prevista no § 2º deste artigo.

Seção III
Da Progressão por Titulação Acadêmica

Art. 56. Será concedida ao servidor público estável progressão de nível salarial por capacitação profissional, decorrente de obtenção de titulação acadêmica, nos seguintes termos:
I – conclusão de curso de graduação: progressão de 1 (um) nível;
II – conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, compreendendo os programas de especialização e os cursos designados como MBA (*Master Business Administration*), com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas): progressão de 2 (dois) níveis;
III - conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em mestrado: progressão de 3 (três) níveis;
IV - conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em doutorado: progressão de 4 (quatro) níveis.
§ 1º Para fins de progressão, somente será computada uma conclusão para cada modalidade prevista nos incisos do c*aput* deste artigo.
§ 2º A concessão de progressão observará o limite máximo de 4 (quatro) níveis salariais, e para cada nova titulação deverão ser deduzidos eventuais níveis anteriormente concedidos por outras modalidades de escolaridade.
Art. 57. Somente serão aceitos os cursos ministrados por instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
Parágrafo único. Consideram-se para os fins desse artigo os cursos concluídos em qualquer das metodologias: presencial, semipresencial ou à distância.
Art. 58. Para as progressões por titulação acadêmica somente serão considerados os cursos cujo conteúdo esteja diretamente relacionado à área de atuação do servidor.
§ 1º A progressão será devida ainda que a data de conclusão no curso tenha sido anterior ao ingresso no cargo público.
§ 2º Não será concedido progressão por conclusão em curso considerado como requisito mínimo ou como critério de pontuação no concurso realizado pelo servidor para ingresso no cargo público.
§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a Mesa Diretora avaliará a relação entre o conteúdo programático do curso e as atribuições do servidor, emitindo, para tanto, parecer fundamento.
Art. 59. Para solicitar a progressão prevista nesta seção,os servidores deverão protocolar o certificado ou a declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.
Parágrafo único. É dever do servidor beneficiado pela progressão por titulação acadêmica prestar o conhecimento adquirido pela formação em prol da instituição.
Art. 60. A progressão será concedida mediante portaria do Presidente da Câmara e seus efeitos financeiros ocorrerão a partir do dia primeiro do mês subsequente àquele em que ocorrer o protocolo da integralidade da documentação exigida.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A data base para revisão salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República, será 1º de janeiro de cada ano.
Art. 62. Nos termos do artigo 48, § 1º, da Lei Orgânica do Município, a remuneração mensal de quaisquer dos servidores da Câmara não poderá ser superior a 80,0% (oitenta por cento) do subsídio mensal fixado para o Prefeito Municipal, e o maior vencimento fixado para qualquer cargo ou função do Poder Legislativo, excluídos os subsídios dos agentes políticos, não poderá ser superior a 8 (oito) vezes o vencimento básico fixado para o nível 1 da tabela salarial do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Não integram o cômputo do limite estabelecido no *caput* deste artigo os adicionais de férias, o abono pecuniário, as férias indenizadas e as licenças prêmio indenizadas, bem como as diferenças salariais relativas a competências pretéritas recebidas de forma acumulada pelo servidor.
Art. 63. A Mesa Diretora, considerando a conveniência administrativa e os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e sem prejuízo da continuidade do serviço público, poderá instituir no âmbito do Poder Legislativo, férias coletivas, mediante regulamento próprio.
Art. 64. A Presidência da Câmara poderá instituir e autorizar, de acordo com a conveniência administrativa e os princípios da eficiência, da razoabilidade e sem prejuízo da continuidade do serviço público, o cumprimento de jornada e a execução das atividades dos servidores sob a forma de teletrabalho ou "*home office*", de forma integral ou parcial, conforme dispuser em Portaria.
Art. 65. Integram a presente Lei:
I – organograma da estrutura organizacional, Anexo I;
II – dimensionamento de cargos e funções do Poder Legislativo, por unidade e geral, Anexo II;
III – cargos e funções com o respectivo vencimento e jornada, Anexo III;
IV – quadro de correlação de cargos da estrutura organizacional com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), Anexo IV.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 66. A tabela de vencimento dos servidores do Poder Legislativo, passa a vigorar acrescida dos níveis 59 a 75, e dos níveis "CC2" e "CC3", nos termos do Anexo V.
Art. 67. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, no limite das vagas já existentes conforme quadro de dimensionamento constante do Anexo II desta Lei, bem como para fins de cadastro de reserva, sem prejuízo dos direitos decorrentes do concurso com prazo de validade em vigência.
Art. 68. Integra a presente Lei o demonstrativo de Impacto orçamentário e financeiro, na forma do Anexo VI.
Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 70. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar Municipal nº 4.156, de 18.12.2017, e as Leis Complementares nº 4.211, de 02.10.2018, nº 4.403, de 09.07.2020; nº 4.236, de 12.03.2019; nº 4.538, de 21.02.2022.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda Interino

ANEXO I
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

PLENÁRIO

MESA
DIRETORA

PRESIDÊNCIA
DA CÂMARA

COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

CONTROLADORIA
INTERNA

PROCURADORIA
GERAL

ESCOLA DO LEGISLATIVO

DIVISÃO DE
RELAÇÕES INTITUCIONAIS

DIVISÃO
CONTABILIDADE E DE TECNOLOGIA

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE GABINETE

DIVISÃO
ADMINISTRATIVA

DIVISÃO TÉCNICA
LEGISLATIVA

ANEXO II
QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO "A" **DIMENSIONAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**				
UNIDADE ADMINISTRATIVA				**SERVIDORES**
CONTROLADORIA INTERNA				**01**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Agente Administrativo de Controle Interno	01	Efetivo	
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA				**01**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Procurador Geral da Câmara	01	Comissionado	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA				**04**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Chefe da Divisão Administrativa	01	Comissionado	
	Seção de Informação e Memória			
	Agente Administrativo Bibliotecário	01	Efetivo	
	Agente Administrativo Especialidade Engenharia	01	Efetivo	
	Agente Administrativo Analista	01	Efetivo	
ESCOLA DO LEGISLATIVO				**02**
	Coordenador Geral da Escola do Legislativo	01	Comissionado	
	Agente Administrativo Especialidade Educacional	01	Efetivo	
DIVISÃO TÉCNICA LEGISLATIVA				**04**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Assessor Legislativo	02*	Função Gratificada	
	Agente Administrativo Analista	03	Efetivo	
	Assistente Administrativo	01	Efetivo	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO				**03**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Chefe de Divisão	01	Comissionado	
	Agente Administrativo Espec. Comunicação Social	02	Efetivo	

DIVISÃO DE GABINETE				04
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Chefe de Divisão	01	Função Gratificada	
	Agente Administrativo Analista	01	Efetivo	
	Assistente Administrativo	02	Efetivo	
	Assistente Administrativo Especialidade Libras	01	Efetivo	

ANEXO II
QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO "A" DIMENSIONAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA				
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA				**04**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Chefe de Divisão	01*	Função Gratificada	
	Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	01	Efetivo	
	Agente Administrativo Analista	02	Efetivo	
	Assistente Administrativo Especialidade Informática	01	Efetivo	
DIVISÃO DE RELAÇÕES INTITUCIONAIS				**01**
Cargo/Função		**Vagas**	**Natureza**	
Assessor Político-Institucional		01	Comissionado	
TOTAL GERAL				**24**
* Função Gratificada ocupada exclusivamente por servidor efetivo. Vagas não consideradas no total de cargos do setor/geral para não gerar duplicidade de informação.				

ANEXO II
QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES
QUADRO "B"
DIMENSIONAMENTO GERAL

CARGOS EFETIVOS	**PROVIMENTO**	**RECRUTAMENTO**	**VAGAS**
Agente Administrativo Analista	Efetivo	-	07
Agente Administrativo Bibliotecário	Efetivo	-	01
Agente Administrativo de Controle Interno	Efetivo	-	01
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social	Efetivo	-	02
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	Efetivo	-	01
Agente Administrativo Especialidade Educacional	Efetivo	-	01
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	Efetivo		01
Assistente Administrativo	Efetivo	-	03
Assistente Administrativo Especialidade Informática	Efetivo	-	01
Assistente Administrativo Especialidade Libras	Efetivo	-	01
TOTAL			**19**
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**PROVIMENTO**	**RECRUTAMENTO**	**VAGAS**
Assessor Legislativo	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	02[1]
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	01[1]
Chefe de Divisão de Gabinete	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	01[1]
TOTAL			**04[1]**
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	**PROVIMENTO**	**RECRUTAMENTO**	**VAGAS**
Assessor Político-Institucional	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Chefe de Divisão Administrativa	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Procurador Geral da Câmara	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
TOTAL			**05**
TOTAL GERAL			**24[2]**
[1] - função exercida por servidor efetivo. [2] - não inclui as funções gratificadas, exercidas exclusivamente por servidor efetivo.			

ANEXO III
CARGOS E FUNÇÕES COM VENCIMENTO E JORNADA

CARGOS EFETIVOS	**NÍVEL SALARIAL BASE**	**JORNADA SEMANAL**	**VAGAS**
Agente Administrativo Analista	38	30 h	07
Agente Administrativo Bibliotecário	38	30 h	01
Agente Administrativo de Controle Interno	53	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social	38	30 h	02
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	38	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Educacional	38	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	16	10 h	01
Assistente Administrativo	18	30 h	03
Assistente Administrativo Especialidade Informática	22	30 h	01
Assistente Administrativo Especialidade Libras	22	30 h	01
TOTAL			**19**
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**NÍVEL SALARIAL BASE**	**JORNADA SEMANAL**	**VAGAS**
Assessor Legislativo	CC1	Restrito	02[1]
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	CC1	Restrito	01[1]
Chefe de Divisão de Gabinete	CC1	Restrito	01[1]
TOTAL			**04[1]**
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	**NÍVEL SALARIAL BASE**	**JORNADA SEMANAL**	**VAGAS**
Assessor Político Institucional	CC2	Amplo	01
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	Amplo	01
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	Amplo	01
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	Amplo	01
Procurador Geral da Câmara	CC1	Amplo	01
TOTAL			**05**
TOTAL GERAL			**24[2]**

[1] - função exercida por servidor efetivo.
[2] - não inclui as funções gratificadas, exercidas exclusivamente por servidor efetivo.

ANEXO IV

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES
CORRELAÇÃO DE CARGOS E CBO

CARGOS/FUNÇÕES	CBO
Efetivos	
Agente Administrativo Analista	4110-10
Agente Administrativo Bibliotecário	2612-05
Agente Administrativo de Controle Interno	2522-05
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social	2611-25
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	2522-10
Agente Administrativo Especialidade Educacional	2394-10
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	2142-05
Assistente Administrativo	4110-10
Assistente Administrativo Especialidade Informática	3132-05
Assistente Administrativo Especialidade Libras	2614-25
Funções Gratificadas	
Assessor Legislativo	1114-15
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	4101-05
Chefe de Divisão de Gabinete	1114-15
Cargos Comissionados	
Assessor Político Institucional	1114-15
Chefe de Divisão Administrativa	1114-15
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	2611-10
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	1114-15
Procurador Geral da Câmara	2412-25

ANEXO V
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

TABELA DE VENCIMENTOS - SERVIDORES EFETIVOS							
NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR
01	R$ 2.021,75		26	R$ 4.078,20		51	R$ 6.290,58
02	R$ 2.154,62		27	R$ 4.130,15		52	R$ 6.403,25
03	R$ 2.293,24		28	R$ 4.182,15		53	R$ 6.515,88
04	R$ 2.443,42		29	R$ 4.245,72		54	R$ 6.628,53
05	R$ 2.602,25		30	R$ 4.309,25		55	R$ 6.741,20
06	R$ 2.769,82		31	R$ 4.372,80		56	R$ 6.853,80
07	R$ 2.948,84		32	R$ 4.436,34		57	R$ 6.966,46
08	R$ 3.142,38		33	R$ 4.499,85		58	R$ 7.076,19
09	R$ 3.194,38		34	R$ 4.566,29		59	R$ 7.187,29
10	R$ 3.246,41		35	R$ 4.629,83		60	R$ 7.300,13
11	R$ 3.298,35		36	R$ 4.693,37		61	R$ 7.414,74
12	R$ 3.350,36		37	R$ 4.759,84		62	R$ 7.531,15
13	R$ 3.402,34		38	R$ 4.826,26		63	R$ 7.649,39
14	R$ 3.454,33		39	R$ 4.938,88		64	R$ 7.769,48
15	R$ 3.506,31		40	R$ 5.051,54		65	R$ 7.891,47
16	R$ 3.558,31		41	R$ 5.164,16		66	R$ 8.015,36
17	R$ 3.610,30		42	R$ 5.276,84		67	R$ 8.141,20
18	R$ 3.662,28		43	R$ 5.389,47		68	R$ 8.269,02
19	R$ 3.714,23		44	R$ 5.502,09		69	R$ 8.398,84
20	R$ 3.766,26		45	R$ 5.614,74		70	R$ 8.530,70
21	R$ 3.818,23		46	R$ 5.727,40		71	R$ 8.664,64
22	R$ 3.870,22		47	R$ 5.840,02		72	R$ 8.800,67
23	R$ 3.922,23		48	R$ 5.952,68		73	R$ 8.938,84
24	R$ 3.974,21		49	R$ 6.065,34		74	R$ 9.079,18
25	R$ 4.026,21		50	R$ 6.177,92		75	R$ 9.221,73

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO			
CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	01	R$ 8.808,71
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	01	R$ 8.808,71
Procurador Geral da Câmara	CC1	01	R$ 8.808,71
Assessor Político Institucional	CC2	01	R$ 6.000,00
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	01	R$ 4.000,00

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo Projeto de Lei nº 06/2022, que altera a Lei Complementar Municipal nº 4.156/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o dimensionamento de cargos e funções da Câmara Municipal de Ponte Nova, o montante das despesas com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro.
Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 1º quadrimestre de 2022, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,30% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, percentual muito inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF).

Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, *caput* e § 1º, da Constituição, uma vez que, como o Projeto está em tramitação, levando-se em consideração os trâmites legais: Tramitar por comissões, duas votações em Plenário, Sanção do Prefeito, provavelmente somente no mês de novembro será sancionado, portanto, não trará maiores impactos no orçamento deste ano.
Nosso orçamento previu para o ano de 2022 um gasto com pessoal de R$ 2.270.000,00 e para Obrigações de Patronais de R$ 476.000,00, o aumento de R$ 78.221,18 com os novos salários e R$ 16.426,44 com Obrigações Patronais, representariam um aumento de 0,034% nos gastos com pessoal nestes dois meses (Novembro, Dezembro e 13º Parcial). Para os próximos anos os valores já serão previstos no orçamento.
Os valores foram apurados conforme demonstrado a seguir:

Novos Cargos e Progressão	**Salário Fixado e Valor da Progressão**
Assessor Político-Institucional	R$ 6.000,00
Agente Administrativo Especialidade Engenharia (Nível 16).	R$ 3.558,31
Agente Administrativo Esp. Comunicação Social (Nível 38).	R$ 4.826,26
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	R$ 4.000,00
Progressão de níveis do Cargo Agente Administrativo de Controle Interno para o nível 53.	R$ 1.464,34
Regulamentação de níveis (Média)	R$ 2.500,00
Total dos vencimentos:	R$ 22.348,91
Obrigações Patronais (21% INSS)	R$ 4.693,27
Valor mensal com encargos	R$ 27.042,18

	Despesa Mensal				
Projeção de aumento de salários	Reajuste 3,00%	Anual (Com 13º salário e Férias)	Impacto no orçamento do ano 2022 (03 Meses)	Impacto no orçamento do ano 2023 (Reajuste 3,25%)	Impacto no orçamento do Ano 2024(Reajuste 3,00%)
Projeção de aumento das Obrigações Patronais	R$ 4.693,27	R$ 312.884,74	R$ 78.221,18	R$ 323.053,49	R$ 332.745,09
		R$ 65.705,79	R$ 16.426,44	R$ 67.841,23	R$ 69.876,46
TOTAL					

Nos cálculos foram considerados:
I – O Valor anual foi projetado pela multiplicação do valor mensal por 14 (quatorze), levando em consideração o adicional de férias, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens adquiridas no exercício (Horas extras, progressão de nível etc.);
II – Quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0%, parte patronal do INSS.
III – Na regulamentação de Níveis, foi feito uma média do número de servidores efetivos com seus respectivos cursos, levando-se em consideração que cada servidor pode solicitar até 04 níveis, e cada progressão de nível não tem um valor fixo.
IV – No ano de 2022, foi considerado 03 Meses de impacto no orçamento considerando os meses de novembro, dezembro e 13º salário (Parcial).
V – O reajuste de 3,25% em 2023 e 3,00% em 2024 baseia-se na Meta de Inflação do Banco Central.
Pela análise dos dados, observa-se que o custo estimado em 2022 com a criação dos cargos mais as revisões e progressões de níveis será de R$ 78.221,18, inferior, portanto, ao total orçado para o exercício, não havendo, assim, desequilíbrio orçamentário.

Ponte Nova – MG, 29 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9F9FB794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-310, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA CONVERSÃO FINANCEIRA DE LICENÇA-PRÊMIO A FAVOR DO SERVIDORES MENCIONADOS.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.835, de 29 de abril de 2022,
CONSIDERANDO motivação excepcional dos servidores requerentes,

RESOLVE

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**LOTAÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PROCESSO**
Ailton Pereira Batista	Assessor Administrativo III	000017	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	05/02/2006 a 04/02/2011	PSU-DvRH-252/2022 de 14/12/2022
Gracielle de Souza Biondi	Monitor de Creche	008170	Secretaria Municipal de Educação	24/08/2015 a 23/08/2020	PSU-DvRH-156/2022 de 08/07/2022 *(Reabertura)*
Leonardo Luiz Miranda	Motorista Sanitário	007746	Secretaria Municipal de Saúde	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU-DvRH-251/2022 de 13/12/2022
Marineia de Oliveira Neres	Auxiliar de Saúde	003360	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2007 a 31/01/2012	PAS-DARH-003/2018 de 08/01/2018 *(Reabertura)*
Vanderlan de Bessa Rodrigues	Assessor Administrativo III	005712	Secretaria Municipal de Saúde	02/09/2011 a 01/09/2016	PAS DARH-201/2017, de 10/08/2017 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:6675EBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 04/2023 - RETIFICAÇÃO 01

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 04/2023 -RETIFICAÇÃO 01
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração torna pública a Retificação 01 do resultado provisóriodo Processo Seletivo SimplificadoEdital04/2023, Matéria Publicada No Diário Oficial Dos Municípios Mineiros no Dia 14/12/2022– Edição 3410 ,que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1- Cargo código: 04-029 passa a vigorar com a seguinte redação:

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	ROSÂNGELA FERREIRA ARAÚJO	06/08/1977	04-029	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Meio Ambiente	117
2	GRAZZIELA CAIXETA DA SILVA	29/12/1978	04-029	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Meio Ambiente	102
3	MARIA ANTÔNIA DE MAGALHÃES	27/05/1980	04-029	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Meio Ambiente	87
4	PÂMELLA RAYANNE NUNES SILVA	09/12/1991	04-029	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Meio Ambiente	86

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2023, da Secretaria Municipal da Administração.

Vazante, 15 de dezembro de 2022.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:9129893A

